SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 01 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3824

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 10h do dia 30 de junho de 2026, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, localizado na Rodovia BR-266, s/n, Bairro Paizinho Maria (prédio do Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES/Liga), nesta cidade de Currais Novos/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 015/2025, composta por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – membro. Declarada aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada por meio do sistema, referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentou documentação para credenciamento a seguinte empresa: CLINICA FACIL SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 58.508.679/0001-04

Após análise, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Ingride Priscila Dantas de Araújo, e pelos demais membros da Comissão de Contratação.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9F83DF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM/SERIDÓ, inscrito no CNPJ n° 15.605.955/0001-40, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da decisão proferida na Impugnação ao Edital, que foi acolhida parcialmente, exclusivamente para fins de republicação do instrumento convocatório, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência e segurança jurídica, fica **REPUBLICADO** o Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, com objeto destinado à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA, CONTROLE TECNOLÓGICO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DA REGIONAL SERIDÓ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN"**. O processo licitatório ocorrerá no dia **15 de julho de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), no Auditório da Associação dos Municípios do Seridó – AMS, situado à Rua Renato Dantas, nº 519, Centro, Caicó/RN**, onde também funciona a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM/SERIDÓ. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoescimserido@gmail.com.

Caicó/RN, 30 de junho de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C610593B

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
I– RELATÓRIO
Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa CRIL Empreendimento Ambiental Ltda., com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, questionando, em síntese, supostas irregularidades relacionadas aos prazos do certame, à disponibilização dos documentos técnicos, à opção pela modalidade presencial e a diversos aspectos do instrumento convocatório.
É o relatório.
Passa-se à decisão.

II– DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação merece ser conhecida, porquanto apresentada antes da realização da sessão pública, mostrando-se conveniente sua apreciação pela Administração, em observância aos princípios da autotutela, da publicidade, da transparência e da ampla competitividade.

III– DO MÉRITO
Após detida análise das alegações apresentadas, bem como do Edital, do Termo de Referência e dos documentos que instruem o Processo Administrativo, conclui-se que a impugnação merece **acolhimento apenas parcial**.

III.1– Da republicação do Edital
No que se refere à alegação de que houve disponibilização posterior de documentos e pequenos ajustes promovidos no Termo de Referência, verifica-se que, de fato, após a publicação inicial do Edital foram promovidas retificações pontuais no TR.
Entretanto, cumpre registrar que tais ajustes possuem natureza eminentemente esclarecedora e redacional, não alterando o objeto licitado, os quantitativos, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação, a metodologia de execução, tampouco interferindo na elaboração ou composição das propostas comerciais.

Mesmo assim, esta Administração entende que a atuação administrativa deve pautar-se não apenas pela estrita legalidade, mas também pela máxima transparência, publicidade e segurança jurídica.
Assim, **por cautela administrativa**, em prestígio aos princípios da isonomia, publicidade, transparência, competitividade e segurança jurídica, será promovida a republicação do Edital, acompanhada da reabertura integral do prazo para apresentação das propostas.
Importante destacar que tal providência **não decorre do reconhecimento de qualquer ilegalidade do procedimento**, mas representa medida preventiva destinada a afastar qualquer questionamento futuro acerca da ampla publicidade do certame.

III.2– Das demais alegações

Quanto aos demais argumentos expendidos pela impugnante, estes não merecem prosperar.
As alegações de supostas irregularidades relativas à adoção da forma presencial, à inversão de fases, às exigências de qualificação técnica, às condições de participação, à metodologia de julgamento e aos demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório não encontram respaldo jurídico.
O Edital apresenta motivação expressa para adoção da forma presencial, fundamentando-a na elevada complexidade técnica, operacional e ambiental do objeto, na necessidade de análise aprofundada da documentação técnica, na possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio e na realização de sessão integralmente gravada e transmitida ao vivo, assegurando ampla transparência e controle social.
Da mesma forma, o rito de inversão de fases encontra fundamentação expressa no próprio instrumento convocatório, em conformidade com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente motivado pelas peculiaridades do objeto licitado.
Também não procede a alegação de ausência de informações técnicas suficientes para elaboração da proposta.
Ao contrário.
A Administração disponibilizou aos interessados todos os elementos indispensáveis à perfeita compreensão do objeto, incluindo Edital, Termo de Referência, documentos técnicos, acesso aos estudos ambientais, possibilidade de realização de visita técnica facultativa e, alternativamente, apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução.
O Termo de Referência descreve detalhadamente o objeto, as condições operacionais, ambientais, estruturais, quantitativos estimados, metodologia de execução, indicadores

técnicos, critérios de medição, monitoramento ambiental e demais informações necessárias à formulação das propostas.
Não há, portanto, qualquer demonstração objetiva de prejuízo à competitividade ou de restrição indevida à participação de licitantes.
As alegações apresentadas pela impugnante limitam-se a interpretações subjetivas acerca das escolhas administrativas, desacompanhadas de elementos concretos capazes de demonstrar afronta à Lei nº 14.133/2021.
Por essa razão, permanecem hígidas todas as justificativas técnicas e jurídicas constantes do Edital e do Termo de Referência, as quais continuam suficientes para fundamentar a modelagem adotada pela Administração.

IV– DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES

Cumpre ainda consignar que a decisão de promover nova publicação do Edital **não constitui reconhecimento de qualquer nulidade, ilegalidade ou vício do procedimento licitatório**.
A providência decorre exclusivamente do dever de cautela da Administração Pública e do compromisso institucional com a máxima transparência, publicidade e segurança jurídica, buscando assegurar que todos os potenciais interessados disponham do mesmo prazo para análise da documentação definitiva do certame.
Em outras palavras, a Administração opta por adotar a solução mais conservadora sob o ponto de vista jurídico, evitando discussões futuras e fortalecendo ainda mais a legitimidade do procedimento licitatório.

V– DECISÃO
Diante do exposto,

DECIDO:
I– CONHECER da presente impugnação, por tempestiva;
II– ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, exclusivamente para determinar:

a - Republicação do Edital;

b - Republicação do Termo de Referência atualizado;

c - A redesignação da data da sessão pública;

d - A reabertura integral dos prazos legais para apresentação das propostas.

III– REJEITAR todos os demais pedidos formulados pela impugnante, mantendo-se integralmente as demais disposições do Edital, por permanecerem compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os princípios que regem as contratações públicas e com as justificativas técnicas constantes dos autos do processo administrativo.

Publique-se.
Cientifique-se a impugnante.
Após, proceda-se à republicação do Edital e dos respectivos anexos, com a designação de nova data para realização da sessão pública.

Caicó/RN, 30 de junho de 2026.

WELLINGTON BATISTAS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8B32F7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis objetivando **o** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde da Família "Maria de Lourdes Bezerra", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN. **A Sessão de Abertura Das Propostas ocorrerá no dia** 15/07/2026 às 08h01. **Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas.

Acari/RN, 30 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBAA79E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "JOTAPÊ", POR MEIO DA EMPRESA JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO POVOADO GARGALHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 19.411.261/0001-22, COM SEDE NA AVENIDA AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1807 - BLOCO A - COND. CORPORATE TOWER CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE AGOSTO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.695.0024.2073 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:91215123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA", POR MEIO DA EMPRESA I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO POVOADO GARGALHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, CNPJ Nº 47.788.994/0001-16, COM SEDE NA **RUA MANOEL COSME, 13,** LETRA A, **CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000**.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE AGOSTO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.695.0024.2073 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F340DEFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a CONTRATADA a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67
DA VIGÊNCIAFica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 033/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de junho de 2026 a 21 de junho de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.
DO REAJUSTE: 2.1. Fica concedido reajuste contratual de 4,142850% (quatro vírgula um quatro dois oito cinco zero por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme solicitação da contratada.
2.2. Em razão do reajuste, o valor mensal do contrato passará de R$ 2.850,09 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e nove centavos) para R$ 2.968,16 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). 2.3. O valor global estimado para os próximos 12 (doze)

meses passa a ser de R$ 35.617,92 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Acari/RN.

Acari/RN, 22 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
P/ Contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
P/ Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:51D98B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a CONTRATADA a empresa VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.103.445/0001-01,
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 034/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL:
4.1 - Em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 034/2022, fica concedido o reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, correspondente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses.
4.2. Em decorrência da aplicação do percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), o valor mensal do contrato passa de R$ 13.918,00 (treze mil novecentos e dezoito reais) para R$ 14.640,21 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos), conforme requerimento apresentado pela contratada e análise administrativa constante dos autos.
4.3. Em razão do reajuste concedido e da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, o valor global estimado do presente Termo Aditivo passa a ser de R$ 175.682,52 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 14.640,21.
4.4. Os efeitos financeiros do reajuste incidirão a partir da data de início da vigência deste Quinto Termo Aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.
4.5. Permanecem inalteradas as demais condições econômicas e contratuais não modificadas por este Termo Aditivo..
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.
Acari/RN, 29 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
P / Contratante

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
P / Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:975C78C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a CONTRATADA a empresa **PGA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.473.677/0001-03,
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente registrado para o **Item 02 – Diesel S10**, constante da Ata de Registro de Preços nº 087/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2024.
DO QUANTITATIVO ACRESCIDO - O quantitativo originalmente registrado para o Item 02 – Diesel S10 corresponde a 160.000 litros, sendo acrescidos 40.000 litros, correspondente ao percentual de 25%, passando o quantitativo total para 200.000 litros.
DO VALOR: Considerando o valor unitário registrado de R$ 6,09 por litro, o acréscimo de 40.000 litros corresponde ao valor estimado de R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 087/202
Acari/RN, 25 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
P/ Contratante

JAELSON DANTAS DE MEDEIROS BRITO
P/ Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C87810A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20e a CONTRATADA a empresa FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.043.559/0001-49
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de sistema de monitoramento por vídeo – CFTV (Circuito Fechado de TV), incluindo instalação dos equipamentos, gerenciamento, operação, manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento e reposição de peças para as unidades escolares do Município de Acari/RN.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 089/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo de vigência de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
DO VALOR: Permanece inalterado o valor mensal contratado, bem como as demais condições financeiras estabelecidas no Contrato nº 089/2025 e em seus aditivos, ressalvada a possibilidade de reajuste, caso cabível, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento conforme segue: Unidade Orçamentária: Secretaria De Educação, Cultura E Esportes - Funcional Programática: - 12.122.0012.2040 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de junho de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
P / Contratante

KELLY OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA
P / Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:897CC53A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente (ATCA) no âmbito do Plano Plurianual (PPA) do Município de Acari/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
(ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da integração das ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026/2029;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF Edição 2025-2028;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão, articulação e integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, priorizando o enfrentamento das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico municipal, mediante articulação intersetorial das políticas públicas nas áreas de: Saúde; Assistência Social; Educação; Cultura; Esporte; Lazer; e Garantia de Direitos.

Art. 3º A Agenda Transversal servirá como instrumento complementar e orientador da execução das ações, programas e metas previstas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º A execução da Agenda ocorrerá de forma integrada entre as Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, podendo contar com apoio do setor de Planejamento, Tributação e Finanças; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e das demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º O monitoramento das metas e indicadores da ATCA deverá ser realizado anualmente, com a elaboração de relatórios de progresso que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, contendo o detalhamento de programas, ações, metas e indicadores, será publicada no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B8B0013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 103/2022
PROCESSO Nº 2113/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 AO CONTRATO 103/2022 PROCESSO Nº 2113/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 103/2022, decorrente da contratação da empresa João Vitor Souza de Oliveira. CNPJ: 35.286.230/0001-43. Fornecimento de refeições preparadas, destinada os usuários do sus que fazem uso da casa de apoio na cidade de Natal/RN para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Afonso Bezerra/RN,

A PREF. MUN. DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.**0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa JOÃO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.286.230/0001-43, sediada na Rua Presidente quaresma, n 982, Alecrim, Natal/RN, Cep 59.031-150, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2766/2026 e no Contrato Administrativo n° 103/2022 , resolve celebrar o presente TERMO conforme o Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas, venho por este apostilar o Contrato Administrativo nº 103/2022, conforme segue:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetos: a alteração da razão social e transformar o empresário individual em sociedade empresaria limitada devidamente registrado perante a Junta Comercial competente, permanecendo inalterados o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa signatária do Contrato Administrativo nº 103/2022, em face ao Processo nº 2113/2022, cuja a empresa possuía a razão social como João Vitor Souza de Oliveira, passando a ser denominada a razão social como Bom Gosto Buffet e Eventos LTDA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/2026:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4. DA PUBLICIDADE
4.1 O presente apostilamento produzirá efeitos a partir da data do registro das alterações perante o órgão competente, devendo ser promovida a atualização dos cadastros administrativos, dos registros contábeis e dos sistemas de acompanhamento contratual.
4.2. A Administração providenciará a divulgação deste Termo de Apostilamento nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante do órgão Contratante.

Afonso Bezerra/RN, 30 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:7B4701BD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
Processo nº 2578/2026
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, para atender as necessidades do Centro Rural Francisco Mateus da Costa, por ocasião da realização da 22ª CAPRIFEIRA do Município de Afonso Bezerra/RN

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) (RANKING POR PREÇO):
1º - C R EVENTOS LTDA, CNPJ nº 36.497.614/0001-78, sede na Rua Geovah Barbosa nº 298, Cep 56.318-310 bairro jardim amazonas, Petrolina/PE. Valor global R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).
Razão da escolha da proposta e escolha da licitante: justificativa do menor preço ecomprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 30 de junho de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 71/2026

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:6C99907B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 098/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 49.404.639/0001-21
OBJETO: Contratação de serviço de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 01/07/2026 até 30/06/2027.
BASE LEGAL: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Assinaturas em 23/06/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Thiago Cortez Meira de Medeiros - CPF: 310.***.***-34.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:A4D70CBB

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2477/2026-PMAB-RN
TERMO DE ADESAO N° 02/2026-PMAB-RN

PROCEDIMENTO DE ADESAO "CARONA" - Ata de Registro de Pregos n° 098/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 15/2024 - REGISTRO DE PRECOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação, melhoria e manutenção do sistema de iluminação pública em todo o município de Afonso Bezerra/RN.
ORGAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra do Mel, CNPJ 12.775.971/0001-20 com Sede a Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000.
EMPRESA DETENTORA: J.W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 14.181.678/0001-22, sediado(a) na R Jose Eufrasio, nº 32, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP 59.685-000.
ORGAO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.
Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei n° 14.770/2023 no art. 86, § 3°, da Lei 14.133 de 2021.
Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;
CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei n° 14.770/2023 no art. 86, § 3°, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;
DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação do FORNECEDOR DETENTOR: J.W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 14.181.678/0001-22, sediado(a) na R Jose Eufrasio, nº 32, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP 59.685-000. Responsável legal: Jose Lino Benigno de Moura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 480.543.054-00, E-mail: josebenugno@ig.com.br, por 34% (trinta e

quatro) porcento dos quantitativos/valores estimados, perfazendo o valor global pelo valor global de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). Com Percentual de desconto em 15,52%
Com objetivo da futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação, melhoria e manutenção do sistema de iluminação pública em todo o município de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexos.
A presente ***AUTORIZAÇÃO*** tem eficácia mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande Do Norte, 29 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:0D1BAB2A

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 10-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
Processo Administrativo nº 2578/2026
(Fundamento: Art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZO a Contratação por Dispensa de licitação, com base no resultado proferido pelo Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2578/2026, Dispensa de Licitação em razão do valor n° 10/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, ***Adjudico*** o referido objetivo para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, para atender as necessidades do Centro Rural Francisco Mateus da Costa, por ocasião da realização da 22ª CAPRIFEIRA do Município de Afonso Bezerra/RN, e ***Homologo*** o resultado contendo proposta mais vantajosa do procedimento a empresa:

EMPRESA: C R EVENTOS LTDA, CNPJ nº 36.497.614/0001-78, sede na Rua Geovah Barbosa nº 298, Cep 56.318-310 bairro jardim amazonas, Petrolina/PE. Valor global R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se do menor preço ofertado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 30 de junho de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:2FB5877A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026
ART. 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021
Processo Administrativo nº 00062/2026

o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por inscrição**, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para apresentação das Propostas e Documentações	Dia 01/07/2025, a partir das 08h00min
Data final para apresentação das Propostas e Documentações:	Dia 06/07/2026, até as 08h00min
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	Horario de Brasilia/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio das propostas e Documentação	cplalexandria@hotmail.com

DO OBJETO:
Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de entidade nacional, devidamente constituída e legalmente incumbida da promoção da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, para execução de serviços técnicos especializados, em conformidade com o artigo 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, para a realização de concurso público, visando atender às necessidades o Município de Alexandria/RN.
Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.
2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO 2026:
Unidade: 04.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ.: **02.0440.04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.0. DO VALOR ESTIMADO:
3.1. O valor estimado para esta contratação é conforme o estabelecido no termo de referência.
PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
A presente Dispensa ficará **ABERTA** por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Em Jornal de Circulação e os respectivos documentos deverão ser encaminhados Exclusivamente atraves do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026**.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: 06/07/2026 às 08h00min.
HABILITAÇÃO JÚRIDICA E FISCAL:
Atos constitutivos da instituição sem fins lucrativos (ata de criação, estatuto social, ata da atual diretoria) devidamente registrados em cartório da pessoa jurídica;
Documentos de Identificação dos membros da diretoria da instituição (RG ou Equivalente);
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
Certidão de regularidade de débitos tributários e Dívida Ativa com a Fazenda Estadual e Municipal;
FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão);
Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será com a primeira parcela de 40%, após a homologação das inscrições, segunda parcela 30%, apos a aplicação das provas, e a terceira parcela após a homologação do resultado final, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretaria

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F73545BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.108, de 29 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria /RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Rua **ANTÔNIO ALVES DA SILVEIRA,** atualmente denominada de "Rua do Chafariz", a rua que se inicia na muralha do Estádio o Fernandão, sentido Leste/Oeste, paralela à esquerda com a rua Luizinho Maniçoba, e pela direita com terras pertencentes aos herdeiros de Sebastião Cavalcante Maia e João Bosco Lopes da Silveira, e no qual, seu prolongamento se finaliza na Rua João Augusto de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 30 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9C1EA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 269, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **CARMEM SILVA DE LIMA,** portadora do CPF nº 265.917.758-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 289-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 6605-2, referente a diária no período do dia **30 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B485D7CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 323, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **DAIRE FERNANDES NUNES,** Matrícula n.º 65-1, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 10 (dez) meses, a ser gozada de 1º de julho de 2026 a 26 de abril de 2027, referente ao período aquisitivo de 02/03/2000 a 01/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A8E1EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 326, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA**, Matrícula n.º 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C79C390B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 327, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **30 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:546A5430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 328, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** portador do CPF nº 042.780.674-70, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 407-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7168-4, referente a diária no período do dia **30 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B0F42AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 330, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA,** portador do CPF nº 103.962.194-54, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº

1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.571-4, referente a diária no período do dia **30 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Conduzindo servidores para participarem do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRAQ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F7FC0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui o Núcleo de Apoio à Gestão – NAG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, para apoio à organização regional da atenção especializada, das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI's, dos fluxos assistenciais, da regulação, do faturamento e do monitoramento das ações de Média e Alta Complexidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 196 e 198, que dispõem sobre a saúde como direito de todos e dever do Estado, organizada por meio de rede regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão municipal e regional da Média e Alta Complexidade, com organização dos fluxos assistenciais, regulação do acesso, acompanhamento da produção, faturamento, monitoramento dos recursos financeiros e apoio à pactuação regional;
CONSIDERANDO as discussões realizadas entre a SESAP/RN, SAEAD e o Município de Alexandria/RN, nas quais foram tratadas ações estratégicas para organização e fortalecimento da atenção especializada regional, com foco nas Ofertas de Cuidado Integrado – OCI's e no financiamento das ações de Média e Alta Complexidade;
CONSIDERANDO que foram definidas como áreas estratégicas prioritárias para organização das OCI's: oftalmologia, oncologia, otorrinolaringologia, cardiologia e ortopedia;
CONSIDERANDO que o Município de Alexandria/RN foi indicado como responsável pela coordenação regional na VI Região de Saúde, no âmbito das ações relacionadas ao NGR/NAG, conforme registro de reunião com a SESAP/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação com a Comissão Intergestores Regional – CIR, os municípios executores, os prestadores, a regulação, a Atenção Primária à Saúde, a rede especializada e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de integração da regulação via SISREG/NAG, da referência e contrarreferência e do matriciamento com a Atenção Primária, especialmente para organização de serviços especializados e projetos regionais, como o Centro Especializado em Reabilitação – CER III;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, o **Núcleo de Apoio à Gestão – NAG**, com a finalidade de apoiar a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações de gestão da atenção especializada, regulação, faturamento, pactuação regional, acompanhamento das OCI's e demais estratégias vinculadas à Média e Alta Complexidade.

Art. 2º O NAG terá caráter técnico, operacional, consultivo e articulador, atuando em apoio à gestão municipal e regional do SUS, especialmente no âmbito da VI Região de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 3º São objetivos do Núcleo de Apoio à Gestão – NAG:
I – apoiar a organização da atenção especializada regional, com foco na ampliação do acesso, qualificação dos fluxos assistenciais e redução das filas de espera;
II – acompanhar a implantação, execução e monitoramento das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI's;
III – apoiar a organização dos fluxos de acesso, regulação, referência e contrarreferência entre os municípios, prestadores, Atenção Primária à Saúde e serviços especializados;
IV – subsidiar a gestão municipal nas discussões e pactuações junto à Comissão Intergestores Regional – CIR, SESAP/RN e demais instâncias interfederativas;
V – acompanhar a produção ambulatorial, autorizações, APAC's, faturamento, glosas, registros nos sistemas de informação e demais instrumentos de gestão da Média e Alta Complexidade;
VI – apoiar o planejamento, execução e monitoramento dos recursos financeiros destinados às ações especializadas, incluindo recursos de custeio, FAEC, teto MAC, emendas parlamentares, incentivos ministeriais e demais fontes de financiamento;
VII – organizar dados, indicadores, relatórios técnicos e informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal e regional;
VIII – apoiar a articulação com os prestadores de serviços, hospitais filantrópicos, unidades executoras e demais estabelecimentos vinculados à rede assistencial;
IX – contribuir para a melhoria da transparência, eficiência, equidade e resolutividade das ações de saúde na região.

Art. 4º Compete ao NAG:
I – realizar o levantamento e atualização permanente das ofertas assistenciais existentes no município e na região;
II – acompanhar os fluxos das OCI's nas áreas estratégicas de oftalmologia, oncologia, otorrinolaringologia, cardiologia, ortopedia e outras que venham a ser pactuadas;
III – apoiar a elaboração, atualização e monitoramento de planilhas de oferta, produção, demanda reprimida, fila de espera, execução física e financeira;
IV – acompanhar, em conjunto com a regulação municipal, o acesso dos usuários aos serviços especializados;
V – apoiar a análise das APAC's, BPA, produção ambulatorial, faturamento e demais instrumentos de registro da produção em saúde;
VI – orientar prestadores e serviços municipais quanto ao envio de informações necessárias aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
VII – apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de documentos técnicos, relatórios, planos de trabalho, justificativas, pareceres, notas técnicas, ofícios e instrumentos de pactuação;
VIII – monitorar a execução dos recursos destinados ao NAG e às ações de atenção especializada, observando as normas legais, contábeis e sanitárias aplicáveis;
IX – propor ajustes nos fluxos assistenciais, quando identificadas dificuldades de acesso, baixa execução, falhas de registro, inconsistências de faturamento ou necessidade de repactuação;
X – promover a articulação entre gestão municipal, municípios executores, prestadores, SESAP/RN, CIR, regulação e demais áreas técnicas;

XI – contribuir para a organização dos processos de trabalho relacionados ao CER, OCI's, APAC's, SISREG, MAC, FAEC, CNES e demais sistemas e estratégias da atenção especializada.

Art. 5º O NAG será composto, preferencialmente, por representantes das seguintes áreas:
I – Secretaria Municipal de Saúde e Setor Financeiro ou Fundo Municipal de Saúde;
II – Coordenação da Atenção Especializada;
III – Coordenação da Regulação;
IV – Coordenação de Planejamento em Saúde;
V – Coordenação de Sistemas de Informação e Faturamento;
VI – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

§1º A composição nominal dos membros do NAG poderá ser definida por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Poderão ser convidados representantes da SESAP/RN, municípios da VI Região de Saúde, hospitais filantrópicos, prestadores contratualizados, técnicos da regulação e outros atores estratégicos, conforme a pauta a ser discutida.

Art. 6º A coordenação do NAG ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, podendo ser designado servidor ou equipe técnica para condução operacional das atividades.

Art. 7º O NAG deverá realizar reuniões ordinárias mensais e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Saúde ou quando houver necessidade de deliberação urgente sobre fluxos, financiamento, produção, faturamento, pactuação regional ou organização da rede assistencial.

Art. 8º Das reuniões do NAG deverão ser produzidos registros, atas, relatórios ou memórias técnicas, contendo, quando couber:
I – pauta discutida;
II – participantes;
III – encaminhamentos definidos;
IV – responsabilidades atribuídas;
V – prazos para cumprimento;
VI – pendências identificadas;
VII – necessidades de encaminhamento à CIR, SESAP/RN ou demais instâncias.

Art. 9º O NAG deverá atuar em articulação com a Comissão Intergestores Regional – CIR, especialmente nos processos que envolvam pactuação, repactuação, definição de fluxos assistenciais, critérios de distribuição per capita, organização das OCI's, regionalização de serviços e ajustes de financiamento.

Art. 10. O NAG deverá observar, em todas as suas ações, os princípios do SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização, descentralização, resolutividade, transparência e controle social.

Art. 11. A instituição do NAG não implica, por si só, criação de cargos, funções gratificadas ou aumento automático de despesa com pessoal, devendo suas atividades serem desenvolvidas por servidores, profissionais ou apoiadores técnicos designados pela gestão municipal, respeitada a legislação vigente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, as pactuações regionais e as orientações da SESAP/RN e do Ministério da Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 29 de junho de 2026.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4152E1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 332, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA ARISTÓDIA DA COSTA MAIA DE SOUZA**, Matrícula n.º 529-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 06/04/2026, a serem gozadas de 02 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78482800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 333, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **Núcleo de Apoio à Gestão – NAG**, conforme composição abaixo descriminada:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Setor Financeiro ou Fundo Municipal de Saúde;
Mayara Sousa Sarmento

II – Coordenação da Atenção Especializada;
Joana Darc de Lima Rodrigues Neta

III – Coordenação da Regulação;
Antônio de Pádua Pontes Junior

IV – Coordenação de Planejamento em Saúde;
Bruna Kauane de Oliveira Sousa

V – Coordenação de Sistemas de Informação e Faturamento;
André Luiz Arnaud de Castro Sarmento

VI – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

Hildegardes de Sena Sarmento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, 30 de junho de 2026.

MAYARA SOUSA SARMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0084A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA-CNPJ nº 16.809.891/0001-61

OBJETO: Contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da Banda BONDE DO BRASIL para apresentação na 4° Edição do Angicos Festa Junina 2026 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 27 de Junho a 04 de Julho, no município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026 em vigor até 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Jubervan Antonio De Morais– pela contratada.

Angicos/RN, em 30 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:327FEE0E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ. n° 02.440.676/0001-21

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender as necessidades da Vigilância em Saúde do Município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 21.292,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2038 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENDEMIAS
NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS: 16000000; 15001002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:65341DCA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004 CONTRATO Nº. 068/2022
PROCESSO Nº. 962/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS OGU JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL (SICONV), COM O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11** firma individual estabelecida R DOUTOR MUCIO GALVAO Nº 426, BARRO VERMELHO-NATAL/RN CEP: 59.022-530; representada por **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO – CPF: 008.213.214-39**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o

prazo prorrogado a vigência do contrato até **29 de Junho de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de Junho de 2026.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	***M GUEDES DUARTE***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 16.888.577/0001-11
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:87BC120D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Ref. Processo Administrativo 608009/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender as necessidades da Vigilância em Saúde do Município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ. n° 02.440.676/0001-21**, situado na Rua Valdir Targino nº 3558 Candelária, Natal/RN CEP: 59.064-670; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 21.292,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender as necessidades da Vigilância em Saúde do Município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
Angicos/RN, 30 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:533C0E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO MARTINS E A SENHORA LETICIA GIOVANNA OLIVEIRA SILVA.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio Martins/RN**, entidade de direito Público Interno, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.004.786/0001-92, com sede na rua Valdir Valter vieira, 84 – Centro, neste município, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social **ROSINEIDE DE MESQUITA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.245.***-89, residente e domiciliada na rua Jocelin Vilar, 64 – Centro, Antônio Marins/RN e do outro lado a senhora **LETICIA GIOVANNA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.427.***-05, domiciliada na rua José Batista da Costa, 12 - Centro**,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido **Contrato nº 020/2026** de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **016/2026** de Prestação de Serviço, celebrado em 01/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Martins, Estado do Rio Grande do Norte fica como competente para dirimir toda e qualquer Controvérsia e questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C859F7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2379/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PLL nº. 0173/2026, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio de Souza Maia Júnior, Antonio Laete de Oliveira de Souza, Ronaldo Adriane de Oliveira

Determina reajuste salarial do cargo comissionado de ASSISTENTE JURÍDICO DO GABINETE VEREADOR da Câmara Municipal de Apodi/RN, altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.232/2024 e nº 2.233/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal nº 2.232/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2 – R$ 1.618,00."
Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.233/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2 – Quantidade: 13 – Remuneração: R$ 1.618,00."
Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 2.233/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR – CC-2 – Quantidade: 13 – Titular de cargo em comissão do quadro de pessoal da Câmara, designado pelo Vereador – Remuneração: R$ 1.618,00."
Art. 4º - O valor da remuneração do cargo de ASSISTENTE JURÍDICO DO GAB. VEREADOR será reajustado automaticamente sempre que houver reajuste do salário mínimo nacional vigente, observando-se o mesmo valor fixado nacionalmente.
Parágrafo único. A remuneração do cargo poderá ser majorada além do valor correspondente ao salário mínimo vigente mediante edição de lei específica.
Art. 5º - A presente alteração decorre da necessidade de adequação administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, visando a racionalização das despesas públicas, observância aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 30 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C746A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1257/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 01 de julho de 2026, para deslocamento a Natal com a finalidade de representar o município no recebimento de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D27D65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº1258/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Pollyana Moura de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de orçamento e Projetos**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:521CD8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO 04/2026

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AREZ/RN
CONTRATADA: CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – CONTRATO Nº 060201/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **CONSMAGER Construção e Manutenção em Geral Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, em razão de irregularidades identificadas na execução da obra objeto do **Contrato nº 060201/2024**.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 18/2026, após regular instrução processual, na qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, apresentou seu Relatório Conclusivo.

O parecer da Comissão, fundamentado em Laudo Técnico e na análise da documentação acostada, concluiu que a defesa da empresa não prospera. Ficou demonstrado que o projeto executivo e seus anexos estavam disponíveis durante todo o certame e que as falhas na obra decorreram de erros de execução por parte da contratada, caracterizando inexecução parcial do contrato.

Diante disso, a Comissão opinou pela aplicação das sanções de **multa administrativa** e de **impedimento de licitar e contratar com a**

Administração Pública, com base nos artigos 155e 156da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Acolho integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Sancionador como razão de decidir. Os fatos estão devidamente comprovados e a análise jurídica foi precisa.

A defesa da empresa, centrada na suposta ausência do projeto executivo, foi eficazmente afastada pelo Laudo Técnico e pela própria cronologia dos fatos, uma vez que a contratada só veio a arguir tal ponto após a constatação das falhas na execução, o que denota comportamento contrário à boa-fé que deve reger as relações contratuais com a Administração.

A inexecução parcial do contrato, com a entrega de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, representa grave dano ao interesse público e ao erário, justificando a atuação sancionadora do Município. As infrações estão tipificadas nos incisos I, IIe VIIIdo art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

III – DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no Relatório Conclusivo da Comissão e no poder-dever da Administração de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, **DECIDO**:

• **ACATAR** o parecer da Comissão de Processo Administrativo Sancionador;

• **APLICAR** à empresa **Consmager Construção e Manutenção em Geral Ltda.** as seguintes sanções, com base no art. 156da Lei nº 14.133/2021: a. **MULTA ADMINISTRATIVA**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 060201/2024, nos termos da cláusula 12ª, III, do contrato - considerando a gravidade das infrações. b. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Arez/RN, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

• **INTIMAR** a empresa da presente decisão, concedendo-lhe o prazo legal para recurso.

• **DETERMINAR** à Procuradoria-Geral do Município que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, adote as providências necessárias para a cobrança da multa e ajuizamento da competente **Ação de Ressarcimento ao Erário**, a fim de reaver os prejuízos financeiros causados pela má execução do contrato, conforme despacho em separado.

Publique-se. Cumpra-se.
Arez/RN, 19 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:BB662CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2026 - SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026SEMEC
30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Arez/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEAREZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 1º do Art. 3º e no Art. 4º do Decreto Municipal nº 349/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Arez/RN, com o objetivo de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Gestora passa a ser integrada pelos seguintes representantes, de acordo com as respectivas instituições e funções:

I - Secretaria Municipal de Educação:
- Daiane da Silva Chacon (CPF: 096.XXX.XXX-60) –Secretária Municipal de Educação;
- Jéssica Freire da Rocha (CPF: 100.XXX.XXX-40) –Coordenadora Geral de Educação;
- Ana Sueli Gomes Barbosa (CPF: 041.XXX.XXX-00) – Coordenadora.

II- Representante do Poder Executivo Municipal:
- Bruna Kelly de Santana (CPF: 070.XXX.XXX-13) -Procuradora do Municipio
- Ana Angelica Eloi de Oliveira (CPF: 070.XXX.XXX-29) -Secretaria de Administração

II - Representantes da rede de ensino:
- Jeane Silva Oliveira (CPF: 089.XXX.XXX-26) -Coordenadora Pedagógica;
-Luzia Cristiane da Silva Nobre (CPF: 028.XXX.XXX-00) -Gestora;
- Sueli Freire de Freitas (CPF: 627.XXX.XXX-00) - Gestora;
-Heldivânio Freitas Torres da Silva (CPF: 082.XXX.XXX-02)- Coordenador Pedagógico.

III - Representante do Conselho Municipal:
Maria dos Prazeres (CPF: 701.XXX.XXX-91)
Alvarina Marinho César (CPF: 066.XXX.XXX-99)

IV - Câmara dos Vereadores de Arez/RN:
Kleyber Basílio Chacon (CPF: 048.XXX.XXX-83)
Roosevelt Delano Menezes Alves (CPF: 076.XXX.XXX-88)

Art. 3º O exercício das funções na Comissão Gestora será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de junho de 2026.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:1DD783E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO***

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN
.
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo **Arcelino** da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 07/07/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 07/07/2026

Baía Formosa/RN, 30 de junho de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8B7E0061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 12.607.846/0001-73, com sede à Rua Povoado Santa Maria, n.º 122 - Zona Rural - Brejinho/RN - CEP: 59.219-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LAYSSA MATIAS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 072.512.044-44, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 30 de junho de 2027 (30/06/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 039/2025, celebrado inicialmente em 01 de julho de 2025 (01/07/2025), oriundo do processo administrativo 19050002/25, Concorrência Eletrônica N.º 004/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 30 de junho de 2027 (30/06/2027), a vigência do Contrato n.º 039/2025, celebrado inicialmente em 01 de julho de 2025 (01/07/2025), oriundo do processo administrativo 19050002/25, Concorrência Eletrônica N.º 004/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 039/2025, celebrado inicialmente em 01 de julho de 2025 (01/07/2025), oriundo do processo administrativo 19050002/25, Concorrência Eletrônica N.º 004/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 30 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Concreall Comercializacao LTDA
LAYSSA MATIAS MEDEIROS
CPF/MF: 072.512.044-44
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B699724F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,5 (três e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIRO TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos dias 01 a 04 de julho de 2026.
1. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
2. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
3. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:008B4198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 014/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**
Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 000047-0, ocupante do cargo/função de Coordenadora Municipal da Educação

em Tempo Integral da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **30/06/2026**, com objetivo de participar do(a) **SEMINÁRIO "SNE E PLANOS DECENAIS" –** Hotel Praia Mar Arena – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 29 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4AA4A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, matrícula nº 000026-4, ocupante do cargo/função de Coordenadora Municipal de Formação Continuada da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **30/06/2026**, com objetivo de participar do(a) **SEMINÁRIO "SNE E PLANOS DECENAIS" –** Hotel Praia Mar Arena – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 29 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9888AC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **SIMONE DE LIMA MIGUEL**, matrícula nº 000054-0, ocupante do cargo/função de Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **30/06/2026**, com objetivo de participar do(a) **SEMINÁRIO "SNE E PLANOS DECENAIS" –** Hotel Praia Mar Arena – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 29 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C3B3F247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de Coordenadora Geral Pedagógica da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante

seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **30/06/2026**, com objetivo de participar do(a) **SEMINÁRIO "SNE E PLANOS DECENAIS" –** Hotel Praia Mar Arena – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 29 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A6B6C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025, **RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 01 (uma) DIÁRIA (S) no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 000002-4, ocupante do cargo/função de Coord. Técnica do Ensino Fundamental Anos Finais da SME deste município de Baraúna/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **30/06/2026**, com objetivo de participar do(a) **SEMINÁRIO "SNE E PLANOS DECENAIS" –** Hotel Praia Mar Arena – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, Telefone: (84) 3344-7333, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.
Baraúna-RN, 29 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A09A9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Nomeiaa Coordenadora de Gestão de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora**CASSIA EMANUELLE DA SILVA CUNHA, CPF: 163.xxx.xxx-24,** do cargo de **Coordenador de Gestão** nível**CC3**, com lotação na**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 29 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D89B61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscais de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para construção de centro de atenção em psicossocial, porte 1, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar as senhoras **AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE, CPF: 088.xxx.xxx-00**, e **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, **CPF: 700.xxx.xxx-03** para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO EM PSICOSSOCIAL, PORTE 1, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA N°001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 08120002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:843935B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2025
INEXIGIBILIDADE N° 022/2025 - PROCESSO Nº. 699/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: REGINALDO NUNES DA SILVA
CPF: 619.***.***-68

OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 71/2025, que tem como Objeto Locação de imóvel localizado na rua doutor Mário câmara, nº 419, centro, boa saúde/RN, para funcionamento da biblioteca municipal e sala do empreendedor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade - 2002
Natureza da despesa - 33.90.36
Fonte de recurso - 15000000
Projeto atividade - 2020
Natureza da despesa - 33.90.36
Fonte de recurso - 15000000 – 15001001
Vigência: de 25 de junho de 2026 à 25 de junho de 2027
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Reginaldo Nunes da Silva

DATA: 25 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:C0B19942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO
CNPJ: 21.565.342/0001-29

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 19/2025, até o dia 01/07/2027, cujo objeto é a Aquisição de kits de enxoval para atendimento as gestantes assistidas pelo CRAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bodó/RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 30 de junho de de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:30F707F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, ¹/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES, CPF: 101.###.###-93, na função de Coordenadoria da Vigilância Sanitária, para participar de reunião referente à Campanha Antirrábica, no dia 30 de junho de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de junho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C16814F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
6º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2023

Processo nº 4.699/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **R. CARLOS DE OLIVEIRA – ME / CNPJ: 13.800.368/0001-86**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 099/2023 pelo período de 6 (seis) meses e aumentar o quantitativo dos itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R$710.646,40 (setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 30/06/2026 à 30/12/2026.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5F346D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 172/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **RAFAEL COSTA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0563706, portador do CPF nº XXX.479.264-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 29/06/2026 a 19/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/06/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:B193CBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2026 – GP

DECRETO Nº411/2026 – GP

REGULAMENTA O PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
Considerando, a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
Considerando, a necessidade de integração e articulação entre os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção;
Considerando, a importância de assegurar atendimento humanizado, célere e eficaz, prevenindo a revitimização;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Município de Brejinho o**Protocolo Intersetorial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência**, com a finalidade de estabelecer fluxos, responsabilidades e procedimentos integrados entre os órgãos da rede de proteção.
Art. 2ºO Protocolo Intersetorial será executado de forma articulada entre:
I – Conselho Tutelar;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Órgãos de Segurança Pública;
VI – Ministério Público e Poder Judiciário;
VII – Demais entidades e serviços especializados.
Art. 3ºSão diretrizes do Protocolo:
I – Garantia da prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal;
II – Atendimento humanizado, sigiloso e livre de discriminação;
III – Prevenção da revitimização, evitando múltiplas entrevistas desnecessárias;
IV – Comunicação imediata aos órgãos competentes;
V – Registro e monitoramento dos casos para fins de acompanhamento e avaliação.
Art. 4ºO fluxo de atendimento deverá contemplar:
I – Identificação e acolhimento inicial;
II – Notificação obrigatória aos órgãos competentes;
III – Encaminhamento para atendimento especializado;
IV – Acompanhamento intersetorial até a conclusão das medidas protetivas.
Art. 5º Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, instituído pela Resolução nº 01/2025/CMDCA e Portaria nº343/2025-G, coordenar a implementação, capacitação e atualização periódica do Protocolo, em articulação com os demais órgãos envolvidos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0E975585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099-2026-GP - CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 099/2026-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos(as) servidores(as) do Município de Brejinho/RN, relacionados(as) a seguir:
01. Jadson Ferreira de Carvalho – Mat. 203-8 – Coordenador do Cadastro Único – Secretaria de Assistência Social – Período De 01 a 30/07/2026;
02. Biracilda Marcelino da Silva – Mat. 48-5 – Telefonista – Secretaria de Administração e Planejamento – Período: De 01 a 30/07/2026;
03. Janeclei Ferreira de Lima Pessoa – Mat. 213-5 – Agente Comunitário de Saúde – Secretaria de Saúde – Período: De 01 a 30/07/2026;
04. José Roberto Alves da Silva – Mat. 574-3 – Técnico em Enfermagem – Secretaria de Saúde – Período: De 01 a 30//07/2026;
05. Sueli Vieira de Carvalho – Mat. 411-1 – Recepcionista – Secretaria de Administração e Planejamento – Período: De 22/06 a 21/07/2026;
06. Andressa Rejane da Silva – Assistente Social – Secretaria de Assistência Social – Período: 08/07 a 06/08/2026;
07. Anderson Fagner Barbosa da Silva – Mat. 3091-1 – Guarda Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento – Período: De 01 a 30/07/2026;
08. Jessica Patrícia Lacerda da Silva – Mat. 2110-5 – Agente Comunitário de Saúde – Secretaria de Saúde – Período: 01 a 30/07/2026;
09. Robson Varela da Silva – Mat. 2140-7 – Técnico em Enfermagem – Secretaria de Saúde – Período: De 01 a 30/07/2026;
10. Maria Lucia Batalha – Mat. 282-8 - Agente Comunitário de Saúde – Secretaria de Saúde – Período: De 01 a 30/07/2026;

11. Erikleia Ferreira da Silva – Mat. 3125-9 – Técnica em Enfermagem - Secretaria de Saúde – Período De 01 a 30/07/2026;
12. /Alisson Erick Fernandes – Mat. 2130-1 – Agente de Endemias – Secretaria de Saúde - Período de 06/07 a 05/08/2026.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus eveitos a 01/06/2026.

Publique-se,Regtre-se eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:15C9F629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2026-GP - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 100/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **JOSÉ EDMILSON DO NASCIMENTO**, Mat. 362-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F1E82696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026-GP - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 101/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **RAQUEL DENIZE BEZERRA DE MELO**, Mat. 353-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BCC9D590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº*01/2026*

Aprova o Protocolo Intersetorial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e dá outras providências.

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 737/2020e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDOa necessidade de garantir atendimento humanizado, integrado e eficaz às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, prevenindo a revitimização e assegurando seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDOa importância da articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça;
CONSIDERANDOa deliberação aprovada em reunião plenária do CMDCA realizada em29 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, o**Protocolo Intersetorial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência**, que estabelece fluxos, responsabilidades e procedimentos para atuação integrada dos órgãos e entidades envolvidos.
Art. 2ºO Protocolo aprovado deverá ser amplamente divulgado junto aos órgãos públicos, entidades da rede de proteção e à comunidade, visando sua efetiva implementação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brejinho/RN, 30 de junho de 2026.

MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7A6421EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Caiçara do Norte/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos gerados no Município, encontra-se **SUSPENSO**, em razão da necessidade de reavaliação de aspectos técnicos relacionados ao cronograma operacional do certame e à composição do orçamento estimativo, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.
Concluídas as análises e, se necessário, promovidas as adequações no Edital e em seus anexos, será publicado novo Aviso contendo a data para reabertura do prazo de recebimento das propostas, bem como a nova data da sessão pública, respeitados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Os documentos atualizados serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BNC Compras e no Portal da Transparência do Município.

Caiçara do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:51B9C6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CERTAME - PE 003 2026

Processo Administrativo nº 04050001-26
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Caiçara do Norte/RN, com destinação final em aterro sanitário licenciado.
Considerando a constatação de que, após a publicação do Aviso de Reaprazamento da sessão pública, permaneceu configurado na plataforma eletrônica o encerramento do recebimento das propostas em data anterior à nova sessão designada, circunstância que pode ter restringido a participação de potenciais licitantes;
Considerando a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da competitividade, da transparência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DETERMINO:
I – A suspensão do Pregão Eletrônico nº 003/2026, até a conclusão da análise técnica dos fatos apresentados;
II – O encaminhamento dos autos ao setor técnico responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e orçamento estimativo para manifestação acerca dos questionamentos formulados;
III – Após a conclusão da análise técnica, retornem os autos para deliberação quanto à necessidade de retificação do Edital, republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais.
Publique-se.

Caiçara do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:8756A541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026-GP-PMCN***

Nomeia, interinamente, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal, e,

Considerando que, a titular do referido cargo, a Sra. Elidécia Torres Barbosa, CPF: 091.774.104-83, Matricula: 01903-8, encotra-se em período de gozo de sua Licença Maternidade.

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Maynara Lucas De Santana, CPF: 114.427.114-26, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF da Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de junho de 2026.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6F116494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) Engenheiro THIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA BARRETO, CPF: 053.706.344-75, CREA: 2110438380, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio nº 937643/2022, firmado entre esta Prefeitura e o Ministério Da Integração e Do Desenvolvimento Regional, cujo objeto é Construção de centrais de abastecimento de água no município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F9E4B220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0708001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 0708001/2022 celebrado com a empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, abrangendo o período de 01/07/2026 a 31/12/2026, referente à contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de reagentes, materiais e insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, visando suprir as demandas do laboratório do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub função: 301 – Atenção Básica;Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços; públicos de saúde. Data da Assinatura: 24/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Samuel Borges Pontes - Representante Legal da empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA. Processo n° 104/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:06C1D95E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0303002/2022

***Republicado por incorreção**. Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 0303002/2022 celebrado com a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses, abrangendo o período de 01/07/2026 a 31/12/2026, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, nos mesmos termos e condições estabelecidos no contrato original. O valor total é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo/Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde/ Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde/ Função: 10 – Saúde/ Sub função: 301 – Atenção Básica/ Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde/ Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS/ Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Fonte: 15001002 –Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços; públicos de saúde. Data da Assinatura: 15/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Marcos Andre Gonzaga e Silva - Representante Legal da empresa M A GONZAGA E SILVA ME. Processo n° 105/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:7FD6FE69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) meias diárias** a servidora **Geiza Agostinho da Silva**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 437, no valor total de **R$ R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2026, para participação do 2° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, em Parnamirim/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:42D39E42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CONCEIÇÃO DE MARIA

GOMES LISBOA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) meias diárias** a servidora **Josineide Câmara Barbosa**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 2798, no valor total de **R$ R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2026, para participação do 2° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, em Parnamirim/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DEB8D1BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) meias diárias** a servidora **Luciana Carla Mendes Pires**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 1104, no valor total de **R$ R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custeio de despesas de alimentação e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2026, para participação do 2° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, em Parnamirim/RN.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F064406E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KLISSIA HAELLY DE LIRA E SILVA**, portadora do CPF de n° ***.940.224-**, do cargo de provimento em comissão de OUVIDOR GERAL, lotada na Ouvidoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1E8140A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **VALÉRIA ANDRADE LISBOA**, portadora do CPF de n° ***.061.094-**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C67C2ED5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ALLAN GEFFERSON DOS SANTOS**, portador do CPF de n° ***. 892.254 -**, para exercer o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR GERAL, lotado na Ouvidoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:83827FEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VALÉRIA ANDRADE LISBOA**, portadora do CPF de n° ***. 061.094 -**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:767D2145

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso III, ‘’f’’ da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviço para custeio das inscrições de conselheiros tutelares **no 2° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, o evento ocorrerá nos dias **01, 02, 03 e 04 de julho de 2026**, no Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP)- Professora Lourdinha Guerra Endereço: Rua Antônio Lopes Chaves, 2-90 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em favor da empresa **29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS**, inscrita no CNPJ nº **29.832.116/0001-79**, processo administrativo nº 148/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:734C30F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026.

EXTRATO DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - Processo Administrativo n.° 2026.02.02.0031

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2026; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FLAVIO PEREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ n° 35.977.104/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.781.573,39 (um milhão setecentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

Caicó/RN, 26 de junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DE854CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
DISPENSA Nº 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.06.09.0078

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA: AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO,** portador do CPF 087.973.0004-89; **OBJETO**: RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 023/2022, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede do arquivo municipal de Caicó**: 10 de junho de 2026 e termo final em 10 de junho de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – AMANDA KARLA PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA REGO pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 10 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5E4D146A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026

PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28**,** constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 30 de junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:A39543CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1232, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Caicó/RN afetada por desastre natural climatológico por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme a Portaria Federal Nº 260/2022.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre dezembro de 2025 a maio de 2026, foram registrados no Município de Caicó apenas 748 mm de precipitação pluviométrica acumulada, conforme dados de monitoramento da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN;

CONSIDERANDO que, de acordo com os parâmetros técnicos adotados pela EMPARN, acúmulos pluviométricos entre 574.4 mm a 801.75 mm enquadram-se na classificação de precipitação normal, dentro das análises previstas;

CONSIDERANDO o acompanhamento de severidade da seca pelo Monitor das Secas, o município de Caicó no mês de dezembro/2025 se encontrava de Seca Extrema (S3) com -1,6 a -1,9 com Índice de Padronização (SPI) e Índice Padronizado de Precipitação e Evapotranspiração (SPEI) e no mês de maio/2026 diminuiu para Seca Moderada (S1);

CONSIDERANDO que o Açude Itans o único e principal reservatório artificial que tinha finalidade de abastecimento de água para a população deixou de servir a este fim em razão de sua última sangria ter sido em 2009;

CONSIDERANDO que de acordo com o último monitoramento da Agência Nacional de Águas – ANA no dia 24 de junho de 2026 registra que o Açude Itans se encontra em volume morto com 0,63% equivalendo a 477.663 m³;

CONSIDERANDO que a redução da disponibilidade hídrica nas mais variadas formas de captação natural ou artificial afeta diretamente à população que reside nas áreas rurais;

CONSIDERANDO que, apesar da redução da severidade da seca de grave para moderada nos últimos seis meses, em razão das precipitações ocorridas

durante a quadra chuvosa no Município de Caicó, os dados técnicos disponíveis demonstram a persistência da indisponibilidade hídrica na zona rural, mantendo-se os

impactos decorrentes da estiagem sobre o abastecimento de água das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme

disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por

utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito em Exercício do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C482FDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001/2026

Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caicó/RN, para o biênio 2026–2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, e considerando a reunião de instalação e posse da primeira gestão do Conselho, realizada em 30 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caicó/RN, ficando assim constituída:
I – Presidente: Leandro Vieira Cavalcante, representante do Grupo de Pesquisa e Extensão Territórios do Semiárido – SEMIAR/UFRN – Caicó, CPF nº XXX.190.383-XX;
II – Vice-Presidente: Maria da Guia da Silva Araújo, representante da Cáritas Diocesana de Caicó, CPF nº XXX.838.574-XX;
III – Secretária: Anna Clara Dantas da Silva, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, CPF nº XXX.472.324-XX.
Art. 2º A Mesa Diretora exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis, para o mandato compreendido entre 30 de junho de 2026 e 30 de junho de 2028.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 30 de junho de 2026.

LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE
Presidente do COMSEA – Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2C01D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 002/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caicó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de disciplinar sua organização e funcionamento por meio de Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caicó/RN.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
I – José Carlos Martins da Silva, representante da Cáritas Diocesana de Caicó;
II – Leandro Vieira Cavalcante, representante do Grupo de Pesquisa e Extensão Territórios do Semiárido – SEMIAR/UFRN – Caicó;
III – Ana Luiza de Oliveira e Oliveira, representante do Grupo de Pesquisa e Extensão Territórios do Semiárido – SEMIAR/UFRN – Caicó;
IV – Sheyla Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Compete à Comissão elaborar a minuta do Regimento Interno do COMSEA, observando as disposições da Lei Municipal nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025, a legislação aplicável ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e os

princípios da participação social, da transparência e da gestão democrática.
Art. 4º A minuta do Regimento Interno deverá ser apresentada ao Plenário do COMSEA para apreciação, discussão e deliberação.
Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades até a aprovação do Regimento Interno pelo Plenário do COMSEA, quando ficará automaticamente extinta.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Caicó/RN, 30 de junho de 2026.

LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE
Presidente do COMSEA – Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:134395F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 01 de julho de 2026 a 03 de julho de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 30 de junho de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:9938BCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 170/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **uma diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** a a Sra. **Kátia Linhares Mendes Cavalcante, vice-prefeita**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde irá participar do evento **"Dia D da Saúde"**, que acontecerá, no dia 01 de julho de 2026, n Pátio da Escola de Governo – Centro Administrativo, Natal/RN
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D3BE3AF3

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: ASSESSORIA, CONSULTORIAE CAPACITACAO TECNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS, C

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO TECNICA ORIENTADA SUSTENTAVEL - ATOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.685.425/0001-70**, sediado(a) na PC São Sebastião, n° 126, Centro, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo **Sr. ROBSON LUIZ SOARES GURGEL**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10xxx84 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 663.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na PC Ubaldo Fernandes Neto, n° 98, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante designado **LOCADOR,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Inexigibilidade nº 038/2025, cujo objeto é **locação de Imóvel para o funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação (CER) no município de Caraúbas-RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a

conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Inexigibilidade nº 038/2025 - Processo Administrativo n°
527011/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Assessoria, Consultoria E Capacitacao Tecnica Orientada Sustentavel - Atos
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***ROBSON LUIZ SOARES GURGEL***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Representante Legal
(Locatária)	(Locador)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6E2CBE23

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: GLEIDISTONE DEFREITAS, CPF Nº 785.XXX.XXX-87.

Pelo presente termo celebram aditivo contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29,com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob n° 02x.x28, inscrito no CPF sob nº 017.xxx.xxx-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o (a) **GLEIDISTONE DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **785.xxx.xxx-87**, residente e domiciliada na Rua Doutor Manoel Antonio, n° 195, Centro, CEP:59.780-000, Caraúbas/RN, doravante designado **LOCADOR**, com integral observância ao artigo 3° da Lei nº 8.245 de 1991 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 3° da Lei nº 8.245 de 1991 e alterações posteriores ao Termo de Contrato n° 001/2025 ao oriundo ao Inexigibilidade nº 039/2025, cujo objeto é **a locação de imóvel em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, objeto da matrícula n°01.01.065.0403.001, para garantir as atividades do Conselho Tutelar,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Conforme cláusula décima fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima do Termo de Contrato nº 001/2023, de acordo com a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	**UND**	**VALOR GLOBAL R$ (ANTERIOR)**	**VALOR GLOBAL (R$) REAJUSTE *IGP-M***	**VALOR GLOBAL (R$) REAJUSTADO***
Locação de imóvel em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, objeto da matrícula n°01.01.065.0403.001, para garantir as atividades do Conselho Tutelar..	Mês	R$ 12.000,00	***R$ 234,00****	***R$ 12.234,00****

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2025 ao oriundo ao Inexigibilidade nº 039/2025 - Processo Administrativo n° 613025/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gleidistone De Freitas
LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS	***GLEIDISTONE DE FREITAS***
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência	Representante Legal
Social Do Município De Caraúbas (Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E8484BBF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.349.102/0001-29**, neste ato representado pela autoridade competente, resolve promover a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 01/2024, celebrado com a empresa **INOVATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 48.059.736/0001-61**, mediante as cláusulas e fundamentos a seguir expostos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024, cujo objeto consistia na prestação de serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualização do website institucional da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão fundamenta-se:

•
na Lei Federal nº 14.133/2021;

•
no interesse público devidamente demonstrado nos autos do Processo

•
no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Governo;

•
na manifestação consensual das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
A Administração Municipal promoveu a reestruturação da gestão das plataformas digitais institucionais, em razão das crescentes exigências relacionadas à transparência pública, acesso à informação, governança digital, monitoramento permanente dos indicadores de avaliação e atendimento às determinações dos órgãos de controle.
Embora os serviços prestados pela empresa INOVATIVA LTDA tenham atendido às necessidades existentes à época da contratação, a evolução das demandas administrativas tornou necessária a implantação de solução tecnológica mais abrangente, integrada e especializada, contemplando consultoria permanente em transparência pública, gerenciamento do Portal da Transparência, monitoramento contínuo das informações disponibilizadas, suporte técnico especializado, capacitação de servidores e acompanhamento permanente das exigências legais e dos critérios de avaliação adotados pelos órgãos de controle externo.
Dessa forma, considerando que o objeto anteriormente contratado deixou de atender integralmente às atuais necessidades da Administração Pública Municipal, as partes resolvem extinguir consensualmente o vínculo contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se as obrigações futuras decorrentes do Contrato Administrativo nº 01/2024, permanecendo exigíveis apenas aquelas relativas aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da rescisão.
CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram que serão observadas todas as obrigações financeiras eventualmente pendentes, limitadas aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela fiscalização contratual, nada mais havendo a reclamar uma da outra após o cumprimento das obrigações remanescentes.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5B4E45F8

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado pela autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO
A celebração do **Contrato nº 08/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, firmado entre o Município de Caraúbas/RN e a empresa **ADRIANA GUIMARÃES GERALDI SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **52.794.606/0001-40**;
CONSIDERANDO
O Memorando nº 028/2026/DC/SMA/PMC, de 15 de abril de 2026, emitido pelo Departamento de Compras, relatando o atraso na entrega de materiais de expediente destinados às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Cultura;
CONSIDERANDO
Que as Ordens de Compra encaminhadas à contratada em **01/12/2025, 10/12/2025, 23/12/2025 e 29/12/2025**, todas vinculadas ao Contrato nº 08/2025, permaneceram sem atendimento, apesar do prazo contratual de 15 (quinze) dias para entrega;
CONSIDERANDO
Que a Administração realizou tentativas de contato e encaminhou notificações administrativas à contratada, sem obtenção de resposta ou justificativa formal para o inadimplemento;
CONSIDERANDO
Que foi encaminhada Notificação Administrativa por correio eletrônico em **27 de maio de 2026**, concedendo prazo de 03 (três) dias para apresentação de manifestação;
CONSIDERANDO
O Despacho Administrativo datado de **09 de junho de 2026**, certificando que a empresa notificada não apresentou qualquer resposta ou manifestação, mesmo após o decurso do prazo concedido;
CONSIDERANDO
Que a conduta da contratada caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, comprometendo o regular funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais atendidas pelo contrato;
CONSIDERANDO
O disposto nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Rescindir unilateralmente o **Contrato nº 08/2025**, celebrado com a empresa **ADRIANA GUIMARÃES GERALDI SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 52.794.606/0001-40, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão fundamenta-se no atraso injustificado e na não entrega dos materiais contratados, mesmo após sucessivas solicitações administrativas, concessão de prazo adicional e regular notificação da contratada, sem qualquer manifestação ou providência destinada à regularização da execução contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão não afasta a apuração das responsabilidades da contratada, podendo a Administração instaurar Processo Administrativo Sancionador para aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS
Determina-se:
I – A publicação do presente Termo de Rescisão nos meios oficiais de divulgação do Município;
II – A notificação da empresa acerca da decisão administrativa;
III – O encaminhamento dos autos ao setor competente para análise da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
IV – A adoção das medidas necessárias para convocação de licitante remanescente, observadas as disposições legais aplicáveis, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais necessários às Secretarias Municipais.
CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
A presente rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1D0A03A5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com sede administrativa na Praça Reinaldo Pimenta, Centro, Caraúbas/RN,

neste ato representado pela autoridade competente, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO

Que foi celebrado o **Contrato nº 11/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, com a empresa **DIRALDO BEZERRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 60.988.697/0001-82;

CONSIDERANDO

O atraso injustificado na entrega dos materiais requisitados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, objeto das Ordens de Compra emitidas em 01/12/2025, 15/12/2025 e 29/12/2025;

CONSIDERANDO

Que a contratada descumpriu os prazos contratuais estabelecidos, permanecendo inadimplente mesmo após diversas tentativas administrativas de regularização;

CONSIDERANDO

Que em 28/01/2026 a empresa solicitou alteração de marca de itens contratados sem a devida formalização e sem apresentação de documentação comprobatória apta a justificar eventual alteração contratual;

CONSIDERANDO

Que em 13/03/2026 a empresa assumiu compromisso de entrega dos materiais no prazo de 15 (quinze) dias, obrigação igualmente não cumprida;

CONSIDERANDO

Que foi concedido prazo adicional para manifestação e regularização da situação, sem que houvesse solução satisfatória;

CONSIDERANDO

A Notificação Administrativa encaminhada à contratada em 27 de maio de 2026, concedendo prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa e manifestação;

CONSIDERANDO

A certidão constante dos autos, datada de 09 de junho de 2026, atestando a ausência de resposta ou manifestação da empresa notificada;

CONSIDERANDO

O disposto nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 11/2025, firmado entre o Município de Caraúbas/RN e a empresa DIRALDO BEZERRA FILHO, por descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão decorre da inexecução contratual caracterizada pelo atraso injustificado e pela não entrega dos materiais contratados, mesmo após notificações e oportunidades concedidas para regularização da situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A rescisão não afasta a possibilidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração das responsabilidades da contratada e eventual aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se:

I – A publicação do extrato deste Termo de Rescisão nos meios oficiais;

II – A notificação da empresa acerca da presente decisão;

III – O encaminhamento dos autos ao setor competente para análise da aplicação de sanções administrativas;

IV – A adoção das medidas necessárias para convocação de remanescente, observada a legislação vigente, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente rescisão produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1D31DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

EDITAL Nº 03/2026 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAÚBAS/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para participação na 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN, a ser realizada nos termos do Regulamento Oficial da competição e das disposições constantes neste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar o período de inscrições, estabelecer diretrizes iniciais e divulgar informações gerais referentes à realização da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN.

Art. 2º A competição tem como objetivos:

I – Incentivar a prática esportiva no município;

II – Promover integração entre comunidades urbanas e rurais;

III – Fortalecer o esporte amador local;

IV – Estimular valores como respeito, disciplina, ética e espírito esportivo;

V – Proporcionar lazer, entretenimento e inclusão social à população.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições das equipes ocorrerão no período de 01 de julho de 2026 a 07 de julho de 2026, mediante a apresentação da Ficha de Inscrição, constante no Anexo II deste edital.

§1º Serão disponibilizadas apenas 12 (doze) vagas para participação na competição.

§2º Encerradas as vagas disponíveis antes do prazo final, as inscrições serão automaticamente encerradas.

§3º Havendo equipes excedentes, estas poderão compor cadastro de reserva, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN
Horário de atendimento: das 07h00 às 13h00, em dias úteis.

Art. 5º O valor da inscrição por equipe será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A inscrição somente será considerada válida após a confirmação do pagamento integral e apresentação da documentação exigida no Regulamento Oficial da competição.

CAPÍTULO III
DA COMPETIÇÃO

Art. 6º A competição terá participação máxima de 12 (doze) equipes regularmente inscritas e homologadas.

Art. 7º A competição será disputada conforme regras estabelecidas no Regulamento Oficial da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN.

Art. 8º As partidas serão realizadas preferencialmente aos sábados e domingos, conforme tabela oficial a ser posteriormente divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 9º O início da competição está previsto para ocorrer a partir do mês de agosto de 2026.

Parágrafo único. A data oficial de abertura e início dos jogos será posteriormente divulgada através dos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Comissão Organizadora.

Art. 10. Os grupos, chaveamentos, confrontos e tabela oficial da competição serão definidos mediante sorteio público realizado em Congresso Técnico, em data, horário e local posteriormente divulgados.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11. Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN, composta pelos seguintes membros:
I – Francélio Ferreira de Brito;
II – Antônio Robson de Lima;
III – Paulo Andeson Davyd de Sales Guimarães.
Art. 12. Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar a execução da competição;
II – Homologar inscrições;
III – Elaborar e divulgar tabela, grupos e boletins oficiais;
IV – Resolver casos omissos e aplicar as disposições previstas no Regulamento Oficial;
V – Exercer atribuições disciplinares durante a competição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A inscrição da equipe implica aceitação integral das disposições previstas neste Edital e no Regulamento Oficial da competição.
Art. 14. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
Art. 15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Caraúbas/RN, 30 de junho de 2026.

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN

ANEXO I
CARAÚBAS/RN
A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de o **REGULAMENTO DO QUINTA COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAÚBAS/RN** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º A 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN é uma competição oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, através da Subsecretária de Desporto.
Art. 2º A competição será regida por este Regulamento Geral, pelo Regulamento Específico da competição, pelas Regras Oficiais de Futebol da *International Football Association Board* (IFAB), adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e pelas decisões da Comissão Organizadora.
Art. 3º Ao efetuar sua inscrição, todas as equipes, atletas, dirigentes e membros das comissões técnicas declaram conhecer e aceitar integralmente este Regulamento.
Art. 4º A Comissão Organizadora terá autonomia para interpretar este Regulamento e decidir sobre os casos omissos, desde que suas decisões observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 5º A participação na competição possui caráter exclusivamente esportivo, não gerando qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista entre atletas, dirigentes e a organização.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 6º São objetivos da competição:
I – Incentivar a prática do futebol de campo no município;
II – Promover a integração entre as comunidades locais sejam elas urbanas ou rurais;
III – Fortalecer o esporte amador municipal;
IV – Incentivar valores como respeito, disciplina, ética e espírito esportivo (*fair play*);
V – Revelar novos talentos esportivos;
VI – Proporcionar lazer e entretenimento à população.

CAPÍTULO III – Da Organização e da Comissão Disciplinar

Art. 7º A organização da competição será de responsabilidade da Subsecretária de Desporto.
Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar a tabela, os grupos e os regulamentos;
II – Homologar as inscrições de equipes e atletas;
III – Designar a equipe de arbitragem para as partidas;
IV – Divulgar boletins oficiais, notas informativas e classificações;
V – Julgar recursos administrativos e aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
VI – Homologar os resultados finais da competição.
Art. 9º A Comissão Organizadora atuará cumulativamente como Comissão Disciplinar da competição, competindo-lhe apreciar, processar e julgar, em primeira e única instância administrativa, as infrações disciplinares e os recursos previstos neste Regulamento.
§ 1º As decisões da Comissão Disciplinar serão fundamentadas e produzirão efeitos imediatos.
§ 2º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, assegurando aos envolvidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Havendo impedimento ou conflito de interesses de qualquer membro da Comissão em determinado julgamento, este deverá declarar-se impedido, cabendo aos demais membros deliberar sobre a matéria.

CAPÍTULO IV – Das Equipes e Responsabilidades

Art. 10 Poderão participar da competição as equipes regularmente inscritas e que cumprirem as obrigações financeiras e documentais deste regulamento.
Art. 11 Cada equipe deverá indicar oficialmente no ato da inscrição:
I – 01 (unidade) Presidente ou Representante Legal;
II – 01 (um) Técnico;
III – 01 (um) Auxiliar Técnico (opcional);
IV – 01 (um) Massagista ou Atendente (opcional).
Art. 12 A equipe responderá objetivamente pelos atos praticados por seus atletas, dirigentes, comissão técnica e torcida organizada/simpatizantes, tanto dentro quanto nas dependências externas do campo de jogo.
Art. 13 A agremiação é estritamente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.
Art. 14 É expressamente vedada a participação da mesma equipe utilizando nomes diferentes, ou de duas equipes utilizando o mesmo cadastro ou base de atletas.

CAPÍTULO V – Das Inscrições, Prazos e Documentação

Art. 15 A taxa de inscrição por equipe será de **R$ 250,00**.
Parágrafo único. A inscrição somente será homologada e validada após a confirmação do pagamento integral da taxa junto à organização.
Art. 16 Cada equipe poderá inscrever até 22 (vinte e dois) atletas em toda a competição, sendo esses necessariamente 19 (dezenove) jogadores de linha e 3 (três) goleiros. A inclusão de novos atletas será permitida até o horário de início da última partida da fase classificatória (primeira fase geral), sendo vedadas novas inclusões após esse momento, ou substituições de jogadores inscritos em qualquer momento, ou seja, o jogador inscrito não poderá ser excluído da equipe para se inscrever em outra, ou a equipe inscrever outro jogador para a vaga deste.
Art. 17 A inscrição inicial do atleta deverá conter obrigatoriamente:
I – Ficha oficial de inscrição preenchida eletrônica ou fisicamente;
II – Cópia legível de documento oficial com foto e número do CPF;
III – Fotografia digital atualizada (padrão documento);
IV – Comprovação de domicílio eleitoral.
Art. 18 Para fins de elaboração da súmula oficial e conferência, a equipe deverá encaminhar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de **48 horas** do horário previsto para o jogo, a relação dos atletas relacionados, acompanhada do Título de Eleitor de cada um.
§ 1º O prazo será contado retroativamente ao horário da partida, conforme os exemplos:
I – Partidas aos sábados às 16h00: documentação limite até as 16h00 da quinta-feira anterior;
II – Partidas aos domingos às 08h00: documentação limite até as 08h00 da sexta-feira anterior.
§ 2º O envio da documentação é condição indispensável para a confecção da súmula da primeira partida da equipe.
§ 3º Nas partidas subsequentes, caso a equipe não envie nova relação no prazo, apenas poderão atuar os atletas constantes na súmula da partida anterior.
§ 4º Havendo a inclusão de novo atleta (respeitado o limite do Art. 16), a equipe deverá enviar a documentação do incluído observando o mesmo prazo de 48 horas.

§ 5º O descumprimento dos prazos deste artigo impedirá a inclusão do atleta na súmula da partida correspondente.

Art. 19 É proibida a inscrição do mesmo atleta por mais de uma equipe. Constatada a dupla inscrição, o atleta será automaticamente excluído da competição, cabendo à Comissão avaliar penalidades às equipes se comprovada má-fé.

Art. 20 A utilização de documento falso, adulterado ou de atleta irregular poderá implicar:

I – Exclusão imediata do atleta da competição;

II – Perda dos pontos da partida em que o atleta irregular atuou, aplicando-se o placar administrativo de **3 x 0** em favor da equipe adversária (ou mantendo-se o placar do jogo se este tiver sido maior em favor do adversário);

III – Eliminação da equipe mediante processo sumário da Comissão Organizadora;

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar documentos complementares a qualquer tempo. A não apresentação no prazo estipulado resultará na suspensão preventiva do atleta.

CAPÍTULO VI – Dos Atletas e Identificação em Jogo

Art. 21 Cada atleta poderá atuar por uma única equipe durante toda a competição, sendo vedada qualquer forma de transferência ou "empréstimo" após a homologação da inscrição.

Art. 22 É obrigatória, antes do início de cada partida na mesa de mesários, a apresentação de documento oficial original com foto (físico ou digital em aplicativo governamental oficial), tais como:

I – Carteira de Identidade (RG / CIN);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Carteira de Trabalho Digital;

IV – Passaporte oficial.

§ 1º Não serão aceitos "prints" (capturas de tela) ou fotografias de documentos armazenadas na galeria do celular.

§ 2º O atleta que não apresentar o documento em conformidade com este artigo não terá sua entrada permitida em campo.

CAPÍTULO VII – Dos Cartões e das Suspensões Automáticas

Art. 23 Os cartões amarelos e vermelhos aplicados pela arbitragem possuem eficácia estritamente disciplinar durante toda a Copa.

Art. 24 O atleta ou membro da comissão técnica expulso (cartão vermelho direto ou segundo amarelo no jogo) cumprirá **suspensão automática de 01 (uma) partida** subsequente, sem prejuízo de penas maiores aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Art. 25 O atleta que acumular **02 (dois) cartões amarelos** em partidas distintas ficará automaticamente suspenso da partida seguinte.

§ 1º O cumprimento da suspensão automática não impede a aplicação de outras sanções pela Comissão.

§ 2º Dois cartões amarelos aplicados na mesma partida e que resultem em expulsão não serão computados para o acúmulo de cartões amarelos gerais, valendo apenas a punição do cartão vermelho.

Art. 26 Os cartões amarelos serão zerados ao término da fase classificatória, desde que o atleta não esteja cumprindo suspensão.

Parágrafo único. O atleta que receber o segundo cartão amarelo na última rodada da fase classificatória cumprirá obrigatoriamente a suspensão na primeira partida da fase eliminatória (*mata-mata*).

CAPÍTULO VIII – Atletas de Fora e Estudantes Universitários

Seção I – Dos Atletas de Fora (Externos)

Art. 27 Cada equipe poderá inscrever até **03 (três) atletas de linha** de fora do Município de Caraúbas/RN, além de **01 (um) goleiro** de fora, totalizando o teto máximo de 04 (quatro) atletas externos por elenco.

§ 1º O goleiro considerado "de fora" deve ser inscrito para atuar exclusivamente na posição de goleiro.

§ 2º Caso o goleiro externo atue como jogador de linha em qualquer momento de uma partida, ele perderá a condição especial e passará a ocupar, retroativamente, uma das 03 (três) vagas de linha destinadas a atletas de fora. Caso a equipe já tenha as 3 vagas preenchidas, a equipe será punida por escalação irregular (Art. 20).

§ 3º O critério de definição do "atleta local" será por meio da apresentação de documento oficial que ateste o seu domicílio eleitoral no município de Caraúbas (36ª Zona Eleitoral).

§ 4º Nos casos em que o atleta possua idade inferior a 18 (dezoito) anos, em que não há obrigatoriedade eleitoral, estes poderão comprovar seu status de "atleta local" através da apresentação de documentos oficiais que demonstrem seu vínculo com o município de Caraúbas/RN.

CAPÍTULO IX – Dos Jogos, Prazos, W.O. e Substituições

Art. 28 As partidas serão realizadas no Estádio Municipal Tetezão, aos sábados iniciando as 18h e domingos iniciando as 17h, conforme tabela oficial emitida pela organização.

Art. 29 Cada partida terá a duração de 90 minutos, divididos em dois tempos de 45 minutos, com intervalo de até 15 minutos. Aos 20 minutos de cada tempo haverá uma parada técnica obrigatória para hidratação de até 03 minutos.

Parágrafo único. As disposições específicas relativas às fases eliminatórias, critérios de classificação e disputa por penalidades observarão as regras previstas no Capítulo XIII deste Regulamento.

Art. 30 As equipes deverão se apresentar uniformizadas à mesa de arbitragem com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o jogo.

§ 1º Será concedida uma tolerância estrita de 15 minutos apenas para a primeira partida da rodada do dia. Para os jogos subsequentes do mesmo dia, o horário da tabela é fixo, gerando W.O. imediato em caso de ausência.

§ 2º Somente poderão participar da partida os jogadores que se apresentarem a mesa no momento do jogo até o início do segundo tempo.

Art. 31 Será declarado **W.O.** quando uma equipe não comparecer em campo no horário ou se apresentar com menos de 07 (sete) atletas aptos no momento inicial do jogo. O W.O. acarretará:

I – Derrota pelo placar administrativo de 3 x 0;

II – Perda do direito à cota de bilheteria da respectiva partida;

III – Eliminação automática da competição caso a equipe cometa **02 (dois) W.O.s** (sejam consecutivos ou alternados).

Das Substituições normais e Protocolo de Concussão

Art. 32 Serão permitidas até **05 (cinco) substituições normais**, que deverão ser realizadas em, no máximo, **03 (três) paradas** com o jogo interrompido.

§ 1º Substituições feitas durante o intervalo não contam no limite de 3 paradas.

§ 2º Em caso de concussão (trauma na cabeça), constatada e atestada pela equipe médica/de saúde oficial de plantão no estádio, a equipe terá direito a **01 (uma) substituição adicional, implicando necessariamente a abertura de mais uma substituição para equipe adversária**. Esta troca extra não será computada nas 5 normais e nem nas 3 paradas regulamentares.

§ 3º A substituição por concussão exige comunicação direta dos profissionais de saúde ao árbitro, sendo proibido o retorno do atleta substituído à partida sob qualquer hipótese.

Dos Uniformes e Equipamentos

Art. 33 É obrigatório o uso de: camisa numerada, calção e meiões. É expressamente proibido: camisa com número repetido no mesmo time, numeração apagada e troca de camisas entre atletas durante o andamento da partida.

Parágrafo único. Em caso de colisão de cores de uniformes, a equipe posicionada à **direita** da tabela oficial (visitante) deverá trocar de uniforme ou utilizar os coletes fornecidos pela organização.

CAPÍTULO X – Do Adiamento, Interrupção e Número Mínimo de Atletas

Art. 34 A Comissão Organizadora poderá adiar qualquer partida por motivos de força maior, falta de segurança, condições climáticas extremas ou avarias estruturais no estádio.

Art. 35 Compete exclusivamente ao árbitro da partida decidir pela interrupção ou suspensão do jogo em andamento caso verifique falta de condições técnicas ou de segurança.

Art. 36 Se uma partida for interrompida por fatores alheios às equipes, a Comissão decidirá pela:

I – Continuidade em nova data, preservando-se o tempo restante, placar, cartões e substituições já feitas até o momento da parada;

II – Remarcação integral da partida;

III – Homologação do resultado de momento, se decorridos mais de 70 minutos de jogo e sem culpa das agremiações.

Art. 37 Nenhuma partida poderá continuar se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas (por lesões ou expulsões). O árbitro encerrará o jogo imediatamente, enviando relatório para a Comissão decidir sobre os pontos e placar administrativo da partida.

CAPÍTULO XI – Do Banco de Reservas e Credenciamento

Art. 38 No banco de reservas, além dos atletas suplentes (máximo de 11), poderão permanecer apenas as seguintes pessoas credenciadas: 01 técnico, 01 auxiliar, 01 massagista e 01 profissional de saúde (médico/fisioterapeuta).

§1º É proibida a permanência de diretores, patrocinadores ou torcedores no perímetro técnico. O árbitro possui poder de polícia para expulsar do campo qualquer pessoa não autorizada ou que exiba comportamento antidesportivo.
§2º As equipes técnicas deveram necessariamente estarem com vestimentas adequadas padronizadas, sendo vedado o uso de camiseta regata, e utilização obrigatória de sapatos fechados.

CAPÍTULO XII – Da Arbitragem

Art. 39 A equipe de arbitragem será designada pela Comissão Organizadora, sendo vedado às equipes vetar nomes ou exigir substituição de escalas.
§ 1º As decisões do árbitro sobre fatos decorrentes do jogo são soberanas e irrecorríveis.
§ 2º Qualquer protesto técnico formal sobre erros de direito da arbitragem deve ser anotado pelo capitão/representante na súmula ao término do jogo e formalizado via recurso em até 24 horas.

CAPÍTULO XIII – Do Sistema de Disputa e Desempate

Art. 40 A competição será disputada por 12 (doze) equipes, distribuídas em 04 (quatro) grupos, identificados como Grupo A, Grupo B, Grupo C e Grupo D, contendo cada grupo 03 (três) equipes.
§1º O enquadramento das equipes nos grupos ocorrerá por meio de sorteio público realizado em Congresso Técnico promovido pela Comissão Organizadora antes do início da competição.
§2º Os confrontos da fase de grupos serão previamente definidos pela organização antes da realização do sorteio, de modo que, após a definição das equipes em cada grupo, seja automaticamente estabelecida a tabela completa da competição.
Art. 41 Na fase classificatória (fase de grupos), todas as equipes integrantes do mesmo grupo enfrentar-se-ão entre si em turno único, totalizando duas partidas para cada equipe.
§1º A equipe vencedora da partida receberá 03 (três) pontos.
§2º Em caso de empate ao término do tempo regulamentar, cada equipe receberá 01 (um) ponto.
§3º A equipe derrotada não somará pontos.
§4º Não haverá disputa por penalidades máximas na fase classificatória.
§5º Ao término da fase classificatória, classificar-se-ão para as quartas de final as 02 (duas) equipes melhores colocadas de cada grupo.
Art. 42 Todas as partidas da competição, em quaisquer fases, terão duração de 90 (noventa) minutos regulamentares, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, acrescidos do tempo adicional determinado pela arbitragem.
§1º Nas fases eliminatórias (quartas de final, semifinal e final), não haverá disputa de prorrogação sob qualquer hipótese.
§2º Persistindo empate ao término do tempo regulamentar e dos acréscimos concedidos pelo árbitro, a classificação ou o título será decidido mediante disputa por penalidades máximas.
§3º Inicialmente, cada equipe realizará 05 (cinco) cobranças alternadas.
§4º Persistindo o empate após as cinco cobranças para cada equipe, a disputa prosseguirá em sistema de cobranças alternadas, uma para cada equipe, até que uma obtenha vantagem após igualdade no número de cobranças realizadas.
§5º Somente poderão participar da disputa por penalidades máximas os atletas que estiverem em campo ao término da partida, observadas as Regras Oficiais da IFAB.
§6º Caso uma equipe possua maior número de atletas aptos em campo em relação à adversária ao término da partida, deverá reduzir sua quantidade de participantes para igualar-se ao número da equipe adversária, indicando ao árbitro os atletas excluídos da disputa.
Art. 43 Os confrontos das quartas de final obedecerão obrigatoriamente ao seguinte cruzamento:
I – 1º colocado do Grupo A × 2º colocado do Grupo B;
II – 1º colocado do Grupo C × 2º colocado do Grupo D;
III – 1º colocado do Grupo B × 2º colocado do Grupo A;
IV – 1º colocado do Grupo D × 2º colocado do Grupo C.
§1º Os vencedores dos confrontos I e II disputarão uma semifinal.
§2º Os vencedores dos confrontos III e IV disputarão a outra semifinal.
§3º Os vencedores das semifinais disputarão a partida final.
§4º O chaveamento foi elaborado de forma a evitar, sempre que possível, confrontos entre equipes oriundas do mesmo grupo nas fases iniciais do mata-mata, permitindo que eventual reencontro ocorra apenas em fases mais avançadas da competição.

Art. 44 A ordem oficial dos confrontos da competição obedecerá à sequência abaixo:
FASE DE GRUPOS
1º jogo – Grupo A: Equipe A1 × Equipe A2
2º jogo – Grupo B: Equipe B1 × Equipe B2
3º jogo – Grupo C: Equipe C1 × Equipe C2
4º jogo – Grupo D: Equipe D1 × Equipe D2
5º jogo – Grupo A: Equipe A2 × Equipe A3
6º jogo – Grupo B: Equipe B2 × Equipe B3
7º jogo – Grupo C: Equipe C2 × Equipe C3
8º jogo – Grupo D: Equipe D2 × Equipe D3
9º jogo – Grupo A: Equipe A3 × Equipe A1
10º jogo – Grupo B: Equipe B3 x Equipe B1
11º jogo – Grupo C: Equipe C3 × Equipe C1
12º jogo – Grupo D: Equipe D3 × Equipe D1
QUARTAS DE FINAL
13º jogo – 1º Grupo A × 2º Grupo B
14º jogo – 1º Grupo C × 2º Grupo D
15º jogo – 1º Grupo B × 2º Grupo A
16º jogo – 1º Grupo D × 2º Grupo C
SEMIFINAIS
17º jogo – Vencedor do Jogo 13 × Vencedor do Jogo 14
18º jogo – Vencedor do Jogo 15 × Vencedor do Jogo 16
FINAL
19º jogo – Vencedor do Jogo 17 × Vencedor do Jogo 18
Parágrafo único. Para fins de tabela, uniforme e ocupação do banco de reservas, será considerada mandante a equipe posicionada à esquerda do confronto oficial divulgado pela Comissão Organizadora.
Art. 45 Em caso de igualdade de pontos na fase classificatória, os critérios de desempate adotados serão:
Empate entre 02 (duas) equipes:

- Confronto direto;
- Maior número de vitórias na fase classificatória;
- Maior saldo de gols na fase classificatória;
- Maior número de gols marcados na fase classificatória;
- Menor número de cartões vermelhos na fase classificatória;
- Menor número de cartões amarelos na fase classificatória;
- Sorteio público conduzido pela organização.

Empate entre 03 (três) ou mais equipes:
Criar-se-á uma "mini-tabela" computando apenas os jogos entre as equipes empatadas, avaliando:

- Maior número de pontos na mini-tabela;
- Maior número de vitórias na mini-tabela;
- Maior saldo de gols na mini-tabela;
- Maior número de gols marcados na mini-tabela.

Persistindo o empate, adota-se o histórico de toda a competição seguindo a ordem dos incisos de 2 a 7 do desempate simples.

CAPÍTULO XIV – Da Disciplina, Infrações e Abandono

Art. 46 Atos violentos, agressões físicas (tentadas ou consumadas), cusparadas, ofensas homofóbicas, racistas, xenofóbicas ou de

intolerância religiosa contra qualquer participante ou torcedor serão tratados como infração gravíssima, gerando a exclusão imediata do infrator e possível eliminação da equipe do torneio.

Art. 47 A equipe que abandonar voluntariamente o campo antes do término do jogo, recusar-se a jogar ou provocar tumulto generalizado que force o encerramento da partida perderá os direitos de premiação e bilheteria, respondendo civilmente por danos e podendo pegar até 02 (dois) anos de suspensão de torneios municipais.

Art. 48 O abandono formal ou a desistência da competição no meio do campeonato gerará a anulação ou manutenção de seus pontos anteriores a critério exclusivo da Comissão, visando sempre preservar o equilíbrio e a isonomia do campeonato.

CAPÍTULO XV – Dos Recursos Administrativos

Art. 49 Os recursos deverão ser protocolados por escrito e fundamentados junto à Comissão Organizadora no prazo decadencial de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas a partir do apito final da respectiva partida.

§ 1º O recurso deve conter as provas constitutivas do alegado (fotos, vídeos, documentos).

§ 2º Recursos protocolados fora do prazo (*intempestivos*) ou sem fundamentação mínima serão indeferidos de plano.

§ 3º A decisão da Comissão possui caráter definitivo e irrecorrível na esfera administrativa municipal.

CAPÍTULO XVI – Da Premiação Oficial

Art. 50 A premiação em dinheiro, troféus e medalhas obedecerá aos seguintes valores fixos:

I – Campeão (1º lugar): Troféu, medalhas e **R$ 6.000,00**;

II – Vice-Campeão (2º lugar): Troféu, medalhas e **R$ 3.000,00**;

III – Artilheiro: R$ 500,00.

IV – Goleiro menos vazado: R$ 500,00.

§ 1º Equipes punidas ou eliminadas por indisciplina grave perdem o direito às premiações financeiras.

§ 2º O pagamento da premiação em dinheiro observará os trâmites, prazos e o cronograma financeiro e dotação orçamentária do Município de Caraúbas.

§ 3º Para definição do goleiro menos vazado será considerado apenas os atletas que disputarão a final do torneio, desse modo premiando quem dos dois goleiros das equipes finalistas sofreu menos gols durante todas as fases da competição.

§ 4º Em caso de empate nos critérios para premiação de artilheiro e goleiro menos vazado, o valor da premiação será rateado entre os atletas.

CAPÍTULO XVII – Da Bilheteria e Repasse Financeiro

Art. 51 Os ingressos para o Estádio ficam estipulados em:

I – Individual: **R$ 3,00**;

II – Combo Promocional (02 ingressos): **R$ 5,00**.

Parágrafo único. Na grande partida final, o valor cobrado será único de **R$ 5,00** por pessoa, sem direito à promoção de combo.

Art. 52 A divisão líquida (descontados custos operacionais mínimos da organização se houver) será repassada às equipes da rodada conforme a tabela:

Cenário da Rodada	Forma de Divisão da Renda Líquida
Rodada com Jogo Único	60% para o vencedor do jogo / 40% para o perdedor. Em caso de empate, divide-se em 50% para cada equipe.
Rodada Dupla / Múltipla	A arrecadação total do dia é unificada. Divide-se em fatias iguais pelo número de jogos. Dentro da fatia de cada jogo, aplica-se a regra de 60%/40% (ou 50%/50% se empatar).

Parágrafo único. Em caso de jogo mata-mata, será aplicado o percentual de 60% para a equipe classificada e 40% para a equipe eliminada.

Art. 53 Cada equipe deve indicar obrigatoriamente 01 fiscal para trabalhar na portaria junto à Comissão. É terminantemente proibida a venda paralela de entradas.

CAPÍTULO XVIII – Das Disposições Finais

Art. 54 A Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por lesões, fraturas, despesas médicas, furtos de objetos ou acidentes sofridos por atletas e torcedores antes, durante ou após os jogos, cabendo às equipes a avaliação médica preventiva de seus atletas.

Art. 55 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE

EDITAL Nº 003/2026 - 5ª COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAÚBAS/RN

1 - DADOS DA EQUIPE

Nome da Equipe: _____

Comunidade/Bairro/Localidade:

_____

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone/Celular: _____

3 - DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência Nº: _____ Conta Nº: _____

CORRENTE ( ) POUPANÇA ( ) V: _____

4 - DECLARAÇÃO

A presente inscrição implica na plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº 003/2026 e no Regulamento Geral da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Equipe

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:67F2849B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4654/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**,** inscrito no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n° 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE FERRAMENTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 30/06/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 03/07/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:430C874F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 581/2026- GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre cancelamento cessão de servidora a Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR A CESSÃO E REINTEGRAR, a Servidora Municipal **HELENA ROCHA**, portadora do CPF ***.820.634-**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à portaria 416/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:28B5A61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2026.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, para tratar de interesses do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6BD8F960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2026- GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar substituto ad hoc, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de outubro de 2005;

Considerando a manifestação expressa dos substitutos legais, conselheiros suplentes, da impossibilidade da substituição nesse momento;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, portadora do CPF ***.666.284-**, conforme Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, para atuar como membro substituto ad hoc do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas-RN, no período de 01/07/2026 a 29/08/2026 e 01/09/2026 a 30/09/2026), em substituição legal as férias dos conselheiros titulares Celânia Maria de Souza, Rejane Maria de Araújo e Sandro Andrade de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BCDE46AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2026-GP, 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 10 de março de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 18402, empossado em 10 de março de 2025, para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 18402**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:39D4A5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2026-GP, 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 21 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula n.º 18396, empossado em 21 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula n.º 18396**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:583CF8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 573/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00(oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Avançado de Oncologia (CECAN) – Liga Contra o Câncer, no dia 26/06/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:753CC396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 574/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:84C973A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 575/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 27/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CC207806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 43/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA – Nº 43/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS TAVARES**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 090239-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de julho de 2026** até **28 de setembro de 2026;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:DC678F18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 44/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA – Nº 44/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **JOSY CONCEIÇÃO MOTA E MELO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 0110590-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 2º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de julho de 2026** até **28 de setembro de 2026;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4B1C0A92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 45/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA – Nº 45/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **FRANCISCA ESTEVAM DE MORAIS**, ocupante do cargo de Lavadeira, matrícula nº 081280-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de julho de 2026** até **28 de setembro de 2026;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:03921FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5011, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5011, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual — PPA 2026-2029 do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Ceará-Mirim/RN ao Selo UNICEF — Edição 2025-2028;
CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica nº 02 — Eixo III — Assegurar Planejamento Participativo e Controle Social sobre as Políticas Públicas, relativa à Agenda Transversal Crianças e Adolescentes no Plano Plurianual 2026-2029;
CONSIDERANDO que a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO que a Agenda Transversal deve estar vinculada ao Plano Plurianual — PPA 2026-2029, com reflexo na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA, contemplando, no mínimo, as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, divulgada e regulamentada, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, vinculada ao Plano Plurianual — PPA 2026-2029 e às ações do Selo UNICEF — Edição 2025-2028.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento estruturante de planejamento, gestão, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à infância e adolescência.
Art. 3º A Agenda Transversal tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.
Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente observará, obrigatoriamente:
I — o princípio da prioridade absoluta;
II — a proteção integral da criança e do adolescente;
III — a intersetorialidade das políticas públicas;
IV — a integração entre planejamento, orçamento e execução;
V — a territorialização das ações;
VI — a transparência administrativa;
VII — a participação social e o controle social;
VIII — o monitoramento por indicadores e metas.
Art. 5º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá contemplar, no mínimo, ações, programas, iniciativas ou estratégias vinculadas às seguintes áreas finalísticas:
I — Educação;
II — Saúde;
III — Assistência Social.
Parágrafo único. Poderão integrar a Agenda Transversal ações de outras áreas da Administração Pública Municipal que possuam impacto direto ou indireto sobre crianças e adolescentes, especialmente cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, habitação, saneamento, proteção social, direitos humanos, inclusão social, acessibilidade e convivência comunitária.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento atuará como órgão responsável pela coordenação, consolidação e acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais Secretarias Municipais.
Art. 7º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas respectivas atribuições:
I — Secretaria Municipal de Planejamento;
II — Secretaria Municipal de Educação;
III — Secretaria Municipal de Saúde;
IV — Secretaria Municipal de Assistência Social;
V — Secretaria Municipal de Finanças;
VI — Secretaria Municipal de Administração;
VII — Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, quando couber;
VIII — Gabinete do Prefeito;
IX — demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas ações possuam relação com a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:
I — coordenar a sistematização da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;
II — articular os órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;
III — promover a compatibilização da Agenda Transversal com o PPA, a LDO e a LOA;
IV — solicitar informações, dados, indicadores e relatórios aos órgãos executores;
V — consolidar o monitoramento anual da Agenda Transversal;
VI — promover a divulgação da Agenda Transversal e de seus relatórios de acompanhamento nos meios oficiais do Município.
Art. 9º Compete aos órgãos executores e corresponsáveis:
I — identificar, no âmbito de suas atribuições, ações, programas, iniciativas, metas e indicadores relacionados à infância e adolescência;
II — fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento as informações necessárias à elaboração, atualização e monitoramento da Agenda Transversal;
III — executar as ações sob sua responsabilidade, observadas as dotações orçamentárias próprias e os limites legais;
IV — manter registros atualizados sobre a execução das ações;
V — participar das reuniões e processos de monitoramento, quando solicitados.
Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA exercerá o acompanhamento, o monitoramento e o controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.
Art. 11. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada:
I — na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais — LOA;
II — na revisão, elaboração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO;
III — nos relatórios de gestão e prestação de contas dos órgãos municipais envolvidos;
IV — no planejamento e acompanhamento das ações vinculadas ao Selo UNICEF.
Art. 12. O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente, mediante relatório consolidado pelas Secretaria finalísticas.
§ 1º O relatório de monitoramento deverá contemplar, sempre que possível:
I — ações executadas;
II — evolução de metas e indicadores;
III — avanços alcançados;
IV — dificuldades identificadas;
V — recomendações para o exercício seguinte.
§ 2º O relatório anual de monitoramento poderá subsidiar a elaboração ou revisão dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.
Art. 13. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, bem como seus relatórios de acompanhamento, deverão ser divulgados nos meios oficiais do Município, assegurando-se transparência e acesso público às informações.
Art. 14. A Agenda Transversal poderá ser atualizada sempre que necessário, especialmente em razão de revisão dos instrumentos de planejamento, atualização de indicadores, alteração de metas, mudança no diagnóstico municipal ou novas orientações relacionadas ao Selo UNICEF.
Art. 15. As ações previstas na Agenda Transversal não criam, por si só, novas despesas obrigatórias, devendo ser executadas com recursos previstos no PPA, na LDO e na LOA, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente.
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, ouvidos os órgãos executores e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, quando necessário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:22121E63

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA PORTARIA

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada por meio de Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, resolve expedir a presente Portaria. Art. 1º Fica designado o servidor Nydia Licia de Oliveira Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com qualificação funcional constante do registro administrativo próprio, para atuar como gestor da parceria, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, verificar o cumprimento do plano de trabalho, solicitar documentos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, propor medidas saneadoras e emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, observadas as atribuições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no instrumento da parceria.

Art. 3º O servidor designados deverá declarar, antes do início de suas atividades, que não incidem em impedimento ou conflito de interesses, especialmente quanto à existência de relação jurídica mantida nos últimos cinco anos com a organização da sociedade civil parceira, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do instrumento da parceria.

Art. 4º O gestor da parceria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, controle e proteção do interesse público, sem prejuízo da atuação do controle interno, do Conselho Municipal de Assistência Social e dos órgãos de controle externo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a vigência da parceria e até a conclusão da análise da prestação de contas final, salvo substituição formal dos servidores designados por ato próprio da autoridade competente.

Ceará-Mirim, 30 de junho de 2026

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:459B540E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM OSC: CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

BASE LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 16, III do Decreto Municipal nº 2.462/2018.
OBJETO: A CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO,
construindo um futuro melhor para servir nossa comunidade, no acolhimento e melhoria de vida da pessoa idosa, na pespectiva de acesso a direitos atraves de encaminhamento a rede de politicas públicas no âmbito municipal, vislumbrando atenção básica e integral em carater residencial, abrigando pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, promovendo melhoria e qualidade de vida, por meio do auxilio nas atividades diárias, convuvencia comunitátia, promovendo lazer.

VALOR: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026
ASSINATURAS: Nydia Licia de Oliveira Ribeiro (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) e Jean Luiz da Cruz Diniz (Diretor Presidente da Casa de Caridade São Vicente de Paulo).

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2E6CD02

GABINETE DO PREFEITO
INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1820 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1820 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarAna Cleide Souza de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão deProfessora dos Anos Iniciais, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:084540CA

GABINETE DO PREFEITO
INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1823 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1823 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joyse de Castro Da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71CCF868

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Referência: Processo de parceria de Termo de Fomento, a ser executado em regime de mútua cooperação, destinado à implementação do **Serviço de Acolhimento e melhoria de vida a Pessoa Idosa** da– Casa de Caridade São Vicente de paulo – CEARÁ-MIRIM/RN.
Base legal: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do CNAS; **Inscrição de Nº 002/2011- CMAS.**
Organização da Sociedade Civil: CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CEARÁ-MIRIM.
CNPJ: 08.119.638/0001-58
Endereço: Largo São Vicente de Paulo, 146, Bairro Santa Águeda, CEP: 59.570-000, Ceará-mirim/RN.
Objeto proposto: Garantir a melhoria de vida dos idosos residentes da Casa de Caridade São Vicente de Paulo, por meio do auxilio nas atividades de vida diária, convivência comunitária, promoção as atividade de lazer, entre outras.
Valor total do repasse: R$ 40.800,00

Período: Exercício de 2026

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

I- DO OBJETO:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a formalização do Termo de Fomento, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Organização da Sociedade Civil: Centro Social Leci Câmara – Casa de Caridade São Vicente de Paulo – Ceará-Mirim, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política de assistência social.
A parceria destina-se à implementação do Serviço Socioassistencial de Garantir a melhoria de vida dos idosos residentes na Casa de Caridade São Vicente de Paulo, prestados a 50 (cinquenta) usuários, pessoas idosas, ambos os sexos, que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. 109 de novembro de 2009).
O Serviço será executado na Casa de Caridade São Vicente de Paulo, localizado no Largo São Vicente de Paulo, Bairro Santa Agueda - na cidade de CEARÁ-MIRIM/RN seguindo as especificações técnicas, orientadas e supervisionadas pela SEMTAS e pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.
II – DA JUSTIFICATIVA
Enquanto Secretária Municipal de Assistência Social e consoante à apresento a justificativa para realização de celebração do Termo de Fomento, destinado à execução do Serviço Socioassistencial de Acolhimento e melhoria de vida da Pessoa Idosa, da Casa de Caridade São Vicente de Paulo

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu Art. 3º caracteriza as entidades sem fins lucrativos que prestam atendimento e desenvolvem ações de assessoramento, de defesa e garantia de direitos dos usuários;
Considerando que o art. 3°, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), com redação alterada pela Lei 12.435 de 2011, considera:
"[...] entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos".
Considerando que o § 3°, do art. 6° B, da Lei n° Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), com redação alterada pela Lei 12.435 de 2011:
Art. 6° - B – As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 3° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com opoder público para execução, garantido financiamento integral pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos poresta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Considerando ainda, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e que a Casa de Caridade São Vicente de Paulo é a única Organização da Sociedade Civil no municípioa desenvolver o objeto proposto, sendo de grande relevância que os serviços prestados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão do deslocamento dos usuários, e do fortalecimento do vínculo familiar.
Deste modo, é factível a formalização do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro Social Leci Câmara– Ceará-Mirim por apresentar proposta que atende às normativas do SUAS, e demais normativas pertinentes ao processo em questão.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5E5BAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1897 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1897 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarGleice Mikaela Silva de Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão deCoordenador Especial de Eventos, juntoà Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9FB944E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1898 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1898 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarMayk Silva de Farias, ocupante do cargo de provimento em comissão deDiretor de Engenharia, juntoà Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2912BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1899 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1899 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearGleice Mikaela Silva de Farias, para ocupar o cargo de provimento em comissão deDiretor de Compras da Educação, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A87E07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1900 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N. º 1900 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**JULIANA FÉLIX DA SILVA DÁTILO,**Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA,**que estará no período de férias**,**pelo período de**30 dias**eentrará em gozo a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em **30** de **JUNHO** de 2026.*

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31851862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1901 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N. º 1901 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**LILIAN RODRIGUES DE SOUZA,**Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular**JAILZA DE PAIVA PEREIRA,**que estará no período de férias**,**pelo período de**30 dias**eentrará em gozo a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em **30** de **junho** de 2026.*

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F23B6665

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1822 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1822 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Daniel Illo Barbosa para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65A15A7E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N. º 1844 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N. º 1844 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearCARLA BEATRIZ JANUÁRIO DA SILVA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão deEncarregado do Setor de Gestão e Coordenação do PAR, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7971932

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1873 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1873 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lenildo do Nascimento da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana- Cemitério Santa Aguéda, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3A785BA3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1874 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1874 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Dantas da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana-Cemitério Santa Aguéda, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96E688D7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1878 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1878 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear**Ana Júlia Ramalho Martiniano Carneiro** ao cargo de provimento em comissão de**Coordenador de Arquitetura**, juntoà **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56211E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Locação de grupo gerador a diesel, potência mínima de 250/290 kVA, 60 Hz, tensão 220/380 V, carenado e silenciado (até 80 dB), com quadro de transferência automática (QTA), incluindo instalação, transporte, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 03/07/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e

Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B0F2481B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM /RN.

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. CONVÊNIO 980418 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO PROJETO BÁSICO, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA 30/06/2026, ENCERRANDO-SE EM 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021**.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.949.478,49 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA: JOSE MAURICIO DE MENEZES NETTO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:88284134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: KIENTRO BRASIL LTDA.

OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA PRORROGADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 26/06/2026 E TÉRMINO EM 26/06/2027, OU DE FORMA ANTECIPADA NA HIPÓTESE DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O MESMO OBJETO, MANTENDO-SE A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE LEGALMENTE NO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA 'D', COMBINADO COM O ARTIGO 84, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO NAS DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES VIGENTES.

ASSSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSIANE SABINO MATTOS
Representante Legal do Fornecedor
Registrado KIENTRO BRASIL LTDA

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2F4C3210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 89 DE 30 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **RUI LEMOS SOARES FILHO** - Matrícula nº **0076598**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **01/07/2026 a 28/09/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Junho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:9C72015A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1088/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar

123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sistema de som, visando atender às atividades, projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **01/07/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **06/07/2026 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances: **06/07/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances: **06/07/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 30 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BAAEB09D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
CNPJ: 27.428.874/0001-09

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 050/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 30 de junho de 2027, para: AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 1503/2025, da Pregão Eletrônico n° 034/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

GERALDO JOSÉ DE MEDEIROS –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:312DC25E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: POSTO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.690.810/0001-29

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 051/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 30 de junho de 2027, para: AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 1503/2025, da Pregão Eletrônico n° 034/2025.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

JOSEFA MARIA DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8C618F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026 - GP

PORTARIA Nº 446/2026 - GP Cerro Corá/RN, 30 de junho de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR, HOSENCLEVER JOSE DE MEDEIROS LIMA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **HOSENCLEVER JOSE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de **Servente de Obras N2-D**, matrícula n° 13.951, inscrito no CPF n° XXX.981.244-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4B24180B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2026-PMC, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Convocar candidato aprovado em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidore para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 01 de julho de 2026 e 06 de julho de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
10º	ALCIR BOMFIM FERNANDES JÚNIOR	100

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 3º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 30 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:25CCD55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao servidor municipal **JOCILDO ALVES DE MEDEIROS**, Tratorista, Mat. 3198-1, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 30 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7ECB02E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALDAIR DENIS DE MORAIS**, portador do CPF de nº XXX.248.314-XX, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA**, nomeado através da portaria nº 071/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se. Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:60574C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor municipal **HUMBERTO CARLOS DANTAS**, ocupante do cargo de **Professor P-1**, matrícula nº **269-1**, no período de **08 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **08 de junho de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 30 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:31C95E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 02-A, de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade.
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal exarado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ALBERTINA DANIELE DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Professor P3-I**, matrícula nº **327-1**, referente a **02 (dois) períodos aquisitivos**, correspondentes aos quinquênios **2015/2020** e **2020/2025**.
Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de **1º de julho de 2026 a 1º de janeiro de 2027**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D63B8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 02-A, de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade.
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal exarado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **FLÁVIO RICARDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Digitador**, matrícula nº **530-1**, referente a **01 (um) período aquisitivo**, correspondentes ao quinquênio **2020/2025**.
Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de **1º de julho de 2026 a 1º de outubro de 2026**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0A5CC315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listada no anexo I desta portaria.
Art. 2° - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 30 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N°166/2026-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	**PROCESSO**	**ORDEM JUDICIAL**
SIMONE PEREIRA DA SILVA	0800602-61.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE "B"
HUMBERTO CARLOS DANTAS	0800996-68.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REF "I"

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:23402FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais e com base nos autos do processo administrativo 3.058/2026. Protocolado sob o nº 13.148/2026, resolve ANULAR o Pregão Eletrônico nº 90018/2026, cujo objeto era o registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão de 13kg.

A anulação se dá em razão da instabilidade técnica ocorrida no sistema Compras.gov durante a sessão pública, fato que comprometeu a regularidade do certame.

Acompanho, deste modo, o parecer da Agente de Contratação/ Pregoeira e do Procurador-Geral do Município.

Currais Novos/ RN, 30 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E796E3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026.

OBJETO: Aquisição de pneus, óleos, fluidos e lubrificantes para veículos pertencentes a frota municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: C J PNEUS LTDA, CNPJ N° 43.914.686/0001-39, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 1
Item 01 pelo valor unitário de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais) e a quantidade de 250 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 1.219,00 (mil duzentos e dezenove reais) e a quantidade de 80 unidades;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) e a quantidade de 110 unidades;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) e a quantidade de 60 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e a quantidade de 50 unidades.

LOTE 2

Item 14 pelo valor unitário de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) e a quantidade de 220 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e a quantidade de 450 unidades;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 2.684,00 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e a quantidade de 80 unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 1.263,00 (mil duzentos e sessenta e três reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e a quantidade de 90 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais) e a quantidade de 50 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a quantidade de 35 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais) e a quantidade de 30 unidades.

LOTE 3

Item 29 pelo valor unitário de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 2.468,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ELETRO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ N° 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 4

Item 41 pelo valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e a quantidade de 80 unidades.

LOTE 5

Item 44 pelo valor unitário de R$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 350 unidades;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 60 unidades;
Item 48 pelo valor unitário de R$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 546,50 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 496,50 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R$ 113,00 (cento e treze reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 686,50 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 60 pelo valor unitário de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R$ 243,50 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 220 unidades;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: K F G PINTO LTDA, CNPJ N° 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) nos item(ns):

LOTE 6

Item 65 pelo valor unitário de R$ 38,00 (**trinta e oito reais**) e a quantidade de 60 litros;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 42,00 (**quarenta e dois reais**) e a quantidade de 300 litros;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 29,00 (**vinte e nove reais**) e a quantidade de 530 litros;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 29,00 (**vinte e nove reais)** e a quantidade de 850 litros;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 23,00 (**vinte e três reais**) e a quantidade de 260 litros;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 37,00 (**trinta e sete reais**) e a quantidade de 1.040 litros;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 19,00 (**dezenove reais**) e a quantidade de 2.400 litros;
Item 72 pelo valor unitário de R$ 21,00 (**vinte e um reais**) e a quantidade de 380 litros;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 37,00 (**trinta e sete reais**) e a quantidade de 370 litros;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 22,50 (**vinte e dois reais e cinquenta centavos**) e a quantidade de 3.000 litros;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 24,00 (**vinte e quatro reais**) e a quantidade de 220 litros;
Item 76 pelo valor unitário de R$ 28,00 (**vinte e oito reais**) e a quantidade de 520 litros;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 25,00 (**vinte e cinco reais**) e a quantidade de 380 litros;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 22,00 (**vinte e dois reais**) e a quantidade de 260 litros;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 32,00 (**trinta e dois reais**) e a quantidade de 320 litros;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 32,00 (**trinta e dois reais**) e a quantidade de 100 litros;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 21,50 (**vinte e um reais e cinquenta centavos**) e a quantidade de 430 litros;
Item 82 pelo valor unitário de R$ 50,20 (**cinquenta reais e vinte centavos**) e a quantidade de 120 litros;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 24,00 (**vinte e quatro reais**) e a quantidade de 360 litros;
Item 84 pelo valor unitário de R$ 26,00 (**vinte e seis reais**) e a quantidade de 1.000 litros;
Item 85 pelo valor unitário de R$ 38,00 (**trinta e oito reais**) e a quantidade de 100 litros;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 42,00 (**quarenta e dois reais**) e a quantidade de 280 litros;
Item 87 pelo valor unitário de R$ 67,00 (**sessenta e sete reais**) e a quantidade de 220 litros;
Item 88 pelo valor unitário de R$ 45,00 (**quarenta e cinco reais**) e a quantidade de 120 litros.

LOTE 7

Item 89 pelo valor unitário de R$ 3,50 (**três reais e cinquenta centavos**) e a quantidade de 2.250 litros;
Item 90 pelo valor unitário de R$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**) e a quantidade de 140 unidades;
Item 91 pelo valor unitário de R$ 19,00 (**dezenove reais**) e a quantidade de 130 unidades;
Item 92 pelo valor unitário de R$ 15,50 (**quinze reais e cinquenta centavos**) e a quantidade de 70 unidades;
Item 93 pelo valor unitário de R$ 22,50 (**vinte e dois reais e cinquenta centavos)** e a quantidade de 80 unidades;
Item 94 pelo valor unitário de R$ 8,00 (**oito reais)** e a quantidade de 80 unidades;
Item 95 pelo valor unitário de R$ 12,00 (**doze reais)** e a quantidade de 160 unidades;
Item 96 pelo valor unitário de R$ 29,00 **(vinte e nove reais)** e a quantidade de 100 unidades;
Item 97 pelo valor unitário de R$ 98,00 (**noventa e oito reais**) e a quantidade de 1.550 baldes;
Item 98 pelo valor unitário de R$ 12,00 (**doze reais**) e a quantidade de 160 tubos;
Item 99 pelo valor unitário de R$ 5,50 (**cinco reais e cinquenta centavos**) e a quantidade de 600 unidades;
Item 100 pelo valor unitário de R$ 24,00 (**vinte e quatro reais**) e a quantidade de 760 unidades;
Item 101 pelo valor unitário de R$ 40,00 (**quarenta reais**) e a quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68711CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90006/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga e rede intranet, destinados ao atendimento das demandas do Município de Currais Novos/RN**, realizado em 25 de maio de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

JANE CLAUDIA RAMALHO DE ARAUJO – CNPJ nº 37.294.748/0001-54, vencedora nos itens:

LOTE 01
Item 01 pelo valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 960 serviços;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.800 serviços.

STAR CONECT TELECOM LTDA- CNPJ nº 10.475.182/0001-00, vencedora nos itens:

LOTE 02
Item 03 pelo valor unitário de R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 3.000 serviços;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 928,90 (novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 240 serviços.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0CBC1436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo 33º, art. 36, da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério;

Considerando os termos do Requerimento, de 01 de junho de 2026, protocolizado sob o nº 18.734/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 754, de 27 de maio de 2026, que concede Redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho, ao Servidor(a) Erivânea Candida de Medeiros, matrícula 1948, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1D3040A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 118/2026/PMCN/SEMAAB, de 24/06/2026, protocolizado sob nº 18.310/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr(a). Fabiano de Araújo Medeiros, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 34525, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, devidamente habilitado conforme Registro nº 05279144444, categoria AB, com validade até 13/08/2031, a conduzir temporariamente os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, compatíveis com a categoria de sua habilitação.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 29 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E7C04E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 118/2026/PMCN/SEMAAB, de 24/06/2026, protocolizado sob nº 18.310/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr(a). Fabiano Antônio dos Santos Azevedo, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, matrícula 44938, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, devidamente habilitado conforme Registro nº 08626340519, categoria AB, com validade até 30/06/2035, a conduzir temporariamente os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, compatíveis com a categoria de sua habilitação.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 29 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C68B9FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 118/2026/PMCN/SEMAAB, de 24/06/2026, protocolizado sob nº 18.310/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr(a). Jussara Stella de Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Hídricos, matrícula 33081, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, devidamente habilitado conforme Registro nº 06579230887, categoria AB, com validade até 15/01/2036, a conduzir temporariamente os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, compatíveis com a categoria de sua habilitação.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 29 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0F1CB3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.573/2026			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/06/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:899CCE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.689/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/06/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/06/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Caicó/RN, para ministrar curso "Mulheres e Participação Social no Seridó", organizado pelo Grupo de Pesquisa e Extensão Territórios do Seminário, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O evento aconteceu no Centro Pastoral Dom Wagner.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:574A5529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.644/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Silvana Maria de Assunção Silva, matrícula nº 1683, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2001-2011, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 27/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4CAE8169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.627/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/06/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/06/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Ketelly Valentina para realizar revisão cirúrgica na AMICO.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5596F291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.763/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/06/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo o jovem Emerson Flávio para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6CC2F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.064/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Suely Dantas Gomes, matrícula nº 32042, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2024, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 27/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E7470F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.639/2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Joanilson Kélis do Nascimento, matrícula nº 1843, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1994-2004, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 27/12/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9C383153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.296/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) José Gilberto Elias, matrícula nº 2360, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F05016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 5.308/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Vanuza Ribeiro Fernandes Salustiano, matrícula nº 2011, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2026 a 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de junho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1951D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF: 429.579.584-49.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 100/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS **–**
Secretário Municipal de Educação

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:367E5576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4115/2026
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.299.546 FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CNPJ: 56.299.546/0001-40, para apresentação musical da Banda The Clássicos, no dia 04 de julho de 2026, durante a 74° edição da Festa de Santa Maria Goretti/RN, com valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.549/2026.

Currais Novos, 26 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:730D2BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 281/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4019/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 66.669.564 MATHEUS ALVES DE MOURA, CNPJ: 66.669.564/0001-20, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e mão de obra de servente de pedreiro, no período de 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária de mão de obra de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias; R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária de mão de obra de servente de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.743/2026.

Currais Novos, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D2D92C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 282/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4023/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 66.614.672 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 66.614.672/0001-03, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e mão de obra de servente de pedreiro, no período de 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária de mão de obra de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias; R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária de mão de obra de servente de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.745/2026.

Currais Novos, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:204F2506

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 283/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4021/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 66.546.909 EDIVALDO MARTINS DE ARAÚJO, CNPJ: 66.546.909/0001-58, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e mão de obra de servente de pedreiro, no período de 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária de mão de obra de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias; R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária de mão de obra de servente de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.744/2026.

Currais Novos, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B80CFEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4025/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 66.603.858 JOSE DE OLIVEIRA MUNIZ, CNPJ: 66.603.858/0001-59, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e mão de obra de servente de pedreiro, no período de 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária de mão de obra de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias; R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária de mão de obra de servente de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.746/2026.

Currais Novos, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:726B9A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF: 030.919.444-09.
OBJETO: desempenhar a função de operador de máquina pesada (pá carregadeira).
VALOR MENSAL: R$ 3.000 (três mil reais) + 40% de insalubridade sobre o salário mínimo.
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:16634F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALDAIR ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 020.965.094-08.

OBJETO: prestação de serviços de motorista de veículos pesados (caminhão), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BDC77330

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GILBERTO PAULINO DA SILVA, CPF: 057.428.174-60.
OBJETO: prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E408CB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA CLARA FARIAS DE ALMEIDA, CPF: 132.398.014-85.
OBJETO: prestação de serviço como entrevistadora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:01144B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DEBORA DAYANI PEREIRA SILVA DA CRUZ, CPF: 063.759.674-90.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8CAC2AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CAMILA JORDANA DE ARAUJO SOUZA, CPF: 702.050.134-65.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCAD/SUAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9C2D83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026, 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento de Entidades referente ao ano de 2025 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 3.999/2025, e

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 30 de junho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2025 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Currais Novos/RN da entidade: Abrigo de Idosos "Monsenhor Paulo Herôncio", conforme justificativa apresentada e com ressalva aceita por este conselho;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 30 de junho de 2026.

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0B324796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 021/2026 – FUNPREV

Portaria Nº 021/2026 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA ILENILDA DA SILVA OLIVEIRA REGO**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1992, inscrita na Matrícula N° 355, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **MARIA ILENILDA DA SILVA OLIVEIRA REGO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, matrícula 355, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal Nº 559/2020, Art. 20, § 2º, I da EC 103/2019, EC 51/2006, Art. 8º da Lei Municipal Nº 278/2007, Lei Municipal Nº 694/2026, Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	**REF**	**VALOR (EM R$)**
VENCIMENTO BASE	01	**R$ 3.242,00**
Quinquênio – geral	30%	**R$ 972,60**
TOTAL DE VANTAGENS		**R$ 4.214,60**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS
Diretor Administrativo e Benefícios
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F61AE499

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
PORTARIA Nº 022/2026 – FUNPREV

Portaria Nº 022/2026 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **BEATRIZ NETA DA SILVA TAVARES**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1992, inscrita na Matrícula N° 350, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **BEATRIZ NETA DA SILVA TAVARES** , no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, matrícula 350, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal Nº 559/2020, Art. 20, § 2º, I da EC 103/2019, EC 51/2006, Art. 8º da Lei Municipal Nº 278/2007, Lei Municipal Nº 694/2026, Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	**REF**	**VALOR(EM R$)**
VENCIMENTO BASE	01	**R$ 3.242,00**
Quinquênio – geral	30%	**R$ 972,60**
TOTAL DE VANTAGENS		**R$ 4.214,60**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS
Diretor Administrativo e Benefícios
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4B2D10A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 002/2026

CONTRATO N° 2026.0026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: G F NUNES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.521.751/0001-11, NA RUA FRANCISCA LOPES CAVALCANTE, 18, ALUIZIO DIOGENES, SALA 02, PAU DOS FERROS, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R$ 63.722,20 (SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MUNUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
80 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO DE 2026 A 23 DE JUNHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6DF1462F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026

Portaria nº 184/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVANA SERGINA MORAIS DO REGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 15 de junho a 14 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0836A9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026

Portaria nº 185/2026,
Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA LUCIMAR DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 286, ocupante do cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 26 de junho a 26 de setembro 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A35C6913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026

Portaria nº 186/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA BEATRIZ BENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Visitador(a), inscrita no CPF nº 701.483.314-67, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF217631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026

Portaria nº 187/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOVELI DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF nº 168.764.678-30, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC38D649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2026

Portaria nº 188/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ELIZA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8FB2FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2026

Portaria nº 189/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, inscrito no CPF nº 701.481.134-78, lotado na Unidade Básica Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 de a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8214F969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2026

Portaria nº 190/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IVAN CESAR PEIXOTO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 299, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023, no período compreendido de 01 de a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C06B706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2026

Portaria nº 191/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 432, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 de a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C7B3C28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2026

Portaria nº 192/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LEONARDO PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico de Refrigeração, matrícula nº 569, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:55035607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2026

Portaria nº 193/2026, Doutor Severiano, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADÃO FRANKLIN QUEIROZ LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 528, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE , Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EC826E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2026

Portaria nº 194/2026,
Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 095, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Unidade Básica de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de julho a 30 de setembro 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:070F906A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2026

Portaria nº 195/2026,

Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO HOLANDA PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 228, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de julho a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91A6292A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2026

Portaria nº 196/2026,

Doutor Severiano/RN, 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **LUANA LUZIA LIMA DOS REIS**, matrícula nº 481, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 01 de julho a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C0F557F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230601/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de tecidos e materiais têxteis diversos, incluindo cetim, filó, oxford, reps, chita e tafetá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, destinados à confecção de figurinos, adereços, bandeiras, decoração temática e ornamentação de espaços para atendimento das demandas e realização de eventos culturais, educacionais, sociais e institucionais promovidos pelo Secretaria Municipal de Assistencia Social de Encanto/RN. **pelo valor de R$ 15.460,30 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos),** em favor da empresa FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 230601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME – SERVLATEC

OBJETO: Aquisição de tecidos e materiais têxteis diversos, incluindo cetim, filó, oxford, reps, chita e tafetá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, destinados à confecção de figurinos, adereços, bandeiras, decoração temática e ornamentação de espaços para atendimento das demandas e realização de eventos culturais, educacionais, sociais e institucionais promovidos pelo Secretaria Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 15.460,30 (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 30 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D9D1E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260602/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260602/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a locação de estrutura de som, iluminação e grades de isolamento para a realização dos eventos Festival de Quadrilhas e Circuito Encanto Junino, a serem realizados no período de 04 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026, neste município **pelo valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais),** em favor da empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a locação de estrutura de som, iluminação e grades de isolamento para a realização dos eventos Festival de Quadrilhas e Circuito Encanto Junino, a serem realizados no período de 04 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026, neste município
VALOR TOTAL: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 30 de junho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BACA35EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: OWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDA.

Equador - RN, 26 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:D80399C6

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PARALILEPIPEDOS NAS RUAS: DAMIANA ERNESTINA, RUA NEUZA MARCELINO DE OLIVEIRA, RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE, RUA EDITE GOMES, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício - presente ilegalidade insanável.
Equador - RN, 30 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:05064DD4

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00027/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00027/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de pequenos serviços mecânicos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Equador/RN, para execução dos serviços, conforme demanda das secretarias municipais. os serviços deverão ser executados em estabelecimento localizado em localidade próxima ao município, com deslocamento máximo de até 40(QUARENTA) KM, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público; ANULO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: A anulação do Processo de Dispensa Eletrônica nº 027/2026 justifica-se pela constatação de vício na modalidade de contratação, tendo em vista que o objeto deve ser licitado por meio de Pregão, e não por dispensa, além da existência de contrato vigente para a manutenção de veículos, tornando a contratação desnecessária. Diante disso, impõe-se a anulação do procedimento em observância aos princípios da legalidade e do interesse público..
Equador - RN, 26 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FF44099F

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias, Programas, Escolas, Unidades de Saúde e demais serviços do Município de Equador/RN; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e ampla concorrência que regem os procedimentos licitatórios; Considerando a identificação, no Termo de Referência/Edital, de especificação contendo indicação de marca de produto sem a devida justificativa técnica formalmente motivada nos autos; Considerando que a indicação de marca, nos termos da legislação vigente, exige fundamentação técnica específica e motivação expressa, sob pena de restrição indevida da competitividade e possível comprometimento da regularidade do certame;.

Equador - RN, 30 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:AF1FBA15

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das Ubs?s do munícipio de Equador/RN; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício - presente ilegalidade insanável.

Equador - RN, 30 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8A2EC0F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2026

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, por meio da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 260625CD00006, que tem por objeto a QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultural e meio ambiente, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 012/2026. PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: das 08h00min do dia 30 de junho de 2026 às 09h00min do dia 17 de julho de 2026, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais e as condições constantes do Edital. LOCAL DE ENTREGA / ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação poderá ser enviada no e-mail: licitacaoequador@gmail.com ou protocolada no setor de licitações que fica localizada na sede da Prefeitura Municipal de Equador, no endereço Rua Jose Marcelino de Oliveira, 100 - 59.355-000, bairro Dinart Mariz, Equador-RN. A Comissão de Seleção foi nomeada conforme Portaria nº 045/2026. O Edital completo, com seus Anexos, poderá ser obtido através do endereço eletrônico PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS) ou do sítio eletrônico www.equador.rn.gov.br, bem como, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Esclarecimentos acerca do presente Edital poderão ser solicitados por meio do e-mail licitacao@equador.rn.gov.br ou mediante petição protocolizada presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vitória de Souza - Presidente da Comissão.

Equador/RN, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B1875542

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de aviamento, costura e artesanato, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, para utilização em oficinas, projetos, ações pedagógicas, eventos e atividades culturais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: http://equador.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 08:00 horas do dia 03 de Julho de 2026, que deverão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Equador - RN, 29 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:84332BE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00030/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇAO DE ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAUDE EM VIA PUBLICA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 07 de Julho de 2026. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 30 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B48EAA4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a saúde, a dignidade e a permanência escolar de crianças e adolescentes que menstruam.
Art. 2º - O Programa tem como objetivos:
I – Garantir o acesso a absorventes higiênicos às estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual, higiene pessoal e direitos das meninas e adolescentes;
III – Combater a evasão escolar relacionada à pobreza menstrual;
IV – Contribuir para a promoção da saúde e da igualdade de oportunidades no ambiente escolar.
Art. 3º - A execução do Programa será realizada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 4º - As unidades escolares da rede municipal poderão disponibilizar absorventes higiênicos às estudantes que necessitarem, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios definidos pelos órgãos competentes.
Art. 5º - Poderão ser realizadas palestras, oficinas, campanhas educativas e outras ações voltadas à conscientização sobre saúde menstrual.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador - RN, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AD6A614B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde. VIGÊNCIA: até 26/06/2031. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR05/2026 - 26.06.26 - OWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDA - CNPJ 48.992.035/0001-80.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:C6318989

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR; DESIGNO as servidoras Deyziane Edwirgens Nóbrega de Souza, Secretario de Finanças,orçamento e Controle., como Gestora; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 26 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:A191923F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00028/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento fracassado**.

Equador - RN, 22 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8ECD65D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Controle Interno, lotado à Secretaria de Controle Interno do Município de Equador.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C9A8A105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. HERCULES ADELSON SANTOS DA SILVA, do Cargo em Comissão deCHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5A2578F2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: OWLDIGITAL PAGAMENTOS LTDA. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.
Equador - RN, 25 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:017EE116

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00028/2026, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento fracassado**.

Equador - RN, 22 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:E7AC7282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 – PMES/RN
CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2025 – PMES/RN
CONVOCAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da sua Agente de Contratação, CONVOCA a empresa **F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 27.060.088/0001-93, sediado(a) na Rua Manoel Gondim de Oliveira, n° 36, Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, nos termos do Edital n° 000001/2025, para no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação, comparecer no Setor de contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo para assinatura do Contrato n° 058/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções. Para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com.
Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4E5042B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "RAYNEL GUEDES" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.626.845/0001-92, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "RAYNEL GUEDES" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:FCD7E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 000012/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

INEXIGIBILIDADE N° 000012/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – CONTRATADO (A): ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.626.845/0001-92 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "RAYNEL GUEDES" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN - PERÍODO: 03 de julho de 2026 – VALOR: R$ 100.000,00 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21. Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2026 –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito /

ULTRA Promoções e Eventos LTDA –
ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C88BA356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. CONTRATADA: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 046/2021 – PMES/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 DE JUNHO DE 2026 a 26 DE AGOSTO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

Município de Espirito Santo/RN –
FAGNER FREIRE -
Prefeita Municipal /

DR&J Locações e Serviços EIRELLI - EPP. -
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
Contratada

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:EF01A6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Torna-se público que o Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 002/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, destinados a suprir as necessidades do FGPREV – Fundo de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no termo de referência.
Contratada: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA – CNPJ: 21.941.896/0001-83.
Valor: R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG. Programa: 0076 - GESTÃO DE ENCERRAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO EM PROCESSO DE EXTINÇÃO. Ação Orçamentária: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Elemento de Despesa 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 29 de junho de 2026.

YURE DA SILVA MORAIS –
Diretor/ Presidente

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:934DB9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO Nº 596/2026 FELIPE GUERRA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026

Institui e regulamenta a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes de Felipe Guerra/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor;
CONSIDERANDO, o disposto legal, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Felipe Guerra/RN para o Quadriênio 2026-2029.
CONSIDERANDO, que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das Políticas Públicas voltadas ao enfrentamento dos desafios complexos por meio da atuação articulada de diversos órgãos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal n° 8.069/90 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Felipe Guerra/RN;
CONSIDERANDO, os compromissos assumidos pelo município, no âmbito do SELO UNICEF 2025-2028;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – ATCA instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º - A Agenda Transversal tem como objetivo geral:
Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Felipe Guerra/RN, assegurando o acesso às políticas públicas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Cultura e Lazer e Proteção Social, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil.
Art. 3º - A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Conselho Tutelar

Art. 4º - A atualização da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Felipe Guerra/RN poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais .
Art. 5º - Integra o presente decreto o Anexo Único – Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes de Felipe Guerra/RN – Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Felipe Guerra/RN, 30 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D2D1EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 275/2026-GP DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: *Nomeia Membros da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990 e;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:
Jéssica Ruana de Souza Gurgel
Jackeline Gurgel Câmara
Lucas Emanuel de Góis Bezerra
Amanda Layze Soares Barra
Rafaela Emanuele de Souza Soares
João Paulo Ramalho Costa
Alessandra Avelino de Oliveira Freire
Darcílio Carlos de Souza e Silva
Art. 2º O evento está previsto para ser realizado no dia **02 de julho de 2026**, no horário das **08:00h às 16:00h**, e terá como tema central: *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 30 de Junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F89FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Processo Administrativo nº 0429197/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e adequação de ambientes internos em unidades de saúde, compreendendo as intervenções nos sistemas hidráulico e elétrico, bem como a execução e/ou recomposição de revestimentos de paredes em consultórios e áreas técnicas, visando à implantação de mobiliário planejado, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório.
Adjudico o objeto a empresa vencedora: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.858.254/0001-92,** com proposta no valor total global de R$ 34.426,56 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA - RN, 30 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3ECDB24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 0401184/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de reforma do prédio onde funciona a sede do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN, localizado na zona urbana, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório.
Empresa vencedora: **CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62,** com proposta no valor total global R$ 116.893,91 (cento e dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 25 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:541B1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e adequação de ambientes internos em unidades de saúde, compreendendo as intervenções nos sistemas hidráulico e elétrico, bem como a execução e/ou recomposição de revestimentos de paredes em consultórios e áreas técnicas, visando à implantação de mobiliário planejado, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório. Sagrou-se vencedora a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.858.254/0001-92,** com proposta no valor total global de R$ 34.426,56 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). FELIPE GUERRA - RN, 30 de junho de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:E3C4A8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601081/2026
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: HILDEGARDES ALVES

NOGUEIRA – CPF: 111.635.064-51 - **OBJETO:** Locação de imóvel rural situado no Sítio Arapuá, Área Rural do Município de Felipe Guerra/RN, com características físicas, estruturais, localização e condições de uso compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal, destinado à instalação e funcionamento provisório do Posto de Saúde da referida comunidade, visando garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, bem como o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, compreendendo o suporte às atividades assistenciais, administrativas, operacionais e logísticas desenvolvidas no local, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo processo administrativo de contratação. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal de Saúde - Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE – Ação: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Termo de Ratificação: 30/06/2026. Felipe Guerra-RN, 30 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:51408FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0100/2026

PROCESSO Nº. 02020100-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ALINE CLEDNA DA SILVA– CPF: 082.466.574-02; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDC17919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0101/2026

PROCESSO Nº. 02020101-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** RITA DE CÁSSIA SENA E SILVA – CPF: 942.826.414-87; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5BFCA8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0102/2026

PROCESSO Nº. 02020102-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** PATRICIA DE SOUZA GURGEL– CPF: 017.508.174-38; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:84245322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0103/2026

PROCESSO Nº. 02020103-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES – CPF: 296.811.908-74; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9A878C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0104/2026

PROCESSO Nº. 02020104-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** LUANA LEIA GAMA VALENTIM – CPF: 089.003.144-40; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de

30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F200DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0105/2026

PROCESSO Nº. 02020105-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA – CPF: 024.278.474-70; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3CA77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0106/2026

PROCESSO Nº. 02020106-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** MARINA ALICE GURGEL DE LIMA – CPF: 024.278.474-70; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0E73463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0107/2026

PROCESSO Nº. 02020107-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** MARCELO CARLOS MORAIS DA SILVA – CPF: 095.078.854-63; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:35E920A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0108/2026

PROCESSO Nº. 02020108-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 083.644.754-95; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD7506B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0109/2026

PROCESSO Nº. 02020109-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ERIKA PALOMA DE GÓIS FREITAS LEITE – CPF: 072.904.164-65; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo

determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09F86B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0110/2026

PROCESSO Nº. 02020110-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES– CPF: 067.452.984-73; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:276C6693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0111/2026

PROCESSO Nº. 02020111-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA – CPF: 700.393.984-39; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BC6F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0112/2026

PROCESSO Nº. 02020112-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5C0EEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0115/2026

PROCESSO Nº. 02020115-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** SUIANNY DE SOUZA GÓIS – CPF: 104.071.154-55; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:393B8E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0116/2026

PROCESSO Nº. 02020116-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** PRYSCILA DE ALMEIDA LIMA – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BAD36621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0117/2026

PROCESSO Nº. 02020117-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:152B5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0118/2026

PROCESSO Nº. 02020118-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES – CPF: 106.315.174-05; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E964BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0120/2026

PROCESSO Nº. 02020120-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74C761CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0121/2026

PROCESSO Nº. 02020121-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FBEF5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0122/2026

PROCESSO Nº. 02020122-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA – CPF: 033.561.474-47; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:75F47396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0123/2026

PROCESSO Nº. 02020123-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** SIMONE FELIPE DE MEDEIROS – CPF: 062.452.704-21; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA73D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0124/2026

PROCESSO Nº. 02020124-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS – CPF: 064.179.464-95; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F201575F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0126/2026

PROCESSO Nº. 02020126-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ANA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: 750.379.714-20; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AC726B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0127/2026

PROCESSO Nº. 02020127-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDB6806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0128/2026

PROCESSO Nº. 02020128-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA – CPF: 067.304.374-64; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:73797635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0129/2026

PROCESSO Nº. 02020129-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE – CPF: 038.120.264-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F797404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0130/2026

PROCESSO Nº. 02020130-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS – CPF: 706.227.244-28; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C55B14F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0137/2026

PROCESSO Nº. 02020137-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** JOSÉ ALMIRO ALVES DA SILVA – CPF: 110.537.614-14; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:77FBE458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 098/2026

PROCESSO Nº. 02020098-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada: ANTÔNIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES** – CPF: 088.799.944-17; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F96B50BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 099/2026

PROCESSO Nº. 02020099-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada: ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA**– CPF: 046.548.734-30; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.122.0049.2.015 -Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B8FA8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO Nº 17040157/26- RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº: 17.878.454/0001-62. RESCINDIDO: – **JANAILMA VALENTIM DE OLIVEIRA**, portadora do CPF N° 082.884.384-82, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Entrevistadora, 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA**: Felipe Guerra/RN, 30 de Junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINO MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:151A96BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 158/2026

PROCESSO Nº 17040158/26- RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº: 17.878.454/0001-62. RESCINDIDO: – , **ANDRESSA RAQUEL BEZERRA DE MORAIS, Portadora do CPF N°** 704.843.554-22, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Orientadora Social , 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA**: Felipe Guerra/RN, 30 de Junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINO MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F4F50C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0030060030/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030060030/2026
Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação elétrica automotiva no ônibus IVECO pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frutuoso Gomes/RN, compreendendo os serviços necessários para manutenção, reparo e adequação do sistema elétrico do veículo, visando garantir seu pleno funcionamento, segurança e continuidade do transporte escolar.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5651205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0030060031/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030060031/2026
Objeto:. Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva da retroescavadeira pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanos do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento, assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a interrupção das atividades de infraestrutura, manutenção de vias e demais serviços executados pela Secretaria.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 3.002,71
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87B3F507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030006032/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006032/2026
Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos como filtros e retentor, destinados a manutenção e revisão do veículo tipo ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.506,63
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0561CD4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030006033/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006033/2026
Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos como baterias destinadas a manutenção e reparo do veículo tipo ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.009,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5CBFC5B9

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. – CNPJ: 05.823.205/0001-90 com o valor total de R$ 36.350,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 30 de junho de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AC163F00

GABINETE CIVIL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Fica alterado o ANEXO I (CRONOGRAMA) do Edital 001/2026, de 25/06/2026, em conformidade com o item 9.1, por motivo de erro de digitação.

ANEXO I

—

CRONOGRAMA		
AÇÃO	**RESPONSÁVEL**	**DATA**
Período de Inscrição	**Comissão**	**03 de julho de 2026, das 8h às 15h;**
Entrega da documentação	**Comissão**	**06 de julho de 2026, das 8h às 15h;**
Análise de Currículo (Tempo de experiência e títulos)	**Comissão**	**07 de julho de 2026, das 8h às 15;**
Resultado preliminar	**Comissão**	**13 de julho de 2026;**
Interposição de Recurso – Anexo IV	**Comissão**	**14 de julho de 2026, das 8h às 12h;**
Divulgação dos recursos	**Comissão**	**16 de julho de 2026;**
Entrevista	**Comissão**	**17 de julho de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h;**
Homologação do Resultado	**Prefeito Municipal**	**20 de julho de 2026;**

Final		
Convocação	**Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento**	**A critério da Secretaria;**

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:03570FA0

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. – CNPJ: 05.823.205/0001-90 com o valor total de R$ 36.350,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 30 de junho de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:36DCFE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Agente de Contratação deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 013/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. – CNPJ: 05.823.205/0001-90 com o valor total de R$ 36.350,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 30 de junho de 2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:243E227B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - CONCORRÊNCIA 003/2026 - CR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 - CE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

RECORRENTE: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.676.712/0001-44**
RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN e JF SERVICE LTDA inscrita no CNPJ: 09.294.343/0001-80

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75** e **CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.676.712/0001-44** em face a decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN em Habilitar a Empresa JF Service LTDA e desclassificar a RECORRENTE Cauassu Locações e Serviços LTDA

01. PRELIMINARMENTE

Observa-se, preliminarmente, que a peça recursal da RECORRENTE MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI indica como fundamento o art. 109 da Lei nº 8.666/93, diploma já revogado para os procedimentos regidos pela nova Lei de Licitações. Contudo, em homenagem aos princípios da instrumentalidade das formas, da informalidade do processo administrativo e do formalismo moderado, e considerando que o prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, I, "c", da Lei nº 14.133/2021 foi efetivamente observado, não há óbice ao conhecimento do recurso. A indicação equivocada do dispositivo legal não compromete a identificação inequívoca do ato impugnado (habilitação da empresa JF SERVICE LTDA) nem prejudica o contraditório, razão pela qual o recurso deve ser conhecido.

A legitimidade da Recorrente decorre de sua condição de licitante participante do certame, com interesse jurídico direto na reforma do ato de habilitação de concorrente.

Em sede de admissibilidade, Verifica-se que a peça recursal apresentada por CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA não contém assinatura, física ou eletrônica, de seu representante legal, limitando-se a indicar, ao final do documento, a expressão genérica "Representante Legal", sem qualquer identificação nominal, qualificação ou subscrição que permita aferir a autoria e a regularidade da representação processual.
A ausência de assinatura constitui vício insanável de admissibilidade, porquanto a subscrição do recurso é elemento essencial à sua existência jurídica como ato processual, permitindo a identificação do autor e a verificação de sua legitimidade e poderes de representação da pessoa jurídica recorrente. Recurso administrativo apócrifo equivale, para todos os efeitos, a documento sem autoria comprovada, não se prestando a vincular a Administração Pública à apreciação de mérito, sob pena de violação aos princípios da segurança jurídica e da formalidade essencial dos atos processuais.
Esse vício, por si só, já seria suficiente para o não conhecimento do recurso apresentado, entretanto passamos a apreciar com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal de 1988.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS
Em sede preliminar, a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** traz no bojo de sua peça recursal a celeuma da empresa JF SERVICE LTDA que não atendeu os requisitos básicos da licitação no momento que realizou a alteração do seu Ato Constitutivo, o qual já possui o Aditivo 9 com Consolidação e não fez a informação ao CREA/RN.
Na Certidão do CREA/RN de no 1470624/2026 emitida em 06/04/2026 a 02/07/2026 só consta a informação de CAPITAL SOCIAL de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA. O próprio Conselho Regional de Engenharia. Desta forma, em razão da empresa possuir o ADITIVO NO 09 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, na qual apresenta como sócias a Sra. KEDMA SUSANA RAMOS (80%) com cota de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e a Sra. ANNA PAULA PEREIRA DUARTE (20%) com cota de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalizando R$ 900.000,00 (novencentos mil reais), verifica-se que houve grande alteração.

No aditivo registrado no CREA/RN os sócios eram o Sr. ARTHUR GABRIEL RIBEIRO e a Sra. KEDMA SUSANA RAMOSA.
Portanto, a certidão apresentada pela empresa JF SERVICE LTDA, não deve ser considerada em razão de ter havido alteração considerável no quadro societário e no capital social sem o devido registro no Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte - CREA/RN
Em sede preliminar a empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA traz em sua peça apócrifa A Recorrente ostenta a condição de Microempresa (ME), fato devidamente registrado no sistema. Sob essa condição, a regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs goza de tratamento diferenciado, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. As microempresas possuem o direito de participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição em sua documentação fiscal/trabalhista (como a validade do FGTS), cujo prazo de regularização é de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor. Portanto, a inabilitação sumária por certidão vencida contraria o comando expresso da legislação complementar nacional
Ao contrário do que restou consignado em ata, a Recorrente apresentou o documento correlato ao exigido no item 7.10.5, formalizado por meio da junção da certidão CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), a qual atesta a plena idoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública. Não há, portanto, ausência absoluta de documento, mas o cumprimento fiel da finalidade da exigência edilícia
As certidões em debate são documentos públicos eletrônicos, extraídos de forma gratuita e instantânea na internet. O Agente de Contratação tem o dever-poder de realizar a busca ativa nos sítios oficiais para suprir a falta ou verificar a autenticidade dos dados, privilegiando a competitividade
Isto posto, pugna pelo provimento do das razões apresentadas.

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo, precluso os prazos para apresentação das contrarrazões, a empresa RECORRIDA não manifestou nos autos suas contrarrazões.

04. MÉRITO
A Recorrente demonstrou, com base na Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/RN sob nº 1470624/2026, que o quadro societário e o capital social da empresa JF SERVICE LTDA, conforme certidão apresentada no certame, não correspondem à composição atual da sociedade. Enquanto a certidão do CREA/RN registra como sócios o Sr. ARTHUR GABRIEL RIBEIRO e a Sra. KEDMA SUSANA RAMOS, o Aditivo nº 09 com Consolidação do Contrato Social da licitante revela quadro societário diverso, com a inclusão da sócia ANNA PAULA PEREIRA DUARTE e alteração do capital social de R$ 360.000,00 para R$ 900.000,00.
A própria certidão do CREA/RN traz cláusula expressa de que perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Constatada a alteração societária e do capital social sem o correspondente registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, a certidão de registro e quitação apresentada pela empresa JF SERVICE LTDA encontra-se desatualizada e, por força de sua própria cláusula de autoeficácia, inválida para os fins de comprovação da regularidade técnico-profissional exigida no instrumento convocatório.
Tratando-se de exigência de habilitação técnica diretamente vinculada ao registro perante o Conselho de Classe (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 c/c legislação do Sistema CONFEA/CREA), a desatualização cadastral compromete a própria validade do documento de habilitação, não se cuidando de mera irregularidade formal sanável, mas de invalidade material da certidão presentada, com isso deixando de atender o pleno requisito do edital em epígrafe.

Nessa toada, a empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Ainda que superado o vício de admissibilidade, o recurso não comportaria provimento no mérito. A Recorrente não impugnou, em nenhum momento de sua peça, a ausência de apresentação do documento exigido no item 7.10.5 do edital, referente à Certidão Negativa expedida pela Corregedoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. O documento juntado aos autos pela Recorrente refere-se a Certidão Negativa Correcional expedida pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão federal, consolidando os cadastros ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM — certidão de natureza e origem distintas daquela exigida no item 7.10.5 do instrumento convocatório, que demanda certidão de órgão correicional estadual.
Não há, portanto, identidade entre o documento exigido e o documento apresentado, sendo incorreta a alegação recursal de que a certidão CEIS "atesta a plena idoneidade da empresa" para fins de suprir a exigência editalícia relativa à esfera estadual. A exigência do item 7.10.5 tem finalidade própria — verificar a regularidade correcional da licitante perante o ente da Federação contratante (Estado do Rio Grande do Norte) — que não se confunde nem é substituída pela certidão federal apresentada.
Quanto ao argumento relativo ao benefício do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, observa-se que tal prerrogativa é restrita à regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, não alcançando documentos de habilitação jurídica, técnica ou de regularidade correcional/idoneidade, categoria em que se insere a certidão exigida no item 7.10.5. Tratando-se de exigência de natureza distinta da fiscal/trabalhista, o prazo de regularização tardia previsto na LC nº 123/2006 não se aplica à hipótese, não havendo, portanto, direito a saneamento posterior quanto a esse documento específico.
No mesmo sentido, o dever de diligência previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não tem o condão de suprir a ausência de apresentação de documento exigido no edital quando a obtenção da certidão depende de requerimento e emissão pelo próprio interessado junto ao órgão competente, não se tratando de mera verificação de autenticidade de documento já apresentado, mas de ausência integral do documento exigido.

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO
Diante do exposto, RECONHECEMOS o recurso administrativo interposto pela empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI para no mérito dar **PROVIMENTO TOTAL** ao pedido e reformar a decisão que habilitou a empresa JF SERVICE LTDA, declarando-a INABILITADA na Concorrência Eletrônica nº 003/2026, por invalidade da certidão de registro e quitação do CREA/RN nº 1470624/2026, em razão de alteração societária e de capital social não averbada perante aquele Conselho. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto por CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mantendo a inabilitação da empresa no certame, seja pelo não conhecimento em razão da petição apócrifa, seja, subsidiariamente, pelo mérito, ante a ausência de apresentação do documento exigido no item 7.10.5 do edital. Isto posto informo que a sessão pública será retomada as 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/07/2026 para continuidade do certame

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,
Terça Feira, em, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0CC5CC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00104-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA (RN) E O BANCO DO BRASIL S. A.

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.
FINANCIADO: Município de Goianinha

Objeto: **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Goianinha (RN), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.294/2024, de 04/04/2024, a qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
Desembolso: Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até 30/12/2026.
Data de assinatura: 26/06/2026
Data de vencimento: 10/07/2036
Foro: Comarca da Cidade de Goianinha - RN
Representantes das Partes: Pelo Município de Goianinha, sua Prefeita Sra. Hosanira Galvão e pelo Banco do Brasil S.A., seu Gerente Geral do Escritório Setor Público Rio Grande do Norte, Sr. Max Wendell Rebouças da Costa

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:ADC8C47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.803/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Munícipio de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SUELY SOARES**, **matrícula Nº 1317598/1.**
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SUELY SOARES**, **matrícula Nº 1317598/1**, o percentual de **10%** (dez por cento) sobre o salário-base, por ter participado como professor(a) cursista, do Programa de Formação Continuada — **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, no **período de 26/04//2002 a 06/02/2004, carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, com resultado satisfatório.** De igual modo, por também ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Especialização em "Ensino Aprendizagem da Língua Portuguesa: aspectos teóricos e práticos", promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com **carga horária de 420 (quatrocentos e vinte) horas**, **turma 2005/2006**, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2005, conforme a referida Lei.

Goianinha, 25 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:4873089E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.804/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público Municipal de Goianinha/RN.
Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título Especial em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SUELY SOARES**, **matrícula Nº 1317598/1**.
Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica reconhecida a gratificação de função à(ao) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SUELY SOARES**, **matrícula Nº 1317598/1**, no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o salário-básico, por ter concluído com frequência e aproveitamento o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, conforme legislação pertinente, totalizando a carga horária 420 (quatrocentas e vinte) horas-aula, realizado pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, no **período de 01 de outubro de 2005 a 30 de abril de 2007**, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 860/2005.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de julho de 2007, conforme a referida Lei.
Goianinha, 25 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:3488B3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.806/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	**2.111**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGOIANINHA**	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	150.000,00
TOTAL GERAL			**150.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 *§* 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela ll.

UNIDADE	**19.007**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA**	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB-FUNÇÃO	997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
PROJETO ATIVIDADE	**9.001**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
FONTE DE RECURSO	18001111	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).	
NATUREZA DA DESPESA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL GERAL			**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 30 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:13D0E55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.806/2026

Institui a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Goianinha/RN para o período de 2026 a 2029, regulamenta sua implementação no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, **HOSANIRA GALVÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **2.358/2025**, que institui o Plano Plurianual do Município de Goianinha para o período de 2026 a 2029 e prevê a elaboração da Agenda Transversal voltada às crianças e aos adolescentes;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que incentiva o fortalecimento das políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Goianinha/RN**, instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com vigência correspondente ao Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem por finalidade integrar as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, órgãos da administração pública e demais instituições parceiras, promovendo atuação articulada e eficiente na implementação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 3º - São princípios da Agenda Transversal:
I – proteção integral;
II – prioridade absoluta;
III – intersetorialidade;
IV – participação social;
V – equidade;
VI – transparência;
VII – monitoramento permanente das ações.

Art. 4º - A Agenda Transversal compreenderá ações nas áreas de:
I – Saúde;
II – Educação;
III – Assistência Social;
IV – Cultura;
V – Esporte e Lazer;
VI – Juventude;
VII – Segurança Alimentar;
VIII – Desenvolvimento Econômico;
IX – Meio Ambiente;
X – Urbanismo e Mobilidade;
XI – Proteção Integral e Garantia de Direitos;
XII – Participação Social de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A execução da Agenda Transversal será realizada de forma integrada entre:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Secretaria Municipal da Juventude;
VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX – Conselho Tutelar;
X – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;
XI – demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 6º - Compete à Comissão Intersetorial da Agenda Transversal, posteriormente instituída por decreto:
I – acompanhar a execução das ações previstas;
II – monitorar indicadores;
III – propor ajustes necessários;
IV – elaborar relatórios anuais;
V – promover reuniões periódicas de avaliação;
VI – fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais.

Art. 7º - Cada Secretaria Municipal deverá elaborar e executar plano anual de ações compatível com os objetivos da Agenda Transversal e com as metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 8º - O monitoramento da Agenda Transversal será realizado por meio dos indicadores previstos no Plano Plurianual, nos instrumentos de planejamento municipal e na metodologia do Selo UNICEF.

Art. 9º - A Comissão Intersetorial apresentará relatório anual de monitoramento ao CMDCA e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - A Agenda Transversal poderá ser atualizada sempre que necessário, observadas as revisões do Plano Plurianual e as deliberações da Comissão Intersetorial.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 30 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:07BC1719

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 104/2026-SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS,** no percentual de**20% (vinte por cento),** correspondente ao acúmulo de **04 (quarto) quinquênios**, **JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA** sobre o salário-base até a presente data, conforme disposto no Art. 64, Parágrafo Único, combinado com o Art. 37, observado o disposto no Art. 105, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 684/2017, em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA SUELY SOARES**, **matrícula Nº 1317598/1**, ocupante do cargo público efetivo de**PROFESSOR(A) PN-II**, lotado(a) naSecretaria Municipal de Educação.
Publique-se.
Goianinha/RN, 25 de junho de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:10CB7EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 106/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais),a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA,** matrícula de nº **131357**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MIUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **João Pessoa/PB**, no período de **01 a 03 de julho de 2026,** para participar da capacitação - Summit de Contratações Públicas de Resultado: Governança, Blindagem Jurídica e Integridade Da Modelagem Estratégica ao Compliance na Administração Direta e em Estatais.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:18566412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 AO CREDENCIAMENTO DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°064/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ORGANIZACAO DE

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**, sediada na Rua Major Lula, 80, Penedo, CEP: 59.300-000, Caícó/RN, neste ato representada pelo **Sr. JULIO CESAR DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 01322221342-DETRAN/MG e inscrito no CPF sob nº 346.946.686-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 55 da Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Municipal nº 032/2023-GP e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Colaboração nº 001/2025 embasada no art. 55 da Lei n° 13.019/2014 referente à operacionalização e execuções de ações e serviços, e implementação do Projeto Municipal SAÚDE PARA TODOS de apoio complementar à atenção integral à Saúde em estreita cooperação com a Secretaria da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família por meio das Equipes de Saude da Familia, Saúde Coletiva, Atenção Básica e especialidades médicas no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 55 da Lei n° 13.019/2014 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2025 ao Credenciamento de Qualificação n° 001/2025 ao Processo Administrativo n° 064/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Organizacao De Saude Santa Angela – OSSA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JULIO CESAR DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0DFA5B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO BOLSAS PERSONALIZADAS PARA OS AGENTES DE COMBATES DE ENDEMIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**.** *In verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75, caput, inciso II –
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas Unidades Administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de Autoridade Competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 033/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à empresa: BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31, sediada na Rua José Severino, 295, letra "A", Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de junho de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FE51EBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP

SÚMULA:Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.° 004/2024, que dispõe sobre sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matricula n.º 60608, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – **FRANSUELDO DE PAULA MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – **MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - **IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE** fiscal permanente de contratações de medicamentos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde

V – **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS**, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

VI – **ANA JESSICA ALVES PIO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – **VERONICA ALVES PINTO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – **ADRIANA GOMES**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

IX – **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

X – **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – **MACIEL DANTAS DE ANDRADE**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XII – **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Municipio.

XIII **– MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS**, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Paragrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4C4A593D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS**, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio II – TNM2, função de Assistente em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 30.06.2026 à 27.09.2026, correspondente ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 30 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9CF08D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 506001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa , referente à Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento técnico contínuo da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, abrangendo atividades de planejamento, elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, pareceres técnicos, orçamentos, memórias de cálculo, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, fiscalização, acompanhamento e controle de obras e serviços de engenharia, gerenciamento e acompanhamento de convênios e contratos de repasse junto aos Governos Federal e Estadual, apoio técnico aos procedimentos licitatórios relacionados às obras e serviços de engenharia, acompanhamento da execução contratual, elaboração de medições e demais atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento das ações de infraestrutura do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: MIRROR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 61.877.134/0001-80.
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Grossos (RN), 18 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8D78DA2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 506001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 506001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento técnico contínuo da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, abrangendo atividades de planejamento, elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, pareceres técnicos, orçamentos, memórias de cálculo, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, fiscalização, acompanhamento e controle de obras e serviços de engenharia, gerenciamento e acompanhamento de convênios e contratos de repasse junto aos Governos Federal e Estadual, apoio técnico aos procedimentos licitatórios relacionados às obras e serviços de engenharia, acompanhamento da execução contratual, elaboração de medições e demais atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento das ações de infraestrutura do Município.
Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 15 de junho de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D9E42F05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2026

Denomina de Rua João Joaquim de Souza , a Rua do Cemitério Público de areias Alvas, bem como sua extensão mais recente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição do Vereador João Carlos de Souza, e Ela sanciona a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua João Joaquim de Souza , a rua do Cemitério Público de Areias Alvas, bem como sua extensão mais recente**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Grossos/RN, 29 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:052870E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 816/2026

DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO ALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada o Conjunto Habitacional **,** localizado no Alto da Serra, de **Conjunto Habitacional EDNA ALVES DE SOUZA JUSTINO.** conforme as Coordenadas Geográficas:

Tabela de Coordenadas Remanescente		
Código	E	N
-V-0001	702.671,787	9.449.552,458
-V-0002	702.937,088	9.449.483,828
-V-0003	703.029,990	9.449.460,319
-V-0004	703.134,896	9.449.457,430
-V-0005	703.165,605	9.449.462,261
-V-0006	703.239,146	9.449.478,373
-V-0007	703.330,758	9.449.497,064
-V-0008	703.352,043	9.449.420,902
-V-0009	703.372,652	9.449.371,748
-V-0010	703.499,963	9.449.120,118
-V-0011	703.577,321	9.448.954,130
DIV- 001	703.596,099	9.448.893,763
DIV - 002	702.930,645	9.448.885,339
-V- 0020	702.928,565	9.448.890,611
-V- 0021	702.850,119	9.449.032,581
-V- 0022	702.777,697	9.449.155,695
-V- 0023	702.736,272	9.449.207,721
-V- 0024	702.581,193	9.449.374,193
-V- 0025	702.633,849	9.449.488,173

Art. 2º - Torna a área do conjunto uma Área Consolidada de Interesse Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em Grossos/RN, 29 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:91C95AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VANESSA KELLY BRASIL MORAIS** CPF: 065.351.054-31, Assistente Social, o valor de **R$50,00** (Cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do curso de apresentação do Programa Guardiões da Infância, no auditório da sede das Promotorias de Justiça , em Mossoró/RN, no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 29 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5FF57489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA CPF** 063.532.034-70, Assistente Social, o valor de **R$50,00** (Cinquenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do curso de apresentação do Programa Guardiões da Infância, no auditório da sede das Promotorias de Justiça, em Mossoró/RN, no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 29 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3F4D3A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2026

Dispõe sobre a substituição de membro suplente do Conselho Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

O **Prefeito do Município de Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo **art. 45 da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMIRA DA COSTA**, para compor o Conselho Municipal de Turismo, na qualidade de membro suplente **Representante de proprietários de hotéis, pousadas, bares e similares**, em substituição à Mônica Albane Balcaldin.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.180/202, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 18 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0C203D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA DA COSTA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, matricula nº 1031, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:74E23CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora LEONICE DA SILVA BARROS, por meio do Protocolo do Servidor nº 001871/000032/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora, **LEONICE DA SILVA BARROS,** matrícula 45020, inscrito (a) no CPF nº. 090.xxx.xxx-xx, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1620A324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 011/2026

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **30 de junho de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade da plenária o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN – Rumo à 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Guamaré/RN, 30 de junho de 2026.

MAXIMYNA MEYRIANE SOUZA DE MORAIS
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 011/2026 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:9FE297DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 - FME

Dispõe sobre a instituição e composição do Fórum Municipal de Educação (FME) de Ielmo Marinho/RN, define suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Art. 214 da Constituição Federal, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) com caráter decenal e a necessidade de alinhamento entre as esferas federativas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE), que determina aos municípios o monitoramento contínuo de suas metas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de No 445/2015 de 15 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação, em consonância com a lei Federal No 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) de Ielmo Marinho/RN, órgão de caráter permanente, consultivo, propositivo e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - coordenar o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação (PME);
II - coordenar as Conferências Municipais de Educação, assegurando a ampla participação da sociedade civil;
III - elaborar e propor ajustes nas políticas educacionais para o cumprimento das metas vigentes;
IV – coordenar o processo participativo de diagnóstico e elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente (2026-2036).

Art. 3º O FME terá composição plural e paritária, abrangendo representantes (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:
Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB:
Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo):
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
VIII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Representantes do Conselho Tutelar
X- Representantes da Sociedade Civil Organizada
XI- Representantes das Escolas do Campo
XII– Representante das Escolas Quilombolas
XIII – Representante de segmento de Gestores das Escolas Municipais
XIV – Representante de segmento de Gestores das Escolas da Rede Estadual de Ensino
XV – Representante dos Professores
XVI – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
XVII– Representantes dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino
XVIII–Representantes dos Estudantes da Educação Pública da Rede Estadual de Ensino

Art. 4º Os membros do Fórum serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução

Art. 5º O FME deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, definindo sua coordenação executiva e dinâmica de reuniões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico-administrativo e logístico indispensável para o pleno funcionamento do Fórum.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial qualquer Decreto, Portaria ou Ato Normativo anterior, de instituição de Fórum de Educação nesta Municipalidade, para que este instrumento passe a ser o único ato legal vigente de regência da matéria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Cumpra –se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1CE1575D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026 - COMISSAO PME

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de No 445/2015 de 15 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação, em consonância com a lei Federal No 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Ielmo Marinho/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições:

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II - Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III - Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV - Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V - Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competente.

Composiçao:

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Dois titulares e dois suplentes;

II - Representante do Fórum Municipal de Educação – Um titular e um suplente;

III - Representante do Poder Executivo – Um titular e um suplente

IV- Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME – Um titular e um suplente

V- Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB – Um titular e um suplente

VI- Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo) – Um titular e um suplente

VII- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE - Um titular e um suplente

VIII- Representantes do Conselho Tutelar– Um titular e um suplente

IX– Representante dos Professores - Um titular e um suplente

X – Representante de segmento de Gestores das Escolas Municipais – Um titular e um suplente

XI – Representante de segmento de Gestores das Escolas da Rede Estadual de Ensino – Um titular e um suplente

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares ou suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Ielmo Marinho/RN, publicada após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME - IELMO MARINHO/RN, quando será automaticamente encerrada.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A Coordenação e Vice-coordenaçao da Comissão Gestora será indicada pela Secretária de Educação do Município do Município de Ielmo Marinho/RN.

§ 6º A Secretaria de Educação do município de Ielmo Marinho/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º Normas Complementares: A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares e o cronogramade trabalho necessários a execução deste decreto

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpri-se,
Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A16B29EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026 - GP

Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Ielmo Marinho/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de No 445/2015 de 15 de junho de 2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação, em consonância com a lei Federal No 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a pluralidade e a paridade na composição desta instância, garantindo o controle social e a gestão democrática da educação pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 013/2026 que trata-se da instituição e composição do Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação é constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Keila Rosânia de Lima - CPF: 673.318.744-20
Suplenta: João Maria de Lima – CPF: 064.177.684-57
Titular: Maria Sueli Alves da Silva – CPF: 023.318.624-78
Suplente: Cleberson Cordeiro de Moura – CPF: 056.558.424-3
Titular: Francisca Willyane Bezerra de Souza Camilo – CPF: 056.214.484-64
Suplente: Magnólia Michelyne Maria dos Santos – CPF: 06.180.424-33

II- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Joelyton Teixeira da Silva - CPF: 093.196.414-80
Suplente: Orlando Batista Damasceno - CPF: 009.516.054-02

III- Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:
Titular: Oldeci Pereira de Oliveira - CPF: 033.228.864-17
Suplente: Alexon Gomes de Lima – CPF: 717.769.924-64

IV- Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB:
Titular: Elisângela Oliveira da Silva – CPF: 027.203.854-76
Suplente: Edleuza Florêncio Patrício Avelino – CPF: 025.700.304-57

V- Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo):
Titular: Adriano de Melo Damasceno – CPF: 012*****4-52
Suplente: João Maria Zacarias da Silva – CPF: 061*****4-00

VI- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE
Titular: Maria Luciene de Souza Paulino CPF 068.019.404-80
Suplente: Fernando Jussieu da Silva CPF 026.785.404-80

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edson Gleysberg Nunes de Oliveira – CPF: 110.680.534-88
Suplente: Maria Jaine do Nascimento Silva – CPF:

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Titular: Tânia Maria Pereira CPF: 023.916.074-66
Suplente: Rita de Cássia Barbosa de Brito CPF: 481.294.024-91

IX- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Ana Lúcia Pinheiro de Souza Fonseca – CPF: 027.647.034-65
Suplente: Messias Madson Nascimento de Souza – CPF: 701.917.344-62

X- Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Telma Paula da Rocha – CPF: 032.303.044-03
Suplente: Josineide Carlos de Brito Menezes – CPF: 597.551.644-72
XI- Representantes das Escolas do Campo
Titular: Marcilene Lucindo Rufino de Freitas – CPF: 061.524.634-67
Suplente: Bárbara Raissa Rodrigues da Silveira Avelino CPF: 066.180.104-70

XII– Representante das Escolas Quilombolas
Titular: Diogo Leopoldo Souza Ribeiro – CPF: 105.130.074-66
Suplente: Lucileide Paulino Gomes – CPF: 073.414.474-65

XIII – Representante de segmento de Gestores das Escolas Municipais
Titular: Wanessa Freitas de Souza Sobral – CPF: 101.784.354-65
Suplente: Lúcia Cristina da Silva – CPF: 270.998.958-18

XIV – Representante de segmento de Gestores das Escolas da Rede Estadual de Ensino
Titular: Maria Josyfrank Paiva de Medeiros Madruga CPF: 024.538.154-66
Suplente: Luiz Antônio Teixeira da Silva – CPF: 022.148.954-18

XV – Representante dos Professores
Titular: Maria Cristina Varela de Lima - CPF: 064.547.034-10
Suplente: Idla Maria da Costa – CPF: 838.955.664 – 20

XVI – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ana Paula Farias da Silva Santos - CPF 090.592.474-69
Suplente: Salésia Barbosa de Souza Silva - CPF 055.793.214-90

XVII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria Luyza da Silva Moura – CPF: 156.874.854-06
Suplente: Maria Eduarda da Silva Moura – CPF: 156.874.384-08

XVIII – Representantes dos Estudantes da Educação Pública da Rede Estadual de Ensino
Titular: Sophia Gonçalves Carlos da Silva – CPF: 718.408.714-31
Suplente: Sabryna Miranda Lima – CPF: 718.773.144-20

Art. 2º O exercício da função de membro do Fórum Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao município de Angicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Cumpra –se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 29 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9B9922EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ielmo Marinho/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto N° 014/2026 que Institui a Comissão Gestora responsável pela Coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Sueli Alves da Silva – CPF: 023.318.624-78 Coordenadora Geral e Cleberson Cordeiro de Moura – CPF: 056.558.424-32 Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME / Ielmo Marinho / RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes, ambos coordenadores também fazem dos membros que compõe o FME.

Art.2º Nomear os membros relacionados a seguir para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Keila Rosânia de Lima - CPF: 673.318.744-20
Suplenta: João Maria de Lima – CPF: 064.177.684-57
Titular: Francisca Willyane Bezerra de Souza Camilo – CPF: 056.214.484-64
Suplente: Magnólia Michelyne Maria dos Santos – CPF: 06.180.424-33

II- Representante do Fórum Municipal de Educação (representando a sociedade civil organizada)
Titular: Telma Paula da Rocha – CPF: 032.303.044-03
Suplente: Josineide Carlos de Brito Menezes – CPF: 597.551.644-72

III- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Joelyton Teixeira da Silva - CPF: 093.196.414-80
Suplente: Orlando Batista Damasceno - CPF: 009.516.054-02

IV- Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:
Titular: Oldeci Pereira de Oliveira - CPF: 033.228.864-17
Suplente: Alexon Gomes de Lima – CPF: 717.769.924-64

V- Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB:
Titular: Elisângela Oliveira da Silva – CPF: 027.203.854-76
Suplente: Edleuza Florêncio Patrício Avelino – CPF: 025.700.304-57

VI- Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo):
Titular: Adriano de Melo Damasceno – CPF: 012*****4-52
Suplente: João Maria Zacarias da Silva – CPF: 061*****4-00

VII- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE
Titular: Maria Luciene de Souza Paulino CPF 068.019.404-80
Suplente: Fernando Jussieu da Silva CPF 026.785.404-80

VIII- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Ana Lúcia Pinheiro de Souza Fonseca – CPF: 027.647.034-65
Suplente: Messias Madson Nascimento de Souza – CPF: 701.917.344-62

IX – Representante dos Professores
Titular: Maria Cristina Varela de Lima - CPF: 064.547.034-10
Suplente: Idla Maria da Costa – CPF: 838.955.664 – 20

X – Representante de segmento de Gestores das Escolas Municipais
Titular: Wanessa Freitas de Souza Sobral – CPF: 101.784.354-65
Suplente: Lúcia Cristina da Silva – CPF: 270.998.958-18

XI – Representante de segmento de Gestores das Escolas da Rede Estadual de Ensino
Titular: Maria Josyfrank Paiva de Medeiros Madruga CPF: 024.538.154-66

Suplente: Luiz Antônio Teixeira da Silva – CPF: 022.148.954-18

§ 1º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da reformulação do PME – Ielmo Marinho/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 2º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Cumpra –se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 30 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:270C7FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO . AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa **FNX EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.953.047/0001-63, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 067/2026** decorrente do Pregão nº 013/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1CA304EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO . AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa **RV TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.033.641/0001-21, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 069/2026** decorrente do Pregão nº 013/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CB565309

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.572.226/0001-83, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 066/2026** decorrente do Pregão nº 013/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:57916BED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa **PRALOCAR LOCAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.541.417/0001-64, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 068/2026** decorrente do Pregão nº 013/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A7EADABC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão de sucção e jato combinado com operador e combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 291/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.541.417/0001-64, no item 0001, valor Global: R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B9F446D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2026
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Controle da Leishmaniose, realização de censo animal, campanhas de vacinação, procedimentos de castração, consultas veterinárias, exames clínicos e laboratoriais, além da promoção de palestras educativas e demais atividades correlatas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência
Decreto nº 12.807, de 2025:
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75,caput, inciso II -
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 1280/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: G L LOURENCO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.807/0001-42, no valor total de R$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais.).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2026
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66F29B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Plurianual – PPA 2026-2029;

CONSIDERANDO a participação do Município no Selo UNICEF – Edição 2025-2028, que recomenda a formalização da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal integra o planejamento municipal, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, devendo orientar a atuação intersetorial das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Art. 3º A coordenação da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e demais órgãos da Administração Pública que desenvolvam ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º Compete aos órgãos envolvidos:
I – executar as ações previstas na Agenda, no âmbito de suas competências;

II – fornecer as informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores e metas;

III – colaborar com o monitoramento e a avaliação da Agenda;

IV – promover a articulação intersetorial para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Art. 5º O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente, mediante elaboração de relatório de acompanhamento contendo a execução das ações, o cumprimento das metas e a avaliação dos indicadores, observadas as diretrizes do Plano Plurianual.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA participará do acompanhamento da implementação da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas.

Art. 7º A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes constitui Anexo Único deste Decreto, passando a integrar os instrumentos de planejamento do Município.

Art. 8º A Agenda poderá ser atualizada durante sua vigência, mediante ato da Secretaria Municipal de Planejamento, desde que preservados seus objetivos e observadas as diretrizes do Plano Plurianual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8A4D8391

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 318/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **MERCIA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA,** matrícula nº 32120, CPF nº ***. 271.964-48, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2021 a 06/02/2022 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:0A04DDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 319/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **AMILTON WILSON GONZAGA OLIVEIRA,** matrícula nº 107071, CPF nº ***. 244.724-15, ocupante do cargo Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2025 a 06/02/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:4D1FA26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 320/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal,**CRISTIANA GONZAGA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 317135, CPF nº ***. 053.094-06 ocupante, do cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:B54C66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 321/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:
Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal,**FRANCISCO MARIANO FERREIRA,** matrícula nº 9664614, CPF nº ***. 210.774-68 ocupante, do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:141F5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 322/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 186941, CPF nº ***. 955.644-91, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde s, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:48414DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 323/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) municipal**,EDNA GOMES VARELA ALENCAR,** matrícula nº 187831, CPF nº ***. 831.704-44 ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 01/07/2025 a 30/06/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A4AECFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 324/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal**,EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO,** matrícula nº189291, CPF nº ***. 133.624-34 ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 30/06/2025 a 29/06/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:C7359C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 324/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **JANAINA MARIA RIBEIRO FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 188991, CPF nº ***. 575.604-31 ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2025 a 30/06/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:F61D2D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 325/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal**,CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ,** matrícula nº 189611, CPF nº ***. 736.734-50 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 01/07/2025 a 30/06/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:D0E1CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 326/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **ALMIR DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 189111, CPF nº ***. 790.544-20, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:ABAECD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 327/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal,**MARIA ERIVANEIDE TAVARES DE SOUZA** matrícula nº268321, CPF nº ***431.354-87 ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, correspondendo ao período aquisitivo 16/03/2025 a 17/03/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2D5F9EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 329/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 12866, CPF nº ***. 882.204-89 Ocupante do cargo Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2025 a 06/02/2026 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:FB1C8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 330/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **MARIA JUCELLY DE ARAUJO**, matrícula nº 255261, CPF nº ***. 153.864-13 Ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondendo ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025 serem gozadas a partir 01/07/2026 à 30/07/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:BD33DEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - VIII AMF MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	5.199.945,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.199.945,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.199.945,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.622.500,00
Novas DOCC	2.622.500,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.577.445,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 11:15:9	

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:CB303441

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 140/2026

Prorroga, por igual período, as contratações temporárias de servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 31 da Constituição Federal;
Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;
Considerando que as Portarias nº 202/2025, 203/2025 e 204/2025 estabeleceram o prazo de vigência das contratações temporárias em 01 (um) ano, com previsão de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados pelos profissionais contratados;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas, pelo período de **01 (um) ano**, as contratações temporárias dos servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025:
I – **ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS**, ocupante do cargo de **Psicóloga – CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – **VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro – ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
III – **WESLLEY MORAIS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Médico – ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria vigorará pelo período de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes nas respectivas Portarias de nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2026.**
Publique-se.
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B443BC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 141/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à senhora **Joyce Andrade Dantas**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 06 (seis) diárias**, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinadas a custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante sua participação no **XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)**, a ser realizado no período de **11 a 16 de julho de 2026**, na cidade de **Porto Alegre/RS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B96E4B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 238/2026

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
1	ALEXANDRE JOSÉ MAIA PINHEIRO	1122	01/07/2026 a 30/07/2026
2	FRANCISCO GERINALDO DE LIMA FERREIRA	468	01/07/2026 a 30/07/2026
3	MARIA DE LOURDES FIALES	642	01/07/2026 a 30/07/2026

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:63D9F149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora pública Mosaniele Ferreira dos Santos Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, CPF Nº 088.***.**4-76, matrícula n° 1.119, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 07/10/2024, para gozo no período de 01/07/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º Durante o período de licença-prêmio, a servidora fará jus à remuneração prevista na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:B15CC37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora pública Maria Sônia Martins de Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **MARIA SÔNIA MARTINS DE MELO**, CPF Nº 020.***.**4-93, matrícula n° 386, ocupante do cargo ASG, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2024, para gozo no período de 01/07/2026 a 01/10/2026.

Art. 2º Durante o período de licença-prêmio, a servidora fará jus à remuneração prevista na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:5A6081B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, junto AMANCIO E GAMA RUSTICWOOD LTDA - ME CNPJ 53.291.748/0001-57 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLAYGROUND E GANGORRAS EM EUCALIPTO TRATADO PERFILADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R$ 60.525,00 (Sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 29 de Junho de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B808119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 496, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Jaçanã/RN como instrumento estratégico de gestão, monitoramento e execução orçamentária vinculado ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), institui o Comitê Intersetorial de Governança, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e no Artigo 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 445/2025 (Lei do Plano Plurianual de Jaçanã/RN), que determina a consolidação de políticas públicas articuladas para a infância e juventude;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos orçamentários finalísticos programados para o quadriênio 2026-2029 e promover uma real articulação intersetorial;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Jaçanã/RN para o período de vigência de 2026 a 2029, nos termos deste Decreto e em estrita consonância com a Lei Municipal nº 445/2025 (PPA 2026-2029).
Art. 2º A ATCA constitui-se em instrumento estratégico de planejamento e gestão pública integrando de forma unificada as políticas setoriais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 3º A execução e o monitoramento da ATCA serão organizados a partir de 4 (quatro) eixos operacionais:
I - Eixo I: Desenvolvimento Infantil e Educação de Qualidade;
II - Eixo II: Saúde Integral, Nutrição e Primeira Infância;
III - Eixo III: Proteção Social e Fortalecimento de Vínculos;
IV - Eixo IV: Esporte, Lazer, Cultura e Cidadania Juvenil.
Art. 4º O Orçamento Transversal da ATCA consolidará as dotações das secretarias-fim (Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social) protetivas destinadas a custear a infraestrutura administrativa, física e operacional do ecossistema de proteção integral.
Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Governança, órgão colegiado permanente responsável pela coordenação, execução e acompanhamento técnico unificado da ATCA, composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Fundo Municipal de Saúde;
III - Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V - Conselho Tutelar;
VI - Coordenações do Selo UNICEF e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
VII - Sociedade civil organizada e Fórum de Adolescentes (NUCA).
Art. 6º O monitoramento do cumprimento físico e financeiro das metas propostas pela ATCA ocorrerá em ciclos semestrais, mediante relatórios de desempenho técnico consolidados.
Parágrafo único. É obrigatória a compatibilização estrita das metas operacionais da Agenda com as revisões anuais do Plano Plurianual (PPA 2026-2029).
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F456DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais) e valor total de R$ 79,50 (Setenta e

nove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 3255, servidora efetiva no cargo de Coordenadora Pedagógica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário SNE e Planos Decenais, que será realizado no dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:468D02C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinqüenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário SNE e Planos Decenais, que será realizado no dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DA956F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 19.XXX.XXX/0001-92.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor Mano Walter, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, durante os festejos do São Pedro do povo 2026, no Município de Jandaíra/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Nova Produções e Eventos LTDA
CNPJ/MF: 19.XXX.XXX/0001-92
CÍCERO DIOGO TENÓRIO LOPES
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3AE6F5A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 51.XXX.XXX/0001-01.
OBJETO: Contratação do show do cantor Lucas Aboiador, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, durante os festejos do São Pedro do povo 2026, no Município de Jandaíra/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Lucas Aboiador Eventos e Edições Musicais LTDA
CNPJ/MF: 51.XXX.XXX/0001-01
ROGÉRIO PAES E SILVA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C24DB3C4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2026 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor do **BEEHAVE CLINIC LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 50.032.372/0001-78, com inscrição no valor de **R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais)**, da Servidora Sueli Matias de Melo Vital, referente à contratação dos serviços de pagamento da taxa de inscrição para participação no Congresso de desenvolvimento infantil 2026, a ser realizado de 20 a 22 de agosto de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN. (...)

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5228A1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE**,** solicitando a concessão de LICENÇA MATERNIDADE;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1° da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora DENISE DAYANA PEREIRA DO VALE, contratada no cargo público de ENFERMEIRA DO ESF**,** matrícula 1347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir 24 de junho a 20 de dezembro de 2026, devendo retornar em 21 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 28 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:736B61F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 72/2026 EMPENHO Nº 86/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141º, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo aos empenhos de nº 86/2026, no valor de R$ 897,08 (**oitocentos e noventa e sete e oito centavos), correspondente às **notas fiscais nº 89 e nº 125.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais**.**
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 29 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4E546C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2783/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2783/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

SETOR DEMANDANTE:Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto -SEMECD

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratação justifica-se pela finalidade a aquisição do acervo de livros do Projeto Rever, destinado ao atendimento das necessidades pedagógicas das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, visando fortalecer e aprimorar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ : 07.681.440/0001-09,** com sede na **Rua João da Mata, nº 694, Bairro: Centro, na cidade de Campina Grande /PB - CEP: 58.400-225,** neste ato representada pelo Sr**. ANTONIO JOSE FERREIRA, portador do CPF: 840.199644-91,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de R$ **98.355,00 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 26 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:2B950312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2783/2026 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2783/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando a aquisição de acervo de livros do Projeto Rever destinados ao atendimento das atividades do ensino-aprendizado das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, assim suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela finalidade a aquisição do acervo de livros do Projeto Rever, destinado ao atendimento das necessidades pedagógicas das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, visando fortalecer e aprimorar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes,junto à Pessoa Jurídica **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ : 07.681.440/0001-09,** com sede na **Rua João da Mata, nº 694, Bairro: Centro, na cidade de Campina Grande /PB - CEP: 58.400-225,** neste ato representada pelo Sr**. ANTONIO JOSE FERREIRA, portador do CPF: 840.199644-91,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Perfazendo a importância global de **R$ 98.355,00 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.
Janduís-RN, 26 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:B9DC6C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Prêmio do servidor: JOBSON HELIO DE LIMA **,** portador do CPF nº 033.***.***-06, cadastrado com matricula funcional nº 00608.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Auxiliar de Laboratorio

Início da licença	01/07/2026
Final da licença	29/09/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta (X) Concordo ( ) Discordo

Jobson Helio de Lima Matrícula: 00608	Rita de Cássia Medeiros de M. Pinheiro Matrícula: 0000636
Servidor	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 30 de Junho de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:5573175A

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos diversos para atender as demandas de manutenção, conservação, ampliação e adequações estruturais dos prédios públicos e espaços de uso coletivo do Município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Agente de Contratação, declara vencedore do Pregão Eletrônico nº 0010/2026:

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.159.733/0001-62 - Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO - CEP: 59240000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 98101-8822. SAIU VENCEDOR DOS LOTES: 1 ao 11, totalizando o valor global de R$ 3.313.839,49 (três milhões trezentos e treze mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Japi/RN, 29 de junho de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0C2D627A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos diversos para atender as demandas de manutenção, conservação, ampliação e adequações estruturais dos prédios públicos e espaços de uso coletivo do Município de Japi/RN.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0050/2026.

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.159.733/0001-62 - Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO - CEP: 59240000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 98101-8822. SAIU VENCEDOR DOS LOTES: 1 ao 11, totalizando o valor global de R$ 3.313.839,49 (três milhões trezentos e treze mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Japi/RN, 29 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/R

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9220B200

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos diversos para atender as demandas de manutenção, conservação, ampliação e adequações estruturais dos prédios públicos e espaços de uso coletivo do Município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0050/2026.

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.159.733/0001-62 - Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO - CEP: 59240000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 98101-8822. SAIU VENCEDOR DOS LOTES: 1 ao 11, totalizando o valor global de R$ 3.313.839,49 (três milhões trezentos e treze mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Japi/RN, 29 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:602A19DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiários do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESLIGAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ANA LUIZA BEZERRA	129.XXX.XXX-22
LUCIENE SALVIANO DA SILVA LIMA	069.XXX.XXX-30

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:7C9A2A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2026-SMAS

Dispõe sobre a relação de nomeação dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexada.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30de junho de 2026.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

ERONILDA TEIXEIRA DA SILVA	058.XXX.XXX-40
FERNANDO DA SILVA DE LIMA	708.XXX.XXX-35

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:ADB96D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, EM FUTUROS EMPREENDIMENTO DA MUNICIPALIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 49.067.876/0001-44 - R$ 26.650,00.
Jardim de Piranhas-RN, 26 de Junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:28D057FC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA. Conforme Projeto Básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2026. Início da fase de lances:

09:15 horas do dia 10 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepir; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de junho de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B876DA8C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, EM FUTUROS EMPREENDIMENTO DA MUNICIPALIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00081/2026 - 29.06.26 - ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 49.067.876/0001-44 - R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E122BF85

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, EM FUTUROS EMPREENDIMENTO DA MUNICIPALIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/06/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8503FF12

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, EM FUTUROS EMPREENDIMENTO DA MUNICIPALIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores João Maria Soares de Brito, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 26 de Junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:40B5382B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00085/2025, realizado pelo MUNICIPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR). DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00079/2026 - 23.06.2026 - ATOMOS COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.234.871/0001-96 - R$ 198.602,40 (cento e noventa e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4A284B4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 032/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2025, realizado pelo MUNICIPIO DE MACEIÓ. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00080/2026 - 23.06.2026- GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - CNPJ 10.939.067/0001-40 - R$ 270.442,20 (duzentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E535F275

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:407624E5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D792E2AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 340/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELIANE MEDEIROS DA COSTA**, Atendente de Consultório Dentário do quadro único de servidores, no período de 01.07.2026 a 30.07.2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0F0944F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 341/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VANESSA ARAÚJO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 705.883.654-08, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Gabinete – Nível CC-2**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9BA2D68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 343/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS,** Matrícula 406, inscrita no CPF sob nº 673.835.484-34, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2018 a 01.12.2023.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA,** Matrícula 386, inscrita no CPF sob nº 969.282.124-20, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2003 a 22.04.2008.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO**, Matrícula 467, inscrita no CPF sob nº 893.365.774-68, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2014 a 01.03.2019.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE**, Matrícula 379, inscrita no CPF sob nº 655.004.234-87, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1996 a 01.03.2001.
Art. 5º - CONCEDER, a servidora **MARIA SUERDA FREIRE**, Matrícula 2540, inscrita no CPF sob nº 011.250.374-82, Atendente de Consultório de Dentista do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 26.02.2015 a 26.02.2020.

Art. 6º - CONCEDER, a servidora **NITALMA QUEIRÓZ DE SOUZA**, Matrícula 210, inscrita no CPF sob nº 654.965.154-91, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2019 a 31.03.2024.

Art. 7º - CONCEDER, ao servidor **YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL**, Matrícula 5087, inscrita no CPF sob nº 017.732.654-90, Fiscal de Vigilância Sanitária do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2021 a 17.05.2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3E4C24CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 344/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor ROGÉRIO SOARES, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Solenidade de entrega de veículos, equipamentos de saúde bucal e outros investimentos oriundos do Programa Agora tem Especialistas - PATE e Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, o evento ocorrerá no dia 01.07.2026, a partir das 11h, na Escola do Governo - Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2026.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2FBB05BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATOMOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.234.871/0001-96 - R$ 198.602,40.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:55466A6D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.129329/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE MACEIÓ POR INTERMÉDIO DA ALICC (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - CNPJ: 10.939.067/0001-40 - R$ 270.442,20.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de junho de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9D9B435F

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.056; DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2026

Lei Municipal nº 1.056, de 30 de junho de 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Jardim de Piranhas/RN, com vigência para o exercício de 2026, autorizando o Poder Executivo Municipal a dispensar juros e multas

dos débitos tributários, bem como conceder parcelamentos relativos a esses tributos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas relacionados a débitos fiscais dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos até **31 de dezembro de 2025**, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I - à vista, até **31 de dezembro de 2026**, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;

II - em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 30 (trinta) dias após o ato de adesão, e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas; *(Corrigido o texto original para manter a coerência matemática)*

c) em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de 70% (sessenta por cento) dos juros e multas;

d) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;

e) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas. *(Corrigido o texto original para manter a coerência matemática)*

§ 1º O valor de cada prestação deve corresponder ao montante do débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando o valor mínimo de R$ 70,00 (setenta reais) para pessoas físicas e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas, para cada parcela. *(Valores sugeridos com atualização monetária básica sobre os de 2021)*

§ 2º Nos casos em que existir cobrança ajuizada, será acrescido o percentual de 3% (três por cento) nos pagamentos à vista, e 10% (dez por cento) nos parcelados, depois de deduzidos juros e multas, a título de honorários advocatícios.

Art. 2º - Os débitos parcelados anteriormente pelo contribuinte podem ter a dispensa dos juros e multas, desde que pagos em até 12 (doze) parcelas, com o pagamento da primeira parcela no ato de adesão e as demais iguais e sucessivas, observando-se as regras estabelecidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão automática do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de execução fiscal, após o devido processo legal, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º No pagamento de parcela em atraso, serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal em vigor.

§ 2º Na hipótese de o parcelamento ser rescindido por força do *caput* deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 4º - A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à apresentação de requerimento pelo contribuinte, munido de documentos pessoais e comprovante de residência (ou mediante procuração com poderes específicos), contendo a discriminação do(s) débito(s) a parcelar, até **31 de dezembro de 2026**, na sede da Secretaria de Tributação deste Município, situada na Rua Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, ou por meio de canal digital oficial disponibilizado pelo órgão.

Art. 5º - O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irretratável e irrevogável, conforme modelo emitido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este REFIS por conveniência e oportunidade da Administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, em 30 de Junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:3B6C94A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 608.048/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de insumos ambulatoriais, equivalentes a itens fracassados/desertos em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 01 de julho de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de julho de 2026, às 10h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 07 de julho de 2026, das 10h01 às 12h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AC680D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às

08h01min (horário de Brasília) do dia **14 de julho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:095D80DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 032/2026 - SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, ENXOVAL E VESTUÁRIO INFANTIL PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE SAÚDE DO BEBÊ E APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **15 de julho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2D0363E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 714.001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **60.497.588 JOSIVAN ANTONIO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 60.497.588/0001-62; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN..; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2026; **VIGÊNCIA DO TERMO**: 18 de abril de 2026 e termo final em 17 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: PREGÃO ELETRÔNICO; **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa inscrita no CPF/MF sob o n° 007.***.***-26 – pelo Contratante e Josivan Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n° 430.***.***-15 - pela contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 23 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D9B975A3

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 056/2023, publicado no dia 29 de maio de 2026;
Considerando o não comparecimento do candidato para posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana (ACS), dentro do prazo 29/05/2026 a 27/06/2026 – 30 (trinta) dias, previsto no referido edital.
RESOLVE:
Desclassificar o candidato **JOÃO VITOR SILVA**, inscrição n.º 654689-3, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;
"Art. 13. Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.
§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento."

Jardim do Seridó - RN, 29 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:85CF8C06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337-B, DE 25 DE JUNHO DE 2026.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO,** matrícula nº 2102, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), ficando na importância de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), com objetivo a entrega dos convites oficiais de mais uma edição do Jardim Junino nos dias 25 de junho e 29 de junho de 2026, fortalecendo a divulgação do evento e cumprindo agenda institucional. No dia 25, as visitas serão realizadas nos municípios de Parelhas/RN, Santana do Seridó/RN, São José do Sabugi/PB, Santa Luzia/PB, Várzea/PB, Ouro Branco/RN, Caicó/RN, Cruzeta/RN, São José do Seridó/RN, Acari/RN e Carnaúba dos Dantas/RN. No dia 29, a agenda será cumprida nos municípios de Timbaúba dos Batistas/RN, São Fernando/RN, Serra Negra do Norte/RN, São João do Sabugi/RN, Ipueira/RN, São Vicente/RN, Florânia/RN, Lagoa Nova/RN, Cerro Corá/RN, Bodó/RN e Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º O deslocamento tem como finalidade o cumprimento de agenda institucional, visando à entrega dos convites oficiais da edição 2026 do Jardim Junino aos municípios da região, fortalecendo a divulgação do evento, a articulação institucional e a promoção das ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal .
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2FCF4E2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 342, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Efetivar a servidora público **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2008, ocupante do cargo efetivo de Motorista, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 21 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:562A3A94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 343, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor público **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO** matrícula nº 2007, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 19 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7B56E77C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 344, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO DE ARAUJO SILVA,** matrícula nº 2190, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **DASIO JOSE COSTA DA SILVA,** matrícula nº 2162, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Pregão Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 120.039/2026, que tem por Objeto a "Aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e acessórios novos para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DD1CCB6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 345, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a Portaria nº 320, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de Junho de 2026, Edição nº 3815, página 79;
CONSIDERANDO ainda que a despesa não chegou a ser paga, tornando o cancelamento mais célere e sem qualquer prejuízo financeiro ao Município de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 320/2026, que Designa a Senhora **IANE THAÍS BATISTA MEDEIROS,** com suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Transporte para fins de pagamento por meio de Suprimento de Fundos.
Art. 2º Declarar que não houve pagamento da referida despesa, inexistindo, portanto, necessidade de restituição de valores aos cofres públicos municipais.
Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,Jardim do Seridó/RN, 30 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:61ADE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024 - GEZIANY SANTOS DA FONSECA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: GEZIANY SANTOS DA FONSECA, brasileira, com RG n.º 002.178.475 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 065.133.454-30, residente e domiciliada na Rua Maestro Julio Jose Santos, 233, Centro, Jardim Do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete da Prefeita n.º 145/2026;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 0756/2026 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **019/2024,** pactuado em **24 de junho de 2024,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **24 de dezembro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado n.º 019/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

GEZIANY SANTOS DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ------_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:DE64A365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2026 - JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS,** matrícula nº 1497, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/06/2026 à 06/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:10C2EC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 0401, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD - III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:60CCE862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA,** matrícula nº 2042, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/07/2026 à 10/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:170B66E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - ELVIS SILVA DA COSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ELVIS SILVA DA COSTA,** matrícula nº 0608, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD - III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/07/2026 à 10/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FA00B980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - CLENILDA VITÓRIA SILVA JUSTINO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLENILDA VITÓRIA SILVA JUSTINO,** matrícula nº 0970, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD - III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:BE04F8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - NATÁLIA SILVA SOUZA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **NATÁLIA SILVA SOUZA,** matrícula nº 2149, ocupante do cargo de Coordenadora CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:DFCC6E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES,** matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD - III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/07/2026 à 15/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E321C6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **BRÍGIDA MARIA DINIZ,** matrícula nº 1969, ocupante do cargo de Enfermeira PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/07/2026 à 27/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:087D32FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1559, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/07/2026 à 16/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4555DA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX,** matrícula nº 1704**,** ocupante do cargo de Pedreiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:388B24C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX,** matrícula nº 1354**,** ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:14E9B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GILCIMAR SILVA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1133, ocupante do cargo de Zelador PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 26/06/2026 à 25/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AF8BEC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/06/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSEAN DOS SANTOS DANTAS,** matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/07/2026 à 30/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1217CFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – IDEMA

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação para a Unidade Didática de Processamento de Carnes (Abatedouro Municipal), localizada nas Margens da Rodovia RN 120, S/N, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:0FBE57D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060002/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120601/2026

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Locação de impressora multifuncional colorida laser A3, Konica Minolta Bizhub C368 para impressão, digitalização e fotocópias, a ser instalada no setor administrativo da prefeitura municipal de João Dias/RN.
Contratado: ANTONIO ALVES COSTA – ME, CNPJ Nº 17.607.861/0001-35, com sede na Rua Monsenhor Jose Aires, 557, Sala A, Abolição IV, Mossoró/RN.
Prazo de Vigência: de 25/06/2026 até 25/06/2027
Valor Total: R$ 24.610,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Dez Reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B3213BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062601/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roço de vegetação na faixa de domínio das estradas vicinais do Município de João Dias/RN, compreendendo o corte, limpeza e remoção da vegetação existente às margens das vias rurais, com a finalidade de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, visibilidade dos usuários e conservação das estradas municipais.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 01/07/2026 até 06/07/2026

HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09 horas;

LINK PARA ACESSO: https://www.joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:30C2C1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2506001/2026
DISPENSA Nº 061201/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: ANTONIO ALVES COSTA – ME
CNPJ Nº 17.607.861/0001-35

OBJETIVO: Locação de impressora multifuncional colorida laser A3, Konica Minolta Bizhub C368 para impressão, digitalização e fotocópias, a ser instalada no setor administrativo da prefeitura municipal de João Dias/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.610,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Dez Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2026: 02.004.04.123.0004.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0001 - JOÃO DIAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 25 de junho de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 25 de junho de 2026.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Antônio Alves da Costa – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3742B05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 039/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - - EXONERAR o senhor **JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito** no CPF sob o nº 527.xxx.xxx-18 do cargo público em comissão de Assistente Administrativo do Gabinete Civil do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 30 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:6D777919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 182 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município de José da Penha/RN– PPA 2026-2029

1. APRESENTAÇÃO
A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui instrumento de planejamento e gestão pública voltado à integração das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de José da Penha/RN.
A proposta fundamenta-se no princípio da proteção integral previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta nas ações governamentais.
A Agenda busca articular programas, ações e serviços das diversas secretarias municipais, especialmente nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, garantindo planejamento intersetorial, acompanhamento de metas e fortalecimento da rede de proteção.
Sua construção está vinculada ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), refletindo-se também na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. DIAGNÓSTICO
Antes do planejamento das ações, faz-se necessário compreender a realidade local das crianças e adolescentes do município, identificando vulnerabilidades, potencialidades e demandas prioritárias.
Dessa forma, no que concerne aos dados populacionais de Crianças e Adolescentes, segundo dados do Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de José da Penha/RN possui população total de 5.803 habitantes. A análise da estrutura etária demonstra a presença expressiva de crianças e adolescentes, estimando-se aproximadamente 1.450 pessoas na faixa de 0 a 17 anos, público prioritário das políticas de proteção integral previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Ainda de acordo com o censo de 2022 do IBGE os dados apontam para a estimativa de população por faixa etária:
Tabela – População de Crianças e Adolescentes de José da Penha/RN

Faixa Etária	População
0 a 4 anos	350
5 a 9 anos	380
10 a 14 anos	420
15 a 17 anos	300
Total 0 a 17 anos	1.450
18 e 19 anos	170
Total 0 a 19 anos	1.620

População total do município: 5.803 habitantes (Censo 2022).
Os dados evidenciam a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, convivência familiar e comunitária, proteção contra violências e garantia de acesso a oportunidades de desenvolvimento integral conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Taxas de escolarização e evasão escolar;
Segundo dados do IBGE, a taxa de escolarização de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos atingiu 99,05% no ano de 2024, demonstrando elevado índice de acesso à educação básica no município.
O município conta atualmente com:
10 escolas municipais;
1 escola estadual;
2 bibliotecas;
2 laboratórios de informática.
Em 2024 foram registradas:
651 matrículas no ensino fundamental;
216 matrículas no ensino médio.
Em 2025:
aproximadamente 765 alunos no ensino fundamental;
cerca de 198 alunos no ensino médio.
O IDEB de 2023 registrou:
Nota 5,1 nos anos iniciais do ensino fundamental;
Nota 4,1 nos anos finais.

Atenção Primária à Saúde, Saúde Materno-Infantil e Saúde do Adolescente
Conforme dados coletados junto à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ano-base 2025, o município apresenta **100% de cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS)**, evidenciando que toda a população possui acesso aos serviços básicos de saúde. A rede municipal é composta por **cinco Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, organizadas em **duas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)**, responsáveis pelo desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento familiar e assistência integral à população.
No que se refere aos indicadores de saúde materno-infantil, foram registrados **50 nascidos vivos e 2 óbitos infantis**. Embora o número absoluto de óbitos seja reduzido, em municípios de pequeno porte pequenas variações podem impactar significativamente os indicadores, tornando indispensável o monitoramento contínuo dos casos, a investigação dos óbitos e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, da assistência pré-natal, do parto, do puerpério e do acompanhamento da criança nos primeiros anos de vida. Em relação à saúde da gestante, observa-se um cenário positivo quanto ao acesso e acompanhamento durante a gestação. O município alcançou **94% de adequação do pré-natal**, percentual que demonstra elevada cobertura e adesão das gestantes às consultas e procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde. Esse resultado contribui para a redução de riscos maternos e infantis, favorecendo o desenvolvimento saudável da gestação e melhores desfechos no nascimento.
Quanto à gravidez na adolescência, o percentual registrado foi de **6%** dos nascidos vivos. Embora o índice seja relativamente baixo quando comparado a diversas realidades municipais, a ocorrência da gestação na adolescência permanece como um importante desafio para as políticas públicas, uma vez que pode repercutir na continuidade dos estudos, nas oportunidades de inserção social e profissional, além de aumentar a vulnerabilidade social e econômica das jovens e de seus filhos. Nesse contexto, torna-se fundamental a manutenção e o fortalecimento de ações intersetoriais voltadas à educação em saúde, à educação sexual, ao planejamento reprodutivo e ao acesso dos adolescentes aos serviços de saúde, promovendo o desenvolvimento integral e a garantia de seus direitos.
Violência doméstica e violações de direitos;
Foi identificado, a partir da análise documental da rede socioassistencial, o atendimento e acompanhamento de famílias em situação de violência doméstica e vulnerabilidade social. Observou-se, contudo, a existência de subnotificações, possivelmente relacionadas à insuficiência de registros e alimentação dos sistemas de informação, o que pode dificultar a mensuração precisa da incidência de violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes no município.
Dessa forma, evidencia-se a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de notificação, monitoramento e articulação da rede de proteção, visando ampliar a identificação, acompanhamento e enfrentamento das situações de violência e violação de direitos.
Trabalho infantil;
No município de José da Penha/RN, não foram identificados registros oficiais atualizados que permitam quantificar a incidência de trabalho infantil entre crianças e adolescentes residentes no território. Consultas às bases públicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como aos indicadores municipais disponíveis, não apresentaram dados específicos sobre trabalho infantil para o município. Dessa forma, não há evidências estatísticas oficiais que indiquem a existência de casos registrados ou estimativas consolidadas para essa violação de direitos em âmbito municipal.
Entretanto, a ausência de registros não deve ser interpretada como inexistência do fenômeno, mas sim como um indicativo da necessidade de fortalecimento das estratégias de vigilância socioassistencial, busca ativa, articulação intersetorial e monitoramento permanente por parte da rede de proteção à criança e

ao adolescente. Considerando que o trabalho infantil permanece como uma realidade em diversas regiões do país, o município mantém o compromisso com ações preventivas, sensibilização da população, acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e garantia do acesso de crianças e adolescentes à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária e aos demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Condições socioeconômicas das famílias;

Os dados do IBGE demonstram cenário relevante de vulnerabilidade socioeconômica no município. Em 2022 a renda média mensal dos trabalhadores formais era de aproximadamente 1,6 salários mínimos; havia cerca de 478 pessoas ocupadas formalmente. O município ocupava: a 119ª posição entre os municípios do estado; a 4.595ª posição entre os municípios do país em indicadores de rendimento. Além disso: 47,4% dos domicílios possuíam rendimento mensal per capita de até meio salário mínimo. Os dados revelam elevado índice de baixa renda e vulnerabilidade econômica entre as famílias do município.

Acesso à cultura, esporte e lazer;

O município de José da Penha tem desenvolvido ações voltadas à promoção do esporte, lazer e convivência comunitária, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Por meio da Secretaria Municipal de Esportes, são ofertadas gratuitamente diversas modalidades esportivas, garantindo oportunidades de inclusão social, fortalecimento de vínculos e incentivo a hábitos saudáveis.

Atualmente, as modalidades disponibilizadas são: futebol, futsal, karatê, muai thai, voleibol e capoeira, atendendo crianças, adolescentes e jovens do município. O acesso ocorre de forma gratuita, mediante inscrição junto à Secretaria Municipal de Esportes, possibilitando a participação de estudantes da zona urbana e rural.

Além das atividades esportivas regulares, o município realiza anualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, os Jogos Escolares Municipais, evento que reúne estudantes das redes de ensino em diversas modalidades esportivas. A iniciativa promove a integração entre escolas, o espírito de equipe, a disciplina e a valorização da prática esportiva como instrumento de desenvolvimento pessoal e social. A iniciativa fortalece o acesso ao esporte e ao lazer para crianças e adolescentes do município.

Inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

No município, a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência ocorre de forma intersetorial, envolvendo as políticas de assistência social, saúde e educação. No âmbito da assistência social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolve atividades adaptadas e inclusivas, promovendo a participação efetiva de crianças e adolescentes com deficiência nas ações coletivas e socioeducativas. Anualmente, no mês de setembro, são realizadas campanhas e mobilizações voltadas às pessoas com deficiência, com foco na conscientização, valorização da inclusão e garantia de direitos. Além disso, ao longo de todo o ano, as atividades promovidas pelas secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação buscam assegurar acessibilidade e adaptação das ações para atender às necessidades das crianças e adolescentes PCD, favorecendo sua participação, desenvolvimento e convivência comunitária em igualdade de oportunidades.

Situação de insegurança alimentar;

Embora não haja dados diretos sobre insegurança alimentar, os indicadores socioeconômicos demonstram significativa vulnerabilidade social, considerando que 47,4% da população vive com renda per capita de até meio salário mínimo. Esse cenário pode impactar diretamente as condições de segurança alimentar das famílias, especialmente aquelas com crianças e adolescentes. Nesse contexto, a Assistência Social do município disponibiliza, por meio dos Benefícios Eventuais de Segurança Alimentar, a concessão de cestas básicas às famílias de baixa renda que se encontram em situação de vulnerabilidade e desproteção social, contribuindo para a garantia do direito humano à alimentação adequada.

No ano de 2024, foram concedidos **146 Benefícios Eventuais de Segurança Alimentar (cestas básicas)**. Já no ano de **2025**, foram destinados **136 benefícios**, demonstrando a continuidade da oferta desse importante instrumento de proteção social às famílias em situação de necessidade temporária.

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fortalecer a garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio da integração das políticas públicas setoriais, promovendo desenvolvimento integral, proteção social e acesso universal aos serviços públicos.

Objetivos Específicos

Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas;
Reduzir situações de vulnerabilidade social;
Fortalecer ações preventivas e protetivas;
Garantir acesso e permanência na escola;
Ampliar ações de promoção da saúde;
Combater o trabalho infantil e a violência;
Incentivar participação comunitária e familiar;
Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS E AÇÕES SETORIAIS

4.1 POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE

Objetivo

Promover atenção integral à saúde da criança e do adolescente, fortalecendo ações preventivas, educativas e de cuidado contínuo.

4.1 Política de Saúde

Ação 1

Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola (PSE), com atividades educativas sobre vacinação, nutrição, saúde mental e prevenção da gravidez na adolescência.

Metas:

Realizar ações educativas semestrais em 100% das escolas do município;
Ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
Desenvolver campanhas preventivas voltadas à saúde mental e saúde sexual.

Resultados esperados:

Maior conscientização de crianças e adolescentes sobre cuidados com a saúde;
Redução de casos de vacinação em atraso;
Fortalecimento das ações preventivas relacionadas à gravidez na adolescência e saúde mental.

Ação 2

Ampliar o acompanhamento multiprofissional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Metas:

Garantir acompanhamento contínuo pela Atenção Básica;
Intensificar encaminhamentos para atendimentos especializados quando necessário.

Resultados esperados:

Melhoria no acompanhamento integral de crianças e adolescentes;
Fortalecimento da rede de cuidado e proteção social.

4.2 Política de Assistência Social

Ação 1

Fortalecer o acompanhamento familiar realizado pelo CRAS e Técnica de referência da Proteção Social Especial, especialmente nos casos de violência doméstica e violação de direitos.

Metas:

Ampliar o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;
Realizar ações preventivas e orientativas junto às famílias atendidas;
Fortalecer os registros e notificações das situações de violência.

Resultados esperados:

Melhoria no atendimento e monitoramento das famílias;
Redução das situações de violência e negligência;
Fortalecimento da rede de proteção social.

Ação 2

Ampliar a participação de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Metas:

Incentivar a inserção de crianças e adolescentes nas atividades socioeducativas;
Desenvolver oficinas culturais, esportivas e recreativas bimestralmente.

Resultados esperados:

Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
Ampliação da participação social de crianças e adolescentes;
Prevenção de situações de risco social.

4.3 Política de Educação

Ação 1

Desenvolver ações de combate à evasão escolar por meio da busca ativa e acompanhamento da frequência escolar.
Metas:
Monitorar a frequência escolar dos estudantes da rede municipal;
Realizar busca ativa de alunos em situação de infrequência ou abandono escolar.
Resultados esperados:
Redução da evasão escolar;
Fortalecimento da permanência dos alunos na escola;
Ampliação do acesso à educação.
Ação 2
Promover projetos de cultura de paz, prevenção ao bullying e fortalecimento dos vínculos entre escola e família.
Metas:
Realizar ações educativas nas unidades escolares;
Promover reuniões e atividades de integração com as famílias.
Resultados esperados:
Melhoria da convivência escolar;
Redução de conflitos no ambiente educacional;
Fortalecimento da participação familiar no processo educativo.

5. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO
A coordenação da Agenda Transversal será realizada pelo município em articulação com:
CMDCA;
Secretarias Municipais;
Conselho Tutelar;
Rede de Proteção;
Sociedade Civil.
O monitoramento deverá ocorrer:
Anualmente
Serão realizadas:
Reuniões intersetoriais;
Avaliação dos indicadores;
Revisão de metas;
O CMDCA deverá acompanhar e participar do processo de monitoramento e avaliação das ações previstas nesta Agenda.
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente representa importante instrumento de integração das políticas públicas municipais, promovendo atuação articulada entre os diversos setores governamentais e fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes.
Sua efetivação exige compromisso político, planejamento contínuo, participação social e atuação intersetorial, garantindo prioridade absoluta à infância e adolescência no município de José da Penha/RN.
Dessa forma, a presente Agenda busca consolidar ações concretas e permanentes que contribuam para o desenvolvimento saudável, proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS
NSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: José da Penha – Rio Grande do Norte. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rn/jose-da-penha.html. Acesso em: 24 jun. 2026.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: População por idade e sexo – Resultados do Universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br. Acesso em: 24 jun. 2026.
BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS. Indicadores de Mortalidade Infantil. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: https://datasus.saude.gov.br. Acesso em: 24 jun. 2026.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2971E78F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 182 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 182 DE 29 DE JUNHO DE 2026

APROVA A AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 538 de 09 de setembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e previu a elaboração da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, mediante ações intersetoriais e integradas;
CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 para fortalecimento do planejamento, da gestão por resultados e da participação social;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de José da Penha/RN para o período de 2026 a 2029, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A Agenda Transversal constitui instrumento de planejamento intersetorial destinado a orientar, integrar e fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029.
Art. 3º A execução da Agenda será realizada de forma articulada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as competências de cada secretaria e a atuação integrada da rede de proteção.
Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais responsáveis pelas ações previstas na Agenda promover sua implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, produzindo informações sobre o cumprimento das metas e dos resultados alcançados.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhará a implementação da Agenda, podendo apresentar recomendações para seu aperfeiçoamento.
Art. 6º A Agenda Transversal poderá ser revisada durante sua vigência, sempre que necessário, mediante justificativa técnica, preservando sua compatibilidade com o Plano Plurianual e os demais instrumentos de planejamento.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 29 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B58A03B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 001/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 001/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Reunião Extraordinária, realizada aos 30 dias de JUNHO de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº 346, de 04 de julho de 2007, resolve:

Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de José da Penha – 9ª CMS, que tem por tema "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS:CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de José da Penha-RN, convocada pelo Decreto nº 180/2026, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de junho de 2026, tem como objetivos:
I – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
II – Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzem as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
III – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito constitucional e da defesa do SUS;
IV – Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 11ª CES/RN.
V – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde (2026 – 2029), os Planos de Saúde Nacional e Estaduais e revisão dos Planos municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
VI – Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 11ª CES/RN, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;
Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;
Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidade como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal;
Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificados que o acompanham serão apresentados no feminino;
Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do distrito Federal é a participante eleita para representar o seu estado ou Distrito Federal na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva unidade da Federação ou na Etapa Nacional;
Pessoa LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;
Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional;

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º A 11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte terá abrangência estadual e será precedida por Conferências Municipais de Saúde, de acordo com o seguinte calendário:
I - Etapa Municipal: 16 de março de 2026 a 04 de julho de 2026;
II - Etapa Estadual: janeiro a abril de 2027;
III - Etapa Nacional: 1º quinzena de julho de 2027;
IV - Etapa de Monitoramento: a partir de 2027.

§ 1º - A Etapa Municipal da 9ª CMS/RN, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
§ 3º- O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 15 dias após do término da Etapa Municipal.
§4º - A distribuição dos Delegados (as) Natos (as), dos Delegados (as) Convidados (as) e dos Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais para a Etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.
§ 5º - § 6º - Em todas as Conferências Municipais e na 11ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
§ 6º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II
Da Etapa Estadual

Art. 4º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.
Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.
Art. 5º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 6º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, delegados(as) convidados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 7º As inscrições dos(as) delegados(as), na Etapa Estadual, eleitos para participarem da 11ª CES serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Seção III
Da Etapa Nacional

Art. 8º A Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerá em Brasília, em julho de 2027.
§ 1º - A 18ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.
§ 2º - A 18ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.
§ 3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 18ª CNS, o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 18ª CNS.
Art. 9º A Etapa Nacional da 18ª CNS será constituída por 6 (seis) momentos estratégicos:
I – Plenária de Abertura;
II – A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;
III- Instâncias deliberativas
IV – Atividades autogestionadas.
V – Atividades de arte, cultura e educação popular; e
VI – A plenária Final.
Art. 10º São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde:
I – Grupos de Trabalho; e
II – Plenária Deliberativa.
§ 1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.
§ 3º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.
§ 4º - O Relatório Final e o Plano de Ação aprovado na Plenária Deliberativa da 18ª Conferência Nacional de Saúde serão apresentado na Plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, que providenciarão a sua edição até dezembro de 2026.
§ 5º - As propostas e diretrizes constantes no relatório final da 18ª CNS serão aprovadas em resolução do CNS até agosto de 2027, para orientar as diretrizes do PPA e do PNS.
§ 6º - A Resolução do CNS com as propostas e diretrizes aprovadas na 18ª CNS será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, quando solicitados ao Conselho Nacional de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.
A Plenária Final da 18ª CNS será um momento de celebração aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.
A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o ato será finalizado com debate e outras ações culturais.
Art. 11º A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da 18º CNS e aprovado pelo Pleno do CNS.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 12º - A 18ª CNS, tem como tema "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".
Parágrafo único: Os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde são:
I –DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL;
II – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL;
III –OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIO AMBIENTAL;
IV –MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. A 9ª CMS será presidida pelo Secretário municipal de Saúde Pública, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 14º. O funcionamento da 9ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
Parágrafo único. Após a realização da Etapa Estadual, por um período de 1(um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 11ª CES.
Art. 15º. O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Nacional da 11ª CES, até 15(quinze) dias do término da Etapa Municipal.
§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, sendo 04 (quatro) propostas no máximo por subeixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.
§ 2º Os relatórios das Conferências Municipais devem conter no máximo 12 propostas prioritárias de âmbito municipal, estadual e nacional, sendo 04 propostas por subeixo temático.
§ 3º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Estadual, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Nacional da 18ª CNS.
§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 11ª CES consolidará as propostas do Relatório Estadual, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo doze propostas.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 16º. A 9ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões:
I - Comissão Executiva;
II - Comissão Organizadora;
III - Comissão de Comunicação e Mobilização;
IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:
I – 01 Coordenador Geral;
II _ 01 Coordenador Geral Adjunto;
III – 01 Secretário Geral;
IV – 01 Secretário Geral Adjunto;
V – 02 Membros da Secretaria Municipal de Saúde/RN.
§ 2º A Comissão Organizadora da 9ª CMS será composta por 10 (dez) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 03 (três) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS/RN, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador;
IV - 03 (três) representantes das Unidades de Saúde do município;
§ 3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria, não devendo exceder o total de 6 (seis) componentes por comissão.
CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 17º. À Comissão Executiva compete:
I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 9ª CMS;
IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à estadual;
VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 9ª CMS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 9ª CMS;
VIII - Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.
Art. 18º. À Comissão Organizadora da 9ª CMS compete:
I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
II - Elaborar e propor o Regulamento da 9ª CMS;
III - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
IV - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
V - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;
VI - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Municipais de Saúde e Estadual de Saúde.
Art. 19º. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:
I – Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Municipais e da Plenária Final da Etapa Estadual;
II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
III - Elaborar o Relatório Final da 9ª CMS;
IV - Propor metodologia para a etapa final da 9ª CMS;
V - Encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 9ª CMS;
VI - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 11ª CES/RN.
Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da SESAP/RN na produção dos textos para a 11ª CES.
Art. 20º. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:
I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 9ª CMS;
III - Orientar as atividades de comunicação social da 9ª CMS;
IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;
V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 9ª CMS;
VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 9ª CMS;
VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.
Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação SESAP/RN no desenvolvimento das ações da 11ª CES.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 21º. A 9ª CMS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento:
I - Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;
II - Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal, com direito a voz e voto;
III - Convidados(as), com direito a voz;
IV - Observadores, sem direito a voz e voto.
VI – Membro de Comissões e Colaboradores, sem direito a voz e voto;
§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 9ª CMS.
§ 2º Serão considerados Delegados(as) Natos (as) os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde, na ausência serão substituídos pelo seus suplentes.
§ 3º Os Delegados(as) Convidados(as) terá a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
§ 4º O número de convidados com direito a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.
§ 5º O número de convidados, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.
§ 6º Serão considerados para participar como Delegados (as) Convidados(as) para a 9ª CMS os representantes de ONGs, Entidades Estaduais, Instituições Nacionais com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as) eleitos (as) para Conferências Municipais de saúde, os quais serão indicados (as) pela Comissão executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
§ 7º a lista de convidados(as) será concluída até 5 (cinco) dias antes da data da realização da conferência Municipal.
§ 8º o número de observadores, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.
Art. 22º. A lista com os nomes dos(as) delegados(as) eleitos, Titulares seguidos pelos Suplentes, por segmento para a Etapa Estadual deverá consta como anexo nos Relatórios Municipais encaminhado à comissão organizadora até 10 (dez) dias após a de realização da conferência municipal.
Art. 23º. A comunicação da substituição dos nomes dos(as) delegados(as) titulares eleitos(as) pelos seus respectivos suplentes eleitos(as) deverão ocorrer até 03(três) dias antes da data da realização da Etapa estadual.
Parágrafo único – O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação nome do delegado titular o qual irá substituir.
Art. 24º. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informa os municípios, sua deficiência ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 11ª CES/RN.
Art. 25º. Na etapa estadual, serão eleitos 72 (setenta e dois) delegados(as) para participação da Etapa Nacional na 11ª CNS, conforme Resolução do CNS n° 680/2022, devendo constar a forma de eleição desses delegados(as) no Regulamento da 11ª CES.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 9ª CMS caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Municipal da Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados(as) e convidados(as).
§ 2º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) municipais de seus municípios e regiões de origem até Natal serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 3º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos representantes de entidades/instituições eleitos delegados(as) pelo Conselho Estadual de Saúde da cidade de origem até Natal serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 4º As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.
§ 5º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao delegado(a) titular eleito(a).
§ 6º As despesas com as passagens aéreas dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 18ª CNS, a ser realizada em julho de 2027, em Brasília, desde que representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão responsabilidade da Secretária de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.
§ 7º As despesas com deslocamento e Passagens aéreas dos(as) delegados(as), representantes do segmento gestor/prestador, eleitos(as) para a 18ª CNS, a ser realizada em julho de 2027, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.
§ 8º As despesas dos delegados(as) eleitos para a 18ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art.28º, § 1º da Resolução nº 680 do Conselho Nacional de saúde.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27º. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª CMS:
I - Os grupos de trabalho;
II - A Plenária Final.
§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Estadual.
§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional consolidado.
§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.
Art. 28º. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª CMS será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. A metodologia para a 11ª CES será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.
Art. 30º. O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.
Art. 31º. O Estado deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.
Art. 32º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª CES.
Art. 33º. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 11ª CES.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ÉRICA DE ARAÚJO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de José da Penha/RN

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 001/2026 de 30 de junho de 2026, nos termos da Lei Complementar 346/2007.

THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN

Anexo 01:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Delegados a serem eleitos nos municípios à 11ª CES/RN.

REPRESENTANTES	Quantidade Delegados Titulares	Delegados Suplentes	Total geral delegados(as) Para CES
Usuários do SUS	02	02	02
Trabalhadores de Saúde	01	01	01
Gestão/Prestador	01	01	01
TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES		**04**	

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39F8120C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26060001/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26060001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA
OBJETO: Serviço de assessoria técnica, pedagógica e educacional para implementação e monitoramento de Educação em Tempo Integral, Pacto pela Alfabetização, programas educacionais e demais demandas institucionais de cunho educacional no município de José da Penha/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 18060001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 27.420,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

Número	Vencimento	Valor (R$)
12 meses	26/06/2027	27.420,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipal(QSE)
689 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15500000 - Transferência Salário-Educação
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.50 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos
246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 26/06/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 26 de junho de 2026.

ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6A64D523

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30060006/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30060006/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN
CONTRATADA: E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do evento denominado "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026", no Município de José da Penha/RN, incluindo a organização geral do evento, contratação de profissionais de Educação Física para atuação durante os 21 (vinte e um) dias de realização, bem como aquisição e pagamento da premiação prevista no Regulamento Oficial do evento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 30060001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.
VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Número	Vencimento	Valor (R$)
02 meses	30/08/2026	8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.40 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
205 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 30/08/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 30 de junho de 2026
ASSINANTES:
JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS - **CONTRATADO**

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8528BD57

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 464/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 464/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9DD756D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 465/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 465/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82F4B22E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 466/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 466/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D083E334

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 467/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 467/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B62DE98C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 468/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 468/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71E41F2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 469/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 469/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9FAD2033

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 470/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 470/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:55F9439A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 472/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 472/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F741B4DE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 473/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 473/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 02 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:158C7AB3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 475/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 475/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E985C32

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 476/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 476/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB8F9954

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 477/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 477/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D4A1553A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 478/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 478/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:358F5042

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 480/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 480/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 18 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FC6A732

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 481/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 481/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:065CAB98

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 482/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 482/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EE09C91

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 483/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 483/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:09D9A263

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 484/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 484/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B8E799F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 486/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 486/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontrava internada, no dia 07 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C53EFD4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 491/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 491/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de Participação do programa Guardiões da Infância promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró-RN, no período de 30 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0C219FAE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 492/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 492/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOãO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de Participação do programa Guardiões da Infância promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró-RN, no período de 30 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B72B7758

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 493/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 493/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de Participação do programa Guardiões da Infância promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte no Auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Mossoró-RN, no período de 30 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FCFEA677

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EMISSÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PAGAMENTO DAS TAXAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.
Procede a contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN**, inscrito no CNPJ: **08.693.822/0001-07**, para a CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EMISSÃO DE ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PAGAMENTO DAS TAXAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.
O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo,** Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 170,00 (cento e setenta reais) correspondentes à contratação de serviços da empresa **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN, inscrito no CNPJ: 08.693.822/0001-07**, situada na R PADRE RAIMUNDO BRASIL, 1411, CEP 59.075-100, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, para prestação dos serviços descritos acima.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST. DO RN, inscrito no CNPJ: 08.693.822/0001-07**, por atender as necessidades da Administração Pública.

José da Penha/RN, 30 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:258A0626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
67.285.489 NAEDSON PAULO MENEZES SILVA – CNPJ/MF nº 67.285.489/0001-66	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 30 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:9E6B1217

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 11120001/2025 ATA DA SESSÃO

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **29.948.938 FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA** – CNPJ: 29.948.938/0001-10, com sede na Avenida Coronel Martiniano, Nº 1987, Bairro Penedo, Caicó -RN, visando ao **credenciamento de artistas locais e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das requerentes que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **29.948.938 FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA** – CNPJ: 29.948.938/0001-10 apresentou toda documentação referente a Habilitação previstas no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 30 de junho de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:A083A8D0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
29.948.938 FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA – CNPJ: 29.948.938/0001-10	17

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN,** logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 30 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:DFED5262

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18060001/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo e reajuste dos valores contratados; VIGÊNCIA: termo inicial dia 10 de julho de 2026 e termo final em 09 de julho de 2027; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 361/2025.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:3BBACCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.521, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 1.521, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, economicidade e desburocratização administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública.

Art. 2º São diretrizes do Governo Digital no âmbito municipal:
I – a desburocratização, a modernização e a simplificação dos serviços públicos;
II – a disponibilização digital dos serviços públicos, sempre que possível;
III – a transparência ativa e o acesso à informação;
IV – a interoperabilidade entre sistemas e bases de dados;
V – o incentivo à participação social por meios digitais;
VI – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente;
VII – a promoção da acessibilidade digital.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover, gradativamente:
I – a digitalização de processos administrativos;
II – a oferta de serviços públicos em meio eletrônico;
III – a utilização de assinatura eletrônica nos atos administrativos;
IV – a integração de informações e sistemas;
V – a atualização permanente do Portal Institucional e do Portal da Transparência.

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, ou órgão equivalente, como responsável pela coordenação das ações de Governo Digital no Município.

Parágrafo único. Compete ao órgão coordenador:
I – promover a implementação das ações previstas neste Decreto;
II – orientar os órgãos municipais quanto à digitalização dos serviços;
III – acompanhar a divulgação das informações públicas nos meios eletrônicos oficiais;
IV – propor normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º O Município poderá adotar soluções tecnológicas compartilhadas, sistemas eletrônicos integrados e plataformas digitais disponibilizadas por outros entes federativos, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As informações referentes à Política Municipal de Governo Digital deverão permanecer disponíveis no Portal Oficial do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 29 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C3513BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sonailton Ronaldo Pereira De Medeiros Filho.
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de transporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5322
CPF: ***.492.***-39
RG: 002.***.799

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O Servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nesta terça-feira, dia 30 de junho de 2026, a cidade de Natal/RN, conduzir as Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que irão a cidade de Natal no dia 30/06/2026, participar do Seminário SNE e Planos decenais, e retornando no final do dia a cidade de Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 30 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 29 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F1E7CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Neldher Cassiano de Figueiredo*
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5186
CPF: ***.866.***-90

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal irá a serviço do município, participar da solenidade da entrega de veículos, equipamentos de saúde bucal e outros investimentos oriundos do Programa Agora tem Especialidades, que será realizado na escola de Governo do E3stado do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo, na cidade de Natal-RN, no dia 01 de julho de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *01 de julho 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7788C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Caicó/RN
JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir os Conselheiros Tutelares para uma capacitação na cidade de Caicó/RN no dia 01 de julho de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 01 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:752AE533

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 168, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo dispositivo das Leis Municipais n° 834/2015, de 26 de novembro de 2015, e nº 601, de 29 de agosto de 2008, e dá outras providencias.
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os Membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jucurutu, para exercerem mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, conforme o que estabelece o Art. 3° da Lei Municipal nº 834/2015.

Art. 2°- O Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jucurutu, ficará composto com os seguintes membros titulares e seus suplentes, com as representações abaixo identificada:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL:

Adeilva Pereira da Silva Trindade – Titular
Roberto Soares da Cruz – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA:

Cainhara Lopes Bezerra – Titular
Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros– Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rubia Germano de Medeiros Alves – Titular
Mariclovis Galvão – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES:

Renilson Henrique de Brito – Titular
Valdinez Vieira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

Vanusa Balbino de Araújo Souza – Titular
Ivanilson Barbosa de Oliveira– Suplente

REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO EPAMINONDAS LOPES:

Jaiza Lopes Pereira – Titular
Maria da Conceição da Silva Dantas – Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE:

Lucimar Angela Luciano – Titular
Francisca Batista – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Marinalva de Souza Cabral Paiva – Titular
Alcicleide Atanazio de Lima - Suplente

Art. 3°- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 290 de 13 de novembro de 2023, e a Portaria Nº 161 de 22 de junho de 2026, e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76BFAEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 169, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 25/2026 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, por motivo de aposentadoria VOLUNTÁRIA, a servidora, **Josilma Oliveira da Silva Moura,** CPF n° ***.065.884-**,do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 1800-X, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.
Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria concedida conforme dispõe a Portaria nº 25/2026; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, *a contar de 1º de julho de 2026.*

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de *1º de julho de 2026.*

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:22203015

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal (mudança de letra) a servidores do Magistério Municipal e de outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art, 9º da Lei Municipal nº 655/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Jucurutu;
Considerando os Requerimentos Administrativos apresentados e analisados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal (mudança de letras) aos **servidores relacionados no anexo I desta portaria**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** com acréscimo na remuneração equivalente a 3% sobre o salário básico atualmente percebido, a contar de 1º de julho de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal de Jucurutu

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I

PROGRESSÃO HORIZONTAL (MUDANÇA DE LETRAS).

SERVIDORES	FUNÇÃO	DA LETRA	PARA A LETRA
Valdenuzia de Brito Rodrigues	Professor	B	C
Juciara da silva Teixeira	Professor	B	C
Ana Paula Alves Muniz	Professor	B	C
Edilene Araújo Moreira	Professor	B	C

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:90A0BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 101/2026 e Portaria nº 023/2024;
RESOLVE:

Art. 1° - REMANEJAR a servidora **CLEDJANE BATISTA DE MEDEIROS,**CPF n° 081.***.254-**, matrícula nº 3066, ocupante do cargo efetivo deAssistente Social, que estava desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de origem – a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Fica o remanejamento oficializado a partir de 01 de julho de 2026, onde a mesma deverá retornar as atividades laborais junto a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 023 de 15/01/2024, e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recurso Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0B3BD0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 172 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 172 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **Francisca Alves de Araújo,** matrícula nº 1716-0, CPF: ***.913.***-15, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de julho de 2026* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BD756C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços
públicos sem prejuízos à população;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **Márcia Regina de Araújo** matrícula nº 1335-8, CPF: ***.040.***-72, exercendo o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de julho de 2026* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2F433E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 29 DE JUNHO DE 2026

"*Regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) como instrumento de gestão e monitoramento vinculado ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF Edição 2025-2028;
CONSIDERANDO que a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) é uma abordagem de políticas públicas baseada no agrupamento de atributos do PPA que contribuem para a proteção integral da infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o Art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída e regulamentada a **Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA)** do Município de Jundiá/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento complementar de planejamento e monitoramento do Plano Plurianual (PPA).
Art. 2º. A ATCA tem como objetivo geral promover a proteção integral e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, priorizando o enfrentamento das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico municipal, com foco nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 3º. A coordenação da ATCA ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assitência Social, com o apoio da Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com as demais secretarias responsáveis pela execução das políticas públicas correlata
Art. 4º. O monitoramento das metas e indicadores da ATCA será realizado anualmente, mediante elaboração de relatório de acompanhamento e avaliação, o qual será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 5º. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, contendo programas, ações, metas e indicadores, será disponibilizada no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BA0A7C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 012 2026 -GP - GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES LIMA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:
Conceder 1 (um)1/2 diária a Sra. GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES LIMA, funcionário do quadro comissionado, CPF n° 053.683.054-19, agência 13668, conta corrente n° 073988X – BB no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante ao evento do "**FORMAÇÃO DO CECATE**", no dia 02 de julho de 2026 em Mossoró/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B4E881B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 013 2026 -GP - ARNALDO ELIAS BARROS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (um)1/2 diária ao Sr. **ARNALDO ELIAS BARROS**, funcionário do quadro efetivo, CPF n° 942.202.804-30, agência 13668, conta corrente n° 10769-7 – BB no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao evento do "**FORMAÇÃO DO CECATE**", no dia 02 de julho de 2026 em Mossoró/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6DA61977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 014 2026 -GP - GILSON PEDRO DA SILVA NASCIMENTO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (um)1/2 diária ao Sr. **GILSON PEDRO DA SILVA NASCIMENTO**, funcionário do quadro efetivo, CPF/Bco./Ag./Conta: 036.855.174-14/ 001/ 1366-8/00000008803-X no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao evento do "**FORMAÇÃO DO CECATE**", no dia 02 de julho de 2026 em Mossoró/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6F7D0DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 015 2026 -GP - ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 1 (um)1/2 diária a Sra. **ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA**, funcionário do quadro comissionado, CPF/Bco./Ag./Conta: 017.305.184-78/ 001/ 2318-3/00000020284-3 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para custear despesas durante ao evento do "**FORMAÇÃO DO CECATE**", no dia 02 de julho de 2026 em Mossoró/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8EF6DC51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 1052/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de arquitetura e urbanismo, com foco em consultoria contínua ao município de Jundiá/RN" a empresa **ESTUDIO GUSTO DE ARQUITETURA LTDA** – CNPJ: **67.059.820/0001-20**, perfazendo um total de **R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 30 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F4163E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN (CMS/RN)
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN – 2026

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, convocada pelo instrumento próprio do Conselho Municipal de Saúde e/ou do Poder Executivo Municipal, constitui etapa integrante do processo ascendente da11ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Nortee da18ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN será realizada no dia01 de julho de 2026, na Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto, na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, SN – Centro – Lagoa d'Anta/RN, das 07h às 13h, com duração mínima de6 (seis) horas, em conformidade com as orientações do Conselho Estadual de Saúde do RN.
Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN terá por finalidade:
I – Debater o tema central da 18ª Conferência Nacional de Saúde:"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
II – Discutir e formular propostas no âmbito municipal, estadual e nacional;
III – definir diretrizes por eixo temático, em consonância com o processo da 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN e da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
IV – Fortalecer a participação popular, o controle social e a democracia participativa no SUS;
V – Eleger as pessoas delegadas que representarão o Município de Lagoa d'Anta/RN na etapa estadual, conforme quantitativo e critérios a serem definidos pelas instâncias competentes.
Parágrafo único: A Conferência Municipal também elegerádelegados(as) suplentes, para substituição de delegados(as) titulares, caso necessário.

CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"
Art. 5º - A Conferência desenvolverá seus debates a partir dos seguintes eixos temáticos:
I –Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II –Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III –Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV –Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN será organizada peloConselho Municipal de Saúde, em articulação com aSecretaria Municipal de Saúde e apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, e será presidida pelo(a)Secretário(a) Municipal de Saúdeou, na sua ausência, por representante formalmente designado(a).
Art. 7º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com:
I –Comissão Organizadora;
II –Comissão de Relatoria;
Art. 8º - A composição daComissão Organizadorae daComissão de Relatoriadeverá ser informada ao Conselho Estadual de Saúde do RN, conforme orientações contidas no Ofício Circular nº 038/2026 – CES/RN.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO DE RELATORIA
Art. 9º - Compete àComissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a realização da Conferência;
II – Definir a metodologia, a programação e a dinâmica dos trabalhos;
III – adotar as providências necessárias para infraestrutura, credenciamento, recepção e funcionamento dos grupos de trabalho;
IV – Divulgar amplamente a Conferência no município;
V – Assegurar as condições para participação dos diversos segmentos sociais;
VI – Coordenar o processo de eleição dos(as) delegados(as);
VII – resolver os casos omissos deste Regimento, quando necessário.
VIII – inscrições e credenciamento;
IX – Apoio logístico;
X – Suporte às salas/grupos de trabalho;
XI – apoio à comunicação e divulgação;
XII – organização de material de apoio e documentação final.
Art. 10 - Compete àComissão de Relatoria:
I – Sistematizar as propostas debatidas nos grupos de trabalho;
II – Organizar, consolidar e apresentar o relatório parcial e o relatório final da Conferência;
III – acompanhar a redação final das diretrizes e propostas aprovadas;
IV – Encaminhar o relatório final às instâncias competentes, conforme calendário e orientações do processo estadual.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES
Art. 11 - Poderão participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN as pessoasmaiores de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas, representantes dos diferentes segmentos da sociedade, movimentos sociais, entidades, trabalhadores(as) da saúde, gestores(as), prestadores(as) de serviços e usuários(as) do SUS.
Art. 12 - Os participantes da Conferência serão distribuídos nas seguintes categorias:
I –Delegados(as), com direito à voz e voto;
II –Convidados(as), com direito à voz e sem direito a voto;
III –Observadores(as), se admitidos pela Comissão Organizadora, com direito à voz, quando autorizado pela mesa, e sem direito a voto.
Art. 13 - A composição dos(as) delegados(as) observará, sempre que possível, a paridade prevista para a participação social no SUS, assegurando a representatividade dos segmentos:
I –50% de usuários(as);
II –25% de trabalhadores(as) da saúde;
III –25% de gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde.
Parágrafo único: O número total de participantes e a distribuição das vagas por segmento poderão ser definidos pela Comissão Organizadora, conforme a capacidade do local e a realidade municipal, preservando-se a paridade.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 14 - As inscrições para participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN serão realizadas em período e forma definidos e divulgados pela Comissão Organizadora.
Art. 15 - O credenciamento dos(as) participantes ocorrerá no dia01 de julho de 2026, no local de realização da Conferência, em horário estabelecido na programação oficial.
Art. 16 - No ato do credenciamento, os(as) participantes serão identificados conforme sua categoria e segmento de representação.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA
Art. 18 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN será realizada no dia01 de julho de 2026, com programação mínima de6 (seis) horas, contemplando, entre outras, as seguintes atividades:
I – Credenciamento;
II – Abertura oficial;

III – Grupo Cultural “AMANGUE”
IV – Exposição do tema central e dos eixos temáticos;
V – Formação dos grupos de trabalho para discussão e elaboração de propostas;
VI – Plenária final para apresentação, apreciação e aprovação das propostas;
VII – eleição dos(as) delegados(as) para a etapa subsequente;
VIII – leitura, aprovação e assinatura do relatório final;
IX – Encerramento.
Art. 19 - Os grupos de trabalho serão organizados de acordo com os eixos temáticos previstos neste Regimento.
Art. 20 - As propostas debatidas nos grupos de trabalho deverão ser aprovadas pormaioria simplesdos(as) delegados(as) presentes no respectivo grupo para serem encaminhadas à plenária final.
Art. 21 - Na plenária final, serão apreciadas as propostas oriundas dos grupos de trabalho.
§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiveremmaioria simplesdos votos dos(as) delegados(as) presentes na plenária final.
§ 2º As propostas aprovadas comporão oRelatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta/RN.
Art. 22 - A mesa diretora dos trabalhos da plenária final será composta na forma definida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 23 - A eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual da Conferência de Saúde será realizada durante a plenária final, observando-se os critérios e o quantitativo definidos pelas normas da instância superior competente. De forma paritária, serão escolhidos 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador da saúde e 01 (um) gestor e seus respectivos suplentes.
Art. 24 - Poderão candidatar-se a delegado(a) os(as) participantes devidamente credenciados(as) como delegados(as) e presentes no momento da eleição.
Art. 25 - Os(as) delegados(as) serão eleitos(as) por seus pares, de acordo com o segmento que representam.
Art. 26 - Serão também eleitos(as)suplentes, obedecendo à ordem de votação, para substituição dos(as) titulares em caso de impedimento.
Art. 27 - As inscrições e o encaminhamento dos nomes dos(as) delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes, à etapa subsequente serão realizados pela coordenação da Conferência, conforme orientações do Conselho Estadual de Saúde do RN.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO FINAL
Art. 28 - O Relatório Finalda 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta/RN será elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nas propostas aprovadas nos grupos de trabalho e homologadas na plenária final.
Art. 29 - O Relatório Final deverá conter, no mínimo:
I – Identificação da Conferência;
II – registro do tema central e dos eixos debatidos;
III – síntese do processo de discussão;
IV – diretrizes e propostas aprovadas;
V – relação dos(as) delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes, se houver;
VI – registros complementares definidos pela Comissão Organizadora.
Art. 30 - Após aprovado, o Relatório Final será encaminhado às instâncias competentes, nos prazos e formatos estabelecidos no processo da 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 31 - As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D’anta/RN correrão por conta dos recursos doMunicípio de Lagoa D’anta/RN, alocados pelaSecretaria Municipal de Saúdee/ou peloFundo Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.
Art. 32 - As despesas relativas à participação dos(as) delegados(as) eleitos(as) na etapa subsequente observarão a disponibilidade orçamentária e as normas definidas pelo município e pelas instâncias organizadoras estadual e nacional.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa D’anta/RN constitui espaço democrático, participativo, deliberativo e de fortalecimento do controle social no SUS.
Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelaComissão Organizadorada Conferência.
Art. 35 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação peloConselho Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta/RN.

PROGRAMAÇÃO:
10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta/RN

Data:01 de julho de 2026
Local: Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto, na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, SN – Centro – Lagoa d’Anta/RN.

07h00– Credenciamento
08h30– Abertura oficial
80h50 – Grupo Cultural “AMANGUE”
09h30– Exposição do tema central e dos eixos temáticos
09:50– Intervalo
10h20– Grupos de trabalho por eixo
12h00– Plenária final para apresentação e aprovação das propostas
12h30– Consolidação do Relatório Final
12h45– Eleição dos(as) delegados(as)
13h00– Leitura final, aprovação e encerramento

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B550A265

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D’ANTA/RN (CMS/RN)
RESOLUÇÃO – Nº 06/2026 - CMS

“*Dispõe* aprovação do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta/RN.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de Lagoa d’Anta no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 805, de 12 de março de 2026, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde que aprova a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do RN; CONSIDERANDO a Resolução de nº 05/2026 que convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta/RN; CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa
D’anta/RN, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Lagoa d’Anta/RN.

Lagoa d’Anta/RN- RN, de 19 de junho de 2026.

Homologamos através da Resolução de nº 06/2026 – CMS, de 19 de junho de 2026, nos termos de delegação de competência.

AILTON JERÔNIMO DE LIMA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ ALTAIR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:94CB4A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva**, inscrita no CPF/MF N° ***.768.494-**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Saúde,** do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 30 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0F348A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **Joalison Rodrigues da Silva Costa**, inscrito no CPF/MF N° ***.007.624-**, do cargo em comissão de **Coordenador de PSF da Secretaria Municipal de Saúde,** do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 30 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5F5A8203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETORNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

AVISO DE RETORNO
Pregão Eletrônico Nº. 003/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão do recesso junino, visando atender as exigências legais quanto ao prazo de dias uteis até a data da sessão, fica definido a sessão do certame para o dia 13/07/2026 às 10h01min.Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa d'Anta/RN, 30 de junho de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:79B4D94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - SRP

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de academias ao ar livre e playgrounds no Município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albi*so prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes participantes: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº. 21.542.278/0001-60, Arrematante dos itens 09 e 13, PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 57.405.254/0001-07, Arrematante dos itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08, PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 50.065.032/0001-43, Arrematante dos itens 11 e 12, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B18B87E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 408/2023, que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

* Titular: Najla Gabriely Galvão Bernardo, CPF: 101.888.144-18;
* Suplente: Romário Rodrigues Dantas, CPF: 112.718.044-41.

Secretaria Municipal de Saúde

* Titular: Magno Viegas Gomes, CPF: 024.722.184-86;
* Suplente: Camila Matias Nascimento, CPF: 017.265.614-10.

Secretaria Municipal de Educação

* Titular: Janiele Firmino dos Santos, CPF: 061.338.664-70;
* Suplente: Allyson Gabriel do Nascimento Lopes, CPF: 017.663.434-73.

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar

* Titular: Auricelia de Oliveira Bento, CPF: 048.096.304-55;
* Suplente: Janiele Soares da Silva Alves, CPF: 012.529.294-55.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Comunitária

* Titular: Sulamita Josenir de Lima Santos, CPF: 878.141.454-49;
* Suplente: José Tiago da Silva, CPF: 091.718.974-45.

Procuradoria Geral do Município

* Titular: Ruzem Raimundo Modesto da Silva, CPF: 053.593.634-60;
* Suplente: Kelson de Medeiros Silva, CPF: 067.408.854-94.

Secretaria de Planejamento, Articulação Política e Relações Institucionais
* Titular: Salin Sales do Nascimento Dantas, CPF: 048.805.134-74;
* Suplente: José Victor da Silveira Dantas, CPF: 017.473.654-16.

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

* Titular: Ester Regis da Silva Modesto, CPF: 096.004.334-96;
* Suplente: Francisco Marcelo de Souza, CPF: 043.015.754-13.

IV – REPRESENTANTES DA JUVENTUDE – NUCA

Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA)

* Titular: Wallyson Varela de Lira, CPF :109.275.884-47;
* Suplente: Arianny de Oliveira Silva, CPF:16280133460;
* Titular: Samuel da Silva Rocha, CPF: 720.863.714-89;
* Suplente: Ana Beatriz da Silva Rocha, CPF: 213.649.747-48.

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

* Titular: Fabio Pereira de Almeida, CPF: 046.598.254-93;
* José Maurício Dionizio dos Anjos, CPF: 721.097.854-20.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico elegerá, em reunião própria, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

NAJLA GABRIELY GALVÃO BERNARDO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:066F6EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026

Institui a oferta de cursos de Formação Continuada em BNCC Computação para os Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para a implementação da BNCC Computação nos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a implementação do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), que recomendam o desenvolvimento da Computação na Educação Básica de forma transversal ao currículo e por meio de metodologias ativas, com ênfase na Computação Desplugada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação para fortalecer a inovação pedagógica, a cultura digital e o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Computação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, a oferta dos cursos de formação continuada em **BNCC Computação**, destinados aos profissionais da educação em exercício nas unidades escolares municipais.

Art. 2º A formação tem como finalidade:
I – promover a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino;
II – desenvolver competências relacionadas ao Pensamento Computacional, à Cultura Digital e ao Mundo Digital;
III – fortalecer práticas pedagógicas inovadoras alinhadas ao Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica;
IV – subsidiar os profissionais da educação na integração da Computação ao currículo de forma transversal e interdisciplinar;
V – incentivar o uso de estratégias pedagógicas baseadas na Computação Desplugada, conforme as orientações da SEEC/RN.
Art. 3º Os cursos serão ofertados por meio da plataforma **Passaporte para Aprendizagem**, contemplando as seguintes cargas horárias:
I – Curso de 10 (dez) horas;
II – Curso de 40 (quarenta) horas;
III – Curso de 60 (sessenta) horas.
Art. 4º A participação nos cursos será destinada aos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º Os certificados emitidos pela plataforma poderão ser utilizados para fins de comprovação de formação continuada, observadas as normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º A implementação da BNCC Computação nas escolas municipais ocorrerá de forma gradual, respeitando as orientações do

Ministério da Educação, as diretrizes da SEEC/RN e o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica, priorizando práticas pedagógicas transversais e metodologias de Computação Desplugada.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar, orientar e monitorar a participação dos profissionais da educação, bem como promover ações de apoio à implementação da BNCC Computação nas unidades escolares.
Art. 8º Esta ação integra as iniciativas da Gestão Municipal de Lagoa de Velhos/RN, desenvolvidas em parceria com a Associação Casa da Árvore e o UNICEF, visando fortalecer a inovação pedagógica, a inclusão digital e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:524C26EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, as diretrizes para implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no Ano Letivo de 2026, e estabelece as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos nos artigos 205, 206, 208 e 210 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, o pluralismo de ideias e o respeito à diversidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todos os estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, instituída pelo Ministério da Educação, com a finalidade de promover a equidade, reduzir as desigualdades educacionais e fortalecer a implementação da educação para as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola nas redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação das ações previstas na PNEERQ, fortalecendo práticas pedagógicas comprometidas com a equidade, a valorização da diversidade e a educação antirracista;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ durante o Ano Letivo de 2026.
Art. 2º A implementação da PNEERQ tem por objetivos:
I – promover a equidade na educação básica;
II – fortalecer a educação para as relações étnico-raciais;
III – prevenir e combater todas as formas de racismo, discriminação e preconceito no ambiente escolar;
IV – promover a valorização da história, da cultura e das contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e das comunidades quilombolas;
V – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, democráticas e comprometidas com os direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – coordenar a implementação da PNEERQ na Rede Municipal de Ensino;

II – Orientar pedagogicamente as unidades escolares quanto ao desenvolvimento das ações;
III – promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação;
IV – incentivar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), garantindo a inserção das temáticas previstas nesta Portaria;
V – acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações nas unidades escolares;
VI – produzir ou disponibilizar materiais pedagógicos e orientações técnicas;
VII – consolidar as informações encaminhadas pelas escolas para fins de monitoramento e prestação de contas, quando exigidos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 4º São responsabilidades das unidades escolares:
I – elaborar e executar plano de ação anual voltado à implementação da PNEERQ;
II – inserir as ações no Projeto Político-Pedagógico (PPP), no Plano de Gestão Escolar e no planejamento docente;
III – desenvolver atividades permanentes e interdisciplinares relacionadas à educação para as relações étnico-raciais e à educação escolar quilombola;
IV – promover momentos de estudo, reflexão e diálogo com estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade;
V – realizar atividades culturais, artísticas, literárias, científicas e pedagógicas que valorizem a diversidade étnico-racial;

VI – Registrar, documentar e divulgar as ações desenvolvidas;
VII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura relatório das atividades realizadas, acompanhado de registros comprobatórios, quando solicitado.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Art. 5º As ações poderão contemplar:
I – projetos interdisciplinares;
II – sequências didáticas e práticas pedagógicas contextualizadas;
III – feiras culturais, mostras pedagógicas e exposições;
IV – rodas de conversa, palestras, oficinas e seminários;
V – atividades literárias e artísticas;
VI – estudos sobre a história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
VII – ações de enfrentamento ao racismo e promoção da cultura de paz;
VIII – atividades relacionadas às datas previstas no calendário escolar, especialmente aquelas voltadas à promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a execução desta Portaria por meio de visitas técnicas, análise de relatórios, registros pedagógicos e demais instrumentos de monitoramento.
Art. 7º Ao final do Ano Letivo de 2026, cada unidade escolar deverá apresentar relatório circunstanciado das ações desenvolvidas, contendo evidências de execução, resultados alcançados e registros fotográficos ou documentais, quando houver.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º As ações previstas nesta Portaria deverão integrar o currículo escolar de forma transversal, contínua e interdisciplinar, observadas as etapas e modalidades de ensino.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C2B6EE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026

Institui a oferta de Formação Continuada em Educação Especial e Inclusiva para os professores da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 208, que asseguram o direito à educação e o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os artigos 58, 59 e 60, que tratam da Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída pelo Ministério da Educação, que orienta os sistemas de ensino na promoção da inclusão escolar e na garantia da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da Educação Especial, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas inclusivas e à melhoria da qualidade da educação ofertada na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a oferta de **Formação Continuada em Educação Especial**, destinada aos professores da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 2º A formação terá carga horária total de **180 (cento e oitenta) horas**, desenvolvida por meio de atividades presenciais e/ou remotas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A formação tem por objetivos:
I – fortalecer as competências profissionais dos docentes que atuam na Educação Especial;
II – aperfeiçoar as práticas pedagógicas inclusivas voltadas ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
III – promover a implementação das políticas públicas de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV – Contribuir para a garantia do direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 4º A organização, coordenação, acompanhamento, avaliação e certificação da formação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Será conferido certificado aos participantes que cumprirem a frequência mínima e os critérios de aproveitamento estabelecidos no regulamento da formação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:36173BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA – SEBRAE/RN

PARTÍCIPES: Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10. OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para a prestação de serviços de consultoria destinados a 11 (onze) produtores rurais do Município de Lagoa Nova/RN, visando

à organização da produção, manejo, gestão, regularização e comercialização de produtos, mediante a implantação e operacionalização de projetos de piscicultura integrados a outras atividades agrícolas, no âmbito do Projeto Desenvolvimento Setorial nos Territórios – Aquicultura Potiguar. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade do SEBRAE/RN e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de contrapartida financeira do Município de Lagoa Nova/RN, a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Ação: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026. ASSINAM: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN; José Ferreira de Melo Neto – Diretor Superintendente do SEBRAE/RN; João Hélio Costa da Cunha Cavalcanti Júnior – Diretor Técnico do SEBRAE/RN.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F95D5289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

Processo Administrativo 390/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital do Município de Lagoa Nova, bem como de todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à rede municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando condições adequadas de atendimento, prevenção, diagnóstico e tratamento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de R$ 113.742,00 (cento e treze mil setecentos e quarenta e dois reais).

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 56.982.062/0001-09, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 25, 2; totalizando o valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP | CNPJ: 13.008.903/0001-60, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 20, 27, 28; totalizando o valor de R$ 21.141,50 (vinte e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1A76474B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1.926/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, para a contratação da empresa 66.691.744 ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 66.691.744/0001-08, especializada na realização de capacitação destinada aos profissionais da rede de proteção do Município de Lagoa Nova/RN, abrangendo as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar e demais órgãos envolvidos, visando à qualificação para a realização da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de forma ética, técnica e humanizada, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e demais normativas aplicáveis, pelo valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A2569D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0332/2026 – GP

Portaria nº 0332/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matrícula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de transportar servidores para participarem do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação. O evento será realizado no Hotel Praiamar Arena, Avenida Senador Salgado Filho - 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3CCE03DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0333/2026 – GP

Portaria nº 0333/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 30,00 (trinta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor**FRANCISCO MACIEL ALVES DE MEDEIROS,** matricula **nº 730;** Cargo de **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de participar dareunião técnica presencial destinada ao alinhamento, à discussão de demandas e ao repasse de orientações referentes à Campanha de Vacinação Antirrábica (canina e felina). O evento ocorrerá no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, localizado na Rua André Sales, nº 1251, Bairro Paulo VI, Caicó RN - CEP 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CE0DD8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0334/2026 – GP

Portaria nº 0334/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA,** matricula **nº 37648;** Cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE ZOONOSES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de participar dareunião técnica presencial destinada ao alinhamento, à discussão de demandas e ao repasse de orientações referentes à Campanha de Vacinação Antirrábica (canina e felina). O evento ocorrerá no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, localizado na Rua André Sales, nº 1251, Bairro Paulo VI, Caicó RN - CEP 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8B383683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 949/2026

LEI MUNICIPAL Nº 949/2026 Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN para o exercício de 2027 e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Lagoa Nova/RN para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a organização e a estrutura do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município de Lagoa Nova e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas à legislação tributária do município;

VII - o equilíbrio entre receitas e despesas; limitação de empenho; e, controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos;

VIII - as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

IX - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, estão definidos, respectivamente, nos Anexos I a III desta Lei.

Art. 3º As prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027 constituirão anexo específico, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 4º As metas fiscais para o exercício financeiro de 2027 serão estabelecidas por meio de metas anuais, expressas em valores correntes e constantes, contemplando as estimativas de receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois subsequentes, nos termos do Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de alteração nas projeções das receitas e despesas primárias, as metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas

quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 2º As metas fiscais também poderão ser revistas em decorrência de eventos supervenientes que afetem de forma significativa a execução orçamentária, tais como calamidade pública, decisões judiciais relevantes, mudanças substanciais no cenário macroeconômico ou outras situações excepcionais devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

I - responsabilidade na gestão fiscal;

II - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos;

III - modernização, eficiência e transparência na gestão pública, por meio do uso intensivo de tecnologia;

IV - inclusão social e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;

V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

VI - participação cidadã e controle social, por meio da disponibilização de instrumentos que assegurem ao cidadão sua participação como audiências públicas regionalizadas e recebimento de sugestões através de site oficial ou outro meio eletrônico, tanto na elaboração quanto no acompanhamento do orçamento;

VII - articulação, cooperação e parceria com a União, com o Estado do Rio Grande do Norte, com outros Municípios e com a iniciativa privada;

VIII - observância às diretrizes estratégicas previamente definidas pela administração municipal, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, da inclusão social e da inovação na gestão pública.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação: operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - unidade orçamentária: órgão ou entidade da administração direta, inclusive fundos especiais ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal), em cujo nome a Lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações;

VII - unidade gestora: é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

VIII - subtítulo: o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto, conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º As ações orçamentárias do tipo projeto e atividade deverão, sempre que possível, indicar produto (bem ou serviço), unidade de medida, meta fiscal e dotação.

§ 3º Cada ação orçamentária identificará o seu programa, a função, a subfunção, a unidade orçamentária, o órgão orçamentário e a esfera orçamentária aos quais se vincula.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal direta e indireta.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 será composto de:

I - Mensagem do Chefe do Poder Executivo;

II - Texto de Lei;

III - Quadros Orçamentários Consolidados dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

b) Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

c) Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

d) Programa de Trabalho;

e) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

f) Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;

g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

h) Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;

i) Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;

j) Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função;

k) Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;

l) Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos.

IV - Demonstrativo da Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da CRFB;

V - Demonstrativo dos Recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil, no § 2º, do art. 167, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VI - relação das ações orçamentárias.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesas, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida por ato do órgão federal competente.

Art. 9º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa.

Art. 10. Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único. Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Seção II
Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2027, o total da despesa do Poder Legislativo municipal será de até 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária, da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e das transferências previstas no inciso II, do § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CRFB, efetivamente realizado no exercício de 2026.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por receita tributária o somatório dos seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas;

III - receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);

IV - receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se por transferências o somatório das seguintes receitas:

I - Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

II - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR;

III - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

V - Imposto sobre Produto Industrializado - IPI;

VI - ICMS desoneração, previsto na Lei Complementar Nacional nº 87, de 13 de setembro de 1996 - Lei Kandir.

§ 3º Todos os valores que compõem a base de cálculo para o repasse ao Poder Legislativo serão tomados à razão de seu valor bruto.

§ 4º Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I - o total da despesa do Poder Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas a que alude o inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, efetivamente realizada no exercício de 2027;

II - a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do § 1º, art. 29-A, da Constituição Federal;

III - para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal e na alínea “a” do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

§ 5º Ao final de cada exercício o saldo financeiro decorrente dos recursos calculados na forma do inciso III, do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, deverá obedecer ao disposto no § 2º, do art. 168, da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 6º No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 4º, deste artigo, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria na CRFB, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Munícipio de Lagoa Nova, até 15 de julho de 2026 sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso não seja atendido do disposto no caput deste artigo, o Município de Lagoa Nova, formulará proposta para fins de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2027, observando a estimativa da receita e o limite total da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão ser realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, garantindo o acesso da sociedade às informações relativas a todas as suas etapas, bem como a obtenção dos resultados previstos nos anexos de metas fiscais, de riscos.

Parágrafo único. Serão disponibilizados à população, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Lagoa Nova, os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 deverá observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, de forma a possibilitar o controle de custos das ações governamentais e a avaliação dos resultados dos programas de governo, associando a indicadores de desempenhos, em conformidade com o disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O anexo de metas fiscais de que trata o caput deste artigo e o inciso II, do § 2º, do art. 1º, desta Lei, poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas.

Art. 15. Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os valores da expectativa das receitas e da fixação das despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, poderão ser atualizados pelo Poder Executivo em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o(s) indicador(es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado, conforme a legislação vigente.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no § 3º do art. 166, da Constituição Federal, no § 2º, do art. 149, da Lei Orgânica Municipal, no art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no art. 33 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 17. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2027 ação orçamentária com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 18. No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até a data de 15 de junho de 2026.

Art. 19. A programação de investimentos para 2027, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029.

Art. 20. As receitas próprias dos órgãos, fundos, fundações, autarquias e sociedades de economia mista instituídas e mantidas pelo Poder Público somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput deste artigo, as contrapartidas de convênios e a amortização de operações de créditos.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá dispositivo indicando que o Município de Lagoa Nova aplicará não menos de:

I - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos recursos a que se referem os karts. 156, 158 e alínea "b", do inciso I, e § 3º, do art. 159, da Constituição da República Federativa do Brasil, em ações e serviços públicos de saúde, na forma da Lei Complementar Nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

II - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, na forma do art. 212 da Constituição.

Parágrafo único. Havendo inovação da ordem constitucional ou infraconstitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.

Art. 22. É vedada a destinação de recursos do Orçamento Geral do Município para entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem lei municipal autorizativa.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades e natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no respectivo Conselho Municipal ou Estadual ou Nacional;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, bem como na Lei Nacional nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá se submeter a processo seletivo simplificado, com critérios públicos de pontuação, apresentando:

I - comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos;

II - comprovação de projetos e/ou atividades executadas nos últimos dois anos;

III - comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

IV – comprovação de regularidade jurídica.

§ 2º A inclusão de subvenções sociais na Lei Orçamentária Anual de 2027 e o processamento para geração da despesa respectiva, observarão o disposto nas normas do Tribunal de Contas do Estado e na Lei nº 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 24. As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza de assistência social, médica e educacional terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação, respectivamente.

Parágrafo único. Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora.

Art. 25. As dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios ou contribuições, serão permitidas para realização de parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 5.086, de 27 de junho de 2017, para realização ou apoio de ações com:

I - consórcios públicos, constituídos na forma da Lei Nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Nacional nº 9.790, de 23 de março de 1999;

III - cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

II - estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros;

III - tenham as entidades beneficiárias comprovação de funcionamento regular há, pelo menos, dois anos.

Art. 25-A. Os repasses, auxílios, contribuições ou parcerias destinadas a entidade esportivas, culturais, comunitárias, de juventude, de agricultura familiar ou de defesa de direitos deverão observar, além da legislação aplicável, os seguintes critérios mínimos:

I - finalidade pública e interesse coletivo;

II - compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029;

III - apresentação de plano de trabalho;

IV - definição de metas, público-alvo, cronograma e resultados esperados;

V - comprovação de regularidade da entidade;

VI - previsão da prestação de contas;

VII - observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Quando a parceria envolver eventos, competições, torneios, atividades comunitárias ou ações de formação, o plano de trabalho deverá indicar o território atendido, número estimado de beneficiários, contrapartidas sociais, forma de divulgação e mecanismos de controle da execução.

Art. 26. Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 27. As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 28. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, observarão as disposições específicas em lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual de 2027, se necessário.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

§ 2º No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, deverá ser acrescido à reserva de contingência o valor correspondente ao limite total das emendas parlamentares impositivas, compreendidas as emendas individuais e as emendas de bancadas, observado o limite global de até 2% da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que os valores não utilizados em sua integralidade, na forma da legislação aplicável, reverterão definitivamente à reserva de contingência.

Art. 30. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2027 serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída na Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro.

§ 2º Se for verificado que a reestimativa da receita comprovada através de relatórios e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária do montante previsto neste artigo poderá ser reduzida em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 3º Os recursos das emendas parlamentares impositivas não empenhados até 30 de outubro de 2027 somente poderão ser utilizadas na abertura de créditos adicionais e/ou reforço de dotações existentes após justificativa formal do Poder Executivo e comunicação prévia à Câmara Municipal e ao vereador autor da emenda, assegurada a possibilidade de manifestação para ajuste ou substituição da indicação.

§ 4º As emendas impositivas deverão, no mínimo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) serem destinadas para utilização em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 2º da Lei Complementar 192, de 2023.

§ 5º É vedada a indicação de emenda impositiva para o custeio de despesa de outros entes da Federação.

§ 6º A indicação de emendas impositivas a que se refere o caput deste artigo não estará condicionada à prévia e específica contemplação das ações na relação de ações orçamentárias constante no quadro a ser encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, desde que devidamente justificadas e alinhadas aos objetivos do Plano Plurianual e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 7º O Poder Executivo encaminhará anualmente, até 15 de agosto, a relação das ações orçamentárias passíveis de serem contempladas com emendas parlamentares impositivas, com respectivos códigos, metas e unidades executoras.

§ 8º Havendo impedimento técnico, legal, orçamentário ou financeiro para execução da emenda parlamentar impositiva, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal e ao vereador autor, com a devida justificativa, assegurando ao parlamentar o prazo de até 10 dias úteis para apresentar manifestação, ajustar a indicação ou sugerir programação substitutiva compatível com o PPA, a LDO e a LOA, sem prejuízo da competência administrativa do Executivo para análise da legalidade e viabilidade da execução.

Art. 30-A. As emendas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 serão aprovadas no limite de 0,8% (zero vírgula oito por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas de bancada de iniciativa parlamentar, observados os princípios da eficiência, transparência e interesse público.

§ 2º As emendas de bancada deverão ser apresentadas coletivamente pelos vereadores integrantes da bancada parlamentar, acompanhadas da respectiva ata de deliberação e indicação das ações a serem contempladas.

§ 3º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas de bancada deverá ser destinado às ações e serviços públicos de saúde, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

§ 4º A execução das emendas de bancada somente poderá ser objeto de limitação ou contingenciamento quando houver comprovação formal de frustração de receita ou risco concreto de descumprimento das metas fiscais, devendo a redução ocorrer de forma proporcional às demais despesas discricionárias do Poder Executivo, vedado tratamento desigual em relação às programações de iniciativa do Executivo.

§ 5º Os recursos destinados às emendas de bancada somente poderão ser remanejados ou anulados mediante prévia autorização legislativa específica, ressalvadas as hipóteses de impedimento técnico devidamente justificado ou de inviabilidade financeira comprovada.

Seção II
Das Alterações nos Orçamentos

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei.

§ 4º Nos casos de créditos adicionais especiais, à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1° deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "h", inciso III do art. 8º desta Lei.

§ 5º Serão abertos créditos adicionais especiais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, que a destinação implique na criação de nova dotação orçamentária, e cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2027, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.

§ 6° As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto, no caso do Poder Executivo, e ato da Mesa da Câmara, no do Poder Legislativo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e de remanejamento, transposição e transferência em percentual não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa atualizada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não se inclui nesse percentual os créditos adicionais suplementares realizados à conta da reserva de contingência.

Art. 33. A abertura de créditos adicionais a que se refere o art. 32 desta Lei, autorizados na Lei Orçamentária de 2027, será realizada por decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 34. Quando as alterações orçamentárias não implicarem em mudança de categoria econômica, estas poderão ser aprovadas por portaria, sendo despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa da Câmara, quando despesas do Poder Legislativo, ficando, ainda, autorizados, por Portaria a realização dos seguintes ajustes, os quais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD:

I - alterações na codificação decimal para adequar as alterações de classificação realizadas por lei ou pelo Tribunal de Contas;

II - modificação de atributos de uma ação orçamentária para correção de erros materiais, desde que não implique em mudança de sua natureza e finalidade;

III - modificação ou inclusão de elementos de despesas em uma ação orçamentária, sem que implique em alteração do objetivo da ação orçamentária ou do grupo de natureza da despesa;

IV - modificação da fonte de recursos, desde que respeitadas as vinculações normativas e os princípios orçamentários.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde, de previdência e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - repasse da contribuição patronal;

II - contribuições dos servidores públicos municipais;

III - do orçamento fiscal;

IV - das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;

V - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

§ 1º Os recursos provenientes do orçamento fiscal só serão utilizados caso os recursos do orçamento da seguridade social não sejam suficientes.

§ 2º A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput deste artigo obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 37. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente serão admitidos servidores se:

I - existirem cargos e/ou empregos públicos vacantes, observando-se o disposto no art. 38 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta, Autárquica, Fundacional, de empresa pública e sociedade de economia mista dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.

Art. 39. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput deste artigo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, será dada pelo ordenador de despesa, mediante as necessidades expressas dos órgãos municipais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. Todas as despesas relativas à Dívida Pública do Município constarão na Lei Orçamentária de 2027.

§ 1º Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no § 5º do art. 49 desta Lei.

§ 2º Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados, total ou parcialmente, como fonte de recursos de créditos suplementares, quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação, no montante previsto na Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 3º Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 15 de junho de 2026.

§ 4º Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, bem como, a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput deste artigo, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam a atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao Sistema Tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 43. As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos, observada a legislação tributária e financeira vigentes.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para adequá-lo ao facultado no inciso III do § 1º do art. 156, da Constituição da República Federativa do Brasil, ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como, adequar às previsões constantes.

Art. 45. Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de agosto de 2026 e que impliquem em acréscimos relativos à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2027, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva publicação.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada no caput deste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de Lagoa Nova ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, e do procedimento previsto no caput deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2026, mediante a abertura de créditos adicionais, ratificando-se os atos anteriormente executados.

Art. 47. No prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais que impliquem na mudança da categoria econômica, obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD por decreto, no caso do Poder Executivo e ato da Mesa da Câmara, no caso do Poder Legislativo.

Art. 48. Até sessenta dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2027, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026.

Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2027, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 3º deste artigo.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1° deste artigo publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;

III - convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;

IV - despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - pagamento do serviço da dívida;

VI - Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

§ 4º Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000.
§ 5º Em razão de áreas econômicas que impactem negativamente a arrecadação de tributos ou outras receitas, inclusive de transferências, capazes de comprometer a execução orçamentária da despesa, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão o contingenciamento das respectivas dotações orçamentárias, a fim de permitir a execução dos programas de trabalho e das ações de governo compatíveis com a previsão ajustada da receita, podendo cancelar ou sustar total ou parcialmente ações orçamentárias e respectivos empenhos e contratos deles decorrentes.

Art. 50. Para os fins do § 3° art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 51. Para efeito do disposto nos arts. 42 e 48-A da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;

III - considera-se realizada ou executada a despesa pública no momento de sua liquidação.

Art. 52. Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 53. A execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais.

Art. 54. São ordenadores de despesas, no âmbito do Poder Executivo, os Secretários Municipais, os titulares de órgãos equivalentes e os titulares dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 56. A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Nacional nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pela Lei Nacional nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 57. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto.

Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e deles prestarão contas na forma da lei, de resoluções do Tribunal de Contas e do termo de parceria ou convênio.

Art. 59. A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2027 incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 60. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada nos termos das previsões constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

Art. 61. Os Anexo de Metas Fiscais e Avaliação de Riscos Fiscais serão parte integrantes desta Lei e disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 62. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do Portal da Transparência para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:F0DD47CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado

Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
59	JANICLECIA VANESSA DE MEDEIROS TAVARES	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5CCA141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.950 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 105.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA ENILSON PAULO SOARES, Nº 36, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO VETERINÁRIO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4DE64A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001- LUELDES LUIZ DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LUELDES LUIZ DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO**,** PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.878 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-10, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 304, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JUNHO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3C3B2454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000022/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000022/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000022/2026 a empresa **M C CUNHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.127.011/0001-07, com valor global R$ 6.232,00 (seis mil duzentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4057263B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000022/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000022/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000022/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DA CRECHE INFANTIL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNIÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **M C CUNHA DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob nº. 21.127.011/0001-07, vencedora com valor global de R$ 6.232,00 (seis mil duzentos e trinta e dois reais).
Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AA057DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026.

Portaria nº 103/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de Junho de 2026.
republicado por incorreção

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Vice-diretora Escolar, Vinculada a Secretaria Municipal de Educação – SME, a Senhora **MARIA JESSICA DE LIMA SILVA,** portadora do CPF: ***.170.714-**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 08/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se, Cumpra-se

FRANCISO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:45D24ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026.

Portaria nº 104/2026. Lagoa Salgada/RN, 26 de Junho de 2026.
republicado por incorreção

Dispõe sobre Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas
atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Diretora Escolar, Vinculada a Secretaria Municipal de Educação – SME, a Senhora **MARIA JESSICA DE LIMA SILVA, portadora** do CPF: ***.170.714-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo Seus Efeitos Para 09/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:77B24CE4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000010/2026, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 32.132.095/0001-93) vencedora do Grupo 01 com valor total de R$ 159.934,24, do Grupo 02 com valor total de R$ 164.682,60 e do Grupo 03 com valor total de R$ 56.982,40, conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EE644FFC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000010/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 32.132.095/0001-93) vencedora do Grupo 01 com valor total de R$ 159.934,24, do Grupo 02 com valor total de R$ 164.682,60 e do Grupo 03 com valor total de R$ 56.982,40.

Lagoa Salgada/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9782AC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/26 - DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/26

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES/RN – APAMI - CNPJ: 08.202.459/0001-80

CONTRATADO(A): **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 49.140.067/0001-10
OBJETIVO: Contração decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/24, Processo nº 023/26 do contrato Administrativo nº **023/26**, referente a aquisição de Ar Condicionados 9000 BTUS split capacidade ciclo 9000 a 12000 BTUS/frio.
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênios: APAMI/SESAP – APAMI/PREFEITURA e EMENDAS PARLAMENTARES.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR PARA CONTRATAÇÃO: R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

LAJES/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI
Contratante

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 49.140.067/0001-10
Contratada

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7B2C0826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Licitação nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/06-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA JP FORROZADO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TRADICIONAL ARRAIÁ DOS IDOSOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN,** em favor da empresa **PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 51.078.703/0001-73**, estabelecida à Rua Gameleira, 312, Sala 01 – Nova Parnamirim/RN, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 919/06-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:54711090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Licitação nº 93/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/06-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR DANIEL FERRAZ PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TRADICIONAL ARRAIÁ DOS IDOSOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN,** em favor da empresa **PRODUHITS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 60.252.355/0001-08**, estabelecida à Rua Orlando Ferreira da Costa, 09, Centro – Baia Formosa/RN, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 917/06-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 30 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:62004A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - NIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. NIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 00310, Secretaria Municipal de Saúde, meia diária no valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para participação na solenidade de entrega de material odontológico, no centro administrativo na cidade do Natal/RN, dia 01 de julho de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de junho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0F88CD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26060126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: CAMINHÃO DO LIXO FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 PLACA: QGC 4432, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 26 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4AFE0AAD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUCRÉCIA/RN

ATA Nº 001/2026

No dia 30 de junho de 2026, às 9h, na sala de reuniões na Prefeitura Municipal de Lucrécia, localizada no município de Lucrécia/RN, realizou-se a **1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Lucrécia/RN**, instituído por meio da Lei Municipal n° 599, de 04 de dezembro de 2017.
A reunião teve início com as boas-vindas aos conselheiros presentes, sendo destacada a importância do Conselho Municipal de Saneamento Básico como instância de participação social, acompanhamento, fiscalização e contribuição para o planejamento das políticas públicas relacionadas ao saneamento básico no município.
Em seguida, procedeu-se à apresentação dos membros nomeados por meio da Portaria nº 694/2026 para compor o Conselho, registrando-se a presença dos representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa.
Dando prosseguimento aos trabalhos, foi apresentada a pauta da reunião, composta pelos seguintes pontos:

• Apresentação dos membros do Conselho;
• Eleição da Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
• Discussão e aprovação do Regimento Interno;
• Assuntos gerais.

No primeiro ponto da pauta, os conselheiros realizaram breve apresentação institucional.
Na sequência, foi realizada a eleição para a Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Após discussão e manifestação dos presentes, foi eleito(a) para o cargo de Presidente o Sr. Danton Queiroz Alves da Cunha, Vice Presidente o(a) Sr. (a) Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso, e Secretária Executivo a Sra. Ingrid Eduarda Alves Paiva para conduzir os trabalhos do Conselho nos termos da legislação vigente.
Prosseguindo, foi apresentado aos membros o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico, previamente disponibilizado para análise. Após leitura, discussão e sugestões dos conselheiros, o documento foi colocado em votação e aprovado por

unanimidade, passando a reger o funcionamento das atividades do Conselho.
Nos assuntos gerais, foram debatidas a importância da participação dos conselheiros nas reuniões futuras, o fortalecimento das ações voltadas ao saneamento básico municipal e a necessidade de acompanhamento das políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Ingrid Eduarda Alves Paiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026

DANTON QUEIROZ ALVES DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

INGRID EDUARDA ALVES PAIVA
Secretária Executivo

LISTA DE PRESENÇA DA 1° REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUCRÉCIA/RN

Danton Queiroz Alves da Cunha
Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso
Lorano Matheus de Oliveira Fonseca
Ingrid Eduarda Alves Paiva
Hernane da Silva Santos
José Weniston Dias
Rik Gabriel da Cunha Oliveira
Gilberg Duarte Leite
Eloisa Vitoria Sabino Soares
Eliezio Junior Bezerra Soares

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:8679DD93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E MISLENE ALVES DA COSTA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **08.349.045/0001-88**, com sede na Rua dos Poderes, nº 256, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sr.ª **MISLENE ALVES DA COSTA** CPF sob o nº 061.335.464-84, residente na Avenida Egídio Dias, 137, Centro, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, doravante denominada CONTRATADA; considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 742, de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 239, de 18 de junho de 1998, Lei nº 317/2004 e suas alterações, Lei nº 761, de 29 de setembro de 2023, Lei nº 763, de 29 de setembro de 2023 e Lei nº 749/2023, bem como a Constituição Federal e demais normas aplicáveis, especialmente o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando ainda o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, realizado por meio de Edital publicado em 24 de outubro de 2023, com Homologação Final em 21 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, que será regido pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** na **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente a CONTRATADA a importância R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais de Lucrécia/RN.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA
A CONTRATADA será filiado ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atuando na REDE MUNICIPAL DE ENSINO deste município.
CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO
A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 30h semanais.
Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.
CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, seguindo a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01 de julho de 2026 e término em 05 de março de 2028, de modo a atender às necessidades do município.

CLÁUSULA OITAVA — DA RECISÃO
A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do CONTRATADO, ou a critério do CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiados, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.
CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.
Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito de Lucrécia/RN
Contratante

MISLENE ALVES DA COSTA
Contratada

Testemunhas:
1.ª _____
CPF n.º
2.ª _____CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:638708DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1750/2026

Regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) como instrumento de gestão e monitoramento vinculado ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de Lucrécia/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes do Selo UNICEF Edição 2025-2028;
CONSIDERANDO que a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) é uma abordagem de políticas públicas baseada no agrupamento de atributos do PPA que contribuem para a proteção integral da infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, conforme preconiza o art. 227 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de **Lucrécia/RN**, para o período de 2026 a 2029, como instrumento complementar de planejamento e monitoramento do Plano Plurianual (PPA).
Art. 2º A ATCA tem como objetivo geral promover a proteção integral e o desenvolvimento de crianças e adolescentes, priorizando o enfrentamento das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico municipal, com foco nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.
Art. 3º A coordenação e o monitoramento da ATCA ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Chefia de Gabinete, em articulação com as demais secretarias finalísticas.
Art. 4º O monitoramento das metas e indicadores da ATCA deverá ser realizado anualmente, com a elaboração de relatórios de progresso que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 5º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, contendo o detalhamento de programas, ações, metas e indicadores, será publicada no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucrécia.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EF008807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1748 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia de São Pedro, celebrado em 29 de junho;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira no dia 29 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **29 de junho de 2026** (segunda-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os serviços de saúde, limpeza urbana, e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:82DE51C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Processo: 26030126 Contrato: 2026026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN CONTRATADO: THAIS MAIA DE MESQUITA - CPF Nº 091.636.754-12. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR o prazo da vigência pelo período de 30/06/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Antonio Walter de Araújo, pelo contratante, e Thais Maia de Mesquita s/s ltda me pela contratada.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA4E87B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863/2026

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências."

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - a pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui o conjunto de ações, diretrizes, programas, serviços e iniciativas

destinados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Lucrécia/RN, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, com a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com a Política Nacional de Assistência Social e demais políticas setoriais.

§ 1º São diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – promover o envelhecimento digno, ativo e saudável;

II – assegurar a autonomia, o protagonismo e a participação social da pessoa idosa;

III – garantir acesso preferencial e atendimento prioritário nas políticas públicas;

IV – assegura prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, exceto em casos de emergência de saúde (conforme Lei Federal nº 13.466/2017);

V – articular ações intersetoriais entre assistência social, saúde, educação, habitação, cultura, esporte, lazer e demais áreas

VI – prevenir a violação de direitos e promover ambientes protetivos;

VII – incentivar a participação da pessoa idosa nos processos de formulação, execução e controle social da política.

§ 2º São objetivos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – assegurar a melhoria contínua da qualidade de vida da população idosa;

II – integrar ações governamentais e não governamentais voltadas à pessoa idosa;

III – fomentar programas e projetos de atenção básica e especial à pessoa idosa;

IV – promover a inclusão da pessoa idosa na saúde, educação, assistência social e demais políticas setoriais;

V – desenvolver ações de prevenção à violência contra a Pessoa Idosa;

VI – apoiar iniciativas e ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII – garantir mecanismos de monitoramento, controle e avaliação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído no Município de Lucrécia e reestruturado por esta Lei, é órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas e ações voltadas à pessoa idosa, vinculado administrativamente à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lucrécia:

I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da Pessoa Idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - zelar pela implantação de mecanismos que garantam a defesa e promoção dos Direitos da pessoa idosa;

III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à Pessoa Idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa Idosa;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das Pessoas Idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - articular junto à rede bancária e órgãos de defesa do consumidor medidas de prevenção e combate ao abuso financeiro e à contratação indevida de empréstimos consignados por pessoas idosas no âmbito do município.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). O artigo 19 do Estatuto tipifica a violência patrimonial e o abuso financeiro, obrigando os órgãos de saúde e assistência social a notificar e combater esses casos. O artigo 102 também pune criminalmente quem se apropria ou desvia bens e proventos de pessoas idosas.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composto por 06 (seis) membros titulares e suplentes.

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Os membros do Conselho terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA

Autonomia Municipal **(Art. 30, I da CF/88)**

Alteração para um período maior (como 4 anos) com base no **Art. 37 da Constituição Federal (Princípio da Eficiência)**.

Argumento técnico: Mandatos de apenas 2 anos costumam ser curtos demais para que o conselheiro aprenda o funcionamento da máquina pública, a gestão do fundo e a fiscalização de políticas. Um mandato maior permite uma atuação mais técnica e amadurecida.

Art. 8º A estrutura da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será composto por Presidente, Vice- presidente e Secretário Executivo.

§1º Os membros da Diretoria terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§2º O Secretário Executivo será um profissional designado pelo Poder Executivo para o exercício da função.

Art. 9º Os membros do artigo 7º serão escolhidos por processo de inscrição e eleição em assembleia do colegiado, convocada e organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em local e data por ele definidos.

Art. 10º A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada três meses, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros. **(Autonomia Administrativa do Município (Art. 30, I da CF/88)**.

Art. 12° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa manterá Regimento Interno próprio, aprovado por ato específico e amplamente divulgado, com publicação em diário oficial, devendo promover as adequações necessárias às disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 13° Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado a financiar os programas e as ações relativas à Pessoa Idosa com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 14° O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.
Art. 15° Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 16° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta específica sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º Os recursos de responsabilidade do Município, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária Anual –LOA do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.
Art. 17° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa exercer a gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, definindo diretrizes, prioridades, critérios de utilização e acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo.

Lei Federal nº 12.213/2010: Esta é a lei que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduções de Imposto de Renda para doações aos fundos municipais, estaduais e nacional. O seu **Art. 4º** estabelece que a competência para gerir o fundo e fixar critérios de utilização é do **Conselho de Direitos** (por analogia, o que vale para o Nacional aplica-se aos municipais em suas respectivas esferas).

Art. 18° À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete executar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo-lhe:
I – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa proposta de política de aplicação dos recursos, para apreciação e deliberação;
II – submeter ao Conselho demonstrativos contábeis e relatórios periódicos da movimentação financeira;
III – ordenar empenhos, autorizar pagamentos e assinar cheques vinculados ao Fundo, exclusivamente em conformidade com as deliberações do Conselho, (Conforme Lei Federal nº 4.320/1964- art. 56) que estabelece que o recolhimento e a movimentação de recursos públicos devem ser feitos por órgãos da administração direta, que seja à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
IV – praticar os atos administrativos necessários à execução orçamentária e financeira do Fundo, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Por que isso importa? O Conselho, por ser um órgão colegiado (composto por civis e governo), geralmente não possui estrutura administrativa própria (CNPJ próprio, conta bancária separada com autonomia de assinatura, setor de contabilidade). Portanto, a Secretaria atua como o braço executivo do Fundo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º A gestão dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve observar o disposto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que atribui ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a responsabilidade pela administração dos Fundos públicos correlatos. Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui órgão colegiado de caráter deliberativo e de controle social, sem estrutura administrativa própria para execução orçamentária e financeira, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social atuar como instância executora, assegurando a operacionalização dos recursos, a conformidade legal e a transparência na aplicação, em consonância com as deliberações do Conselho.
Art. 20º Ficam instituídos, no âmbito do Município, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumentos de formulação, deliberação, controle e financiamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a legislação federal vigente.
Art. 21º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será orientada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da prioridade absoluta, da participação social, da equidade, da intersetorialidade e da descentralização político-administrativa.
Art. 22º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurada prioridade especial às pessoas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos, nos termos da legislação vigente.
Art. 23º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 24º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Art. 25º A gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo órgão gestor da política de assistência social do Município, em observância ao disposto na legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e a Lei nº 4.320/1964, garantindo-se a unidade de tesouraria, a transparência e a regular prestação de contas.
Art. 26º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, acompanhar sua execução, fiscalizar a utilização dos recursos públicos e exercer o controle social da política pública, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 27º As ações, programas e serviços destinados à pessoa idosa deverão ser executados de forma articulada entre as políticas públicas setoriais, especialmente assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e habitação, assegurando a intersetorialidade e a integralidade do atendimento.
Art. 28º O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 29° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 369, de 03 de novembro de 2008 e a Lei Municipal n° 398, de 10 de fevereiro de 2010.

Lucrécia, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F010AEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a prorrogação dos contratos temporários de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do respectivo vencimento de cada contrato, os contratos temporários de Agentes Comunitários de Saúde – ACS celebrados com fundamento na Lei Municipal nº 496, de 02 de setembro de 2013, e na Lei Municipal nº 749, de 05 de junho de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante termo aditivo a ser firmado individualmente com cada contratado, condicionada à manifestação expressa de interesse por parte do profissional e à comprovação do regular exercício das funções durante toda a vigência contratual anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:0BB84489

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866/2026

EMENTA: "ALTERA A LEI 861/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação da Câmara Municipal de Lucrécia o seguinte Projeto de Le:

CAPÍTULO I
Das Alterações na Lei 861/2026

Art. 1º O § 3º do art. 15 da Lei Municipal nº 861/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 .....
§3. O mandato do Presidente e Vice-presidente do COMSEA será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, devendo os cargos ser exercidos, exclusivamente, por representantes da sociedade civil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:742F9689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717/2026

Dispõe sobre a designação de Conselheiro Tutelar Suplente para exercício temporário da função de Conselheiro Titular durante o período de férias regulamentares.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie, especialmente nos termos da Resolução nº 139, artigo 15, §1º, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a concessão de férias aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do referido órgão;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Flávio de Freitas Oliveira**, durante o período de afastamento, em razão do gozo de férias regulamentares, compreendido entre **01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º – O Conselheiro Tutelar Suplente designado exercerá as atribuições legais e regimentais do cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 594/2017, bem como nas normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), observando os princípios éticos e funcionais que regem a atuação do Conselho Tutelar.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:39EDAC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 24 e 25 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital João Machado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:598E1339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Marcela Vitoria Dantas Sampaio**, Matrícula 120620-6, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar de Qualificação da Assistência Farmacêutica na APS no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no SUS, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:70612DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria Cléia Alves**, ocupante do cargo de **Professora**, Matrícula 120644-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, no Hotel Praiamar Arena, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5BD782B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria José Duarte Leite**, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de S**ecretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar do Seminário Estadual dos Planos Decenais de Educação, no Hotel Praiamar Arena, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:60D11900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 722/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Maximiliano Paulo da Silva**, Matrícula 120741-5, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026. O objetivo da viagem é participar do encontro formativo – Seminário "SNE e Planos Decenais", conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5484923D

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO– CMSBA

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Lucrécia/RN.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, órgão colegiado consultivo e deliberativo integrante do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, instituído pela Lei Municipal nº 599, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade assegurar o controle social da Política Municipal de Saneamento Básico, garantindo a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações relacionadas aos serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBA, terá sua composição paritária constituída por representantes do poder público e de diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3°Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I– manifestar-se sobre propostas de revisão de taxas, tarifas e outros preços públicos formulados pelo órgão regulador;

II– apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e suas revisões;

III– manifestar-se sobre propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços de saneamento básico;

IV– acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;

V– promover e fortalecer os mecanismos de controle social dos serviços de saneamento básico;

VI– acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no PMSB;

VII– propor ações voltadas à universalização dos serviços de saneamento básico;

VIII– incentivar a participação popular na formulação e avaliação das políticas de saneamento;

IX– solicitar informações, estudos e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

X– convocar, extraordinariamente, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI– aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI– emitir pareceres, recomendações e resoluções relacionadas às matérias de sua competência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. **4°** O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurando-se a participação dos segmentos previstos na Lei Municipal nº 599/2017.

Art. 5º O Conselho será constituído por:

I– representantes do Poder Executivo Municipal;

II– representantes dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico;

III– representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico;

IV– representantes de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico;

V– representantes de organismos de defesa do consumidor com atuação no Município;

VI– representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Os membros serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA

Art. 6º A Mesa Diretora será composta por:

I– Presidente;

II– Vice-Presidente;

III– Secretário Executivo.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros do Conselho para mandato de dois anos.

Seção I
Do Presidente

Art. 8º Compete ao Presidente:

I– representar o Conselho;

II– convocar e presidir as reuniões;

III– coordenar os trabalhos do Conselho;

IV– decidir questões de ordem;

V– assinar resoluções, pareceres, atas e demais documentos;

VI– exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Seção II
Do Vice-Presidente

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Seção III
Do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo:
I– elaborar pautas das reuniões;

II– lavrar atas;

III– organizar arquivos e documentos;

IV– expedir convocações;

V– prestar apoio administrativo ao Conselho.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 11. São direitos dos conselheiros:

I– participar das reuniões com direito a voz e voto;

II– apresentar propostas, requerimentos e moções;

III– solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções;

IV– integrar comissões de trabalho.

Art. 12. São deveres dos conselheiros:

I– comparecer às reuniões;

II– cumprir e fazer cumprir este Regimento;

III– atuar em defesa dos interesses coletivos;

IV– zelar pelo patrimônio e pela imagem institucional do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 13. O Conselho reunir-se-á:

I– ordinariamente, a cada trimestre;

II– extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos conselheiros.

Art. 14. As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para reuniões extraordinárias.

Art. 15. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

Art. 16. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes. Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 17. O Conselho poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias para análise de matérias específicas.

Art. 18. As comissões terão caráter técnico-consultivo e apresentarão pareceres ao plenário do Conselho.
CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19. As decisões do Conselho serão formalizadas por meio de:

I– Resoluções;

II– Recomendações;

III– Pareceres;

IV– Moções.

Art. 20. As resoluções aprovadas deverão ser publicadas nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO IX DAS ATAS

Art. 21. De cada reunião será lavrada ata contendo:

I– data, horário e local;

II– relação dos presentes;

III– matérias discutidas;

IV– deliberações aprovadas;

V– assinaturas do Presidente e do Secretário.

CAPÍTULO X
DA PERDA DO MANDATO

Art. 22. Perderá o mandato o conselheiro que:

I– faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de um ano;

II– renunciar ao cargo;

III– deixar de representar a entidade que o indicou;

IV– praticar atos incompatíveis com as finalidades do Conselho.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A participação no Conselho Municipal de Saneamento Básico será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, observada a Lei Municipal nº 599/2017.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026

DANTON QUEIROZ ALVES DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

INGRID EDUARDA ALVES PAIVA
Secretária Executivo

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4C03BC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O PREGÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo**:** Maior oferta - Objeto: A escolha de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) para a prestação, com exclusividade, de serviços bancários de centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, sem qualquer obrigatoriedade de utilização ou direito a exclusividade por parte da contratada — de centralização e arrecadação das receitas municipais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Edital- Sessão Pública às 09:00 do dia 16 de julho de 2026, Local: https://www. bbmnet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 30/06/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B0138F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.06.26.012

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Chamamento Público nº 2026.06.26.012, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da população do Município de Luís Gomes/RN. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos próprios do Município e recursos provenientes de convênios, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício financeiro de 2026, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento de credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 02 de julho a 02 de agosto de 2026, consonate as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 429/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 14h00 do dia 02 de agosto de 2026, por meio da plataforma eletrônica disponível no site www.novobbmnet.com.br, via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.lgomes@gmail.com, ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 02 de julho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 30 de junho de 2026

CLEIEDSON ISMAEL
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1173C5D4

GABINETE DO PREFEITA
PMLG – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.26.011

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 15 de julho de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação de forma regionalizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.06.26.011, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução eventual de serviços de soldagem, ferragens e serralheria, compreendendo a confecção, instalação, reparo e manutenção de estruturas metálicas, forros em PVC e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e dos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e oriundos de convênios, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 03 de julho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 30 de junho de 2026

CLEIEDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:53EFBF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 02-CRED/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000008/26 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica Homologa e Adjudica o CREDENCIAMENTO Nº 02-CRED/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar e outros em Marcelino Vieira-RN.

Fica Ratificado o presente processo seu objeto a: 40.909.480 ODEZIO FLAVIO MORAIS DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 40.909.480/0001-22, credenciado para a rota 0, com o valor unitário de R$ 5,30 por KM rodado; por aceitar os valores apresentados pela administração conforme o processo e praticados no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021nos artigos: Art. 6º, XLIII; Art. 78. I, Art. 79. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 29 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:C480CD3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 165

ERRATA DA PORTARIA 165
Ante o***ERRO DE DIGITAÇÃO***na portaria com Código Identificador**:** 7CB67FB0 Edição 3823

Onde se lê:

"PARA A CIDADE DE NATAL NO VALOR DE 175,00"

Leia-se:

" PARA CIDADE DE MOSSORÓ NO VALOR DE 75,00"

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:BE6CC5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 166/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prémio a servidora Maria Odete Costa de Oliveira, Matrícula nº 99958, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2009/2014, no período de 01/07/2026 à 29/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 01 de julho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CEA57C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 -2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **FABIOLA RAFAELA BARRETO LISBOA SILVA PEREIRA**, Matrícula 1862, ocupante do cargo de Agente Fiscal, uma diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Curso de Capacitação da Junta de Serviço Militar, na 7ª Região Militar, Posto de Recrutamento e Mobilização
Local de destino: Natal /RN
Período do Afastamento: 20 a 21 de maio de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:115AFA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 -2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **SILANDIA DE OLIVEIRA FONTES BARBOZA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 50, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 30 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E4C0F45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 -2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **DANILBA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 30, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 25 de maio a 22 de agosto de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 30 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7A84C6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 -2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, duas diárias, no valor unitário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R$3.000,00 (três mil reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento edu>Summit, Congresso Brasileiro de Educação.
Local de destino: Fortaleza/RN
Período do Afastamento: 10 de junho a 13 de junho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 30 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:94505A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Martins-RN, instituída pela Portaria nº 235/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo.

Art. 2º A CFT tem por finalidade principal promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Municipal, por meio da seleção, avaliação e constante atualização dos medicamentos disponíveis, bem como da formulação de diretrizes e recomendações para a política de assistência farmacêutica municipal.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Elaborar, revisar periodicamente e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade, alinhada às necessidades epidemiológicas do município e à RENAME;

II – Avaliar novas tecnologias em saúde, com foco em medicamentos e insumos relacionados, para sua incorporação, exclusão ou alteração na REMUME e em outros protocolos terapêuticos;

III – Emitir pareceres técnicos e recomendações sobre questões pertinentes à seleção, padronização, aquisição, distribuição e uso de medicamentos no âmbito do SUS Municipal;

IV – Analisar e emitir posicionamento técnico sobre demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos e insumos, buscando a melhor evidência científica e o alinhamento com as políticas de saúde vigentes;

V – Monitorar e promover o uso racional de medicamentos, por meio de ações de educação permanente, divulgação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e análise de dados de prescrição e consumo;

VI – Propor e/ou participar da elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para as principais condições de saúde do município, em consonância com as diretrizes nacionais;

VII – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação e implementação da Política de Assistência Farmacêutica Municipal;

VIII – Contribuir para a educação continuada dos profissionais de saúde do município sobre temas relacionados à farmacologia, farmacoepidemiologia e uso adequado de medicamentos.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos membros designados em Portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação a seguir:

I – Farmacêutico Responsável: Rayssa Lorrana Gomes de Abrantes;

II – Responsável pela Farmácia Básica: Jennifer Dayeni Barbosa Silva;

III – Diretor do Hospital: Manasses Cirilo de Medeiros Netos;

IV – Médicos da Atenção Primária: Fabricio Carlos Ferreira de Queiroz, Maria das Graças de Aquino Santos e Francisco Nascimento de Paiva Neto;

V – Enfermeiros da Atenção Primária: Júlia Costa Maia, Maria Joselanny Maia de Oliveira e Ianne Pereira dos Santos;

VI – Psicólogas: Rafaela Natalina Costa Silva e Érica Pollyana Santos Andrade;
VII – Cirurgião Dentista: Lígia Oliveira Pinto;

VIII – Representante da Gestão: Vânia Maria Galdino Oliveira;

IX – Representante da Vigilância em Saúde: João Mayron Florencio da Silva;

X – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Júlio Cesar da Silva Barbosa.

Parágrafo Único. O Presidente da CFT será eleito entre seus membros na primeira reunião ordinária, para um mandato de [definir duração, ex: 1 ano], permitida a recondução. O Presidente será responsável por convocar as reuniões, presidir os trabalhos e representar a comissão.

Art. 5º Os membros da CFT exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 6º A Comissão reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada 3 (três) meses, em data e horário previamente definidos e comunicados a todos os membros;

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Comissão ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, mediante justificativa.

Art. 7º A convocação para as reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e deverá conter a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 8º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples (metade mais um) de seus membros.

Art. 9º As reuniões serão registradas em ata, que deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes na reunião subsequente. As atas e os pareceres da CFT serão arquivados e disponibilizados para consulta.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Primeiro. Cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo Segundo. Em caso de empate, o voto do Presidente da Comissão será considerado de qualidade, proferindo o voto de minerva.

Art. 11º As deliberações da CFT terão caráter vinculante para a Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à seleção e padronização de medicamentos, e caráter consultivo nas demais matérias, conforme a natureza de suas competências.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário da Comissão, ouvido o Presidente.

Art. 13º Este Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de qualquer membro da CFT, mediante aprovação por maioria simples dos votos em reunião ordinária ou extraordinária convocada para este fim.

Art. 14º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Martins-RN, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MARTINS-RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3B5E1C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CONVOCA a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN – IGRN, inscrita no CNPJ nº 47.436.348/0001-90, declarada vencedora do Chamamento Público nº 002/2026, para comparecer no prazo previsto no edital, a fim de adotar as providências necessárias à celebração do Termo de Colaboração.
A entidade deverá apresentar, quando couber, documentação atualizada exigida para a formalização da parceria, bem como indicar representante legal com poderes para assinatura do instrumento.

Maxaranguape/RN, 30 de junho de 2026.

JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:9CEEA3EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 127/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão que ocupam na estrutura administrativa do Município:

I – **MILIANNA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº. 066.xxx.xxx-00, do cargo de Diretora de Departamento 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II – **IOLANDA FERNANDA DOS SANTOS LOURENÇO**, CPF nº. 158.xxx.xxx-31, do cargo de Assessora Técnica 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – **DAVIDSON DANTAS DA SILVA**, CPF nº. 036.xxx.xxx-28, do cargo de Assessor Especial 2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7ED685CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora, Lucélia Ferreira da Silva, inscrita sob o CPF de nº 103.xxx.xxx-65, da função de Coordenadora Municipal do Setor Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providencias.

Art.2º. Esta portaria deverá ser retroagida aos dias 08 de junho de 2026.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3145F7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 52/2026
ASSUNTO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, vistoria das instalações elétricas e especificação de medidas de segurança para eventos temporários, incluindo festas de padroeiros, eventos culturais e demais eventos promovidos pelo Município, conforme termo de referência, anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada para à realização de exame para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR** o procedimento licitatório para realização da presente despesa, nos termos da legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão, em favor da empresa **CICERO CARLOS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.885.087/0001-48**, no valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

2- A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2026.

3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6E7DE1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 52/2026
ASSUNTO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, vistoria das instalações elétricas e especificação de medidas de segurança para eventos temporários, incluindo festas de padroeiros, eventos culturais e demais eventos promovidos pelo Município, conforme termo de referência, anexos.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne à contratação conforme o objeto informado acima;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação vigente, e, por conseguinte, autorizo a contratação da Pessoa Jurídica **CICERO CARLOS FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.885.087/0001-48**, no valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Montanhas/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E217E909

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

PROCESSO Nº 49/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.917.407/0001-10
OBJETO: Contratação da banda Samyra Show (Gravações e edições musicais e eventos LTDA), para o tradicional festa de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até o dia 30/07/2026.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 30 de junho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Fábio Roberto Silva Oliveira

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:46DFA132

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**.**
CNPJ: 08.354.383/0001-08**.**
CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP
CNPJ: 05.329.135/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal e o fornecimento de cilindros portáteis devidamente carregados com oxigênio medicinal, para atender o fundo municipal de saúde, unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde.
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 15.628,45 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 30 de junho de 2026

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA: Alexsandro Santos da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:8C426952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0010/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: COMERCIAL FERREIRA EIRELI – CNPJ Nº 18.271.963/0001-95 - VALOR TOTAL R$: 151.200,00.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de Junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:ECFAD031

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 22062622/2026
Dispensa de Licitação: nº 022/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ nº 08.196.941/0001-54.
Contratada: CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA DR EMANUEL LINS CIRURGIAO DENTISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 51.198.170/0001-63.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN.
Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária:
Unid. Adm.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj/Ativ.: 2.034 Manutenção das Ativs da Sec Munic de Saúde
Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos.
Fundamentação Legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação).
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.
Signatários:
Jeferson Rodrigues Felix
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA DR EMANUEL LINS CIRURGIAO DENTISTA LTDA
CNPJ: 51.198.170/0001-63
Contratada.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0853743E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA DR EMANUEL LINS CIRURGIAO DENTISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 51.198.170/0001-63, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN, no importe global R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9B10B527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade de serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;
CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.738.556/0001-71**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, vinculada aos Empenhos nº 512002/2026 e 512001/2026 e Liquidação nº 11/2026 e 12/2026, recibo nº 938 e 937, no valor total de **R$ 10.643,10 (dez mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)**;
CONSIDERANDO que a aquisição de passagens aéreas possui natureza específica, estando sujeita à dinâmica tarifária do setor aéreo, caracterizada por variações constantes de preços e exigência de emissão imediata para garantia de valores previamente cotados;
CONSIDERANDO que tais deslocamentos estão diretamente relacionados ao interesse público, notadamente para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas ou ações administrativas essenciais ao funcionamento da gestão municipal;
CONSIDERANDO que a eventual não observância da urgência no adimplemento da referida despesa poderá acarretar risco concreto de descontinuidade dos serviços administrativos correlatos, especialmente aqueles que dependem do deslocamento de agentes públicos, comprometendo a regular execução de atividades institucionais, o cumprimento de agendas oficiais e a prestação adequada dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado e previsão constante no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção de condições específicas de pagamento quando justificadas pela natureza do objeto contratado, especialmente em situações que demandem pagamento antecipado ou imediato para viabilizar a execução do serviço;
CONSIDERANDO que a instrução processual apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade da contratação, bem como evidencia que a medida excepcional visa resguardar a economicidade, evitando custos adicionais ao erário e garantindo a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que o não atendimento tempestivo da despesa poderá ocasionar prejuízos operacionais à Administração Pública, comprometendo o cumprimento de agendas institucionais e atividades estratégicas do Município;
Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, relativa ao fornecimento de passagens aéreas, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

CAMILA MARCIEL FERREIRA
Secretária Municipal de Gabinete Civil

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:23127794

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade de serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;
CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.738.556/0001-71**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, vinculada ao Empenho nº 512001/2026 e Liquidação nº 8/2026, recibo nº 936, no valor de R$ 5.321,55(cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos);
CONSIDERANDO que a aquisição de passagens aéreas possui natureza específica, estando sujeita à dinâmica tarifária do setor aéreo, caracterizada por variações constantes de preços e exigência de emissão imediata para garantia de valores previamente cotados;
CONSIDERANDO que tais deslocamentos estão diretamente relacionados ao interesse público, notadamente para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas ou ações administrativas essenciais ao funcionamento da gestão municipal;
CONSIDERANDO que a eventual não observância da urgência no adimplemento da referida despesa poderá acarretar risco concreto de descontinuidade dos serviços administrativos correlatos, especialmente aqueles que dependem do deslocamento de agentes públicos, comprometendo a regular execução de atividades institucionais, o cumprimento de agendas oficiais e a prestação adequada dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado e previsão constante no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção de condições específicas de pagamento quando justificadas pela natureza do objeto contratado, especialmente em situações que demandem pagamento antecipado ou imediato para viabilizar a execução do serviço;
CONSIDERANDO que a instrução processual apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade da contratação, bem como evidencia que a medida excepcional visa resguardar a economicidade, evitando custos adicionais ao erário e garantindo a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que o não atendimento tempestivo da despesa poderá ocasionar prejuízos operacionais à Administração Pública, comprometendo o cumprimento de agendas institucionais e atividades estratégicas do Município;
Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, relativa ao fornecimento de passagens aéreas, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

WILKIE MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:052301A2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade de serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;
CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.738.556/0001-71**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, vinculada ao Empenho nº 512014/2026 e Liquidação nº 34/2026, recibo nº 935, no valor total de no valor de R$ 5.321,55 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos);
CONSIDERANDO que a aquisição de passagens aéreas possui natureza específica, estando sujeita à dinâmica tarifária do setor aéreo, caracterizada por variações constantes de preços e exigência de emissão imediata para garantia de valores previamente cotados;
CONSIDERANDO que tais deslocamentos estão diretamente relacionados ao interesse público, notadamente para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas ou ações administrativas essenciais ao funcionamento da gestão municipal;
CONSIDERANDO que a eventual não observância da urgência no adimplemento da referida despesa poderá acarretar risco concreto de descontinuidade dos serviços administrativos correlatos, especialmente aqueles que dependem do deslocamento de agentes públicos, comprometendo a regular execução de atividades institucionais, o cumprimento de agendas oficiais e a prestação adequada dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado e previsão constante no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção de condições específicas de pagamento quando justificadas pela natureza do objeto contratado, especialmente em situações que demandem pagamento antecipado ou imediato para viabilizar a execução do serviço;
CONSIDERANDO que a instrução processual apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade da contratação, bem como evidencia que a medida excepcional visa resguardar a economicidade, evitando custos adicionais ao erário e garantindo a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que o não atendimento tempestivo da despesa poderá ocasionar prejuízos operacionais à Administração Pública, comprometendo o cumprimento de agendas institucionais e atividades estratégicas do Município;
Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, relativa ao fornecimento de passagens aéreas, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

SOLANGE PORTELA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F6DAB256

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, admitindo, excepcionalmente, sua alteração mediante justificativa formal fundamentada em relevante interesse público ou para evitar prejuízo à continuidade de serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que atendidos os requisitos de motivação formal, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato, conforme previsto em seu art. 6º;
CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.738.556/0001-71**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, vinculada ao Empenho nº 422001/2026 e Liquidação nº 6/2026, recibo nº 861, no valor de **R$ 4.680,98 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)**;
CONSIDERANDO que a aquisição de passagens aéreas possui natureza específica, estando sujeita à dinâmica tarifária do setor aéreo, caracterizada por variações constantes de preços e exigência de emissão imediata para garantia de valores previamente cotados;
CONSIDERANDO que tais deslocamentos estão diretamente relacionados ao interesse público, notadamente para participação em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas ou ações administrativas essenciais ao funcionamento da gestão municipal;
CONSIDERANDO que a eventual não observância da urgência no adimplemento da referida despesa poderá acarretar risco concreto de descontinuidade dos serviços administrativos correlatos, especialmente aqueles que dependem do deslocamento de agentes públicos, comprometendo a regular execução de atividades institucionais, o cumprimento de agendas oficiais e a prestação adequada dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado e previsão constante no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a adoção de condições específicas de pagamento quando justificadas pela natureza do objeto contratado, especialmente em situações que demandem pagamento antecipado ou imediato para viabilizar a execução do serviço;
CONSIDERANDO que a instrução processual apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade da contratação, bem como evidencia que a medida excepcional visa resguardar a economicidade, evitando custos adicionais ao erário e garantindo a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que o não atendimento tempestivo da despesa poderá ocasionar prejuízos operacionais à Administração Pública, comprometendo o cumprimento de agendas institucionais e atividades estratégicas do Município;
Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da despesa em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, relativa ao fornecimento de passagens aéreas, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

MARCONDES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil - SESDEM

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3B55FDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026 – SMS

Dispõe sobre a operacionalização das ações de promoção e proteção da saúde e da dignidade menstrual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.603, de 20 de junho de 2023, que assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para execução do Programa de Promoção e Proteção da Saúde e da Dignidade Menstrual;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir informação, acolhimento e acesso aos benefícios previstos na legislação federal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o fluxo de operacionalização das ações de promoção da saúde e da dignidade menstrual, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 2º Compete às Unidades Básicas de Saúde:
I – orientar a população acerca dos critérios de elegibilidade e das formas de acesso ao Programa de Promoção e Proteção da Saúde e da Dignidade Menstrual;
II – realizar o acolhimento e o encaminhamento das pessoas elegíveis para obtenção do benefício;
III – promover ações educativas sobre saúde menstrual, saúde sexual e reprodutiva;
IV – identificar situações de vulnerabilidade relacionadas à pobreza menstrual e articular encaminhamentos junto à rede de assistência social;
V – desenvolver atividades de conscientização e combate aos estigmas relacionados à menstruação.
Art. 3º As equipes da Atenção Primária à Saúde deverão incluir, em suas ações de educação em saúde, orientações sobre:
I – ciclo menstrual e autocuidado;
II – higiene menstrual adequada;
III – prevenção de infecções e outros agravos relacionados;
IV – direitos assegurados pela legislação federal sobre dignidade menstrual.
Art. 4º As ações previstas nesta Portaria serão desenvolvidas de forma intersetorial com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e demais órgãos da administração pública.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas educativas e ações alusivas ao Dia Internacional da Higiene Menstrual, celebrado em 28 de maio, visando ampliar o acesso à informação e combater a pobreza menstrual.
Art. 6º O Município atuará prioritariamente na divulgação, orientação, acolhimento e facilitação do acesso ao Programa federal, observadas as competências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Eventuais ações suplementares poderão ser desenvolvidas mediante parcerias, convênios, doações ou outras fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, sem prejuízo da execução das ações sob responsabilidade do Governo Federal.
Art. 7º A Coordenação da Atenção Primária à Saúde ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações previstas nesta Portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 30 de Junho de 2026.

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E1593F6D

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026 – SMS

Dispõe sobre a operacionalização das ações de promoção e proteção da saúde e da dignidade menstrual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.603, de 20 de junho de 2023, que assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para execução do Programa de Promoção e Proteção da Saúde e da Dignidade Menstrual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir informação, acolhimento e acesso aos benefícios previstos na legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o fluxo de operacionalização das ações de promoção da saúde e da dignidade menstrual, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 2º Compete às Unidades Básicas de Saúde:

I – orientar a população acerca dos critérios de elegibilidade e das formas de acesso ao Programa de Promoção e Proteção da Saúde e da Dignidade Menstrual;

II – realizar o acolhimento e o encaminhamento das pessoas elegíveis para obtenção do benefício;

III – promover ações educativas sobre saúde menstrual, saúde sexual e reprodutiva;

IV – identificar situações de vulnerabilidade relacionadas à pobreza menstrual e articular encaminhamentos junto à rede de assistência social;

V – desenvolver atividades de conscientização e combate aos estigmas relacionados à menstruação.

Art. 3º As equipes da Atenção Primária à Saúde deverão incluir, em suas ações de educação em saúde, orientações sobre:

I – ciclo menstrual e autocuidado;
II – higiene menstrual adequada;
III – prevenção de infecções e outros agravos relacionados;
IV – direitos assegurados pela legislação federal sobre dignidade menstrual.

Art. 4º As ações previstas nesta Portaria serão desenvolvidas de forma intersetorial com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e demais órgãos da administração pública.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas educativas e ações alusivas ao Dia Internacional da Higiene Menstrual, celebrado em 28 de maio, visando ampliar o acesso à informação e combater a pobreza menstrual.

Art. 6º O Município atuará prioritariamente na divulgação, orientação, acolhimento e facilitação do acesso ao Programa federal, observadas as competências estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Eventuais ações suplementares poderão ser desenvolvidas mediante parcerias, convênios, doações ou outras fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, sem prejuízo da execução das ações sob responsabilidade do Governo Federal.

Art. 7º A Coordenação da Atenção Primária à Saúde ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações previstas nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 30 de Junho de 2026.

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DBDD6346

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 11/2026.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO CARVALHO, NA PRAIA DE BUZIOS, MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA/RN.
O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 16 de julho de 2026, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:88B7B0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062901/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução constante do respectivo processo administrativo, resolve AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme condições abaixo especificadas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0626049/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 062901/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Olho d'Água do Borges/RN.
CONTRATADA: FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ: 40.413.162/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, objetivando adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 0002 – Programa de Apoio Administrativo.
Ação Orçamentária: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Subelemento de Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se em razão da necessidade de apoio técnico especializado à Administração Municipal na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, considerando a complexidade das normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira, contábil, fiscal e patrimonial dos entes públicos, bem como a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Conforme documentação constante dos autos, restaram demonstradas a natureza técnica especializada dos serviços, a predominância intelectual do objeto, a razão da escolha da contratada, a compatibilidade do preço proposto e os elementos necessários à caracterização da notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da regularidade da instrução processual, da manifestação técnica e do parecer jurídico favorável, AUTORIZO a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, determinando a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo instrumento contratual, emissão de empenho e publicação dos atos exigidos pela legislação vigente.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F7F0711C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 026, de 30 de junho de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 062301/2026, da Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. MADSON DE MORAIS FERNANDES, Secretário Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela pessoa natural **PAULO RICARDO DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 086.316.714-44.

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **PAULO RICARDO DE LIMA SILVA, CPF sob o nº 086.316.714-44**, no valor total de R$ **6.000,00** (Seis mil reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo
Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde de Olho d´Água do Borges
Unidade Orçamentária: 2011 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
DOTAÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:70284B9A

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 062901/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 062901/2026

Processo Administrativo nº: 0626049/2026
Inexigibilidade nº: 062901/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: Município de Olho d'Água do Borges/RN
Contratada: FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 40.413.162/0001-76

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, objetivando adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento de contratação direta encontra-se fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em assessoria e consultoria técnica na área de Contabilidade Pública, a ser prestado por empresa cuja documentação apresentada demonstra capacidade técnica e elementos aptos à caracterização da notória especialização.

Verifica-se que o processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial, documentação de habilitação, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, atestados de capacidade técnica, notas fiscais, relatório técnico do Agente de Contratação e parecer jurídico favorável à continuidade da contratação.

Constata-se, ainda, que restaram demonstradas a necessidade administrativa, a razão da escolha da contratada, a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em serviços semelhantes e a adequação da contratação ao interesse público municipal.

3. DO VALOR E DA VIGÊNCIA

O valor mensal da contratação será de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para o período de **12 (doze) meses**.
A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, a regular execução dos serviços, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

Diante da regularidade da instrução processual, da manifestação técnica constante dos autos, do parecer jurídico favorável e da demonstração do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, **HOMOLOGO** o procedimento de **Contratação Direta por Inexigibilidade nº 062901/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, em favor da empresa **FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.413.162/0001-76**, pelo valor global de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

5. DAS DETERMINAÇÕES

Determino ao setor competente que adote as providências necessárias para:

I – A formalização do respectivo contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso;
II – A emissão da nota de empenho correspondente, observada a disponibilidade orçamentária indicada nos autos;
III – A publicação do ato de contratação direta e do respectivo instrumento contratual nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;
IV – O acompanhamento da execução contratual, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CFFA2B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1088, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui diretrizes para programa de recuperação fiscal (REFIS) do IPTU no município de Ouro Branco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes gerais para a implementação de Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), destinado à regularização de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º O programa a que se refere esta Lei poderá contemplar:

I - Desconto para pagamento em parcela única, incidente sobre juros e multas;
II - Possibilidade de parcelamento dos débitos em até 10 (dez) meses;
III - Condições facilitadas para adesão dos contribuintes.

Art. 3º A adesão ao programa implicará:

I - Confissão irretratável do débito;
II - Renúncia a eventuais impugnações administrativas ou judiciais;
III - Aceitação plena das condições estabelecidas em regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer, por regulamento:

I - Percentuais de desconto aplicáveis;
II - Critérios de parcelamento;
III - Procedimentos administrativos para adesão;
IV - Demais condições necessárias à execução do programa.

Art. 5º A implementação do programa deverá observar os princípios da:

I - Publicidade;
II - Transparência;
III - Eficiência administrativa, garantindo amplo acesso às informações pelos contribuintes.

Art. 6º Esta Lei tem caráter autorizativo e orientador, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação e execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7D852B3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1089, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui diretrizes para utilização de QR Code como instrumento de transparência e acesso à informação nos órgãos públicos e nos meios digitais do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes gerais para a utilização de códigos de resposta rápida (QR Code) como ferramenta de acesso à informação e transparência nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º A utilização do QR Code terá como objetivos:

I - Facilitar o acesso da população a informações públicas;
II - Ampliar a transparência ativa da gestão municipal;
III - Promover a modernização dos serviços públicos;
IV - Estimular o controle social pela população.

Art. 3º Os QR Codes poderão ser disponibilizados em:

I - Repartições públicas municipais;
II - Documentos oficiais e informativos;
III - Obras públicas e placas institucionais;
IV - Portais, sítios eletrônicos e sistemas digitais da Prefeitura;
V - Materiais de divulgação de serviços públicos.

Art. 4º Os códigos deverão direcionar, sempre que possível, para informações como:

I - Dados institucionais do órgão;
II - Informações sobre serviços prestados;
III - Andamento de obras públicas;
IV - Dados de contratos, licitações e despesas públicas;
V - Canais de atendimento ao cidadão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo:

I - Padrões técnicos de implementação;
II - Fases de implantação;
III - Prioridades de aplicação;
IV - Procedimentos administrativos necessários.

Art. 6º A implementação observará os princípios da:

I - Legalidade;
II - Publicidade;
III - Eficiência;
IV - Transparência, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil de 1988 e a Lei de Acesso à Informação.

Art. 7º Esta Lei possui caráter orientador e autorizativo, não implicando criação direta de despesas obrigatórias, cabendo ao Poder Executivo sua execução conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3ECB3695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA** do cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1B38D501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Fornecimento de peças automotivas destinadas a manutenção dos veículos automotores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ILMARFRAN LOPES DA SILVA - R$ 1.346.900,00.
Paraná - RN, 30 de Junho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A87DED9C

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de tubos de concretos com diâmetro de 400 mm X 1,00 m para rede coletora deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 22.000,00.
Paraná - RN, 30 de Junho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0F0B4F9A

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de roço manual de vegetação (altura até H=1,00 m) em laterais de estradas com 2,0 metros para cada lado; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - R$ 47.600,00.

Paraná - RN, 30 de Junho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9EB6ED81

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de câmara para conservação de vacina e hemoderivados destinado a Unidade de Saúde deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALDEBAN LEITE GUIMARAES - R$ 13.500,00.
Paraná - RN, 30 de Junho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:06AD21F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2026. OBJETO: Fornecimento de tubos de concretos com diâmetro de 400 mm X 1,00 m para rede coletora deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/06/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3CD17FEF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2026. OBJETO: Serviços de roço manual de vegetação (altura até H=1,00 m) em laterais de estradas com 2,0 metros para cada lado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/06/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BD8AC01D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2026. OBJETO: Fornecimento de câmara para conservação de vacina e hemoderivados destinado a Unidade de Saúde deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/06/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D9E71971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.242/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **17/07/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA MILITAR"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 30 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DEE410CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 85/2024. PROCESSO 3262/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 85/2024.

PROCESSO 3262/2024
INEXIGIBILIDADE 40/2024

CONTRATADA: **GILSON MEDEIROS DE SOUZA - ME**
CNPJ: 12.980.157/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 85/2024, proveniente da inexigibilidade 40/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 19/06/2026;

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:5173CB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 06/2024. PROCESSO N° 9.995/2023 INEXIGIBILIDADE 108/2023

EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 06/2024.

PROCESSO N° 9.995/2023
INEXIGIBILIDADE 108/2023

CONTRATADA: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
CNPJ: 09.199.046/0001 56.
OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 06/2024, referente a inexigibilidade 108/2023, objetivado por **SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO À SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** Em 180 dias (cento e oitenta dias).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 22/06/2026;
VIGÊNCIA: 22/06/2026 até 21/12/2026.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:7E7652D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 26/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 26/2026

Processo Administrativo Nº 4207/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 26/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:
DROGARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ: 26.877.924/0001-64**,** saiu vencedora nos itens 01,02,03,04,05 totalizando o valor de R$ 33.949,00.
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 30 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:28D2184E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2974/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2026 realizada em 10 de junho de 2026 (quarta-feira),no valor total de R$769.381,30, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) :

LOTE 11- RAQUETE ; totalizando o valor de **R$ 9.998,80 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01- BOLAS, LOTE 02- REDES, LOTE 03- TROFÉU E MEDALHAS, LOTE 04- CALÇADOS ESPORTIVOS, LOTE 05- DEMARCAÇÃO ESPORTIVO, LOTE 06- ARBITRAGEM, LOTE 07- TREINAMENTO, LOTE 08- ITENS PARA QUADRA E MANUTENÇÃO, LOTE 09- UNIFORMES ESPORTIVOS, LOTE 10- JOGOS ; totalizando o valor de **R$ 759.382,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 30 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:050504A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2974/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2026realizada em 10 de junho de 2026 (quarta-feira),no valor total de R$769.381,30, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11- RAQUETE ; totalizando o valor de **R$ 9.998,80 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01- BOLAS, LOTE 02- REDES, LOTE 03- TROFÉU E MEDALHAS, LOTE 04- CALÇADOS ESPORTIVOS, LOTE 05- DEMARCAÇÃO ESPORTIVO, LOTE 06- ARBITRAGEM, LOTE 07- TREINAMENTO, LOTE 08- ITENS PARA QUADRA E MANUTENÇÃO, LOTE 09- UNIFORMES ESPORTIVOS, LOTE 10- JOGOS ; totalizando o valor de **R$ 759.382,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E23FB38A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°038/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 13:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, COM DESLOCAMENTO AOS MUNICÍPIOS DE CURRAIS NOVOS/RN E SANTA LUZIA/PB PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E GARANTIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL E RETORNO SEGURO AO CONVÍVIO FAMILIAR. JUSTIFICA-SE QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA REFERE-SE A DESLOCAMENTO REALIZADO EM 13/06/2026, SENDO PROTOCOLADA POSTERIORMENTE EM RAZÃO DE TRÂMITES ADMINISTRATIVOS.			
PERÍODO: 13/06/2026.			
DESTINO: SANTA LUZIA - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			100,00

Parelhas/RN, 30 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:E69A5043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de a **TAXA DE INSCRIÇÃO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, junto ao interessado: 29**.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS,** inscrita no CNPJ N° 29.832.116/0001-79, Com valor contratual total de: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 30 de junho de 2026.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:80D0940C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.237/2026 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.237/2026 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr**. **GILTON PEREIRA DE CASTRO JUNIOR**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Turismo, a partir do dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D0C77AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°240/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°240/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ALEXANDRE REUBEN DANTAS DE ALMEIDA,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos matrícula nº 1004689, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026 e com data fim 28 de setembro de 2026.
Parelhas, 30 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1A575C55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2026- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento n°41841 feito da servidora **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS,** ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1206303, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme art. 53 c/c art. 54 da Lei Municipal n°003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 16 de novembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 30 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9DD15241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.388.404/0001-35
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Zé Filho", para Cavalgada em comemoração aos Padroeiros Santa Ana e São Joaquim, a qual será realizado no dia 19 de julho de 2026 no município de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 25 de junho 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4D3C30DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 57.061.266/0001-61
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Forró Pegado", para Cavalgada em comemoração aos Padroeiros Santa Ana e São Joaquim, a qual será realizado no dia 19 de julho de 2026 no município de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 25 de junho 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F9131D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 24/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: MEGACONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 07.773.067/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção de unidades habitacionais integrantes do Programa FNHIS Sub-50, no Município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 1.940.900,00 (um milhão novecentos e quarenta mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2026 à 28 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.001 - Sec. Munic. de Trab., Hab. Assistência Social; **AÇÃO:** 1055 - Construção de Unidade Habitacional Urbana; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 29 de junho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Eliane Rocha de Lima

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B77F4A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.388.404/0001-35
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Zé Filho", para Cavalgada em comemoração aos Padroeiros Santa Ana e São Joaquim, a qual será realizado no dia 19 de julho de 2026 no município de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2140 - Realização de festas, eventos populares e comemorativos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 25 junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:0033A286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADA: SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 57.061.266/0001-61
OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico ao vivo de "Forró Pegado", para Cavalgada em comemoração aos Padroeiros Santa Ana e São Joaquim, a qual será realizado no dia 19 de julho de 2026 no município de Passagem/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2140 - Realização de festas, eventos populares e comemorativos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 25 junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8295F6ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 006/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Sexta-feira, 26 de junho de 2026. Onde **LÊ-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 08 de julho de 2026**...". **LEIA-SE** "...A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 10 de julho de 2026**...".

Passagem/RN, 30 de junho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C1180EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 086/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Sra. Lianna Kelly Souza Aguiar, ocupante do Cargo comissionado de Secretária de Saúde, com matrícula nº 0501, 4,0 (quatro) diárias, para participar da **XXXIX Congresso do CONASEMS será realizado de 12 a 15 de julho de 2026 em Porto Alegre/RS**, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 30 de Junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:21FE1A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00013/2026, 04 DE MAIO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8FECF0DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00014/2026, 04 DE MAIO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:79360775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00016/2026, 04 DE MAIO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 279.847,50 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2B7DF1A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2026, 04 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 356.930,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **356.930,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **356.930,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 04 de maio de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1CD1B8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026– PMP/GP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIOAL DO MUNÍCIPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU nas instituições e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos

princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Educação Milena Rodrigues, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
NATAL/RN	01	500,00	500,00
TOTAL			500,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "SNE E PLANOS DECENAIS", NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM NATAL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A03CEFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026– PMP/GP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIOAL DO MUNÍCIPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU nas instituições e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da professora efetiva Maria Delivânia de Moura, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **MARIA DELIVÂNIA DE MOURA**			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
NATAL/RN	01	190,00	190,00
TOTAL			190,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 01 (UMA) DIÁRIA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "SNE E PLANOS DECENAIS", NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, EM NATAL/RN.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:46782946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 465.240.704-10, do Cargo em Comissão – CC I, de **Secretária Municipal de Saúde,** do quadro de pessoal desta prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:93370E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ALEXANDRA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 010.431.314-50, do Cargo em Comissão CCIV - **Coordenadora da Secretaria da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ALEXANDRA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 010.431.314-50, do Cargo em Comissão CCIV - **Coordenadora da Secretaria da Saúde, com**

lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AA1F79B1

PREVIPATU
PORTARIA Nº 009/2026

Patu/RN, 30 de junho de 2026.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDILSON VICENTE DE FREITAS, com RG n° 436.360 SSP/RN, CPF n° 285.670.564-20, admitido em 17 de julho de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 902594, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R$ 8.280,10 (oito mil duzentos e oitenta reais e dez centados), assim discriminados:

Descrição	Valor
Salário Base.....	**R$** 6.624,10
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio).....	**R$** 1.656,00
Valor do benefício de Aposentadoria.....	**R$** 8.280,10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:1F0061A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor GILBERTO PERREIRA DE LIMA, Matricula: 1245, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**,** reunião na (SENAR) Secretaria da Agricultura , dia 01 de julho de 2026, às 14:00h, no município de Natal, para tratar de assunto referente a parcerias.

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:0EA6E7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA GALDINO, Matricula: 1270, ocupante do Cargo de COORDENADOR(A) DE EXTENÇÃO RURAL, sendo o valor total de uma diária R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** reunião na (SENAR) Secretaria da Agricultura, dia 01 de julho de 2026, às 14:00h, no município de Natal, para tratar de assunto referente a parcerias.

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:2F0A0181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2026 - APROVAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 027/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual (PPA) do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da integração das ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão, articulação e integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mediante articulação intersetorial das políticas públicas nas áreas de:
I – Saúde;
II – Educação;
III – Assistência Social;
IV – Cultura;
V – Esporte e Lazer;
VI – Proteção Social e Garantia de Direitos.

Art. 3º A Agenda Transversal servirá como instrumento complementar e orientador da execução das ações, programas e metas previstas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º A execução da Agenda ocorrerá de forma integrada entre as Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio:
I – do Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes, caso formalmente instituído;
II – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – das demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º Compete aos órgãos envolvidos:
I – promover a implementação das ações previstas na Agenda;
II – fomentar a articulação intersetorial entre os órgãos municipais;
III – desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica das ações;
IV – incentivar a alimentação dos sistemas de informações e indicadores relacionados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º O monitoramento das ações poderá ocorrer anualmente, observados os indicadores e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal coordenadora, visando avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:81B72117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260624001 – REFORMA DE GINÁSIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20260624001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260624001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO COMPLETA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ILDECLEBIO VERAS, NO MUNICÍPIO DE PILÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADA:
- SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
- CNPJ: 30.610.555/0001-16)
- R. Raul Alencar ,368, Sala l- Bairro: Centro Lucrécia/RN, CEP:59.805.000

VALOR TOTAL:
- 122.630,02 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 120 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 1.25 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

BASE LEGAL:
-Artigo 75, I, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:EA9A8410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026,** para a contratação da empresa **M DE L M BEZERRA COMÉRCIO** , inscrito no **CNPJ nº** 49.695.571/0001-87, no valor de **R$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais**), visando a Contratação de serviços de aquisição de Kit gestante contendo itens essenciais de higiene pessoal da mãe, cuidados com o recém-nascido e enxoval básico, devendo ser fornecido em conjunto único, já montado..
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Poço Branco/RN, em 24 de junho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:F17FC1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 575, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB-REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 575, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB-REVOGAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.;
CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria n° 575, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor(a) **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:58F38593

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 577, DE 30 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 577, DE 30 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7D29D47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 488, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao servidor EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR, matrícula funcional nº 732, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, conforme Portaria nº 121, de 23 de junho de 2026 - SEMARH;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional nº 587, ocupante do cargo de Diretor de Planejamentos, no período de 21 de julho de 2026 a 09 de agosto de 2026, conforme Portaria nº 120, de 23 de junho de 2026 - SEMARH;

CONSIDERANDO que, durante os referidos períodos, o servidor JOSE HIGO DE SOUSA COSTA, matrícula funcional nº 553, ficará responsável pelo desempenho de atribuições administrativas necessárias à continuidade dos serviços do setor;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na manutenção regular dos serviços administrativos, sem prejuízo ao atendimento das demandas internas e externas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação temporária ao servidor JOSE HIGO DE SOUSA COSTA, matrícula funcional nº 553, em razão do desempenho de atribuições adicionais decorrentes da substituição e apoio às atividades administrativas durante o período de férias dos servidores abaixo relacionados:
I – EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR, matrícula funcional nº 732, no período de 01 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026;
II – JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, matrícula funcional nº 587, no período de 21 de julho de 2026 a 09 de agosto de 2026.
Art. 2º A gratificação temporária de que trata esta Portaria corresponderá à Gratificação Especial – GE1, em razão do

desempenho de atividades administrativas adicionais pelo servidor JOSE HIGO DE SOUSA COSTA, matrícula funcional nº 553, durante os períodos de substituição indicados no art. 1º desta Portaria, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º A gratificação ora concedida possui caráter temporário e excepcional, vinculando-se exclusivamente aos períodos indicados no art. 1º desta Portaria, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer fins.

Art. 4º Encerrados os períodos de substituição e apoio administrativo previstos nesta Portaria, cessará automaticamente o pagamento da gratificação temporária, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0BD44D26

GABINETE DO PREFEITO
PSS 008-2026 PROFESSOR AREAS DIVERAS - HOMOLOGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e com fundamento no Edital nº 008/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária de Professores para atuação em áreas diversas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, considerando:

• a conclusão de todas as etapas previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, incluindo inscrição, análise documental, análise curricular, avaliação da experiência profissional, realização de Prova Didática, abertura de prazos recursais, análise dos recursos administrativos e publicação do Resultado Final;
• a publicação do Resultado Parcial Retificado da Etapa 02 – Pós-Análise de Recursos, com abertura de novo prazo recursal aos candidatos, na forma prevista no Edital regulador do certame e no ato de alteração do calendário;
• a interposição de recurso administrativo dentro do novo prazo concedido, o qual foi devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável;
• que, após o julgamento do recurso administrativo interposto, não houve alteração de dados, pontuações, classificações ou situações dos candidatos, permanecendo o Resultado Final exatamente igual ao Resultado Parcial Retificado anteriormente publicado;
• a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com a classificação definitiva dos candidatos;
• a necessidade de provimento temporário de pessoal para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino, observada a necessidade administrativa, a ordem de classificação e as demais disposições editalícias;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária de Professores para atuação em áreas diversas, conforme classificação definitiva publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH e à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL a adoção das providências administrativas necessárias à convocação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação, a necessidade administrativa e as demais disposições do Edital nº 008/2026.
Art. 3º Estabelecer que as convocações dos candidatos classificados não implicam direito automático à contratação, devendo os convocados apresentar a documentação exigida, comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Edital e observar as demais condições legais e administrativas aplicáveis.
Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 será aquele previsto no Edital regulador do certame, contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos nele estabelecidos e conforme a legislação aplicável.
Art. 5º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.
Portalegre/RN, 29 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7F99AA31

GABINETE DO PREFEITO
PSS 008-26 RECURSO LUZIA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 008/2026 – PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PSS Nº 008/2026 – CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA COD 300

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 e após análise das informações constantes dos autos, passa a decidir o recurso administrativo interposto pela candidata **LUZIA PINHEIRO DAVID**, inscrita sob o nº **01**, concorrente ao cargo de **Professor de Matemática – COD 300**, nos termos a seguir.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – COD 300
Recorrente: Luzia Pinheiro David
Cargo pleiteado: Professor de Matemática – COD 300
Processo eletrônico: Protocolo nº 479/2026
Data e horário da interposição: 22/06/2026, às 08h12min

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata Luzia Pinheiro David, inscrição nº 01, concorrente ao cargo de Professor de Matemática – COD 300, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026.
A recorrente, em síntese, questiona a ausência, no edital, de mecanismos específicos de atendimento especializado para candidatos com necessidades específicas, bem como a inexistência de previsão expressa de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Sustenta, ainda, que o edital teria previsto tratamento específico apenas para candidatos sabatistas, sem contemplar outras situações individuais, e registra que, durante a realização da prova didática, teria enfrentado dificuldades decorrentes de condição pessoal de saúde, o que, segundo afirma, teria impactado seu desempenho.
A candidata também menciona o item 7.3 do edital, que faz referência à "maior pontuação obtida na prova objetiva" como critério de desempate, embora a seleção tenha sido realizada por análise de títulos/documentos e prova didática, apontando possível inconsistência textual no instrumento convocatório.
Ao final, sugere que, em futuros editais, a Comissão observe a Lei nº 13.146/2015, de modo a evitar omissões relacionadas à inclusão, acessibilidade e igualdade de participação.

É o relatório. Passa-se à análise.

II –DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi apresentado por candidata regularmente inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com identificação da recorrente, indicação do cargo pretendido, exposição dos fundamentos de inconformismo e assinatura.

Embora o recurso tenha sido formalmente apresentado no formulário constante do Anexo IV do edital, verifica-se que a matéria nele tratada não se dirige propriamente à pontuação da candidata no Resultado Parcial Retificado, nem aponta erro específico na soma da nota, na análise curricular, na experiência profissional, nos cursos apresentados ou na média da prova didática.

Ainda assim, considerando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos e da autotutela administrativa, conhece-se do recurso para fins de análise formal e esclarecimento da matéria apresentada.

III – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi protocolado no dia 22 de junho de 2026, dentro do prazo excepcionalmente reaberto pela Administração em razão da publicação do Resultado Parcial Retificado.

Assim, sob o aspecto temporal, considera-se preenchido o requisito da tempestividade.

IV – DA ADEQUAÇÃO FORMAL DO RECURSO

O Edital nº 008/2026 prevê que serão admitidos recursos administrativos mediante utilização do formulário próprio constante do Anexo IV, nos casos e prazos previstos no calendário do certame.

O novo prazo recursal aberto após a retificação do resultado teve finalidade específica: permitir a impugnação do Resultado Parcial Retificado, em razão da alteração promovida após a análise dos recursos anteriormente apresentados.

No caso em análise, embora o recurso tenha sido apresentado no formulário adequado e dentro do prazo, a matéria suscitada pela recorrente não se volta contra erro concreto do resultado parcial, mas contra supostas omissões ou inadequações do próprio edital de abertura, especialmente quanto à ausência de previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência e à inexistência de disciplina expressa sobre atendimento especializado ou adaptações individualizadas.

Dessa forma, o recurso revela inadequação material em relação ao objeto da fase recursal atualmente em curso, uma vez que pretende discutir o conteúdo do edital após superadas as fases de inscrição, validação documental, realização da prova didática, divulgação do resultado parcial, julgamento dos recursos iniciais e publicação do resultado parcial retificado.

V – DA ANÁLISE DO MÉRITO

V.1 – Da vinculação ao edital e da preclusão da matéria

O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 é regido pelas normas constantes do edital de abertura, instrumento que vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos participantes.

As regras relativas às etapas do certame, critérios de avaliação, forma de inscrição, prazos, recursos, prova didática, análise curricular, classificação e desempate foram previamente publicadas e deveriam ser observadas por todos os candidatos.

Eventual insurgência contra regra editalícia, omissão do edital ou pedido de adequação das condições de participação deveria ter sido apresentada em momento oportuno, especialmente antes da realização da prova didática ou, no mínimo, antes da consolidação das etapas avaliativas.

Não é juridicamente adequado utilizar recurso contra Resultado Parcial Retificado para impugnar, de forma tardia, o próprio edital de abertura, especialmente quando a pretensão não se limita à correção de erro material da pontuação, mas busca rediscutir as condições gerais de realização do certame.

Assim, a matéria apresentada encontra-se preclusa para fins de alteração do resultado do presente Processo Seletivo.

V.2 – Da ausência de pedido prévio de atendimento especializado ou adaptação razoável

A recorrente informa possuir condição pessoal de saúde e sustenta que tal circunstância teria impactado seu desempenho durante a prova didática.

Todavia, não consta, nesta fase recursal, demonstração de que tenha sido formulado, antes da realização da prova, pedido específico de atendimento especializado, adaptação razoável, ampliação de tempo, alteração de metodologia, apoio técnico ou qualquer outra providência individualizada dirigida à Comissão de Seleção e Avaliação.

A análise de eventual condição especial de realização de prova exige pedido prévio, indicação objetiva da necessidade, apresentação tempestiva de documentação comprobatória e avaliação administrativa antes da aplicação da etapa avaliativa, de modo a permitir a organização da banca, a preservação da igualdade entre os candidatos e a adoção de medidas proporcionais e seguras.

A apresentação posterior de alegação relacionada ao desempenho na prova não permite, por si só, a modificação da nota atribuída, a reabertura da etapa, a repetição da avaliação ou a criação retroativa de condição especial não requerida oportunamente.

Além disso, o próprio edital dispõe que, na fase recursal, não será admitida a juntada de novos documentos nem a alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, destinando-se o recurso à revisão da análise dos documentos tempestivamente apresentados.

Portanto, embora a Administração reconheça a relevância jurídica e social da inclusão, da acessibilidade e da não discriminação, não há, no caso concreto, elemento apto a modificar a pontuação da candidata ou o Resultado Parcial Retificado.

V.3 – Da ausência de reserva de vagas para pessoa com deficiência

A recorrente também questiona a inexistência de previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

A matéria diz respeito à estrutura normativa do edital e, portanto, deveria ter sido objeto de impugnação em momento próprio, antes do encerramento das inscrições e da realização das etapas do processo seletivo.

Registre-se, ainda, que o certame em questão ofertou, por área, 01 vaga imediata mais cadastro de reserva, sendo a formação do cadastro de reserva composta pelos aprovados excedentes, observada a ordem de classificação.

Ainda que a Administração deva observar, nos certames futuros, a legislação de inclusão, acessibilidade, reserva legal quando aplicável e adaptações razoáveis, eventual discussão sobre a ausência de cláusula específica no edital não pode ser acolhida, nesta fase, como fundamento para alterar a classificação, modificar a nota da candidata ou invalidar parcialmente o resultado, sem pedido oportuno e sem demonstração de prejuízo objetivo diretamente vinculado ao ato recorrido.

V.4 – Da previsão relativa aos candidatos sabatistas

A recorrente menciona que o edital contemplou candidatos sabatistas, mas não previu outras situações de necessidade específica.

De fato, o edital trouxe declaração própria para candidato sabatista e previu a possibilidade de realização da prova em data diversa, caso houvesse candidato devidamente identificado nessa condição no ato da inscrição.

Todavia, essa previsão específica não autoriza, nesta fase recursal, a alteração retroativa das regras do certame, tampouco implica, por si só, nulidade do Resultado Parcial Retificado.

A eventual necessidade de aperfeiçoamento dos editais futuros, com previsão expressa de campo próprio para solicitação de atendimento especializado, análise de adaptações razoáveis e regras sobre pessoas com deficiência, poderá ser acolhida como recomendação administrativa, mas não como fundamento para provimento do presente recurso.

V.5 – Da menção à "prova objetiva" no item 7.3 do edital

A recorrente aponta que o item 7.3 do edital menciona, como critério de desempate, a maior pontuação obtida na "prova objetiva", embora o certame tenha sido composto por prova didática e análise curricular.

A observação procede apenas quanto à existência de impropriedade redacional no item de desempate.

Entretanto, tal impropriedade não interfere no resultado da candidata, não altera a nota obtida, não modifica os critérios efetivamente utilizados para a avaliação e somente teria relevância prática na

hipótese de empate que exigisse a aplicação sucessiva dos critérios previstos no edital.
No contexto do presente recurso, não foi demonstrado que a candidata tenha sido prejudicada por aplicação concreta desse critério, nem que tenha havido desempate em seu desfavor com base na expressão questionada.
Assim, eventual correção redacional deve ser registrada como recomendação para editais futuros, sem impacto sobre o Resultado Parcial Retificado do PSS nº 008/2026.

VI – DA VINCULAÇÃO AO RESULTADO PARCIAL RETIFICADO
O novo prazo recursal foi aberto em razão da publicação do Resultado Parcial Retificado, após a Administração revisar as pontuações atribuídas aos candidatos e assegurar novo contraditório aos participantes afetados pela retificação.
A finalidade desse prazo foi permitir questionamento contra o resultado parcial retificado, especialmente quanto à pontuação atribuída, classificação, soma da Etapa 01 e Etapa 02, média da prova didática ou eventual erro diretamente decorrente da retificação.
No presente caso, a recorrente não apresenta questionamento específico contra a sua pontuação, nem demonstra erro objetivo na correção da prova didática, na análise curricular ou na classificação divulgada.
Seu inconformismo recai sobre o conteúdo do edital e sobre condições gerais de participação, matéria que não pode ser conhecida como recurso contra o resultado parcial nesta fase do certame.

VII – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela candidata LUZIA PINHEIRO DAVID apenas quanto aos requisitos formais de apresentação e tempestividade**, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por inadequação do objeto recursal e ausência de demonstração de erro específico no Resultado Parcial Retificado.
Fica mantida a pontuação atribuída à candidata no Resultado Parcial Retificado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, sem alteração da nota, da classificação ou das etapas já realizadas.
Registre-se, contudo, que as observações apresentadas pela recorrente serão recebidas pela Administração como contribuição ao aperfeiçoamento dos futuros certames, especialmente quanto à análise de medidas de acessibilidade, inclusão, atendimento adequado aos candidatos e aprimoramento da redação dos instrumentos convocatórios, sempre observadas a legislação aplicável, a quantidade de vagas ofertadas, os percentuais legalmente previstos e a natureza de cada processo seletivo. Tal registro, entretanto, não implica reconhecimento de irregularidade no presente certame, tampouco autoriza a alteração retroativa das regras editalícias, a reabertura de etapa já realizada ou a modificação da pontuação atribuída à candidata no Resultado Parcial Retificado.

Resultado: recurso conhecido formalmente e, no mérito, indeferido.

Efeito: mantido o Resultado Parcial Retificado, sem alteração da pontuação ou classificação da candidata.

Publique-se ou cientifique-se o candidato, nos termos do edital.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Autoridade Responsável Pela Análise e Decisão do Recurso, Nos Termos do Art. 8º da Portaria Nº 232/2026 – GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48444343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
023 - DECRETO DE REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N 1160 DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI 621

DECRETO Nº 1160 , DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.000,00
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
896 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 39.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 7060000
706 Transferência Especial da União
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
446 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -39.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-39.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:60AE9634

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
030 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1158 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1158 , DE 29 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de junho de 2026

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 681 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 672 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:8C953A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
031 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1159 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1159 , DE 29 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de junho de 2026

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 139 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 85.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 85.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 171 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 173 12.361.0025.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI
Ficha: 175 12.361.0025.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 177 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI
Ficha: 178 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 179 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 180 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 181 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 206 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -85.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9E801B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
032 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1161 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1161 , DE 30 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de junho de 2026

_____

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 677 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
Ficha: 609 08.243.0014.2311.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A7F3AD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **01 a 03 de julho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 30 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLAS.**
212	Alana Ingrid da Silva Veloso	CONVOCADA	21°

ANEXO II

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. Carteira de Vacinação atualizada
. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:17C7FBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23060002/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240601*/2026*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Aquisição de materiais e equipamentos de informática para futuro e eventual atendimento a demanda das secretarias municipais e órgãos ligados a prefeitura municipal de Riacho da Cruz/RN.*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 51.420,00*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL – SGC
2005-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 17540000-Equipamentos e material permanente
2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:
2013-MODERNIZACÃO E MANUTENCÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO
33903000 15000000-Material de consumo
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
2020-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:
33903000 15000000-Material de consumo
33903000 15010000-Material de consumo
33903000 15993110-Material de consumo
33903000 16690000-Material de consumo
33903000 17040000-Material de consumo
33903000 17180000-Material de consume
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 15993110-Equipamentos e material permanente
2185-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 17540000-Equipamentos e material permanente
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33903000 15000000-Material de consumo
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
2016 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903000 15000000-Material de consumo
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
2052-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 15500001-Equipamentos e material permanente
44905200 17063110-Equipamentos e material permanente
44905200 17540000-Equipamentos e material permanente
44905200 17010000-Equipamentos e material permanente
2062-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
33903000 15000000-Material de consumo
33903000 15993110-Material de consume
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 15993110-Equipamentos e material permanente
2063-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 17540000-Equipamentos e material permanente
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
2070-MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903000 15000000-Material de consumo
33903000 15993110-Material de consume
33903000 16600000-Material de consumo
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 15993110-Equipamentos e material permanente
44905200 17000000-Equipamentos e material permanente
2075-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 17540000-Equipamentos e material permanente
2076-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 17540000-Equipamentos e material permanente
2089-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
33903000 15000000-Material de consumo
33903000 16600000-Material de consumo
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
44905200 16600000-Equipamentos e material permanente
2095-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903000 15000000-Material de consumo
44905200 15000000-Equipamentos e material permanente
2105-MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)
33903000 15001001-Material de consume
33903000 15400001-Material de consume
33903000 15410000-Material de consume
33903000 15420000-Material de consumo
33903000 15430000-Material de consumo
44905200 15001001-Equipamentos e material permanente
44905200 15400001-Equipamentos e material permanente
44905200 15410000-Equipamentos e material permanente
44905200 15420000-Equipamentos e material permanente
44905200 15430000-Equipamentos e material permanente
2109-MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)
33903000 15400001-Material de consumo
33903000 15410000-Material de consumo
33903000 15420000-Material de consumo
33903000 15430000-Material de consumo
44905200 15400001-Equipamentos e material permanente
44905200 15410000-Equipamentos e material permanente
2112-MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)
33903000 15400001-Material de consumo
44905200 15001001-Equipamentos e material permanente
44905200 15400001-Equipamentos e material permanente
44905200 15410000-Equipamentos e material permanente
44905200 15420000-Equipamentos e material permanente
44905200 15430000-Equipamentos e material permanente
2113-MANUTENCÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACÃO - QSE
33903000 15001001-Material de consumo
33903000 15500000-Material de consumo
44905200 15500000-Equipamentos e material permanente
2119-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL)
33903000 15460000-Material de consumo
33903000 15690000-Material de consumo

33903000 17060000-Material de consumo
33903000 25690000-Material de consumo
44905200 15460000-Equipamentos e material permanente
44905200 15690000-Equipamentos e material permanente
2123-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903000 15001001-Material de consumo
33903000 15993110-Material de consume
44905200 15001001-Equipamentos e material permanente
44905200 15993110-Equipamentos e material permanente
1046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO
33903000 15001002-Material de consumo
33903000 16000000-Material de consumo
44905200 15001002-Equipamentos e material permanente
44905200 16000000-Equipamentos e material permanente
2153-AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL
44905200 15001002-Equipamentos e material permanente
44905200 16000000-Equipamentos e material permanente
44905200 16310000-Equipamentos e material permanente
44905200 17010000-Equipamentos e material permanente
2163-MANUTENCÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO
33903000 15001002-Material de consumo
33903000 16000000-Material de consumo
33903000 17060000-Material de consumo
33903000 27060000-Material de consumo
44905200 15001002-Equipamentos e material permanente
44905200 16000000-Equipamentos e material permanente
2167-MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
33903000 15000000-Material de consumo
33903000 15001002-Material de consumo
44905200 15001002-Equipamentos e material permanente
44905200 16000000-Equipamentos e material permanente
44905200 17010000-Equipamentos e material permanente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 24/06/2026 fim 24/06/2027*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 24/06/2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7DB1B0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr**. JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, **CPF: 053.xxx.xxx -97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, para participar do Seminário "SNE e Planos Decenais", tem como objetivo promover o debate e o alinhamento de estratégias relacionadas à implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE), bem como fortalecer os processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais de Educação, reunindo representantes dos sistemas estadual e municipais de ensino, conselhos e fóruns de educação. Considerando a relevância da temática para o planejamento e a gestão das políticas educacionais em nossos municípios, compreende-se a importância da participação dos(as) Secretários(as) Municipais de Educação, Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação e Coordenadores(as) dos Fóruns Municipais de Educação no supracitado evento.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:342ACED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr**. THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA**, **matrícula 120285-5**, auxiliar administrativo, lotado na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, para participar do Seminário "SNE e Planos Decenais", tem como objetivo promover o debate e o alinhamento de estratégias relacionadas à implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE), bem como fortalecer os processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais de Educação, reunindo representantes dos sistemas estadual e municipais de ensino, conselhos e fóruns de educação. Considerando a relevância da temática para o planejamento e a gestão das políticas educacionais em nossos municípios, compreende-se a importância da participação dos(as) Secretários(as) Municipais de Educação, Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação e Coordenadores(as) dos Fóruns Municipais de Educação no supracitado evento.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A1049E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF n° 078.***.***-40**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, para participar do Seminário "SNE e Planos Decenais", tem como objetivo promover o debate e o alinhamento de estratégias relacionadas à implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE), bem como fortalecer os processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais de Educação, reunindo representantes dos sistemas estadual e municipais de ensino, conselhos e fóruns de educação. Considerando a relevância da temática para o planejamento e a gestão das políticas educacionais em nossos municípios, compreende-se a importância da participação dos(as) Secretários(as) Municipais de Educação, Presidentes dos Conselhos Municipais de Educação e Coordenadores(as) dos Fóruns Municipais de Educação no supracitado evento.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A206BAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 30 de Junho a 02 de Julho de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de Junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:13883622

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 044/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz para o biênio 2026 - 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz nº 001/2026, que teve como objeto a eleição para a escolha dos representantes das entidades representativas dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 139/1991, alterada pela Lei Municipal nº 228/2003, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no caput desta lei:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS
Igreja Assembleia de Deus
Titular: LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA
Suplente: CALINA LIGIA JACOME DE OLIVEIRA

Igreja Católica
Titular: REGINA LUANNA DE PAIVA
Suplente: MANOEL DO NASCIMENTO LIMA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: VALDEMARA DE PAIVA SILVA
Suplente: ANDREIA EVARISTO DE SOUZA

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz
Titular: ROBERTA DA COSTA FERNANDES
Suplente: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES E/OU PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Profissionais de Saúde
Titular: LUCIANA SOARES DE PAIVA
Suplente: LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA

Titular: FRANCISCO OTACILIO DA SILVA PAIVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA

III – SEGMENTO DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Suplente: RITA DA COSTA SALES

Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho
Titular: MARINA GOMES DE PAIVA
Suplente: LEDA DE AMORIM FERNANDES

Art. 2º Nomear os seguintes membros para comporem a diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN com duração do biênio vigente 2026-2027 de acordo com votação ocorrida em reunião realizada no dia 16 de junho de 2026.

Presidente: FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vice-Presidente: ROBERTA DA COSTA FERNANDES

Art. 3º Nomear o seguinte membro para compor o exercício de secretária executiva do conselho, conforme ato realizado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Secretária executiva: SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 16 de junho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E01FDF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Execução de obra de Pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas: Travessa 10 de maio, Manoel Álvaro e Bela Vista, no Bairro Centro, Zona Urbana desta Cidade de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ATR Viana Construtora Ltda - R$ 320.000,00.
Riacho de Santana - RN, 30 de Junho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:301A9C1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05240/23 - PE Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 34.834.634/0001-61 Objeto: prorroga para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original de prestação de serviço técnico pedagógico na área da educação para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral no Município de Riacho de Santana/RN. base Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante

e

ISABELLE CATARINE REIS LIMA –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7D3E3B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266/2026 RIACHO SANTANA/RN, 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7D8A722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:400BA55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F3F29A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6B567A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 304/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **KACIANO DARIO DE MORAIS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar os Conselheiros Tutelares do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:574DA73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 305/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 305/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO MATEUS DA COSTA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, para participar do curso de apresentação e divulgação do Programa Guardiões da Infância, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AD9D33B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 306/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 306/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOÃO BERNARDINO DE LIMA NETO**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, para participar do curso de apresentação e divulgação do Programa Guardiões da Infância, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CDCCD1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 307/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 307/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS JARLES LIRA DO NASCIMENTO**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, para participar do curso de apresentação e divulgação do Programa Guardiões da Infância, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8E9D8F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 308/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 308/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Estadual dos Planos Decenais de Educação, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A57545D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 309/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 309/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA**, Diretora do Centro de Ensino Rural XV de Outubro, (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Estadual dos Planos Decenais de Educação, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:873C381E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 310/2026 RIACHO SANTANA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDAECIO DE LIMA**, Vice-Diretor, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Seminário de Estadual dos Planos Decenais de Educação, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:12E699AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.155, DE 30 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ATCA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, EM CONFORMIDADE COM O PLANO PLURIANUAL 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.155, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ATCA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, EM CONFORMIDADE COM O PLANO PLURIANUAL 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1°, 2° , 5° e 6° da Lei Municipal n" 754/2025 que instituiu o Plano Plurianual do Município de Riacheulo para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento de desafios complexos, por meio da atuação articulada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de RIchuelo;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes — ATCA, instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral: Garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município de Riachuelo/RN, fundamentando-se no

Princípio da Prioridade Absoluta, por meio da articulação intersetorial das secretarias municipais e da otimização alocativa dos recursos públicos previstos no Plano Plurianual (PPA 2026-2029).
Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente:

I— Secretaria Municipal de Educação;
ll - Secretaria Municipal de Saúde;
III — Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV-— Sedretaria Municipal de Governo;
VI — Conselho Municipal dos Direitos da Crianç a e do Adolescente — CMDCA;
VII — Conselho Tutelar;

Art. 4º A atualização da Agenda Transversal poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º Integra o presente Decreto o Anexo Ünico — Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Riachuelo/RN - Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 30 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:47CC8B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 073/2026

Concede Diárias à servidor municipal de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do FNAS Pelo Brasil, no dia 10 de junho de 2026, à servidora:

NOME: **ELENUZA DO NASCIMENTO SILVA**
CPF: XXX.426.074-XX
CARGO: Supervisora do Programa Criança feliz
VALOR: R$ 125,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:96CFB7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tipo Menor preço, no dia 06/08/2026, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção da 2ª Etapa do Calçadão da Orla da Praia de Rio do Fogo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2026

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BA6429A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 152/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **LUCAS FERREIRA GOMES** – matrícula: 170291-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4C7820B5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 153/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **ANTONIO JOZIMAR SILVA** – matrícula: 170227-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal - Vigia, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CEF896D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 154/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA** – matrícula: 170063-6, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8712ED1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 155/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **LINDALENE PEREIRA DO CARMO FERNANDES** – matrícula: 137333-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:31209E3B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 156/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA** – matrícula: 170096-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:31FB7E8D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 157/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria das Graças Bessa Oliveira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 23 de junho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **Maria das Graças Bessa Oliveira**, matrícula funcional nº 170033-6, ocupante do cargo de

ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:07DB7BAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 158/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria Cristiane Souza, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 23 de junho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **Maria Cristiane Souza**, matrícula funcional nº 170045-6, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1AE51A0D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 159/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Francisco Nilo da Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 30 de junho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Francisco Nilo da Silva**, matrícula funcional nº 170009-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 06 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E05C01B8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 160/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**– matrícula: 170113-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:99230A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 056/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E A SERVIDORA PHERNANDA PINHEIRO ALMEIDA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

PHERNANDA PINHEIRO ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.150.XXX-03, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Melo, N° 351, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 097/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária da servidora **PHERNANDA PINHEIRO ALMEIDA**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2025, passando sua vigência a compreender o período de **03*/07/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 097/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

PHERNANDA PINHEIRO ALMEIDA
CPF nº XXX.150.XXX-03
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D24A6D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 057/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.277.XXX-20, residente e domiciliado no Rua Antônio Feitosa, N° 32, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Motorista Categoria D** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 098/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES**, para o exercício da função de **Motorista Categoria D**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2025, passando sua vigência a compreender o período de **03*/07/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** + 20% de insalubridade.
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 098/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

WILLIAN JOSE PINHEIRO DIOGENES
CPF nº XXX.277.XXX-20
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B432759F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 017/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SERVIDORA FRANCISCA JUSSARA FERNANDES BRASIL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do município de Rodolfo Fernandes/RN Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **14.768.003/0001-84**, com sede administrativa na Rua Raimundo Feitosa, s/n, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Secretaria a Sra. Francisca Nagila de Freitas Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCA JUSSARA FERNANDES BRASIL, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº XXX.782.XXX-77, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, N° 418, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 022/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCA JUSSARA FERNANDES BRASIL**, para o exercício da função de **Auxiliar Administrativo – CRAS/PAIF**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2025, passando sua vigência a compreender o período de **04*/07/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 022/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de junho de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.768.003/0001-84
Contratante

FRANCISCA JUSSARA FERNANDES BRASIL
CPF nº XXX.782.XXX-77
Contratado

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9A40D729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 040/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 29 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o servidor Robson Cleton de Souza Silva, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Desportos, inscrito no CPF sob o nº 087.xxx.554-xx, para participar do Encontro de Formação para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS/FUNDEB, que será realizado no dia 2 de Julho de 2026, com início às 07h15min e encerramento às 17h30min, na Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), Campus Mossoró, Rua Francisco Mota, 572 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-900.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D5A8EF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.148, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo para pagamento em cota única do IPTU, exercício 2026, no município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 13 e o parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.140, de 30 de abril de 2026, que prorrogou inicialmente o prazo da cota única do IPTU 2026 até 30 de junho;

CONSIDERANDO a grande demanda de contribuintes para atendimento na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação para regularização de débitos com o objetivo de obter o desconto de 20% (vinte por cento) no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício 2026, através do pagamento antecipado;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo de pagamento, a fim de oportunizar aos contribuintes melhores condições para quitação do tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

CONSIDERANDO que a medida do presente Decreto estimula a arrecadação municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento do pagamento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2026, em cota única e com o desconto de 20%, até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Permanecem válidas as guias emitidas anteriormente para fins de pagamento até a nova data, sendo facultada à Secretaria Municipal de Tributação a reemissão de guias, quando necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2FB41B6A

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.149, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PARECER REFERENCIAL NO ÂMBITO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA do Município de Santa Cruz/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da atividade administrativa do Município, com o fito de conferir celeridade à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da atividade consultiva exercida pela Assessoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a análise jurídica dos processos de contratação pública e permite a adoção de mecanismos destinados à racionalização da atividade consultiva;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os precedentes da Advocacia-Geral da União que admitem a utilização de pareceres referenciais para matérias repetitivas, desde que observados os pressupostos de identidade fática e jurídica;

DECRETA*:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização de Parecer Referencial para instrução dos processos administrativos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º O órgão de assessoramento jurídico do Município poderá adotar a elaboração de pareceres referenciais para utilização nos processos administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo, em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a manifestação jurídica padronizada, destinada a orientar processos administrativos repetitivos que possuam pressupostos fáticos e jurídicos idênticos ou substancialmente semelhantes.

§ 2º A elaboração de parecer referencial também poderá ser adotada de forma preventiva ou antecipada, *ex officio*, quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos.

Art. 3º A utilização do Parecer Referencial não afasta a responsabilidade dos agentes públicos pela correta instrução processual e pelo cumprimento das exigências legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal, compete à Assessoria Jurídica do Município analisar, sob o ponto de vista jurídico, os processos que lhe sejam submetidos pelo(a) Prefeito(a) e pelas demais unidades administrativas da Administração Municipal, emitindo os respectivos pareceres.

§ 1º No exercício da competência prevista no caput, a Assessoria Jurídica poderá elaborar Pareceres Referenciais destinados à orientação jurídica de processos administrativos recorrentes ou de caráter repetitivo, observados os pressupostos fáticos e jurídicos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Os Pareceres Referenciais constituem manifestação jurídica formal da Assessoria Jurídica do Município e possuem a mesma natureza consultiva dos pareceres jurídicos individuais, observadas as hipóteses e limites de utilização previstos neste Decreto.

§ 3º A Assessoria Jurídica poderá revisar, alterar, complementar ou revogar os Pareceres Referenciais sempre que houver necessidade de adequação, em razão de alteração legislativa, regulamentar, jurisprudencial, administrativa ou procedimental relevante.

§ 4º Compete ao órgão de assessoramento jurídico do Município dirimir eventuais dúvidas acerca da aplicação dos pareceres referenciais.

Art. 5º O Parecer Referencial deverá conter:

I – ementa;
II – relatório;
III – fundamentação jurídica;
IV – conclusão;
V – indicação expressa das hipóteses de cabimento;
VI – relação dos documentos mínimos exigidos para sua utilização;
VII – lista de verificação obrigatória.

Parágrafo único. Os Pareceres Referenciais serão formalizados por meio de manifestação escrita da Assessoria Jurídica do Município e produzirão efeitos a partir de sua aprovação pelo Assessor Jurídico Municipal e disponibilização aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 6º Os Pareceres Referenciais receberão numeração própria e permanecerão válidos até sua revisão, alteração ou revogação.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º Fica dispensada a remessa individual do processo administrativo de contratação pública à Assessoria Jurídica para emissão de parecer específico quando:

I – houver Parecer Referencial vigente aplicável à matéria;
II – o processo atender integralmente aos pressupostos fáticos e jurídicos previstos no Parecer Referencial;
III – for juntada aos autos a Lista de Verificação prevista neste Decreto, assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Licitações, Contratos e Compras;
IV – inexistir controvérsia jurídica relevante ou situação excepcional.

§ 1º Havendo dúvida jurídica, peculiaridade relevante ou circunstância não contemplada pelo Parecer Referencial, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise específica.

§ 2º A utilização indevida do Parecer Referencial sujeita os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º Para utilizarem o parecer referencial, os órgãos da Administração Pública Municipal deverão instruir o processo com:

I – cópia do Parecer Referencial aplicável;
II – Lista de Verificação devidamente preenchida e assinada;
III – declaração subscrita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Licitações, Contratos e Compras, atestando que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º Não será admitida a utilização de Parecer Referencial quando:

I – houver divergência relevante entre os fatos do caso concreto e as hipóteses previstas no parecer;
II – existir inovação normativa, alteração jurisprudencial ou modificação relevante de entendimento dos órgãos de controle capaz de impactar a conclusão jurídica adotada;
III – houver dúvida jurídica razoável quanto ao enquadramento do caso concreto;
IV – a autoridade competente entender necessária a manifestação jurídica específica.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Art. 10. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Licitações, Contratos e Compras declarar expressamente, mediante documento juntado aos autos, que:

I – o caso concreto se enquadra integralmente nas hipóteses previstas no Parecer Referencial;
II – foram observados todos os requisitos legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis à contratação;
III - a instrução processual encontra-se em conformidade com as orientações constantes do Parecer Referencial;
IV – não existe peculiaridade jurídica que justifique consulta específica à Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A declaração de que trata o *caput* constitui condição para a utilização do Parecer Referencial e para a dispensa da emissão de parecer jurídico específico no respectivo processo administrativo de contratação pública.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Assessoria Jurídica do Município poderá expedir orientações, modelos, listas de verificação e instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE QUANTO AO PARECER REFERENCIAL Nº _____ DA ASSESSORIA JURÍDICA

Declaro, para os devidos fins, ter utilizado no âmbito deste Processo Administrativo nº _____ (indicar o número do procedimento administrativo aberto para contratação) o Parecer Referencial nº _____/_____ (Assessoria Jurídica), cujo objeto consiste em _____.

Declaro, ainda, que o presente processo administrativo se encontra integralmente enquadrado nos parâmetros estabelecidos no referido Parecer Referencial, tendo sido observadas todas as orientações jurídicas nele uniformizadas.

Declaro, por fim, que a presente demanda trata de matéria de natureza repetitiva, com características padronizáveis e com variações fáticas ou jurídicas pouco significativas, conforme definido no instrumento referencial, inexistindo peculiaridades que exijam manifestação jurídica específica.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 20___.

_____
Secretário(a) Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:72508491

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1443/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 4 (quatro) diárias no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), ao servidor **FRANCISCO CEZAR FERREIRA**, matrícula nº 0072630, ocupante do cargo de Motorista, vinculado ao Gabinete Civil deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Mateus/ES, a partir do dia 26 de junho de 2026, com a finalidade de realizar a retirada de um veículo adquirido por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), na unidade da Marcopolo. O deslocamento de ida foi realizado por via aérea, a fim de agilizar o processo, enquanto o retorno será realizado por via terrestre, conduzindo o referido veículo até Natal/RN, com previsão de chegada em 1º de julho de 2026. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:2B4464C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1444/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1522370/2, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria de Educação deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, que acontecerão na UERN – Campus Central. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D66F22B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1445/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS**, matrícula nº 41548/1, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria de Educação deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2026, com a finalidade de participar de atividades acadêmicas referentes à pós-graduação, que acontecerão na UERN – Campus Central. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0B2CEB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ORIENTAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E DIRECIONAMENTO DO TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 01 de julho de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 14 de julho de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 30 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0CB1BCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423022/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.048.048/0001-99. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/06/2026 até 30/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **-**
Pelo Órgão Gerenciador /

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA **-**
Pela Empresa Registrada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1DD2D247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.106-2026 – GAB-PMSM - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 789-2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a Lei Municipal nº 789, de 29 de novembro de 2014, e a Lei Municipal nº 1.065, de 18 de setembro de 2025, para reorganizar os quiosques do Centro Cultural Maria do Céu Fernandes, fixar o valor da contrapartida pela concessão e permissão de uso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 789, de 29 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.065, de 18 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – 14 (quatorze), construídos no Centro Cultural Maria do Céu Fernandes;"

Art. 2º Os quiosques do Centro Cultural Maria do Céu Fernandes ficam reorganizados nos seguintes termos:
I – os quiosques de número 1 (um) a 10 (dez) permanecem inalterados em numeração, área e destinação;
II – os quiosques de número 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) ficam unificados, passando a constituir um único quiosque, doravante identificado como Quiosque nº 11;
III – os quiosques de número 15 (quinze) a 22 (vinte e dois), atualmente desocupados, ficam extintos, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à sua demolição;
IV – o atual Quiosque nº 24 (vinte e quatro) passa a ser identificado como Quiosque nº 12 (doze), mantidas as demais características físicas;
V – o atual Quiosque nº 23 (vinte e três), com área de 127,28 m² (cento e vinte e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), fica dividido em dois quiosques de dimensões iguais, identificados como Quiosque nº 13 (treze) e Quiosque nº 14 (quatorze), cada qual com área de 63,64 m² (sessenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. Na área resultante da demolição prevista no inciso III deste artigo, fica o Município autorizado a instalar mesas e assentos fixos de uso público, destinados à população em geral, sem condicionamento ao consumo nos quiosques, sendo facultado aos permissionários e a seus respectivos clientes o uso compartilhado de tais estruturas, vedada qualquer forma de exclusividade sobre elas.

Art. 3º Fica inserido na Lei Municipal nº 789, de 29 de novembro de 2014, o seguinte art. 9º-A:
"Art. 9º-A. O valor da contrapartida mensal devida pelo cessionário ou permissionário pela utilização dos quiosques públicos municipais será calculado com base no preço de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área do quiosque concedido ou permitido.

§ 1º O valor apurado na forma do caput será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.
§ 2º O reajuste de que trata o parágrafo anterior será aplicado automaticamente, independentemente de notificação prévia ao cessionário ou permissionário, tomando-se por base a variação acumulada do índice nos doze meses anteriores ao mês de aniversário do contrato ou termo de permissão, sendo responsabilidade do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, ou órgão equivalente que vier a substituí-lo, realizar a atualização anual da quantia devida e o controle de tais concessões, notadamente quanto ao prazo e à cobrança dos valores.
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a todos os contratos e termos de permissão vigentes, inclusive os regularizados na forma do art. 3º-A da Lei Municipal nº 1.065/2025, a partir da data de entrada em vigor da lei que o instituiu."

Art. 4º Ficam autorizadas apresentações musicais e culturais no palco do Centro Cultural Maria do Céu Fernandes, observadas as seguintes condições:
I – as apresentações deverão encerrar-se, impreterivelmente, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos);
II – os realizadores deverão observar os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental e municipal aplicável;
III – a contratação de artistas e a promoção de eventos são de responsabilidade exclusiva dos permissionários interessados, sem ônus ou dispêndio de recursos públicos municipais para tal finalidade.

Art. 5º Ficam vedados no âmbito do Centro Cultural Maria do Céu Fernandes:
I – o uso de equipamentos de sonorização automotiva;

II – a circulação e o estacionamento de veículos automotores, a exemplo de carros, motocicletas e motonetas na área interna do espaço.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa administrativa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, a ser aplicada mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Ficam igualmente vedados no âmbito do Centro Cultural Maria do Céu Fernandes:
I – a prática de jogos ou brincadeiras com bola;
II – a realização de qualquer atividade que, por sua natureza ou forma de execução, possa causar dano ao patrimônio público do local;
III – o trânsito de bicicletas, em qualquer horário, inclusive fora do período de funcionamento dos quiosques.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, ou os responsáveis legais quando se tratar de menor, ao pagamento de multa administrativa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, a ser aplicada mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Os ocupantes dos quiosques unificados no Quiosque nº 11, nos termos do inciso II do art. 2º desta Lei, que tenham sido regularizados pelo art. 3º-A da Lei Municipal nº 1.065, de 18 de setembro de 2025, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para firmar novo termo de permissão de uso relativo ao Quiosque nº 11, mediante o pagamento da contrapartida mensal.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput sem que os ocupantes tenham realizado essas diligências, caberá à Administração Municipal instaurar procedimento licitatório para o Quiosque nº 11, nos termos da Lei Municipal nº 789/2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D27060B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.107-2026 – GAB-PMSM - INSTITUI O PORTAL DE EMENDAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui o Portal de Emendas Parlamentares do Município de Santana do Matos, estabelece as informações mínimas a serem divulgadas em transparência ativa, dispõe sobre a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Portal de Emendas Parlamentares do Município de Santana do Matos e estabelece as obrigações de transparência ativa e rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares municipais, em cumprimento ao art. 163-A da Constituição Federal e à Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se emendas parlamentares municipais as proposições orçamentárias apresentadas pelos vereadores que modifiquem, incluam ou adicionem dotações ao projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, bem como os créditos adicionais com essa origem, abrangendo as emendas impositivas previstas no art. 166-A da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal manterá, no Portal da Transparência do Município de Santana do Matos, seção específica e permanente denominada "Emendas Parlamentares Municipais", de acesso público, gratuito e irrestrito, que permita a consulta, o *download* e a reutilização das informações por cidadãos e órgãos de controle.
§ 1º A seção de que trata o caput deverá apresentar, para cada emenda parlamentar, no mínimo, as seguintes informações:
I – origem dos recursos da emenda, identificada de forma distinta por esfera de governo (federal, estadual ou municipal);
II – identificação do vereador autor da emenda, com indicação do nome completo, partido político e unidade parlamentar, esta última utilizável como filtro de pesquisa;
III – número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo que a aprovou (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional), com indicação da classificação orçamentária correspondente;
IV – objeto da despesa, acompanhado do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, com descrição detalhada da ação governamental, projeto ou atividade a ser executado, sua finalidade específica e as metas a serem alcançadas, disponibilizando-se o documento integral para download;
V – valor alocado, correspondente ao montante de recursos previsto na emenda parlamentar, visível diretamente na página da emenda;
VI – órgão ou entidade executora responsável pela execução físico-financeira do recurso, com indicação do beneficiário final quando a execução ocorrer por meio de organização do terceiro setor;
VII – localidade beneficiada, com indicação do município e, quando cabível, da região, bairro ou comunidade onde os recursos serão aplicados;
VIII – cronograma de execução, com datas estimadas de início e término da implementação do objeto, incluindo fases ou etapas intermediárias pactuadas em convênios ou planos de trabalho, bem como as datas realizadas no curso da execução;
IX – dados da execução, incluindo a identificação do processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados e das evidências de execução (notas fiscais, medições, atestos, recibos, relatórios ou registros fotográficos);
X – instrumentos jurídicos vinculados à execução, tais como convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, com indicação do número do instrumento, link de acesso e número do processo administrativo correspondente.
§ 2º As informações referidas no § 1º deverão ser publicadas preferencialmente antes do início da execução orçamentária e financeira de cada emenda.
§ 3º A plataforma deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa e filtro que permitam ao cidadão consultar as emendas por origem dos recursos, autor, modalidade, área temática, valor e situação de execução.
§ 4º Na hipótese de não ocorrência de emendas de determinada origem em dado exercício, o portal deverá registrar expressamente essa informação, com declaração de ausência de repasses na categoria correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo manterá sistemas orçamentários, financeiros e de gestão que permitam o cadastro, a identificação, o registro, o acompanhamento e a rastreabilidade integral das emendas parlamentares municipais em todas as etapas da execução orçamentária e financeira.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, os sistemas municipais deverão adotar codificação padronizada no Plano de Contas que associe cada despesa executada à respectiva emenda parlamentar que lhe deu origem, abrangendo fonte de recurso, código ou identificador único da emenda e unidade orçamentária responsável pela execução.

Art. 4º Cada emenda parlamentar será vinculada a conta bancária específica e individualizada, vedado o uso de contas bancárias intermediárias ou de passagem e a realização de saques em espécie, assegurando-se a rastreabilidade do recurso público desde o ingresso até a comprovação material da execução.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará providências para assegurar a integração e a interoperabilidade do sistema municipal de emendas parlamentares com as bases e plataformas federais e estaduais pertinentes, inclusive com o Transferegov.br ou sistema que vier a substituí-lo, garantindo a consistência e a atualização dos dados.

Art. 6º As informações relativas às emendas parlamentares publicadas no Portal de Emendas Parlamentares serão disponibilizadas em formato aberto, estruturado e legível por máquina, permitindo o *download* e a reutilização dos dados por cidadãos e órgãos de controle, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 7º Compete à Controladoria-Geral do Município observar o fiel cumprimento das obrigações previstas nesta Lei no âmbito do Município, no exercício de sua competência fiscalizatória interna, atuando, ainda, como unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares no Município, a quem incumbirá coordenar a alimentação, a atualização e a integridade dos dados publicados no Portal de Emendas Parlamentares.

Parágrafo único. A unidade designada na forma do *caput* observará as diretrizes complementares expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em especial as notas técnicas emitidas pela Secretaria de Controle Externo, nos termos do art. 10 da Resolução nº 034/2025-TCE/RN, sem prejuízo da observância de eventuais normas que venham a modificar, acrescentar ou revogar a dita Resolução no todo ou em parte.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:87BA7C95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108-2026 – GAB-PMSM - RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA AMASAA.

Ementa: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio Abrigo e Adjacências – AMASAA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio Abrigo e Adjacências – **AMASAA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 67.101.400/0001-64, com sede no Sítio Povoado Conceição do Abrigo, nº 18, Zona Rural, Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º- A entidade de que trata esta Lei tem por finalidade promover ações voltadas à defesa dos direitos sociais, ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento comunitário e à valorização das atividades culturais e associativas, em benefício da comunidade do Sítio Abrigo e localidades adjacentes.

Art. 3º- O reconhecimento de utilidade pública não implica concessão automática de benefícios financeiros pelo Poder Público Municipal, ficando eventual celebração de convênios, termos de parceria, auxílios ou subvenções condicionadas ao atendimento da legislação vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:9E735C40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.109-2026 – GAB-PMSM - RECONHECIMENTO DA FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL.

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos/RN a Festa de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Bairro Santa Terezinha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos/RN a Festa de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Bairro Santa Terezinha, realizada anualmente no mês de maio no Conjunto Lavoisier Maia, em razão de sua relevância religiosa, cultural, histórica e social para a comunidade local e para o Município.

Art. 2º- O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar e promover as tradições religiosas, culturais e comunitárias relacionadas à Festa de Santa Rita de Cássia, assegurando a continuidade de suas manifestações e a transmissão de seus valores às futuras gerações.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ações de incentivo, divulgação e apoio às atividades relacionadas à Festa de Santa Rita de Cássia, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 4º- A Festa de Santa Rita de Cássia poderá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:05D09A45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.110-2026 – GAB-PMSM - RECONHECIMENTO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL.

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos/RN a Festa do Padroeiro Santo Antônio, realizada anualmente no Sítio Varzinha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que

lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos/RN a **Festa do Padroeiro Santo Antônio**, realizada anualmente no mês de junho na comunidade rural do Sítio Varzinha, em razão de sua relevância religiosa, cultural, histórica e social para a população local.

Art. 2º- O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar e promover as tradições religiosas e culturais relacionadas à Festa do Padroeiro Santo Antônio, incentivando a continuidade de sua realização e a transmissão de seus valores às futuras gerações.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá, por intermédio dos órgãos competentes, promover ações de incentivo, divulgação e apoio às atividades relacionadas à Festa do Padroeiro Santo Antônio, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1F4D536A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111-2026 – GAB-PMSM - INSTITUIÇÃO DO DIA DA CRIAÇÃO DA PARÓQUIA DE SANT'ANA.

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santana do Matos/RN, o Dia da Criação da Paróquia de Sant'Ana, a ser celebrado anualmente em 13 de agosto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santana do Matos/RN, o Dia da Criação da Paróquia de Sant'Ana, a ser celebrado anualmente no dia 13 de agosto.

Art. 2º- A data instituída por esta Lei tem por finalidade reconhecer, preservar e valorizar a importância histórica, cultural, religiosa e social da criação da Paróquia de Sant'Ana, ocorrida em 13 de agosto de 1821, marco fundamental para a formação da identidade histórica e cultural do Município de Santana do Matos.

Art. 3º- O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar atividades educativas, culturais, históricas e institucionais destinadas à preservação da memória da criação da Paróquia de Sant'Ana e à valorização do patrimônio histórico-cultural do Município.

Art. 4º- A instituição da data comemorativa prevista nesta Lei não implicará a criação de feriado municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:63B7A44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 206-2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de **concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº **2299**, ocupante do cargo de **Técnico em Edificações e Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, referente às despesas decorrentes do **acompanhamento do Procurador Jurídico do Município em audiência presencial na Vara do Trabalho**, em representação aos interesses do **Município de Santana do Matos/RN**, realizada na cidade de **Assú/RN**, no dia **30 de junho de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 1884/2026**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:424C1AED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3776/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DO CANAL DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001**, em favor da empresa **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.731.373/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 159, Paredões, Mossoró/RN – CEP: 59.618-110, representada pelo Sr. Severino Batista de Lima Neto, inscrita no CPF sob o nº ***.354.364-**, com **Valor Global de R$ 527.335,32 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)** nos

termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Agente de Contratação.

Continuamente, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica 002/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:B642CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1858/2026TAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1858/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE ITENS PARA FESTA DE SANT´ANA.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT			
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS.	1		-	-
TOTAL ESTIMADO				R$ -	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e

o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

5.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
5.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
5.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.
,

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:1CBA24ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0694/2026 EM 30 DE JUNHO DE 2026.

Lei Nº 0694/2026 Em 30 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE **2027**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Fatima Ferreira de Araújo, Prefeita Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2027**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2027**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2020, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise

dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2025.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2024.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2025.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2027** serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2026 a 2029**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2027** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2027**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de **2027** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para **2027** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2020 a 2023. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2023 (art. 71 da LRF);
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de **2027** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2027** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2027**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2027** (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2026**.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de **2027** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de **2026**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2027** com dotações vinculares e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de **2027**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2027**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2027** a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de **2027**, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2027** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2027** serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40º. A elaboração e execução das ações governamentais relativas à Política Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó, para o exercício financeiro de 2027, observarão as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, em conformidade com os princípios e objetivos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§1º Constituem diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I – fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II – priorização das ações de proteção social básica e especial, com foco na prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social;

III – ampliação do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso aos benefícios eventuais e programas socioassistenciais;

IV – fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança, ao adolescente, à juventude, à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;

V – promoção da inclusão social e produtiva das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial;

VI – fortalecimento da gestão, da participação popular e do controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – valorização, qualificação e capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS;

VIII – integração das ações intersetoriais com as políticas públicas de saúde, educação, habitação, trabalho e direitos humanos;

IX – manutenção, ampliação e estruturação física e tecnológica dos equipamentos públicos da assistência social;

X – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

§2º Constituem prioridades deliberadas da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027:

I – garantir a manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais ofertados no Município;

II – fortalecer o acompanhamento das famílias inscritas nos programas sociais e cadastradas no Cadastro Único;

III – ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

IV – assegurar apoio e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

V – promover ações voltadas à segurança alimentar e nutricional;

VI – garantir recursos destinados à concessão de benefícios eventuais, conforme legislação vigente;

VII – melhorar a infraestrutura física, operacional e tecnológica da rede municipal de assistência social;

VIII – apoiar ações de enfrentamento à violência doméstica, ao trabalho infantil e às demais violações de direitos;

IX – fortalecer a vigilância socioassistencial, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços do SUAS;
X – assegurar apoio técnico e financeiro às ações deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§3º As ações e prioridades previstas neste artigo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com as metas estabelecidas pela administração municipal para o exercício financeiro de 2027.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária de **2027** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até **7% (sete por cento)** das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 42º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2027**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2027**.

Art. 45º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2027**, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2027**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 30 de junho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO DE AÇÕES

LEI Nº 0694/2026, de 30 de junho de 2026

Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

AQUISICAO DE VEICULO POPULAR P/ ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria de Governo

• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano

• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
• CONTRIBUICAO FINANCEIRA A ENTIDADES CNM - FEMURN - AMSO.
• IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS.

Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Mun de Finanças e Tributação

• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS;

Unidade Orçamentária: 02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habitação**.**

DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL;
MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO;
MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE DIREITOS DO IDOSO;
MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA;
REALIZAR CONFERENCIAS FORUM E DEBATES P/ AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL;
MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE;
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
MANUT. DO CONS. MUN. DE HABITAÇAO DE INTER. SOCIAL;
MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL;
MANUTENCAO DE CONS. MUN. DE POLITICAS P/ MULHERES;
MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS;
FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA VALORIZACAO DE ARTESANATO;
MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DO IDOSO, POLITICA ANTIDROGAS E DA MULHER;
MANUTENÇÃO DO CALENDARIO CULTURAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Município de Educação e Cultura

Ações:

• INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC;
• MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;
• MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022;
• MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS;
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO;
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS
• AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES;
• APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS;

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde

• MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022;
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade Orçamentária: 02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL;
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE O PEREIRÃO;
MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER;
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

Unidade Orçamentária: 02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambiente

CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS
PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS;
PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA
MANUTENÇÃO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES
AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS;
CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS;
CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM;
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ARBORIZAÇÃO AS MARGENS DA RN 081 NO PERIMETRO URBANO
INSTALAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS
CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA APREENSÃO DE ANIMAIS

Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal de Planejamento

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transportes

• AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO;
• CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS;
• CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS;
• CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL;
• PAVIMENTACAO ASFALTICA E EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS.
• CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO;
• REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS
• CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SANTANA DO SERIDÓ
• CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS
• - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
• MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS
• CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES

Unidade Orçamentária: 02.013 - Fundo Municipal de Educação

• AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR;
• AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR;
• AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFANCIA
• CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
• MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO
• MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE;
• MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE – PNAE;
• MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL;
• MANUTENCAO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL
• MANUTENCAO DO PROGRAMA – PDDE
• MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
• AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
• CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA
• MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA – PNAE
• MANUTENCAO FUNDEB – CRECHE
• MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
• IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS
• AMPLIAÇÃO DA REDE E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL
• AMPLIAÇÃO DA REDE E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL
• IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCACAO DIGITAL E MIDIATICA
• AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
• CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS RECREATIVOS NAS ESCOLAS

Unidade Orçamentária: 02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social

ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA – PSB
MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PSB NO DOMICILIO
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS
PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL
OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA
APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGIL. SOCIAL NO TERRIT. NO AMB. DO SUAS
CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA
DESENVOLVIMENTO DO PROCAD SUAS

Unidade Orçamentária: 02.015 - Fundo Municipal de Saúde

CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA
AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS
REFORMA DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTANA DO SERIDO
REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO EM SANTANA DO SERIDÓ/RN
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA
AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS
ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA;
MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO
MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
MANUTENÇAO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS ANSO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL GESTÃO DO SUS
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 02.016 - Fundo Mun.da Infancia e Adolescencia
MANUT. DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: AE8E2806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0125/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0125/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO: a Portaria **Nº 0124/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de junho de 2026**, na qual concedeu a Sra. **MARCELLY ALVES DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Farmacêutica – contrato, 01 (uma) diária para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação voltada a qualificação dos profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) para atuarem como multiplicadores da insulinoterapia com canetas no SUS, desenvolvendo competências técnicas, comunicativas e de planejamento para a replicação das práticas junto às equipes de saúde locais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:680B7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0126/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0126/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de veículos, equipamentos de saúde bucal e outros investimentos oriundos do Programa Agora Tem Especialistas - PATE e Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0126/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B10603A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0127/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0127/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0127/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:07A08495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0128/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0128/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0128/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7C1ECD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0129/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0129/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0129/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:24023E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0130/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0130/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar - Suplente, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0130/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B0B8A980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0131/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0131/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0131/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6B7209F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0132/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0132/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Métodos Consensuais de Resolução de Conflitos, promovida pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0132/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BAD8593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0133/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0133/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 01 de julho de 2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de veículos, equipamentos de saúde bucal e outros investimentos oriundos do Programa Agora Tem Especialistas - PATE e Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0133/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FEEB38FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0149/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0149/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora, **DEBORA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130167-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/07/2026 à 28/09/2026**, referente ao período aquisitivo de 2000/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8F0BEEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 021/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – EMPRESA FAZ VENDAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.983.819/0001-17.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 2.093,56 (dois mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:02A437AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 022/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.545.179/0001-25.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 26.995,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:D166CB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 023/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.890.563/0001-45.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf.

fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:010DD946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 024/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – M B COSTA ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.183.585/0001-47.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A2092DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 025/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E3619567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 026/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.199.997/0001-70.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 1.823,00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:6C763518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 027/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 814,00 (oitocentos e catorze reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:733FCA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 028/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.952.046/0001-90.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:D685971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 029/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.615.509/0001-06.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:6741B776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 030/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 4.712,17 (quatro mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:9E4C3FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 031/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.639.940/0003-15.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:4C2FA52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.371/0001-48.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C33D2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 033/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.515/0001-06.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FB8B57EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 034/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.954.194/0001-03.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para média e alta complexidade, para execução de recurso oriundo da emenda parlamentar n° 41420003/2025, proposta n° 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
PROCESSO Nº. 525/2026

Prazo de Vigência: 01/07/2026 e encerramento em 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 30 de junho de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação:10.302.0036.2.067 - Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza de Despesa: 4.4.9.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 16010000 – Transf. fundo a fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:1ECA0B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.756/2026

"Institui a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIR-M no Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de **Santo Antônio/RN**, a **Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIR-M**, destinada à atualização monetária de tributos, taxas, multas e demais valores expressos em moeda corrente, quando previsto em lei ou regulamento municipal.

Art. 2º - O valor nominal da **UFIR-M** fica fixado em R$ **4,00 (quatro reais).**
Parágrafo único. O valor da UFIR-M será atualizado anualmente, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º -Os valores expressos em reais nas legislações municipais poderão ser convertidos para UFIR-M, visando simplificar a atualização monetária e a padronização de valores fiscais e administrativos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à forma de publicação e arredondamento dos valores resultantes da conversão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.756/2026, que Institui a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIR-M no Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências,** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:933F2F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal, **a Sra. MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – CMEI Profa. Rosa de Araújo Maia, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o percebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9FA962D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR a Sra. ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA,** CPF nº ***.035.184-** e portadora do RG ***.***.027-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **COORDENADORA DE APOIO À GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para ser a Gestora do **Programa Estadual Leite Potiguar – PLP**, no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B171397E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ½ (meia diária) parao Sr. **RAULISON DE SENA RIBEIRO,**ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º -Participar, atendendo a convite da Governadoria do Estado, da cerimônia de entrega de um ônibus ao Município de Santo Antônio, viabilizada por intermédio do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) e do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal;
Art. 3º -A solenidade será promovida pela Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte e terá início às 11h do dia 1º de julho de 2026, no Pátio da Escola de Governo, situado no Centro Administrativo do Estado, nesta Capital;
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6F89FDD9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Distrato de contrato

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
CONTRATADA: J M LOCADORA (CNPJ Nº 48.724.261/0001-80).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, PARA ATENDER OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:069C4010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SENDO ESTE DE VALOR AO CONTRATO 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1102001/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.072.392/0001-83, sediada na Rua dos Girassóis, N° 22 A, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: de 26 de junho 2026 à 25 de janeiro 2027.

VALOR ADITIVADO: R$ 81.055,42 (oitenta e um mil cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Unidade: 11.001 – Sec. Mun. De Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1071 – Construção de Galpões Industriais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 170600000 – Transferência Especial da União

BASE LEGAL: art. 124 e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F04E4583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN.

No dia, 30 de junho de 2026, foi analisado os documentos de habilitação e proposta, para atender ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consulta com gastroenterologista e serviços de Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e Teste de Uréase, de acordo com a necessidade dos usuários, no município de Santo Antônio/RN.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação, foi visto que a empresa CLINICA DE DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA – CNPJ: 05.610.235/0001-19 foi credenciada no presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde tem o valor estimado de **R$ 348.285,00 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta cinco reais)** para contratar com a referida empresa os serviços supracitados.

Santo Antônio/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E2083EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de São Bento do Norte/RN torna público o julgamento do recurso administrativo interposto pelo **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS**, no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à qualificação e credenciamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil para eventual celebração de parcerias visando à execução de serviços, ações, procedimentos e atividades na área da saúde.
Após análise do recurso e do Parecer Jurídico, foi **CONHECIDO** o recurso por preencher os requisitos de admissibilidade e, **NO MÉRITO, INDEFERIDO**, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão de Avaliação/Seleção que declarou a recorrente **NÃO QUALIFICADA**, em razão do descumprimento do item 2.2.4 do Edital, relativo à comprovação da capacidade econômico-financeira mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), requisito objetivo não atendido pela entidade, conforme documentação por ela própria apresentada.
Fica mantida, assim, a decisão administrativa anteriormente proferida, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da legalidade e da segurança jurídica.

São Bento do Norte/RN, 26 de junho de 2026.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:EA9F6BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa do ramo de engenharia, metalurgia ou esquadrias metálicas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, metalurgia ou esquadrias metálicas, especializada na fabricação e instalação de estruturas metálicas, para execução de obras de acessibilidade no acesso frontal da Escola Municipal Joaquim Cordeiro, compreendendo o fornecimento e instalação de corrimão e guarda-corpo em tubo de aço galvanizado no acesso frontal da unidade escolar, conforme projeto arquitetônico, em atendimento às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	**Especificações dos serviços**
01	Corrimão contínuo fixado na parede em ambos os lados ao longo de toda a extensão da rampa, em tubo de aço galvanizado 1,5" conforme projeto.
02	Guarda-corpo com montantes em tubo de aço galvanizado 1,5" e travessas/divisórias em tubo de aço galvanizado 1", no lado aberto da rampa conforme projeto

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:20A559D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

Objeto: Chamamento público, que versa sobre a Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Saúde, conforme demandas do Município de São Bento do Norte-RN.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do edital de chamamento público de n° 001/2026, em que foi declarada qualificada a seguinte instituição: Instituto de Apoio a Rede Especializada em Saúde, CNPJ: 43.817.738/0001-59, sendo portado, ADJUDICADO o objeto deste edital à qualifica, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter por ter atendido todos os requisitos tornando-se QUALIFICADO, para o objeto do Edital em epígrafe. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte/RN, 26 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:456187BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO**:C**hamamento público, que versa sobre a Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Saúde, conforme demandas do Município de São Bento do Norte-RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Edital nº 001/2026, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente procedimento em favor de: Instituto de Apoio a Rede Especializada em Saúde, CNPJ: 43.817.738/0001-59, por ter

atendido todos os requisitos tornando-se QUALIFICADO, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 26 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:77EC2708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços jurídicos na área da assistência social, compreendendo atendimento ao público, realização de reuniões, acompanhamento e assessoramento de demandas extrajudiciais e judiciais na área do direito de família, bem como consultoria e assessoria jurídica junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Origem: INEXIGIBILIDADEN°. 010/2026, processo Nº 10102906/2026 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;
Contratado: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.704.170/0001-74;
Valor: 51.123,24 (Cinquenta e um mil, cento e vinte e tres reais, e vinte e quatro centavos).;
Adequação Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 11.001 - Fundo Municipal de Assist.Social– 2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social– 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39, podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que couber.
Vigência: 27 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027;
Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - CARLOS ALEXANDRE DA SILVA.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6871E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 315/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO SÃO JULHÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 315/2026

Dispõe sobre a autorização para realização de despesas destinadas ao Festival de Quadrilhas Juninas do São Julhão 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a concessão de premiações culturais no âmbito do Festival de Quadrilhas Juninas do São Julhão 2026, evento integrante do calendário cultural do Município.

Art. 2º Os recursos autorizados por esta Lei serão destinados à concessão de **premiações culturais** às quadrilhas juninas participantes do Festival, observada, inicialmente, a seguinte distribuição:
I – **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** destinados às Quadrilhas Juninas Estilizadas;
II – **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** destinados às Quadrilhas Juninas Tradicionais.
§ 1º Fica autorizado o remanejamento dos valores entre as categorias previstas nos incisos I e II deste artigo, por ato do Poder Executivo Municipal, quando houver ausência ou insuficiência de participantes em uma das categorias, desclassificação de inscritos, necessidade de adequação ao regulamento do Festival, criação de premiações especiais ou outra justificativa de interesse público cultural.
§ 2º O remanejamento previsto no § 1º deste artigo não poderá ultrapassar o valor global autorizado no art. 1º desta Lei, devendo observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a dotação própria e as normas legais aplicáveis à execução da despesa pública.
§ 3º Os critérios específicos para distribuição, redistribuição ou remanejamento dos valores entre categorias, colocações ou modalidades de premiação serão definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal ou em edital específico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e interesse público.
Art. 3º A forma de distribuição dos recursos, os critérios de participação, habilitação, classificação, premiação, julgamento, fiscalização e demais procedimentos necessários à execução desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal e por edital específico a ser publicado pela Secretaria Municipal competente.
Parágrafo único. A regulamentação deverá observar procedimento simplificado e acessível às quadrilhas juninas, compatível com a natureza cultural da premiação, sem prejuízo da regularidade da despesa pública, da publicidade dos atos e da observância das normas legais aplicáveis.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente aquelas destinadas a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
§ 1º Caso não haja saldo orçamentário suficiente na rubrica a ser utilizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o necessário remanejamento orçamentário, por meio de Portaria, Decreto ou outro ato administrativo próprio, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.
§ 2º A execução da despesa fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira, bem como ao regular empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º O Festival de Quadrilhas Juninas do São Julhão 2026 tem por finalidade incentivar a cultura popular nordestina, fortalecer as tradições juninas, promover a integração comunitária e fomentar a economia local por meio das manifestações culturais.
Art. 6º Os pagamentos das premiações aos grupos contemplados serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a homologação e divulgação oficial do resultado final do certame, observadas as disposições estabelecidas no respectivo decreto, regulamento ou edital.
Art. 7º A execução desta Lei deverá observar a legislação eleitoral, sendo vedada a utilização da premiação, do evento, da divulgação, da entrega dos valores ou de qualquer ato relacionado ao Festival para promoção pessoal de agente público, candidato, pré-candidato, partido político, federação, coligação ou grupo político.
Parágrafo único. A publicidade do evento e da premiação deverá possuir caráter exclusivamente informativo, cultural e institucional, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade de oportunidades.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 29 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:130EABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102906/2026

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços jurídicos na área da assistência social, compreendendo atendimento ao público, realização de reuniões, acompanhamento e assessoramento de demandas extrajudiciais e judiciais na área do direito de família, bem como consultoria e assessoria jurídica junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNJP nº 57.704.170/0001-74.

Valor global: R$ 51.123,24 (Cinquenta e um mil, cento e vinte e tres reais, e vinte e quatro centavos).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1BCD26EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN N° 2026.06.0106 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a dispensa eletrônica com Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CATA-VENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/ e www.saofernando.rn.gov.br ;Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2026 a partir das 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br; data e horário da Fase de Lances: 07/07/2026, das 08h01min às 10h01min no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Fernando/RN, 30/06/2026

MATEUS CALISTA DA SILVA
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A550302C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Fernando		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN		
Dispensa Eletrônica - 023/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Cópia xerográfica P&B em papel A4 Serviço de cópias reprográficas em preto e branco, em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297 mm). As folhas A4 deverão ser fornecidas pela contratada, em condição adequada para impressão. - Valor Referência: R$ 0,44		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 30/06/2026 - 10:15:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	17.200,00
Item: 0002 - Cópia xerográfica colorida em papel A4 Serviço de cópias reprográficas coloridas, em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297 mm). As folhas A4 deverão ser fornecidas pela contratada, em condição adequada para impressão. - Valor Referência: R$ 0,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 30/06/2026 - 10:15:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	4.900,00
Item: 0003 - Serviço de digitalização de documentos em papel A4 Serviço de digitalização de documentos físicos em papel tamanho A4 (210 x 297 mm). A digitalização deverá ser feita a partir de folhas A4, Serviço 50.000 0,84 42.000.000mantendo a integridade e legibilidade do conteúdo - Valor Referência: R$ 0,84		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J M DE ARAUJO E SERVICOS (20.374.920/0001-87)	Adjudicado em: 30/06/2026 - 10:15:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	41.500,00
GENILSON MEDEIROS MAIA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C12870E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Recursos de Emenda Parlamentar no Valor de R$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da Política de Assistência Social do município de São João do Sabugi, destinados ao CRAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 06 de março de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta para Estruturação da Rede SUAS com Espelho da Programação nº **241210420260001** com Recursos de Emenda Parlamentar nº **202642760005** no Valor de R$ 100.000,00, provenientes do Senador Rogério Marinho e destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi-RN e destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com vistas ao custeio dos serviços.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 06 de março de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6A7D3B80

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2025 bem como Reprogramação dos Saldos e Plano de Aplicação *no âmbito da Política de Assistência Social do município* de São João do Sabugi - RN

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e
Considerando os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022 - SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores que trata da prestação de contas sobre a aplicação dos recursos,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2022 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que *Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de* São João do Sabugi */RN*,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 26 de junho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *a* Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2025 para a Proteção Social Especial de Média *no âmbito da Política de Assistência Social do município de* São João do Sabugi */RN*.
Art. 2º - Aprovar *a* reprogramação de saldos dos recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem aplicados conforme Plano de Aplicação apresentado pela SEMTHAS *de* São João do Sabugi */RN*.
Art. 3º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 26 de junho de 2025.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5F4E3A0A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos de 2025 para 2026 das contas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social do município de São João do Sabugi.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 26 de JUNHO de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º **-** *Aprovar da Reprogramação dos Saldos das contas correntes* referentes a*os Serviços e a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de São João do Sabugi* **-** RN *do ano de 2025 para o exercício de 2026, conforme Aplicação apresentado pela gestão*.

Parágrafo Único – Os recursos em saldo com natureza de custeio provenientes de emendas parlamentares existentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, ficam reprogramados nas ações da Proteção Social Básica.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 26 de junho de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F61C321F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026, 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS *2026 no âmbito da Política de Assistência Social de São João do Sabugi/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 753/2018, e

Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 26 de JUNHO de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS** *2026 no valor de R$ 6.000,00, no âmbito da Política de Assistência Social de São João do Sabugi/RN.*

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi– RN, 26 de junho de 2026.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:C168449A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:30430980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 141/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 29 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0D30CCFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:953D1D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.635, DE 30 DE JUHNO DE 2026.

Dispõe sobre a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Minicampo Aberto e Master 40 do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 848, de 07 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder premiação em pecúnia em eventos esportivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Minicampo Aberto e Master 40, do Município de São João do Sabugi/RN, conforme valores abaixo:
Aberto:
R$ 700,00 (setecentos reais) para o Campeão;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Vice-campeão.
Master 40:
R$ 700,00 (setecentos reais) para o Campeão;
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Vice-campeão.
Parágrafo Único: O pagamento de que trata o presente artigo será efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada no momento da inscrição da competição esportiva, livre de impostos, taxas e demais retenções.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:35E2B300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA

CONCRRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 5.1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3385.1/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, nomeada através da portaria 118/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de julho de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **PELO MENOR PREÇO GLOBAL** , cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA COMPACTADA DE 4,0 CM, INCLUSIVE VARRIÇÃO/LIMPEZA DA SUPERFÍCIE E PINTURA DE LIGAÇÃO, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, Município de São José de Mipibu/RN**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **30/06/2026** até às **10h00min** do dia **14/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:4D5402E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE:Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através**da Prefeitura Municipal,** Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF, sob o nº**

08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN,neste ato, representada pelo seu **Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro,** casado, funcionário público, inscrito no **CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua José Jorge, n° 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.

LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – Itens; 05,06, LOTE 04 – itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13, LOTE 11 – Itens; 16

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.

LOTE 01 – Itens; 01,02, LOTE 02 – Itens; 03,04, LOTE 03 – itens; 05,06 LOTE 04 – Itens; 07, LOTE 05 – Itens; 08, LOTE 06 – Itens; 09, LOTE 07 – Itens; 10, LOTE 09 – Itens; 12,13 LOTE 10 – Itens; 14 LOTE 11 – Itens; 16, LOTE 12 – Itens; 17,18, LOTE 13 – Itens; 19.

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 01 – Itens; 01,02, /LOTE 06 – Itens; 06 /LOTE 07 – itens; 10 /LOTE 09 – Itens; 12,13, /LOTE 10 – Itens; 14,16 /LOTE 14 – Itens; 20,21.

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**.

LOTE 01 – Itens; 01,02 /LOTE 04 – Itens; 07 /LOTE 09 – itens; 12,13 /LOTE 11 – Itens; 15,16,

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 01 – Itens; 03,04

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 07 – Itens; 10**

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65**. **LOTE 14 – Itens; 22, 25**

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 14 – Itens; 22

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04, com sede na Avenida Pedro Ferreira, nº 345 D, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Davi Alves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **081.685.154-98**.

LOTE 14 – Itens; 22 / LOTE 15 – Itens; 25

N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, com sede na Rodovia RN 316 nº 1600, Loja 05 C, Passagem de Cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. **Natanael Cardoso Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **082.770.817-31**.

LOTE 15 – Itens; 25

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, com sede na Avenida das Tulipas, nº 1606, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-114, neste ato, representada pelo Sr. **Fabio Franco Morais de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **070.007.094-05**.

LOTE 15 – Itens; 25

EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.093/0001-50, com sede na Rodovia RN 316, nº 1600, Loja 05 C Passagem de cavalo – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162,000, brasileira, casada, empresária.

LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 04 – Itens; 07/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10/ LOTE 09 - Itens; 12,13/ LOTE 11 - Itens; 15,16/ LOTE 12 - Itens; 17,18/ LOTE 15 - Itens; 23,24,25

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.656.115/0001-49, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1622, centro, Goianinha/RN – CEP 59.173-000, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Severo de Lemos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **059.083.314-65,**

LOTE 02 – Itens; 03,04/ LOTE 03 – Itens; 05,06/ LOTE 05 – Itens; 08/ LOTE 06 - Itens; 09/ LOTE 07 - Itens; 10

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03, com sede na Rua Jerusalém, nº 296, Emaús – Parnamirim/RN, CEP 59.148-470, neste ato, representada pelo Sr. Jackson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº **671.349.394-72**.

LOTE 13 – Itens; 19.

ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.827.140/0001-24, com sede na Avenida Senador João Câmara, nº 358, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Bezerra da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 807.047.194-87.

LOTE 08 – Itens; 11

MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.573/0001-66, com sede na Av, Rio Branco, nº 205, Ribeira – Natal/RN, CEP 59.012-000, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 654,917.934-34

LOTE 10 – Itens; 14/ LOTE 11 – Itens; 15,16/ LOTE 12 – Itens; 17,18/ LOTE 13 – Itens; 19/ LOTE 14 - Itens; 20,21,22/ LOTE 15 - Itens; 23,24,25/ LOTE 16 - Itens; 26,27.

OBJETO:CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 16/12/2026

São José de Mipibu/RN, 30 de junho 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

N CARDOSO SOBRINHO LTDA

FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA

LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
Motordiesel Servicos E Autopecas LTDA
Contratada

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

DAVI ALVES DA SILVA

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

EUNICE DA SILVA CARDOSO LTDA

LEANDRO SEVERO DE LEMOS

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS

ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA

ANDRÉ NAVARRO MESQUITA,
Representante

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:82BBDC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 08 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
RAFAELA DE MELO PEREIRA	PROFESSOR (A) LÍNGUA INGLESA	2° - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUARDO SANTANA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53° - VAGA PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

** Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2423FABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 08 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
ANDRÉ LUCAS HOLANDA DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) SUPORTE PEDAGÓGICO	2° - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

** Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:42819450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALINE RENATA MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.203.744-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DD994D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICHARD CAUÃ DE SOUZA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº ***. 642.334-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2C5CDA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de junho de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 02 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2026.
*Republicada por incorreção

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:91CE42FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 056 de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3793, de 19 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 2**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:0A6BB616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 056 de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3793, de 19 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIO THIAGO FLORES FIGUEREDO** para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:5CC197DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 053 de 29 de junho de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **SÂMIA RAÍZA MEDEIROS COSTA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 02 a 31 de julho a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias das conselheiras **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS E ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 012 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:2586CA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 062/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS**, referente ao ano de 2026, conforme PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, previsto para 01 a 30 de outubro de 2026, para 2 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:A850A128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 063/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, referente ao ano de 2026, conforme PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, previsto de 01 a 30 de julho de 2026, para 3 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:54A40B5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde– SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra **ANNA LUIZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.0##.##3 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-84, domiciliada na Rua Eronides Pereira Dantas, S/N, Liberdade, São José do Seridó/RN, 59378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:79633F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1180 / 2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (02) vezes por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação e termo de autorização após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, termo de recusa e que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação e o termo de autorização ou de recusa na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para

comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis, mesmo após a visita domiciliar de que trata o parágrafo anterior, se recusem a atualizar a situação vacinal da criança sem justa causa médica, a unidade de saúde **deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar do município** para as providências cabíveis, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Parágrafo único. O tratamento e o compartilhamento dos dados contidos na carteira de vacinação deverão observar rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a confidencialidade e o uso exclusivo para fins de saúde pública.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As ações deste Programa serão executadas em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1180 / 2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 013/2026 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1180 em 29 de junho de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 29 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:6CC25DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 / 2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor**JORDÃO LIMA MORENO,** Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 120871-3, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 467,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo administrativo nº 2026.OFIC.OFI.201510994-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel / RN, 29 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:EEB582F4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 274 / 2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCA FABIANA DE LIMA**, Assistente Social, Matrícula nº 211644-8, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R$ 440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2026.PAG.PAG.201510800-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 19 de junho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:26AA0148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 2040/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, "a".
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.114.091/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para a revisão/manutenção preventiva de 20.000 km da SPIN 1.8L PREMIER AT, Placa: TSW3J24.

Valor Total: R$ 1.910,11 (um mil, novecentos e dez reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: 03.001 - Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:3D832794

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 26 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE "MAIO LARANJA" DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, a Campanha Permanente "Maio Laranja", dedicada à conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2ºA campanha tem por objetivos:

I – promover a proteção integral de crianças e adolescentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II – sensibilizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do combate ao abuso e à exploração sexual infantojuvenil;
III – incentivar denúncias e ampliar a divulgação dos canais de proteção e acolhimento;

IV – promover ações educativas nas escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;
V – fortalecer a atuação integrada entre Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção;
VI – estimular espaços de diálogo, escuta e acolhimento às crianças, adolescentes e famílias.

Art. 3ºA Campanha "Maio Laranja" será desenvolvida anualmente durante o mês de maio, podendo suas ações serem estendidas ao longo de todo o ano, através de atividades educativas, culturais, sociais e informativas.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá, para execução desta Lei:

I – promover palestras, seminários, rodas de conversa e campanhas educativas;
II – elaborar e divulgar materiais informativos sobre prevenção e canais de denúncia;
III – realizar capacitação de profissionais da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
IV – incentivar projetos pedagógicos e atividades culturais voltadas à proteção da infância e adolescência;
V – divulgar amplamente os canais oficiais de denúncia, especialmente o Disque 100;
VI – realizar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B7937F92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 005/2026

Processo Administrativo: 0604001/2026
Processo de Dispensa de Licitação: 005/2026

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a Contratação técnico para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1(um) Split 12.000 Btus. O objeto abrange a execução dos serviços de desinstalação e instalação, teste de e estanqueidade (localização de vazamentos), solda na serpentina, recarga de gás, substituição de tubulações de cobre., conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até as 13:00h do dia 03 de julho 2026, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 30 de junho de 2026.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:35F77023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2026

PROCESSO: 20060068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS (INSTITUIONAIS) DA PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026 a empresa **56.035.236 JONATHAN FRANCIS DA SILVA (CNPJ nº 56.035.236/0001-18)**, com valor global de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Publique-se.

São Pedro/RN, 30 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2B1C09F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 012/2026

PROCESSO: 20060068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS (INSTITUIONAIS) DA PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS (INSTITUIONAIS) DA PREEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, em favor da empresa **56.035.236 JONATHAN FRANCIS DA SILVA (CNPJ nº 56.035.236/0001-18)**, com valor global de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Publique-se.

São Pedro/RN, 30 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1589AE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 45/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40307512-2026

CONTRATO Nº.....: 45/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: KATIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 65.651.940/0001-96.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO ACONTRATAÇÃO DE KÁTIA E ADUÍLLIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 DE JULHO NO "V FESTIVAL DE INVERNO DA COMUNIDADE SERRA VERDE" NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.35 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de junho de 2026.

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

KATIA & ADUILIO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 65.651.940/0001-96
ALEXANDRE DE AQUINO OLIVEIRA
CPF N° 936.XXX.XXX-87.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:37766556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2026

Dispensa de Licitação Nº 016/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 32205018/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de emissora de televisão aberta para veiculação de conteúdo, transmissão ao vivo através de YouTube, produção de programas, cobertura jornalística e digital de eventos, assim como links ao vivo na programação visando a divulgação dos eventos promovido pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A – CNPJ Nº 12.748.471/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0B75220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 114, DE 29 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação e Treinamento sobre o transporte escolar e a utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F7E45FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 115, DE 29 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. SEBASTIÃO JARDEL LUIZ FRANÇA DA SILVA, Coordenador Municipal de Transportes, inscrito no CPF sob o nº XXX.235.584-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação e Treinamento sobre o transporte escolar e a utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:96A1C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 116, DE 29 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA KAMILA DA SILVA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal do FUNDEF, inscrita no CPF sob o nº XXX.715.794-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Rio Grande do Norte, no dia 02 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação e Treinamento sobre o transporte escolar e a utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:92E0C1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 967, de 06 de junho de 2025 – que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de São Vicente/RN para os exercícios de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Vicente/RN, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 5º. O monitoramento e o acompanhamento das ações propostas na Agenda Transversal serão coordenados pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria nº 206/2026 – GP.

Art. 6º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 7º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 8º. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 29 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:20F0D094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 838, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 838, de 14 de abril de 2026,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, instituído pelo Art. 8º da Lei nº 838, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º O Comitê Gestor, de caráter consultivo e deliberativo e vinculado ao Gabinete da Prefeita, tem por finalidade acompanhar, monitorar e propor ações para a efetivação da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil com atuação na área.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares das respectivas pastas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 3º O representante da Organização da Sociedade Civil, titular e suplente, será escolhido em foro próprio, a ser convocado para este fim.

§ 4º Os membros do Comitê serão nomeados por meio de Portaria da Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida reconduções.
Art. 4º A participação no Comitê Gestor é considerada função pública de relevante interesse social e não será remunerada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DO FUNCIONAMENTO

Art. **5º** Mantidas as competências estabelecidas no Art. 9º da Lei nº 838/2026, compete adicionalmente ao Comitê Gestor:

I - Propor a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a população em situação de rua no Município;
II - Sugerir ao Poder Executivo a criação e adequação de serviços, programas e projetos;
III - Elaborar e aprovar seu regimento interno.
IV - Elaborar e monitorar o plano de ação municipal para a população em situação de rua;
V - Propor medidas que assegurem a articulação entre as Secretarias Municipais;
VI - Desenvolver indicadores para o monitoramento e avaliação das ações;
VII - Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à política.

Art. 6º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 2º A coordenação do Comitê será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 138/2023.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCC99E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2026 - GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 838, de 14 de abril de 2026, e no Decreto Municipal nº 214/2026,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, para um mandato de 2 (dois) anos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) **Titular:** Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado (Mat. 877);
b) **Suplente:** Ana Carla Araujo Silva Medeiros (Mat. 1203);
c) **Titular:** Angêlica Alves D'Almeida de Melo Lula (Mat. 443);
d) **Suplente:** Francineide Soares de Medeiros Silva (Mat. 1339).

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) **Titular:** Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo (Mat. 290);
b) **Suplente:** Maria da Guia de Medeiros (Mat. 970).

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) **Titular:** Isadora Ellen de Lacerda Costa Bezerra (Mat. 60460);
b) **Suplente:** Geovanna Emilia Silva Santana (Mat. 1267).

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada (Associação Petamor - SV):
a) **Titular:** Jeane Maria da Silva Dantas (CPF nº 422.xxx.xxx-04);
b) **Suplente:** Clara Maria da Cunha (CPF nº 100.xxx.xxx-57).

Art. 2º A participação no Comitê é considerada função pública de relevante interesse social, não sendo devida qualquer forma de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 30 de junho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DFE02D00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

PROCESSO ELETRÔNICO: 03003.000061/2026
OBJETO: aquisição futura e eventual de equipamentos de informática, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 01/07/2026 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026, do tipo menor preço por item, está **SUSPENSA**, para análise de pedidos de esclarecimento quanto a itens do objeto da contratação. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital com as alterações promovidas aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-9-2026-2026-488444 . Maiores Informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 30 de junho de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74F2B204

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

Processo Administrativo: 005/2026
Processo Eletrônico nº 03003.000056/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 164/2026, firmado com a empresa IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA/ME - CNPJ: 60.173.263/0001-24, estabelecida na AV Oitocentos, 55, Galpao G20 - MD 01 Box 21, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, e-mail: licitacao@impactoade.com.br / Telefone: (27) 3442-2067, Representante Legal: DUDILYAN RAFAEL PADILHA, conforme normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste termo o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 164/2026, que tem por objeto a aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Eletrônico 03003.000078/2026 parte integrante deste Termo

1.2. Fica cancelada a citada ARP, a contar da assinatura deste Termo, por acordo das partes contratantes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, e contando com a devida autorização da autoridade superior desta Entidade

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A decisão de cancelamento do lote 002 da referida ata, está alicerçada sobre o pedido efetuado pela empresa **(ID 18972/2026),** justificando fato superveniente que inviabiliza o fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Fundamenta-se o referido cancelamento parcial de ARP os termos do item n.º 9, subitem 9.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 20250302, bem como o Art. 29, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Inciso V do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO
4.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento, desistência e nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

5. DO FORO
5.1. As partes em comum acordo elegem o FORO da comarca de Florânia/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN, 30 de junho de 2026

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DUDILYAN RAFAEL PADILHA
Impacto Administracao e Eficiencia
CNPJ: 60.173.263/0001-24
Representante Legal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:844B0202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 20240062

PROCESSO Nº 01120001/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratado: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.249.596/0001-63**

Objeto: Reajuste financeiro no percentual de 7,08% (sete vírgula zero oito por cento).

Valor do Reajuste: R$19.388,10 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Vigência: 30/06/2026 à 31/12/2026.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:78A635DB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO – 2° CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de **medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à manutenção das ações e serviços de saúde e à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026, nos itens abaixo, as empresas:

Itens: 029 e 036;
LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Itens: 038, 042, 043 e 078;
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R$ 220.810,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e dez reais)

Itens: 074, 076, 080 e 081;
FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 30 de junho de 2026.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:5C9A5206

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 2° CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de **medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à manutenção das ações e serviços de saúde e à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026, as empresas:

Itens: 029 e 036;
LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Itens: 038, 042, 043 e 078;
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R$ 220.810,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e dez reais)

Itens: 074, 076, 080 e 081;
FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 30 de junho de 2026.
.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:CEC45C74

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 2° CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, de **medicamentos injetáveis**, destinados ao atendimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde da Prefeitura de Senador Elói de Souza/RN, visando à manutenção das ações e serviços de saúde e à dispensação regular aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2026 com início em 02 de fevereiro de 2026, realizado em 19 de março de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV,

da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 047/2026.

Itens: 029 e 036;
LEVI MEDI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.692.992/0001-82, com o valor total de R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Itens: 038, 042, 043 e 078;
PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor total de R$ 220.810,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e dez reais)

Itens: 074, 076, 080 e 081;
FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 30 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:94EE4DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 671.415.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, 4 (quatro) ajudas de custo, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** realizado na cidade de Parnamirim/RN, entre os dias 01 à 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 30 de Junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:97F126C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DANIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 051.400.664-16, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 4 (quatro) ajudas de custo, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** realizado na cidade de Parnamirim/RN, entre os dias 01 à 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 30 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D6F96551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **JANAILDA DARC FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 065.317.XXX-XX, 4 (quatro) ajudas de custo, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** realizado na cidade de Parnamirim/RN, entre os dias 01 à 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 30 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:204A81AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **SÓCRATES FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XX4-80, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, 4 (quatro) ajudas de custo, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,** realizado na cidade de Parnamirim/RN, entre os dias 01 à 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 30 de Junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:08181CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** à servidora **MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº **230.927.424-XX**, para custear **despesas** durante sua participação no **XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)**, a ser realizado no período de **12 a 15 de julho de 2026**, na cidade de **Porto Alegre/RS**, visando ao aprimoramento das políticas públicas de saúde, à troca de experiências exitosas e ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º O valor unitário da diária é de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, totalizando **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:945F5A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pelo Município de Lagoa de Pedras/RN solicitando a cessão do servidor público municipal **JAIR FORTUNATO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0001123**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a necessidade de cooperação administrativa entre os entes municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **JAIR FORTUNATO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0001123**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Senador Georgino Avelino/RN, para exercer suas atividades junto à **Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN**.
Art. 2º A cessão será por prazo indeterminado, com início em **1º de julho de 2026**, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou mediante solicitação de qualquer dos Municípios envolvidos, observadas as formalidades legais.
Art. 3º A cessão ocorrerá com **ônus integral para o Município de Lagoa de Pedras/RN**, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração, encargos sociais, vantagens pecuniárias e demais direitos legalmente devidos ao servidor durante o período da cessão.
Art. 4º A efetivação da presente cessão fica condicionada à formalização do competente **Termo de Cessão**, a ser firmado entre os Municípios de Senador Georgino Avelino/RN e Lagoa de Pedras/RN.
Art. 5º Caberá ao Município cessionário encaminhar ao Município cedente todas as informações necessárias ao controle funcional do servidor, especialmente quanto à frequência e demais registros administrativos pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de **1º de julho de 2026**.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C8CE0D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA AS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de duas (02) Câmaras Frias destinadas para as salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
01- Câmaras Frias ou Câmaras Refrigeradoras para conservação de Imunobiológicos/ imunizantes, modelo vertical, capacidade de 280 litros, faixa de temperatura: +02 a +08°C, com dimensões externas: A:188 cm, L:64 cm , P: 71 cm, Gabinete externo em aço Galvanizado, gabinete interno em aço inoxidável, porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante, com prateleiras interiores, rodízios giratórios e travas na Base . Tensão de 220 VAC, frequência : 50 ou 60 Hz, consumo: 220- 240 VAC: 2.15 A/h com isolamento térmico PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC- 75 mm. 02 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;

b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 12hs do dia 03/07/2026.

Senador Georgino Avelino, 30 de Junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B89DF7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Serviços de confecção de carimbos automáticos a serem utilizados nas necessidades das diversas Secretarias do Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
01 - Carimbos automáticos 38X14. **80 unidades**
02 - Carimbos automáticos 30X40. 1**0 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 12hs do dia 03/07/2026.

Senador Georgino Avelino, 30 de junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:08F19C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 033.XXX.964-60	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 28/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: O serviço social do Hospital Onofre Lopes, solicitou um transporte para paciente de alta, J.C.W. Ele está no térreo 10B, acompanhado da mãe. O transporte dele poderia ser carro convencional. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FE796CF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½(meia)	
Destino: São Bento	**Data:** 26/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente I.L.A. para atendimento na			

cidade de São Bento/PB. Ressarcimento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:071FE96C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1(Uma)	
Destino: João Pessoa	**Data:** 26/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente A.F.F. que recebeu alta após o tratamento semanal de radioterapia na Clínica Oncovida em João Pessoa/PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3FED6713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½(meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 27/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente D.G.M. que recebeu alta médica no Hospital Mariano Coelho após realizar cirurgia. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8CC756A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1(uma)	
Destino: João Pessoa	**Data:** 29/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente A.F.F. para tratamento de radioterapia na Oncovida, em João Pessoa/PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:428AEE1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1(uma)	
Destino: Natal	**Data:** 22/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente H.A.N para o Policlínica Liga Contra o Câncer, em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DCAD924C

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Wellington de Oliveira Wanderley			
Cargo/função: Diretor de transportes	**CPF:** 058.XXX.874-99	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Mossoró	**Data:** 02/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do curso de especialização sobre as novas leis de trânsito e formas adequadas de uso dos veículos para o transporte escolar. Promovido pela CECATE Ne.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:00F2F040

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ramon Ramos de Araújo			
Cargo/função: Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal – Agente de Desenvolvimento	**CPF:** 018.XXX.304-09	**Quantidade:** ½(meia)	
Destino: Parelhas	**Data:** 02/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 120,00	**Valor Total (R$):** 60,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encontro dos AD'S do Seridó para capacitação, troca de experiência e fortalecimento das ações da Sala do Empreendedor e do desenvolvimento local.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:138E2F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 002/2026: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2025-2028

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, foi realizada, em formato híbrido a reunião conjunta da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Serrinha/RN, com o objetivo de apresentar, discutir e deliberar sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025–2028. A reunião deu início com a Presidente do COMSEA, Juciele Gomes oferecendo as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, convidando a Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social, Ana Cristina Teixeira para conduzir a explanação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025-2028. Em ato contínuo, foi realizada a apresentação do Plano, abordando sua finalidade como instrumento de planejamento da Política Municipal de Segurança Alimentar- e Nutricional, sua base legal, o processo participativo de elaboração, o diagnóstico do município, os principais desafios relacionados à segurança alimentar e nutricional, o público prioritário, as metas estratégicas, as ações previstas para as secretarias municipais, os mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como a previsão orçamentária constante no Plano Plurianual – PPA 2026–2029. Após a apresentação, os membros discutiram o conteúdo do documento, reconheceram a importância do PLAMSAN como instrumento de planejamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e manifestaram concordância com seu conteúdo. Não havendo ressalvas, o Plano foi aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando estabelecido que sua execução será acompanhada pela CAISAN e pelo COMSEA, conforme as competências de cada instância. Ato contínuo, houveram pontuações para a realização da próxima reunião em formato presencial do COMSEA para debater a despeito da realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do COMSEA, encerrou a reunião virtual, e, para constar, eu, Letícia Ramaiane da Silva Lima, lavrei apresente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
Serrinha/RN, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:6679E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 002/2026 - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2025-2028

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, foi realizada, de forma híbrida, reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Serrinha/RN, com a participação de seus membrospresentes hoje: Maria Irenilda Matias e Alessandra Amador

da Silva,tendo como pauta a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2025–2028, bem como a manifestação da Câmara acerca de sua importância para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Na oportunidade a Coordenadorada CAISAN,JaciraSantosrealizou juntamente com a SecretariaAdjuntadaSecretariade AssistênciaSocial,Ana Cristina Teixeira,realizou a apresentação do PLAMSAN, destacando sua fundamentação legal, o processo participativo de elaboração, o diagnóstico municipal, os principais desafios identificados, as metas estratégicas, as ações previstas para as secretarias municipais e os mecanismos de monitoramento e avaliação. Ressaltou-se que o Plano constitui o principal instrumento de planejamento das ações voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, promovendo a integração entre as políticas públicas e fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal. Durante a discussão, os membros da CAISAN enfatizaram a relevância do Plano para o desenvolvimento das ações intersetoriais, destacando que sua implementação contribuirá para a redução da insegurança alimentar, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação das ações de educação alimentar e nutricional e a melhoria da qualidade de vida da população de Serrinha. Os membros também ressaltaram a importância da atuação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) no exercício do controle social, acompanhamento e fiscalização da execução do Plano, reafirmando a necessidade da parceria permanente entre a CAISAN e o COMSEA para o alcance dos objetivos propostos. Após os esclarecimentos e discussões, os membros manifestaram-se favoravelmente ao conteúdo do PLAMSAN 2025–2028, aprovando, por unanimidade, sua apresentação ao COMSEA para deliberação e acompanhamento de sua execução.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim,Letícia Ramaiane da Silva Lima,secretária executiva e demais presentes na reunião.

Serrinha/RN,29dejunho de 2026.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:6BF6192E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009 -2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL E MULTISETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 -2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL E MULTISETORIAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover articulação de políticas públicas intersetoriais para a promoção de direitos e superação de desigualdades;
CONSIDERANDO a importância da integração entre planejamento e orçamento para efetividade das ações.
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º A Agenda Transversal e Multisetorial para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover a integração entre as políticas públicas, assegurando a efetivação dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação articulada entre as diversas secretarias municipais e instâncias de controle social, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).
Art. 3º Compete às Secretarias Municipais:
– Planejar e executar ações alinhadas à Agenda Transversal;
– Integrar suas políticas e programas às diretrizes estabelecidas;
– Alimentar sistemas de monitoramento e avaliação;
– Garantir a execução das metas previstas no PPA relacionadas à infância e adolescência.
Art. 4º O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal serão realizados de forma contínua, com a participação:
– Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II- Das Secretarias Municipais envolvidas; III – De instâncias de controle social.
Art. 5º Fica instituído o acompanhamento do **Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA)**, como ferramenta de transparência e controle da aplicação dos recursos públicos destinados a esse público.
Art. 6º A Agenda Transversal deverá ser amplamente divulgada, garantindo transparência e acesso à informação por parte da sociedade

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 30 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeito do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:15E95C27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00067/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00067/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00067/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES E DISPONIBILIDADE DE IMAGENS VIA WEB, IMPORTAÇÃO DE IMAGENS E ÍNDICES DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO A LEI 12.527/2011, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL), em favor de 40.102.151/0001-75, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.102.151/0001-75 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260600067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00067/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.40.102.151/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES E DISPONIBILIDADE DE IMAGENS VIA WEB, IMPORTAÇÃO DE IMAGENS E ÍNDICES DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO A LEI 12.527/2011, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 30/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:847EFABB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00068/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00068/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00068/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional especializada para prestação de serviços de realização de palestras formativas no âmbito da formação continuada, destinadas aos professores da rede municipal de ensino e às famílias atípicas. As atividades compreendem a abordagem dos seguintes temas: "Educação que transforma: Inovação, Equidade e Aprendizagem Significativa", "Práticas Inclusivas na Escola" e "Reunião com Famílias Atípicas", com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas, promoção da educação inclusiva e melhoria da relação entre escola e família junto à Secretaria Municipal de Educação., pelo valor de R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), em favor de 64.066.761/0001-29, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.64.066.761/0001-29 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290600068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00068/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: 64.066.761 JESSICA KATARINE QUEIROZ SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.64.066.761/0001-29
OBJETO: Contratação de profissional especializada para prestação de serviços de realização de palestras formativas no âmbito da formação continuada, destinadas aos professores da rede municipal de ensino e às famílias atípicas. As atividades compreendem a abordagem dos seguintes temas: "Educação que transforma: Inovação, Equidade e Aprendizagem Significativa", "Práticas Inclusivas na Escola" e "Reunião com Famílias Atípicas", com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas, promoção da educação inclusiva e melhoria da relação entre escola e família junto à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C98593D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00069/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00069/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00069/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos na área de Pneumologia, compreendendo a realização de consulta médica especializada destinada ao atendimento de paciente do Município de Serrinha dos Pintos/RN, pessoa com deficiência (PCD) diagnosticada com TEA e em tratamento para Asma, visando à avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento e definição da conduta terapêutica adequada, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde., pelo valor de R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), em favor de 09.445.272/0001-70, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.09.445.272/0001-70 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290600069/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00069/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ANGIOPED LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.09.445.272/0001-70
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos na área de Pneumologia, compreendendo a realização de consulta médica especializada destinada ao atendimento de paciente do Município de Serrinha dos Pintos/RN, pessoa com deficiência (PCD) diagnosticada com TEA e em tratamento para Asma, visando à avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento e definição da conduta terapêutica adequada, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 30/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:16C0B8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 14/2026PE. Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
1144 - FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	47	37.832,40
824 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147	1.578.046,90
1236 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	1	13.904,00

- Valor total de R$ 1.629.783,30. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 30/06/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 30/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:02939C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 260604/2026
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de caminhão com coletor compactador de lixo de no mínimo 12m³ (doze metros cúbicos) de capacidade, com motorista para a realização de serviços de coleta de resíduos sólido urbanos (coleta, compactação e transporte), para entrega dos resíduos coletado diretamente no aterro sanitário indicado pelo Município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Adesão de Ata de Registro de Preços 01/2026AD
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): M C LOCACOES E SERVICOS LTDA 51.594.989/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 119.700,00
VIGÊNCIA: 29/06/2026 a 26/12/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 933 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.20 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
907 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:01C60742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026
Processo:837/2026.**Concorrência Eletrônica:**01/2026.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**Contratação de Empresa especializada para execução de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no município de Sitio Novo/RN.**Valor:**R$ 2.524.987,44 (Dois Milhões, quinhentos e vinte e quatro Mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**Data de Assinatura:**30/06/2026.**Vigência:**30/06/2026 até 30/06/2027.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: Miqueias da Silva Campelo; CPF n° 094.672.174-22.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DE1ECDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DOTERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 45/2025
Processo:1200100075/2025.**Dispensa:**28/2025.**Distratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Distratada:**PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A.; CNPJ: 40.120.343/0001-04.**Objeto:**Distrato a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal.**Data de Assinatura:**01/06/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. DISTRATADO: LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. CPF n° 046.198.024-09.**Testemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6E186D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 168/2026-GGP/PMSN DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 168/2026-GGP/PMSN DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 128, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO MEDEIROS NETO**, Matrícula nº 187, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.***.504-87, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,** pelo período de 02 (dois) anos à contar de 01/07/2026 à 29/06/2028, conforme Capítulo IV, Artigo 128, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:569D4389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 13 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 30/06/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C474AC2E

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

"EMENTA: REVOGA O ART. 166, DA Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, em adequação ao acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 00081229-06.2016.8.20.0000, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em dois turnos de discussão e votação, por maioria qualificada de seus membros, e **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º. Fica **revogado integralmente** o art. 166 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, inclusive o seu parágrafo único.
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taipu/RN, 25 de junho de 2026.
Mesa Diretora da Câmara Municipal

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO FRANÇA
Vice-presidente

LUCIVALDO CARDOSO DE LIMA
1º Secretário

JOÃO MARIA CALIXTO DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E3C9D6FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO QUADRO ESPECIAL DE EXTINÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, o Quadro Especial de Extinção, composto por servidores públicos admitidos até 04 de outubro de 1988.
Art. 2º Serão enquadrados no Quadro Especial de Extinção os servidores públicos que ingressaram nos quadros de pessoal do Município de Taipu/RN no período mencionado no art. 1º, independentemente da nomenclatura do cargo, e que preencham uma das seguintes condições:
I - não concursados, mas que adquiriram a estabilidade excepcional prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); e
II - demais servidores admitidos a título precário ou em confiança, que permaneceram em exercício até a data de promulgação da Constituição Federal.
Art. 3º Fica assegurada aos servidores integrantes do Quadro Especial de Extinção a manutenção de sua situação funcional e remuneratória, incluindo-se todos os direitos e vantagens adquiridos e a respectiva situação previdenciária.
Art. 4º Os servidores de que trata esta Lei permanecerão no exercício das atribuições inerentes aos cargos que atualmente ocupam, sendo vedado o seu reenquadramento, transposição, remoção ou qualquer outra forma de aproveitamento em cargo ou função distintos no âmbito da administração pública municipal.
Art. 5º Ficam assegurados aos servidores de que trata esta Lei, para todos os efeitos legais, todos os direitos e vantagens de natureza pecuniária preconizados na Lei Municipal nº 267/2001, incluindo-se, especialmente, os direitos à progressão funcional e à promoção, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 11 do referido diploma legal**.**
Art. 6º Os cargos ocupados pelos servidores que compõem o Quadro Especial de Extinção serão declarados extintos quando de sua vacância, por motivo de aposentadoria, falecimento, exoneração, demissão ou outra forma legal de vacância.
Parágrafo único. É vedada a criação de cargos com atribuições iguais ou assemelhadas aos cargos extintos na forma deste artigo, bem como a realização de concurso público ou qualquer outra forma de provimento para tais posições.
Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, publicará, por meio de ato administrativo próprio, a relação nominal dos servidores enquadrados no Quadro Especial de Extinção, após o devido levantamento funcional e cadastral.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0CA8E136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 25 DE JUNHO DE 20256.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município,
em observação a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo nº 011/2026, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 11/2024 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 043/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.12 e 12.1.3 do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preço e artigo 155 e 156, § 5º da Lei 14.133/2021, todos capitulados pela Procuradoria Geral do Município.
.
Artigo 2º. Designar o Servidor JOSÉ VIANA JUNOR, matrícula nº 007-1, LIVIA SOARES VARELA LIMA, matrícula nº 60.536 e HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.436, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 16 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:34C25227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA O SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, instituída pela Portaria nº 121/2025;
CONSIDERANDO a importância de designar servidor responsável pelo apoio administrativo, lavratura das atas e registro dos atos processuais no âmbito da referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 60.436, para exercer a função de **Secretário da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas**, instituída pela Portaria nº 121/2025.
Art. 2º Compete ao Secretário da Comissão:
I – lavrar as atas das reuniões e audiências;
II – organizar, autuar e manter atualizados os processos sob a responsabilidade da Comissão;
III – expedir notificações, ofícios e demais comunicações oficiais;
IV – auxiliar os membros da Comissão no desempenho de suas atribuições;
V – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência da
Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, 30 de junho de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:21E0E18B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PONTUAÇÃO INTEGRAL). PORTARIA Nº 015/2026.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Pontuação Integral).

Portaria nº 015/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor SEVERINO DE ARAÚJO.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pontos, com Proventos Integrais** ao servidor **SEVERINO DE ARAÚJO,** portador de RG nº 417.XXX SSP/RN, inscrito sob CPF nº 652.XXX.XXX-59, Efetivo, titular do cargo **VIGIA**, Matrícula Funcional nº 0000272/1, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN, com fulcro no ***Art. 13, incisos I, II, III, IV e V, §§§1º, 2º, 3º e §6º inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000009/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 50% (cinquenta por cento) de ADTS/Quinquênio, com fulcro no ***Art. 119, da Lei Municipal nº 15 de 24 de Julho de 1967,*** estabelecido conforme Sentença de ação judicial nº **0800390-26.2023.8.20.5133.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 30 de Junho de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:81F88905

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PONTUAÇÃO INTEGRAL). PORTARIA Nº 016/2026.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Pontuação Integral).

Portaria nº 016/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARLIETE GOMES DA SILVA SANTOS.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de Junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pontos, com Proventos Integrais** a servidora **MARLIETE GOMES DA SILVAA SANTOS,** portadora de RG nº 001.XXX.021 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 966.XXX.XXX-04, Efetiva, titular do cargo **PROFESSORA PM – II, Classe I**, Matrícula Funcional nº 0000162/1, lotada na Secretaria Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no ***Art. 13, §4º, incisos I, II e III, §5º, inciso I e §6º inciso I da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, Emenda à Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000010/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

I – ***25% (vinte e cinco por cento) quinquênios, nos termos do Art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009, bem como, 4% (quatro por cento) de Gratificação de Títulos do cargo de ''Professora'' nos termos do Art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 30 de Junho de 2026.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:973300D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026 – GP

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO – SECA PROLONGADA, CONFORME COBRADE 1.4.1.2.0, NOS TERMOS DA PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022".

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VII do art. 7º e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN se encontra inserido na região semiárida do Nordeste brasileiro, integrante do Polígono das Secas, estando sujeito à ocorrência recorrente de estiagem e seca prolongada;
CONSIDERANDO que a seca se intensifica no segundo semestre de 2026 e que ocasionará significativa redução da disponibilidade de água potável para a população, especialmente na zona rural, agravada pela baixa capacidade de armazenamento dos reservatórios existentes e pela ausência de estruturas hídricas de maior porte;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações emergenciais de abastecimento de água por meio da Operação Carro-Pipa Federal, visando garantir o atendimento das comunidades afetadas;
CONSIDERANDO que o detalhamento técnico do desastre e a caracterização da situação de anormalidade constam do Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, favorável à decretação da Situação de Emergência, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em razão da ocorrência de SECA, classificada e codificada como COBRADE 1.4.1.2.0, conforme documentação técnica, Mapa do Monitor de Secas e demais documentos que acompanham este Decreto.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada e restabelecimento dos serviços essenciais.
Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, instituições públicas e privadas, com a finalidade de reforçar as ações de assistência às pessoas atingidas pela seca.
Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, a adotarem as medidas necessárias para o enfrentamento da situação de emergência, inclusive:
I – adentrar imóveis particulares para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, quando verificada situação de risco iminente;
II – utilizar propriedades particulares em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso ocorra dano.
Parágrafo único. A autoridade administrativa ou o agente de defesa civil que se omitir de suas obrigações será responsabilizado na forma da legislação vigente.
Art. 5º Fica autorizada a instauração de procedimentos de desapropriação por utilidade pública, observada a legislação aplicável, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
§ 1º Na avaliação dos bens sujeitos à desapropriação serão considerados os fatores de depreciação e desvalorização decorrentes da situação de risco.
§ 2º Sempre que possível e conveniente ao interesse público, as propriedades desapropriadas poderão ser objeto de permuta por outras áreas localizadas em regiões seguras.
Art. 6º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a realização de licitação para aquisição de bens, contratação de obras e serviços necessários ao enfrentamento da situação de emergência, observados os limites, requisitos e prazos estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único. As contratações realizadas com fundamento neste artigo deverão restringir-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e terão prazo máximo de vigência de 1 (um) ano.
Art. 7º Este Decreto vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser revogado antes desse prazo caso cesse a situação que lhe deu causa.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F221D30B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02005.000012/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Setor Sqps, Zona Industrial (Guara), Brasília,– DF - 71215-650 INSCRITO NO CNPJ **SOB Nº 00.771.945/0001-07.**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Sêmen e materiais de inseminação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2139	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 26/06/2026 e encerramento em 25/06/2027 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DB6AD6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2026-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências."

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:
I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social:
a) Maria do Céu da Silva (Coordenação do grupo);
b) Luana Patrícia Araújo de Medeiros (Coordenação Técnica).

II - Órgão Gestor da Política de Educação;
a) Maria Fabrícia de Macêdo Alves (Educação Básica);
b) Mariana Porto de Araújo (Educação Especial).

III - Órgão Gestor da Política de Saúde;
Samara Rodrigues do Nascimento.

Art. 2º A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Gestora Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 3º Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:
I - gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II - realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;
IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;
V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
VI - definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:
I - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;
II - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;
IV - assegurar a aplicação anual do questionário;
V - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
VI – viabilizar a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;
VII – viabilizar a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
VIII - viabilizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e
IX - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **30 de junho de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C28D28A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074/2026-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências."

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 459/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no município de Tenente Laurentino Cruz;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39/2023, de 03 de agosto de 2023, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Maria do Céu da Silva, secretária municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, para atuar como Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Sra. Luana Patrícia Araújo de Medeiros, representante do CMDCA, para o co-gerenciamento do Fundo.

Parágrafo Único. O Gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Social e Desenvolvimento Comunitário deve emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **30 de junho de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1DD48D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2026-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO."

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 496/2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos Do Idoso – FMDI no município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25/2024, de 20 de junho de 2024, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;

Art. 1º DESIGNAR a Sra. MARIA DO CÉU DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, para atuar como Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDI.

Art. 2º DESIGNAR a Sra. ELÂYNE DAYANE BATISTA DA SILVA, representante do CMDI, para o co-gerenciamento do Fundo.

Parágrafo Único. O Gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário deve emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogada todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **30 de junho de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:596C68A6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 065/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA,** cargo efetivo de ENFERMEIRA sob matrícula de n°**44,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D85D337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 192/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **24 de Junho de 2026**, saindo de **18:40** e retornando as **01:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:57329E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **26 de Junho de 2026**, saindo de **10:20** e retornando as **14:58** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Junho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E67FB8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que institui o sistema de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0741/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Tibau/RN para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 10º, 11º e 12º;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, divulgada e regulamentada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Tibau/RN, como instrumento permanente de planejamento, coordenação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação Intersetorial das políticas públicas municipais

Art. 3º - Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I - A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II - A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º - A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersetorialidade;
II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;
III - A territorialização das ações;
IV - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gabinete Civil atuará como órgão articulador Intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º - São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Obras / infraestrutura;
VI – Secretaria Municipal de Esporte;
VII - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na Lei Orçamentária Anual – LOA, na execução orçamentária e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10º - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 30 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:19C08764

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr.(a). CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
REPRESENTANTE DA EMPRESA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Tendo em vista a empresa **APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **63.521.316/0001 - 49** participou do Processo nº 923340 **/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **02/2026**, cujo, Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN. A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias do Município. Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.
A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.
Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.
A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.

A aquisição segue os princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública, atendendo às demandas dos diversos órgãos municipais conforme as normas vigentes. no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, **não está cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Púbico e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias corridos** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra nº **1006/2026** datadas em **04/05/2026** (Anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 06 (seis) anos, além de multa. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.
Ficamos no aguardo das providencias o mais rápido possível, por se tratar de aquisições essenciais, que não podem ter o seu fornecimento de forma inadequada.

Tibau /RN,29 de junho de 2026.

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6B6BD9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0206/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0206/2026 - GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os seguintes servidores para atuarem como Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos e Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**		
CARGO:	**GERENTE ADMINISTRATIVO**		
CPF:	**938.367.244-72**	**MATRÍCULA:**	**005819**
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	**Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Tributação Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social**		
FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
SERVIDOR:	**THUANNY CRISTINY GALDINO VERISSIMO**		
CARGO:	**ARQUITETA**		
CPF:	**107.120.334-75**	**MATRÍCULA:**	**0006815**
SECRETARIAS DE ATUAÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Saneamento e Habitação		

Art. 2º – O Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
h) liberar as faturas;
i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
k) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
Art. 3º – O serviço de fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 30 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B95D9323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: **M C CUNHA DE SOUZA, CNPJ: 21.127.011/0001-07**
Processo nº 087/2026 -Dispensa nº 037/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA.
VALOR: **R$ 1.849,90** (mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) a unidade.

Município de Tibau do Sul
Contratante
M C CUNHA DE S

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:C82A0D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 043/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16
Processo nº 096/2026 - Dispensa nº 043/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO NOVA MASTER VITRE RQI-9A76 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.962,38 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:00911701

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, § 4°, inciso I, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e os artigos 189 e seguintes da

Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2008,visando assegurar a participação da população no processo de implementação/alteração do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, das 09h às 12h, na Câmara de Vereadores de Tibau do Sul/RN, objetivando a divulgação e o debate das propostas de alteração do Plano Diretor Municipal.
A referida audiência será pública e aberta à participação de qualquer munícipe. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento ao Núcleo Gestor de Planejamento e Gestão Urbanístico da SEMURB e à Câmara Municipal.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, 30 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:AC258B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 313.172/2023 – CREDENCIAMENTO N° 006/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **FABIANO CAIANA ARAÚJO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Terceiro Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Fabiano Caiana Araújo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de junho de 2026..

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:50E824B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 328001/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Quinto Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C02E75CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100.000013/2026;

Processo Administrativo nº 19100.000013/2026. Dispensa de Licitação nº 09/2026. Contratante: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. Contratada: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.593.735/0001-86. Objeto: Contratação de serviço especializado de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) – Área do antigo lixão de Santa Luzia – Cumprimento de sentença judicial (Processo nº 0100843-30.2015.8.20.0158). Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 19.100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Projeto/Atividade 2141; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 30 de junho de 2026. Signatários: Pedro Ferreira de Farias Filho, pelo Contratante, e Otavio Carlos Antunes de Oliveira, pela Contratada.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD2A37A0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100000424/2026

Processo Administrativo nº 12100000424/2026. Dispensa de Licitação nº 10/2026. Contratante: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. Contratada: SEBRAE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, CNPJ nº 08.060.774/0001-10. Objeto: Contratação do Programa IDES 2026 (Inteligência em Dados Educacionais), compreendendo licenciamento de plataforma tecnológica, avaliações diagnósticas, formações estratégicas e assessoria técnica especializada para a gestão educacional do Município. Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: 05 (cinco) meses. Fundamentação Legal: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos das Fontes 15001001, 15400000 e 15430000. Data da Assinatura: 30 de junho de 2026. Signatários: Pedro Ferreira de Farias Filho, pelo Contratante, e José Ferreira de Melo Neto, pela Contratada.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3E459CE2

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 500/2026 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 500/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1993-4 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.215.XXX-46, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme

determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA´S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:52E57A94

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 501/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Conselheira Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 11525-3 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.007.XXX-17, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA´S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:9553B3EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 502/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19330-3 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.355.XXX-01, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA´S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:02D58EBF

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 503/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16756-2 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.110.XXX-60, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA´S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:DEF56BD2

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 504/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 15431-7 , inscrito no CPF/MF sob nº XXX.711.XXX-79, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, pernoites e hospedagem, durante viagem, nos dias 08 a 12 de julho de 2026, onde participará do 1º Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, CMDCA´S, Conselhos Setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos – Etapa João Pessoa, que acontecerá no Hotel Lito Cabo Branco. Av. Cabo Branco,2172, Bairro, em João Pessoa/PB.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:AE29FDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 022/2026.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A, CNPJ/CPF sob o nº 55.823.094/0001-90.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
VIGÊNCIA.....: 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2031.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:38EA583C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 023/2026.
ORIGEM.....: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.060.088/0001-93.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E CORRETIVOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R$ 350.300,00 (trezentos e cinquenta mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA.....: 29 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:24781170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 10001.000021/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

I – DO RELATÓRIO

Vieram os autos a este Gabinete em razão do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, acompanhado de Parecer Técnico, por meio do qual é requerida a revogação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, instaurada com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Destacamento Policial do Município de Upanema/RN.
Conforme consignado no parecer técnico, após a elaboração dos projetos executivos e a publicação do edital do certame, sobreveio fato novo consistente na necessidade de alteração do local originalmente destinado à implantação da obra.
Segundo a manifestação técnica, a mudança da área de implantação impõe a revisão integral dos documentos técnicos que instruem a contratação, incluindo projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, quantitativos e demais elementos que fundamentam a licitação, tornando inadequada a continuidade do procedimento nos moldes atualmente estabelecidos.
Ressalta, ainda, o setor técnico que a manutenção do certame poderia comprometer a execução do objeto, ocasionar futura necessidade de alterações substanciais do contrato e, consequentemente, causar prejuízo ao interesse público, razão pela qual opinou pela revogação

da licitação, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A revogação da licitação constitui prerrogativa conferida à Administração Pública para assegurar a observância do interesse público, quando fatos supervenientes, devidamente comprovados, demonstrarem que a continuidade do certame deixou de atender à finalidade administrativa originalmente pretendida.
A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. ***(grifei)***
Embora o dispositivo faça referência ao encerramento das fases do procedimento, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas no sentido de que a Administração pode revogar o certame em qualquer fase anterior à contratação, desde que presentes razões supervenientes de interesse público, devidamente motivadas.
No caso concreto, verifica-se que a Administração identificou, posteriormente à abertura do procedimento licitatório, a necessidade de alteração do terreno destinado à construção do destacamento policial.
Trata-se de fato superveniente que repercute diretamente sobre o objeto da contratação, uma vez que a mudança da localização exige nova concepção técnica da obra, revisão dos projetos de engenharia, adequação das especificações técnicas, reavaliação dos quantitativos e elaboração de novo orçamento.
Nessas circunstâncias, a manutenção do procedimento licitatório representaria risco à legalidade, à eficiência administrativa e à correta aplicação dos recursos públicos, podendo culminar na contratação de obra incompatível com a realidade do novo local escolhido.
Destaca-se que os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público, da motivação e da segurança jurídica, todos expressamente contemplados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõem à Administração o dever de interromper o certame quando constatada a inadequação dos elementos técnicos que embasam a futura contratação.
Cumpre ressaltar que a revogação não possui natureza sancionatória, tampouco decorre de ilegalidade do procedimento, mas representa medida administrativa legítima destinada à proteção do interesse público e à garantia de que futura contratação seja precedida de planejamento adequado e documentação técnica compatível com a realidade da obra.
Assim, estando devidamente demonstrado o fato superveniente e as razões de interesse público, mostra-se plenamente cabível a revogação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

III - DA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA PREVISTA NO ART. 71, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que:

> "Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados."

Todavia, referido dispositivo deve ser interpretado em conformidade com os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, destinando-se à proteção dos licitantes ou demais interessados quando a decisão administrativa puder afetar situações jurídicas individualizadas ou expectativas legítimas já constituídas.
No presente caso, entretanto, a revogação decorre exclusivamente de fato superveniente de natureza técnica, consistente na necessidade de alteração do local de implantação da obra e consequente reformulação integral dos documentos que fundamentam o procedimento licitatório.
Além disso, verifica-se que a decisão é proferida antes da consolidação de situação jurídica individual apta a justificar a instauração do contraditório previsto no art. 71, § 3º, inexistindo direito subjetivo à contratação ou expectativa juridicamente protegida que possa ser atingida pela presente decisão.
Nessas circunstâncias, a exigência de manifestação prévia não se mostra aplicável ao caso concreto, por inexistirem interessados em situação jurídica individualizada cujo direito possa ser restringido pelo ato de revogação.
A motivação constante do Parecer Técnico, aliada à publicidade do presente ato administrativo, mostra-se suficiente para atender aos princípios da legalidade, motivação, transparência e segurança jurídica, preservando integralmente o interesse público.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto:
ACOLHO, integralmente, as conclusões constantes do Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, instaurada para a contratação de empresa especializada destinada à construção do Destacamento Policial do Município de Upanema/RN, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na necessidade de alteração do local de implantação da obra e consequente revisão integral dos projetos e documentos técnicos.
Determino, ainda, que:

• Seja dada ampla publicidade à presente decisão, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios exigidos pela legislação;
• Seja promovida a comunicação aos interessados e participantes do certame;
• A Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano providencie a elaboração dos novos projetos, memoriais, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à futura contratação;
• Concluídas as adequações técnicas, seja instaurado novo procedimento licitatório, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
• Após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos, sem prejuízo da abertura de novo processo administrativo para a futura licitação.

Publique-se. Cumpra-se.
Upanema/RN, 30 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2BABCA49

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 936 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 936 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Institui o São João de Manoel Preto como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Upanema/RN o tradicional São João de Manoel Preto, realizado anualmente no sítio Caraúbas, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, social e religiosa para a população upanemense.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização, preservação, divulgação e incentivo à continuidade da manifestação cultural de que trata esta Lei, respeitando suas características, tradições e identidade cultural.

Art. 3º O São João de Manoel Preto poderá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Upanema/RN.
Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica obrigação de aporte financeiro específico pelo Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 10 de Junho de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B10A991

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0284, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0284, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 23/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matricula 00000130;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matricula 00000130, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CF601E04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0285, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0285, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 23/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matricula 00000670;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCIELITON COSTA DE ARAUJO, matricula 00000670, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:67A8300F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0286, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0286, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 11/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) IZAIAS DE CASTRO, matricula 00000700;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) IZAIAS DE CASTRO, matricula 00000700, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1C842FA5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0287, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0287, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 24/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) MATHEUS TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, matricula 001936-1;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MATHEUS TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, matricula 001936-1, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ECE7856F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0288, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0288, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matricula 00000591;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA JESUINA FERNANDES DE MOURA MEDEIROS, matricula 00000591, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C527A9AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0289, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0289, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matricula 00000606;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matricula 00000606, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:74086380

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0290, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0290, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) IONE CASUSA FERNANDES LOPES, matricula 002046-3;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) IONE CASUSA FERNANDES LOPES, matricula 002046-3, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4056957F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0291, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0291, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 002055-3;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matricula 002055-3, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B254CFBE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0292, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0292, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, matricula 002053-1;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, matricula 002053-1, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D2374EBE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0293, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0293, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) SAMYO PATRICIO MEDEIROS DOS SANTOS, matricula 002054-0;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SAMYO PATRICIO MEDEIROS DOS SANTOS, matricula 002054-0, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:756211B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0294, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0294, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA, matricula 002054-2;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA, matricula 002054-2, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96596A65

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0295, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0295, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO ALCIGERES DA SILVA, matricula 002051-8;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO ALCIGERES DA SILVA, matricula 002051-8, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:24985B72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0296, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0296, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOAO MIGUEL SOBRINHO, matricula 00000072;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOAO MIGUEL SOBRINHO, matricula 00000072, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5EC62637

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0297, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0297, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOSADAQUE CARLOS DE CARVALHO, matricula 00000120;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSADAQUE CARLOS DE CARVALHO, matricula 00000120, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BBC14FBE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0298, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0298, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matricula 00000481;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matricula 00000481, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0451F9B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0299, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0299, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matricula 00000488;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matricula 00000488, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:097B3D0C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0300, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0300, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) GETULIO GONDIM LOPES, matricula 00000479;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) GETULIO GONDIM LOPES, matricula 00000479, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:836BE760

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0301, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0301, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matricula 00000478;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matricula 00000478, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:62E3B7CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0302, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0302, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ADILSON MEDEIROS BARBOSA, matricula 001967-5;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ADILSON MEDEIROS BARBOSA, matricula 001967-5, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3DC9858E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0303, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0303, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matricula 00000880;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matricula 00000880, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F4AE17B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0304, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0304, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matricula 00000501;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matricula 00000501, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3D290F3D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0305, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0305, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA, matricula 00000662;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ENEDINA LOPES DE MEDEIROS ROCHA, matricula 00000662, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9BCD1560

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0306, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0306, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) PAULINO PEREIRA NETO, matricula 00000602;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) PAULINO PEREIRA NETO, matricula 00000602, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E4CDCCC2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0307, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0307, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, matricula 00000536;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, matricula 00000536, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1DE8F837

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0308, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0308, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matricula 00000668;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matricula 00000668, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:99C3F3CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0309 - GPMU, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0309 - GPMU, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo do Gabinete do Prefeito, datado de 18/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matricula 00000343;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário do Gabinete do Prefeito e da secretária de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARIA LUIZA GONÇALVES DE MELO, matricula 00000343, de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7EE58200

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0310, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0310, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 08/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO DA SILVA AQUINO, matricula 00000373;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIO DA SILVA AQUINO, matricula 00000373, de 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8BF03624

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0311, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0311, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 17/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA JESAMARE DANTAS DE OLIVEIRA, matricula 00000576;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIA JESAMARE DANTAS DE OLIVEIRA, matricula 00000576, de 06/07/2026 a 03/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A465E2DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0312, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0312, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 17/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO RIBAMAR RIBEIRO E SILVA, matricula 00000459;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIO RIBAMAR RIBEIRO E SILVA, matricula 00000459, de 22/06/2026 a 19/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:126DCE2A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0313, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0313, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 17/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS, matricula 00000273;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS, matricula 00000273, de 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9BB36BB3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0314, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0314, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 17/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO EDILSON SOBRINHO, matricula 00000179;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIO EDILSON SOBRINHO, matricula 00000179, de 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD50579A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0315, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0315, DE 29 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/06/2026, de autoria do (a) servidor (a) CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matricula 00000465;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) CLAUDETE DE SOUZA BEZERRA, matricula 00000465, de 01/07/2026 a 28/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DAB68DA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Dispensa de Licitação nº 031/2026
Processo nº 09002.000057/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento cirúrgico: NEFRÓLITO PERCUTÂNEA, em caráter de urgência, em favor do paciente LUIZ CARLOS VIEIRA FERNANDES, conforme prescrição e indicação médica, tendo em vista a necessidade imediata de intervenção para evitar comprometimento da função renal.

EMPRESA: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16.
VALOR: R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AF7D4E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2026 DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02001.000001/2026

ATA Nº 002/2026 DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02001.000001/2026
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 008/2026 – GPMU, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 13/01/2026, edição nº 3.707, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 02001.000001/2026, instaurado pela Portaria nº 001/2026 – PGM, com a finalidade de apurar responsabilidades decorrentes da execução e da rescisão unilateral dos Contratos de Gestão nº 001/2021, 001/2022, 002/2022 e 003/2022, firmados entre o Município de Upanema/RN e a entidade PROMOVE AÇÃO SOCIOCULTURAL.
Presente a Presidente da Comissão, Sra. Antônia Kátia Medeiros da Silva, e os demais membros, Sr. Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição, Sra. Maria Goreth Sales de Oliveira, Sr. Jakson Diego dos Santos Bezerra, Sra. Jussara Costa da Silva Bezerra e a Procuradora Adjunta do Município, Sra. Fernanda Lopes do Nascimento.
Registrou-se a ausência justificada da Secretária da Comissão, Sra. Maria Marilene da Cruz Silva Xavier, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão do cumprimento de agenda oficial fora do Município. Não obstante a ausência, verificou-se estar presente a maioria dos membros da Comissão, restando assegurado o quórum necessário à realização da reunião e à validade das deliberações, conforme estabelecido na ata de instalação dos trabalhos. Iniciaram-se, assim, os trabalhos.
A Presidente registrou que, examinados os autos do processo administrativo em referência, a Comissão passou a deliberar sobre o prosseguimento dos trabalhos, tendo sido decidido, por unanimidade, o que segue:
I – DA FUNDAMENTAÇÃO
Considerando a complexidade e a magnitude dos processos de contratação e de execução dos Contratos de Gestão nº 001/2021, 001/2022, 002/2022 e 003/2022, os quais envolvem volumosa documentação contábil, financeira e fiscal, prestações de contas, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais elementos de natureza técnico-contábil;
Considerando, ainda, que a Comissão envidou diversas tentativas de contato com a entidade PROMOVE AÇÃO SOCIOCULTURAL, por meio eletrônico, telefônico e demais canais disponíveis, todas restando infrutíferas, sem que se obtivesse qualquer retorno ou manifestação por parte da entidade notificada;
Considerando que a apuração regular dos fatos exige conhecimentos técnicos especializados em contabilidade pública, auditoria e análise financeira, indispensáveis à correta verificação da regularidade da execução contratual, da aplicação dos recursos públicos e da eventual ocorrência de dano ao erário;

Considerando que a Comissão, composta por servidores ocupantes de cargos administrativos diversos, não dispõe de capacitação técnica e operacional para conduzir, de forma independente e autônoma, os trabalhos de auditoria necessários ao esclarecimento dos fatos narrados nos autos, sob pena de comprometer a robustez e a segurança jurídica das conclusões a serem alcançadas;
Considerando o dever de eficiência e de busca da verdade material que rege os processos administrativos, impondo-se a adoção das medidas necessárias à correta instrução processual, inclusive mediante o auxílio de profissionais habilitados;

II – DAS DELIBERAÇÕES
A Comissão, diante do exposto, **DELIBEROU**, por unanimidade, o que segue:
a) pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos no estado em que se encontram, sem prejuízo de posterior reabertura, em razão da ausência de capacidade técnica e operacional da Comissão para gerir, de forma independente e autônoma, os trabalhos de auditoria indispensáveis à apuração dos fatos relacionados à execução e à rescisão dos Contratos de Gestão nº 001/2021, 001/2022, 002/2022 e 003/2022;
b) pela **RECOMENDAÇÃO** de contratação de pessoal especializado para a apuração técnica dos fatos, devendo a equipe a ser constituída contar, necessariamente, com profissionais da área contábil, habilitados à análise da documentação financeira, contábil e fiscal pertinente aos contratos de gestão mencionados, de modo a assegurar a correta apuração de eventuais irregularidades e danos ao erário;
c) pela **REMESSA** dos autos ao Prefeito Municipal, ao final dos trabalhos da Comissão, para que tome conhecimento das deliberações ora consignadas e adote as medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à eventual contratação de pessoal especializado, na forma recomendada nesta ata.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.
Upanema/RN, 30 de junho de 2026.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária da Comissão (Ausência Justificada)

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO
Membro da Comissão

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA
Membro da Comissão

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da Comissão

FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3EC44CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CLINIC ORAL SERVIÇOS E MANUTENÇOES LTDA.
Processo nº 1.253/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.
VALOR: R$106.000,00 (cento e seis mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO:
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
CLINIC ORAL SERVIÇOS E MANUTENÇOES LTDA.
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 30/06/2026 a 30/06/2027

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9463FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Natal/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 19 de junho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0BE2682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 038, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:
Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN
Período do Afastamento: 20 de junho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D3CF226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER DUAS diárias, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento 1: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino 1: Alexandria/RN
Período do Afastamento 1: 22 de junho de 2026.

Objeto do deslocamento 2: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino 2: Alexandria/RN
Período do Afastamento 2: 23 de junho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1A28F071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. FOMENTO PARA MÚSICOS E CULTURA TRADICIONAL (LEI Nº 14.399/2022) – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RNatravés da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais tornam público o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. FOMENTO PARA MÚSICOS E CULTURA TRADICIONAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. HABILITADOS

NOMES	CATEGORIA
EWERTON LUIZ DE BASTOS SOARES	Músico
SEBASTIÃO WELLINGTON LUIZ	Músico
COSME BARBOSA CALIXTO	Músico

2. HABILITADOS

NOMES	CATEGORIA
MARCONI FERREIRA DE LIMA	Cultura Tradicional

Várzea/RN, 30 de junho de 2026.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura e Eventos

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D87752EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2026

Decreto º 027/2026

Vera-Cruz, 17 de junho de 2026

Regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes no Município de Vera Cruz/RN.

0 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

considerando o compromisso assumido com o Selo UNICEF, Edição 2025-2028:

DECRETA:

Art.1º Fica instituída e regulamentada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Vera Cruz, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta e a intersetorialidade nas políticas públicas destinadas a este público para o período correspondente.
Art. 2 ºA Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada entre as secretarias e órgãos municipais, envolvendo, especialmente, as pastas de Saúde, Educação, Assistência Social e demais áreas correlatas, visando à garantia dos direitos humanos e ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.
Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº8.069/1990) e as orientações técnicas da Edição vigente do Selo UNICEF.
Art. 4º Os princípios, diretrizes e ações da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes deverão estar refletidos e integrados nas peças orçamentárias do município, em especial no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JÜNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:52D4C71A

VERAPREV
PORTARIA N.º 03/2026

Portaria N.º 03/2026

O Gerente de Previdência Social do Município de Vera Cruz - VERAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2.015, tendo em vista a revogação apenas das disposições em contrário, pela Lei Complementar n.º 623/2021, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Vera Cruz, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2026,

Resolve:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição para professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Luciene Duarte de Sales Oliveira**, inscrita no CPF/MF n.º 851.***.***-15, titular do cargo efetivo de Professor, Nível PNE-3, Referência 10, matrícula n.º 0000243, lotada na Secretaria de Educação do Município, com fundamento no art. 21, §§§ 1º, 2º, I e 3º, I da EC n.° 103/2019**.**

Composição dos proventos de aposentadoria:
Vencimento base de Professor, Nível PNE-3, Referência 10, em abril de 2026 .....R$ 8.581,11 (lei n.º 761/2026)
Quinquênios (25%) ..... R$ 2.145,28 (arts. 155 e 157 da Lei n.º 201/2000)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Vera Cruz, 30 de junho de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz –RN
Port. nº 099/2025 - GP

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:C2B204A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - EDITAL FRANCISCA DE FÁTIMA TAVARES

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS

"CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES, ESPAÇOS E INICIATIVAS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022".

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
Deste modo, a PREFEITURA DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

DO OBJETIVO
O objetivo deste edital é a seleção de entidades, espaços, grupos e iniciativas artístico-culturais para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento de diversas linguagens artísticas do município de Viçosa/RN.

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. O edital seguirá orientado pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	30 de junho de 2026
Período de inscrições	01 a 06 de julho de 2026
Habilitação de documentos	07 de julho de 2026
Divulgação preliminar dos habilitados	09 de julho de 2026
Período de Recurso a fase de habilitação	09 a 10 de julho de 2026
Divulgação final dos habilitados	14 de julho de 2026
Análise do mérito cultural e Aferição das Políticas Afirmativas	15 de julho de 2026
Divulgação provisória dos contemplados	20 de julho de 2026
Recebimento de recurso e julgamento	20 a 21 de julho de 2026
Divulgação do resultado final	24 de julho de 2026
Abertura de contas e assinatura do Termo de Execução Cultural	24 a 27 de julho de 2026
Realização de pagamentos	28 a 31 de julho de 2026

DOS VALORES E MODALIDADES
O valor total disponibilizado neste edital é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para atendimento de grupos, entidades/associações, espaços e iniciativas artístico-culturais.

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais com CNPJ.	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Concessão de subsídio cultural para grupos, coletivos e iniciativas culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física responsável.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

2.2 1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 211, natureza da despesa – 33903600.

DAS CATEGORIAS
O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, grupos e espaços culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais e será orientado as seguintes características:
a) Subsídio Cultural: refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos/grupos culturais e espaços culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.
b) Custeio de Despesas: O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de materiais, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.

Importante! Não serão permitidos custeio de despesas como aluguel, água, luz, telefone, reformas, quando se tratar de uma residência fixa do representante da entidade cultural, associação, coletivo ou empresa cultural. O espaço precisa ser exclusivo da entidade ou em casos de divisão com outras entidades afins.

Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticos culturais de forma contínua há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

QUEM PODE SE INSCREVER?
4.1. Poderão participar deste edital:
a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 12 meses.

4.2 O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **anexo III.**

4.4. Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:
Representantes de agentes culturais que sejam menores de 18 anos;
Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão responsável pelo edital;
Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item acima.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos/grupos culturais e artísticos, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.2 As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do **anexo I**, deste Edital.
5.3 Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
5.4 A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.
5.5 O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **01 a 06 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a **documentação física** em envelope lacrado ao endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada rua Francisco Gomes Pinto, SN, Centro, Viçosa/RN, no horário de expediente, das 07h às 11h, e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma do edital.

As inscrições poderão ser feitas por **meio eletrônico** mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não derem avaliadas.

DA HABILITAÇÃO
Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.

Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, instituída pela portaria 527/2026.

Os projetos culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação quando:
nos quais tenham interesse direto;
dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

O membro da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar.

Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

INDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória artístico e cultural do proponente; ***(aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima).***	10 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses ***(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações).***	20 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos
D	Proposta de contrapartida.	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso.	20 pontos
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 80		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas.	5
J	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres.	5
L	Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural.	5
M	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item F.

Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN (https://vicosa.rn.gov.br/).

Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Viçosa/RN.

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

DA CONTRAPARTIDA

Os beneficiados com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações da prefeitura de Viçosa/RN.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (https://vicosa.rn.gov.br/) e podem ser solicitados pelo e-mail (smctelvicosa@gmail.com) canal utilizado para dúvidas e demais informações.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://vicosa.rn.gov.br/.

Para mais informações referentes à **PNAB**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou através do e-mail (smctelvicosa@gmail.com).

Viçosa/RN, 30 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:27298E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP, CNPJ nº 07.276.398/0001-32.
OBJETO: Serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica, visando atender às necessidades das atividades administrativas do município de Florânia/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 351.335,88 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 04 de julho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/1993.
Florânia/RN, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
AT Gondim de Almeida EPP
CNPJ: 07.276.398/0001-32
ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:FDE01B2F

SECRETARIA MUN DE CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EDITAL Nº 004/2026 – 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS DE FLORÂNIA/RN SÃO PEDRO DA GENTE, ALEGRIA QUE NÃO TEM FIM – EDIÇÃO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 004/2026 – 5º Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de Florânia/RN, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Julgadora e a apuração oficial das notas atribuídas às quadrilhas participantes do certame realizado em 26 de junho de 2026, na Arena Padre Sinval Laurentino, Parque José Laurentino de Medeiros, no âmbito da programação do São Pedro da Gente, Alegria que Não Tem Fim – Edição 2026,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do 5º Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de Florânia/RN, declarando classificadas e premiadas as seguintes entidades culturais:

I – 1º LUGAR – CAMPEÃ DO FESTIVAL
ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO – UMARIZAL/RN
Nota Final: 49,8 pontos
Premiação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Troféu de Campeã.

II – 2º LUGAR – VICE-CAMPEÃ DO FESTIVAL
GRUPO ENCANTO DO NORDESTE – UMARIZAL/RN
Nota Final: 49,7 pontos
Premiação: R$ 3.000,00 (três mil reais) e Troféu de Vice-Campeã.

III – 3º LUGAR
JUNINA CHAMEGO MEDONHO – ESPERANÇA/PB
Nota Final: 49,4 pontos
Premiação: R$ 2.000,00 (dois mil reais) e Troféu de 3º Lugar.

Art. 2º CONCEDER às entidades classificadas as premiações previstas no item 7.2 do Edital nº 004/2026, perfazendo o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º AUTORIZAR a realização dos procedimentos administrativos necessários para a liquidação e pagamento das respectivas premiações, mediante transferência bancária ou Pix para os dados informados pelas entidades no ato da inscrição, observadas as exigências documentais previstas no edital.

Art. 4º INFORMAR que os recursos destinados às premiações são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, conforme previsão constante no Edital nº 004/2026.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Florânia/RN, 26 de junho de 2026.

HELDER LIMA FREIRE
Secretário Municipal de Cultura
SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:E83DD5B9

SECRETARIA MUN DE CULTURA
EDITAL Nº 06/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TRADICIONAIS – SÃO PEDRO DA GENTE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede situada à Rua Francisco Cícero, nº 10, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, reafirma seu compromisso com a valorização, preservação e fortalecimento das manifestações da cultura popular que integram as festividades do São Pedro da Gente 2026. Nesse contexto, o presente edital tem por finalidade incentivar atividades tradicionais que promovam a participação comunitária, o resgate dos costumes populares e o fortalecimento da identidade cultural do município.
As ações contempladas reconhecem práticas culturais que fazem parte da memória coletiva da população, estimulando a integração social, a transmissão de saberes entre gerações e o envolvimento da comunidade nas celebrações juninas. Entre as atividades previstas, destacam-se a Noiva Oculta e o Pau de Sebo, manifestações que unem tradição, entretenimento e participação popular, contribuindo para a preservação e difusão da cultura local.
Por meio desta iniciativa, a Prefeitura Municipal de Florânia através da Secretaria Municipal de Cultura fortalece as políticas de incentivos culturais e assegura a continuidade de tradições que enriquecem o patrimônio cultural imaterial do município, promovendo momentos de convivência, pertencimento e celebração das raízes do povo floraniense.

1 - MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS DESTE EDITAL:

1.1 SOBRE A NOIVA OCULTA:

A tradição, o mistério e a diversão se encontram em mais uma edição da Noiva Oculta, um movimento cultural que já faz parte das festividades do São da Gente 2026.
A proposta é simples, mas cheia de expectativa: uma mulher da comunidade é escolhida para ser a Noiva Oculta e tem sua identidade mantida em segredo. A partir daí, amigos, familiares e toda a população entram na brincadeira, tentando descobrir quem está por trás do véu e do mistério.
Durante os dias de festa, surgem palpites, apostas e muitas especulações, tornando a experiência ainda mais divertida e envolvente. O grande momento acontece com a revelação oficial da Noiva Oculta, reunindo emoção, surpresa e a participação popular que faz do nosso São Pedro uma celebração tão especial.
Mais do que uma brincadeira, a Noiva Oculta fortalece os laços comunitários, valoriza as tradições locais e mantém viva a cultura popular, promovendo momentos de alegria, integração e pertencimento para todas as gerações.

1.2 SOBRE O PAU DE SEBO:

Entre as atrações mais aguardadas do São Pedro da Gente 2026 está a tradicional brincadeira do Pau de Sebo, uma manifestação popular que atravessa gerações e mantém viva a essência das festas juninas nordestinas.
A disputa desafia a coragem, a habilidade e a determinação dos participantes, que tentam escalar um mastro cuidadosamente preparado para alcançar o prêmio reservado em seu topo. Em meio a muitas tentativas, risadas e incentivo do público, a brincadeira se transforma em um verdadeiro espetáculo de interação e diversão.
Mais do que uma competição, o Pau de Sebo representa a valorização das tradições culturais, resgatando costumes que fazem parte da identidade do nosso povo e fortalecem o sentimento de pertencimento à cultura popular.
Durante o São Pedro da Gente 2026, a atividade promete reunir participantes e espectadores em um momento de descontração, alegria e celebração das raízes culturais que fazem de nossa festa um patrimônio vivo da comunidade.

2 - INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Florânia e a Secretaria Municipal de Cultura, reconhecendo a importância das tradições populares para a preservação da identidade cultural do município, torna público o presente edital destinado ao incentivo e à realização de atividades culturais integradas à programação do São Pedro da Gente 2026. A iniciativa tem por objetivo promover a valorização da cultura popular,

manter a tradicionalidade das manifestações que fazem parte da história local, fortalecer a participação comunitária e contribuir para a preservação do patrimônio cultural imaterial do município. Dessa forma, busca-se incentivar a continuidade de costumes, saberes e práticas culturais transmitidos entre gerações, assegurando que as tradições permaneçam vivas e fortalecidas como expressão da identidade do povo floraniense.

QUADRO A: NOIVA OCULTA

Nº	MOVIMENTO CULTURAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	NOIVA OCULTA	R$ 300,00

QUADRO B: PAU DE SEBO

Nº	MOVIMENTO CULTURAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	PAU DE SEBO	R$ 300,00

SOMA TOTAL DESTE EDITAL DE PREMIAÇÃO DE POLITICA CULTURAL			
Nº	QUADROS DE PREMIAÇÕES	VALOR DE CADA	VALOR TOTAL
01	QUADRO A	R$ 300,00	R$ 300,00
02	QUADRO B	R$ 300,00	R$ 300,00
TOTAL DESTE EDITAL SOMA QUADROS A + B =			R$ 600,00

3 - OBJETIVO DOS PRÊMIOS DE TRADIÇÕES CULTURAIS

Os Prêmios de Tradições Culturais têm por objetivo reconhecer, incentivar e valorizar manifestações populares que contribuam para a preservação, promoção e continuidade das tradições culturais do Município de Florânia, fortalecendo a identidade cultural local e estimulando a participação da comunidade nas festividades do São Pedro da Gente 2026. A iniciativa busca manter vivas práticas e costumes transmitidos entre gerações, promovendo o resgate da memória coletiva, a valorização do patrimônio cultural imaterial e o fortalecimento das expressões populares que integram a história e a cultura do povo floraniense.

4 - CATEGORIAS E REGRAS

4.1. NOIVA OCULTA:

A categoria Noiva Oculta consiste em uma atividade cultural de interação popular, na qual a identidade da participante escolhida permanecerá em sigilo até o momento de sua revelação oficial.

4.1.1. Os participantes poderão registrar seus palpites sobre a identidade da Noiva Oculta, preenchendo corretamente o nome da suposta noiva em cédula disponibilizada pela organização.

4.1.2. As cédulas deverão ser depositadas em urna específica, dentro do prazo estabelecido pela organização do evento.

4.1.3. Encerrado o período de votação, será realizada a apuração das cédulas e, em seguida, a revelação oficial da Noiva Oculta.

4.1.4. Será considerado vencedor o participante que acertar a identidade da Noiva Oculta, observados os critérios de desempate eventualmente definidos pela organização.

4.2. PAU DE SEBO

A categoria Pau de Sebo consiste em uma competição tradicional na qual os participantes deverão escalar um mastro previamente preparado pela organização, observadas as condições de segurança estabelecidas para a atividade.

4.2.1. Poderão participar pessoas individualmente ou em grupo, conforme definido pela organização do evento.

4.2.2. Será considerado vencedor o participante ou grupo que conseguir alcançar o topo do mastro (Pau de Sebo), cumprindo integralmente as regras estabelecidas para a competição.

4.2.3. O prêmio será concedido ao participante ou grupo que atingir o objetivo da prova de forma regular, respeitando as orientações da organização e as normas de segurança adotadas para a atividade.

4.2.4. As decisões da comissão organizadora serão soberanas quanto à validação do resultado e à concessão da premiação.

5 - DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

O pagamento das premiações previstas neste edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Florânia através da Secretaria Municipal de Cultura em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização oficial do evento São Pedro da Gente 2026.

Para o recebimento da premiação, o(s) vencedor(es) deverá(ão) enviar em um único arquivo no formato PDF para endereço eletrônico/e-mail: secumc@florania.rn.gov.br as seguintes documentações:

• Documento oficial de identificação com foto;
• CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
• Certidão Negativa de Débitos Federais;
• Dados bancários de titularidade do premiado para fins de transferência do valor da premiação.

O pagamento estará condicionado à apresentação completa da documentação exigida e à sua regularidade perante os órgãos competentes, observadas as disposições deste edital e a legislação aplicável até o prazo determinado no item 5.

6 - DA DIVULGAÇÃO E DOS DIREITOS DE IMAGEM

A Prefeitura Municipal de Florânia e a Secretaria Municipal de Cultura poderão utilizar imagens, fotografias, vídeos, nomes, vozes e demais registros relacionados às atividades contempladas por este edital, exclusivamente para fins de divulgação institucional, prestação de contas, promoção cultural e registro histórico das ações desenvolvidas no âmbito do São Pedro da Gente 2026.
A utilização desses materiais ocorrerá de forma ética e responsável, observando os direitos de imagem e de autoria dos participantes, nos termos da legislação vigente. Ao se inscrever e participar das atividades previstas neste edital, o(a) participante e/ou premiado(a) autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, voz, nome e demais registros pela Prefeitura Municipal de Florânia para divulgação em redes sociais, sítios eletrônicos oficiais, materiais gráficos, publicações institucionais, relatórios, arquivos históricos e demais meios de comunicação, sem finalidade comercial ou exploração econômica indevida.
Da mesma forma, o(a) premiado(a) poderá utilizar livremente o nome, a identidade visual e as imagens oficiais do evento **São Pedro da Gente 2026 – Alegria que não tem fim** em suas próprias divulgações, desde que preserve a integridade da marca e faça referência à Prefeitura Municipal de Florânia como promotora da iniciativa.
Em contrapartida, a Prefeitura Municipal de Florânia e a Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a respeitar a integridade, a identidade e o reconhecimento dos participantes, assegurando, sempre que possível, a devida identificação e os créditos correspondentes quando da utilização de imagens, nomes ou registros relacionados às atividades contempladas.
O uso das imagens e informações vinculadas ao São Pedro da Gente 2026 observará os princípios da transparência, do respeito e da valorização da cultura popular, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Florânia com a promoção, preservação e difusão das tradições culturais do município.

7 - CONTATO

Para esclarecimentos, informações complementares ou quaisquer dúvidas relacionadas a este edital, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Francisco Cícero, 10,

Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, durante o horário regular de funcionamento da Administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Florânia e a Secretaria Municipal de Cultura permanecerão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários acerca das disposições contidas neste edital.

Florânia/RN, 30/06/2026

HELDER LIMA FREIRE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:48CAD8FB

SECRETARIA MUN DE CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 EDITAL Nº 005/2026 – PREMIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS – FLORÂNIA/RN PREMIAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS – FLORÂNIA/RN – EDIÇÕES 2026

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 do EDITAL Nº 005/2026 – PREMIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS – FLORÂNIA/RN – EDIÇÕES 2026, financiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

• DA RETIFICAÇÃO DO QUADRO C:

Acrescenta-se ao QUADRO C a seguinte ação:
Prestação de serviços de ornamentação artística e cultural, incluindo a criação, execução e instalação de adereços decorativos, iluminação cênica, restauração e conservação de peças ornamentais, bem como a coordenação de equipe responsável pela ambientação e decoração de todos os espaços do Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas de Florânia/RN 2026. Compreende ainda a montagem e organização de mesas destinadas a homenageados, autoridades, jurados e solenidades de entrega de comendas, contribuindo para a valorização estética, cultural e institucional do evento – Valor: R$ 1.500,00.

Onde se lê:
TOTAL QUADRO C: R$ 9.780,00
Leia-se:
TOTAL QUADRO C: R$ 11.280,00

• DA ALTERAÇÃO DA SOMA TOTAL DO EDITAL

Onde se lê:
01 QUADRO A = R$ 12.000,00
02 QUADRO B = R$ 18.000,00
03 QUADRO C = R$ 9.780,00
TOTAL DESTE EDITAL SOMA QUADROS A + B + C = R$ 41.780,00

Leia-se:
01 QUADRO A = R$ 12.000,00
02 QUADRO B = R$ 18.000,00
03 QUADRO C = R$ 11.280,00
TOTAL DESTE EDITAL SOMA QUADROS A + B + C = R$ 43.280,00

• DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do EDITAL Nº 005/2026 e de suas retificações anteriores.

• DA VIGÊNCIA

A presente Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 29 de junho de 2026.

HELDER LIMA FREIRE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:66F140F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FÁBIO JOSÉ DE SOUZA,** gari, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **01/07/2026** com término em **30/07/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 30 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:C46722C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026

Concede diária a Conselheira Tutelar que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) á Conselheira Tutelar - Sheila Maria de Medeiros, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caico/RN. Á referida diária tem com a finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Caicó, onde a servidora participará da Oficina para Conselheiros Tutelares. O evento ocorrerá no dia 01 de julho, às 08h30, no Ministério Público de Caicó.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 de junho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:FE2D8CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026

Concede diária a Conselheira Tutelar que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) á Conselheira Tutelar – Maria das Graças Pereira, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caico/RN. Á referida diária tem com a finalidade custear despesas com alimentação durante o deslocamento à cidade de Caicó, onde a servidora participará da Oficina para Conselheiros Tutelares. O evento ocorrerá no dia 01 de julho, às 08h30, no Ministério Público de Caicó.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 de junho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:71CE1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2026 – SECMFT.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 013.2022, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000073/2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor**Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matricula 356**, deste município para custear despesas com deslocamento e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participação de seminário estadual dos planos decenais de educação em natal RN, no hotel Praia Mar e resolução de outros problemas da administração junto a órgãos institucionais na capital do Estado: Data e Hora Prevista de Saída: 05:00h do dia 30/06/2026. Data e Hora Prevista de Chegada: 18:00h do dia 30/06/2026.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 30 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5A7FF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, dia 29/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 30/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B0B22331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 325, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder as servidoras abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **30 de junho de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Apresentação do Programa Guardiões da Infância, ficando-lhe atribuídas ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Agnes Tawane de Sousa Silva CPF Nº 703.234.324-41	Conselheira Tutelar	1013-8	39.327-4
Mariana Dantas Maniçoba de Araújo CPF Nº 080.252.524-50	Supervisor do Programa Criança Feliz	1013-8	35.464-3
Karla Roberta de Lima Barbosa CPF Nº 082.343.044-88	Coordenador do CRAS	1013-8	34.229-7

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31667473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013-A/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 013-A/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**249.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**79.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**79.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	79.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					**15.000,00**
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**155.000,00**
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**155.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	155.000,00
Anexo II (Redução)					**249.000,00**

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**79.000,00**
	1036 Const/Ref /Ampliação de Unid.de Ensino - FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	1042 Construção de Unidades Educacionais - Ensino Infantil				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					**100.000,00**
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico				**5.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2084 Manutenção dos Conselhos Municipais				**32.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2085 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				**11.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					**15.000,00**
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**55.000,00**
	2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**7.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2081 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2098 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				**7.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**4.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				**15.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	2214 Manutenção da Vigilância Socioassistencial				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DE697FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013-B/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 013-B/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					**200.000,00**
	1074 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					**200.000,00**
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FCBDB2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Remanejar o valor de R$ 1.660.599,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de maio de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.660.599,00**
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					**28.000,00**
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				**28.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					**8.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				**8.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**104.800,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				**104.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**942.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**42.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	65.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				**787.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	787.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					**515.000,00**
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				**515.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	485.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					**1.500,00**
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**61.299,00**
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**10.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**37.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**99,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	99,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2140 Manutenção do Programa Criança Feliz				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**1.660.599,00**
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					**28.000,00**
	1007 Construção, Reforma, Adequação e aquisição de Mobiliários e Material Permanente				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				**25.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					**8.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				**8.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**104.800,00**
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**28.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				**28.800,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.200,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				**28.000,00**
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**942.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**12.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				**332.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	161.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%				**70.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
	2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%				**21.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%				**19.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	19.000,00
	2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%				**352.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2056 Manutenção e Apoio aos conselhos da Educação				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2059 Implantação do cursinho municipal preparatório para ENEM e IFRN e Capacitação Continuada				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					**515.000,00**
	1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva				**50.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				**35.000,00**
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2063 Construir ou reformar espaço destinado promoção da cultura e arte local				**370.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02 .010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					**1.500,00**
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				**1.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**61.299,00**
	2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**17.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**8.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**99,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	99,00
	2087 Manutenção do Programa BPC na Escola				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**12.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
	2140 Manutenção do Programa Criança Feliz				**13.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:33CED2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2026

EDITAL Nº. 03/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN, sito à Rua Moisés Lins, 64, Centro, CEP: 59170-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva de vagas objetivando prover vagas, ocasionadas por afastamentos legais de servidores efetivos, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes junto a Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital, nos termos das Leis Municipais 16/2014 e 025/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado será do Comitê Permanente de Contratação Temporária, de acordo com o Art. 3º da Lei 025/2022, composta pela: Secretária de Educação; Coordenação Geral de Educação, Coordenador específico da Secretaria de Educação, Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento; Psicólogo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social nomeada para este ato e Representante da Procuradoria do Município de Arez, conforme Art. 6º, § 1º da Lei 025/2022.

Os candidatos selecionados e convocados desempenharão, exclusivamente, atividades de docência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Arez e no Centro Municipal de Educação Especial de Arez - CMEEA;

Os profissionais selecionados e convocados desempenharão as atividades docentes, conforme previsto no item 1.2 e receberão seus vencimentos em caráter temporário, correspondente aos valores do Professor Nível I (P-NI) Classe A, de acordo com a Lei Municipal 16/2014.

A jornada de trabalho será de 30 horas semanais;

A **taxa de inscrição** será no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, com comprovante de pagamento (transferência/depósito identificado) entregue junto com a documentação no ato da inscrição;
O pagamento será realizado via depósito/transferência bancária: **Agência: 1066-9; Conta Corrente: 12.231-9 (Banco do Brasil); CNPJ: 08.161.234/0001-22 - Prefeitura Municipal de Arez/RN**.
Os Candidatos poderão solicitar isenção de acordo com a Lei Nº. 13.656, de 30 de abril de 2018.

"Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da n
omeação para o cargo;
III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º".

O Candidato que apresentar solicitação de isenção da taxa de inscrição terá seu pedido analisado no ato da verificação dos títulos pelo Comitê Permanente de Contratação Temporária do presente processo seletivo, podendo ser deferida ou indeferida sua inscrição.

O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2026, podendo ser prorrogado para o Ano Letivo de 2027 e 2028.
Para que o processo seletivo possivelmente possa ser renovado será necessário que os profissionais selecionados e que assinarem contrato no ano letivo de 2026: 75% (setenta e cinco por cento) dos celetistas obtenham nota de desempenho igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de rendimento no desempenho de sua função.

HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Para desenvolver as atividades na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental o Candidato deverá ter Licenciatura Plena em Pedagogia.
Para desenvolver as atividades nas áreas específicas, o candidato deverá apresentar formação em licenciatura que habilite ensinar as disciplinas específicas do currículo escolar do ensino fundamental, anos finais, de acordo com o quadro do cadastro de reserva de vagas previsto no anexo I desse Edital.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

A inscrição só poderá ser feita pessoalmente, não sendo aceita por terceiros mesmo que tenha procuração ou correspondência.
Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional;

O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição, sendo completamente preenchido pelo Candidato em letra de forma legível e entregue aos funcionários da Secretaria de Educação designado para o serviço;

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez;
Período e horário das inscrições: 01,02 e 03 de junho de 2026, no horário das 8h às 13h.

As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a documentação necessária constante nos itens: 4 *(Requisitos para seleção)* e 5 *(documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição)*.

Na falta de qualquer documento a inscrição será automaticamente anulada.

REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

Ter habilidade para o exercício do magistério, qual seja a Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura em disciplina especifica, conforme itens 2.1; 2.2 e 2.3 na data do encerramento das inscrições;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal;
Estar em dia com os direitos civis e políticos;
Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;
Para o caso específico do sexo masculino, estar regular com o serviço militar;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não possui o Candidato vinculo comissionado com a Administração direta ou indireta deste Município.
Os Servidores efetivos da administração direta ou indireta do Município, Distrito Federal, Estado ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observando o disposto no Art. 37, XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, comprovado com declaração do empregador que ateste a veracidade e a coerência com a legislação, descrita acima;
Possuir aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;
Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme item 3.3
Comprovante de pagamento (depósito) 1.5 e 1.6;
Original e cópia de documento oficial com fotografia, contendo número do CPF;
Original e cópia do Diploma ou Certificado do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, quando for o caso, expedida por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;
Na falta do Diploma ou Certificado de conclusão, o Candidato poderá apresentar o histórico e a certidão de conclusão do Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura específica, expedido por instituição devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC;

DOCUMENTOS QUE SERVIRÃO PARA PONTUAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

Certificado/diploma a ser considerado: 01 (um) Especialização, 01 (um) Mestrado e 01 (um) Doutorado, reconhecido pelos órgãos competente do Ministério da Educação (MEC).
- Valor unitário dos pontos por título:
Especialização: 10 (dez) pontos; Mestrado: 12 (doze) pontos e Doutorado: 14 (quatorze) pontos.
- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 36 pontos.

6.1.2. Certificado original e cópia em papel timbrado, de curso de **aperfeiçoamento/atualização/extensão** com carga horária mínima, de 80 horas, na área de Educação ou Ensino, realizados entre janeiro de 2023 a dezembro de 2025;
6.1.2.1. Quantidade máxima a ser considerada: 02 Certificados
- Valor unitário dos pontos por título:
01 Certificado com carga horária entre 80 até 120 horas será atribuído 06 pontos;
01 Certificado com carga horária superior a 120 até 280 horas serão atribuídos 08 pontos.
1. Não será aceito dois certificados do item "b" para contar pontos no item "a", cada pontuação será de acordo com sua atribuição.
- Total de pontos a ser atribuído: 14 pontos (aperfeiçoamento/atualização/extensão).
6.1.3. Certificado de conclusão de Pós-graduação lato sensu (Especialização), deverá conter carga horaria mínima de 360 horas, ou stricto sensu, na área de Educação ou Ensino, devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado por Instituições de Ensino Superior Brasileira, de acordo com a legislação vigente.
6.1.3.1. Com a finalidade de ver a veracidade do certificados/diplomas/históricos apresentados todos os documentos passarão por averiguação junto ao site do MEC, bem como, da instituição que o expediu.

Para o Cargo de Professor: Comprovação de experiência profissional, no mínimo, 01 (um) ano letivo, desempenhada entre: fevereiro a dezembro de 2022; fevereiro a dezembro de 2023; fevereiro a dezembro de 2024 e fevereiro a dezembro de 2025, como professor titular na área da Pedagogia ou como Auxiliar de Professor ou como Tutor de Educação Integral, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado (não será considerada declaração com menos de 10 meses consecutivos de experiência profissional em cada ano letivo); Declaração de experiência no desempenho da função, sendo atribuídos 08 pontos para cada ano de trabalho, observando-se no mínimo 10 meses consecutivo para computar um ano letivo, **no total de 32 pontos.**
Em hipótese alguma os documentos entregues pelo Candidato no ato da inscrição serão devolvidos, ainda que o mesmo tenha sido classificado, desclassificado e/ou convocado.
Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.
A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.
Só será permita a inscrição do candidato em sua área de atuação.
Trazer um plano de aula sua respectiva disciplina, **no total 18**

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e LC. 136/06, Art. 5º § 2º, serão admitidos os Candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devidamente comprovada por laudo médico.
A convocação obedecerá à ordem de classificação.
Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência, comprovando através de **LAUDO MÉDICO ATUALIZADO**, sendo **expedido no mínimo 30 dias antes da inscrição.**
Caso o **LAUDO MÉDICO** não esteja atualizado conforme item 8.3 a inscrição será automaticamente cancelada.

O laudo médico oficial, indicando a deficiência do Candidato, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício das mesmas.
As pessoas que auto se declarar pretas e pardas, indígenas e quilombolas será observado o disposto na Lei 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto 12.536, de 27 de junho de 2025.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído em duas etapas em caráter eliminatório, sendo:
Primeira etapa: análise de documentos (contagem de pontos dos títulos);
Segunda etapa: em caráter eliminatório, entrevista com a Comissão responsável por este processo seletivo, item 1.1 deste edital.
A análise da documentação será realizada levando em consideração a pontuação dos critérios definidos no item 6 e seus subitens, todos devidamente comprovados pelo candidato;

DA CLASSIFICAÇÃO

O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com a pontuação do prevista neste edital;

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do Candidato que possuir, respectivamente:
Para o Cargo de Professor:
Melhor desempenho (pontuação) na entrevista;
Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento.
Maior idade.

DOS RECURSOS

Para apresentação dos recursos e resultados, serão observadas as datas especificadas na tabela de cronogramas deste edital.
Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;
A Secretaria Municipal de Educação seguirá o cronograma de datas especificados neste edital.
É vedada, no momento da interposição do recurso, acrescentar-se documentos além daqueles inseridos no momento da inscrição do candidato;

DAS VAGAS

O número de vagas a que se destina o Processo Seletivo são um total de 03 (três) distribuídos de acordo com o anexo I;
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Especial.

DOS RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Educação fará todo o processo de acordo com o Cronograma deste edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á mediante ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, através do contato direto com o classificado via número de telefone fornecido pelo candidato na ficha de inscrição (ligação ou mensagem de WhatsApp) e mensagem no endereço de e-mail fornecido na ficha de inscrição;
O Candidato terá 24 horas para se apresentar após o envio de mensagem via whatssap e/ou e-mail constante na ficha de inscrição ou ligação pela Secretaria Municipal de Educação de Arez.
Para que se efetive a convocação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (originais e cópias);
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (podendo ser certidão de quitação eleitoral);
CPF;
PIS ou PASEP (se for cadastrado);
Atestado Médico de aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito e regular no CRM;
O Candidato que não atender à convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista.
O Candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação, caso não aceite a disponibilidade da vaga oferecida será automaticamente desclassificado.
O Candidato que não aceitar a vaga oferecida deverá preencher a declaração de desistência da vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do Candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o Candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
O fato de o Candidato estar classificado não implica na obrigatoriedade de sua convocação, que somente será feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
Os Candidatos convocados e designados para as escolas municipais não terão direito ao Auxilio Transporte e nem haverá obrigatoriedade por parte da Prefeitura Municipal em prover transporte para seus deslocamentos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, item 1.1.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30 de junho de 2026 (diário oficial e site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Arez)
Inscrições e entrega de documentos	01, 02 e 03 de julho de 2026 (08 às 13 horas), na Secretaria de Educação de Arez/RN.
Análise de documentação	06 e 07 de julho de 2026
Resultado parcial	08 de julho de 2026 (Site e Redes sociais da Prefeitura)
Recurso	09 de julho de 2026 (apresentado na Secretaria de Educação no horário de expediente, 08 às 13 horas)
Resultado parcial pós-recursos, convocação para entrevista.	10 de julho de 2026 (Site e Redes sociais da Prefeitura)
Entrevista com os Candidatos convocados	13 de julho de 2026, na Sede da Secretaria de Educação).
Resultado Final	14 de julho de 2026 (site e redes sociais da Prefeitura)
Convocação	15 de julho de 2026 (ligação, mensagem via Whatsapp ou e-mail)

ANEXO I			
QUADRO DE RESERVA DE VAGAS			
ETAPA DE ENSINO/NÍVEL e QUANTIDADE DE VAGAS			
Anos finais do Ensino Fundamental II			**3**
Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas			
Prof. de Língua Inglesa	Prof. de Ed. Física	Prof. de Artes	
01	**01**	**01**	
Sub total Anos Finais do Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas			
Prof. de Língua Inglesa			01 Vaga
Prof. de Ed. Física			01 Vaga
Prof. de Artes			01 Vaga
TOTAL DE VAGAS PARA OS ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS			**03 Vagas**
TOTAL GERAL DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO			**03 Vagas**

CADASTRO RESERVA
Professor de Língua Portuguesa
Professor de Matemática
Professor de História
Professor de Artes
Pedagogo
Professor de Religião

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária de Educação
Port. 04/2026 - GP

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:1393BED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240601/2025 - PROCESSO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° **08.110.884/0001-49,** com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.555-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no **CPF nº 108.159.464-06**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.974.936/0001-89**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025**, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços supracitada conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, E COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **18.974.936/0001-89**	Telefone: **(084) 99964-3763**	Email: **bodegarefeicoes@gmail.com**
Endereço: **R DR JOSE BEZERRA, 358 SALA 01, CENTRO, LUCRECIA/RN, CEP: 59805-000**		
Representante: **Maria do Carmo Alves dos Santos** - CPF: **061.009.094-13**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016840 - ALMOÇO (TIPO BUFFET) Em sistema de Self-Service sem balança, para uma pessoa, composta de 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 topo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelhobranco/branco/peixe) um tipo de suco de fruta natural (200ml) ou 1 refrigerante (200ml)		UND	5000,000000	25,500	127.500,00

2	0016841 - COFFE BREAK – para uma pessoa, 2 tipos de mini salgados de forno, empadas com recheio de frango ou carne, 2 tipos de mini pastel folheado ou frito com recheio de frango ou carne, 1 mini sanduiche de atum/frango/misto. 1 fatia de bolo, sendo variado, tipo da moça, ovos, chocolate. Bebidas: Refrigerante de 200ml (normal e Diet/Light), suco de frutas garrafinha de 200ml (pelo menos 2 tipos com frutas da estação), (todos os recursos e insumos necessário ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo está inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, embalagem descartáveis, transporte da alimentação até o local do evento, equipamento, insumos mão de obra seguros e demais despesas necessárias para perfeita execução dos serviços)		UND	3500,000000	23,660	82.810,00

R$ 210.310,00 (duzentos e dez mil e trezentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2025, passando a vigorar de **24 de junho de 2026** a **24 de junho de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços **240601/2025**, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Bento Fernandes/RN, 24 de junho de 2026.

Município De Bento Fernandes/RN
CNPJ Nº 08.110.884/0001-49
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Bodega Refeicoes Servicos E Comercio LTDA
Representante Legal:
MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
CPF/MF: 061.009.094-13

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C86B7782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 - PROCESSO Nº 63/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° **08.110.884/0001-49,** com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.555-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no **CPF nº 108.159.464-06**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 005/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025**, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços supracitada conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para serem utilizados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bento Fernandes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**		
CNPJ: **07.805.649/0001-29**	Telefone: **(008) 43221-1065**	Email: **servgrafica@yahoo.com.br**
Endereço: **AV DEODORO DA FONSECA, 755 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600**		
Representante: **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES** - CPF: **132.832.354-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015973 - AGENDA PERMANENTE CARACTERISTICAS: CAPA E CONTRA CAPA: DURA, TAMANHO 15X21 CM COM PLASTIFICAÇÃO FOSCA.PAGINAÇÃO INICIAL: 10 PAGINAS E 14x20 CM.PAGINAÇÃO DIAS/MESES: 365 PÁGINAS DE 14X20 CM.PAGINAÇÃO SEPARADORA DE MESES: 24 PÁGINAS DE 14X20CM.PAGINAÇÃO FINAL: 08 PÁGINAS DE 14X20CM.ENCADERNAÇÃO: EM WIRE-Ô, NA COR PRATACORES 4X4 E ARTE A DEFINIR		UND	20,000000	30,980	619,60
3	0015975 - CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO COM BASE FIRME EM FORMATO DE TRIÂNGULO, EM PAPEL CARTÃO DUPLEX NAS DIMENSÕES 21 X 29,7CM (A X L) COM ESTAMPA MINIMALISA EM TONS CLAROS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DE COMPROMISSOS TODOS OS DIAS, COM ASPIRAL. UMA FOLHA PARA CADA MÊS DO ANO EM PAPEL SULFITE 180GR.		UND	20,000000	18,990	379,80
4	0015977 - CARIMBO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO - DIMENSÃO: 24 MM X 41 MM – ESPECIFICAÇÕES: CARIMBO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO LINHA CLÁSSICA COM PLACA DE 24X41MM PARA ATÉ 6 LINHAS DE TEXTO		UND	20,000000	43,980	879,60

5	0015978 - CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO MÁXIMO. DA PLACA DE TEXTO: 38 X 14 MM REFERÊNCIA TRODAT 4911		UND	20,000000	43,990	879,80
6	0015979 - CARIMBO TIPO 4 ESPECIFICAÇÃO: CARIMBO REDONDO, TAMANHO 30MM, REF. SI 5280.		UND	20,000000	63,900	1.278,00
7	0013377 - Crachá Funcional em PVC - material em Policloreto de Vinila (PVC) tamanho aproximado do cartão 55mm x 85mm, espessura 0,75mm, borda arredondada, furo ovoide, impressão direta 4x4, dados variáveis. Pedido mínimo de 100 unidades; arte definida pela Prefeitura.		UND	200,000000	15,990	3.198,00
8	0015980 - ENVELOPES PERSONALIZADOS TIMBRADOS 240X340MM, ARTE A DEFINIR.		UND	2000,000000	3,180	6.360,00
9	0016098 - Impressão de projetos técnicos de arquitetura e engenharia em papel sulfite ou couchê de gramatura mínima de 75 g/m², com qualidade compatível com leitura técnica, em formatos padrão (A0, A1, A2, A3), em preto e branco ou colorido, conforme demanda. A impressão deve ser precisa e fiel ao arquivo digital fornecido, incluindo cotas, escalas, legendas e demais elementos gráficos.		UND	500,000000	24,900	12.450,00
10	0015982 - CAPA PARA PROCESSO DE LICITACAO – PASTA: 33X48, CARTOLINA 180 GR. 4X0 CORES, CORTE/VINCO FURADO = 2 FUROS, FACA – DIVERSAS CORES		UND	2000,000000	1,290	2.580,00
11	0013398 - - Adesivo papel com meio corte redondo - impressão colorida em alta qualidade, papel gramatura 120g/m², tamanho 60mm x 60mm. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.		UND	1000,000000	1,170	1.170,00
12	0013419 - Adesivo vinil - impressão colorida em alta qualidade, tamanho 310mm x 460mm. Arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 25 unidades.		UND	100,000000	2,900	290,00

13	0005273 - Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação		M2	150,000000	35,150	5.272,50
14	0013423 - BLOCO DE NOTAS, formato A5, impressão 1x0, 20 folhas, tamanho 148mm x 210mm, papel ofício, gramatura 75g/m², cola de blocagem branca. Arte definida pela secretaria solicitante.		UND	100,000000	3,000	300,00
15	0013424 - BLOCO DE NOTAS, formato A7, impressão 1x0, 15 folhas, tamanho 74mmx105mm, papel ofício, gramatura 75g/m², cola de blocagem branca. Arte definida pela secretaria solicitante.		UND	100,000000	2,800	280,00
16	0013428 - BOTTON americano personalizado, em material de metal coberto com acetato, traseira de PVC, com película protetora brilhante, acompanhado de fecho de alfinete (broche), formato redondo padrão, tamanho de 6,5cm, impressão digital em papel (policromia). Arte definida pela secretaria.		UND	100,000000	2,950	295,00
17	0013441 - Caneta personalizada - caneta plástica com tinta azul e detalhes em cor (vermelho, preto, azul, verde, cinza, amarelo ou laranja), impressão colorida por Transfer. Pedido mínimo 50 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.		UND	200,000000	4,000	800,00
18	0013382 - Cartaz A2 - impressão 4x0, papel couchê, gramatura 115g/m², tamanho aproximado 420mm x 594mm. Arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 100 unidades.		UND	200,000000	2,450	490,00
19	0013381 - Cartaz A3 - impressão 4x0, papel couchê, gramatura 90g/m², tamanho aproximado 297mm x 420mm. Arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 100 unidades.		UND	200,000000	2,270	454,00
20	0005296 - Cartazes em papel couchê brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.		UND	700,000000	2,980	2.086,00
21	0005272 - Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm		UND	30,000000	3,650	109,50
22	0013383 - Certificado - impressão 4x0, papel apergaminhado ou reciclado, gramatura 240g/m², tamanho 297mm x 210 mm. Arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 25 unidades.		UND	500,000000	1,990	995,00
23	0005276 - Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.		UND	2300,000000	1,890	4.347,00
24	0013384 - Convite A5 - impressão 4x0, papel apergaminhado, gramatura 240g/m², tamanho 210mm x 148mm, com envelope papel color set cores. arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 50 unidades.		UND	200,000000	1,930	386,00
25	0005277 - Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g		UND	2200,000000	1,860	4.092,00

26	0013368 - Cordão para crachá 1 - cor azul marinho; fita em tecido 100% poliéster, personalizado frente e verso, medindo 11mm x 850mm (largura x comprimento), terminal de solda e presilha de metal tipo jacaré. A montagem deve ser feita de forma que não permita que o crachá vire. Pedido mínimo 50 unidades; arte definida pela Prefeitura.		UND	200,000000	1,700	340,00
27	0005289 - Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.		UND	1100,000000	2,590	2.849,00
28	0013369 - Crachá Visitante em PVC - material em Policloreto de Vinila (PVC) tamanho aproximado do cartão 55mm x 85mm, espessura 0,75mm, borda arredondada, furo ovoide, impressão direta 4x0. Arte definida pela Prefeitura.		UND	100,000000	4,840	484,00
31	0013449 - Encadernação 03 A4 - capas cores (preto, azul ou transparente), espiral 12 cor preto tamanho até 70 folhas.		UND	100,000000	1,990	199,00
32	0013367 - Envelope saco - impressão offset 4x0, papel apergaminhado, gramatura 90g/m², tamanho 250mm x 350mm. Pedido mínimo 500 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante; arte definida pela Secretaria solicitante.		UND	100,000000	1,340	134,00
33	0013375 - Folder 2 dobras - impressão offset 4x4, papel couchê brilho, gramatura 150g/m², duas dobras, tamanho 300mm x 200mm. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo 1.000 unidades		UND	200,000000	1,640	328,00
34	0008693 - Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos tiragem máxima por pedido 100 unidades.		UND	800,000000	1,040	832,00
35	0005241 - Lona 200, impressão digital em alta resolução tam, 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.		UND	100,000000	32,340	3.234,00
36	0005274 - Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação		M2	150,000000	32,780	4.917,00
37	0013385 - Panfleto 3 - impressão offset 4x4, tamanho aproximado 150mm x 210mm, papel couchê, gramatura 150g/m². Arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 2.500 unidades.		UND	300,000000	0,990	297,00
38	0013376 - Pasta com bolsa colada - impressão offset 4x0, papel gramatura 250g/m², verniz UV total, tamanho aproximado 440mm x 315mm. Arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 500 unidades.		UND	100,000000	2,190	219,00
39	0013446 - Pasta plástica com elástico - material polipropileno, medidas 332 x 232 mm.		UND	200,000000	2,480	496,00

40	0013445 - Pasta plástica zip zap - medida aproximada 350 mm x 260 mm, área para personalização 120mm x 100 mm. Arte definida pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo 100 unidades.		UND	100,000000	1,990	199,00
41	0013450 - PLASTIFICAÇÃO de polaseal formato até A2, tamanho 42x59,4cm.		UND	100,000000	6,290	629,00
42	0013451 - PLASTIFICAÇÃO de polaseal formato até A3, tamanho 29,7x42cm.		UND	100,000000	6,290	629,00
43	0013452 - PLASTIFICAÇÃO de polaseal formato até A4, 21x29,7cm .		UND	100,000000	6,280	628,00
44	0013399 - Sacolinha TNT - tamanho 170mm x 260mm, acabamento com solda eletrônica,		UND	300,000000	0,890	267,00

	TNT cores diversas, impressão silk em 1 cor. Pedido mínimo 200 unidades; arte definida pela Secretaria solicitante.					
45	0015711 - Camiseta com sublimação de acordo com a necessidade do evento realizado pela secretaria, com a cor de acordo com a necessidade do evento, de tamanhos PP até EGG.		UND	600,000000	18,990	11.394,00
46	0015971 - Faixas confeccionadas em tecido de ráfia (polipropileno trançado), com dimensões de 0,80m x 2,00m, alta resistência e durabilidade, indicadas para uso interno e externo. Produto personalizável com impressão de mensagens comemorativas. Ideal para decoração de eventos, campanhas institucionais e datas comemorativas. Devem conter acabamento reforçado nas extremidades e ilhós para fixação, conforme a necessidade do local de instalação.		UND	30,000000	136,850	4.105,50
47	0015972 - Bolsas em algodão cru personalizada nos dois lados, com alça, personalização de acordo com a necessidade do evento.		UND	200,000000	10,680	2.136,00
48	0005201 - Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	6,750	337,50
49	0005202 - Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.com 100 folhas		UND	30,000000	6,150	184,50
50	0005204 - Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	6,780	339,00
51	0005205 - Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	6,850	342,50
52	0005206 - Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	5,880	294,00
53	0005207 - Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 120g blocado.		UND	45,000000	7,900	355,50
54	0005208 - Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm em off set 75g 1 cor. com 100 folhas		UND	100,000000	10,450	1.045,00
55	0005209 - Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas		UND	100,000000	10,200	1.020,00
56	0005210 - Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g. com 100 folhas		UND	100,000000	10,550	1.055,00
57	0005211 - Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g. com 100 folhas		UND	70,000000	11,950	836,50
58	0005212 - Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g, com 100 folhas		UND	100,000000	10,000	1.000,00
59	0005213 - Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor. com 100 folhas		UND	100,000000	10,150	1.015,00
60	0012908 - Bloco - MDDA, Monitorização das doenças Diarréicas Agudas 20x30cm, 1x1 cor com 100 folhas.		UND	100,000000	11,750	1.175,00
61	0005215 - Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180.		UND	1000,000000	6,480	6.480,00
62	0005216 - Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	11,480	574,00
63	0005217 - Bloco - Ficha Indice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	10,480	524,00
64	0005218 - Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	70,000000	11,480	803,60
65	0005220 - Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	11,050	552,50
66	0005221 - Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado, com 20 folhas		UND	300,000000	7,990	2.397,00
67	0005222 - Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g. com 100 folhas, 50x2		UND	500,000000	7,990	3.995,00
68	0005223 - Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g, com 100 folhas		UND	500,000000	7,990	3.995,00
69	0005224 - Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0, em Papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	11,580	579,00
70	0005225 - Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g. com 100 folhas		UND	500,000000	13,050	6.525,00
71	0005227 - Bloco - Ficha de Referência odontológica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	11,990	599,50
72	0012909 - Bloco - fica A, tam 20x30cm, cor 1x Papel offset 75g. com 100 folhas.		UND	50,000000	13,290	664,50
73	0005229 - Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	9,990	499,50
74	0005230 - Bloco - Acompanhamento recém-nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	50,000000	11,480	574,00
75	0005232 - Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g. com 100 folhas		UND	100,000000	11,080	1.108,00
76	0005235 - Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas		UND	100,000000	10,490	1.049,00
77	0012910 - Bloco - Ficha de cadastro individual e-SUS 1x1 cor, 20x30 em offset 75g. com 100 folhas.		UND	100,000000	12,050	1.205,00
78	0005237 - Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar. 1x1cor, 20x30 em offset 75 g. com 100 folhas		UND	200,000000	12,790	2.558,00
79	0005244 - Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180.		UND	2000,000000	2,880	5.760,00
80	0005250 - Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos. 100 folhas		UND	100,000000	14,480	1.448,00
81	0005258 - Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas		UND	100,000000	10,490	1.049,00
82	0005260 - Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas		UND	100,000000	11,980	1.198,00
83	0005261 - Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g, 100 folhas		UND	100,000000	13,000	1.300,00
84	0012911 - bloco - ficha individual SUS-RN 1 via 20x30cm, cor 1x0, papel offset 75g. 100 folhas.		UND	100,000000	12,880	1.288,00
85	0005264 - Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1, Papel Offset 75g, 100 folhas		UND	100,000000	11,980	1.198,00
86	0005271 - Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saida em ctp		UND	4000,000000	1,990	7.960,00
87	0005295 - Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, diversos modelos		UND	11000,000000	0,990	10.890,00
88	0005297 - Livretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,		UND	1000,000000	2,290	2.290,00
89	0005185 - Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g		UND	10000,000000	1,690	16.900,00
90	0005186 - Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g		UND	10000,000000	1,980	19.800,00

91	0005242 - Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho, miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.		UND	500,000000	10,590	5.295,00
92	0005243 - Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capa em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag. em papel offset 75gr,dobrada e grampeada		UND	500,000000	13,950	6.975,00
93	0005270 - Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4		UND	500,000000	7,050	3.525,00
94	0005188 - Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4		UND	500,000000	8,480	4.240,00
95	0010783 - Bloco: Ficha individual Educação Infantil, tam. 20x30cm, cor 1x1 em papel offset 120g com 100fls		UND	90,000000	13,480	1.213,20
96	0010784 - Bloco: Ficha individual 1º ao 3º ano, tam. 20x30cm, cor 1x1 em papel offset 120g com 100fls		UND	90,000000	12,480	1.123,20
97	0010785 - Bloco: Ficha individual 4º ao 5º ano, tam. 20x30cm, cor 1x1 em papel offset 120g com 100fls		UND	90,000000	13,990	1.259,10
98	0010786 - Bloco: Ficha individual 6º ao 9º ano, tam. 20x30cm, cor 1x1 em papel offset 120g com 100fls		UND	90,000000	11,480	1.033,20
99	0010787 - Bloco: requerimento de matrícula, tam. 20x30cm, cor 1x1 em papel offset 120g		UND	90,000000	8,980	808,20
100	0010788 - Bloco: histórico escolar, tam. 20x30cm, cor 1x1 em papel offset 120g		UND	90,000000	10,990	989,10
101	0005283 - Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.		UND	2000,000000	0,890	1.780,00
102	0005284 - Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-espiral.		UND	200,000000	21,150	4.230,00
103	0010791 - Diário de Classe Ensino Fundamental| 4º ao 5º ano , Capa: 20x20cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento espiral.		UND	200,000000	21,150	4.230,00
104	0010792 - Diário de Classe Ensino Fundamental| 6º ao 9º ano , Capa: 20x20cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento espiral.		UND	150,000000	21,300	3.195,00
105	0005287 - Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,		UND	100,000000	21,300	2.130,00
106	0008691 - Cracha em PVC com cordão no formato 14x20 na cor 4x0.		UND	500,000000	10,000	5.000,00
107	0008692 - Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC com impressão digital frente e verso		UND	1000,000000	14,200	14.200,00
108	0008703 - Revista Capa em triplex laminada 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 4x4 cores papel of 90gr saida em ctp		UND	1000,000000	15,200	15.200,00
109	0010794 - Agenda personalizada, capa dura, tam 14x18cm, com espiral, paginas 352		UND	300,000000	24,990	7.497,00
111	0010796 - Pasta personalizada, tam 30 x 21 cm		UND	1000,000000	2,880	2.880,00
113	0005269 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)		M²	50,000000	57,990	2.899,50
114	0005302 - Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g		UND	2000,000000	2,590	5.180,00
115	0005191 - Envelopes Branco tam 22x34 com a logo da Prefeitura 4x0 cor		UND	1000,000000	1,990	1.990,00
117	0010790 - Diário de Classe Ensino Fundamental| 1º ao 3º ano , Capa: 20x20cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento espiral.		UND	200,000000	19,990	3.998,00

R$ 299.941,90, (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2025, passando a vigorar de **17 de junho de 2026** a **17 de junho de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços **32/2025**, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Bento Fernandes/RN, 17 de junho de 2026.

Município De Bento Fernandes/RN
CNPJ Nº 08.110.884/0001-49
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

LM Servgrafica E Copiadora LTDA
Representante Legal:
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF/MF: 132.832.354-49

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:2C76DBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 59-2026

Processo nº 686/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 13/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°59/2026

Aos 15 de junho de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrito no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.417.694/0001-20, nos
termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia básica do município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **01.417.6G4/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, ZACARIAS, CARATINGA/MG, CEP: 35300-571**		
Representante: **Fagner Genelhú Ferreira Penna** - CPF: **013.040.786-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0000460 - Metoprolol, succinato 25mg liberação controlada	CIMED	Comprimi	3000,000000	0,300	900,00
8	0003599 - Metoprolol, succinato 100mg liberação controlada	CIMED	Comprimi	8000,000000	0,630	5.040,00
15	0006847 - Neomicina+ Bacitracina 5mg/g +250UI/g 10g	PRATI	Bisnagas	4000,000000	2,290	9.160,00
24	0003620 - Tenoxicam 20mg	MEDQUIMICA	Comprimi	6000,000000	0,560	3.360,00
26	0000478 - Tiamina 300 mg	PRATI	Comprimi	3000,000000	0,240	720,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)
_ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2.multa;
2.3.impedimento de licitar e contratar e

2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c)As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j)Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k)O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 13/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 15 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 01.417.6G4/0001-20
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF ___.___.___-___
2ª _____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4613BBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 8,0 (Oito diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Nomilson Pereira de Araújo			
CARGO:	Chefe de Serviço da Banda de Música da SEMED			
MATRÍCULA:	112417-0			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.734.084-XX	**ID:** X.706.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	07:00 hs (28/06/2026) 16:00 hs (05/07/2026)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro próprio.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO VII FESTIVAL DE MÚSICA CARNAUBENSE TONHECA DANTAS EVENTO VOLTADO PARA COMPOSITORES, ARRANJADORES, MAESTROS E MÚSICOS DE BANDAS DE MÚSICAS E FILARMÔNICAS DO RN; ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS CAETANO DANTAS, NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação e Cultura				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
8,0 Diárias	Carnaúba dos Dantas/RN	28 de Junho de 2026 a 05 de Julho de 2026	S/pernoite 85,00	680,00

Importa a quantia de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6E0AC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21**, com sede na **AV. JOÃO DA ESCOSSIA, Nº 1515, NOVA BETÂNIA,** CEP **59.607-330**, no Município de **MOSSORÓ/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCOS JULIANO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002.XXX.560** e CPF nº **084.XXX.XXX-54**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 1.191.480,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**COMPUTADOR DESKTOP – PERFIL AVANÇADO** Computador do tipo desktop, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas de maior desempenho, contendo as seguintes especificações mínimas: Unidade de Processamento: Processador Intel Core i5 de 14ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 17.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Gráficos integrados compatíveis com resolução Full HD; Memória RAM mínima de 16GB DDR5 ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão; Armazenamento SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo 2 slots de memória; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000; Mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort; Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX, com ventilação adequada; Fonte de alimentação com potência mínima de 400W reais, certificação 80 Plus Bronze ou superior, 220V ou bivolt automático (110/220V). Monitor: Monitor LED ou IPS de no mínimo 24"; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Conexões HDMI e/ou DisplayPort; • Furação padrão VESA; Fonte 220V ou bivolt automático (110/220V). Periféricos: Teclado padrão ABNT2; Mouse óptico USB. Condições Gerais: Equipamento novo, sem uso; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PICHAU PCM-PICHAU-HOME 46777	UND	107	**R$ 4.389,00**	**R$ 469.623,00**
4	**COMPUTADOR DESKTOP – PERFIL BÁSICO** Computador do tipo desktop, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas padrão, contendo as seguintes especificações mínimas: Unidade de Processamento: Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 12.500 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Gráficos integrados compatíveis com resolução Full HD; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 3200MHz ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB ou superior; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 500GB; Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo 2 slots de memória; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada; Mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort; Gabinete padrão Micro-ATX ou ATX, com ventilação adequada; Fonte de alimentação com potência mínima de 400W reais, certificação 80 Plus Bronze ou superior, 220V ou bivolt automático (110/220V). Condições Gerais: Equipamento novo, sem uso; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FÁCIL PC	UND	143	**R$ 2.499,00**	**R$ 357.357,00**
9	**NOTEBOOK – PERFIL AVANÇADO** Notebook novo, sem uso, destinado a atividades administrativas de maior desempenho, contendo as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 15.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por	ASUS	UND	90	**R$ 4.050,00**	**R$ 364.500,00**

	meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 16GB DDR5 ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB; Armazenamento interno SSD padrão NVMe PCIe com capacidade mínima de 512GB; Tela de no mínimo 15,6", painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 60Hz; Placa de rede sem fio Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Placa de rede Ethernet Gigabit integrada ou adaptador incluso; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes e microfone integrados; Teclado padrão ABNT2; Mínimo de 3 portas USB, sendo ao menos 1 USB 3.0 ou superior; Porta HDMI obrigatória; Bateria com capacidade mínima de 42Wh; Peso máximo aproximado de 2,0 kg; Fonte de alimentação bivolt automática; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 1.191.480,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

MARCOS JULIANO DA SILVA
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FA5A6988

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.352.658/0001-38**, com sede na **RUA SRV SANTIAGO, Nº 132, JOÃO PAULO,** CEP **88.030-359**, no Município de **FLORIANOPOLIS/SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO MACEDO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **5.XXX.596** e CPF nº **088.XXX.XXX-44**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 55.214,70** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	**MONITOR DE VÍDEO 24"** Monitor de vídeo novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 24" (vinte e quatro polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexões HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis com as conexões ofertadas inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRAZIL PC	UND	93	**R$ 448,90**	**R$ 41.747,70**
6 COTA (25%)	**MONITOR DE VÍDEO 24"** Monitor de vídeo novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 24" (vinte e quatro polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexões HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis com as conexões ofertadas inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRAZIL PC	UND	30	**R$ 448,90**	**R$ 13.467,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 55.214,70**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LEONARDO MACEDO
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:699D715F

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº **71.052.559/0005-37**, com sede na **EST TULIPA, S/N, CAMPINHO DA SERRA I,** CEP **29.178-050**, no Município de **SERRA/ES**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **55XXX96** e CPF nº **933.XXX.XXX-68**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 49.788,92** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	**MONITOR DE VÍDEO 27"** Monitor de vídeo novo, sem uso, destinado a atividades administrativas, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexão HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ	UND	73	**R$ 682,04**	**R$ 49.788,92**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 49.788,92**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0E5E2267

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.581.101/0001-39**, com sede na **Q SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69, ASA SUL,** CEP **70.381-525,** no Município de **BRASÍLIA/DF**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **25XXX34** e CPF nº **012.XXX.XXX-47**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 495.670,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	**NOTEBOOK – PERFIL BÁSICO** Notebook novo, sem uso, destinado a atividades administrativas padrão, contendo as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 3200MHz ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Tela de no mínimo 15,6"; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Taxa de atualização mínima de 60Hz; • Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes e microfone integrados; Teclado padrão ABNT2; Mínimo de 3 portas USB, sendo ao menos 1 USB 3.0 ou superior; Porta HDMI obrigatória; Bateria com capacidade mínima de 40Wh; Peso máximo aproximado de 2,0 kg; Fonte de alimentação bivolt automática;	HQ/NHJ W11H-C172	UND	146	**R$ 3.395,00**	**R$ 495.670,00**

	Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 495.670,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1731B245

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.173.856/0001-34**, com sede na **RUA GILBERTO ROBERTO GOMES, Nº 25, CAJUPIRANGA,** CEP **59.157-300,** no Município de **PARNAMIRIM/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a).

JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº **324XXX1** e CPF nº **017.XXX.XXX-08**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 16.800,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8 COTA (25%)	**MONITOR DE VÍDEO 27"** Monitor de vídeo novo, sem uso, destinado a atividades administrativas, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexão HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRAZIL PC	UND	24	**R$ 700,00**	**R$ 16.800,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 16.800,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

Elinuze Braga Rodrigues Dos Santos
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E7354005

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONCORDIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº **05.055.328/0001-29**, com sede na **RUA ROMALINO JOÃO DA ROSA, Nº62, BREJARU,** CEP **88.133-516,** no Município de **PALHOÇA/SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIO RICARDO MEDEIROS ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **202XXXXXX2** e CPF nº **465.XXX.XXX-20**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 382.500,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**COMPUTADOR ALL IN ONE – PERFIL AVANÇADO** Computador do tipo All In One, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas de maior desempenho, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela LED ou IPS de no mínimo 24" (vinte e quatro polegadas); Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 15.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Gráficos integrados compatíveis com resolução Full HD; Memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou DDR5, instalada em dois módulos, com possibilidade de expansão; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada; Conectividade Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes integrados; Fonte de alimentação bivolt automática; Acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB; Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONCORDIA S.A	UND	75	**R$ 5.100,00**	**R$ 382.500,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 382.500,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

MARIO RICARDO MEDEIROS ALVES
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

Odinael De Sales
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
PORTARIA SEG N°163/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:56E9981F

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
CONNECT SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **60.173.173/0001-33**, com sede na **AV SANTOS DUMONT, Nº 2789, ALDEOTA,** CEP **60.150-165,** no Município de **FORTALEZA/CE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FERNANDO ITALO SOARES DUARTE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **056xxxxxx95** e CPF nº **056.XXX.XXX-95**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 230.336,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**COMPUTADOR ALL IN ONE – PERFIL ADMINISTRATIVO** Computador do tipo All In One, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela LED ou IPS de no mínimo 21,5" (vinte e uma polegadas e meia) ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, instalada em no mínimo 1 módulo, com pelo menos 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 16GB ou superior; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 256GB; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada; Conectividade Wi-Fi integrada; Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Webcam integrada; Alto-falantes integrados; Fonte de alimentação bivolt automática; Acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB; Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	STRONG TECH	UND	64	**R$ 3.599,00**	**R$ 230.336,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 230.336,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO ITALO SOARES DUARTE
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria De Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8DA4ABCB

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316005/2026

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, **Processo Administrativo 316005/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **53.512.423/0001-57**, com sede na **RUA VEREADOR TITO WALDEMAR VIEIRA, Nº 2170, PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIRA LIMA,** CEP **29.800-000,** no Município de **BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **802XXXXXX10** e CPF nº **087.XXX.XXX-01**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 219.296,60** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – LASER** Impressora multifuncional laser monocromática, nova, sem uso, destinada a atividades administrativas de médio volume, contendo as seguintes especificações mínimas: Funções: impressão, cópia e digitalização; Tecnologia: laser monocromática; Velocidade mínima de impressão: 20 ppm ou superior; Resolução mínima: 2400 x 600 dpi ou superior; Bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas; Digitalização via mesa plana (flatbed); Conectividade mínima: o USB 2.0; o Rede Ethernet 10/100; o Wi-Fi integrado; Compatível com Windows 10 ou superior; Ciclo mensal compatível com uso administrativo; Bivolt automático; Acompanhada de toner inicial; Garantia mínima de 12 meses.	PANTUM	UND	93	**R$ 1.289,98**	**R$ 119.968,14**
13	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – COM REDE** Impressora multifuncional laser monocromática, nova, sem uso, destinada a atividades administrativas de baixo a médio volume, contendo as seguintes	PANTUM	UND	77	**R$ 1.289,98**	**R$ 99.328,46**

	especificações mínimas: Funções: impressão, cópia e digitalização (scanner); Tecnologia de impressão: laser monocromática; Velocidade mínima de impressão: 20 páginas por minuto (ppm) em papel A4 ou superior; Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi ou superior; Ciclo mensal mínimo recomendado de 8.000 páginas ou superior; Bandeja de entrada com capacidade mínima para 150 folhas; Suporte a papel A4, Carta e Ofício; Scanner tipo mesa plana (flatbed), com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; Memória interna compatível com o funcionamento adequado do equipamento; Conectividade mínima obrigatória: o USB 2.0 de alta velocidade; e o Rede Ethernet 10/100 integrada ou Wi-Fi 802.11 b/g/n integrada; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, com drivers disponibilizados oficialmente pelo fabricante; Bivolt automático (110/220V); Acompanhada de toner inicial para funcionamento; Equipamento novo, sem uso, não remanufaturado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 219.296,60**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **25** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS
Representante Da Empresa

JUDSON AMARAL DE SOUZA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

SEBASTIÃO ALYSON DE ARAÚJO
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°163/2026-GP
Controladoria Municipal
Fiscal De Contrato

PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES
Portaria Seg N°163/2026-GP
Secretaria de Receitas
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8F7D57E5

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, com sede na **R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO,** CEP **59.607-240**, no Município de **MOSSORO/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **113XXX0** e CPF nº **913.XXX.XXX-00**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 252.612,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml c/1 ampola	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.000	**R$ 10,40**	**R$ 10.400,00**
09	Albendazol 400mg comp.	PRATI	UND	2.000	**R$ 0,53**	**R$ 1.060,00**
11	Alendronato de sódio 70mg comp.	DELTA	UND	8.000	**R$ 0,25**	**R$ 2.000,00**
12	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150mg + 10mg c/1 ampola de 1ml	LEGRAND	AMPOLA	2.000	**R$ 8,45**	**R$ 16.900,00**
13	Ambroxol 15mg/ml xarope c/120ml	FARMACE	FRASCO	5.000	**R$ 2,39**	**R$ 11.950,00**
21	Atorvastatina 10mg comp.	CIMED	UND	20.000	**R$ 0,13**	**R$ 2.600,00**
22	Atorvastatina 20mg comp.	GEOLAB	UND	40.000	**R$ 0,19**	**R$ 7.600,00**
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável	TEUTO	AMPOLA	6.000	**R$ 5,98**	**R$ 35.880,00**
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável	TEUTO	AMPOLA	3.000	**R$ 6,25**	**R$ 18.750,00**
28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspenção c/120ml	BELFAR	FRASCO	200	**R$ 5,41**	**R$ 1.082,00**
42	Caverdilol 12,5mg comp.	ACHÉ	UND	50.000	**R$ 0,08**	**R$ 4.000,00**
50	Clopidogrel 75mg comp.	ACCORD	UND	20.000	**R$ 0,35**	**R$ 7.000,00**
51	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g+ 0,01g/g c/30g pomada	CRISTÁLIA	UND	1.000	**R$ 15,90**	**R$ 15.900,00**
53	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/120ml	FARMACE	FRASCO	5.000	**R$ 2,27**	**R$ 11.350,00**
55	Dexametasona 4mg c//10 comp.	TEUTO	UND	5.000	**R$ 0,17**	**R$ 850,00**
66	Enalapril 20mg comp.	CIMED	UND	150.000	**R$ 0,06**	**R$ 9.000,00**
68	Espironolactona 25mg comp.	EUROFARMA	UND	20.000	**R$ 0,18**	**R$ 3.600,00**
75	Hidroclorotiazida 25mg comp.	MEDQUÍMICA	UND	400.000	**R$ 0,03**	**R$ 12.000,00**
78	Ibuprofeno 300mg comp.	VITAMEDIC	UND	40.000	**R$ 0,10**	**R$ 4.000,00**
87	Ivermectina 6mg comp.	VITAMEDIC	UND	4.000	**R$ 0,25**	**R$ 1.000,00**
88	Levofloxacino 500mg comp.	EUROFARMA	UND	5.000	**R$ 0,81**	**R$ 4.050,00**
97	Metildopa 500mg comp.	HIPOLABOR	UND	10.000	**R$ 0,97**	**R$ 9.700,00**
100	Metronidazol 100mg/g creme vaginal c/50g	TEUTO	UND	3.000	**R$ 6,04**	**R$ 18.120,00**
106	Nimesulida 100mg comp.	CIMED	UND	50.000	**R$ 0,08**	**R$ 4.000,00**
107	Nistatina 100.000UI/ml c/50ml	PRATI	UND	300	**R$ 5,90**	**R$ 1.770,00**
108	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal c/60g	PRATI	UND	5.000	**R$ 6,79**	**R$ 33.950,00**
113	Paracetamol 750mg comp.	BELFAR	UND	40.000	**R$ 0,10**	**R$ 4.000,00**
137	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	NATULAB	UND	100	**R$ 1,00**	**R$ 100,00**
VALOR TOTAL						**R$ 252.612,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3A27F17B

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09**, com sede na **R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ALECRIM,** CEP **59.031-150**, no Município de **NATAL/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **241XXX** e CPF nº **105.XXX.XXX-72**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 5.940,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
32	Bromoprida 4mg/ml c/20 ml gotas	AIRELA	FRASCO	300	R$ 2,30	R$ 690,00
41	Caverdilol 6,25mg comp.	EMS	UND	75.000	R$ 0,07	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL						R$ 5.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:154FB0AB

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.439.366/0001-39**, com sede na **R JERONIMO TEIXEIRA, Nº 629, CENTRO,** CEP **99.700-410**, no Município de **ERECHIM/RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CAMILE RORIG FOLLADOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **608XXXXXX7** e CPF nº **002.XXX.XXX-60**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 1.200,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
36	Carbonato de cálcio 1.250mg comp.	FORTLIFE	UND	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R$ 1.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

CAMILE RORIG FOLLADOR
Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9F8DF942

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.160.739/0001-10**, com sede na **R MAJOR ZEZINHO, Nº 333, PARAIBA,** CEP **59.300-000**, no Município de **CAICO/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,** portador(a) da Cédula de Identidade nº **8XXX68** e CPF nº **538.XXX.XXX-15**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 125.894,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
07	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comp.	IMEC	UND	300.000	**R$ 0,04**	**R$ 12.000,00**
14	Ambroxol 30mg/ml xarope c/120ml	FARMACE	FRASCO	4.000	**R$ 2,78**	**R$ 11.120,00**
17	Amoxicilina 500mg capsula	UNICHEM	UND	50.000	**R$ 0,19**	**R$ 9.500,00**
18	Anlodipino 5mg comp.	GEOLAB	UND	180.000	**R$ 0,03**	**R$ 5.400,00**
47	Cetoconazol 200mg comp.	PRATI	UND	7.000	**R$ 0,28**	**R$ 1.960,00**
63	Dipirona sódica 500mg comp.	GREEN PHARMA	UND	80.000	**R$ 0,12**	**R$ 9.600,00**
64	Dipirona sódica 500mg/ml injetável c/2ml	FARMACE	AMPOLA	10.000	**R$ 0,51**	**R$ 5.100,00**

80	Ibuprofeno 600mg comp.	VITAMEDIC	UND	60.000	**R$ 0,13**	**R$ 7.800,00**
91	Lidocaina 50mg/g pomada c/25g	PHARLAB	UND	100	**R$ 7,55**	**R$ 755,00**
93	Losartana potássia 50mg comp.	MEDLEY	UND	800.000	**R$ 0,05**	**R$ 40.000,00**
98	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	BELFAR	UND	1.000	**R$ 1,27**	**R$ 1.270,00**
101	Metronidazol 250mg comp.	PRATI	UND	8.000	**R$ 0,17**	**R$ 1.360,00**
103	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g pomada dermatológica c/15g	PRATI	UND	2.000	**R$ 2,77**	**R$ 5.540,00**
111	Omeprazol 20mg caps	HIPOLABOR	UND	120.000	**R$ 0,08**	**R$ 9.600,00**
117	Polivitamínico do complexo B comp.	AIRELA	UND	40.000	**R$ 0,05**	**R$ 2.000,00**
125	Salbutamol 2mg/5ml xarope c/120ml	PRATI	FRASCO	150	**R$ 2,26**	**R$ 339,00**
135	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comp.	PRATI	UND	15.000	**R$ 0,17**	**R$ 2.550,00**
VALOR TOTAL						**R$ 125.894,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1A4D095C

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **35.250.918/0001-73**, com sede na **RUA ANTONIO MARCELLO, Nº 207, LUTHER KING,** CEP **85.605-440**, no Município de **FRANCISCO BELTRÃO/PR**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS FERREIRA DA COSTA,** portador(a) da Cédula de Identidade nº **7XXX369-7** e CPF nº **033.XXX.XXX-89**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 21.910,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
19	Atenolol 25mg comp.	SANDOZ	UND	200.000	**R$ 0,04**	**R$ 8.000,00**
37	Carbonato de cálcio 1.250mg + Colecalciferol 200 UI comp.	LAPON	UND	3.000	**R$ 0,37**	**R$ 1.110,00**
123	Propranolol 40mg comp.	OSORIO	UND	100.000	**R$ 0,05**	**R$ 5.000,00**
130	Succionato de metoprolol 25mg comp.	CIMED	UND	20.000	**R$ 0,39**	**R$ 7.800,00**
VALOR TOTAL						**R$ 21.910,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

LUCAS FERREIRA DA COSTA
Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria SEG N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D666B955

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.218.561/0001-39**, com sede na **RUA JOSÉ SOARES MADRUGA, Nº 300, VELAME,** CEP **58.420-460**, no Município de **CAMPINA GRANDE/PB**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NEILTON NEVES DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade nº **12XXX30** e CPF nº **675.XXX.XXX-68**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 3.000,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
59	Digoxina 0,25mg comp.	TEUTO	UND	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R$ 3.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F5286780

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
B. GOMES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.647.696/0001-30**, com sede na **R EMILIO CASTELAR, Nº 188, PAREDOES,** CEP **59.618-150**, no Município de **MOSSORO/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **BERTONY GOMES BEZERRA,** portador(a) da Cédula de Identidade nº **002XXX051** e CPF nº **067.XXX.XXX-01**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 99.352,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	Amiodarona 200mg comp.	GEOLAB	UND	2.000	**R$ 0,33**	**R$ 660,00**
16	Amoxicilina 250ml/ml suspenção c/150ml	PRATI	FRASCO	5.000	**R$ 5,99**	**R$ 29.950,00**
25	Azitromicina 500mg comp.	PHARLAB	UND	20.000	**R$ 0,79**	**R$ 15.800,00**
38	Captopril 25 mg comp.	GEOLAB	UND	100.000	**R$ 0,03**	**R$ 3.000,00**
39	Captopril 50 mg comp.	PRATI	UND	70.000	**R$ 0,08**	**R$ 5.600,00**
45	Cefalexina 500mg capsula	TEUTO	UND	30.000	**R$ 0,53**	**R$ 15.900,00**
57	Dexclofeniramina 2mg/5ml liquido c/120ml	NATULAB	FRASCO	5.000	**R$ 1,77**	**R$ 8.850,00**
62	Dipirona sódica 500mg/ml gotas c/10ml	HIPOLABOR	FRASCO	10.000	**R$ 1,07**	**R$ 10.700,00**
67	Enoxaparina sódico 40mg injetável	VIATRIS	AMPOLA	400	**R$ 13,13**	**R$ 5.252,00**
70	Fluconazol 150mg comp.	GLOBO	UND	7.000	**R$ 0,52**	**R$ 3.640,00**
VALOR TOTAL						**R$ 99.352,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

BERTONY GOMES BEZERRA
Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC6C4C84

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423001/2026

Aos **29** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026**, **Processo Administrativo 423001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
DIMACLO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.093.409/0001-62**, com sede na **RUA ITALIA, Nº 1060, CENTRO,** CEP **99.700-014**, no Município de **ERECHIM/RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SIMONE REFATTI,** portador(a) da Cédula de Identidade nº **108XXXXXX8** e CPF nº **018.XXX.XXX-19**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 14.640,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml.	MAYBEN	FRASCO	3.000	R$ 4,88	R$ 14.640,00
VALOR TOTAL						R$ 14.640,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde e ao atendimento da demanda do hospital regional, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, **29** de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE REFATTI
Representante da Empresa

MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA
Portaria Seg N°157/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:45B465C9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 112,
DE 30 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**611.000,00**
04 .001 Controladoria Geral do Município					**23.000,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**200.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**190.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**180.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16350000	0001	180.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**198.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**198.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	198.000,00
Anexo II (Redução)					**611.000,00**
04 .001 Controladoria Geral do Município					**23.000,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**23.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.595,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.035,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.175,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.195,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**200.000,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**198.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**48.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	48.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	60.000,00
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**180.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				**115.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	115.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:047F679F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.586 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA AS MULHERES, DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, CRIADA PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.582, DE 15 DE JUNHO DE 2026, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.532, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COMPATIBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a compatibilização institucional, administrativa, orçamentária, financeira e contábil da Política Municipal para as Mulheres, do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 1.582, de 15 de junho de 2026.

Parágrafo único. A compatibilização prevista nesta Lei tem por finalidade promover a integração normativa, administrativa, orçamentária, financeira, contábil, programática e operacional da Política Municipal para as Mulheres à estrutura especializada instituída pela Lei Ordinária Municipal nº

1.582, de 15 de junho de 2026, assegurando continuidade administrativa, unidade de coordenação, racionalidade organizacional, eficiência na execução das políticas públicas, preservação dos atos já praticados e fortalecimento institucional da proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres passa a exercer, no âmbito da Administração Pública Municipal, a coordenação institucional, administrativa, programática e operacional da Política Municipal para as Mulheres instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025.

§ 1º A Política Municipal para as Mulheres permanecerá regida pela Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, naquilo que não conflitar com a presente Lei e com a Lei Ordinária Municipal nº 1.582, de 15 de junho de 2026.

§ 2º A assunção da coordenação pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres não implica descontinuidade, extinção ou invalidação de programas, ações, fluxos, protocolos, deliberações, atos administrativos, processos, projetos, parcerias, convênios, instrumentos de planejamento, registros ou providências anteriormente praticadas com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025.

Art. 3º O Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM, criado pela Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, como unidade de execução técnica, operacional e programática da Política Municipal para as Mulheres.

§ 1º As competências anteriormente atribuídas ao DPM serão exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme a organização administrativa da Pasta e os atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, compatibilizar a denominação, a organização interna, os fluxos de atuação e o regimento do DPM com a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, preservadas as finalidades públicas instituídas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.532, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Art. 4º O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica mantido, no âmbito da Administração Direta, o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM, unidade executiva vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar, no âmbito de sua atuação técnica e operacional, a Política Municipal para as Mulheres, promovendo a igualdade de gênero, prevenindo e enfrentando todas as formas de violência contra as mulheres e assegurando a integração com as políticas estaduais e federais.

§ 1º O DPM atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação e controle social, observando a transversalidade de gênero, a intersetorialidade, a territorialidade e o respeito à diversidade das mulheres.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se organismos municipais de políticas para as mulheres as unidades administrativas responsáveis pela formulação, implementação e acompanhamento dessas políticas, sob qualquer denominação equivalente, inclusive secretaria, departamento, diretoria, coordenadoria, núcleo ou unidade administrativa congênere.”

Art. 5º O art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 3º (...)

§ 1º As competências previstas neste artigo serão exercidas sob a coordenação institucional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, diretamente ou por intermédio do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM e das demais unidades administrativas competentes, conforme dispuser a organização interna da Pasta.

§ 2º A execução das competências do DPM observará a articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM e com os demais órgãos e entidades integrantes da rede municipal de proteção, atendimento e promoção dos direitos das mulheres.”

Art. 6º O art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O DPM será dirigido por Diretor(a), vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo possuir perfil compatível com a temática de gênero e políticas públicas.

§ 1º A estrutura interna do DPM, compreendendo coordenações, núcleos e unidades, será definida por decreto que aprovará seu Regimento Interno, observada a inexistência de criação de despesas sem prévia dotação orçamentária, o aproveitamento racional dos recursos humanos e materiais existentes e a compatibilidade com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 2º O Regimento Interno disciplinará, no mínimo:

I – as competências das unidades;

II – os fluxos decisórios e de articulação intersetorial;

III – a gestão de dados e indicadores;

IV – a governança do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM e do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM;

V – as normas de transparência ativa e prestação de contas.”

Art. 7º O art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de propor, acompanhar, monitorar e fiscalizar a Política Municipal para as Mulheres.”

Art. 8º O art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica mantido o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, destinado a prover recursos para ações, programas e projetos de promoção dos direitos das mulheres, da igualdade de gênero e do enfrentamento da violência.”

Art. 9º O art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A governança e a gestão do FMPM obedecerão às seguintes regras:

I – a gestão executiva caberá à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, por intermédio de sua titular, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, responsabilidade fiscal, controle interno, transparência e prestação de contas;

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM exercerá o acompanhamento e o controle social, emitindo recomendações e pareceres;

III – os recursos serão movimentados em conta bancária específica, com prestação de contas anual e divulgação pública dos demonstrativos, observadas as normas de direito financeiro e a legislação orçamentária vigente;

IV – a execução dos recursos observará as finalidades do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM, os instrumentos de planejamento municipal, as deliberações e recomendações do CMDM, quando cabíveis, e a legislação aplicável às despesas públicas.”

Art. 10. O art. 13 da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Poder Executivo promoverá a compatibilização orçamentária da Política Municipal para as Mulheres no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, assegurando, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, as dotações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, do DPM, do CMDM e do FMPM.”

Art. 11. O art. 15 da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, aprovando ou atualizando:

I – o Regimento Interno do DPM, em compatibilidade com a estrutura da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

II – o regulamento de composição, eleição e funcionamento do CMDM;
III – as normas operacionais do FMPM;
IV – as diretrizes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Gênero;
V – o Protocolo Único Municipal de Atendimento e seus fluxos intersetoriais;
VI – os demais atos necessários à integração administrativa, orçamentária, operacional e programática da Política Municipal para as Mulheres à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres."

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12. Todas as referências feitas na Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, ao Departamento de Políticas Públicas para Mulheres – DPM, quando relacionadas à coordenação superior, à governança institucional, à gestão da Política Municipal para as Mulheres, à vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e à vinculação do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM, serão interpretadas em compatibilidade com a vinculação à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 13. Todas as referências feitas na Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, quando relacionadas à gestão executiva, orçamentária, administrativa ou institucional da Política Municipal para as Mulheres, do CMDM ou do FMPM, passam a ser compreendidas como referências à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 14. A alteração de vinculação institucional prevista nesta Lei não prejudica a validade dos atos administrativos, processos, expedientes, deliberações, convênios, parcerias, protocolos, programas, ações, despesas, saldos, dotações, registros contábeis, documentos e demais providências regularmente praticadas anteriormente à sua vigência.

Parágrafo único. Os atos, processos, documentos, registros, saldos orçamentários e financeiros, sistemas, bens, equipamentos e demais instrumentos vinculados à execução da Política Municipal para as Mulheres poderão ser transferidos, remanejados ou compartilhados entre os órgãos municipais competentes, mediante ato administrativo próprio, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, patrimônio, controle interno e responsabilidade fiscal.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a adotar, por decreto ou por ato administrativo próprio, as medidas necessárias à implementação desta Lei, inclusive quanto:
I – à atualização de regimentos internos, regulamentos, fluxos e protocolos administrativos;
II – à adequação de unidades orçamentárias, centros de custo, programas, ações, elementos de despesa, fontes de recurso e registros contábeis;
III – à transferência ou compartilhamento de documentos, arquivos, sistemas, bens, equipamentos e instrumentos de gestão;
IV – à movimentação administrativa de processos e expedientes;
V – à preservação da continuidade dos serviços, programas, ações e projetos relacionados à Política Municipal para as Mulheres;
VI – à integração da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres à rede municipal de atendimento, proteção e promoção dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO IV

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação da estrutura orçamentária, financeira, contábil e administrativa necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 1.582, de 15 de junho de 2026, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação prevista no caput compreende a criação, alteração, remanejamento ou compatibilização de órgão orçamentário, unidade orçamentária, unidade gestora, centro de custo, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa, fonte de recurso, classificação funcional-programática e demais registros necessários à execução das despesas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 2º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres poderá possuir unidade orçamentária própria, destinada ao registro, execução, acompanhamento e controle das despesas de pessoal, encargos sociais, custeio administrativo, manutenção da unidade, programas, projetos, ações finalísticas, convênios, parcerias e demais despesas vinculadas à sua finalidade institucional.

§ 3º O Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM manterá registro contábil próprio, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, destinado à execução das receitas e despesas específicas do Fundo, observadas suas finalidades legais, a legislação de direito financeiro, as normas de contabilidade pública, a transparência, a prestação de contas e o controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

§ 4º As despesas ordinárias de funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos, estrutura física e suporte operacional, serão executadas preferencialmente por dotações próprias da respectiva unidade orçamentária, sem prejuízo da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM para ações, programas, projetos e finalidades legalmente vinculadas à política pública das mulheres.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias específicas para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º O crédito adicional especial autorizado no caput destina-se à implantação, funcionamento, manutenção administrativa, execução programática e integração da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres com a Política Municipal para as Mulheres, com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM.

§ 2º A abertura do crédito adicional especial será formalizada por decreto do Poder Executivo, com indicação da classificação orçamentária, funcional-programática, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso e demais registros exigidos pelas normas de contabilidade pública.

Art. 18. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial autorizado no art. 17 desta Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo II desta Lei.

Art. 19. As ações orçamentárias criadas por esta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no Plano Plurianual – PPA 2025-2029, no Anexo de Metas e Prioridades Administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026.

Art. 20. A execução das despesas autorizadas por esta Lei observará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, as normas de contabilidade pública, os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº 1.532, de 21 de outubro de 2025, e da Lei Ordinária Municipal nº 1.582, de 15 de junho de 2026, que não conflitarem com esta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, 30 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ACRÉSCIMO – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AÇÃO 2217 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

UNIDADE GESTORA		1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.001 – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
FUNÇÃO		14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO		422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA		0007 – MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO		2217 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
Elemento de despesa	**Descrição**	**Fonte de recurso**	**Valor (R$)**
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
107.500,00			

AÇÃO 2218 – Implementação da Política Municipal para as Mulheres

UNIDADE GESTORA		1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.001 – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
FUNÇÃO		14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO		422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA		0007 – MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO		2218 – Implementação da Política Municipal para as Mulheres	
Elemento de despesa	**Descrição**	**Fonte de recurso**	**Valor (R$)**
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
17.000,00			

AÇÃO 2219 – Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

UNIDADE GESTORA		1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.001 – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
FUNÇÃO		14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO		422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA		0007 – MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO		2219 – Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
Elemento de despesa	**Descrição**	**Fonte de recurso**	**Valor (R$)**
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
24.900,00			

AÇÃO 2220 – Execução de ações, programas e projetos de enfrentamento à violência contra as mulheres

UNIDADE GESTORA		1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.001 – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
FUNÇÃO		14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO		422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA		0007 – MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO		2220 – Execução de ações, programas e projetos de enfrentamento à violência contra as mulheres	
Elemento de despesa	**Descrição**	**Fonte de recurso**	**Valor (R$)**

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
26.600,00			

AÇÃO 2221 – Promoção da autonomia econômica, cidadania, qualificação, empreendedorismo e inclusão produtiva das mulheres

UNIDADE GESTORA		1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.001 – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
FUNÇÃO		14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO		422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA		0007 – MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO		2221 – Promoção da autonomia econômica, cidadania, qualificação, empreendedorismo e inclusão produtiva das mulheres	
Elemento de despesa	**Descrição**	**Fonte de recurso**	**Valor (R$)**
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
11.700,00			

AÇÃO 2222 – Estruturação, fortalecimento e execução do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres

UNIDADE GESTORA		1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.001 – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	
FUNÇÃO		14 – DIREITO DA CIDADANIA	
SUBFUNÇÃO		422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA		0007 – MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO		2222 – Estruturação, fortalecimento e execução do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres	
Elemento de despesa	**Descrição**	**Fonte de recurso**	**Valor (R$)**
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.300,00			

TOTAL DO ACRÉSCIMO	**200.000,00**

ANEXO II
REDUÇÃO – ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES

Unidade	Ação / Unidade	Elemento	Descrição	Fonte / Região	Valor (R$)
02.001	**Secretaria de Governo**				**28.000,00**
	2078 – Apoio às Ações Inerentes à Defesa Civil				**5.000,00**
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 / 0001	5.000,00
	2087 – Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental				**23.000,00**
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 / 0001	10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 / 0001	3.000,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000 / 0001	10.000,00
05.001	**Secretaria Municipal de Administração**				**4.000,00**
	2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**4.000,00**
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 / 0001	4.000,00
06.001	**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**				**6.000,00**
	2008 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e				**6.000,00**

	Desenvolvimento				
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 / 0001	6.000,00
07.001	**Secretaria Municipal de Finanças**				**13.500,00**
	2009 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**13.500,00**
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 / 0001	2.500,00
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 / 0001	4.000,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000 / 0001	2.500,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 / 0001	4.500,00
12.001	**Fundo Municipal de Assistência Social**				**125.380,00**
	2124 – Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente				**35.000,00**
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 / 0001	20.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 / 0001	5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 / 0001	5.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 / 0001	5.000,00
	2059 – Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social				**25.000,00**
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000 / 0001	5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 / 0001	5.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 / 0001	5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 / 0001	5.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 / 0001	5.000,00
	2060 – Desenvolver Projetos Voltados à Assistência à Criança e ao Adolescente				**10.000,00**
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 / 0001	5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 / 0001	5.000,00
	2062 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**55.380,00**
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 / 0001	20.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 / 0001	10.380,00
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 / 0001	5.000,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 / 0001	1.000,00
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 / 0001	5.000,00
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 / 0001	1.000,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 / 0001	2.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 / 0001	3.000,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000 / 0001	5.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 / 0001	3.000,00
16.001	**Secretaria Municipal de Assistência Social**				**23.120,00**
	1107 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				**23.120,00**
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 / 0001	23.120,00
TOTAL DA REDUÇÃO					**200.000,00**

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:28FB1CF0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316005/2026.*

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Considerando a apresentação de recurso administrativo pela empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.933.319/0001-27, referente aos itens 1, 4, 5, 6, 7 e 10 do certame, bem como a análise e decisão proferida nos autos do processo licitatório, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público, tendo como vencedores os seguintes participantes:

RUMO CULTURAL, CNPJ: 12.633.952/0001-21;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**COMPUTADOR DESKTOP – PERFIL AVANÇADO** Computador do tipo desktop, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas de maior desempenho, contendo as seguintes especificações mínimas: Unidade de Processamento: Processador Intel Core i5 de 14ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 17.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Gráficos integrados compatíveis com resolução Full HD;	PICHAU PCM-PICHAU-HOME 46777	UND	107	**R$ 4.389,00**	**R$ 469.623,00**

	Memória RAM mínima de 16GB DDR5 ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão; Armazenamento SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo 2 slots de memória; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000; Mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort; Gabinete padrão ATX ou Micro-ATX, com ventilação adequada; Fonte de alimentação com potência mínima de 400W reais, certificação 80 Plus Bronze ou superior, 220V ou bivolt automático (110/220V). Monitor: Monitor LED ou IPS de no mínimo 24"; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Conexões HDMI e/ou DisplayPort; • Furação padrão VESA; Fonte 220V ou bivolt automático (110/220V). Periféricos: Teclado padrão ABNT2; Mouse óptico USB. Condições Gerais: Equipamento novo, sem uso; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
4	**COMPUTADOR DESKTOP – PERFIL BÁSICO** Computador do tipo desktop, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas padrão, contendo as seguintes especificações mínimas: Unidade de Processamento: Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 12.500 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Gráficos integrados compatíveis com resolução Full HD; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 3200MHz ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB ou superior; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 500GB; Placa-mãe compatível com o processador ofertado, com no mínimo 2 slots de memória; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada; Mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Saídas de vídeo HDMI e/ou DisplayPort; Gabinete padrão Micro-ATX ou ATX, com ventilação adequada; Fonte de alimentação com potência mínima de 400W reais, certificação 80 Plus Bronze ou superior, 220V ou bivolt automático (110/220V). Condições Gerais: Equipamento novo, sem uso; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FÁCIL PC	UND	143	**R$ 2.499,00**	**R$ 357.357,00**
9	**NOTEBOOK – PERFIL AVANÇADO** Notebook novo, sem uso, destinado a atividades administrativas de maior desempenho, contendo as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 15.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 16GB DDR5 ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB; Armazenamento interno SSD padrão NVMe PCIe com capacidade mínima de 512GB; Tela de no mínimo 15,6", painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 60Hz; Placa de rede sem fio Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Placa de rede Ethernet Gigabit integrada ou adaptador incluso; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes e microfone integrados; Teclado padrão ABNT2; Mínimo de 3 portas USB, sendo ao menos 1 USB 3.0 ou superior; Porta HDMI obrigatória; Bateria com capacidade mínima de 42Wh; Peso máximo aproximado de 2,0 kg; Fonte de alimentação bivolt automática; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ASUS	UND	90	**R$ 4.050,00**	**R$ 364.500,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 1.191.480,00**

GRUPO GBA COMERCIO ATADISTA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.352.648/0001-38;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	**MONITOR DE VÍDEO 24"** Monitor de vídeo novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 24" (vinte e quatro polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexões HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis com as conexões ofertadas inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRAZIL PC	UND	93	**R$ 448,90**	**R$ 41.747,70**
6 COTA (25%)	**MONITOR DE VÍDEO 24"** Monitor de vídeo novo, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 24" (vinte e quatro polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente que proporcione ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexões HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis com as conexões ofertadas inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRAZIL PC	UND	30	**R$ 448,90**	**R$ 13.467,00**

VALOR TOTAL (R$)	**R$ 55.214,70**

BELMICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 71.052.559/0005-37;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	**MONITOR DE VÍDEO 27"** Monitor de vídeo novo, sem uso, destinado a atividades administrativas, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexão HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ	UND	73	**R$ 682,04**	**R$ 49.788,92**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 49.788,92**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	**NOTEBOOK – PERFIL BÁSICO** Notebook novo, sem uso, destinado a atividades administrativas padrão, contendo as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 3200MHz ou superior, instalada em pelo menos 1 módulo, com no mínimo 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 32GB; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Tela de no mínimo 15,6"; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; Taxa de atualização mínima de 60Hz; • Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes e microfone integrados; Teclado padrão ABNT2; Mínimo de 3 portas USB, sendo ao menos 1 USB 3.0 ou superior; Porta HDMI obrigatória; Bateria com capacidade mínima de 40Wh; Peso máximo aproximado de 2,0 kg; Fonte de alimentação bivolt automática; Sem sistema operacional; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ/NHJ W11H-C172	UND	146	**R$ 3.395,00**	**R$ 495.670,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 495.670,00**

NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 44.173.856/0001-34;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8 COTA (25%)	**MONITOR DE VÍDEO 27"** Monitor de vídeo novo, sem uso, destinado a atividades administrativas, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela de no mínimo 27" (vinte e sete polegadas); Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente ou superior, com ângulo de visão mínimo de 178°; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 75Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Brilho mínimo de 250 nits; Contraste estático mínimo de 1000:1; Conexão HDMI obrigatória e VGA ou DisplayPort; Furação no padrão VESA; Fonte de alimentação bivolt automática; Cabos compatíveis inclusos; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BRAZIL PC	UND	24	**R$ 700,00**	**R$ 16.800,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 16.800,00**

CONCORDIA S/A, CNPJ: 05.055.328/0001-29;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**COMPUTADOR ALL IN ONE – PERFIL AVANÇADO** Computador do tipo All In One, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas de maior desempenho, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela LED ou IPS de no mínimo 24" (vinte e quatro polegadas); Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 15.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Gráficos integrados compatíveis com resolução Full HD; Memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou DDR5, instalada em dois módulos, com possibilidade de expansão; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 512GB; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada; Conectividade Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Webcam integrada em alta definição (HD); Alto-falantes integrados; Fonte de alimentação bivolt automática; Acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB; Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante; Sem sistema operacional;	CONCORDIA S.A	UND	75	**R$ 5.100,00**	**R$ 382.500,00**

	Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 382.500,00**

CONNECT SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 60.173.173/0001-33;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**COMPUTADOR ALL IN ONE – PERFIL ADMINISTRATIVO** Computador do tipo All In One, novo, sem uso, destinado a atividades administrativas, contendo as seguintes especificações mínimas: Tela LED ou IPS de no mínimo 21,5" (vinte e uma polegadas e meia) ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente ou superior, com pontuação mínima de 13.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovável por meio de consulta pública; Memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, instalada em no mínimo 1 módulo, com pelo menos 2 slots disponíveis e possibilidade de expansão para 16GB ou superior; Armazenamento interno SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 256GB; Controladora de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada; Conectividade Wi-Fi integrada; Mínimo de 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Webcam integrada; Alto-falantes integrados; Fonte de alimentação bivolt automática; Acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos com conexão USB; Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	STRONG TECH	UND	64	**R$ 3.599,00**	**R$ 230.336,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 230.336,00**

SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – TANQUE DE TINTA** Impressora multifuncional jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável (bulk ink), nova, sem uso, destinada a atividades administrativas, contendo as seguintes especificações mínimas: Funções: impressão, cópia e digitalização; Tecnologia de impressão: jato de tinta com tanque de tinta integrado; Impressão colorida e monocromática; Resolução mínima de impressão: 4800 x 1200 dpi ou superior; Velocidade mínima de impressão: o Preto: 20 ppm ou superior; o Colorido: 10 ppm ou superior; Scanner tipo mesa (flatbed), resolução óptica mínima de 1200 x 600 dpi; Conectividade mínima: o USB 2.0; o Wi-Fi integrado (802.11 b/g/n ou superior); Compatível com sistemas Windows 10 ou superior; Ciclo mensal recomendado compatível com ambiente administrativo; Sistema bivolt automático; Acompanhada de kit inicial de tintas; Garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UND	97	**R$ 955,00**	**R$ 92.635,00**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 92.635,00**

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 53.512.423/0001-57;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – LASER** Impressora multifuncional laser monocromática, nova, sem uso, destinada a atividades administrativas de médio volume, contendo as seguintes especificações mínimas: Funções: impressão, cópia e digitalização; Tecnologia: laser monocromática; Velocidade mínima de impressão: 20 ppm ou superior; Resolução mínima: 2400 x 600 dpi ou superior; Bandeja de entrada para no mínimo 150 folhas; Digitalização via mesa plana (flatbed); Conectividade mínima: o USB 2.0; o Rede Ethernet 10/100; o Wi-Fi integrado; Compatível com Windows 10 ou superior; Ciclo mensal compatível com uso administrativo; Bivolt automático; Acompanhada de toner inicial; Garantia mínima de 12 meses.	PANTUM	UND	93	**R$ 1.289,98**	**R$ 119.968,14**
13	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – COM REDE** Impressora multifuncional laser monocromática, nova, sem uso, destinada a atividades administrativas de baixo a médio volume, contendo as seguintes especificações mínimas: Funções: impressão, cópia e digitalização (scanner); Tecnologia de impressão: laser monocromática; Velocidade mínima de impressão: 20 páginas por minuto (ppm) em papel A4 ou superior; Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi ou superior; Ciclo mensal mínimo recomendado de 8.000 páginas ou superior; Bandeja de entrada com capacidade mínima para 150 folhas; Suporte a papel A4, Carta e Ofício; Scanner tipo mesa plana (flatbed), com resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; Memória interna compatível com o funcionamento adequado do equipamento; Conectividade mínima obrigatória: o USB 2.0 de alta velocidade; e o Rede Ethernet 10/100 integrada ou Wi-Fi 802.11 b/g/n integrada; Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, com drivers disponibilizados oficialmente pelo fabricante; Bivolt automático (110/220V); Acompanhada de toner inicial para funcionamento; Equipamento novo, sem uso, não remanufaturado; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PANTUM	UND	77	**R$ 1.289,98**	**R$ 99.328,46**
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 219.296,60**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:61C1DD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua CORONEL COSTA PINHEIRO 1522 TIROL - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35762	ALÇA PREFORMADA 10MM	STEEL LOOP	un	300,0000	R$ 1,66	R$ 498,00
35763	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16 MM	STEEL LOOP	un	200,0000	R$ 2,22	R$ 444,00
35766	BASE PARA RELE.	TECNOLINSA	un	200,0000	R$ 4,40	R$ 880,00
26423	Bocal E-27 porcelana	SORTELUZ	un	100,0000	R$ 1,54	R$ 154,00
35770	BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM	TECNOLINSA	un	200,0000	R$ 16,90	R$ 3.380,00
35771	BRAÇO RETO 1 MT 48MM	TECNOLINSA	un	100,0000	R$ 51,20	R$ 5.120,00
35773	CABO FLEX 10MM	LUXX CABOS	m	500,0000	R$ 6,85	R$ 3.425,00
35774	CABO FLEX 2,5MM.	LUXX CABOS	m	500,0000	R$ 1,25	R$ 625,00
35775	CABO FLEX 4MM	LUXX CABOS	m	500,0000	R$ 2,10	R$ 1.050,00
35777	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	BOREAL	m	2000,0000	R$ 3,55	R$ 7.100,00
35778	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	BOREAL	m	2000,0000	R$ 4,85	R$ 9.700,00
35781	CABO PP 2 X 6MM²	LUXX CABOS	m	500,0000	R$ 9,30	R$ 4.650,00
35782	CABO PP 2X 1,5MM²	LUXX CABOS	m	1500,0000	R$ 2,50	R$ 3.750,00
35783	CABO PP 2X 1MM²	LUXX CABOS	m	100,0000	R$ 2,20	R$ 220,00
35784	CABO PP 2X 2.5MM²	LUXX CABOS	m	600,0000	R$ 3,50	R$ 2.100,00
35785	CABO PP 2X 4MM²	LUXX CABOS	m	200,0000	R$ 6,40	R$ 1.280,00
35790	CASCATA LED 200	REMANCI	un	5,0000	R$ 50,00	R$ 250,00
35791	CASCATA LED 400	REMANCI	un	5,0000	R$ 94,00	R$ 470,00
26430	Chave de iluminação pública 2x30 amp	EXATRON	un	15,0000	R$ 165,00	R$ 2.475,00
28773	CINTO PARA ELETRICISTA .	MG CINTO	un	2,0000	R$ 270,30	R$ 540,60
35792	CONECTOR PERFURANTE 150MM²	TAF	un	200,0000	R$ 13,80	R$ 2.760,00
35793	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	TAF	un	200,0000	R$ 4,90	R$ 980,00
28777	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM.	TAF	un	150,0000	R$ 4,90	R$ 735,00
35806	FITA ISOLANTE 20 METROS	HAMMER	un	150,0000	R$ 3,21	R$ 481,50
35809	LÂMPADA BULBO LED 50W 6500 K	BLUMENAU	un	600,0000	R$ 8,78	R$ 5.268,00
28827	LÂMPADA DE LED E-27 40W.	EMPALUX	un	20,0000	R$ 7,85	R$ 157,00
28832	LÂMPADA DE LED E-27 50W	BLUMENAU	un	30,0000	R$ 8,89	R$ 266,70
35816	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	TECNOLINSA	un	300,0000	R$ 34,40	R$ 10.320,00
35817	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	TECNOLINSA	un	150,0000	R$ 28,70	R$ 4.305,00
35818	LUMINÁRIA ABERTA LIGA ALUMÍNIO E-27 1"	TECNOLINSA	un	50,0000	R$ 33,90	R$ 1.695,00
35820	LUMINÁRIA DE POSTE/PÚBLICA 50 W 6500 K	BRIALUX	un	150,0000	R$ 49,00	R$ 7.350,00
35831	MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	APOLLO	RL	1,0000	R$ 497,40	R$ 497,40
35832	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R$ 497,80	R$ 497,80
35833	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R$ 498,10	R$ 498,10
35834	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R$ 498,40	R$ 498,40
35836	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	VB ILUMI	RL	1,0000	R$ 498,40	R$ 498,40
26439	Olhal galvanizado 5/8	OLIVO	un	150,0000	R$ 17,90	R$ 2.685,00
35838	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	OLIVO	un	300,0000	R$ 7,90	R$ 2.370,00
35839	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	OLIVO	un	300,0000	R$ 8,90	R$ 2.670,00
35840	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	MEGA FOGO	un	300,0000	R$ 9,90	R$ 2.970,00
35841	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400 MM	MEGA FOGO	un	300,0000	R$ 11,90	R$ 3.570,00
35842	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450 MM	MEGA FOGO	un	150,0000	R$ 13,90	R$ 2.085,00
35850	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR	EXATRON	un	300,0000	R$ 10,40	R$ 3.120,00
35852	SAPATILHA 75+ 5 0, 54 + 6 – 100 20	OLIVO	un	2,0000	R$ 7,90	R$ 15,80
					VALOR TOTAL	R$ 104.405,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

CESAR MEDEIROS SAMPAIO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5F15729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua PROFESSORA MARIA PIRES DEAZEVEDO 10 516 BAIXA DA BELEZA - JARDIM DO SERIDO-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33217	MARGARINA – 15KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de Ouro, Delícia Supreme, Qualy e Vigor.	MEDALHA DE OURO	un	40,0000	R$ 169,90	R$ 6.796,00
33216	MARGARINA – 3KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de Ouro, Delícia Supreme, Qualy e Vigor.	MEDALHA DE OURO	un	400,0000	R$ 33,90	R$ 13.560,00
					VALOR TOTAL	R$ 20.356,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8F637EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

A J DOS SANTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TONHECA DANTAS 718-B LOJA LOJA CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34679	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, com as características organolépticas (cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de	AVE NOVA	KG	1330,0000	R$ 9,00	R$ 11.970,00

	identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.					
34574	FRANGO (FILÉ DE PEITO) Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Com as características organolépticas cor, textura e cheiro característico) que sejam de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AVE NOVA	un	1600,0000	R$ 16,50	R$ 26.400,00
34775	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL C/ 500G – Descrição: De boa qualidade, integro, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GALO	PC	850,0000	R$ 5,50	R$ 4.675,00
VALOR TOTAL				R$ 43.045,00		

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

ALAN JHONE DOS SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4899FFEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SUPERMERCADO LUCENA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MANOEL TEODORO 188 CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34777	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 500G – SEM GLÚTEN Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g.	URBANO	PC	600,0000	R$ 6,00	R$ 3.600,00
33215	MARGARINA – 1KG Descrição: Com até 80% de lipídios, SEM GORDURA TRANS, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – apresentando vedação adequada. Embalagem: pode plástico, sem esta danificado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIM, SEIPOA. Obs: Podendo ser das seguintes marcas: Medalha de ouro, Delícia Supreme, Qualy e Vigor.	DELICIA	un	800,0000	R$ 17,95	R$ 14.360,00
36218	MARGARINA - 1KG. Descrição: teor lipídico mínimo de 80%, cremosa, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem 1 kg.	PURO SABOR	un	612,0000	R$ 14,30	R$ 8.751,60
					VALOR TOTAL	R$ 26.711,60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4F56DF63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ANTONIO CAMARA 1502 PLANALTO TREZE DE MAIO - MOSSORÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36417	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	N/C	un	8,0000	R$ 1.693,00	R$ 13.544,00
36421	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	N/C	un	4,0000	R$ 1.238,00	R$ 4.952,00
36423	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	N/C	un	8,0000	R$ 2.315,00	R$ 18.520,00
36416	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	N/C	un	8,0000	R$ 2.423,00	R$ 19.384,00
36422	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	N/C	un	4,0000	R$ 2.302,50	R$ 9.210,00
36420	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25	N/C	un	4,0000	R$ 4.800,25	R$ 19.201,00
36418	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70R16	N/C	un	4,0000	R$ 490,00	R$ 1.960,00
36415	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16	N/C	un	14,0000	R$ 541,53	R$ 7.581,42
					VALOR TOTAL	R$ 94.352,42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:411B96A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Estrada DOS BANDEIRANTES 14797 CAS 17 VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO-RJ , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28839	LUMINÁRIA DE LED 100W	LUMINARIA	un	200,0000	R$ 54,60	R$ 10.920,00
					VALOR TOTAL	R$ 10.920,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:57764106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

RLUX ILUMINACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DR. PEDRO FERREIRA 333 SALA 1206 BOX 140 CENTRO - ITAJAÍ-SC , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35799	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Elgin / 52A001033100	un	5,0000	R$ 79,83	R$ 399,15
35808	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500 K	Cristallux / CLX-AP134065	un	600,0000	R$ 6,25	R$ 3.750,00
35810	LÂMPADA BULDO LED 100W 6500 K	Maxxy / MAX-2238	un	600,0000	R$ 34,27	R$ 20.562,00
35811	LÂMPADA BULDO LED 85W 6500 K	Techluz / 1109	un	15,0000	R$ 33,77	R$ 506,55
35814	LÂMPADA DE LED E-27 100 W	Maxxy / MAX-2238	un	20,0000	R$ 36,40	R$ 728,00
35812	LÂMPADA DE LED E-40 100 W 6500 K	Maxxy / MAX-2238	un	20,0000	R$ 38,00	R$ 760,00
35813	LÂMPADA DE LED E-40 40W 6500 K	Cristallux / CLX-AP134065	un	20,0000	R$ 10,90	R$ 218,00
35815	LÂMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	Cristallux / CLX-AP134065	un	30,0000	R$ 34,71	R$ 1.041,30
35823	LUMINÁRIA LED 150 W 5000 K 16.500 LUMENS	MTX	un	150,0000	R$ 81,93	R$ 12.289,50
35826	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R$ 56,99	R$ 1.709,70
35827	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R$ 82,00	R$ 2.460,00
35828	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX	un	30,0000	R$ 87,10	R$ 2.613,00
35829	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC:	MTX / 5537	un	30,0000	R$ 55,20	R$ 1.656,00
35847	REFLETOR LED 100W	Ledbee / LL-1330	un	150,0000	R$ 19,97	R$ 2.995,50
35848	REFLETOR LED 150W	Ledbee / LL-1369	un	150,0000	R$ 29,24	R$ 4.386,00
35849	REFLETOR LED 200W	MGC / RKT-200BF	un	150,0000	R$ 28,04	R$ 4.206,00
					VALOR TOTAL	R$ 60.280,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E8FC164D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ESTADOS UNIDOS 383A SANTA RITA - EUNÁPOLIS-BA , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35769	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA	FORT	un	30,0000	R$ 99,00	R$ 2.970,00
28776	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 16-95 MM DV 4-35MM.	MCI	un	300,0000	R$ 9,50	R$ 2.850,00
35822	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 100 W E-27	FORT	un	150,0000	R$ 61,25	R$ 9.187,50
35821	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27	FORT	un	150,0000	R$ 114,90	R$ 17.235,00
VALOR TOTAL						R$ 32.242,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

HENRIQUE BAHIA DE BRITO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0828A66D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MONTANHAS 18 LOJA 01 NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35767	BOTA PARA ELETRICISTA.	bracol	PAR	4,0000	R$ 140,00	R$ 560,00
35772	CABO FLEX 1,5MM	CONDEX	m	500,0000	R$ 1,15	R$ 575,00
35779	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	CONDEX	m	100,0000	R$ 2,20	R$ 220,00
35780	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	CONDEX	m	100,0000	R$ 3,54	R$ 354,00
28768	CAPACETE PARA ELETRICISTA.	PLASTCOOR	un	2,0000	R$ 33,00	R$ 66,00
35794	DISJUNTOR MONO 10A	elgin	un	30,0000	R$ 5,00	R$ 150,00
35795	DISJUNTOR MONO 15A	elgin	un	30,0000	R$ 5,00	R$ 150,00
35796	DISJUNTOR MONO 25A	elgin	un	30,0000	R$ 5,00	R$ 150,00
35797	DISJUNTOR MONO 40A	elgin	un	30,0000	R$ 5,00	R$ 150,00
35798	DISJUNTOR MONO 50A	elgin	un	20,0000	R$ 5,00	R$ 100,00
28778	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A .	elgin	un	30,0000	R$ 5,00	R$ 150,00
28779	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A .	elgin	un	30,0000	R$ 5,00	R$ 150,00
35802	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	elgin	un	5,0000	R$ 32,46	R$ 162,30
35804	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	elgin	un	5,0000	R$ 75,00	R$ 375,00
28838	LUMINÁRIA DE LED 150W	SORTE LUZ	un	200,0000	R$ 70,00	R$ 14.000,00
35819	LUMINÁRIA DE LED 50 W	SORTE LUZ	un	300,0000	R$ 45,00	R$ 13.500,00
35830	LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II10,0 POL. - PRETA	ORION	un	2,0000	R$ 225,00	R$ 450,00
35853	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27	ROMAZZI	un	100,0000	R$ 1,30	R$ 130,00
					VALOR TOTAL	R$ 31.392,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4CE55E95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MOSINI, MAIA & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DOUTOPEREIRA DA NOBREGA 494 PENEDO - CAICÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28752	ALICATE 1000V PARA ELETRICISTA.	VONDER	un	2,0000	R$ 61,20	R$ 122,40
35764	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO -	PADRÃO FORTE	un	50,0000	R$ 9,00	R$ 450,00
28754	ARRUELA QUADRADA 5/8 50X50X50X18MM.	OLIVO	un	300,0000	R$ 0,96	R$ 288,00

35765	ARRUELA QUADRADA 50X50.	OLIVO	un	300,0000	R$ 0,96	R$ 288,00
28808	BOLSA PARA ELETRICISTA.	CARBOGRAFITE	un	2,0000	R$ 71,02	R$ 142,04
35768	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2.OMT PA	OLIVO	un	30,0000	R$ 80,00	R$ 2.400,00
35776	CABO FLEX 6MM	DIMFLEX	m	500,0000	R$ 3,82	R$ 1.910,00
35789	CAIXA COMPLETA TRIFASICA 600 PADRÃO COSERN	TAF	un	10,0000	R$ 115,30	R$ 1.153,00
35800	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	DECORLUX	un	5,0000	R$ 215,00	R$ 1.075,00
35801	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	DECORLUX	un	5,0000	R$ 215,00	R$ 1.075,00
35803	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	DECORLUX	un	5,0000	R$ 39,22	R$ 196,10
35805	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M	FIBERMAX	un	1,0000	R$ 1.661,00	R$ 1.661,00
35807	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	un	100,0000	R$ 16,72	R$ 1.672,00
35837	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	OLIVO	un	300,0000	R$ 8,42	R$ 2.526,00
35843	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	PREMOL	un	10,0000	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
35844	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	PREMOL	un	10,0000	R$ 850,00	R$ 8.500,00
35845	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS	PRÓPRIA	un	6,0000	R$ 1.235,00	R$ 7.410,00
35846	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 6 METROS	PRÓPRIA	un	15,0000	R$ 970,00	R$ 14.550,00
					VALOR TOTAL	R$ 63.418,54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

DANIEL ASSIS MOSINI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A721863A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 906, de 30 de junho de 2026.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
JULHO /2026			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0042714 - 1	JOSE GILDSON MEDEIROS DA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0032956 - 3	INGRED ADELY DE ARAUJO SOUZA	01/01/2025 - 31/12/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0034142 - 4	LUAN DE SANTANA FERNANDES	02/01/2025 - 01/01/2026	20/07/2026 - 26/07/2026
0002651 - 1	THIAGO CEZAR COSTA DE OLIVEIRA	02/03/2025 - 01/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0001710 - 1	ALCINDO ALBERTO GOMES	19/05/2024 - 18/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0032930 - 5	EDGAR LUCAS DE LIMA JUNIOR	02/01/2025 - 01/01/2026	01/07/2026 - 15/07/2026
0002698 - 1	GENARIO BERTO DINIZ FILHO	05/04/2025 - 04/04/2026	20/07/2026 - 03/08/2026
0002503 - 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2024 - 31/01/2025	15/07/2026 - 29/07/2026
0032751 - 3	LENILDO PEREIRA MOREIRA	02/01/2025 - 01/01/2026	15/07/2026 - 24/07/2026
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002101 - 1	AURINETE ALVES DE LIMA SOARES	07/07/2025 - 06/07/2026	10/07/2026 - 30/07/2026

0032980 - 3	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	02/01/2025 - 01/01/2026	20/07/2026 - 27/07/2026
0002610 - 1	TIAGO JOVITA UBALDO	01/03/2024 - 28/02/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002397 - 1	ADENILTON COSTA DA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002223 - 1	ANTONIO GILVAN DOS SANTOS	18/02/2024 - 17/02/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002467 - 1	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEDRO	18/05/2024 - 17/05/2025	10/07/2026 - 08/08/2026
0002321 - 1	CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA	14/02/2025 - 13/02/2026	24/07/2026 - 31/07/2026
0002366 - 1	DEUSIVAN SEVERO DA SILVA	21/02/2024 - 20/02/2025	20/07/2026 - 27/07/2026
0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2024 - 10/09/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002295 - 1	FRANCISCO ALVES LUCIANO	15/06/2024 - 14/06/2025	16/07/2026 - 29/07/2026
0002274 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	12/03/2024 - 11/03/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002375 - 1	FRANCISCO DE ASSIS ROMUALDO DA SILVA	21/02/2025 - 20/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0001903 - 1	GERALDO GOMES DE ARAUJO	01/08/2024 - 31/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002546 - 1	GIULLIANO BATISTA FERREIRA	26/06/2024 - 25/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002192 - 1	IRINACIO SILVA PIMENTA	18/09/2024 - 17/09/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0032441 - 4	JAIME HERONCIO DOS SANTOS	02/01/2025 - 01/01/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002089 - 1	JOAO DURVAL DE MEDEIROS	07/07/2024 - 06/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002022 - 1	JOSE JAILSON VIEIRA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2025 - 02/03/2026	13/07/2026 - 27/07/2026
0002346 - 1	MARIA IRANETE DANTAS DE LIMA	14/02/2025 - 13/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002436 - 1	MARIA LUCIENE DA SILVA	23/03/2025 - 22/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002429 - 1	MARIANA GOMES DE ALCANTARA	21/03/2025 - 20/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002460 - 1	MARINALVA FEITOSA DA SILVA	15/05/2024 - 14/05/2025	15/07/2026 - 29/07/2026
0002200 - 1	NASION BEZERRA	01/10/2024 - 30/09/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002759 - 1	VICENTE REGIVAN PEREIRA DA SILVA	11/01/2025 - 10/01/2026	13/07/2026 - 01/08/2026
0032778 - 3	WILTON PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR	02/01/2025 - 01/01/2026	06/07/2026 - 20/07/2026
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002722 - 1	AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO	05/05/2025 - 04/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002309 - 1	ANA AURILIA DE MELO FREIRE	07/12/2024 - 06/12/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0041564 - 1	ANA KARENINA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/01/2025 - 19/01/2026	06/07/2026 - 19/07/2026
0001930 - 1	ANA VIANA NETA FEITOSA DOS SANTOS	01/07/2025 - 30/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002720 - 1	CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA	03/05/2025 - 02/05/2026	20/07/2026 - 02/08/2026
0002678 - 1	ELIANE CRISTIANA DOS SANTOS	15/03/2025 - 14/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002359 - 1	EUNICE CARDOSO MIGUEL	21/02/2025 - 20/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002221 - 1	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	18/02/2024 - 17/02/2025	17/07/2026 - 31/07/2026
0002448 - 1	FRANCISCO GEORGE DANTAS DE ARAUJO	06/04/2025 - 05/04/2026	20/07/2026 - 02/08/2026
0002608 - 1	GILVANIA MARIA DA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	20/07/2026 - 26/07/2026
0002329 - 1	GUSTAVO FELIX DE MELO	14/02/2025 - 13/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0001691 - 1	JAVAS PIRES DE ARAUJO SOBRINHO	04/05/2024 - 03/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002553 - 1	JOSENILDO SABINO DA SILVA	03/07/2025 - 02/07/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0043613 - 1	KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA	02/06/2025 - 01/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	09/09/2024 - 08/09/2025	20/07/2026 - 03/08/2026
0002585 - 1	MARIA LUCELIA DOS SANTOS	16/07/2025 - 15/07/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002753 - 1	RAIONARA DE FATIMA MEDEIROS DANTAS GAMA	18/10/2024 - 17/10/2025	17/07/2026 - 31/07/2026
0002081 - 1	REGIO DANTAS DE SOUZA	07/07/2024 - 06/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0001814 - 1	REJANE MARIA DE ARAUJO	04/08/2024 - 03/08/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0042536 - 1	YARA RIBEIRO SANTOS DE SOUZA	19/02/2025 - 18/02/2026	13/07/2026 - 27/07/2026
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000192 - 1	ADAILTON DANTAS CRUZ	02/01/2025 - 01/01/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0032344 - 1	ALDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	02/03/2025 - 01/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000130 - 1	ALDENIRA DE OLIVEIRA XAVIER	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0032492 - 1	ANA LUCIA BEZERRA	03/12/2024 - 02/12/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0031844 - 1	CASSIA JACKELINE ROMEU DOS SANTOS	06/05/2025 - 05/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0031836 - 1	DAILANA ALMEIDA DE MEDEIROS CRUZ	06/05/2025 - 05/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0030813 - 1	DALVACI MACENA DE AZEVEDO	18/06/2025 - 17/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0031860 - 1	EDILSON LOPES DE ARAUJO	06/05/2025 - 05/05/2026	01/07/2026 - 15/07/2026
0000139 - 1	EDINEIDE DANTAS DA SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0032387 - 1	EDIVANIA VITORIA FELIX DE MORAIS	01/04/2025 - 31/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000140 - 1	ENESIO MARINHO DE LIMA JUNIOR	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000188 - 1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA COSTA	05/12/2024 - 04/12/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0000143 - 1	FRANCISCA DE PAULA SALUSTIANO ARAUJO	04/03/2025 - 03/03/2026	20/07/2026 - 29/07/2026
0000144 - 1	FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000148 - 1	FRANCISCO BEZERRA BRANDAO JUNIOR	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000152 - 1	JEANE CARLA DE SANTANA SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	08/07/2026 - 17/07/2026
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2025 - 05/05/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
0000182 - 1	JUCINEIDE GARCIA DA SILVA	01/07/2025 - 30/06/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
0000158 - 1	LINDACI AMANCIO DA SILVA ROMAO	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0030902 - 1	MARCIA DE LIMA PACHECO	18/06/2024 - 17/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0031828 - 1	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	06/05/2025 - 05/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0032271 - 1	MARIA DE DEUS DE SOUSA	12/01/2025 - 11/01/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
0000165 - 1	MARIA DE LOURDES FERREIRA	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0032050 - 1	MARIA ELIZETE DE AZEVEDO	11/06/2024 - 10/06/2025	13/07/2026 - 27/07/2026
0000167 - 1	MARIA LUCIA DE FATIMA ALVES	04/03/2025 - 03/03/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
0000272 - 1	MARIA VALMIRA LOPES BERNARDO SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000173 - 1	MARIA ZUILA GALVAO BEZERRA	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0031968 - 1	OZIANE SUELEIDE DA SILVA ARAUJO	02/06/2025 - 01/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0031801 - 1	PAULA VIVIANE LIBERATO DANTAS	06/05/2025 - 05/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000181 - 1	RAIMUNDA OZANEIDE DE LIMA	02/05/2025 - 01/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000177 - 1	VANDA VARELA DA SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000175 - 1	VANDELMA HONORATO GALVAO	04/03/2025 - 03/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0000186 - 1	ZENAIDE DANTAS MEDEIROS DE ARAUJO	01/12/2024 - 30/11/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030392 - 2	ADAILDO FERREIRA DE MACEDO SILVA	02/05/2025 - 01/05/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
0030111 - 2	FABIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA NUNES	01/04/2025 - 31/03/2026	14/07/2026 - 31/07/2026
0030114 - 2	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026

0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2025 - 14/04/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002760 - 1	ADRIANA LECIA MEDEIROS DE ARAUJO	10/02/2025 - 09/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0039748 - 2	AGATANGELA BEZERRA FONSECA DE MEDEIROS	02/01/2025 - 01/01/2026	13/07/2026 - 27/07/2026
0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS	21/06/2025 - 20/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002602 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002524 - 1	RENATA JANAINA COSTA DUDA DA ROCHA	12/06/2025 - 11/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002516 - 1	SONIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS MELO	10/05/2025 - 09/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002600 - 1	SUZANA VITORIA DE ARAUJO DANTAS	01/03/2025 - 28/02/2026	15/07/2026 - 29/07/2026
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO TURISMO E INOVACAO			
0036099 - 2	MARIA DE FATIMA SOUZA DE MELO	02/01/2025 - 01/01/2026	20/07/2026 - 29/07/2026
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002224 - 1	ANTONIO LUIZ NETO	18/02/2024 - 17/02/2025	17/07/2026 - 31/07/2026
0002113 - 1	FRANCISCO CASSEMIRO DE ARAUJO	23/07/2025 - 22/07/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0001955 - 1	FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO	01/07/2025 - 30/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0001911 - 1	JOANA DARC DA SILVA	01/09/2024 - 31/08/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0001722 - 1	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO	18/05/2024 - 17/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0041602 - 1	PRISCILLA MIGUEL SILVA DE ALMEIDA	02/01/2025 - 01/01/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0041025 - 1	RAYLA INGRID TOMAZ DA SILVA	01/08/2025 - 31/07/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002083 - 1	SONIA CLARA CANINDE	07/07/2024 - 06/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002736 - 1	VERUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	01/06/2025 - 31/05/2026	16/07/2026 - 30/07/2026
CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO			
0032620 - 4	SANEY SILVA	02/01/2025 - 01/01/2026	20/07/2026 - 11/08/2026
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030139 - 2	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	02/05/2024 - 01/05/2025	20/07/2026 - 26/07/2026
0031933 - 2	FRANCISCA AURICELIA DANTAS DE ARAUJO	12/05/2025 - 11/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0030152 - 2	LILIANE ANICETO DE LIMA	01/06/2025 - 31/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0030759 - 2	MARIA DA PAZ ARAUJO DANTAS	01/07/2025 - 30/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0031976 - 2	RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	02/06/2025 - 01/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0030136 - 2	RUFINO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR	01/04/2025 - 31/03/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2025 - 30/06/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0030953 - 2	SILVIO RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA	04/07/2024 - 03/07/2025	22/07/2026 - 28/07/2026
0031178 - 2	SUZYENE DE ALENCAR NUNES	03/02/2025 - 02/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001994 - 1	MARIA DAS DORES DE SOUSA CORTEZ	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002552 - 2	RONALDO GOMES DA SILVA	15/12/2024 - 14/12/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
0043370 - 1	JOSE NILTON INACIO DA SILVA	07/04/2025 - 06/04/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
0002291 - 1	FRANCISCO SALES DA SILVA	01/06/2025 - 31/05/2026	17/07/2026 - 31/07/2026
SEMEC-ATLETISMO E AABB			
0001315 - 1	FRANCISCO LEONIDAS MATIAS	11/08/2023 - 10/08/2024	01/07/2026 - 30/07/2026
SEMEC-FCJBG			
0002411 - 1	SILVESTRE GOMES DE SOUZA MEDEIROS	14/03/2024 - 13/03/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002741 - 1	ADRIANA MACIELA DE ASSIS SANTANA	01/06/2025 - 31/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002739 - 1	ELIMONIA KIARA DA SILVA DANTAS	01/06/2025 - 31/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
0002046 - 1	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO	07/07/2023 - 06/07/2024	01/07/2026 - 30/07/2026
0001913 - 1	IRACILDA DA SILVA RANGEL	01/09/2024 - 31/08/2025	01/07/2026 - 17/07/2026
0002286 - 1	IRANEIDE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	18/05/2024 - 17/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002007 - 1	MARIA APARECIDA CAMPELO CRUZ	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002287 - 1	MARIA EDILEUZA ADRIANO	24/05/2024 - 23/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002236 - 1	MARIA ZELIA BANQUEIRO	25/02/2024 - 24/02/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0001993 - 1	MARILENE DE MACEDO ARAUJO SOUSA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2024 - 22/07/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002740 - 1	RALLYNE BEZERRA DA SILVA	01/06/2024 - 31/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002719 - 1	ROBERTA DAYANE SILVA DE MEDEIROS	03/05/2024 - 02/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0030473 - 1	ROSIANE CARLA TARGINO	14/05/2025 - 13/05/2026	01/07/2026 - 30/07/2026
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001719 - 1	ANA MARGARETH FERREIRA LOPES JUNGHANS	08/05/2024 - 07/05/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002201 - 1	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	05/10/2023 - 04/10/2024	01/07/2026 - 30/07/2026
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2024 - 03/04/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002521 - 1	MARIA DE LOURDES MATIAS JULIAO	10/06/2024 - 09/06/2025	01/07/2026 - 30/07/2026
0002612 - 1	SARMONA FLAVIA GUEDES DANTAS DE MEDEIROS	01/03/2025 - 28/02/2026	01/07/2026 - 30/07/2026

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E3168D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 16.229/2026			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos	MATRÍCULA: 42218		
CARGO: Coordenador de Inovação	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.			
DESTINO: Maceió/AL			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/06/2026	HORA: 2h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/06/2026	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: 7 (sete) diária	VALOR UNIT. R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)	VALOR TOTAL: R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participação no NEON 2026, com realização de visitas técnicas e participação no painel "como Startups Podem Transformar os Serviços Públicos no Brasil – Casos Reais", visando a aquisição de conhecimentos, troca de experiências e identificação de boas práticas relacionadas à inovação, empreendedorismo e modernização dos serviços públicos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E6C83D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.486/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/06/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/06/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, transportando a paciente Josefa Torres dos Santos, para consulta no Instituto Angiovascular do Seridó.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6E4EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.748/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/06/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento à cidade de Natal/RN para realizar o transporte de servidor do município de Currais Novos/RN até a sede da Fundação José Augusto, localizada na rua Jundiaí, nº 641, CEP 59020-120, para tratar de assuntos institucionais de interesse do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:139E8E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 029/2026, de 30 de junho de 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Equador/RN, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 848/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Equador/RN para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus art. 4º, 22 e 23;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Equador/RN, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:
A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:
O princípio da intersetorialidade;
A integração entre planejamento, orçamento e execução;
A territorialização das ações;
Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:
Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, em 30 de junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

1. INTRODUÇÃO

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes integra o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 de Equador/RN como um conjunto de ações articuladas entre todas as secretarias municipais, garantindo o cumprimento do Art. 22 e assegurando prioridade absoluta às políticas voltadas à infância e adolescência. Essa agenda reconhece que desafios envolvendo crianças e adolescentes são multidimensionais e exigem integração intersetorial, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, conforme descrito no Art. 23 do PPA.

2. OBJETIVOS GERAIS

Garantir proteção integral às crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional pela Primeira Infância.
Promover o desenvolvimento integral, reduzindo desigualdades e fortalecendo serviços essenciais.
Assegurar a oferta continuada de programas, projetos e ações intersetoriais.

2.2 Diretriz de Equidade Étnico-Territorial e Comunidade Cigana

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente assegura a inclusão prioritária e a atenção específica às crianças e adolescentes pertencentes à comunidade Cigana, reconhecendo suas especificidades culturais, territoriais, sociais e históricas, em conformidade com os princípios da equidade, da diversidade e da proteção integral.

Para fins desta Agenda, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Garantia de acesso equitativo às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e segurança alimentar, respeitando as especificidades culturais da Comunidade Cigana;
Promoção de ações intersetoriais territorializadas na comunidade cigana, com estratégias diferenciadas de atendimento e acompanhamento;
Respeito e valorização da identidade cultural, dos saberes tradicionais e das práticas comunitárias, especialmente nos processos educativos e de cuidado;
Inclusão de indicadores específicos para monitoramento das condições de vida de crianças e adolescentes ciganas, assegurando visibilidade estatística e acompanhamento qualificado;
Participação ativa da comunidade cigana nos espaços de controle social, planejamento e avaliação das políticas públicas, especialmente no âmbito do CMDCA e demais instâncias intersetoriais;

Articulação com políticas de promoção da igualdade racial, direitos humanos e povos tradicionais, visando a superação das desigualdades estruturais.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

3.1 Saúde Integral

Ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescente de 0 a 17 anos.
Monitoramento do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e vacinação.
Ações de prevenção de doenças, combate à subnutrição e fortalecimento da vigilância em saúde.
Melhoria da saúde bucal infantil e adolescente.

3.2 Educação e Desenvolvimento Cognitivo

Expansão da educação infantil, garantindo vagas em creches e pré-escolas.
Melhoria da qualidade do ensino fundamental, reduzindo abandono e reprovação.
Implantação de tecnologias educacionais e apoio pedagógico.
Formação continuada para professores com foco no desenvolvimento integral.

3.3 Assistência Social e Proteção Especial

Fortalecimento da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar).
Acompanhamento familiar e prevenção de violações de direitos.
Atendimento especializado para crianças em situação de vulnerabilidade social.
Incentivo a programas de transferência de renda e acompanhamento socioassistencial.

3.4 Segurança Alimentar e Nutricional

Distribuição de alimentação escolar nutritiva.
Programas de suplementação alimentar e educação nutricional.
Articulação com Agricultura e Saúde para ações de alimentação saudável.

3.5 Cultura, Esporte e Convivência Comunitária

Acesso à cultura, arte e lazer como instrumentos de formação cidadã.
Incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão e prevenção.
Oferta de oficinas, festivais, campeonatos e atividades recreativas.

3.4 Direitos Humanos e Participação

Fortalecimento de conselhos e fóruns de crianças e adolescentes.
Criação de espaços de participação juvenil.
Ações educativas sobre direitos e prevenção da violência.
Inclusão da participação de crianças e adolescentes da comunidade cigana nos espaços de escuta, participação e controle social.

3.5 Inclusão Social e Acessibilidade

Ampliação das políticas de inclusão para crianças e adolescentes com deficiência.
Adaptação de espaços públicos e escolas.
Formação de profissionais para atendimento especializado.
Desenvolvimento de estratégias específicas para garantia de equidade no acesso às políticas públicas para crianças e adolescentes indígenas, especialmente da comunidade cigana.

4. GOVERNANÇA INTERSETORIAL DA AGENDA

Coordenação geral: Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social - SPS.

Coexecutores: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e outras.

Mecanismos de coordenação:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Comitê Municipal da Primeira Infância;
Reuniões bimestrais de monitoramento;
Painel de indicadores anuais.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Taxa de vacinação.
Cobertura da educação infantil.
Taxa de abandono escolar.
Taxa de mortalidade infantil.
Número de atendimentos socioassistenciais.
Participação em atividades culturais e esportivas.

6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Publicação da agenda completa: até 120 dias após a publicação da Lei do PPA.
Revisão anual na LDO.
Monitoramento contínuo com divulgação anual de resultados (Art. 6º do PPA).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes reafirma o compromisso do Município de Equador/RN, com uma política pública integrada, eficiente e centrada no desenvolvimento humano, garantindo que nenhuma criança e nenhum adolescente sejam deixados para trás.

ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN

1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do município de Equador-RN, prevista na Lei Municipal nº 848/2025 (PPA 2026–2029), assegurando:
A correspondência objetiva entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA;
A definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;
A identificação e organização do financiamento público destinado à infância e adolescência, por meio do Mapa Orçamentário da Infância.

Este Anexo atende aos arts. 22 e 23 do PPA e ao princípio constitucional da prioridade absoluta (art. 227 da CF/88).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Constituição Federal, art. 227
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
Lei Municipal nº 848/2025 – PPA 2026–2029
Plano Nacional pela Primeira Infância
Resoluções do CONANDA
Princípios do planejamento público (intersetorialidade, transversalidade e territorialização)

3. CORRESPONDÊNCIA ENTRE EIXOS DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE EQUADOR-RN E PROGRAMAS DO PPA 2026-2029

3.1 EIXO 1: SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programas do PPA relacionados:
Atenção Primária à Saúde
Saúde da Criança e do Adolescente
Vigilância em Saúde
Saúde Bucal

Ações transversais vinculadas:
Monitoramento do crescimento e desenvolvimento
Imunização
Prevenção de agravos e doenças evitáveis
Atenção nutricional e saúde bucal
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Saúde

Secretarias Corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.2 EIXO 2: EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Programas do PPA relacionados:
Educação Infantil
Ensino Fundamental
Valorização da Educação Básica
Transporte Escolar

Ações transversais vinculadas:
Ampliação de vagas em creches e pré-escolas
Redução da evasão e reprovação
Apoio pedagógico e tecnológico
Formação continuada de profissionais
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Educação

Secretarias corresponsáveis:
Assistência Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3 EIXO 3: ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL (SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTES - SGDCA)

Programas do PPA relacionados:
Proteção Social Básica (CRAS)
Proteção Social Especial (CREAS)
Gestão do SUAS
Fortalecimento da Rede de Proteção

Ações transversais vinculadas:
Acompanhamento familiar
Prevenção e enfrentamento das violações de direitos
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social
Atuação articulada com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça
Comunidade cigana
Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Segurança Pública;

3.4 EIXO 4: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Programas do PPA relacionados:
Alimentação Escolar
Segurança Alimentar e Nutricional
Agricultura Familiar

Ações transversais vinculadas:
Oferta de alimentação adequada e saudável
Educação alimentar e nutricional
Ações intersetoriais com Saúde e Educação
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.5 EIXO 5: CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Programas do PPA relacionados:
Cultura e Cidadania
Esporte e Lazer
Juventude e Convivência Comunitária

Ações transversais vinculadas:
Oficinas culturais e esportivas
Eventos comunitários
Promoção da convivência familiar e comunitária
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria de Cultura e Esporte

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.6 EIXO 6: DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Programas do PPA relacionados:
Direitos Humanos e Cidadania
Participação Social
Fortalecimento dos Conselhos

Ações transversais vinculadas:
Participação de crianças e adolescentes
Educação em direitos
Prevenção da violência
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Gabinete do Prefeito

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.7 EIXO 7: INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE

Programas do PPA relacionados:
Inclusão da Pessoa com Deficiência
Educação Inclusiva
Saúde Especializada

Ações transversais vinculadas:
Atendimento especializado
Acessibilidade nos serviços públicos
Formação de profissionais
Comunidade cigana

Secretaria responsável:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Secretarias corresponsáveis:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PPA 2026–2029

4.1 Conceito

O Mapa Orçamentário da Infância consiste na identificação, sistematização e monitoramento dos recursos públicos destinados direta ou indiretamente às políticas de crianças e adolescentes no âmbito do PPA.

4.2 Classificação Orçamentária

Serão considerados:
Gastos Específicos

Programas e ações exclusivos para crianças e adolescentes:

Educação Infantil
Proteção Social Básica e Especial
Saúde da Criança e do Adolescente
Alimentação Escolar

Gastos Transversais

Programas não exclusivos, mas com impacto direto:

Atenção Primária à Saúde
Cultura, Esporte e Lazer
Segurança Alimentar
Direitos Humanos

4.3 Quadro-síntese do Mapa Orçamentário

FUNÇÃO / SECRETARIA	PROGRAMA DO PPA	TIPO DE GASTO	PÚBLICO PRIORITÁRIO	VINCULAÇÃO À AGENDA TRANSVERSAL
Secretaria Municipal de Educação	Educação Infantil	Específico	Crianças 0–5	Eixo 2
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Proteção Social Básica	Específico	Crianças e adolescentes	Eixo 3
Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 1
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Esporte e Lazer	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 5
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Segurança Alimentar	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 4

(Os valores serão consolidados anualmente na LOA e revisados na LDO.)

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4C73F7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 024/2026 - GP

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN PARA O PERÍODO DE 2026-2029, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Plurianual do Município para o período de 2026-2029;

CONSIDERANDO as orientações do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, relativas ao fortalecimento da gestão por resultados e da priorização das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo/RN, instrumento de planejamento e gestão destinado à integração das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo promover a articulação entre as políticas públicas municipais destinadas à infância e adolescência, assegurando a melhoria contínua dos indicadores sociais, o planejamento integrado, a gestão por resultados e o monitoramento das ações governamentais.

Art. 3º A Agenda Transversal passa a integrar as ações estratégicas da Administração Pública Municipal, observando os atributos, indicadores e metas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º As Secretarias Municipais responsáveis deverão monitorar periodicamente os indicadores e promover as ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.

Art. 5º O acompanhamento da Agenda será realizado de forma intersetorial, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO GERAL

Promover a integração das políticas públicas municipais para assegurar a proteção integral, o desenvolvimento saudável, a aprendizagem, a inclusão social e o exercício da cidadania das crianças e adolescentes do Município de Espírito Santo/RN, por meio da gestão intersetorial orientada por resultados.

Política Pública	Atributo	Indicador	Meta (2026-2029)
	Garantir o acesso, permanência e melhoria da	Percentual de estudantes com frequência escolar igual	Manter frequência mínima de 95% dos estudantes

Educação	aprendizagem das crianças e adolescentes na rede municipal de ensino.	ou superior a 85%.	matriculados até 2029.
Saúde	Fortalecer a atenção integral à saúde da criança e do adolescente.	Cobertura vacinal das crianças e adolescentes conforme calendário nacional.	Alcançar cobertura vacinal mínima de 95% até 2029.
Assistência Social	Ampliar a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.	Percentual de famílias com crianças acompanhadas pelos serviços socioassistenciais quando identificada situação de vulnerabilidade.	Garantir acompanhamento de 100% das famílias referenciadas pelos serviços da Assistência Social até 2029.

MONITORAMENTO

A avaliação dos indicadores ocorrerá anualmente pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Os resultados subsidiarão o planejamento das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias Anuais e das revisões do Plano Plurianual.

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A9360749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2026**, publicada no **29/06/2026,** processo administrativo nº **413198/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais e Reagentes de Laboratório, a fim de atender às necessidades da Unidade Integrada de Saúde (Dr. Eilson Gurgel do Amaral), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e no respectivo instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 9/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**						
CNPJ: **07.969.641/0001-06**						
Endereço: **Rua Frei Miguelinho, 811A Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59600-000**						
Representante: **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES** - CPF: **537.619.104-44**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	SORA ANTI-A MONOCLONAL (ABO+Rh) 10ML	EBRAM	Kit	6	36,880	221,28
2	SORA ANTI-B MONOCLONAL (ABO+Rh) 10ML	EBRAM	Kit	6	36,880	221,28
9	REAGENTE TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO 500ML (V)	VIDA	Kit	8	350,000	2.800,00
13	REAGENTE CREATININA CINETICA AUTOMAÇÃO 250ML(V)	VIDA	Kit	8	54,000	432,00
14	REAGENTE TGO (AST) 100ML(V)	VIDA	Kit	8	72,000	576,00
15	REAGENTE TGP (ALT) 100ML(V)	VIDA	Kit	8	72,000	576,00
16	REAGENTE GAMA-GT 100(V)	VIDA	Kit	6	80,000	480,00
19	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS 250ML(V)	VIDA	Kit	6	46,800	280,80
26	REAGENTE PCR TURBIDIMETRICO 50ML(V)	VIDA	Unidade	12	340,000	4.080,00
29	TUBO LI EDTA K3 4ML VACUO PLAST. ROXO C/ 100 (GT)	BIOSUL	Caixa	40	49,890	1.995,60
30	TUBO LI GEL 5ML VÁCUO PLAST. AMARELO C/ 100 (GT)	BIOSUL	Caixa	40	104,990	4.199,60
31	FITA(TIRA) REATIVAS DE URINA URICOLOR CHECK 100 TIRAS(W)	WAMA	FRASCO	10	35,000	350,00
33	GAZE ROLO 9 FIOS 91MMX91MT PEROLADO BIOTEXTIL, TIPO QUEIJO.	BIOTEXTIL	Pacote	3	58,930	176,79
34	FITAS BHCG 25UIML, CX C/ 100	VIDA	Caixa	6	51,000	306,00
35	BOBINAS P/ URIT-5160/V COUNT 3000/KX-21 BRANCA	MARQTECH	Caixa	2	4,170	8,34
36	CUBETA DE AMOSTRA (COPO DE SORO) 3ML	VIDA	Unidade	400	19,000	7.600,00
38	ADESIVO PÓS-COLETA, CX C/ 500 UND	MEDIX BRASIL	Caixa	6	25,350	152,10

R$ 24.455,79 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

_____
MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
537.619.104-44
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72D63BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 30060001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31**, sediada na Rua José Severino, 295, letra "A", Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.335.728 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.978.774-62, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO BOLSAS PERSONALIZADAS PARA OS AGENTES DE COMBATES DE ENDEMIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Bolsa personalizada - tipo carteiro ou tiracolo, confeccionada em material sintético resistente e impermeável, preferencialmente em lona reforçada, nylon 600, poliéster resinado ou material de qualidade equivalente, adequada ao uso contínuo em atividades externas, visitas	BDX	UND	20	300,00	6.000,00

	domiciliares e ações de campo, com costuras reforçadas e acabamento resistente. A bolsa deverá possuir compartimento principal amplo, com fechamento por zíper reforçado, destinado ao acondicionamento de formulários, fichas de visita, prancheta, tablet, equipamentos leves, materiais educativos e demais itens utilizados nas atividades do Agente de Combate às Endemias. Deverá conter bolsos internos e externos, que possibilitem a organização dos materiais, incluindo bolsos frontais e laterais, com fechamento em zíper, velcro ou botão de pressão. Deverá dispor de alça tiracolo regulável, confeccionada em material resistente e confortável, permitindo o uso transversal ao corpo, bem como alça de mão superior, facilitando o transporte. O modelo deverá garantir ergonomia, praticidade e conforto durante longos períodos de uso em campo. A bolsa deverá apresentar identificação institucional, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Programa de Endemias, por meio de silk-screen, bordado ou técnica equivalente, em local visível, com boa durabilidade e resistência às condições climáticas. As dimensões deverão ser compatíveis com o uso funcional, admitindo-se variação dimensional razoável, desde que não comprometa a capacidade de acondicionamento, a ergonomia e a segurança do usuário. A cor deverá obedecer ao padrão institucional definido pela Administração. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, livre de defeitos de fabricação, atendendo às condições de resistência, durabilidade e funcionalidade exigidas para o desempenho das atividades do ACE.					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recurso	Ficha: 260398 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recurso	Ficha:260400 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde em Ação
Projeto/Atividade	2038 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Uso e Consumo
Fonte de Recurso	Ficha:260461 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de Impostos e Transferências de Impostos

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2026.

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado	Bdx Empreendimentos, Comércio E Serviços **LTDA**
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7F7FC7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - I ARF ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PRECATÓRIOS JUDICIAIS TJRN	700.000,00	Limitacao de Empenho - LDO 2025: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que acoes judicias e Precatorios a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, se	700.000,00
SUBTOTAL	**700.000,00**	**SUBTOTAL**	**700.000,00**
TOTAL	**700.000,00**	**TOTAL**	**700.000,00**

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 11:16:21

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=videoconferencia,OU=31014048000182,OU=PessoaFisicaA1,OU= ARCERTMAIS,OU=AutoridadeCertificadoraDIGITALCERTY,CN=ADEMIRJOSEDEMEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 09:00:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROSN MORAIS:00912362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 D:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=videoconferencia,OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.05.07 08:59:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados: 2026.05.12 08:36:03 -03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2790DBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - II AMF AVALIAÇAO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERECICIO ANTERIOR 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.731.850,00	0,04	110,04	26.738.237,58	0,03	95,74	-3.993.612,42	-13,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.156.895,00	0,04	107,98	26.303.948,02	0,03	94,18	-3.852.946,98	-12,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.731.850,00	0,04	110,04	26.547.973,91	0,03	95,06	-4.183.876,09	-13,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.981.850,00	0,04	107,35	25.554.908,86	0,03	91,50	-4.426.941,14	-14,77
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	175.045,00	0,00	0,63	749.039,16	0,00	2,68	573.994,16	327,91
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	175.045,00	0,00	0,63	749.039,16	0,00	2,68	573.994,16	327,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.260.026,39	0,00	11,67	7.780.207,81	0,01	27,86	4.520.181,42	138,66
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.825,51	0,00	-0,03	4.460.643,78	0,01	15,97	4.468.469,29	-57.101,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	185.188,38	0,00	0,66	759.490,63	0,00	2,72	574.302,25	310,12
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 11:6:59								

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND:C=BR,O=ICP- Brasil,OU=videoconferencia,
OU=31014048000182,OU=PessoaFisicaA1,OU=
ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora
DIGITALCERTY,CN=ADEMIRJOSEDEMEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 09:03:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:009123 62405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1,
OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 09:04:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados: 2026.05.12 08:36:33
-03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DAD77D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - IV AMF EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	6.793.112,68	120,15	5.683.974,88	83,67	4.476.681,89	78,75
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.798,53	-0,34
Resultado acumulado	-1.139.622,54	-20,15	1.109.137,80	16,33	1.227.091,52	21,59
Total	**5.653.490,14**	**100,00**	**6.793.112,68**	**100,00**	**5.683.974,88**	**100,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS: 03897344467 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=video conferencia,OU=31014048000182,OU=Pessoa FisicaA1,OU= ARCERTMAIS,OU=Autoridade Certificadora DIGITALCERTY,CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS: 03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 09:17:46-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912 362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=video conferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU= Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 09:18:15-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633 440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440 Dados: 2026.05.12 08:37:33 -03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:4475BE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - V AMF ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.478.548,16	4.026.952,60	2.347.585,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.196.989,43	1.479.440,20	298.352,09
Investimentos	1.478.548,16	4.026.952,60	2.347.585,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.150.595,60	527.374,21	860.003,16
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	-7.853.085,79	-6.374.537,63	-2.347.585,03
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 11:13:8			
IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026			

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467

Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=videoconferencia,OU= 31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS,OU=Autoridade CertificadoraDIGITALCERTY,CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 09:19:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405

Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU= 31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS,OU=AutoridadeCertificadoraDIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2026.05.0709:19:33-03'00'
FoxitPDFReaderVersão:2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROSMORAIS:10417633440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados: 2026.05.12 08:38:47 -03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:43989CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	SEM RENÚNCIA FISCAL NO EXERCÍCIO	SEM RENÚNCIA FISCAL NO EXERCÍCIO	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	Artivo 32 Lei de Diretrizes Orçamentária
TOTAL			R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	-
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 11:14:14						

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FC82BD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - XI DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO I - RECEITAS 2027

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2027						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	**26.580.820,14**	**26.738.237,58**	**36.878.200,00**	**42.409.930,00**	**46.650.920,00**	**50.460.000,00**
Receitas correntes	**23.596.615,14**	**26.488.237,58**	**34.666.300,00**	**39.866.245,00**	**43.852.867,00**	**47.433.346,07**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.027.335,10	1.200.366,60	1.115.520,00	1.152.871,00	1.268.158,00	1.369.466,35
Receita patrimonial	**485.196,59**	**591.273,55**	**241.946,00**	**278.237,90**	**306.060,00**	**331.065,10**
Aplicações financeiras	485.196,59	434.289,56	241.946,00	278.237,90	306.060,00	331.065,10
Outras aplicações financeiras	0,00	156.983,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	21.993.813,36	24.591.102,48	33.237.314,00	38.352.911,10	42.188.202,00	45.634.978,10
Demais receitas correntes	**90.270,09**	**105.494,95**	**71.520,00**	**82.225,00**	**90.447,00**	**97.836,52**
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	90.270,09	105.494,95	71.520,00	82.225,00	90.447,00	97.836,52
Receitas de capital	**2.984.205,00**	**250.000,00**	**2.211.900,00**	**2.543.685,00**	**2.798.053,00**	**3.026.653,93**
Operações de crédito	2.000.000,00	0,00	600.000,00	690.000,00	759.000,00	821.010,30
Amortização de emprétimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	**0,00**	**0,00**	**78.000,00**	**89.700,00**	**98.670,00**	**106.731,34**
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	78.000,00	89.700,00	98.670,00	106.731,34
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de capital	**984.205,00**	**250.000,00**	**1.533.900,00**	**1.763.985,00**	**1.940.383,00**	**2.098.912,29**
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	984.205,00	250.000,00	1.533.900,00	1.763.985,00	1.940.383,00	2.098.912,29
Outras receitas de capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS: Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU= 31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 09:28:58-03'00' 03897344467FoxitPDFReaderVersão:2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS: 00912362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.05.12 09:32:55-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633 440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados: 2026.05.12 08:40:53 -03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:48F65D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - X - METAS E PRIORIDADES 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES						
Projeto de lei						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R$ 1,00
Programa: 0101 - ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO						
Objetivos: Reestruturar os servicos desenvolvidos pelo controle externo municipal, a fim de torna-lo mais eficiente no cumprimento de suas atribuicoes contitucionais ((legislar, representar e fiscalizar)						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				

01 - LEGISLATIVO	01 - Legislativa	**A:** 1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	P	un	Meta Física	0,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	80.000,00
01 - LEGISLATIVO	01 - Legislativa	**A:** 2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	1.676.000,00
Programa: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO						
Objetivos: Assegurar uma infraestrutura adequada que possibilite as condicoes necessarias para oferecer um ensino de publico de qualidade para todos.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1034 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL	P	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	185.000,00
Programa: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS						
Objetivos: Formular e implementar politicas publicas voltadas a gestao ambiental expressas em planos, programas e projetos bem como aquelas importantes a melhoria da qualidade de vida das pessoas.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	17 - Saneamento	**A:** 1068 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	512 - Saneamento básico urbano PMSB	**P:** Plano de Gestao			Meta Financeira	20.000,00
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Objetivos: PREVENCAO DE RISCO DE EVENTOS INESPERADOS QUE POSSAM GERA DESEQUILIBRIO FINANCEIRO E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	OE	un	Meta Física	0,00
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	122 - Administração geral	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	350.000,00
Programa: 0102 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE						
Objetivos: Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimizacao da organizacao publica, dotando-a de condicoes necessarias a sua operacionalizacao.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1014 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	P	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE CIVIL	122 - Administração geral	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	16.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1110 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE CIVIL	131 - Comunicação social	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	16.000,00
Programa: 0102 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE						
Objetivos: Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimizacao da organizacao publica, dotando-a de condicoes necessarias a sua operacionalizacao.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	06 - Segurança pública	**A:** 2066 - ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE CIVIL	182 - Defesa civil	**P:** Publico Atendico.			Meta Financeira	14.000,00
Programa: 0103 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL						
Objetivos: Dinamizar as financas municipais através de reducao dos indices de individamentos, buscando sempre o equilibrio das contas do governo.Uma eficiente gestão da dívida pública do município, tem como objeto a responsabilidade na gestão fiscal, tendo como base o planejamento e transparência nos gastos pú						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	P	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	123 - Administração financeira	**P:** Dividas Amortizadas/Resgatadas			Meta Financeira	1.260.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	P	un	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	123 - Administração financeira	**P:** Dividas Amortizadas/Resgatadas			Meta Financeira	45.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2084 - PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	SERVIÇO	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	123 - Administração financeira	**P:** DIVIDA FUNDADA			Meta Financeira	735.000,00
Programa: 0104 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Objetivos: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalização e qualificacao dos seus recursos humanos.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	P	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	122 - Administração geral	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	25.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1017 - CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	P	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	122 - Administração geral	**P:** Predio Construido			Meta Financeira	48.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	P	un	Meta Física	0,00
013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	124 - Controle interno	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	12.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	P	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS humanos	128 - Formação de recursos	**P:** Servidores Capacitados			Meta Financeira	29.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	P	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS humanos	128 - Formação de recursos	**P:** Servidores Capacitados			Meta Financeira	20.000,00
02 - EXECUTIVO	06 - Segurança pública	**A:** 1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE CIVIL	181 - Policiamento	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	25.000,00
Programa: 0104 - REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Objetivos: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalização e qualificacao dos seus recursos humanos.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**

Unidade	Subfunção	Produto				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE CIVIL	122 - Administração geral	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	1.002.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	A	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	122 - Administração geral	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	2.629.730,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	A	un	Meta Física	0,00
013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	124 - Controle interno	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	250.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2067 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	A	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	126 - Tecnologia da informação	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	31.000,00
02 - EXECUTIVO	03 - Essencial a justiça	**A:** 2079 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	SERVI€O	Meta Física	0,00
012 - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	122 - Administração geral	**P:** Promoção da legalidade			Meta Financeira	306.000,00
Programa: 0105 - REESTRUTURAÇÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS						
Objetivos: Incrementar a arrecadacao visando o equilibrio das financas, visando aumento da capacidade de investimento do municipio.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS	P	un	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	123 - Administração financeira FINANCAS	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	11.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1024 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO	P	un	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	129 - Administração de receitas URBANO	**P:** Aumento da Arrecadacao			Meta Financeira	18.000,00
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2019 - MANUTECAO ATIVIDADES SEC FINANCAS E TRIBUTACAO	A	un	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	123 - Administração financeira	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	336.000,00
Programa: 0108 - COMBATE E PREVENÇÃO AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
Objetivos: Desenvolver alternativas que proporcione a melhoria dos niveis de renda e na qualidade de vida , sem fazendo-se a assistencia necessaria para atendimento das familiar carentes do nosso municipio.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	08 - Assistência social	**A:** 2012 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	A	un	Meta Física	0,00
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	**P:** Familias Beneficiadas			Meta Financeira	60.000,00
Programa: 0110 - EXPANSÃO/MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO						
Objetivos: Assegurar uma infraestrutura adequada que possibilite as condicoes necessarias para oferecer um ensino de publico de qualidade para todos.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	P	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	132.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1033 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	130.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1038 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	6.500,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2068 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	126 - Tecnologia da informação ENSINO	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	71.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2078 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	A	ano	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Aulas			Meta Financeira	223.000,00
Programa: 0111 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL						
Objetivos: Faz-se necessario oferecer uma educacao com niveis de eficiencia e eficacia, reduzindo a participacao de docentes, dirigentes e servidores desqualificados, com o intuito de avancar na qualidade da educação, atraves da Formacao continuada para os professores e demais servidores municipais.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1029 - CAPACITAÇAO DE GESTORES MUNICIPAIS	P	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO humanos	128 - Formação de recursos	**P:** Gestores/Dirigentes Capacitados			Meta Financeira	12.500,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1030 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	P	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO humanos	128 - Formação de recursos	**P:** Professores Capacitados			Meta Financeira	19.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1031 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	P	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122 - Administração geral	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	22.000,00
Programa: 0112 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE						
Objetivos: Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 1102 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	17.000,00
Programa: 0112 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE						
Objetivos: Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**

Unidade	Subfunção	Produto				
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2001 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Merenda Distribuida			Meta Financeira	53.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2002 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Estudantes Transportados			Meta Financeira	522.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2003 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Jovens/Adultos Alfabetizados			Meta Financeira	18.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	2.642.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR-PNAE	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	FUNDAMENTAL **P:** Merenda Distribuida			Meta Financeira	111.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2025 - MANUTENÇAO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	77.000,00
Programa: 0112 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE						
Objetivos: Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2025 - MANUTENÇAO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	133.500,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB70%	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Professores Capacitados			Meta Financeira	3.285.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB30%	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361 - Ensino fundamental	**P:** Professores Capacitados			Meta Financeira	361.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2028 - MANUTENÇAO DO ENSINO INFANTIL	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	214.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	367 - Educação especial	ESPECIAL **P:** Servidores Capacitados			Meta Financeira	33.200,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2051 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Professores Capacitados			Meta Financeira	1.587.000,00

Programa: 0112 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE						
Objetivos: Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2052 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Professores Capacitados			Meta Financeira	418.500,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2069 - MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	364 - Ensino superior	**P:** Cursos Realizados			Meta Financeira	100.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2070 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	83.000,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2071 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Professores Capacitados			Meta Financeira	686.700,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2072 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Professores Capacitados			Meta Financeira	177.100,00
02 - EXECUTIVO	12 - Educação	**A:** 2073 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE- ESCOLA	A	un	Meta Física	0,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 - Educação infantil	**P:** Merenda Distribuida			Meta Financeira	50.400,00
Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA						
Objetivos: Valorizar o artista local, atraves de programas e oportunidades para realizarem suas atividades, promovendo trabalho e desenvolvimento. Como tambem, promover o acesso a cultura, difundindo, apoiando e valorizando todas as manifestações culturais do município para fortalecer e fomentar o desenvolvi						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 1035 - CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E	P	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e arqueológico	391 - Patrimônio histórico, artístico CULTURAIS	**P:** Predio Construido			Meta Financeira	10.000,00
02 - EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	P	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	392 - Difusão cultural	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	11.000,00
02 - EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2030 - MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	A	un	Meta Física	0,00

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	392 - Difusão cultural	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	248.000,00
02 - EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	392 - Difusão cultural	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	46.000,00
02 - EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2075 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	392 - Difusão cultural	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	38.000,00
02 - EXECUTIVO	13 - Cultura	**A:** 2086 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	A	UND	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	122 - Administração geral	**P:** POLÍTICAS CULTURAIS			Meta Financeira	13.500,00
Programa: 0120 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Objetivos: Estruturar a area esportiva da cidade para incentivar a pratica de esportes por estudantes e atletas amadores.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1044 - REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	**P:** Campo Reformado/Ampliado			Meta Financeira	35.000,00
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1045 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	POLIESPORTIVO 812 - Desporto comunitário	**P:** Ginasio Recuperado/Ampliado			Meta Financeira	22.000,00
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1046 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	8.000,00
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 2007 - APOIO A PRATICA DE ESPORTES	A	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	**P:** Esportes Apoiados			Meta Financeira	63.000,00
Programa: 0121 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO						
Objetivos: Proporcionar condicoes para o desenvolvimento turistico do muncipio, visando a geracao de renda na economia local.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**	Meta Física	**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1048 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	P	un	Meta Financeira	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	813 - Lazer	**P:** Servicos Estruturados				37.500,00
Programa: 0121 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO						
Objetivos: Proporcionar condicoes para o desenvolvimento turistico do muncipio, visando a geracao de renda na economia local.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**	Meta Física	**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 1050 - DIVULGAÇAO DO TURISMO LOCAL(CULTURAL/RELIGIOSO)	P	un	Meta Financeira	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	813 - Lazer	**P:** Servicos Estruturados				10.000,00
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 2008 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	A	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	813 - Lazer	**P:** Eventos Realizados			Meta Financeira	976.000,00
02 - EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	**A:** 2032 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	A	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	813 - Lazer	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	687.500,00
Programa: 0122 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Objetivos: Ampliar a infra-estrutura do municipio faz-se necessario para que se possa prestar um servico publico mais eficiente a populacao.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1052 - REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	50.000,00
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1056 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** Predio Construido			Meta Financeira	85.000,00
Programa: 0123 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL						
Objetivos: Garantir a qualidade do setor viario do municipio, construindo, recuperando e mantendo as caracteristicas fisicas e operacionais das vias publicas urbanas e rurais.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1058 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	410.000,00
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1059 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana.	**P:** Acessibilidade a Predios/Ruas/Av			Meta Financeira Meta	11.000,00
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 2009 - RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS	A	un	Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA agropecuária	608 - Promoção da produção	**P:** Estradas Recuperadas			Meta Financeira	28.000,00
Programa: 0124 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS						
Objetivos: Dar melhores condicoes para as atividades desenvolvidas no ambito da secretaria, sejam elas internas ou externas.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1062 - ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	30.000,00
Programa: 0124 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS						
Objetivos: Dar melhores condicoes para as atividades desenvolvidas no ambito da secretaria, sejam elas internas ou externas.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1063 - REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	22.000,00

02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 2023 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	A	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	267.000,00
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	A	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	2.772.000,00
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 2056 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	A	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	1.257.000,00
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	A	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	309.000,00
Programa: 0125 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA						
Objetivos: Atender ao aumento do consumo de energia eletrica na sede do municipio, principalmente naquelas areas onde se constatam incrementos populacionais						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1061 - ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	20.000,00
02 - EXECUTIVO	15 - Urbanismo	**A:** 1065 - AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA	P	un	Meta Física	0,00
009 - SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	752 - Energia elétrica	**P:** Festas Populares			Meta Financeira	10.000,00
Programa: 0126 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL						
Objetivos: Fortalecer as atividades agricolas e agropecuarias; fixar o homem no campo oferecendo-lhes condicoes minimas de apoio ao seu trabalho reduzindo-se o exodo rural.						
Órgão Unidade	**Função Subfunção**	**Ação Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1001 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO	P	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA agropecuária	608 - Promoção da produção MUNICIPAL	**P:** Predios Recuperados/Ampliados			Meta Financeira	65.000,00
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1003 - APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	P	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Agricultor/Pecuaristas Beneficiados			Meta Financeira	24.500,00
Programa: 0126 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL						
Objetivos: Fortalecer as atividades agricolas e agropecuarias; fixar o homem no campo oferecendo-lhes condicoes minimas de apoio ao seu trabalho reduzindo-se o exodo rural.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1004 - CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	P	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA agropecuária	608 - Promoção da produção	**P:** Mata-burros Construidas/Recuperadas			Meta Financeira	16.500,00
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1005 - AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	P	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	752 - Energia elétrica	**P:** Predio Construido			Meta Financeira	10.000,00
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1008 - ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS	P	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA agropecuária	608 - Promoção da produção AGRICOLAS	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	110.000,00
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 2058 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	A	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	395.500,00
Programa: 0127 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA						
Objetivos: Equipar e estruturar os servicos desenvolvidos por esta secretaria no apoio ao trabalhador rural.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1006 - EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	P	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	20.000,00
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 1007 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	A	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Agricultor/Pecuaristas Beneficiados			Meta Financeira	64.500,00
02 - EXECUTIVO	20 - Agricultura	**A:** 2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	A	un	Meta Física	0,00
010 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	606 - Extensão rural	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	908.000,00
Programa: 0128 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS						
Objetivos: Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acaes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1067 - REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	542 - Controle ambiental	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	6.500,00
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1072 - ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	542 - Controle ambiental	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	10.000,00
Programa: 0128 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS						
Objetivos: Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acaes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 2035 - MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	A	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	542 - Controle ambiental	**P:** Equip.Mat. Adquirido			Meta Financeira	265.000,00
Programa: 0129 - AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO E DO ACESSO A ÁGUA						
Objetivos: Garantir o acesso à água de qualidade para consumo humano e atividades produtivas, promovendo a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**

Unidade	Subfunção	Produto				
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1073 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	544 - Recursos hídricos	**P:** Plano de Gestao			Meta Financeira	55.000,00
Programa: 0130 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS						
Objetivos: Formular e implementar politicas publicas voltadas a gestao ambiental expressas em planos, programas e projetos bem como aquelas importantes a melhoria da qualidade de vida das pessoas.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1069 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS ambiental	541 - Preservação e conservação SOLIDOS	**P:** Plano de Gestao			Meta Financeira	44.000,00

Programa: 0130 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS						
Objetivos: Formular e implementar politicas publicas voltadas a gestao ambiental expressas em planos, programas e projetos bem como aquelas importantes a melhoria da qualidade de vida das pessoas.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1070 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	541 - Preservação e conservação ambiental	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	7.500,00
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1071 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	541 - Preservação e conservação ambiental	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	57.000,00
02 - EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	**A:** 1074 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO AMBIENTAL	P	un	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	541 - Preservação e conservação ambiental	**P:** Plano de Gestao			Meta Financeira	7.000,00
Programa: 0133 - FINANCIAMENTO, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR						
Objetivos: Instituir os fundos e conselhos necessários e fortalecer os ja existentes para que haja um bom desenvolvimento e controle da politica. Bem como, capacitar os conselheiros para que desenvolvam suas atribuições e exerçam o controle social de forma consciente						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	08 - Assistência social	**A:** 2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	A	un	Meta Física	0,00
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - Assistência à Pessoa Idosa	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	27.500,00
Programa: 0133 - FINANCIAMENTO, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR						
Objetivos: Instituir os fundos e conselhos necessários e fortalecer os ja existentes para que haja um bom desenvolvimento e controle da politica. Bem como, capacitar os conselheiros para que desenvolvam suas atribuições e exerçam o controle social de forma consciente						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	08 - Assistência social	**A:** 2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	A	un	Meta Física	0,00
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	220.000,00
02 - EXECUTIVO	08 - Assistência social	**A:** 2045 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	A	un	Meta Física	0,00
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	1.293.500,00
02 - EXECUTIVO	08 - Assistência social	**A:** 2053 - FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	A	un	Meta Física	0,00
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122 - Administração geral	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	27.700,00
Programa: 0136 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Objetivos: É um plano estratégico para orientar o crescimento de uma região, seja um país, uma região específica ou um município, visando a geração de riqueza e a melhoria da qualidade de vida.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	P	un	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	122 - Administração geral	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	9.000,00
Programa: 0136 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Objetivos: É um plano estratégico para orientar o crescimento de uma região, seja um país, uma região específica ou um município, visando a geração de riqueza e a melhoria da qualidade de vida.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
02 - EXECUTIVO	04 - Administração	**A:** 2020 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	un	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	122 - Administração geral	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	222.500,00
02 - EXECUTIVO	23 - Comércio e serviços	**A:** 2085 - APOIO AO EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	A	SERVIÇO	Meta Física	0,00
005 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	333 - Empregabilidade	**P:** Empreendedorismo			Meta Financeira	34.000,00
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE						
Objetivos: Qualificar e fortalecer os servicos de saude do município visando maior resolutividade das acoes de saude.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1078 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	250.000,00
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Objetivos: Possibilitar o acesso universal e continuo a servicos de saude de qualidade e resolutivos, caracterizados com a porta de entrada e preferencial da rede de atencao, acolhendo os usuarios e promovendo a vinculacao e corresponsabilizacao pela atencao as suas necessidades de saude.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1078 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	584.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1081 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	P	un	Meta Física	0,00

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	13.500,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1087 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS-LRPD PROTESE	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	46.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	3.947.900,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2037 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	1.416.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2038 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	213.500,00

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Objetivos: Possibilitar o acesso universal e continuo a servicos de saude de qualidade e resolutivos, caracterizados com a porta de entrada e preferencial da rede de atencao, acolhendo os usuarios e promovendo a vinculacao e corresponsabilizacao pela atencao as suas necessidades de saude.

Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2039 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	620.500,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2064 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Cursos Realizados			Meta Financeira	126.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2074 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	40.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2076 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	3.500,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2076 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE SOCIAL NA SAUDE	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	9.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2080 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS -EMULTI	A	Und	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	301 - Atenção básica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	270.000,00

Programa: 0115 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos: Analisar permanentemente a situacao de saude da populacao, articulando-se num conjunto de açoes que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos a saude dos cidadaos que vivem no municipio de Ipueira, garantindo a integralidade da atencao, o que inclui a abordagem induvidual e coletiva.

Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	304 - Vigilância sanitária	**P:** Unid. Sanitarias Construidas			Meta Financeira	18.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1089 - ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	304 - Vigilância sanitária	**P:** Veiculo Adquirido			Meta Financeira	22.200,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1093 - IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	306 - Alimentação e nutrição	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	304 - Vigilância sanitária	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	128.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2042 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLOGICA/AMBIENTA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	305 - Vigilância epidemiológica	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	320.000,00

Programa: 0116 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivos: Garantir a efetivacao da politica de assistencia farmaceutica basica, atraves do acesso da populacao aos medicamentos e insumos para o tratamento dos agravos e programas de saude especificos, no ambito da atencao basica.

Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1084 - REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	303 - Suporte profilático e terapêutico	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	7.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2010 - AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS BASICOS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	303 - Suporte profilático e terapêutico	**P:** Medicamentos Distribuidos			Meta Financeira	114.000,00

Programa: 0117 - QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTAO DO SUS

Objetivos: Estabelecer politicas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanco e consolidacao da politica de atencao primaria no municipio de forma eficaz e promovendo a formacao destes trabalhadores.

Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1075 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	122 - Administração geral	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	22.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1077 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	128 - Formação de recursos humanos	**P:** Servidores Capacitados			Meta Financeira	14.700,00

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2077 - ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM	A	SERVICO	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	122 - Administração geral	**P:** ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			Meta Financeira	216.000,00
Programa: 0118 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
Objetivos: Articular e integrar todos os equipamentos de saude para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuarios dos servicos de media e alta complexidade e em situacao de urgencia/emergencia nos servicos de saude de forma agil e oportuna.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1085 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS			Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** Servicos Estruturados	P	un	Meta Financeira	13.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 1086 - ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** Equip. Mat. Adquirido			Meta Financeira	202.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2040 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	861.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	10 - Saúde	**A:** 2065 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	253.000,00
Programa: 0119 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL						
Objetivos: Elevar a qualidade de vida da populacao do municipio atraves da implantacao de um conjunto de acoes integradas na construcao de rede de esgotamento sanitario. Fomentar acoes de saneamento ambiental, voltadas a prevencao e ao controle de doencas.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	17 - Saneamento	**A:** 1091 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	512 - Saneamento básico urbano	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	100.000,00
Programa: 0106 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS						
Objetivos: Assegurar uma infra-estrutura adequada a execucaoo de programas sociaisassistenciais.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 1122 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	UND	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	245 - Serviços Socioassistenciais	**P:** EXECUÇÃO DE EMENDAS			Meta Financeira	274.000,00
Programa: 0109 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Objetivos: Familia ou individuos em situacao de ameaça ou violacao de direitos, assim como individuos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Fortalecer o não rompimento dos vinculos familiares e comunitários, e assistir as situacoes de violacao de direitos em que os vínculos foram rompidos						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 2046 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	245 - Serviços Socioassistenciais	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	22.800,00
Programa: 0111 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL						
Objetivos: Faz-se necessario oferecer uma educacao com niveis de eficiencia e eficacia, reduzindo a participacao de docentes, dirigentes e servidores desqualificados, com o intuito de avancar na qualidade da educação, atraves da Formacao continuada para os professores e demais servidores municipais.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 1100 - ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	244 - Assistência comunitária	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	17.500,00
Programa: 0132 - GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS						
Objetivos: Fortalecer politicas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanco e consolidacao da politica de assistência social no município						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 2055 - ORGANIZAÇAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	245 - Serviços Socioassistenciais	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	28.500,00
Programa: 0137 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Objetivos: Prevenir situacoes de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 1115 - ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	243 - Assistência à criança e ao adolescente	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	29.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 2014 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	245 - Serviços Socioassistenciais	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	321.500,00
Programa: 0138 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-PBF						
Objetivos: Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 2054 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	244 - Assistência comunitária	**P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	51.000,00
Programa: 0138 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-PBF						
Objetivos: Garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 2083 - PROGRAMA DE FORTALECIMENO DO CADUNICO PROCAD-SUAS	A	UND	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE	122 - Administração geral	**P:** CADÚNICO			Meta Financeira	14.500,00

ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA						
Programa: 0139 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
Objetivos: Visa retirar o Brasil do Mapa da Fome, com ações integradas entre saúde, assistência social e segurança alimentar.						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	08 - Assistência social	**A:** 2081 - AÇÕES EMERGENCIAIS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES	A	UND	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	244 - Assistência comunitária	**P:** FAMILIAS CARENTES			Meta Financeira	19.500,00
Programa: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR						
Objetivos: Instituir os fundos e conselhos necessários e fortalecer os ja existentes para que haja um bom desenvolvimento e controle da politica. Bem como, capacitar os conselheiros para que desenvolvam suas atribuições e exerçam o controle social de forma consciente						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				
05 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA	08 - Assistência social	**A:** 2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA	243 - Assistência à criança e ao adolescente	ADOLESCENCIA-FIA **P:** Servicos Estruturados			Meta Financeira	29.000,00
Total Geral:						**42.409.930,00**
Programa: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR						
Objetivos: Instituir os fundos e conselhos necessários e fortalecer os ja existentes para que haja um bom desenvolvimento e controle da politica. Bem como, capacitar os conselheiros para que desenvolvam suas atribuições e exerçam o controle social de forma consciente						
Órgão	**Função**	**Ação**	**Tipo(*)**	**Unidade**		**2027**
Unidade	**Subfunção**	**Produto**				

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 09:28:09-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:0091236 2405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 09:27:34-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F87C8B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
XII DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
XII DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS 2027

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2027						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						**R$ 1,00**
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE	**EXECUTADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
DESPESAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
EXCETO FONTES RPPS	26.188.710,99	26.547.973,91	36.878.200,00	42.409.930,00	46.650.920,00	50.460.000,00
Despesas correntes	22.161.758,39	25.069.425,75	32.578.200,00	37.109.930,00	40.820.920,00	44.153.688,99
Pessoas e encargos sociais	11.400.754,26	12.633.193,96	18.850.000,00	21.472.500,00	23.619.750,00	25.547.183,40
Juros e encargos da dívida	200.164,89	524.660,76	450.000,00	472.500,00	519.750,00	562.213,58
Outras despesas correntes	10.560.839,24	11.911.571,03	13.278.200,00	15.164.930,00	16.681.420,00	18.044.292,01
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	10.560.839,24	11.911.571,03	13.278.200,00	15.164.930,00	16.681.420,00	18.044.292,01
Despesas de capital	4.026.952,60	1.478.548,16	3.950.000,00	4.950.000,00	5.450.000,00	5.895.265,01
Investimentos	3.633.323,99	1.010.143,87	2.800.000,00	3.472.500,00	3.819.750,00	4.131.823,58
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	393.628,61	468.404,29	1.150.000,00	1.477.500,00	1.630.250,00	1.763.441,43
Reserva de contingência			350.000,00	350.000,00	380.000,00	411.046,00
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias						
COM FONTES RPPS						
Despesa total						
Despesa primária						
Despesa não primária						
TOTAL						
Fonte: MUNICIPIO DE IPUEIRA						

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinadodigitalmenteporademirjosedemedeiros:03897344467ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU= 31014048000182, OU=PessoaFisicaA1,OU=ARCERTMAIS,OU=AutoridadeCertificadoraDIGITALCERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização: Data:2026.05.0709:31:13-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU= videoconferencia, OU=31014048000182, OU=
PessoaFisicaA1,OU=ARCERTMAIS,OU=AutoridadeCertificadoraDIGITALCERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS :00912362405
Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização:Data:2026.05.0709:29:42-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Assinadodeforma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados: 2026.05.1208:41:18-03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:CFC4C707

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
XIII DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DÍVIDA PÚBLICA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Dívida consolidada	**6.732.452,54**	**7.780.207,81**	**8.000.000,00**	**8.200.000,00**	**8.300.000,00**	**8.100.000,00**
Dívida mobiliária	6.732.452,54	7.780.207,81	8.000.000,00	8.200.000,00	8.300.000,00	8.100.000,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	**3.093.114,99**	**3.319.564,03**	**3.150.000,00**	**3.100.000,00**	**3.050.000,00**	**2.800.000,00**
Ativo disponível	4.197.166,47	4.567.851,90	4.500.000,00	4.400.000,00	4.300.000,00	4.000.000,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.104.051,48	1.248.287,87	1.350.000,00	1.300.000,00	1.250.000,00	1.200.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	3.639.337,55	4.460.643,78	4.850.000,00	5.100.000,00	5.250.000,00	5.300.000,00
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE IPUEIRA						

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=videoconferencia,OU=
31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS,
OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR
JOSEDEMEDEIROS:03897344467
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2026.05.0709:32:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito(a)

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=videoconferencia,OU=
31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=
ARCERTMAIS ,OU=AutoridadeCertificadoraDIGITAL
CERTY, CN=JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 09:31:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados: 2026.05.12 08:41:42
-03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Tesoureiro(a)

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:168AC7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2026 - GP/PMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
JACICLEIDE DA SILVA LINHARES	047.390.184-62	64	**9,00**	19

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:584DD47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220603/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220603/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *2.115/2026*
O(A) MUNÍCIPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 , neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal,, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2026, processo administrativo n.º 2.115/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ R$ 2.444,40 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1688 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
	32	17349 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA DE 1ML - Marca: UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	AMP	360	6,79	2.444,40
Total						2.444,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) <SEM_VALOR>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF Sob O nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2B0AA819

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30060001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.734/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 30060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ORGANIZAÇÃO DO EVENTO A empresa contratada será responsável por toda organização e operacionalização do evento, incluindo: • Planejamento das	Unidade	01	R$ 982,80	R$ 982,80

	atividades do Desafio 21 Dias; • Organização da programação diária; • Coordenação das ações realizadas durante o evento; • Apoio operacional aos participantes; • Acompanhamento do cronograma oficial; • Organização das atividades presenciais e desafios propostos; • Apoio no encerramento do evento e divulgação dos resultados. A empresa deverá garantir estrutura administrativa e operacional suficiente para o cumprimento das ações previstas no regulamento.				
2	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA A contratada ficará responsável pela contratação, disponibilização e pagamento dos profissionais de Educação Física que atuarão durante o período do evento. Os profissionais deverão acompanhar as atividades presenciais realizadas durante o desafio, conforme programação definida pela Administração Municipal. As aulas serão realizadas de segunda a sábado, sendo cada dia conduzido por profissional responsável, conforme programação do evento.	Unidade	01	R$5.427,20	R$5.427,20
3	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO A empresa contratada será responsável pela disponibilização e pagamento da premiação aos participantes vencedores do "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026", conforme Regulamento Oficial. Serão premiados os 05 (cinco) primeiros colocados do ranking geral, considerando a pontuação obtida pelos participantes durante o desafio. PREMIAÇÃO OFICIAL Classificação Premiação 1º Lugar R$ 500,00 2º Lugar R$ 400,00 3º Lugar R$ 300,00 4º Lugar R$ 200,00 5º Lugar R$ 100,00 Valor total da premiação: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A contratada deverá realizar a entrega/pagamento da premiação após a divulgação oficial do resultado final do ranking, podendo ser feita em espécie, transferência eletrônica ou PIX.	Unidade	01	R$1.590,00	R$1.590,00
Total Geral					**R$ 8.000,00**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do evento denominado "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026", no Município de José da Penha/RN, incluindo a organização geral do evento, contratação de profissionais de Educação Física para atuação durante os 21 (vinte e um) dias de realização, bem como aquisição e pagamento da premiação prevista no Regulamento Oficial do evento.

E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00 - pelo valor de R$ 8.000,00 em 30/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E80516B1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30060001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.734/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30060001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do evento denominado "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026", no Município de José da Penha/RN, incluindo a organização geral do evento, contratação de profissionais de Educação Física para atuação durante os 21 (vinte e um) dias de realização, bem como aquisição e pagamento da premiação prevista no Regulamento Oficial do evento.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A realização do evento "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026" no Município de José da Penha/RN se justifica pela importância de promover a saúde e o bem-estar da população local, incentivando a prática de atividades físicas e a adoção de hábitos saudáveis. A contratação de uma empresa especializada para a organização e execução do evento é necessária para garantir a qualidade e o sucesso da iniciativa, bem como para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos. Além disso, a contratação de profissionais de Educação Física para atuação durante os 21 dias de realização do evento é fundamental para orientar e acompanhar os participantes, garantindo a segurança e eficácia das atividades físicas propostas. A aquisição e pagamento da premiação prevista no Regulamento Oficial do evento também se faz necessária para estimular a participação e o engajamento da comunidade, incentivando a busca por uma vida mais saudável e equilibrada.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **AMANDA LOPES GURGEL, CNPJ 43.145.975/0001-10, E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 59.229.605/0001-00** e a empresa **ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA, CNPJ 60.015.869/0001-31** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 59.229.605/0001-00**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ORGANIZAÇÃO DO EVENTO A empresa contratada será responsável por toda organização e operacionalização do evento, incluindo: • Planejamento das atividades do Desafio 21 Dias; • Organização da programação diária; • Coordenação das ações realizadas durante o evento; • Apoio operacional aos participantes; • Acompanhamento do cronograma oficial; • Organização das atividades presenciais e desafios propostos; • Apoio no encerramento do evento e divulgação dos resultados. A empresa deverá garantir estrutura administrativa e operacional suficiente para o cumprimento das ações previstas no regulamento.	Unidade	01	R$ 982,80	R$ 982,80
2	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA A contratada ficará responsável pela contratação, disponibilização e pagamento dos profissionais de Educação Física que atuarão durante o período do evento. Os profissionais deverão acompanhar as atividades presenciais realizadas durante o desafio, conforme programação definida pela Administração Municipal. As aulas serão realizadas de segunda a sábado, sendo cada dia conduzido por profissional responsável, conforme programação do evento.	Unidade	01	R$5.427,20	R$5.427,20
3	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO A empresa contratada será responsável pela disponibilização e pagamento da premiação aos participantes vencedores do "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026", conforme Regulamento Oficial. Serão premiados os 05 (cinco) primeiros colocados do ranking geral, considerando a pontuação obtida pelos participantes durante o desafio. PREMIAÇÃO OFICIAL Classificação Premiação 1º Lugar R$ 500,00 2º Lugar R$ 400,00 3º Lugar R$ 300,00 4º Lugar R$ 200,00 5º Lugar R$ 100,00 Valor total da premiação: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A contratada deverá realizar a entrega/pagamento da premiação após a divulgação oficial do resultado final do ranking, podendo ser feita em espécie, transferência eletrônica ou PIX.	Unidade	01	R$1.590,00	R$1.590,00
Total Geral					**R$ 8.000,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ 59.229.605/0001-00** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 30/06/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9E6030A5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº30060001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.734/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 30060001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ORGANIZAÇÃO DO EVENTO A empresa contratada será responsável por toda organização e operacionalização do evento, incluindo: • Planejamento das atividades do Desafio 21 Dias; • Organização da programação diária; • Coordenação das ações realizadas durante o evento; • Apoio operacional aos participantes; • Acompanhamento do cronograma oficial; • Organização das atividades presenciais e desafios propostos; • Apoio no encerramento do evento e divulgação dos resultados. A empresa deverá garantir estrutura administrativa e operacional suficiente para o cumprimento das ações previstas no regulamento.	Unidade	01	R$ 982,80	R$ 982,80
2	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA A contratada ficará responsável pela contratação, disponibilização e pagamento dos profissionais de Educação Física que atuarão durante o período do evento. Os profissionais deverão acompanhar as atividades presenciais realizadas durante o desafio, conforme programação definida pela Administração Municipal. As aulas serão realizadas de segunda a sábado, sendo cada dia conduzido por profissional responsável, conforme programação do evento.	Unidade	01	R$5.427,20	R$5.427,20
3	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO A empresa contratada será responsável pela disponibilização e pagamento da premiação aos participantes vencedores do "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026", conforme Regulamento Oficial. Serão premiados os 05 (cinco) primeiros colocados do ranking geral, considerando a pontuação obtida pelos participantes durante o desafio. PREMIAÇÃO OFICIAL Classificação Premiação 1º Lugar R$ 500,00 2º Lugar R$ 400,00 3º Lugar R$ 300,00 4º Lugar R$ 200,00 5º Lugar R$ 100,00 Valor total da premiação: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A contratada deverá realizar a entrega/pagamento da premiação após a divulgação oficial do resultado final do ranking, podendo ser feita em espécie, transferência eletrônica ou PIX.	Unidade	01	R$1.590,00	R$1.590,00
Total Geral					**R$ 8.000,00**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do evento denominado "3º Desafio 21 Dias – Emagrecer Certo 2026", no Município de José da Penha/RN, incluindo a organização geral do evento, contratação de profissionais de Educação Física para atuação durante os 21 (vinte e um) dias de realização, bem como aquisição e pagamento da premiação prevista no Regulamento Oficial do evento.

E F DA COSTA SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 59.229.605/0001-00 - pelo valor de R$ 8.000,00 em 30/06/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D9DD030F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e seus respectivos salários, amplia o quantitativo de vagas existentes, atualiza o quadro geral de cargos de provimento efetivo, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de JUCURUTU/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN os cargos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Ficam transformados 20 (vinte) cargos de *Professor*, de provimento efetivo, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, em 20 (vinte) cargos de *Professor Polivalente de Educação Infantil*, de provimento efetivo, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, mantido o vencimento-base correspondente ao piso municipal vigente do magistério, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

§ 1º A transformação de que trata o caput não implicará aumento do quantitativo total de cargos públicos, limitando-se à adequação da nomenclatura, das atribuições e da área de atuação do cargo às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A transformação prevista no caput observará a compatibilidade de escolaridade, habilitação, carreira e atribuições entre o cargo de origem e o cargo resultante, assegurada a irredutibilidade de vencimentos e o direito de opção do servidor titular, na forma do regulamento.

Art. 3º - Fica ampliado o quantitativo de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo existentes, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Ficam declarados em extinção, após a vacância, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo vagos constantes do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. Eventual cargo constante do Anexo V que se encontre provido na data de publicação desta Lei não será extinto de imediato, ficando declarado em extinção na vacância, na forma do art. 4º, assegurados ao servidor estável os direitos previstos no art. 41 da Constituição Federal.

Art. 6º Fica atualizado o Quadro Geral de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN, na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 7º As atribuições dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN são as constantes do Anexo VII desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das 144 (cento e quarenta e quatro) vagas do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo, constantes no Anexo I desta Lei, observados os cargos, requisitos, atribuições, vencimentos-base, escolaridade e jornada de trabalho.

§1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio a ser publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas.

§2º - O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2026, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos.

§3° - O concurso poderá conter as seguintes fases:
a) Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos;
b) Prova prática, quando a natureza do cargo assim exigir;
c) Prova de títulos, para cargos de nível superior;
d) Avaliação médica e funcional para candidatos que se declararem PCD;
e) Avaliação por comissão de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros.

§4º - A nomeação e a posse dos candidatos aprovados observarão os limites e as vedações da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o disposto no art. 21, e as demais normas de responsabilidade fiscal aplicáveis, condicionando-se à existência de prévia dotação orçamentária e à manutenção da despesa total com pessoal dentro dos limites legais.
Art. 9º - Serão reservadas:

I - 5% (cinco por cento) das vagas por cargo às pessoas com deficiência, conforme o art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - 20% (vinte por cento) das vagas por cargo aos candidatos negros, conforme a Lei Municipal nº 3.824/2023.

§1º A reserva se aplicará apenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a:
a) 5 (cinco) vagas para pessoas com deficiência;
b) 3 (três) vagas para candidatos negros.

Art. 10 - As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivadas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário, em conformidade com o estudo de impacto orçamentário e financeiro prévio.
Art.11 - O Poder Executivo fica autorizado, por meio de Decreto, se necessário for, a baixar instruções necessárias à aplicação desta Lei, bem como a promover os ajustes meramente regulamentares e administrativos necessários à execução desta Lei, vedada a alteração substancial das atribuições, dos requisitos, dos quantitativos e dos vencimentos dos cargos, bem como a criação ou a extinção de cargos por ato infralegal.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 29 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS VAGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO SUBMETIDOS AO CONCURSO				
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**

				SEMANAL
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	Ensino médio completo e curso técnico em informática	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Montar, instalar e configurar notebooks, computadores, impressoras, scanners e periféricos; verificar problemas e erros de hardware e software; atualizar peças e periféricos (upgrade); instalação, atualização, configuração e desinstalação de software, utilitários, aplicativos e programas; formatar e instalar sistema operacional; realizar backup e recuperação de arquivos e dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de componentes; diagnosticar falhas em equipamentos e sistemas, realizando reparos ou substituição de peças; instalar e configurar redes; monitorar o link de internet e garantir a conexão entre os prédios públicos via rádio, fibra óptica, etc; auxiliar na manutenção de servidores locais, garantindo que o banco de dados do município esteja acessível; executar e monitorar as rotinas de cópia de segurança dos dados críticos (folha de pagamento, prontuários de saúde, arrecadação, etc); Instalar e atualizar proteções contra malwares e acessos indevidos; Criar e gerenciar logins e senhas de acesso dos servidores municipais aos sistemas internos e externos; Prestar suporte nos módulos de Contabilidade, Almoxarifado, Tributação e Recursos Humanos; Auxiliar na configuração e acesso a portais e sistemas nacionais e estaduais; Verificar e solucionar problemas de vulnerabilidades de segurança e desenvolver outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes.			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FISCAL DE TRIBUTOS	02	Curso Superior em qualquer uma das áreas de Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômica e Direito, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; analisar livros fiscais, balanços e registros contábeis de empresas; analisar e decidir processos administrativos-fiscais; controlar e fiscalizar a circulação de bens, mercadorias e serviços, inclusive no âmbito do IBS e CBS; realizar auditorias e diligências fiscais, inclusive, in loco, para identificar e combater a evasão fiscal, sonegação e simulação de negócios; atuar de forma integrada com os fiscos da União, Estados e Comitê Gestor do IBS; requisitar informações necessárias à fiscalização; avaliar o valor de mercado de imóveis em transações de compra e venda; atender e orientar contribuintes; bem como planejar, coordenar e dirigir atividades da administração tributária; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; emitir guias para o recolhimento das contribuições; elaborar relatório de vistoria; instruir e decidir sobre pedidos de imunidade, isenção ou parcelamento de débitos; apoiar a Procuradoria do Município na identificação de bens e na cobrança de devedores; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	Curso Técnico em Enfermagem com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Participar da execução das atividades planejadas pela equipe de enfermagem e colaborar com a organização do processo de trabalho sob supervisão do enfermeiro. Participar do planejamento das ações de saúde, apoiar processos de avaliação dos serviços e colaborar em atividades de educação permanente, sob supervisão do enfermeiro e conforme diretrizes institucionais; executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção; participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, identificação e notificação de eventos adversos sob supervisão do enfermeiro, controle e manutenção de imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos, conforme protocolos; colaborar com o gerenciamento dos insumos, materiais e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço; realizar atualização do cadastro de famílias e usuários no sistema de informação; realizar visita e atendimento domiciliar; planejar, orientar, desenvolver e realizar ações de educação em saúde nos equipamentos, tais como creches, escolas, domicílios, entre outros com a equipe multiprofissional; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de apoio ao atendimento odontológico junto às unidades de saúde; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Participar da execução e apoiar o planejamento de ações e projetos de promoção e prevenção em saúde bucal; Participar de levantamentos epidemiológicos e ações de monitoramento em saúde bucal; interpretar informações técnicas; recepcionar os pacientes, identificando suas necessidades, orientando, agendando consultas ou direcionando-os ao atendimento; sugerir ao paciente opções de materiais de higiene bucal; instrumentar o dentista junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; planejar e controlar a agenda de atendimentos verificando horários e disponibilidade dos profissionais, de acordo com o procedimento a ser executado; aplicar flúor tópico; preencher fichas clínicas e formulários; Atuar de forma integrada com o auxiliar de saúde bucal e demais profissionais da equipe, se necessário, realizar controle de estoque de material e instrumental; preparar e organizar materiais e instrumentos clínicos conforme necessidade de cada atendimento; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais, equipamentos e instrumentos utilizados; manter os arquivos e fichários organizados; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar tarefas administrativas no âmbito de sua atuação; manter o local de trabalho limpo e organizado; aplicar as normas e procedimentos de biossegurança; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho. Participar de ações coletivas em escolas, domicílios e comunidade, bem como registrar adequadamente os procedimentos realizados nos sistemas de informação em saúde. Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos. Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GUARDA MUNICIPAL	08	Ensino médio completo, aptidão física para o cargo, habilitação tipo A e B.	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atua na proteção do patrimônio público, serviços e instalações do município, e na segurança dos cidadãos; realizar o patrulhamento em parques, praças e jardins para garantir que a população possa utilizar esses locais com segurança; realizar rondas à pé, de bicicleta, moto ou viatura, para inibir a prática de crimes e infrações; intervir em situações de desentendimento entre cidadãos, buscando a pacificação sem necessariamente o uso da força; garantir a segurança em festas públicas, feiras e eventos esportivos organizados pela prefeitura; organizar o fluxo de veículos e pedestres; aplicar multas e medidas administrativas em caso de infrações de trânsito nas vias municipais; apoiar fiscais de postura, meio ambiente e vigilância sanitária em operações; auxiliar em situações de desastres naturais (enchentes, desabamentos), isolando áreas de risco e orientando a população; atuar em conjunto com a Polícia Militar e Civil em operações especiais e no monitoramento por câmeras; apoiar servidores municipais em atividades externas de fiscalização; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	Ensino médio completo, residir no Município. – Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações	R$ 3.242,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar em base geográfica definida, realizando o acompanhamento sistemático das famílias adscritas em sua microárea de responsabilidade sanitária, Realizar mapeamento de sua área, cadastrando famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; participar nas ações de vigilância epidemiológica; coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimento necessários ao controle da saúde; identificar			

	indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias no território; orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'áqua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; Orientar sobre uso e armazenamento adequado de medicamentos conforme orientações da equipe de saúde.; avaliar as condições de higiene do domicílio; identificar casos de violência doméstica; estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; Apoiar o acompanhamento das crianças por meio de visitas domiciliares e busca ativa efetuando os registros necessários; Reforçar orientações de alimentação saudável conforme diretrizes da equipe para diabéticos e hipertensos; Identificar sinais de vulnerabilidade e encaminhar situações observadas à equipe; Orientar sobre acesso aos serviços de planejamento reprodutivo; orientar casais e membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; orientar indivíduo e família quanto à registros necessários; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; informar aos demais membros da equipe de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; promover a educação a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Realizar busca ativa de usuários faltosos, gestantes, crianças, pessoas com doenças crônicas, usuários em situação de vulnerabilidade e demais grupos prioritários definidos pela equipe; atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; acompanhar gestantes e nutrizes; incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Incentivar e acompanhar a atualização da situação vacinal; Apoiar o acompanhamento de pessoas com hipertensão, diabetes, saúde mental e outras condições crônicas, conforme planejamento da equipe; Identificar precocemente situações de adoecimento e comunicar à equipe; orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular; promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; Atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde, facilitando o acesso da população aos serviços e fortalecendo o vínculo entre usuários e unidade de saúde; Participar das reuniões de equipe, planejamento local, discussão de casos e organização das ações territoriais; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados nos sistemas de informação oficiais do SUS em vigor.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	01	Ensino médio completo com curso técnico em construção civil	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Acompanhar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das obras públicas e serviços urbanos municipais; atuar na verificação da execução de projetos, cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, no cumprimento de licenças, alvarás e regulamentações vigentes; elaborar relatórios técnicos, notificações e pareceres, propondo medidas corretivas sempre que identificar irregularidades; participar da análise de processos administrativos relacionados a obras, serviços e utilização de áreas públicas, colaborando com outros órgãos municipais e órgãos ambientais; zelar pela preservação do patrimônio público, assegurando o uso adequado do solo, áreas verdes, vias e espaços públicos; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL AMBIENTAL	01	Ensino médio completo com curso técnico em meio ambiente	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior com formação em Ciências Contábeis com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.642,25	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar os registros contábeis dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que alteram o patrimônio público; elaborar, disponibilizar, controlar e manter em órdem a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; elaborar propostas da lei orçamentárias, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual; controlar a execução orçamentária; executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; executar o levantamento e controle patrimonial; elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; elaborar, assinar e acompanhar os relatórios de gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas;conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; manter registro de movimento bancário atualizado; observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo; treinar e supervisionar demais servidores das áreas contábil, financeira, patrimonial e tributária; prestar contas aos órgãos de fiscalização estadual e federal e aos tribunais de contas do Estado e da União e à Câmara Municipal; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTROLADOR	01	Nível superior em qualquer uma das áreas (direito, contabilidade, administração, economia), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os servidores de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	06	Curso Superior em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação; Elaborar plano terapêutico fisioterapêutico conforme avaliação funcional; aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos necessários ao tratamento; desenvolver ações de prevenção de incapacidades funcionais; avaliar evolução funcional e definir alta fisioterapêutica quando pertinente; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes Saúde da Família; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com as necessidades dos usuários; desenvolver ações de reabilitação; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; participar de ações de educação permanente da equipe; orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial as pessoas com deficiência; orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características especiais de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; identificar necessidades e articular encaminhamentos junto à rede de atenção; realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção a saúde; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	09	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	**Atribuições gerais: Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações e serviços de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem e implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; Executar procedimentos de enfermagem de média e maior complexidade técnica compatíveis com sua formação profissional; Prestar assistência integral ao indivíduo, família e comunidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar acolhimento, classificação de risco quando aplicável e identificação de prioridades assistenciais; Registrar adequadamente atendimentos, procedimentos, evolução clínica e demais informações em prontuários físicos, eletrônicos e sistemas oficiais de informação em saúde; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas por técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar da elaboração, implementação e avaliação de protocolos assistenciais, fluxos e processos de trabalho; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos; Participar de ações de vigilância em saúde, incluindo notificação compulsória, investigação e monitoramento de agravos; Gerenciar insumos, materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços; Participar de ações de educação permanente, capacitação de equipes e formação em serviço; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e instrumentos de monitoramento relacionados à sua área de atuação; Atuar de forma interdisciplinar e intersetorial visando à integralidade do cuidado; Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança e segurança do trabalho; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.** **Quando lotado na Estratégia Saúde da Família / Atenção Primária; realizar consultas de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e no domicílio; Coordenar o cuidado longitudinal dos usuários; Participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; Participar da territorialização e mapeamento da área adscrita; Planejar, supervisionar e avaliar as ações dos ACS; Realizar pré-natal, puericultura, acompanhamento de condições crônicas e demais linhas de cuidado da APS; Desenvolver ações coletivas e educativas no território; Monitorar indicadores de saúde e qualidade da APS; Coordenar campanhas de vacinação e ações preventivas.** **Quando lotado em hospital municipal / pronto atendimento / urgência 24h; Prestar assistência de enfermagem hospitalar aos pacientes internados; Monitorar sinais clínicos e evolução dos pacientes; Executar cuidados pré, trans e pós-procedimentos; Administrar medicamentos e terapias prescritas; Coordenar equipes de enfermagem nos setores hospitalares; Atuar na prevenção de infecções relacionadas à assistência; Realizar acolhimento e classificação de risco; Atuar em atendimentos de urgência e emergência; Prestar assistência em estabilização clínica inicial; Executar protocolos assistenciais de urgência; Apoiar remoções e transferências quando necessário.** **Quando lotado no Centro de Atenção Psicossocial CAPS; Realizar acolhimento e acompanhamento de usuários em sofrimento mental; participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; administrar medicações e monitorar adesão terapêutica; Desenvolver atividades grupais e ações com familiares; Atuar em situações de crise conforme protocolos institucionais.** **Quando lotado na vigilância em saúde / epidemiológica; Investigar agravos e surtos; Monitorar indicadores epidemiológicos; Coordenar ações de imunização; Realizar notificações compulsórias; Apoiar ações de vigilância sanitária e prevenção de doenças.** **Quando lotado em centro de reabilitação: Prestar assistência de enfermagem aos usuários em processo de reabilitação; Apoiar equipes multiprofissionais; Realizar orientações aos pacientes e familiares; Monitorar condições clínicas durante o processo terapêutico.** Quando lotado na Secretaria Municipal de Saúde / áreas administrativas; Atuar no planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde; Participar da elaboração de instrumentos de gestão; Apoiar auditorias, regulação e processos administrativos; Monitorar indicadores assistenciais; Emitir pareceres técnicos e apoiar a gestão municipal de saúde.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	04	Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB). Participar, em conjunto com os demais membros da equipe, do planejamento das ações territoriais desenvolvidas com os ACS. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	03	Curso Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordenar, pré-preparar e distribuir a alimentação destinada aos alunos das creches e escolas municipais, bem como os ambientes hospitalares/Unidades Básicas de Saúde e outros equipamentos públicos; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, executar e avaliar políticas e programas relacionados com alimentação e nutrição; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	07	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Na área da assistência Social: Atuar nos **CRAS** (Proteção Básica) e **CREAS** (Proteção Especial), com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; assistir a pessoa com deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas			

	limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de pessoas com deficiência físico-mental na sociedade; realizar atividades de psicoterapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares e associações; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias dos Programas de Tranferências de Renda e do Benefício de Prestação Continuada e demais atividades correlatas; Na ambito da saúde: A prática está pautada na clínica ampliada e na intersetorialidade, atuando na Atenção Básica (UBS), Secundária (CAPS) e Terciária (Hospitais); apoiar a Estratégia Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; No âmbito da educação, atuar em equipes multiprofissionais, em articulação com gestores, professores, estudantes, famílias e a rede de proteção social do Município nas instituições formais ou informais; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, promoção da saúde mental, prevenção da evasão escolar, fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino e fomento a ações de orientação vocacional e sexual; Orientar pais, responsáveis e professores para lidar com dificuldades de comportamento ou de aprendizagem, evitando a medicalização; Atuar na prevenção da violência escolar e na construção de um ambiente de respeito à diversidade; Em comum, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, problemas de conviência, violência e questões relacionadas à saúde mental; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOQUÍMICO	02	Curso Superior em Farmácia ou Biomedicina, com habilitação em análises clínica, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, validar e liberar resultados laboratoriais para apoio diagnóstico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; validar método de análise, produtos, processos e equipamentos e participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, quando convocado pelos órgãos gestores. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	02	Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Ampliar o acesso e garantir o uso racional de medicamentos; integrar a assistência farmacêutica às demais políticas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequada, desenvolvendo ações para a promoção do uso racional de medicamentos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; realizar consulta farmacêutica conforme necessidade; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes nos estabelecimentos de saúde e comunidade; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos necessários à demanda existente; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; realizar dispensação de medicamentos e orientar os usuários quanto ao uso correto; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Farmacovigilância monitorar eventos adversos e queixas técnicas. participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente e Realizar acompanhamento farmacoterapêutico de usuários com condições crônicas e demais situações que demandem monitoramento do uso de medicamentos. Responder tecnicamente pelos serviços farmacêuticos sob sua responsabilidade, quando formalmente designado, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	02	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar nas ações de vigilância em zoonoses, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais; realizar investigação epidemiológica de zoonoses e agravos relacionados à saúde animal com impacto na saúde pública; Executar ações de vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal; Atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal, quando instituído; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; Desenvolver ações educativas e de orientação à população; Participar de ações intersetoriais relacionadas à saúde ambiental e segurança alimentar; Apoiar campanhas de vacinação animal e controle populacional quando houver programas municipais; Registrar adequadamente as atividades executadas e cumprir normas sanitárias e de biossegurança; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDUCADOR FÍSICO	01	Nível superior em Educação Física na modalidade Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, em ambientes diversos como escolas, centros esportivos, unidades de saúde e espaços comunitários. Deve elaborar programas de treinamento, acompanhamento de condicionamento físico, práticas corporais e promoção da funcionalidade, aplicando metodologias atualizadas e respeitando os princípios da educação inclusiva e da saúde preventiva. Compete-lhe ainda orientar grupos e indivíduos quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas, monitorar resultados e realizar avaliações periódicas do condicionamento físico. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos esportivos, além de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos			

	sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FONOAUDIÓLOGO	03	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; participar da construção de projetos terapêuticos singulares; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ASSISTENTE SOCIAL	09	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosas (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; Atuar no âmbito da rede pública de saúde, realizando atendimento social a usuários e famílias, identificando vulnerabilidades sociais que impactem o processo de cuidado, orientando quanto ao acesso a direitos sociais, benefícios assistenciais e serviços de saúde, realizando encaminhamentos à rede intersetorial, participando de processos de alta responsável, continuidade do cuidado, tratamento fora do domicílio quando aplicável, acesso a medicamentos, reabilitação e demais demandas relacionadas à garantia do cuidado integral. Participar de equipes multiprofissionais na elaboração de planos terapêuticos, projetos de cuidado, ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade, bem como colaborar com o planejamento, monitoramento, avaliação de políticas públicas e articulação entre os diversos pontos da rede de atenção e demais políticas públicas setoriais; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, de acordo com avaliação terapêutica ocupacional e plano de cuidado interdisciplinar.; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; desenvolver atividades terapêuticas, expressivas, funcionais e de participação social.; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócioocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócioocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins. participar da elaboração de projetos terapêuticos singulares e planos de cuidado multiprofissionais; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ARQUITETO	01	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração e revisão das leis que definem o que pode ser construído em cada bairro (Plano Diretor); Definir as regras de recuos, altura de prédios e áreas de preservação para evitar o crescimento desordenado; Trabalhar na legalização de bairros periféricos e áreas de interesse social, garantindo que os moradores recebam infraestrutura; Analisar as plantas enviadas por cidadãos e empresas para verificar se cumprem o Código de Obras municipal; Realizar vistorias finais em prédios recém-construídos para liberar a moradia; Fiscalizar se calçadas e comércios respeitam as normas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida (NBR 9050); Criar projetos arquitetônicos para prédios e equipamentos públicos; Planejar a manutenção de prédios históricos e monumentos do patrimônio municipal; Elaborar o Memorial Descritivo e as planilhas de custos de projetos; fiscalizar obras em andamento; Paralisar construções irregulares que apresentem riscos estruturais ou desrespeitem a legislação urbana; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	Nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Garantir que o currículo municipal seja aplicado com qualidade e que os professores recebam o suporte necessário para ensinar; Organizar e mediar as reuniões de planejamento, transformando-as em momentos de estudo e atualização teórica; Observar a prática docente (não como fiscal, mas como parceiro) para sugerir novas metodologias e estratégias de ensino; Identificar projetos bem-sucedidos de um professor e compartilhar com os demais, criando uma rede de aprendizagem na escola; Liderar a construção coletiva do PPP, garantindo que a identidade da escola e as metas da rede municipal estejam presentes no documento; Garantir que os planos de aula dos professores estejam de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes do município; Orientar a escolha e o uso de livros didáticos, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos enviados pela prefeitura; Avaliar os dados de provas como o Saeb ou avaliações municipais para identificar quais turmas ou conteúdos precisam de reforço; Criar planos de ação para alunos com dificuldades de aprendizagem ou defasagem idade-série; Orientar os professores sobre o atendimento de alunos com deficiência (PCD), em conjunto com a equipe de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Atender pais e responsáveis para tratar do desempenho pedagógico dos alunos; Organizar e presidir os conselhos de classe, focando em soluções para o aprendizado e não apenas em notas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em			

	normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– AEE	03	Nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e especialização em Educação Especial/Inclusiva.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); construir o PEI (Plano Educacional Individualizado) junto com a equipe escolar, Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	01	Licenciatura plena em Ciências Biológicas, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; b) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Licenciatura plena em Educação Física, com diploma reconhecido pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Licenciatura plena em Geografia, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE HISTÓRIA/CULTURA	01	Licenciatura plena em História, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e			

	avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	02	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	Licenciatura Plena em Matemática, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR POLIVALENTE - DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	Licenciatura plena em Pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe;atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	20	Licenciatura plena em Pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve			

	atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	01	Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; participar das atividades da escola: organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PSICOPEDAGOGO	02	Nível Superior – Licenciatura em Pedagogia, especialização em Psicopedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro em conselho profissional competente.	R$ 4.867,69 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar;			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PEDAGOGO SOCIAL	02	Nível Superior — Licenciatura em Pedagogia, com diploma reconhecido pelo MEC, sendo desejável especialização ou experiência comprovada em Pedagogia Social, Educação Social, Assistência Social ou áreas afins.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar na proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, integrando equipes de referência do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, Centro POP, serviços de acolhimento institucional e demais unidades socioassistenciais do Município; realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento individual, familiar e em grupo de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos; planejar, coordenar, executar e avaliar oficinas e atividades socioeducativas, lúdicas, culturais e de convivência, voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Acompanhamento Familiar e Individual — PAF/PIA, em conjunto com a equipe técnica de referência; realizar visitas domiciliares e institucionais para fins de diagnóstico social, acompanhamento de famílias e articulação com a rede de serviços; desenvolver ações de mediação de conflitos familiares e comunitários, estimulando o diálogo, o fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária; orientar usuários e famílias sobre direitos socioassistenciais, programas de transferência de renda, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada — BPC e demais políticas públicas, facilitando o acesso à rede de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer; acompanhar famílias e indivíduos referenciados no CadÚnico, bem como beneficiários de programas de transferência de renda e do BPC; participar do acompanhamento de medidas de proteção e medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; atuar em parceria com Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, unidades de saúde e demais órgãos da rede de proteção, para a garantia integral dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade; colaborar com assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais das equipes de referência, contribuindo com olhar pedagógico para o planejamento, execução e avaliação de intervenções multiprofissionais; participar de campanhas, ações comunitárias e atividades intersetoriais voltadas à prevenção da violência intrafamiliar, ao enfrentamento do trabalho infantil, à promoção da igualdade racial e de gênero e à inclusão social; elaborar pareceres técnicos, relatórios sociais, registros de atendimento e demais instrumentais técnicos de trabalho exigidos pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas demais normativas do SUAS; participar de reuniões de equipe, supervisões técnicas, planejamento, estudos de caso, capacitações e formação continuada; alimentar os sistemas oficiais de informação do SUAS (Prontuário SUAS, RMA, CadÚnico, SISC, e demais sistemas vigentes); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando os princípios éticos e normativos da profissão e da Política de Assistência Social; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, observadas as normativas vigentes do SUAS; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	02	Ensino médio completo, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "A" e "B".	R$ 1.713,23	40H
ATRIBUIÇÕES:	exercer autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada; atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, em obras, eventos, acidentes e semaforização; executar demais atribuições de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE ARTES	01	Licenciatura em Artes Visuais, educação artistica, teatro, dança ou musica	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e			

	atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes Visuais, educação artistica, teatro, dança ou musica; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01	Licenciatura em Ciências da Religião	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h

ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica. Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ensino religioso; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

ANEXO II - QUADRO DE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CRIAÇÃO

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	CH	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE - R$
1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40H	Tecnico	1.713,23
2	CONTROLADOR	1	40H	Superior	2.200,00
3	GUARDA MUNICIPAL	8	40H	Médio	1.713,23
4	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2	40H	Médio	1.713,23
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	40H	Tecnico	1.713,23
6	EDUCADOR FÍSICO	1	40H	Superior	2.200,00
7	FISCAL AMBIENTAL	1	40H	Tecnico	1.713,23
8	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	1	40H	Tecnico	1.713,23
9	FISCAL DE TRIBUTOS	3	40H	Superior	2.200,00
10	ARQUITETO	1	40H	Superior	2.200,00
11	PROFESSOR DE ARTES	1	30H	Superior	4.425,17
12	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	1	30H	Superior	4.425,17
13	PEDAGOGO SOCIAL	2	40H	Superior	2.200,00
TOTAL		25	-	-	-
TRANSFORMAÇÃO					
1	*PROFESSOR* FICA TRANSFORMADO EM *PROFESSOR POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL*	20	30h	Superior	R$ 4.425,17

ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVO - AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS EXISTENTES

Nº	CARGOS	AUMENTO DE VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
1	ASSISTENTE SOCIAL	4	30H	Superior	R$ 2.200,00
2	FISIOTERAPEUTA	4	30H	Superior	R$ 2.200,00
3	FONOAUDIÓLOGO	2	40H	Superior	R$ 2.200,00
4	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40H	Superior	R$ 2.200,00
5	ODONTÓLOGO	3	40H	Superior	R$ 2.200,00
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30H	Superior	R$ 2.200,00
7	PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	7	30H	Superior	R$ 4.425,17
8	PSICÓLOGO	5	40H	Superior	R$ 2.200,00
	TOTAL	29	-	-	-

ANEXO IV– QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS MEDIANTE A VACÂNCIA

Nº	CARGOS A SEREM EXTINTOS COM A VACÂNCIA	CH	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20H	24	Fundamental
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	5	Fundamental
3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20H	3	Fundamental
4	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40H	1	Fundamental
5	AGENTE ADMINISTRATIVO	30H	1	Fundamental
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	20H	5	Fundamental
7	AGENTE DE PORTARIA	40H	1	Fundamental
8	AGENTE DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	40H	1	Fundamental
9	ASSISTENTE SOCIAL	20H	1	Superior
10	DATILOGRAFO	20H	3	Fundamental
11	DATILOGRAFO	40h	1	Fundamental
12	ELETRICISTA	20H	1	Fundamental
13	FARMACÊUTICO	20H	1	Superior
14	FISIOTERAPEUTA	20H	2	Superior

15	FISCAL DE URBANISMO	40h	1	Fundamental
16	PARTEIRA	20H	1	Médio
17	PROFESSOR	30h	32	Superior
18	PROFESSOR PEM 1,2,3,4	30h	17	Superior
19	TÉCNICO DE CADASTRO	40H	3	Técnico
20	TELEFONISTA	40H	2	Fundamental
TOTAL			106	

ANEXO V – RELAÇÃO DE CARGOS EXTINTOS

Nº	CARGOS EXTINTOS	CH	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
1	SUB COORDENADOR	40H	1	Médio
2	FISCAL SANITÁRIO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40H	1	Superior
3	FISCAL SANITÁRIO TÉCNICO	40H	2	Técnico
4	FISCAL DE URBANISMO	40h	1	Fundamental
5	GESTOR AMBIENTAL	40H	1	Fundamental
6	TÉCNICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	40H	2	Técnico
7	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40H	2	Técnico
8	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	40H	2	Técnico
9	VIGIA	40h	10	Fundamental
10	DATILOGRAFO	40h	5	Fundamental
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20H	4	Técnico
12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30H	5	Técnico
13	PROFESSOR	30h	8	Superior
14	TELEFONISTA	40H	1	Fundamental
15	PSICÓLOGO	20H	1	Superior
16	NUTRICIONISTA	20H	2	Superior
17	FISIOTERAPEUTA	20H	3	Superior
18	FARMACÊUTICO	20H	1	Superior
19	ASSISTENTE SOCIAL	20H	1	Superior
20	AGENTE DE PORTARIA	40H	1	Fundamental
21	AGENTE ADMINISTRATIVO	20H	5	Fundamental
22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30H	9	Fundamental
23	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40H	2	Fundamental
24	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20H	7	Fundamental
25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	35	Fundamental
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20H	22	Fundamental
27	PORTEIRO	40H	1	Fundamental
28	PROFESSOR PEM 1,2,3,4	30H	59	Superior
TOTAL			194	

ANEXO VI - QUADRO GERAL DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Nº	CARGOS	QUANT.	CH	OCUPADOS	VAGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE – R$
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	130	40H	70	60	Fundamental	1.713,23
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	20H	24	0	Fundamental	1.713,23
3	ADVOGADO	2	40H	1	1	Superior	2.200,00
4	ARQUITETO	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	40H	7	23	Médio	1.713,23
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	40H	5	0	Fundamental	1.713,23
7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	20H	3	0	Fundamental	1.713,23
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE ENDEMIAS	16	40H	8	8	Mèdio	3.242,00
9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	55	40H	41	14	Mèdio	3.242,00
10	AGENTE ADMINISTRATIVO	16	40H	13	3	Fundamental	1.713,23
11	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	30H	1	0	Fundamental	1.713,23
12	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	20H	5	0	Fundamental	1.713,23
13	AGENTE DE ABORDAGEM	1	40H	1	0	Médio	1.713,23
14	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
15	AGENTE DE PORTARIA	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
16	AGENTE DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
17	AGENTE SOCIAL	1	40H	1	0	Médio	1.713,23
18	ASSISTENTE SOCIAL	13	30H	4	9	Superior	2.200,00
19	ASSISTENTE SOCIAL	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
20	ATENDENTE DE FARMÁCIA	3	40H	2	1	Médio	1.713,23
21	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8	40H	8	0	Médio	1.713,23
22	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2	40H	0	2	Médio	1.713,23
23	BIBLIOTECÁRIO	2	40H	0	2	Superior	2.200,00
24	BIÓLOGO	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
25	BIOQUÍMICO	3	40H	0	3	Superior	2.200,00
26	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	9	40H	4	5	Médio	1.713,23
27	COVEIRO	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
28	CONTADOR	2	40H	0	2	Superior	2.642,25
29	CONTROLADOR	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
30	COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	30H	5	6	Superior	4.425,17
31	CUIDADOR DE CRIANÇA – ENSINO INFANTIL	20	40H	8	12	Médio	1.713,23
32	CUIDADOR DE CRIANÇA – NEC. ESPECIAIS	10	40H	2	8	Médio	1.713,23
33	DIGITADOR	21	40H	9	12	Médio	1.713,23
34	DATILÓGRAFO	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
35	DATILÓGRAFO	3	20H	3	0	Fundamental	1.713,23
36	ENGENHEIRO CIVIL	1	40H	1	0	Superior	5.580,43
37	ENFERMEIRO ESF	20	40H	7	13	Superior	2.200,00
38	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40H	1	0	Superior	2.200,00
39	ELETRICISTA	2	40H	1	1	Fundamental	1.713,23
40	ELETRICISTA	1	20H	1	0	Fundamental	1.713,23
41	EDUCADOR FÍSICO	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
42	FARMACÊUTICO	2	40H	0	2	Superior	2.200,00
43	FARMACÊUTICO	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
44	FISCAL DE TRIBUTOS	2	40H	2	0	Médio	1.713,00
45	FISCAL DE TRIBUTOS	3	40H	0	3	Superior	2.200,00

46	FISCAL AMBIENTAL	1	40H	0	1	Médio	1.713,23
47	FISCAL SANITÁRIO ENFERMEIRO	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
48	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	1	40H	0	1	Médio	1.713,23
49	FISCAL DE URBANISMO	1	40h	1	0	Fundamental	1.713,23
50	FISIOTERAPEUTA	6	30H	0	6	Superior	2.200,00
51	FISIOTERAPEUTA	2	20H	2	0	Superior	1.621,00
52	FONOAUDIÓLOGO	4	40H	1	3	Superior	2.200,00
53	INSPETOR ESCOLAR	10	40H	3	7	Superior	2.200,00
54	GARI	50	40H	22	28	Fundamental	1.713,23
55	GUARDA MUNICIPAL	8	40H	0	8	Médio	1.713,23
56	JORNALISTA	2	40H	1	1	Superior	2.642,25
57	MAESTRO	1	40H	1	0	Superior	2.200,00
58	MÉDICO ESF	10	40H	1	9	Superior	2.200,00
59	MÉDICO VETERINÁRIO	3	40H	1	2	Superior	2.200,00
60	MOTORISTA	32	40H	13	19	Fundamental	1.713,23
61	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	40H	10	0	Fundamental	2.008,11
62	NUTRICIONISTA	6	40H	3	3	Superior	2.200,00
63	ODONTÓLOGO	11	40H	7	4	Superior	2.200,00
64	ODONTÓLOGO	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
65	OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA	4	40H	0	4	Fundamental	1.713,23
66	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	4	40H	1	3	Fundamental	1.713,23
67	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	6	40H	0	6	Fundamental	1.713,23
68	ORIENTADOR SOCIAL	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
69	PARTEIRA	1	40H	1	0	Médio	1.713,23
70	PEDAGOGO SOCIAL	2	40H	0	2	Superior	2.200,00
71	PEDREIRO	5	40H	2	3	Fundamental	1.713,23
72	PROFESSOR AEE	5	30H	2	3	Superior	4.425,17
73	PROFESSOR	32	30H	32	0	Superior	4.425,17
74	PROFESSOR POLIVALENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	50	30H	16	34	Superior	4.425,17
75	PROFESSOR PEM 1,2,3,4	17	30H	17	0	Superior	4.425,17
76	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	3	30H	0	3	Superior	4.425,17
77	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	5	30H	4	1	Superior	4.425,17
78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5	30H	3	2	Superior	4.425,17
79	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3	30H	1	2	Superior	4.425,17
80	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	8	30H	0	8	Superior	4.425,17
81	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6	30H	2	4	Superior	4.425,17
82	PROFESSOR DE HISTÓRIA/CULTURA	3	30H	2	1	Superior	4.425,17
83	PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	42	30H	22	20	Superior	4.425,17
84	PROFESSOR DE ARTES	1	30H	0	1	Superior	4.425,17
85	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	1	30H	0	1	Superior	4.425,17
86	PSICÓLOGO	14	40H	5	9	Superior	2.200,00
87	PROCURADOR	2	40H	1	1	Superior	9.237,44
88	PSICOPEDAGOGO	4	30H	1	3	Superior	4.867,69
89	PSIQUIATRA	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
90	RECEPCIONISTA	5	30H	2	3	Fundamental	1.713,23
91	SUPERVISOR	6	30H	3	3	Superior	4.425,17
92	TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40H	1	0	Técnico	1.713,23
93	TÉCNICO DE CADASTRO	3	40H	3	0	Técnico	1.713,23
94	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50	40H	36	14	Técnico	1.713,23
95	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20H	1	0	Técnico	1.713,23
96	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40H	0	1	Técnico	1.713,23
97	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	40H	0	2	Técnico	1.713,23
98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	24H	5	0	Técnico	1.713,23
99	TELEFONISTA	2	40H	2	0	Fundamental	1.713,23
100	TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	30H	0	3	Superior	2.200,00
101	VIGILANTE	10	40H	4	6	Fundamental	1.713,23
102	ZOOTECNISTA	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
TOTAL		**914**	-	**482**	**432**	-	-

ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

Atribuições específicas do cargo de Advogado

Atuar em qualquer foro em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente de qualquer outro modo interessado; Estudar e minutar contratos: de concessão, locação, comodato, de prestação de serviços, de aquisição de materiais e equipamentos, de contratação de obras por empreitada global em geral; de compromisso e responsabilidade, de convênios, escrituras e outros atos, e proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; Estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens; em que for interessado o município, examinado toda a documentação referente a transação; Promove escrituras quando devidamente designado; Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; Elaborar informações em mandados de segurança quando requisitado pela autoridade superior; Prestar assistência judiciária às pessoas hipossuficientes (às pessoas incapazes de prover as despesas com honorários advocatícios) residentes e domiciliadas no Município de Jucurutu-RN, através da Secretaria Municipal de Ação Social; Presidir comissões de inquérito ou sindicância administrativos.

Atribuições específicas do cargo de Arquiteto

Participar da elaboração e revisão das leis que definem o que pode ser construído em cada bairro (Plano Diretor); Definir as regras de recuos, altura de prédios e áreas de preservação para evitar o crescimento desordenado; Trabalhar na legalização de bairros periféricos e áreas de interesse social, garantindo que os moradores recebam infraestrutura; Analisar as plantas enviadas por cidadãos e empresas para verificar se cumprem o Código de Obras municipal; Realizar vistorias finais em prédios recém-construídos para liberar a moradia; Fiscalizar se calçadas e comércios respeitam as normas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida (NBR 9050); Criar projetos arquitetônicos para prédios e equipamentos públicos; Planejar a manutenção de prédios históricos e monumentos do patrimônio municipal; Elaborar o Memorial Descritivo e as planilhas de custos de projetos; fiscalizar obras em andamento; Paralisar construções irregulares que apresentem riscos estruturais ou desrespeitem a legislação urbana; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar e Agente Administrativo

Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública; 2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto; 3. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos

e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; 4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral; 5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades; 6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; 7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado; 8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; 9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; 10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor; 11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição; 12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas; 13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos; 14. Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias; 15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área; 16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros; 17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação; Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle; 19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior; 20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade; 21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação; 22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais; 23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia; 24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais; 25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; 26. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Saúde Bucal

Executar atividades de apoio ao atendimento odontológico junto às unidades de saúde; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Participar da execução e apoiar o planejamento de ações e projetos de promoção e prevenção em saúde bucal; Participar de levantamentos epidemiológicos e ações de monitoramento em saúde bucal; interpretar informações técnicas; recepcionar os pacientes, identificando suas necessidades, orientando, agendando consultas ou direcionando-os ao atendimento; sugerir ao paciente opções de materiais de higiene bucal; instrumentar o dentista junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; planejar e controlar a agenda de atendimentos verificando horários e disponibilidade dos profissionais, de acordo com o procedimento a ser executado; aplicar flúor tópico; preencher fichas clínicas e formulários; Atuar de forma integrada com o auxiliar de saúde bucal e demais profissionais da equipe, se necessário, realizar controle de estoque de material e instrumental; preparar e organizar materiais e instrumentos clínicos conforme necessidade de cada atendimento; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais, equipamentos e instrumentos utilizados; manter os arquivos e fichários organizados; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar tarefas administrativas no âmbito de sua atuação; manter o local de trabalho limpo e organizado; aplicar as normas e procedimentos de biossegurança; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho. Participar de ações coletivas em escolas, domicílios e comunidade, bem como registrar adequadamente os procedimentos realizados nos sistemas de informação em saúde. Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos. Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal

Organizar o ambiente de trabalho, esterilizar instrumentais, auxiliar o dentista (instrumentação) em procedimentos clínicos, realizar acolhimento e orientar pacientes sobre higiene bucal. Atua sob supervisão de um cirurgião-dentista, garantindo biossegurança, limpeza e organização do consultório.

Atribuições específicas do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Atuar em base geográfica definida, realizando o acompanhamento sistemático das famílias adscritas em sua microárea de responsabilidade sanitária, Realizar mapeamento de sua área, cadastrando famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; participar nas ações de vigilância epidemiológica; coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimento necessários ao controle da saúde; identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias no território; orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'áqua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; Orientar sobre uso e armazenamento adequado de medicamentos conforme orientações da equipe de saúde.; avaliar as condições de higiene do domicílio; identificar casos de violência doméstica; estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; Apoiar o acompanhamento das crianças por meio de visitas domiciliares e busca ativa efetuando os registros necessários; Reforçar orientações de alimentação saudável conforme diretrizes da equipe para diabéticos e hipertensos; Identificar sinais de vulnerabilidade e encaminhar situações observadas à equipe; Orientar sobre acesso aos serviços de planejamento reprodutivo; orientar casais e membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; orientar indivíduo e família quanto à registros necessários; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; informar aos demais membros da equipe de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; promover a educação a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Realizar busca ativa de usuários faltosos, gestantes, crianças, pessoas com doenças crônicas, usuários em situação de vulnerabilidade e demais grupos prioritários definidos pela equipe; atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; acompanhar gestantes e nutrizes; incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Incentivar e acompanhar a atualização da situação vacinal; Apoiar o acompanhamento de pessoas com hipertensão, diabetes, saúde mental e outras condições crônicas, conforme planejamento da equipe; Identificar precocemente situações

de adoecimento e comunicar à equipe; orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular; promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; Atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde, facilitando o acesso da população aos serviços e fortalecendo o vínculo entre usuários e unidade de saúde; Participar das reuniões de equipe, planejamento local, discussão de casos e organização das ações territoriais; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados nos sistemas de informação oficiais do SUS em vigor.

Atribuições específicas do cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; 2. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; 3. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; 4. Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; 5. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; 6. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas; 7. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; 8. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; 9. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); 10. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada. 11. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; 12. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; 13. Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores; 14. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; 15. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; 16. Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;17. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); 18. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; 19. Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica; 20. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social; 21. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; 22. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; 23. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; 24. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Agente Municipal de Trânsito

exercer autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada; atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, em obras, eventos, acidentes e semaforização; executar demais atribuições de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Agente Social

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS – Medição dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS – Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação de processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS –Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

Atribuições específicas do cargo de Agente de Abordagem

Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS – Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território – Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados – Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS,

Atribuições específicas do cargo de Atendente de Farmácia

Receber, conferir (no ato do recebimento), classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas; 2. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos; 3. Identificar medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado do produto; 4. Administrar estoques segundo método de controle de estoque adotado pela Secretaria (UEPS, PEPS ou outro); 5. Registrar entradas e saídas de medicamentos; 6. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; 7. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; 8. Zelar pela organização e limpeza das prateleiras, balcões e demais áreas de trabalho; 9. Colher informações sobre as características e benefícios do produto; 10. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; 11. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação; 12. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Agente de Portaria

Controle de acesso e na zeladoria preventiva, servindo como o primeiro filtro de segurança e atendimento em condomínios, empresas ou órgãos públicos, controlar rigorosamente a entrada e saída de moradores, funcionários, visitantes e prestadores de serviço, verificar documentos de identidade e solicitar autorização prévia antes de liberar qualquer acesso, operar e monitorar sistemas de CFTV (câmeras de segurança) para identificar movimentações suspeitas.

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Enfermagem

Atua sob supervisão direta do enfermeiro, realizando cuidados básicos e repetitivos de saúde. Suas atribuições principais incluem higienização, alimentação, monitoramento de sinais vitais, administração de medicamentos (via oral/parenteral), curativos simples, auxílio em exames, organização da unidade e procedimentos pós-morte, Aferir sinais vitais (pressão, pulso, respiração, temperatura); realizar banho no leito e higiene pessoal; auxiliar na alimentação e mobilidade, Administrar medicamentos (oral, subcutânea, intramuscular) conforme prescrição; realizar curativos simples; aplicar oxigenoterapia e inalação.

Atribuições específicas do cargo de Agente Fiscal de Tributos

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; analisar livros fiscais, balanços e registros contábeis de empresas; analisar e decidir processos administrativos-fiscais; controlar e fiscalizar a circulação de bens, mercadorias e serviços, inclusive no âmbito do IBS e CBS; realizar auditorias e diligências fiscais, inclusive, in loco, para identificar e combater a evasão fiscal, sonegação e simulação de negócios; atuar de forma integrada com os fiscos da União, Estados e Comitê Gestor do IBS; requisitar informações necessárias à fiscalização; avaliar o valor de mercado de imóveis em transações de compra e venda; atender e orientar contribuintes; bem como planejar, coordenar e dirigir atividades da administração tributária; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; emitir guias para o recolhimento das contribuições; elaborar

relatório de vistoria; instruir e decidir sobre pedidos de imunidade, isenção ou parcelamento de débitos; apoiar a Procuradoria do Município na identificação de bens e na cobrança de devedores; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Assistente Social

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosas (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; Atuar no âmbito da rede pública de saúde, realizando atendimento social a usuários e famílias, identificando vulnerabilidades sociais que impactem o processo de cuidado, orientando quanto ao acesso a direitos sociais, benefícios assistenciais e serviços de saúde, realizando encaminhamentos à rede intersetorial, participando de processos de alta responsável, continuidade do cuidado, tratamento fora do domicílio quando aplicável, acesso a medicamentos, reabilitação e demais demandas relacionadas à garantia do cuidado integral.Participar de equipes multiprofissionais na elaboração de planos terapêuticos, projetos de cuidado, ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade, bem como colaborar com o planejamento, monitoramento, avaliação de políticas públicas e articulação entre os diversos pontos da rede de atenção e demais políticas públicas setoriais;manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Agente de Serviços Esportivos

Atua na gestão de carreira de atletas ou em programas sociais e municipais, em contextos governamentais ou de base (como o PELC), o agente atua na promoção de atividades físicas, mobilização da comunidade e manutenção de equipamentos esportivos.

Atribuições específicas do cargo de Digitador

Inserir dados de documentos físicos ou digitais (notas fiscais, laudos, tabelas) em sistemas de computador, planilhas ou bancos de dados, verificar a precisão das informações digitadas, corrigindo erros de digitação e garantindo que o conteúdo esteja de acordo com o original, organizar documentos físicos e eletrônicos, arquivando-os conforme normas da empresa, Preparar e formatar documentos, laudos e textos administrativos.

Atribuições específicas do cargo de Datilógrafo

Criar cartas, ofícios, petições, relatórios, atas e contratos administrativos, copiar textos manuscritos ou rascunhos para o formato final impresso, verificar erros de ortografia, gramática e pontuação, muitas vezes exigindo correção manual após a finalização do texto, digitar.

Atribuições específicas do cargo de Bibliotecário

Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas de biblioteconomia ou serviços afins; 2. Elaborar projetos referentes à estrutura e normalização de coleta, tratamento e recuperação de documentos e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte; 3. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos, documentais e layout das unidades da área biblioteconômica e/ou de informação; 4. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, fixando prioridades de aquisição das obras que comporão o acervo; 5. Planejar e programar sistema de busca de dados e pesquisa documental; 6. Planejar, selecionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisual através de sugestões dos usuários, catálogos e prospectos publicitários; 7. Promover o estabelecimento do sistema de controle e registro do material documental; 8. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação e classificação das obras literárias e demais documentos bibliográficos; 9. Supervisionar, assessorar e coordenar bibliotecas, centros de documentação e serviços de informações; 10. Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização; 11. Planejar e executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de publicações de notificação corrente, de resumos e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação; 12. Participar do planejamento de atividades da unidade, promovendo pesquisas, análises e levantamentos, visando a elaboração de objetivos e metas a serem atingidas e os recursos necessários; 13. Manter contato com outras bibliotecas e instituições para realizar intercâmbio de informações e empréstimos literários, efetuando registros, para fins estatísticos, a fim de atender as necessidades dos usuários. 14. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Biólogo

Elaborar e orientar atividades de planejamento, pesquisa e programação de estudos e projetos em fenômenos relacionados, direta ou indiretamente, com características dos seres vivos, minerais e fósseis, analisando origem, evolução, função, estrutura, meio e demais aspectos para o conhecimento científico e prático de organismos; 2. Colecionar, conservar, identificar e classificar os diferentes espécimes; 3. Supervisionar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; 4. Planejar, organizar e orientar pesquisas a fim de catalogar plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; 5. Orientar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras; 6. identificar e elaborar projetos de preservação de áreas verdes; 7. Orientar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; 8. Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; 9. Executar trabalhos de pesquisas e planejamento relativos a gestão ambiental urbana no âmbito da disposição de resíduos, controle de poluição e monitoramento de áreas verde; 10. Supervisionar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); 11. Emitir e fornecer pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; 12. Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos setores da Prefeitura, escolas e comunidade em geral; 13. Pesquisar, identificar e interpretar causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; 14. Coordenar, orientar e realizar atividades em laboratório de análises clínicas; 15. Coordenar pesquisas e exames que busquem identificar agentes patógenos, e seus efeitos no organismo humano; 16. Desenvolver atividades em laboratório de bromatologia, realizando análises microbiológicas e físico químicas em produtos destinados ao consumo humano; 17. Coordenar, orientar e participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de programas que visem o

combate às fontes de infecção e vetores de doenças; 18. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança; 19. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Bioquímico

Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, validar e liberar resultados laboratoriais para apoio diagnóstico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; validar método de análise, produtos, processos e equipamentos e participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, quando convocado pelos órgãos gestores. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS

Atribuições específicas do cargo de Coordenador Administrativo

Supervisionar rotinas administrativas em instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos; coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário e instalações; Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; Organizar documentos e correspondências; Gerenciar equipe.

Atribuições específicas do cargo de Coordenador Pedagógico

Garantir que o currículo municipal seja aplicado com qualidade e que os professores recebam o suporte necessário para ensinar; Organizar e mediar as reuniões de planejamento, transformando-as em momentos de estudo e atualização teórica; Observar a prática docente (não como fiscal, mas como parceiro) para sugerir novas metodologias e estratégias de ensino; Identificar projetos bem-sucedidos de um professor e compartilhar com os demais, criando uma rede de aprendizagem na escola; Liderar a construção coletiva do PPP, garantindo que a identidade da escola e as metas da rede municipal estejam presentes no documento; Garantir que os planos de aula dos professores estejam de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes do município; Orientar a escolha e o uso de livros didáticos, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos enviados pela prefeitura; Avaliar os dados de provas como o Saeb ou avaliações municipais para identificar quais turmas ou conteúdos precisam de reforço; Criar planos de ação para alunos com dificuldades de aprendizagem ou defasagem idade-série; Orientar os professores sobre o atendimento de alunos com deficiência (PCD), em conjunto com a equipe de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Atender pais e responsáveis para tratar do desempenho pedagógico dos alunos; Organizar e presidir os conselhos de classe, focando em soluções para o aprendizado e não apenas em notas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Cuidador de Criança – Ensino Infantil

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e demais necessidades de cuidados diários, respeitando a autonomia e as particularidades de cada aluno; Prestar apoio nas atividades escolares, sem substituir as funções pedagógicas do professor; Auxiliar o aluno nos deslocamentos dentro e fora da sala de aula, garantindo sua segurança e bem-estar; Acompanhar o aluno em atividades recreativas, culturais, esportivas e pedagógicas promovidas pela escola; Colaborar com a equipe escolar e com a família no acompanhamento das necessidades do aluno; Observar e comunicar à equipe pedagógica e à direção da escola situações que possam interferir no desenvolvimento, segurança ou saúde do aluno; Zelar pela integridade física, emocional e social do aluno durante as atividades escolares; Auxiliar na utilização de materiais e equipamentos de apoio necessários ao atendimento do aluno; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários

Atribuições específicas do cargo de Cuidador de Criança – Necessidades Especiais

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; Acompanhar e auxiliar os alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades específicas durante sua permanência na unidade escolar; Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e demais necessidades de cuidados diários, respeitando a autonomia e as particularidades de cada aluno; Prestar apoio nas atividades escolares, sem substituir as funções pedagógicas do professor; Auxiliar o aluno nos deslocamentos dentro e fora da sala de aula, garantindo sua segurança e bem-estar; Acompanhar o aluno em atividades recreativas, culturais, esportivas e pedagógicas promovidas pela escola; Colaborar com a equipe escolar e com a família no acompanhamento das necessidades do aluno; Observar e comunicar à equipe pedagógica e à direção da escola situações que possam interferir no desenvolvimento, segurança ou saúde do aluno; Zelar pela integridade física, emocional e social do aluno durante as atividades escolares; Auxiliar na utilização de materiais e equipamentos de apoio necessários ao atendimento do aluno; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Controlador

Executar atividades voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os servidores de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza

técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Coveiro

Preparação, realização e manutenção de sepultamentos e exumações, incluindo a abertura e fechamento de covas (terra ou jazigos), transporte de caixões, limpeza e conservação das áreas comuns dos cemitérios, garantindo procedimentos dignos, organizados e conforme normas sanitárias, Abertura de covas, moldagem de lajes, fixação de lápides e fechamento de sepulturas, Retirada de restos mortais após o prazo legal, com transferência para ossários, respeitando as normas de higiene, Limpeza, capina e conservação de sepulturas, túmulos e áreas comuns, Auxílio no transporte de caixões e manipulação de cordas de sustentação durante o enterro, Remoção de restos de caixões e detritos gerados nas atividades.

Atribuições específicas do cargo de Contador

Executar os registros contábeis dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que alteram o patrimônio público; elaborar, disponibilizar, controlar e manter em órdem a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; elaborar propostas da lei orçamentárias, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual; controlar a execução orçamentária; executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; executar o levantamento e controle patrimonial; elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; elaborar, assinar e acompanhar os relatórios de gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas;conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; manter registro de movimento bancário atualizado; observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo; treinar e supervisionar demais servidores das áreas contábil, financeira, patrimonial e tributária; prestar contas aos órgãos de fiscalização estadual e federal e aos tribunais de contas do Estado e da União e à Câmara Municipal; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Enfermeiro

Atribuições gerais: Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações e serviços de enfermagem;Realizar consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem e implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; Executar procedimentos de enfermagem de média e maior complexidade técnica compatíveis com sua formação profissional;Prestar assistência integral ao indivíduo, família e comunidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar acolhimento, classificação de risco quando aplicável e identificação de prioridades assistenciais; Registrar adequadamente atendimentos, procedimentos, evolução clínica e demais informações em prontuários físicos, eletrônicos e sistemas oficiais de informação em saúde; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas por técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar da elaboração, implementação e avaliação de protocolos assistenciais, fluxos e processos de trabalho; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos; Participar de ações de vigilância em saúde, incluindo notificação compulsória, investigação e monitoramento de agravos; Gerenciar insumos, materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços; Participar de ações de educação permanente, capacitação de equipes e formação em serviço; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e instrumentos de monitoramento relacionados à sua área de atuação; Atuar de forma interdisciplinar e intersetorial visando à integralidade do cuidado; Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança e segurança do trabalho; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.

Quando lotado na Estratégia Saúde da Família / Atenção Primária; realizar consultas de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e no domicílio; Coordenar o cuidado longitudinal dos usuários; Participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; Participar da territorialização e mapeamento da área adscrita; Planejar, supervisionar e avaliar as ações dos ACS; Realizar pré-natal, puericultura, acompanhamento de condições crônicas e demais linhas de cuidado da APS; Desenvolver ações coletivas e educativas no território; Monitorar indicadores de saúde e qualidade da APS; Coordenar campanhas de vacinação e ações preventivas.

Quando lotado em hospital municipal / pronto atendimento / urgência 24h; Prestar assistência de enfermagem hospitalar aos pacientes internados; Monitorar sinais clínicos e evolução dos pacientes; Executar cuidados pré, trans e pós-procedimentos; Administrar medicamentos e terapias prescritas; Coordenar equipes de enfermagem nos setores hospitalares; Atuar na prevenção de infecções relacionadas à assistência; Realizar acolhimento e classificação de risco; Atuar em atendimentos de urgência e emergência; Prestar assistência em estabilização clínica inicial; Executar protocolos assistenciais de urgência; Apoiar remoções e transferências quando necessário.

Quando lotado no Centro de Atenção Psicossocial CAPS; Realizar acolhimento e acompanhamento de usuários em sofrimento mental; participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; administrar medicações e monitorar adesão terapêutica; Desenvolver atividades grupais e ações com familiares; Atuar em situações de crise conforme protocolos institucionais.

Quando lotado na vigilância em saúde / epidemiológica; Investigar agravos e surtos; Monitorar indicadores epidemiológicos; Coordenar ações de imunização; Realizar notificações compulsórias; Apoiar ações de vigilância sanitária e prevenção de doenças.

Quando lotado em centro de reabilitação: Prestar assistência de enfermagem aos usuários em processo de reabilitação; Apoiar equipes multiprofissionais; Realizar orientações aos pacientes e familiares; Monitorar condições clínicas durante o processo terapêutico.

Quando lotado na Secretaria Municipal de Saúde / áreas administrativas; Atuar no planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde; Participar da elaboração de instrumentos de gestão; Apoiar auditorias, regulação e processos administrativos; Monitorar indicadores assistenciais; Emitir pareceres técnicos e apoiar a gestão municipal de saúde.

Atribuições específicas do cargo de Eletricista

Instalar, manter e reparar redes elétricas, fiações, quadros de distribuição, tomadas e luminárias em residências, comércios e indústrias. Ele diagnostica falhas, substitui componentes danificados (como disjuntores) e garante que as instalações sigam normas técnicas de segurança (como a NBR 5410).

As atribuições específicas do cargo de Educador Físico

planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, em ambientes diversos como escolas, centros esportivos, unidades de saúde e espaços comunitários. Deve elaborar programas de treinamento,

acompanhamento de condicionamento físico, práticas corporais e promoção da funcionalidade, aplicando metodologias atualizadas e respeitando os princípios da educação inclusiva e da saúde preventiva. Compete-lhe ainda orientar grupos e indivíduos quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas, monitorar resultados e realizar avaliações periódicas do condicionamento físico. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos esportivos, além de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

As atribuições específicas do cargo de Engenheiro Civil

Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. Preparar planos e métodos de trabalho. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços. Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pelas contratadas. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou os próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços. Dar parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais, quando estes se fizerem necessários. Verificar a correta aplicação dos materiais. Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do contrato. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra. Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra. Compor a Comissão para o Recebimento da Obra, se designado.

Atribuições específicas do cargo de Engenheiro Agrônomo

Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; 2. Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas; 3. Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; 4. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes; 5. Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; 6. Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais; 7. Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais; 8. Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; 9. Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade; 10. Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas; 11. Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; 12. Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; 13. Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal; 14. Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação; 15. Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; 16. Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; 17. Registrar responsabilidade técnica (ART); 18. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agronômica; 19. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; 20. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal Sanitário Farmacêutico (a) Bioquímico (a)

Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros;Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, orientar coleta de amostras, realizar coletas, se necessário, e preparar amostras para análise; Analisar soro antiofídico, pirogênio e demais substancias de interesse humano;Analisar peças anatômicas e substâncias suspeitas de envenenamento;Realizar análise bromatológica de alimentos utilizando a metodologia adequada a fim de garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade de forma a resguardar a saúde pública;Realizar análise de água a fim de garantir sua pureza e potabilidade; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;Validar método de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos;Analisar indicadores de qualidade; Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação;Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da área de atuação, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação;Instituir técnicas e procedimentos de fiscalização e orientar quanto às normas de vigilância sanitária; Realizar inspeção em estabelecimentos, produtos e serviços;Emitir parecer em processos de alvará de funcionamento de estabelecimentos com fins comerciais, científicos ou outros; Gerenciar estabelecimento de dispensação farmacêutica e documentação pertinente ao setor;Assistir a Municipalidade elaborando e emitindo parecer dentro de sua área de especialidade sempre que necessário; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e qualidade ambiental;Desempenhar outras atividades correlatas;

Atribuições específicas do cargo de Fiscal de Urbanismo

O fiscal de urbanismo (ou de atividades urbanas) garante o cumprimento do Plano Diretor e do Código de Obras municipal, inspecionando construções, loteamentos e o uso do solo. Suas atribuições incluem vistorias técnicas, emissão de notificações/autos de infração, fiscalização de licenças e posturas, e combate a construções irregulares, Fiscalizar o uso de logradouros públicos, coibir ocupações irregulares, obstruções de calçadas, publicidade irregular e manter a organização urbana, Verificar se construções possuem alvará, seguem projetos aprovados, recuos e altura permitida, Lavrar autos de infração, termos de constatação, notificações e embargo de obras irregulares, Realizar vistorias técnicas em terrenos, imóveis e estabelecimentos para verificar denúncias ou irregularidades.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal de Obras e Urbanismo

Acompanhar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das obras públicas e serviços urbanos municipais; atuar na verificação da execução de projetos, cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, no cumprimento de licenças, alvarás e regulamentações vigentes; elaborar relatórios técnicos, notificações e pareceres, propondo medidas corretivas sempre que identificar irregularidades; participar da análise de processos administrativos relacionados a obras, serviços e utilização de áreas públicas, colaborando com outros órgãos municipais e órgãos ambientais; zelar pela preservação do patrimônio público, assegurando o uso adequado do solo, áreas verdes, vias e espaços públicos; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal Ambiental

Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Fonoaudiólogo

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; participar da construção de projetos terapêuticos singulares; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Fisioterapeuta

Realizar avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação; Elaborar plano terapêutico fisioterapêutico conforme avaliação funcional; aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos necessários ao tratamento; desenvolver ações de prevenção de incapacidades funcionais; avaliar evolução funcional e definir alta fisioterapêutica quando pertinente; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes Saúde da Família; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com as necessidades dos usuários; desenvolver ações de reabilitação; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; participar de ações de educação permanente da equipe; orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial as pessoas com deficiência; orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características especiais de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; identificar necessidades e articular encaminhamentos junto à rede de atenção; realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção a saúde; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.

Atribuições específicas do cargo de Farmacêutico

Ampliar o acesso e garantir o uso racional de medicamentos; integrar a assistência farmacêutica às demais políticas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, freqüência, horários, vias de administração e duração adequada, desenvolvendo ações para a promoção do uso racional de medicamentos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; realizar consulta farmacêutica conforme necessidade; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes nos estabelecimentos de saúde e comunidade; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos necessários à demanda existente; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; realizar dispensação de medicamentos e orientar os usuários quanto ao uso correto; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Farmacovigilância monitorar eventos adversos e queixas técnicas. participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente e Realizar acompanhamento farmacoterapêutico de usuários com condições crônicas e demais situações que demandem monitoramento do uso de medicamentos.. Responder tecnicamente pelos serviços farmacêuticos sob sua

responsabilidade, quando formalmente designado, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS

Atribuições específicas do cargo de Guarda Municipal

Atua na proteção do patrimônio público, serviços e instalações do município, e na segurança dos cidadãos; realizar o patrulhamento em parques, praças e jardins para garantir que a população possa utilizar esses locais com segurança; realizar rondas à pé, de bicicleta, moto ou viatura, para inibir a prática de crimes e infrações; intervir em situações de desentendimento entre cidadãos, buscando a pacificação sem necessariamente o uso da força; garantir a segurança em festas públicas, feiras e eventos esportivos organizados pela prefeitura; organizar o fluxo de veículos e pedestres; aplicar multas e medidas administrativas em caso de infrações de trânsito nas vias municipais; apoiar fiscais de postura, meio ambiente e vigilância sanitária em operações; auxiliar em situações de desastres naturais (enchentes, desabamentos), isolando áreas de risco e orientando a população; atuar em conjunto com a Polícia Militar e Civil em operações especiais e no monitoramento por câmeras; apoiar servidores municipais em atividades externas de fiscalização; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Gari

Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Atribuições específicas do cargo de Gestor Ambiental

Assistência Técnica aos assuntos de Meio Ambiente e Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente. Exercer a fiscalização ambiental, realizar vistorias, orientar, notificar e aplicar penalidades, quando necessário, com vistas ao fiel cumprimento da legislação e a aplicação e cumprimento das disposições legais ambientais de competência municipal. - Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de maquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar á população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e analise de amostras na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, industrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço publico, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de policia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligencias para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denuncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminha-los ao órgão ambiental para as providencias cabíveis, proceder diligencias, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.

Atribuições específicas do cargo de Médico Ginecologista

Prestar assistência médica a população feminina, gestantes ou não, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município; efetuar exames médicos preventivos, pré-natais, acompanhamento da gestação e controle de crescimento; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde e participar dos programas preventivos e de orientação à mulher; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Atribuições específicas do cargo de Inspetor Escolar

Programar e organizar a divisão de tarefas da secretaria da unidade educacional com seus auxiliares, proceder à sua implementação e responsabilizar-se pela sua execução; Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade educacional; Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura; Responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura; Fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto político pedagógico da escola; Proceder à efetivação das matrículas dos alunos; Executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no projeto político pedagógico da unidade educacional; Responsabilizar-se pela alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos; Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio; Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

Atribuições específicas do cargo de Jornalista

Planejar e executar serviços de jornalismo; efetuar revisão de textos e matérias; manter atualizadas as informações entre setores;redigir notas e reportagens; atender a imprensa; coletar dados e encaminhar informações para os diversos veículos de comunicação; Redigir matéria jornalística sobre a prefeitura; Efetuar cobertura jornalística de conferências, congressos, inaugurações, lançamentos, eventos esportivos e outros atos públicos; manter e alimentar o site institucional; produzir conteúdo para os veículos institucionais (rádio, revista e/ou jornal); assessorar o Chefe do Executivo Municipal; realizar pesquisas de opinião pública; elaborar discursos para o Chefe do Executivo Municipal; Revisar textos de documentos institucionais;

Atribuições específicas do cargo de Médico do PSF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas aos usuários; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de

maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

Atribuições específicas do cargo de Maestro

Compor e arranjar obras musicais; Reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Editorar partituras, elaborar textos e desenvolver atividades na área musical.

Atribuições específicas do cargo de Motorista de Transporte Escolar

Motorista com CNH categoria D com lotação na Secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu-RN que desempenham o transporte escolar, conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Médico Veterinário

Atuar nas ações de vigilância em zoonoses, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais; realizar investigação epidemiológica de zoonoses e agravos relacionados à saúde animal com impacto na saúde pública; Executar ações de vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal; Atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal, quando instituído; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; Desenvolver ações educativas e de orientação à população; Participar de ações intersetoriais relacionadas à saúde ambiental e segurança alimentar; Apoiar campanhas de vacinação animal e controle populacional quando houver programas municipais; Registrar adequadamente as atividades executadas e cumprir normas sanitárias e de biossegurança; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais.

Atribuições específicas do cargo de Motorista

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Odontólogo

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível). Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB). Participar, em conjunto com os demais membros da equipe, do planejamento das ações territoriais desenvolvidas com os ACS.. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.

Atribuições específicas do cargo de Nutricionista

Planejar sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordenar, pré-preparar e distribuir a alimentação destinada aos alunos das creches e escolas municipais, bem como os ambientes hospitalares/Unidades Básicas de Saúde e outros equipamentos públicos; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, executar e avaliar políticas e programas relacionados com alimentação e nutrição; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Operador de Moto Niveladora

Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, limpeza, abertura e conservação de vias; 2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 3. Acionar pedais e alavancas de comando para espalhar saibros, seixos e outros materiais que sirvam ao nivelamento de ruas; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 7. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina; 8. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 10. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Operador de Retroescavadeira

Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais, preparando as vias para pavimentação; 2. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 4. Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com o equipamento; 5. Realizar escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; 6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 9. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; 10. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 11. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 12. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Operador de Trator de Pneu

Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais; 2. Operar tratores de pneu para a execução de serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, etc; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 7. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; 8. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 10. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Telefonista

Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; executar pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Orientador Social

Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;– Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;– Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;– Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade– Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;– Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente;– Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;– Desenvolvimento de oficinas culturais;– Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;– Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;– Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;– Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

Atribuições específicas do cargo de Porteiro

Identificar e autorizar entrada de visitantes, prestadores de serviços e veículos, garantindo a segurança de moradores e funcionários, Acompanhar câmeras de segurança (CFTV) e observar movimentações suspeitas, Receber e organizar cartas e pacotes, muitas vezes registrando-os em livro ou aplicativo, e entregá-los aos moradores, Recepcionar pessoas, atender interfones, fornecer informações e direcionar visitantes, Observar o cumprimento do regulamento interno, acompanhar mudanças (cobrir elevadores) e reportar problemas ao síndico ou zelador.

Atribuições específicas do cargo de Parteira

Realização de exames físicos, acompanhamento do desenvolvimento fetal e monitoramento da saúde física e mental da gestante, Aconselhamento sobre alimentação, programas de exercícios e preparação emocional para o parto, Auxílio na elaboração de um plano personalizado que respeite os desejos e escolhas da família.

Atribuições específicas do cargo de Professor de AEE

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor PEM

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; b) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; c) participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; d) planejar, acompanhar e

avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; e) registrar as atividades de classe; f) atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; g) sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; h) contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; i) elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; j) ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; k) participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; l) participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Língua Inglesa

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; participar das atividades da escola: organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fun-damental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Língua Portuguesa

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Ciências da Natureza

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; b) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; c) participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; d) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; e) registrar as atividades de classe; f) atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; g) sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; h) contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; i) elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; j) ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; k) participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; l) participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem

as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Educação Física

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental;planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Geografia

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Matemática

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e xecução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor História/Cultura

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua

aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor Polivalente-Ensino Fundamental

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor Polivalente do Educação Infantil

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe;atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Artes

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes Visuais, educação artistica, teatro, dança ou musica; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Ensino Religioso

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ensino religioso; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Pedagogo Social

Atuar na proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, integrando equipes de referência do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, Centro POP, serviços de acolhimento institucional e demais unidades socioassistenciais do Município; realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento individual, familiar e em grupo de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos; planejar, coordenar, executar e avaliar oficinas e atividades socioeducativas, lúdicas, culturais e de convivência, voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Acompanhamento Familiar e Individual — PAF/PIA, em conjunto com a equipe técnica de referência; realizar visitas domiciliares e institucionais para fins de diagnóstico social, acompanhamento de famílias e articulação com a rede de serviços; desenvolver ações de mediação de conflitos familiares e comunitários, estimulando o diálogo, o fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária; orientar usuários e famílias sobre direitos socioassistenciais, programas de transferência de renda, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada — BPC e demais políticas públicas, facilitando o acesso à rede de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer; acompanhar famílias e indivíduos referenciados no CadÚnico, bem como beneficiários de programas de transferência de renda e do BPC; participar do acompanhamento de medidas de proteção e medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; atuar em parceria com Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, unidades de saúde e demais órgãos da rede de proteção, para a garantia integral dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade; colaborar com assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais das equipes de referência, contribuindo com olhar pedagógico para o planejamento, execução e avaliação de intervenções multiprofissionais; participar de campanhas, ações comunitárias e atividades intersetoriais voltadas à prevenção da violência intrafamiliar, ao enfrentamento do trabalho infantil, à promoção da igualdade racial e de gênero e à inclusão social; elaborar pareceres técnicos, relatórios sociais, registros de atendimento e demais instrumentais técnicos de trabalho exigidos pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas demais normativas do SUAS; participar de reuniões de equipe, supervisões técnicas, planejamento, estudos de caso, capacitações e formação continuada; alimentar os sistemas oficiais de informação do SUAS (Prontuário SUAS, RMA, CadÚnico, SISC, e demais sistemas vigentes); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando os princípios éticos e normativos da profissão e da Política de Assistência Social; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, observadas as normativas vigentes do SUAS; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Psicopedagogo

Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.

Atribuições específicas do cargo de Psiquiatra

Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental

Atribuições específicas do cargo de Procurador

Manter-se inscrito e adimplente perante a OAB e demais órgãos de registro da profissão; Prestar assistência e assessoria jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; avaliar provas documentais e orais; participar de audiências trabalhistas, cíveis e criminais; ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; redação de exposição de motivos em mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; pareceres e despachos interlocutórios em processos, papéis ou documentos encaminhados ao Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; atuar de forma preventiva, educativa,

institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Pedreiro

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Psicólogo

Na área da assistência Social: Atuar nos **CRAS** (Proteção Básica) e **CREAS** (Proteção Especial), com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; assistir a pessoa com deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de pessoas com deficiência físico-mental na sociedade; realizar atividades de psicoterapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares e associações; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias dos Programas de Tranferências de Renda e do Benefício de Prestação Continuada e demais atividades correlatas;

Na ambito da saúde: A prática está pautada na clínica ampliada e na intersetorialidade, atuando na Atenção Básica (UBS), Secundária (CAPS) e Terciária (Hospitais); apoiar a Estratégia Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

No âmbito da educação, atuar em equipes multiprofissionais, em articulação com gestores, professores, estudantes, famílias e a rede de proteção social do Município nas instituições formais ou informais; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, promoção da saúde mental, prevenção da evasão escolar, fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino e fomento a ações de orientação vocacional e sexual; Orientar pais, responsáveis e professores para lidar com dificuldades de comportamento ou de aprendizagem, evitando a medicalização; Atuar na prevenção da violência escolar e na construção de um ambiente de respeito à diversidade;

Em comum, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, problemas de conviência, violência e questões relacionadas à saúde mental; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Recepcionista

Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em prédios públicos; marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

Atribuições específicas do cargo de Supervisor

Auxiliar os professores na construção de planos de aula, metodologias de ensino e avaliação do aprendizado, articulador pedagógico responsável por garantir a qualidade do ensino, atuando como facilitador entre professores, direção e comunidade escolar. Suas atribuições incluem a orientação docente, o planejamento pedagógico, a formação continuada da equipe, o acompanhamento do currículo e a mediação de conflitos, visando melhorias no rendimento escola, Promover grupos de estudos, workshops e momentos de reflexão sobre a prática docente, Garantir o cumprimento da base curricular, alinhando-a às diretrizes educacionais vigentes, Atuar como mediador, unindo a equipe docente e a coordenação pedagógica.

Atribuições específicas do cargo de Técnico Agrícola

Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; 2. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; 3. Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; 4. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas segundo suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; 5. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos relativos à obtenção e preparo da produção animal e também nas atividades referentes à aquisição, preparo, conservação e armazenagem da matéria prima e dos produtos agroindustriais; 6. Elaborar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; 7. Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos; 8. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados mediante assessoria, padronização, conferência e mensuração de especificações técnicas; 9. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; 10. Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos,

equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; 11. Treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; 12. Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; 13. Emitir receituário agronômico segundo Legislação específica; 14. Realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra; 15. Informar e treinar os agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura; 16. Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, criação e contenção.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Enfermagem

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Participar da execução das atividades planejadas pela equipe de enfermagem e colaborar com a organização do processo de trabalho sob supervisão do enfermeiro. Participar do planejamento das ações de saúde, apoiar processos de avaliação dos serviços e colaborar em atividades de educação permanente, sob supervisão do enfermeiro e conforme diretrizes institucionais; executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção; participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, identificação e notificação de eventos adversos sob supervisão do enfermeiro, controle e manutenção de imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos, conforme protocolos; colaborar com o gerenciamento dos insumos, materiais e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço; realizar atualização do cadastro de famílias e usuários no sistema de informação; realizar visita e atendimento domiciliar; planejar, orientar, desenvolver e realizar ações de educação em saúde nos equipamentos, tais como creches, escolas, domicílios, entre outros com a equipe multiprofissional; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Radiologia

Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; 2. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; 3. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura. 4. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; 5. Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instrui-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contraindicações); 6. Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; 7. Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; 8. Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; 9. Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; 10. Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; 11. Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; 12. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; 13. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; 14. Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos; 15. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; 16. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; 17. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Informática

Montar, instalar e configurar notebooks, computadores, impressoras, scanners e periféricos; verificar problemas e erros de hardware e software; atualizar peças e periféricos (upgrade); instalação, atualização, configuração e desinstalação de software, utilitários, aplicativos e programas; formatar e instalar sistema operacional; realizar backup e recuperação de arquivos e dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de componentes; diagnosticar falhas em equipamentos e sistemas, realizando reparos ou substituição de peças; instalar e configurar redes; monitorar o link de internet e garantir a conexão entre os prédios públicos via rádio, fibra óptica, etc; auxiliar na manutenção de servidores locais, garantindo que o banco de dados do município esteja acessível; executar e monitorar as rotinas de cópia de segurança dos dados críticos (folha de pagamento, prontuários de saúde, arrecadação, etc); Instalar e atualizar proteções contra malwares e acessos indevidos; Criar e gerenciar logins e senhas de acesso dos servidores municipais aos sistemas internos e externos; Prestar suporte nos módulos de Contabilidade, Almoxarifado, Tributação e Recursos Humanos; Auxiliar na configuração e acesso a portais e sistemas nacionais e estaduais; Verificar e solucionar problemas de vulnerabilidades de segurança e desenvolver outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes.

Atribuições específicas do cargo de Terapeuta Ocupacional

Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, de acordo com avaliação terapêutica ocupacional e plano de cuidado interdisciplinar.; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; desenvolver atividades terapêuticas, expressivas, funcionais e de participação social.; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócioocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócioocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins. participar da elaboração de projetos terapêuticos singulares e planos de cuidado multiprofissionais; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas dos cargos de Vigilante

Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento; Executar outras atribuições afins.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal Sanitário Enfermeiro

Fiscalizar produtos, serviços e ambientes para eliminar ou prevenir riscos à saúde populacional, inspecionando alimentos, medicamentos, cosméticos e estabelecimentos como hospitais e restaurantes, emitindo licenças e punindo irregularidades. A atuação é interdisciplinar, focando na proteção da saúde coletiva da população.

Atribuições específicas do cargo de Zootecnista

Planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais, inseridos desde o contexto de mercados regionais até grandes mercados internacionalizados, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis. Atender às demandas da sociedade quanto a excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública. Viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos, que respondam a anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala. Pensar os sistemas produtivos de animais contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais. Trabalhar em equipes multidisciplinares, possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional. Desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico. Promover a divulgação das atividades da Zootecnia, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis e da sua capacidade criativa em interação com outros profissionais. Desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estar capacitado para lecionar nos campos científicos que permitem a formação acadêmica das Ciências Agrárias. Atuar com visão empreendedora e perfil pró-ativo, cumprindo o papel de agente empresarial, auxiliando e motivando a transformação social. Conhecer, interagir e influenciar as decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao seu campo de atuação. De acordo com o Art. 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC - Os Cursos de Graduação em Zootecnia devem assegurar, também, a formação de profissionais com competências específicas para: Fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação, visando maior produtividade, equilíbrio ambiental e respeitando as biodiversidades no desenvolvimento de novas tecnologias agropecuárias. Atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando seus conhecimentos do funcionamento do organismo animal, visando aumentar sua produtividade e o bem-estar animal, suprindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico. Responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas. Planejar e executar projetos de construções rurais, formação e/ou produção de pastos e forrageiras e controle ambiental. Pesquisar e propor formas mais adequadas de utilização dos animais silvestres e exóticos, adotando conhecimentos de biologia, fisiologia, etologia, bioclimatologia, nutrição, reprodução e genética, visando seu aproveitamento econômico ou sua preservação. Administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, melhoramento e tecnologias animais. Avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos, de crédito, seguro e judiciais e elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação. Planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, buscando seu bem estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico. Avaliar, classificar e tipificar carcaças de animais, em todos os seus estágios de produção, através de métodos invasivos e não invasivos. Responder técnica e administrativamente pela implantação e execução de rodeios, exposições, torneios e feiras agropecuárias. Executar o julgamento, supervisionar e assessorar inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas. Realizar estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produções de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos e dejetos. Desenvolver pesquisas que melhorem as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando o bem-estar animal e o desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança alimentar e economia. Atuar nas áreas de difusão, informação e comunicação especializadas em zootecnia, esportes agropecuários, lazer e terapias humanas com uso de animais. Assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados, visando à segurança alimentar humana. Responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento a agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas, realizando perícias e consultas.

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar a administração municipal ao crescimento dos seus encargos em face do desenvolvimento local, às competências privativas do Município, a que se referem o art. 30, caput e incisos I a IX, e às em comum com a União e o Estado, a que se referem o art. 23, caput e incisos I a XII e Parágrafo único, e demais dispositivos da Constituição Federal que, explicita ou implicitamente, atribuem e tratem de competência municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 1º Quadrimestre de 2026, encontra-se em 33,21%, por sua vez, o percentual de impacto deste concurso na despesa com pessoal será de 8,30% da Receita Corrente Líquida. O calculo abrange os cargos criados – 25, alterados – 29, e já existentes - 96, no total de 145, sendo 144 postos em concurso.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
OCORRÊNCIA	DESPESA	-	TOTAL
PROVENTOS DE 145 CARGOS			446.548,97
13º SALARIO			37.212,41
ABONO DE FÉRIAS - 1/3			12.404,14
PREVIDENCIA SOCIAL - PREVJUC	496.165,52	30,22%	149.941,22
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			646.106,74
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL EXERCICIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	646.106,74	12	7.753.280,92
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	1º QUADRIMESTRE 2026		93.376.279,14
IMPACTO – PERCENTUAL			8,30%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	1º QUADRIMESTRE 2026		33,21%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			41,51%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		

LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Vencimentos e Encargos	7.753.280,92	7.753.280,92	7.753.280,92

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos Diversos	7.753.280,92	7.753.280,92	7.753.280,92

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 41,51% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

"Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1o Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2o do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional no 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9o do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2o Observado o disposto no inciso IV do § 1o, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2026/2029 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e seus respectivos salários, amplia o quantitativo de vagas existentes, atualiza o quadro geral de cargos de provimento efetivo, autoriza a realização de concurso público para o preenchimento de cargos no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de JUCURUTU/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN os cargos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Ficam transformados 20 (vinte) cargos de *Professor*, de provimento efetivo, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, em 20 (vinte) cargos de *Professor Polivalente de Educação Infantil*, de provimento efetivo, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, mantido o vencimento-base correspondente ao piso municipal vigente do magistério, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

§ 1º A transformação de que trata o caput não implicará aumento do quantitativo total de cargos públicos, limitando-se à adequação da nomenclatura, das atribuições e da área de atuação do cargo às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A transformação prevista no caput observará a compatibilidade de escolaridade, habilitação, carreira e atribuições entre o cargo de origem e o cargo resultante, assegurada a irredutibilidade de vencimentos e o direito de opção do servidor titular, na forma do regulamento.

Art. 3º - Fica ampliado o quantitativo de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo existentes, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - Ficam declarados em extinção, após a vacância, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo vagos constantes do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. Eventual cargo constante do Anexo V que se encontre provido na data de publicação desta Lei não será extinto de imediato, ficando declarado em extinção na vacância, na forma do art. 4º, assegurados ao servidor estável os direitos previstos no art. 41 da Constituição Federal.

Art. 6º Fica atualizado o Quadro Geral de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN, na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 7º As atribuições dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Jucurutu/RN são as constantes do Anexo VII desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das 144 (cento e quarenta e quatro) vagas do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo, constantes no Anexo I desta Lei, observados os cargos, requisitos, atribuições, vencimentos-base, escolaridade e jornada de trabalho.

§1º - As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei, serão definidas em Edital próprio a ser publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas.

§2º - O concurso público de que trata esta Lei deverá ser realizado no exercício de 2026, com validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos.

§3° - O concurso poderá conter as seguintes fases:
a) Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos;
b) Prova prática, quando a natureza do cargo assim exigir;
c) Prova de títulos, para cargos de nível superior;
d) Avaliação médica e funcional para candidatos que se declararem PCD;
e) Avaliação por comissão de heteroidentificação para candidatos que se declararem negros.

§4º - A nomeação e a posse dos candidatos aprovados observarão os limites e as vedações da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o disposto no art. 21, e as demais normas de responsabilidade fiscal aplicáveis, condicionando-se à existência de prévia dotação orçamentária e à manutenção da despesa total com pessoal dentro dos limites legais.
Art. 9º - Serão reservadas:

I - 5% (cinco por cento) das vagas por cargo às pessoas com deficiência, conforme o art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - 20% (vinte por cento) das vagas por cargo aos candidatos negros, conforme a Lei Municipal nº 3.824/2023.

§1º A reserva se aplicará apenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a:
a) 5 (cinco) vagas para pessoas com deficiência;
b) 3 (três) vagas para candidatos negros.

Art. 10 - As despesas com a admissão do pessoal que venham a ser efetivadas em decorrência do concurso público previsto nesta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário, em conformidade com o estudo de impacto orçamentário e financeiro prévio.
Art.11 - O Poder Executivo fica autorizado, por meio de Decreto, se necessário for, a baixar instruções necessárias à aplicação desta Lei, bem como a promover os ajustes meramente regulamentares e administrativos necessários à execução desta Lei, vedada a alteração substancial das atribuições, dos requisitos, dos quantitativos e dos vencimentos dos cargos, bem como a criação ou a extinção de cargos por ato infralegal.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 29 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS VAGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO SUBMETIDOS AO CONCURSO				
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	Ensino médio completo e curso técnico em informática	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Montar, instalar e configurar notebooks, computadores, impressoras, scanners e periféricos; verificar problemas e erros de hardware e software; atualizar peças e periféricos (upgrade); instalação, atualização, configuração e desinstalação de software, utilitários, aplicativos e programas; formatar e instalar sistema operacional; realizar backup e recuperação de arquivos e dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de componentes; diagnosticar falhas em equipamentos e sistemas, realizando reparos ou substituição de peças; instalar e configurar redes; monitorar o link de internet e garantir a conexão entre os prédios públicos via rádio, fibra óptica, etc; auxiliar na manutenção de servidores locais, garantindo que o banco de dados do município esteja acessível; executar e monitorar as rotinas de cópia de segurança dos dados críticos (folha de pagamento, prontuários de saúde, arrecadação, etc); Instalar e atualizar proteções contra malwares e acessos indevidos; Criar e gerenciar logins e senhas de acesso dos servidores municipais aos sistemas internos e externos; Prestar suporte nos módulos de Contabilidade, Almoxarifado, Tributação e Recursos Humanos; Auxiliar na configuração e acesso a portais e sistemas nacionais e estaduais; Verificar e solucionar problemas de vulnerabilidades de segurança e desenvolver outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes.		
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FISCAL DE TRIBUTOS	02	Curso Superior em qualquer uma das áreas de Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômica e Direito, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; analisar livros fiscais, balanços e registros contábeis de empresas; analisar e decidir processos administrativos-fiscais; controlar e fiscalizar a circulação de bens, mercadorias e serviços, inclusive no âmbito do IBS e CBS; realizar auditorias e diligências fiscais, inclusive, in loco, para identificar e combater a evasão fiscal, sonegação e simulação de negócios; atuar de forma integrada com os fiscos da União, Estados e Comitê Gestor do IBS; requisitar informações necessárias à fiscalização; avaliar o valor de mercado de imóveis em transações de compra e venda; atender e orientar contribuintes; bem como planejar, coordenar e dirigir atividades da administração tributária; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; emitir guias para o recolhimento das contribuições; elaborar relatório de vistoria; instruir e decidir sobre pedidos de imunidade, isenção ou parcelamento de débitos; apoiar a Procuradoria do Município na identificação de bens e na cobrança de devedores; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.		
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	Curso Técnico em Enfermagem com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Participar da execução das atividades planejadas pela equipe de enfermagem e colaborar com a organização do processo de trabalho sob supervisão do enfermeiro. Participar do planejamento das ações de saúde, apoiar processos de avaliação dos serviços e colaborar em atividades de educação permanente, sob supervisão do enfermeiro e conforme diretrizes institucionais; executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção; participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, identificação e notificação de eventos adversos sob		

	supervisão do enfermeiro, controle e manutenção de imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos, conforme protocolos; colaborar com o gerenciamento dos insumos, materiais e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço; realizar atualização do cadastro de famílias e usuários no sistema de informação; realizar visita e atendimento domiciliar; planejar, orientar, desenvolver e realizar ações de educação em saúde nos equipamentos, tais como creches, escolas, domicílios, entre outros com a equipe multiprofissional; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02	Curso Técnico em Saúde Bucal com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de apoio ao atendimento odontológico junto às unidades de saúde; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Participar da execução e apoiar o planejamento de ações e projetos de promoção e prevenção em saúde bucal; Participar de levantamentos epidemiológicos e ações de monitoramento em saúde bucal; interpretar informações técnicas; recepcionar os pacientes, identificando suas necessidades, orientando, agendando consultas ou direcionando-os ao atendimento; sugerir ao paciente opções de materiais de higiene bucal; instrumentar o dentista junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; planejar e controlar a agenda de atendimentos verificando horários e disponibilidade dos profissionais, de acordo com o procedimento a ser executado; aplicar flúor tópico; preencher fichas clínicas e formulários; Atuar de forma integrada com o auxiliar de saúde bucal e demais profissionais da equipe, se necessário, realizar controle de estoque de material e instrumental; preparar e organizar materiais e instrumentos clínicos conforme necessidade de cada atendimento; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais, equipamentos e instrumentos utilizados; manter os arquivos e fichários organizados; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar tarefas administrativas no âmbito de sua atuação; manter o local de trabalho limpo e organizado; aplicar as normas e procedimentos de biossegurança; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho. Participar de ações coletivas em escolas, domicílios e comunidade, bem como registrar adequadamente os procedimentos realizados nos sistemas de informação em saúde. Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos. Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS		

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDA MUNICIPAL	08	Ensino médio completo, aptidão física para o cargo, habilitação tipo A e B.	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atua na proteção do patrimônio público, serviços e instalações do município, e na segurança dos cidadãos; realizar o patrulhamento em parques, praças e jardins para garantir que a população possa utilizar esses locais com segurança; realizar rondas à pé, de bicicleta, moto ou viatura, para inibir a prática de crimes e infrações; intervir em situações de desentendimento entre cidadãos, buscando a pacificação sem necessariamente o uso da força; garantir a segurança em festas públicas, feiras e eventos esportivos organizados pela prefeitura; organizar o fluxo de veículos e pedestres; aplicar multas e medidas administrativas em caso de infrações de trânsito nas vias municipais; apoiar fiscais de postura, meio ambiente e vigilância sanitária em operações; auxiliar em situações de desastres naturais (enchentes, desabamentos), isolando áreas de risco e orientando a população; atuar em conjunto com a Polícia Militar e Civil em operações especiais e no monitoramento por câmeras; apoiar servidores municipais em atividades externas de fiscalização; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.		

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06	Ensino médio completo, residir no Município. – Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações	R$ 3.242,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar em base geográfica definida, realizando o acompanhamento sistemático das famílias adscritas em sua microárea de responsabilidade sanitária, Realizar mapeamento de sua área, cadastrando famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; participar nas ações de vigilância epidemiológica; coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimento necessários ao controle da saúde; identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias no território; orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'áqua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; Orientar sobre uso e armazenamento adequado de medicamentos conforme orientações da equipe de saúde.; avaliar as condições de higiene do domicílio; identificar casos de violência doméstica; estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; Apoiar o acompanhamento das crianças por meio de visitas domiciliares e busca ativa efetuando os registros necessários; Reforçar orientações de alimentação saudável conforme diretrizes da equipe para diabéticos e hipertensos; Identificar sinais de vulnerabilidade e encaminhar situações observadas à equipe; Orientar sobre acesso aos serviços de planejamento reprodutivo; orientar casais e membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; orientar indivíduo e família quanto à registros necessários; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; informar aos demais membros da equipe de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; promover a educação a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Realizar busca ativa de usuários faltosos, gestantes, crianças, pessoas com doenças crônicas, usuários em situação de vulnerabilidade e demais grupos prioritários definidos pela equipe; atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; acompanhar gestantes e nutrizes; incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Incentivar e acompanhar a atualização da situação vacinal; Apoiar o acompanhamento de pessoas com hipertensão, diabetes, saúde mental e outras condições crônicas, conforme planejamento da equipe; Identificar precocemente situações de adoecimento e comunicar à equipe; orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular; promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; Atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde, facilitando o acesso da população aos serviços e fortalecendo o vínculo entre usuários e unidade de saúde; Participar das reuniões de equipe, planejamento local, discussão de casos e organização das ações territoriais; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados nos sistemas de informação oficiais do SUS em vigor.		

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	01	Ensino médio completo com curso técnico em construção civil	R$ 1.713,23	40h
ATRIBUIÇÕES:	Acompanhar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das obras públicas e serviços urbanos municipais; atuar na verificação da execução de projetos, cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, no cumprimento de licenças, alvarás e regulamentações vigentes; elaborar relatórios técnicos, notificações e pareceres, propondo medidas corretivas sempre que identificar irregularidades; participar da análise de processos administrativos relacionados a obras, serviços e utilização de áreas públicas, colaborando com outros órgãos municipais e órgãos ambientais; zelar pela preservação do patrimônio público, assegurando o uso adequado do solo, áreas verdes, vias e espaços públicos; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.		

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL AMBIENTAL	01	Ensino médio completo com curso técnico em meio ambiente	R$ 1.713,23	40h

ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTADOR	01	Curso Superior com formação em Ciências Contábeis com registro profissional no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.642,25	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar os registros contábeis dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que alteram o patrimônio público; elaborar, disponibilizar, controlar e manter em órdem a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; elaborar propostas da lei orçamentárias, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual; controlar a execução orçamentária; executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; executar o levantamento e controle patrimonial; elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; elaborar, assinar e acompanhar os relatórios de gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas;conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; manter registro de movimento bancário atualizado; observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo; treinar e supervisionar demais servidores das áreas contábil, financeira, patrimonial e tributária; prestar contas aos órgãos de fiscalização estadual e federal e aos tribunais de contas do Estado e da União e à Câmara Municipal; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CONTROLADOR	01	Nível superior em qualquer uma das áreas (direito, contabilidade, administração, economia), com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os servidores de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	06	Curso Superior em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação; Elaborar plano terapêutico fisioterapêutico conforme avaliação funcional; aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos necessários ao tratamento; desenvolver ações de prevenção de incapacidades funcionais; avaliar evolução funcional e definir alta fisioterapêutica quando pertinente; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes Saúde da Família; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com as necessidades dos usuários; desenvolver ações de reabilitação; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; participar de ações de educação permanente da equipe; orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial as pessoas com deficiência; orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características especiais de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; identificar necessidades e articular encaminhamentos junto à rede de atenção; realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção a saúde; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	09	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	**Atribuições gerais: Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações e serviços de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem e implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; Executar procedimentos de enfermagem de média e maior complexidade técnica compatíveis com sua formação profissional; Prestar assistência integral ao indivíduo, família e comunidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar acolhimento, classificação de risco quando aplicável e identificação de prioridades assistenciais; Registrar adequadamente atendimentos, procedimentos, evolução clínica e demais informações em prontuários físicos, eletrônicos e sistemas oficiais de informação em saúde; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas por técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar da elaboração, implementação e avaliação de protocolos assistenciais, fluxos e processos de trabalho; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos; Participar de ações de vigilância em saúde, incluindo notificação compulsória, investigação e monitoramento de agravos; Gerenciar insumos, materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços; Participar de ações de educação permanente, capacitação de equipes e formação em serviço; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e instrumentos de monitoramento relacionados à sua área de atuação; Atuar de forma interdisciplinar e intersetorial visando à integralidade do cuidado; Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança e segurança do trabalho; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.** **Quando lotado na Estratégia Saúde da Família / Atenção Primária; realizar consultas de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e no domicílio; Coordenar o cuidado longitudinal dos usuários; Participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; Participar da territorialização e mapeamento da área adscrita; Planejar, supervisionar e avaliar as ações dos ACS; Realizar pré-natal, puericultura, acompanhamento de condições crônicas e demais linhas de cuidado da APS; Desenvolver ações coletivas e educativas no território; Monitorar indicadores de saúde e qualidade da APS; Coordenar campanhas de vacinação e ações preventivas.** **Quando lotado em hospital municipal / pronto atendimento / urgência 24h; Prestar assistência de enfermagem hospitalar aos pacientes internados; Monitorar sinais clínicos e evolução dos pacientes; Executar cuidados pré, trans e pós-procedimentos; Administrar**			

	medicamentos e terapias prescritas; Coordenar equipes de enfermagem nos setores hospitalares; Atuar na prevenção de infecções relacionadas à assistência; Realizar acolhimento e classificação de risco; Atuar em atendimentos de urgência e emergência; Prestar assistência em estabilização clínica inicial; Executar protocolos assistenciais de urgência; Apoiar remoções e transferências quando necessário. **Quando lotado no Centro de Atenção Psicossocial CAPS; Realizar acolhimento e acompanhamento de usuários em sofrimento mental; participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; administrar medicações e monitorar adesão terapêutica; Desenvolver atividades grupais e ações com familiares; Atuar em situações de crise conforme protocolos institucionais.** **Quando lotado na vigilância em saúde / epidemiológica; Investigar agravos e surtos; Monitorar indicadores epidemiológicos; Coordenar ações de imunização; Realizar notificações compulsórias; Apoiar ações de vigilância sanitária e prevenção de doenças.** **Quando lotado em centro de reabilitação: Prestar assistência de enfermagem aos usuários em processo de reabilitação; Apoiar equipes multiprofissionais; Realizar orientações aos pacientes e familiares; Monitorar condições clínicas durante o processo terapêutico.** Quando lotado na Secretaria Municipal de Saúde / áreas administrativas; Atuar no planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde; Participar da elaboração de instrumentos de gestão; Apoiar auditorias, regulação e processos administrativos; Monitorar indicadores assistenciais; Emitir pareceres técnicos e apoiar a gestão municipal de saúde.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ODONTÓLOGO	04	Curso Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB). Participar, em conjunto com os demais membros da equipe, do planejamento das ações territoriais desenvolvidas com os ACS. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	03	Curso Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordenar, pré-preparar e distribuir a alimentação destinada aos alunos das creches e escolas municipais, bem como os ambientes hospitalares/Unidades Básicas de Saúde e outros equipamentos públicos; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, executar e avaliar políticas e programas relacionados com alimentação e nutrição; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	07	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Na área da assistência Social: Atuar nos **CRAS** (Proteção Básica) e **CREAS** (Proteção Especial), com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; assistir a pessoa com deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de pessoas com deficiência físico-mental na sociedade; realizar atividades de psicoterapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares e associações; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias dos Programas de Tranferências de Renda e do Benefício de Prestação Continuada e demais atividades correlatas; Na ambito da saúde: A prática está pautada na clínica ampliada e na intersetorialidade, atuando na Atenção Básica (UBS), Secundária (CAPS) e Terciária (Hospitais); apoiar a Estratégia Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; No âmbito da educação, atuar em equipes multiprofissionais, em articulação com gestores, professores, estudantes, famílias e a rede de proteção social do Município nas instituições formais ou informais; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, promoção da saúde mental, prevenção da evasão escolar, fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino e fomento a ações de orientação vocacional e sexual; Orientar pais, responsáveis e professores para lidar com dificuldades de comportamento ou de aprendizagem, evitando a medicalização; Atuar na prevenção da violência escolar e na construção de um ambiente de respeito à diversidade; Em comum, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, problemas de conviência, violência e questões relacionadas à saúde mental; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOQUÍMICO	02	Curso Superior em Farmácia ou Biomedicina, com habilitação em análises clínica, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, validar e liberar resultados laboratoriais para apoio diagnóstico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; validar método de análise, produtos, processos e equipamentos e participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, quando convocado pelos órgãos gestores. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por			

	demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FARMACÊUTICO	02	Curso Superior em Farmácia, reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Ampliar o acesso e garantir o uso racional de medicamentos; integrar a assistência farmacêutica às demais políticas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequada, desenvolvendo ações para a promoção do uso racional de medicamentos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; realizar consulta farmacêutica conforme necessidade; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes nos estabelecimentos de saúde e comunidade; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos necessários à demanda existente; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; realizar dispensação de medicamentos e orientar os usuários quanto ao uso correto; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Farmacovigilância monitorar eventos adversos e queixas técnicas. participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente e Realizar acompanhamento farmacoterapêutico de usuários com condições crônicas e demais situações que demandem monitoramento do uso de medicamentos. Responder tecnicamente pelos serviços farmacêuticos sob sua responsabilidade, quando formalmente designado, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
MÉDICO VETERINÁRIO	02	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar nas ações de vigilância em zoonoses, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais; realizar investigação epidemiológica de zoonoses e agravos relacionados à saúde animal com impacto na saúde pública; Executar ações de vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal; Atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal, quando instituído; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; Desenvolver ações educativas e de orientação à população; Participar de ações intersetoriais relacionadas à saúde ambiental e segurança alimentar; Apoiar campanhas de vacinação animal e controle populacional quando houver programas municipais; Registrar adequadamente as atividades executadas e cumprir normas sanitárias e de biossegurança; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
EDUCADOR FÍSICO	01	Nível superior em Educação Física na modalidade Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, em ambientes diversos como escolas, centros esportivos, unidades de saúde e espaços comunitários. Deve elaborar programas de treinamento, acompanhamento de condicionamento físico, práticas corporais e promoção da funcionalidade, aplicando metodologias atualizadas e respeitando os princípios da educação inclusiva e da saúde preventiva. Compete-lhe ainda orientar grupos e indivíduos quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas, monitorar resultados e realizar avaliações periódicas do condicionamento físico. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos esportivos, além de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FONOAUDIÓLOGO	03	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; participar da construção de projetos terapêuticos singulares; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
ASSISTENTE SOCIAL	09	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosas (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; Atuar no âmbito da rede pública de saúde, realizando atendimento social a usuários e famílias, identificando vulnerabilidades sociais que impactem o processo de cuidado, orientando quanto ao acesso a direitos sociais, benefícios assistenciais e serviços de saúde, realizando encaminhamentos à rede intersetorial, participando de processos de alta responsável, continuidade do cuidado, tratamento fora do domicílio quando aplicável, acesso a medicamentos, reabilitação e demais demandas relacionadas à garantia do cuidado integral. Participar de equipes multiprofissionais na elaboração de planos terapêuticos, projetos de cuidado, ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade, bem como colaborar com o planejamento, monitoramento, avaliação de políticas públicas e articulação entre os diversos pontos da rede de atenção e demais políticas públicas setoriais; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	Curso Superior em Terapia Ocupacional com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, de acordo com avaliação terapêutica ocupacional e plano de cuidado interdisciplinar.; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; desenvolver atividades terapêuticas, expressivas, funcionais e de participação social.; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócioocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócioocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins. participar da elaboração de projetos terapêuticos singulares e planos de cuidado multiprofissionais; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARQUITETO	01	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo com registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração e revisão das leis que definem o que pode ser construído em cada bairro (Plano Diretor); Definir as regras de recuos, altura de prédios e áreas de preservação para evitar o crescimento desordenado; Trabalhar na legalização de bairros periféricos e áreas de interesse social, garantindo que os moradores recebam infraestrutura; Analisar as plantas enviadas por cidadãos e empresas para verificar se cumprem o Código de Obras municipal; Realizar vistorias finais em prédios recém-construídos para liberar a moradia; Fiscalizar se calçadas e comércios respeitam as normas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida (NBR 9050); Criar projetos arquitetônicos para prédios e equipamentos públicos; Planejar a manutenção de prédios históricos e monumentos do patrimônio municipal; Elaborar o Memorial Descritivo e as planilhas de custos de projetos; fiscalizar obras em andamento; Paralisar construções irregulares que apresentem riscos estruturais ou desrespeitem a legislação urbana; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	Nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Garantir que o currículo municipal seja aplicado com qualidade e que os professores recebam o suporte necessário para ensinar; Organizar e mediar as reuniões de planejamento, transformando-as em momentos de estudo e atualização teórica; Observar a prática docente (não como fiscal, mas como parceiro) para sugerir novas metodologias e estratégias de ensino; Identificar projetos bem-sucedidos de um professor e compartilhar com os demais, criando uma rede de aprendizagem na escola; Liderar a construção coletiva do PPP, garantindo que a identidade da escola e as metas da rede municipal estejam presentes no documento; Garantir que os planos de aula dos professores estejam de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes do município; Orientar a escolha e o uso de livros didáticos, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos enviados pela prefeitura; Avaliar os dados de provas como o Saeb ou avaliações municipais para identificar quais turmas ou conteúdos precisam de reforço; Criar planos de ação para alunos com dificuldades de aprendizagem ou defasagem idade-série; Orientar os professores sobre o atendimento de alunos com deficiência (PCD), em conjunto com a equipe de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Atender pais e responsáveis para tratar do desempenho pedagógico dos alunos; Organizar e presidir os conselhos de classe, focando em soluções para o aprendizado e não apenas em notas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO– AEE	03	Nível Superior em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e especialização em Educação Especial/Inclusiva.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); construir o PEI (Plano Educacional Individualizado) junto com a equipe escolar, Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	01	Licenciatura plena em Ciências Biológicas, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; b) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior			

	imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Licenciatura plena em Educação Física, com diploma reconhecido pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	Licenciatura plena em Geografia, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE HISTÓRIA/CULTURA	01	Licenciatura plena em História, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	02	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	Licenciatura Plena em Matemática, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela			

	sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR POLIVALENTE - DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	Licenciatura plena em Pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe;atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	20	Licenciatura plena em Pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	01	Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa, com diploma reconhecido pelo MEC.	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; participar das atividades da escola: organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PSICOPEDAGOGO	02	Nível Superior – Licenciatura em Pedagogia, especialização em Psicopedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro em conselho profissional competente.	R$ 4.867,69 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar;			
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**

				SEMANAL
PEDAGOGO SOCIAL	02	Nível Superior — Licenciatura em Pedagogia, com diploma reconhecido pelo MEC, sendo desejável especialização ou experiência comprovada em Pedagogia Social, Educação Social, Assistência Social ou áreas afins.	R$ 2.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar na proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, integrando equipes de referência do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, Centro POP, serviços de acolhimento institucional e demais unidades socioassistenciais do Município; realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento individual, familiar e em grupo de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos; planejar, coordenar, executar e avaliar oficinas e atividades socioeducativas, lúdicas, culturais e de convivência, voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Acompanhamento Familiar e Individual — PAF/PIA, em conjunto com a equipe técnica de referência; realizar visitas domiciliares e institucionais para fins de diagnóstico social, acompanhamento de famílias e articulação com a rede de serviços; desenvolver ações de mediação de conflitos familiares e comunitários, estimulando o diálogo, o fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária; orientar usuários e famílias sobre direitos socioassistenciais, programas de transferência de renda, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada — BPC e demais políticas públicas, facilitando o acesso à rede de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer; acompanhar famílias e indivíduos referenciados no CadÚnico, bem como beneficiários de programas de transferência de renda e do BPC; participar do acompanhamento de medidas de proteção e medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; atuar em parceria com Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, unidades de saúde e demais órgãos da rede de proteção, para a garantia integral dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade; colaborar com assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais das equipes de referência, contribuindo com olhar pedagógico para o planejamento, execução e avaliação de intervenções multiprofissionais; participar de campanhas, ações comunitárias e atividades intersetoriais voltadas à prevenção da violência intrafamiliar, ao enfrentamento do trabalho infantil, à promoção da igualdade racial e de gênero e à inclusão social; elaborar pareceres técnicos, relatórios sociais, registros de atendimento e demais instrumentais técnicos de trabalho exigidos pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas demais normativas do SUAS; participar de reuniões de equipe, supervisões técnicas, planejamento, estudos de caso, capacitações e formação continuada; alimentar os sistemas oficiais de informação do SUAS (Prontuário SUAS, RMA, CadÚnico, SISC, e demais sistemas vigentes); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando os princípios éticos e normativos da profissão e da Política de Assistência Social; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, observadas as normativas vigentes do SUAS; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	02	Ensino médio completo, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "A" e "B".	R$ 1.713,23	40H
ATRIBUIÇÕES:	exercer autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada; atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, em obras, eventos, acidentes e semaforização; executar demais atribuições de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE ARTES	01	Licenciatura em Artes Visuais, educação artistica, teatro, dança ou musica	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes Visuais, educação artistica, teatro, dança ou musica; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

CARGO	**Nº DE VAGAS**	**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01	Licenciatura em Ciências da Religião	R$ 4.425,17 (piso municipal vigente)	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica. Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ensino religioso; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.			

ANEXO II - QUADRO DE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
CRIAÇÃO					
Nº	**CARGOS**	**QUANTIDADE**	**CH**	**ESCOLARIDADE**	**SALÁRIO BASE - R$**
1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40H	Tecnico	1.713,23

2	CONTROLADOR	1	40H	Superior	2.200,00
3	GUARDA MUNICIPAL	8	40H	Médio	1.713,23
4	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2	40H	Médio	1.713,23
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	40H	Tecnico	1.713,23
6	EDUCADOR FÍSICO	1	40H	Superior	2.200,00
7	FISCAL AMBIENTAL	1	40H	Tecnico	1.713,23
8	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	1	40H	Tecnico	1.713,23
9	FISCAL DE TRIBUTOS	3	40H	Superior	2.200,00
10	ARQUITETO	1	40H	Superior	2.200,00
11	PROFESSOR DE ARTES	1	30H	Superior	4.425,17
12	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	1	30H	Superior	4.425,17
13	PEDAGOGO SOCIAL	2	40H	Superior	2.200,00
TOTAL		25	-	-	-
TRANSFORMAÇÃO					
1	*PROFESSOR* FICA TRANSFORMADO EM *PROFESSOR POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL*	20	30h	Superior	R$ 4.425,17

ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVO - AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS EXISTENTES

Nº	CARGOS	AUMENTO DE VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
1	ASSISTENTE SOCIAL	4	30H	Superior	R$ 2.200,00
2	FISIOTERAPEUTA	4	30H	Superior	R$ 2.200,00
3	FONOAUDIÓLOGO	2	40H	Superior	R$ 2.200,00
4	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40H	Superior	R$ 2.200,00
5	ODONTÓLOGO	3	40H	Superior	R$ 2.200,00
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	30H	Superior	R$ 2.200,00
7	PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	7	30H	Superior	R$ 4.425,17
8	PSICÓLOGO	5	40H	Superior	R$ 2.200,00
	TOTAL	29	-	-	-

ANEXO IV– QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS MEDIANTE A VACÂNCIA

Nº	CARGOS A SEREM EXTINTOS COM A VACÂNCIA	CH	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20H	24	Fundamental
2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	5	Fundamental
3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20H	3	Fundamental
4	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40H	1	Fundamental
5	AGENTE ADMINISTRATIVO	30H	1	Fundamental
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	20H	5	Fundamental
7	AGENTE DE PORTARIA	40H	1	Fundamental
8	AGENTE DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	40H	1	Fundamental
9	ASSISTENTE SOCIAL	20H	1	Superior
10	DATILOGRAFO	20H	3	Fundamental
11	DATILOGRAFO	40h	1	Fundamental
12	ELETRICISTA	20H	1	Fundamental
13	FARMACÊUTICO	20H	1	Superior
14	FISIOTERAPEUTA	20H	2	Superior
15	FISCAL DE URBANISMO	40h	1	Fundamental
16	PARTEIRA	20H	1	Médio
17	PROFESSOR	30h	32	Superior
18	PROFESSOR PEM 1,2,3,4	30h	17	Superior
19	TÉCNICO DE CADASTRO	40H	3	Técnico
20	TELEFONISTA	40H	2	Fundamental
TOTAL			106	

ANEXO V – RELAÇÃO DE CARGOS EXTINTOS

Nº	CARGOS EXTINTOS	CH	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE
1	SUB COORDENADOR	40H	1	Médio
2	FISCAL SANITÁRIO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	40H	1	Superior
3	FISCAL SANITÁRIO TÉCNICO	40H	2	Técnico
4	FISCAL DE URBANISMO	40h	1	Fundamental
5	GESTOR AMBIENTAL	40H	1	Fundamental
6	TÉCNICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	40H	2	Técnico
7	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40H	2	Técnico
8	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	40H	2	Técnico
9	VIGIA	40h	10	Fundamental
10	DATILOGRAFO	40h	5	Fundamental
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20H	4	Técnico
12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30H	5	Técnico
13	PROFESSOR	30h	8	Superior
14	TELEFONISTA	40H	1	Fundamental
15	PSICÓLOGO	20H	1	Superior
16	NUTRICIONISTA	20H	2	Superior
17	FISIOTERAPEUTA	20H	3	Superior
18	FARMACÊUTICO	20H	1	Superior
19	ASSISTENTE SOCIAL	20H	1	Superior
20	AGENTE DE PORTARIA	40H	1	Fundamental
21	AGENTE ADMINISTRATIVO	20H	5	Fundamental
22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30H	9	Fundamental
23	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	40H	2	Fundamental
24	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20H	7	Fundamental
25	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40H	35	Fundamental
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20H	22	Fundamental
27	PORTEIRO	40H	1	Fundamental
28	PROFESSOR PEM 1,2,3,4	30H	59	Superior
TOTAL			194	

ANEXO VI - QUADRO GERAL DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN							
Nº	**CARGOS**	**QUANT.**	**CH**	**OCUPADOS**	**VAGOS**	**ESCOLARIDADE**	**SALÁRIO BASE – R$**
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	130	40H	70	60	Fundamental	1.713,23
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	20H	24	0	Fundamental	1.713,23
3	ADVOGADO	2	40H	1	1	Superior	2.200,00
4	ARQUITETO	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	40H	7	23	Médio	1.713,23
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	40H	5	0	Fundamental	1.713,23
7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	20H	3	0	Fundamental	1.713,23
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE ENDEMIAS	16	40H	8	8	Mèdio	3.242,00
9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	55	40H	41	14	Mèdio	3.242,00
10	AGENTE ADMINISTRATIVO	16	40H	13	3	Fundamental	1.713,23
11	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	30H	1	0	Fundamental	1.713,23
12	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	20H	5	0	Fundamental	1.713,23
13	AGENTE DE ABORDAGEM	1	40H	1	0	Médio	1.713,23
14	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
15	AGENTE DE PORTARIA	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
16	AGENTE DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
17	AGENTE SOCIAL	1	40H	1	0	Médio	1.713,23
18	ASSISTENTE SOCIAL	13	30H	4	9	Superior	2.200,00
19	ASSISTENTE SOCIAL	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
20	ATENDENTE DE FARMÁCIA	3	40H	2	1	Médio	1.713,23
21	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8	40H	8	0	Médio	1.713,23
22	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2	40H	0	2	Médio	1.713,23
23	BIBLIOTECÁRIO	2	40H	0	2	Superior	2.200,00
24	BIÓLOGO	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
25	BIOQUÍMICO	3	40H	0	3	Superior	2.200,00
26	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	9	40H	4	5	Médio	1.713,23
27	COVEIRO	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
28	CONTADOR	2	40H	0	2	Superior	2.642,25
29	CONTROLADOR	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
30	COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	30H	5	6	Superior	4.425,17
31	CUIDADOR DE CRIANÇA – ENSINO INFANTIL	20	40H	8	12	Médio	1.713,23
32	CUIDADOR DE CRIANÇA – NEC. ESPECIAIS	10	40H	2	8	Médio	1.713,23
33	DIGITADOR	21	40H	9	12	Médio	1.713,23
34	DATILÓGRAFO	1	40H	1	0	Fundamental	1.713,23
35	DATILÓGRAFO	3	20H	3	0	Fundamental	1.713,23
36	ENGENHEIRO CIVIL	1	40H	1	0	Superior	5.580,43
37	ENFERMEIRO ESF	20	40H	7	13	Superior	2.200,00
38	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40H	1	0	Superior	2.200,00
39	ELETRICISTA	2	40H	1	1	Fundamental	1.713,23
40	ELETRICISTA	1	20H	1	0	Fundamental	1.713,23
41	EDUCADOR FÍSICO	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
42	FARMACÊUTICO	2	40H	0	2	Superior	2.200,00
43	FARMACÊUTICO	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
44	FISCAL DE TRIBUTOS	2	40H	2	0	Médio	1.713,00
45	FISCAL DE TRIBUTOS	3	40H	0	3	Superior	2.200,00
46	FISCAL AMBIENTAL	1	40H	0	1	Médio	1.713,23
47	FISCAL SANITÁRIO ENFERMEIRO	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
48	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	1	40H	0	1	Médio	1.713,23
49	FISCAL DE URBANISMO	1	40h	1	0	Fundamental	1.713,23
50	FISIOTERAPEUTA	6	30H	0	6	Superior	2.200,00
51	FISIOTERAPEUTA	2	20H	2	0	Superior	1.621,00
52	FONOAUDIÓLOGO	4	40H	1	3	Superior	2.200,00
53	INSPETOR ESCOLAR	10	40H	3	7	Superior	2.200,00
54	GARI	50	40H	22	28	Fundamental	1.713,23
55	GUARDA MUNICIPAL	8	40H	0	8	Médio	1.713,23
56	JORNALISTA	2	40H	1	1	Superior	2.642,25
57	MAESTRO	1	40H	1	0	Superior	2.200,00
58	MÉDICO ESF	10	40H	1	9	Superior	2.200,00
59	MÉDICO VETERINÁRIO	3	40H	1	2	Superior	2.200,00
60	MOTORISTA	32	40H	13	19	Fundamental	1.713,23
61	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	40H	10	0	Fundamental	2.008,11
62	NUTRICIONISTA	6	40H	3	3	Superior	2.200,00
63	ODONTÓLOGO	11	40H	7	4	Superior	2.200,00
64	ODONTÓLOGO	1	20H	1	0	Superior	1.621,00
65	OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA	4	40H	0	4	Fundamental	1.713,23
66	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	4	40H	1	3	Fundamental	1.713,23
67	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	6	40H	0	6	Fundamental	1.713,23
68	ORIENTADOR SOCIAL	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
69	PARTEIRA	1	40H	1	0	Médio	1.713,23
70	PEDAGOGO SOCIAL	2	40H	0	2	Superior	2.200,00
71	PEDREIRO	5	40H	2	3	Fundamental	1.713,23
72	PROFESSOR AEE	5	30H	2	3	Superior	4.425,17
73	PROFESSOR	32	30H	32	0	Superior	4.425,17
74	PROFESSOR POLIVALENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	50	30H	16	34	Superior	4.425,17
75	PROFESSOR PEM 1,2,3,4	17	30H	17	0	Superior	4.425,17
76	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	3	30H	0	3	Superior	4.425,17
77	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	5	30H	4	1	Superior	4.425,17
78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5	30H	3	2	Superior	4.425,17
79	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3	30H	1	2	Superior	4.425,17
80	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	8	30H	0	8	Superior	4.425,17
81	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6	30H	2	4	Superior	4.425,17
82	PROFESSOR DE HISTÓRIA/CULTURA	3	30H	2	1	Superior	4.425,17
83	PROFESSOR POLIVALENTE-ENSINO FUNDAMENTAL	42	30H	22	20	Superior	4.425,17
84	PROFESSOR DE ARTES	1	30H	0	1	Superior	4.425,17
85	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	1	30H	0	1	Superior	4.425,17
86	PSICÓLOGO	14	40H	5	9	Superior	2.200,00

87	PROCURADOR	2	40H	1	1	Superior	9.237,44
88	PSICOPEDAGOGO	4	30H	1	3	Superior	4.867,69
89	PSIQUIATRA	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
90	RECEPCIONISTA	5	30H	2	3	Fundamental	1.713,23
91	SUPERVISOR	6	30H	3	3	Superior	4.425,17
92	TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40H	1	0	Técnico	1.713,23
93	TÉCNICO DE CADASTRO	3	40H	3	0	Técnico	1.713,23
94	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50	40H	36	14	Técnico	1.713,23
95	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20H	1	0	Técnico	1.713,23
96	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40H	0	1	Técnico	1.713,23
97	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	40H	0	2	Técnico	1.713,23
98	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5	24H	5	0	Técnico	1.713,23
99	TELEFONISTA	2	40H	2	0	Fundamental	1.713,23
100	TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	30H	0	3	Superior	2.200,00
101	VIGILANTE	10	40H	4	6	Fundamental	1.713,23
102	ZOOTECNISTA	1	40H	0	1	Superior	2.200,00
TOTAL		**914**	-	**482**	**432**	-	-

ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

Atribuições específicas do cargo de Advogado

Atuar em qualquer foro em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente de qualquer outro modo interessado; Estudar e minutar contratos: de concessão, locação, comodato, de prestação de serviços, de aquisição de materiais e equipamentos, de contratação de obras por empreitada global em geral; de compromisso e responsabilidade, de convênios, escrituras e outros atos, e proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; Estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens; em que for interessado o município, examinado toda a documentação referente a transação; Promove escrituras quando devidamente designado; Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; Elaborar informações em mandados de segurança quando requisitado pela autoridade superior; Prestar assistência judiciária às pessoas hipossuficientes (às pessoas incapazes de prover as despesas com honorários advocatícios) residentes e domiciliadas no Município de Jucurutu-RN, através da Secretaria Municipal de Ação Social; Presidir comissões de inquérito ou sindicância administrativos.

Atribuições específicas do cargo de Arquiteto

Participar da elaboração e revisão das leis que definem o que pode ser construído em cada bairro (Plano Diretor); Definir as regras de recuos, altura de prédios e áreas de preservação para evitar o crescimento desordenado; Trabalhar na legalização de bairros periféricos e áreas de interesse social, garantindo que os moradores recebam infraestrutura; Analisar as plantas enviadas por cidadãos e empresas para verificar se cumprem o Código de Obras municipal; Realizar vistorias finais em prédios recém-construídos para liberar a moradia; Fiscalizar se calçadas e comércios respeitam as normas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida (NBR 9050); Criar projetos arquitetônicos para prédios e equipamentos públicos; Planejar a manutenção de prédios históricos e monumentos do patrimônio municipal; Elaborar o Memorial Descritivo e as planilhas de custos de projetos; fiscalizar obras em andamento; Paralisar construções irregulares que apresentem riscos estruturais ou desrespeitem a legislação urbana; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar e Agente Administrativo

Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública; 2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto; 3. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; 4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral; 5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades; 6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; 7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado; 8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; 9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; 10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor; 11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição; 12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas; 13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos; 14. Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias; 15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área; 16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros; 17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação; Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle; 19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior; 20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade; 21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação; 22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais; 23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia; 24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais; 25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; 26. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Saúde Bucal

Executar atividades de apoio ao atendimento odontológico junto às unidades de saúde; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Participar da execução e apoiar o planejamento de ações e projetos de promoção e prevenção em saúde bucal; Participar de levantamentos epidemiológicos e ações de monitoramento em saúde bucal; interpretar informações técnicas; recepcionar os pacientes, identificando suas necessidades, orientando, agendando consultas ou direcionando-os ao atendimento; sugerir ao paciente opções de materiais de higiene bucal; instrumentar o dentista junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; planejar e controlar a agenda de atendimentos verificando horários e disponibilidade dos profissionais, de acordo com o procedimento a ser executado; aplicar flúor tópico; preencher fichas clínicas e formulários; Atuar de forma integrada com o auxiliar de saúde bucal e demais profissionais da equipe, se necessário, realizar controle de estoque de material e instrumental; preparar e organizar materiais e instrumentos clínicos conforme necessidade de cada atendimento; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais, equipamentos e instrumentos utilizados; manter os arquivos e fichários organizados; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; executar tarefas administrativas no âmbito de sua atuação; manter o local de trabalho limpo e organizado; aplicar as normas e

procedimentos de biossegurança; atender às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho. Participar de ações coletivas em escolas, domicílios e comunidade, bem como registrar adequadamente os procedimentos realizados nos sistemas de informação em saúde. Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos. Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal

Organizar o ambiente de trabalho, esterilizar instrumentais, auxiliar o dentista (instrumentação) em procedimentos clínicos, realizar acolhimento e orientar pacientes sobre higiene bucal. Atua sob supervisão de um cirurgião-dentista, garantindo biossegurança, limpeza e organização do consultório.

Atribuições específicas do cargo de Agente Comunitário de Saúde

Atuar em base geográfica definida, realizando o acompanhamento sistemático das famílias adscritas em sua microárea de responsabilidade sanitária, Realizar mapeamento de sua área, cadastrando famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar busca ativa de casos de doenças transmissíveis e das de cunho infectocontagioso; participar nas ações de vigilância epidemiológica; coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimento necessários ao controle da saúde; identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais de saúde; orientar a família sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida; orientar a família e/ou portador de necessidades especiais quanto às medidas facilitadoras para a sua máxima inclusão social; comunicar à unidade básica de saúde da respectiva área os casos existentes de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados especiais; sensibilizar familiares e seu grupo social para a convivência com os indivíduos que necessitam de cuidados especiais; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias no território; orientar a população sobre a conservação e preparo de alimentos, qualidade e uso de água; orientar a população sobre tratamento e limpeza de caixa d'áqua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros; Orientar sobre uso e armazenamento adequado de medicamentos conforme orientações da equipe de saúde.; avaliar as condições de higiene do domicílio; identificar casos de violência doméstica; estimular indivíduos, famílias e grupos a participarem de programas sociais locais que envolvam orientação e prevenção da violência intra e interfamiliar; Apoiar o acompanhamento das crianças por meio de visitas domiciliares e busca ativa efetuando os registros necessários; Reforçar orientações de alimentação saudável conforme diretrizes da equipe para diabéticos e hipertensos; Identificar sinais de vulnerabilidade e encaminhar situações observadas à equipe; Orientar sobre acesso aos serviços de planejamento reprodutivo; orientar casais e membros da comunidade sobre prevenção de DST e gravidez; orientar indivíduo e família quanto à registros necessários; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; informar aos demais membros da equipe de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos); desenvolver ações de educação e vigilância à saúde enfatizando a promoção da saúde e a prevenção de doenças; promover a educação a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; estimular continuamente a organização comunitária; participar da vida da comunidade através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória, de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; identificar e registrar todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Realizar busca ativa de usuários faltosos, gestantes, crianças, pessoas com doenças crônicas, usuários em situação de vulnerabilidade e demais grupos prioritários definidos pela equipe; atuar integrando as instituições governamentais e não governamentais, grupos de associações da comunidade e demais grupos de interesse que promovam políticas públicas com vistas à melhoria na qualidade de vida da população; acompanhar gestantes e nutrizes; incentivar o aleitamento materno e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Incentivar e acompanhar a atualização da situação vacinal; Apoiar o acompanhamento de pessoas com hipertensão, diabetes, saúde mental e outras condições crônicas, conforme planejamento da equipe; Identificar precocemente situações de adoecimento e comunicar à equipe; orientar quanto à alternativas alimentares e utilização da medicina popular; promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; Atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde, facilitando o acesso da população aos serviços e fortalecendo o vínculo entre usuários e unidade de saúde; Participar das reuniões de equipe, planejamento local, discussão de casos e organização das ações territoriais; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados nos sistemas de informação oficiais do SUS em vigor.

Atribuições específicas do cargo de Agente Comunitário de Combate as Endemias

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação; 2. Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados; 3. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação; 4. Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas; 5. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; 6. Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas; 7. Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água; 8. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; 9. Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); 10. Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada. 11. Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; 12. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; 13. Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores; 14. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; 15. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; 16. Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;17. Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); 18. Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; 19. Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica; 20. Desenvolver e participar de eventos de mobilização social; 21. Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; 22. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; 23. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; 24. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Agente Municipal de Trânsito

exercer autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada; atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, em obras, eventos, acidentes e semaforização; executar demais atribuições de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Agente Social

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS – Medição dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS – Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação de processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS –Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

Atribuições específicas do cargo de Agente de Abordagem

Recepção e oferta de informações às famílias do CREAS – Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território – Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados – Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS,

Atribuições específicas do cargo de Atendente de Farmácia

Receber, conferir (no ato do recebimento), classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas; 2. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos; 3. Identificar medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado do produto; 4. Administrar estoques segundo método de controle de estoque adotado pela Secretaria (UEPS, PEPS ou outro); 5. Registrar entradas e saídas de medicamentos; 6. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; 7. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; 8. Zelar pela organização e limpeza das prateleiras, balcões e demais áreas de trabalho; 9. Colher informações sobre as características e benefícios do produto; 10. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; 11. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação; 12. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Agente de Portaria

Controle de acessoe nazeladoria preventiva, servindo como o primeiro filtro de segurança e atendimento em condomínios, empresas ou órgãos públicos, controlar rigorosamente a entrada e saída de moradores, funcionários, visitantes e prestadores de serviço, verificar documentos de identidade e solicitar autorização prévia antes de liberar qualquer acesso, operar e monitorar sistemas de CFTV (câmeras de segurança) para identificar movimentações suspeitas.

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.

Atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Enfermagem

Atua sob supervisão direta do enfermeiro, realizando cuidados básicos e repetitivos de saúde. Suas atribuições principais incluem higienização, alimentação, monitoramento de sinais vitais, administração de medicamentos (via oral/parenteral), curativos simples, auxílio em exames, organização da unidade e procedimentos pós-morte, Aferir sinais vitais (pressão, pulso, respiração, temperatura); realizar banho no leito e higiene pessoal; auxiliar na alimentação e mobilidade, Administrar medicamentos (oral, subcutânea, intramuscular) conforme prescrição; realizar curativos simples; aplicar oxigenoterapia e inalação.

Atribuições específicas do cargo de Agente Fiscal de Tributos

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; analisar livros fiscais, balanços e registros contábeis de empresas; analisar e decidir processos administrativos-fiscais; controlar e fiscalizar a circulação de bens, mercadorias e serviços, inclusive no âmbito do IBS e CBS; realizar auditorias e diligências fiscais, inclusive, in loco, para identificar e combater a evasão fiscal, sonegação e simulação de negócios; atuar de forma integrada com os fiscos da União, Estados e Comitê Gestor do IBS; requisitar informações necessárias à fiscalização; avaliar o valor de mercado de imóveis em transações de compra e venda; atender e orientar contribuintes; bem como planejar, coordenar e dirigir atividades da administração tributária; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; emitir guias para o recolhimento das contribuições; elaborar relatório de vistoria; instruir e decidir sobre pedidos de imunidade, isenção ou parcelamento de débitos; apoiar a Procuradoria do Município na identificação de bens e na cobrança de devedores; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Assistente Social

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil (PAB) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Famílias com pessoas com deficiência e idosas (PCD); elaborar relatórios de acompanhamento; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; Atuar no âmbito da rede pública de saúde, realizando atendimento social a usuários e famílias, identificando vulnerabilidades sociais que impactem o processo de cuidado, orientando quanto ao acesso a direitos sociais, benefícios assistenciais e serviços de saúde, realizando encaminhamentos à rede intersetorial, participando de processos de alta responsável, continuidade do cuidado, tratamento fora do domicílio quando aplicável, acesso a medicamentos, reabilitação e demais demandas relacionadas à garantia do cuidado integral.Participar de equipes multiprofissionais na elaboração de planos terapêuticos, projetos de cuidado, ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade, bem como colaborar com o planejamento, monitoramento, avaliação de políticas públicas e articulação entre os diversos pontos da rede de atenção e demais políticas públicas setoriais;manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Agente de Serviços Esportivos

Atua na gestão de carreira de atletas ou em programas sociais e municipais, em contextos governamentais ou de base (como o PELC), o agente atua na promoção de atividades físicas, mobilização da comunidade e manutenção de equipamentos esportivos.

Atribuições específicas do cargo de Digitador

Inserir dados de documentos físicos ou digitais (notas fiscais, laudos, tabelas) em sistemas de computador, planilhas ou bancos de dados, verificar a precisão das informações digitadas, corrigindo erros de digitação e garantindo que o conteúdo esteja de acordo com o original, organizar documentos físicos e eletrônicos, arquivando-os conforme normas da empresa, Preparar e formatar documentos, laudos e textos administrativos.

Atribuições específicas do cargo de Datilógrafo

Criar cartas, ofícios, petições, relatórios, atas e contratos administrativos, copiar textos manuscritos ou rascunhos para o formato final impresso, verificar erros de ortografia, gramática e pontuação, muitas vezes exigindo correção manual após a finalização do texto, digitar.

Atribuições específicas do cargo de Bibliotecário

Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas de biblioteconomia ou serviços afins; 2. Elaborar projetos referentes à estrutura e normalização de coleta, tratamento e recuperação de documentos e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte; 3. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos, documentais e layout das unidades da área biblioteconômica e/ou de informação; 4. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, fixando prioridades de aquisição das obras que comporão o acervo; 5. Planejar e programar sistema de busca de dados e pesquisa documental; 6. Planejar, selecionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisual através de sugestões dos usuários, catálogos e prospectos publicitários; 7. Promover o estabelecimento do sistema de controle e registro do material documental; 8. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação e classificação das obras literárias e demais documentos bibliográficos; 9. Supervisionar, assessorar e coordenar bibliotecas, centros de documentação e serviços de informações; 10. Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização; 11. Planejar e executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de publicações de notificação corrente, de resumos e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação; 12. Participar do planejamento de atividades da unidade, promovendo pesquisas, análises e levantamentos, visando a elaboração de objetivos e metas a serem atingidas e os recursos necessários; 13. Manter contato com outras bibliotecas e instituições para realizar intercâmbio de informações e empréstimos literários, efetuando registros, para fins estatísticos, a fim de atender as necessidades dos usuários. 14. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Biólogo

Elaborar e orientar atividades de planejamento, pesquisa e programação de estudos e projetos em fenômenos relacionados, direta ou indiretamente, com características dos seres vivos, minerais e fósseis, analisando origem, evolução, função, estrutura, meio e demais aspectos para o conhecimento científico e prático de organismos; 2. Colecionar, conservar, identificar e classificar os diferentes espécimes; 3. Supervisionar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; 4. Planejar, organizar e orientar pesquisas a fim de catalogar plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; 5. Orientar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras; 6. identificar e elaborar projetos de preservação de áreas verdes; 7. Orientar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; 8. Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; 9. Executar trabalhos de pesquisas e planejamento relativos a gestão ambiental urbana no âmbito da disposição de resíduos, controle de poluição e monitoramento de áreas verde; 10. Supervisionar as atividades de planejamento, pesquisa e programação, bem como participar no desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); 11. Emitir e fornecer pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; 12. Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos setores da Prefeitura, escolas e comunidade em geral; 13. Pesquisar, identificar e interpretar causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; 14. Coordenar, orientar e realizar atividades em laboratório de análises clínicas; 15. Coordenar pesquisas e exames que busquem identificar agentes patógenos, e seus efeitos no organismo humano; 16. Desenvolver atividades em laboratório de bromatologia, realizando análises microbiológicas e físico químicas em produtos destinados ao consumo humano; 17. Coordenar, orientar e participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de programas que visem o combate às fontes de infecção e vetores de doenças; 18. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança; 19. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Bioquímico

Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, validar e liberar resultados laboratoriais para apoio diagnóstico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; validar método de análise, produtos, processos e equipamentos e participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, quando convocado pelos órgãos gestores. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS

Atribuições específicas do cargo de Coordenador Administrativo

Supervisionar rotinas administrativas em instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos; coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário e instalações; Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; Organizar documentos e correspondências; Gerenciar equipe.

Atribuições específicas do cargo de Coordenador Pedagógico

Garantir que o currículo municipal seja aplicado com qualidade e que os professores recebam o suporte necessário para ensinar; Organizar e mediar as reuniões de planejamento, transformando-as em momentos de estudo e atualização teórica; Observar a prática docente (não como fiscal, mas como parceiro) para sugerir novas metodologias e estratégias de ensino; Identificar projetos bem-sucedidos de um professor e compartilhar com os demais, criando uma rede de aprendizagem na escola; Liderar a construção coletiva do PPP, garantindo que a identidade da escola e as metas da rede municipal estejam presentes no documento; Garantir que os planos de aula dos professores estejam de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e com as diretrizes do município; Orientar a escolha e o uso de livros didáticos, tecnologias educacionais e recursos pedagógicos enviados pela prefeitura; Avaliar os dados de provas como o Saeb ou avaliações municipais para identificar quais turmas ou conteúdos precisam de reforço; Criar planos de ação para alunos com dificuldades de aprendizagem ou defasagem idade-série; Orientar os professores sobre o atendimento de alunos com deficiência (PCD), em conjunto com a equipe de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Atender pais e responsáveis para tratar do desempenho pedagógico dos alunos; Organizar e presidir os conselhos de classe, focando em soluções para o aprendizado e não apenas em notas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar

adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Cuidador de Criança – Ensino Infantil

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e demais necessidades de cuidados diários, respeitando a autonomia e as particularidades de cada aluno; Prestar apoio nas atividades escolares, sem substituir as funções pedagógicas do professor; Auxiliar o aluno nos deslocamentos dentro e fora da sala de aula, garantindo sua segurança e bem-estar; Acompanhar o aluno em atividades recreativas, culturais, esportivas e pedagógicas promovidas pela escola; Colaborar com a equipe escolar e com a família no acompanhamento das necessidades do aluno; Observar e comunicar à equipe pedagógica e à direção da escola situações que possam interferir no desenvolvimento, segurança ou saúde do aluno; Zelar pela integridade física, emocional e social do aluno durante as atividades escolares; Auxiliar na utilização de materiais e equipamentos de apoio necessários ao atendimento do aluno; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários

Atribuições específicas do cargo de Cuidador de Criança – Necessidades Especiais

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; Acompanhar e auxiliar os alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades específicas durante sua permanência na unidade escolar; Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção e demais necessidades de cuidados diários, respeitando a autonomia e as particularidades de cada aluno; Prestar apoio nas atividades escolares, sem substituir as funções pedagógicas do professor; Auxiliar o aluno nos deslocamentos dentro e fora da sala de aula, garantindo sua segurança e bem-estar; Acompanhar o aluno em atividades recreativas, culturais, esportivas e pedagógicas promovidas pela escola; Colaborar com a equipe escolar e com a família no acompanhamento das necessidades do aluno; Observar e comunicar à equipe pedagógica e à direção da escola situações que possam interferir no desenvolvimento, segurança ou saúde do aluno; Zelar pela integridade física, emocional e social do aluno durante as atividades escolares; Auxiliar na utilização de materiais e equipamentos de apoio necessários ao atendimento do aluno; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Controlador

Executar atividades voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os servidores de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Coveiro

Preparação, realização e manutenção de sepultamentos e exumações, incluindo a abertura e fechamento de covas (terra ou jazigos), transporte de caixões, limpeza e conservação das áreas comuns dos cemitérios, garantindo procedimentos dignos, organizados e conforme normas sanitárias, Abertura de covas, moldagem de lajes, fixação de lápides e fechamento de sepulturas, Retirada de restos mortais após o prazo legal, com transferência para ossários, respeitando as normas de higiene, Limpeza, capina e conservação de sepulturas, túmulos e áreas comuns, Auxílio no transporte de caixões e manipulação de cordas de sustentação durante o enterro, Remoção de restos de caixões e detritos gerados nas atividades.

Atribuições específicas do cargo de Contador

Executar os registros contábeis dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais que alteram o patrimônio público; elaborar, disponibilizar, controlar e manter em órdem a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; elaborar propostas da lei orçamentárias, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual; controlar a execução orçamentária; executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; executar o levantamento e controle patrimonial; elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros; elaborar, assinar e acompanhar os relatórios de gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal; analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei; proceder estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação; prestar assessoramento sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas;conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores; manter registro de movimento bancário atualizado; observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo; treinar e supervisionar demais servidores das áreas contábil, financeira, patrimonial e tributária; prestar contas aos órgãos de fiscalização estadual e federal e aos tribunais de contas do Estado e da União e à Câmara Municipal; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Enfermeiro

Atribuições gerais: Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações e serviços de enfermagem;Realizar consulta de enfermagem, prescrição de enfermagem e implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

Executar procedimentos de enfermagem de média e maior complexidade técnica compatíveis com sua formação profissional;Prestar assistência integral ao indivíduo, família e comunidade em todas as fases do ciclo de vida; Realizar acolhimento, classificação de risco quando aplicável e identificação de prioridades assistenciais; Registrar adequadamente atendimentos, procedimentos, evolução clínica e demais informações em prontuários físicos, eletrônicos e sistemas oficiais de informação em saúde; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas por técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar da elaboração, implementação e avaliação de protocolos assistenciais, fluxos e processos de trabalho; Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos; Participar de ações de vigilância em saúde, incluindo notificação compulsória, investigação e monitoramento de agravos; Gerenciar insumos, materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços; Participar de ações de educação permanente, capacitação de equipes e formação em serviço; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e instrumentos de monitoramento relacionados à sua área de atuação; Atuar de forma interdisciplinar e intersetorial visando à integralidade do cuidado; Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança e segurança do trabalho; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.

Quando lotado na Estratégia Saúde da Família / Atenção Primária; realizar consultas de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e no domicílio; Coordenar o cuidado longitudinal dos usuários; Participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; Participar da territorialização e mapeamento da área adscrita; Planejar, supervisionar e avaliar as ações dos ACS; Realizar pré-natal, puericultura, acompanhamento de condições crônicas e demais linhas de cuidado da APS; Desenvolver ações coletivas e educativas no território; Monitorar indicadores de saúde e qualidade da APS; Coordenar campanhas de vacinação e ações preventivas.

Quando lotado em hospital municipal / pronto atendimento / urgência 24h; Prestar assistência de enfermagem hospitalar aos pacientes internados; Monitorar sinais clínicos e evolução dos pacientes; Executar cuidados pré, trans e pós-procedimentos; Administrar medicamentos e terapias prescritas; Coordenar equipes de enfermagem nos setores hospitalares; Atuar na prevenção de infecções relacionadas à assistência; Realizar acolhimento e classificação de risco; Atuar em atendimentos de urgência e emergência; Prestar assistência em estabilização clínica inicial; Executar protocolos assistenciais de urgência; Apoiar remoções e transferências quando necessário.

Quando lotado no Centro de Atenção Psicossocial CAPS; Realizar acolhimento e acompanhamento de usuários em sofrimento mental; participar da construção e execução do Projeto Terapêutico Singular; administrar medicações e monitorar adesão terapêutica; Desenvolver atividades grupais e ações com familiares; Atuar em situações de crise conforme protocolos institucionais.

Quando lotado na vigilância em saúde / epidemiológica; Investigar agravos e surtos; Monitorar indicadores epidemiológicos; Coordenar ações de imunização; Realizar notificações compulsórias; Apoiar ações de vigilância sanitária e prevenção de doenças.

Quando lotado em centro de reabilitação: Prestar assistência de enfermagem aos usuários em processo de reabilitação; Apoiar equipes multiprofissionais; Realizar orientações aos pacientes e familiares; Monitorar condições clínicas durante o processo terapêutico.

Quando lotado na Secretaria Municipal de Saúde / áreas administrativas; Atuar no planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde; Participar da elaboração de instrumentos de gestão; Apoiar auditorias, regulação e processos administrativos; Monitorar indicadores assistenciais; Emitir pareceres técnicos e apoiar a gestão municipal de saúde.

Atribuições específicas do cargo de Eletricista

Instalar, manter e reparar redes elétricas, fiações, quadros de distribuição, tomadas e luminárias em residências, comércios e indústrias. Ele diagnostica falhas, substitui componentes danificados (como disjuntores) e garante que as instalações sigam normas técnicas de segurança (como a NBR 5410).

As atribuições específicas do cargo de Educador Físico

planejar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, voltadas para diferentes públicos e faixas etárias, em ambientes diversos como escolas, centros esportivos, unidades de saúde e espaços comunitários. Deve elaborar programas de treinamento, acompanhamento de condicionamento físico, práticas corporais e promoção da funcionalidade, aplicando metodologias atualizadas e respeitando os princípios da educação inclusiva e da saúde preventiva. Compete-lhe ainda orientar grupos e indivíduos quanto à prática segura e eficaz de atividades físicas, monitorar resultados e realizar avaliações periódicas do condicionamento físico. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão, participar de atividades educativas, projetos comunitários e eventos esportivos, além de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

As atribuições específicas do cargo de Engenheiro Civil

Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. Preparar planos e métodos de trabalho.Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica.Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços. Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pelas contratadas. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou os próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços. Dar parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais, quando estes se fizerem necessários. Verificar a correta aplicação dos materiais. Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do contrato. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra. Receber e aprovar o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra. Compor a Comissão para o Recebimento da Obra, se designado.

Atribuições específicas do cargo de Engenheiro Agrônomo

Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; 2. Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas; 3. Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; 4. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes; 5. Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; 6. Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação

de pequenos animais; 7. Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais; 8. Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; 9. Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade; 10. Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas; 11. Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; 12. Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; 13. Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal; 14. Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação; 15. Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; 16. Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; 17. Registrar responsabilidade técnica (ART); 18. Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agronômica; 19. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; 20. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal Sanitário Farmacêutico (a) Bioquímico (a)

Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros;Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, orientar coleta de amostras, realizar coletas, se necessário, e preparar amostras para análise; Analisar soro antiofídico, pirogênio e demais substancias de interesse humano;Analisar peças anatômicas e substâncias suspeitas de envenenamento;Realizar análise bromatológica de alimentos utilizando a metodologia adequada a fim de garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade de forma a resguardar a saúde pública;Realizar análise de água a fim de garantir sua pureza e potabilidade; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;Validar método de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos;Analisar indicadores de qualidade; Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação;Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da área de atuação, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação;Instituir técnicas e procedimentos de fiscalização e orientar quanto às normas de vigilância sanitária; Realizar inspeção em estabelecimentos, produtos e serviços;Emitir parecer em processos de alvará de funcionamento de estabelecimentos com fins comerciais, científicos ou outros; Gerenciar estabelecimento de dispensação farmacêutica e documentação pertinente ao setor;Assistir a Municipalidade elaborando e emitindo parecer dentro de sua área de especialidade sempre que necessário; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e qualidade ambiental;Desempenhar outras atividades correlatas;

Atribuições específicas do cargo de Fiscal de Urbanismo

O fiscal de urbanismo (ou de atividades urbanas) garante o cumprimento do Plano Diretor e do Código de Obras municipal, inspecionando construções, loteamentos e o uso do solo. Suas atribuições incluem vistorias técnicas, emissão de notificações/autos de infração, fiscalização de licenças e posturas, e combate a construções irregulares, Fiscalizar o uso de logradouros públicos, coibir ocupações irregulares, obstruções de calçadas, publicidade irregular e manter a organização urbana, Verificar se construções possuem alvará, seguem projetos aprovados, recuos e altura permitida, Lavrar autos de infração, termos de constatação, notificações e embargo de obras irregulares, Realizar vistorias técnicas em terrenos, imóveis e estabelecimentos para verificar denúncias ou irregularidades.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal de Obras e Urbanismo

Acompanhar, fiscalizar e garantir a conformidade técnica, legal e ambiental das obras públicas e serviços urbanos municipais; atuar na verificação da execução de projetos, cronogramas, especificações técnicas, normas de segurança e qualidade, no cumprimento de licenças, alvarás e regulamentações vigentes; elaborar relatórios técnicos, notificações e pareceres, propondo medidas corretivas sempre que identificar irregularidades; participar da análise de processos administrativos relacionados a obras, serviços e utilização de áreas públicas, colaborando com outros órgãos municipais e órgãos ambientais; zelar pela preservação do patrimônio público, assegurando o uso adequado do solo, áreas verdes, vias e espaços públicos; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal Ambiental

Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;Ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Fonoaudiólogo

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou

instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; participar da construção de projetos terapêuticos singulares; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Fisioterapeuta

Realizar avaliação fisioterapêutica e diagnóstico cinético-funcional com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação; Elaborar plano terapêutico fisioterapêutico conforme avaliação funcional; aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos necessários ao tratamento; desenvolver ações de prevenção de incapacidades funcionais; avaliar evolução funcional e definir alta fisioterapêutica quando pertinente; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes Saúde da Família; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com as necessidades dos usuários; desenvolver ações de reabilitação; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; participar de ações de educação permanente da equipe; orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial as pessoas com deficiência; orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características especiais de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; identificar necessidades e articular encaminhamentos junto à rede de atenção; realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção a saúde; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.

Atribuições específicas do cargo de Farmacêutico

Ampliar o acesso e garantir o uso racional de medicamentos; integrar a assistência farmacêutica às demais políticas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, freqüência, horários, vias de administração e duração adequada, desenvolvendo ações para a promoção do uso racional de medicamentos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; realizar consulta farmacêutica conforme necessidade; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes nos estabelecimentos de saúde e comunidade; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos necessários à demanda existente; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; realizar dispensação de medicamentos e orientar os usuários quanto ao uso correto; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Farmacovigilância monitorar eventos adversos e queixas técnicas. participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente e Realizar acompanhamento farmacoterapêutico de usuários com condições crônicas e demais situações que demandem monitoramento do uso de medicamentos.. Responder tecnicamente pelos serviços farmacêuticos sob sua responsabilidade, quando formalmente designado, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais no SUS

Atribuições específicas do cargo de Guarda Municipal

Atua na proteção do patrimônio público, serviços e instalações do município, e na segurança dos cidadãos; realizar o patrulhamento em parques, praças e jardins para garantir que a população possa utilizar esses locais com segurança; realizar rondas à pé, de bicicleta, moto ou viatura, para inibir a prática de crimes e infrações; intervir em situações de desentendimento entre cidadãos, buscando a pacificação sem necessariamente o uso da força; garantir a segurança em festas públicas, feiras e eventos esportivos organizados pela prefeitura; organizar o fluxo de veículos e pedestres; aplicar multas e medidas administrativas em caso de infrações de trânsito nas vias municipais; apoiar fiscais de postura, meio ambiente e vigilância sanitária em operações; auxiliar em situações de desastres naturais (enchentes, desabamentos), isolando áreas de risco e orientando a população; atuar em conjunto com a Polícia Militar e Civil em operações especiais e no monitoramento por câmeras; apoiar servidores municipais em atividades externas de fiscalização; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Gari

Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Atribuições específicas do cargo de Gestor Ambiental

Assistência Técnica aos assuntos de Meio Ambiente e Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente. Exercer a fiscalização ambiental, realizar vistorias, orientar, notificar e aplicar penalidades, quando necessário, com vistas ao fiel cumprimento da legislação e a aplicação e cumprimento das disposições legais ambientais de competência municipal. - Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de maquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar á população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e analise de amostras na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, industrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço publico, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de policia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando

necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligencias para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denuncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminha-los ao órgão ambiental para as providencias cabíveis, proceder diligencias, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.

Atribuições específicas do cargo de Médico Ginecologista

Prestar assistência médica a população feminina, gestantes ou não, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município; efetuar exames médicos preventivos, pré-natais, acompanhamento da gestação e controle de crescimento; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde e participar dos programas preventivos e de orientação à mulher; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Atribuições específicas do cargo de Inspetor Escolar

Programar e organizar a divisão de tarefas da secretaria da unidade educacional com seus auxiliares, proceder à sua implementação e responsabilizar-se pela sua execução; Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade educacional; Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura; Responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura; Fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto político pedagógico da escola; Proceder à efetivação das matrículas dos alunos; Executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no projeto político pedagógico da unidade educacional; Responsabilizar-se pela alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos; Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio; Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

Atribuições específicas do cargo de Jornalista

Planejar e executar serviços de jornalismo; efetuar revisão de textos e matérias; manter atualizadas as informações entre setores;redigir notas e reportagens; atender a imprensa; coletar dados e encaminhar informações para os diversos veículos de comunicação; Redigir matéria jornalística sobre a prefeitura; Efetuar cobertura jornalística de conferências, congressos, inaugurações, lançamentos, eventos esportivos e outros atos públicos; manter e alimentar o site institucional; produzir conteúdo para os veículos institucionais (rádio, revista e/ou jornal); assessorar o Chefe do Executivo Municipal; realizar pesquisas de opinião pública; elaborar discursos para o Chefe do Executivo Municipal; Revisar textos de documentos institucionais;

Atribuições específicas do cargo de Médico do PSF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas aos usuários; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

Atribuições específicas do cargo de Maestro

Compor e arranjar obras musicais; Reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Editorar partituras, elaborar textos e desenvolver atividades na área musical.

Atribuições específicas do cargo de Motorista de Transporte Escolar

Motorista com CNH categoria D com lotação na Secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu-RN que desempenham o transporte escolar, conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Médico Veterinário

Atuar nas ações de vigilância em zoonoses, prevenção e controle de doenças transmitidas por animais; realizar investigação epidemiológica de zoonoses e agravos relacionados à saúde animal com impacto na saúde pública; Executar ações de vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal; Atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal, quando instituído; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; Desenvolver ações educativas e de orientação à população; Participar de ações intersetoriais relacionadas à saúde ambiental e segurança alimentar; Apoiar campanhas de vacinação animal e controle populacional quando houver programas municipais; Registrar adequadamente as atividades executadas e cumprir normas sanitárias e de biossegurança; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais.

Atribuições específicas do cargo de Motorista

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de

emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Odontólogo

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível). Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB). Participar, em conjunto com os demais membros da equipe, do planejamento das ações territoriais desenvolvidas com os ACS.. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe. Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais do SUS.

Atribuições específicas do cargo de Nutricionista

Planejar sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordenar, pré-preparar e distribuir a alimentação destinada aos alunos das creches e escolas municipais, bem como os ambientes hospitalares/Unidades Básicas de Saúde e outros equipamentos públicos; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, executar e avaliar políticas e programas relacionados com alimentação e nutrição; Manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Operador de Moto Niveladora

Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, limpeza, abertura e conservação de vias; 2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 3. Acionar pedais e alavancas de comando para espalhar saibros, seixos e outros materiais que sirvam ao nivelamento de ruas; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 7. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina; 8. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 10. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Operador de Retroescavadeira

Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais, preparando as vias para pavimentação; 2. Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 4. Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com o equipamento; 5. Realizar escavações transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; 6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 9. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; 10. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 11. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 12. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Operador de Trator de Pneu

Examinar as condições da máquina, acionar e manobrar seus comandos para execução de serviços de escavação do solo ou recolhimento de materiais; 2. Operar tratores de pneu para a execução de serviços de raspagens de terra, retirada de entulhos, retirada de capa asfáltica, transporte de materiais, etc; 3. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção de maneira a posicioná-la segundo as necessidades do serviço; 4. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, a fim de assegurar o bom funcionamento do equipamento; 5. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia; 7. Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as e lubrificando-as; 8. Verificar densidade e nível de óleo e água nos motores; 9. Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; 10. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Telefonista

Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; executar pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Orientador Social

Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;– Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;– Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;– Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade– Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;– Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente;– Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;– Desenvolvimento de oficinas culturais;– Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;– Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;– Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;– Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

Atribuições específicas do cargo de Porteiro

Identificar e autorizar entrada de visitantes, prestadores de serviços e veículos, garantindo a segurança de moradores e funcionários, Acompanhar câmeras de segurança (CFTV) e observar movimentações suspeitas, Receber e organizar cartas e pacotes, muitas vezes registrando-os em livro ou aplicativo, e entregá-los aos moradores, Recepcionar pessoas, atender interfones, fornecer informações e direcionar visitantes, Observar o cumprimento do regulamento interno, acompanhar mudanças (cobrir elevadores) e reportar problemas ao síndico ou zelador.

Atribuições específicas do cargo de Parteira

Realização de exames físicos, acompanhamento do desenvolvimento fetal e monitoramento da saúde física e mental da gestante, Aconselhamento sobre alimentação, programas de exercícios e preparação emocional para o parto, Auxílio na elaboração de um plano personalizado que respeite os desejos e escolhas da família.

Atribuições específicas do cargo de Professor de AEE

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor PEM

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; b) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; c) participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; d) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; e) registrar as atividades de classe; f) atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; g) sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; h) contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; i) elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; j) ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; k) participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; l) participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Língua Inglesa

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; participar das atividades da escola: organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas

e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fun-damental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Língua Portuguesa

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Ciências da Natureza

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; b) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; c) participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; d) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; e) registrar as atividades de classe; f) atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; g) sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; h) contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; i) elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; j) ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; k) participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; l) participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência; Identificar as necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo e Altas Habilidades/Superdotação); Elaborar um cronograma de atividades personalizado para cada estudante, focando no que ele precisa para aprender melhor; Realizar atividades que estimulem a memória, atenção, raciocínio lógico e percepção sensorial; Ensinar o aluno a utilizar softwares de voz, teclados adaptados, lupas eletrônicas ou pranchas de comunicação; Trabalhar atividades de vida diária para que o aluno ganhe confiança dentro e fora da escola; Auxiliar o professor da sala comum na adaptação de provas e materiais didáticos; Orientar os pais sobre como dar continuidade aos estímulos em casa e informar sobre os progressos do aluno; Dialogar com profissionais da saúde (terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos) que atendem o aluno fora da escola.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Educação Física

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental;planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Geografia

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua

aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Matemática

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e xecução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor História/Cultura

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor Polivalente-Ensino Fundamental

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais

vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor Polivalente do Educação Infantil

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe;atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Artes

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes Visuais, educação artistica, teatro, dança ou musica; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Professor de Ensino Religioso

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural, esportivo, social e de lazer; participar da elaboração do projeto político-pedagógico, da proposta curricular e do regimento interno da escola; participar da elaboração do plano municipal de educação e do calendário escolar, de acordo com os princípios estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola; planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; registrar as atividades de classe; atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local; contribuir para a elaboração de diagnósticos que promovam estatísticas educacionais condizentes com a realidade do educando; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente a quantidade de dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos conselhos de escola, sendo eleito pelos seus pares; participar de programas, projetos, oficinas e atividades como forma de aprimorar sua prática pedagógica; Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de ensino religioso; participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem as atividades da disciplina do 6º ao 9º e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a disciplina; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em registro físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Pedagogo Social

Atuar na proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, integrando equipes de referência do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, Centro POP, serviços de acolhimento institucional e demais unidades socioassistenciais do Município; realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento individual, familiar e em grupo de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos; planejar, coordenar, executar e avaliar oficinas e atividades socioeducativas, lúdicas, culturais e de convivência, voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Acompanhamento Familiar e Individual — PAF/PIA, em conjunto com a equipe técnica de referência; realizar visitas domiciliares e institucionais para fins de diagnóstico social, acompanhamento de famílias e articulação com a rede de

serviços; desenvolver ações de mediação de conflitos familiares e comunitários, estimulando o diálogo, o fortalecimento de vínculos e a convivência familiar e comunitária; orientar usuários e famílias sobre direitos socioassistenciais, programas de transferência de renda, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada — BPC e demais políticas públicas, facilitando o acesso à rede de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer; acompanhar famílias e indivíduos referenciados no CadÚnico, bem como beneficiários de programas de transferência de renda e do BPC; participar do acompanhamento de medidas de proteção e medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; atuar em parceria com Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, unidades de saúde e demais órgãos da rede de proteção, para a garantia integral dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade; colaborar com assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais das equipes de referência, contribuindo com olhar pedagógico para o planejamento, execução e avaliação de intervenções multiprofissionais; participar de campanhas, ações comunitárias e atividades intersetoriais voltadas à prevenção da violência intrafamiliar, ao enfrentamento do trabalho infantil, à promoção da igualdade racial e de gênero e à inclusão social; elaborar pareceres técnicos, relatórios sociais, registros de atendimento e demais instrumentais técnicos de trabalho exigidos pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas demais normativas do SUAS; participar de reuniões de equipe, supervisões técnicas, planejamento, estudos de caso, capacitações e formação continuada; alimentar os sistemas oficiais de informação do SUAS (Prontuário SUAS, RMA, CadÚnico, SISC, e demais sistemas vigentes); manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando os princípios éticos e normativos da profissão e da Política de Assistência Social; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, observadas as normativas vigentes do SUAS; registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Psicopedagogo

Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.

Atribuições específicas do cargo de Psiquiatra

Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental

Atribuições específicas do cargo de Procurador

Manter-se inscrito e adimplente perante a OAB e demais órgãos de registro da profissão; Prestar assistência e assessoria jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; avaliar provas documentais e orais; participar de audiências trabalhistas, cíveis e criminais; ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; redação de exposição de motivos em mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; pareceres e despachos interlocutórios em processos, papéis ou documentos encaminhados ao Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Pedreiro

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Atribuições específicas do cargo de Psicólogo

Na área da assistência Social: Atuar nos **CRAS** (Proteção Básica) e **CREAS** (Proteção Especial), com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; assistir a pessoa com deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de pessoas com deficiência físico-mental na sociedade; realizar atividades de psicoterapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares e associações; realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias dos Programas de Tranferências de Renda e do Benefício de Prestação Continuada e demais atividades correlatas;

Na ambito da saúde: A prática está pautada na clínica ampliada e na intersetorialidade, atuando na Atenção Básica (UBS), Secundária (CAPS) e Terciária (Hospitais); apoiar a Estratégia Saúde da Família (ESF) na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;

No âmbito da educação, atuar em equipes multiprofissionais, em articulação com gestores, professores, estudantes, famílias e a rede de proteção social do Município nas instituições formais ou informais; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, promoção da saúde mental, prevenção da evasão escolar, fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino e fomento a ações de orientação vocacional e sexual; Orientar pais, responsáveis e professores para lidar com dificuldades de comportamento ou de aprendizagem, evitando a medicalização; Atuar na prevenção da violência escolar e na construção de um ambiente de respeito à diversidade;

Em comum, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; atuar de forma preventiva, educativa, institucional e comunitária, para identificação precoce de situações de vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, problemas de convivência, violência e questões relacionadas à saúde mental; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se façam necessários.

Atribuições específicas do cargo de Recepcionista

Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em prédios públicos; marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

Atribuições específicas do cargo de Supervisor

Auxiliar os professores na construção de planos de aula, metodologias de ensino e avaliação do aprendizado, articulador pedagógico responsável por garantir a qualidade do ensino, atuando como facilitador entre professores, direção e comunidade escolar. Suas atribuições incluem a orientação docente, o planejamento pedagógico, a formação continuada da equipe, o acompanhamento do currículo e a mediação de conflitos, visando melhorias no rendimento escola, Promover grupos de estudos, workshops e momentos de reflexão sobre a prática docente, Garantir o cumprimento da base curricular, alinhando-a às diretrizes educacionais vigentes, Atuar como mediador, unindo a equipe docente e a coordenação pedagógica.

Atribuições específicas do cargo de Técnico Agrícola

Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; 2. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; 3. Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; 4. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas segundo suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; 5. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos relativos à obtenção e preparo da produção animal e também nas atividades referentes à aquisição, preparo, conservação e armazenagem da matéria prima e dos produtos agroindustriais; 6. Elaborar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; 7. Planejar e organizar a produção de mudas (viveiros) e sementes, comuns e melhoradas, de cultivares diversos; 8. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados mediante assessoria, padronização, conferência e mensuração de especificações técnicas; 9. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; 10. Prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; 11. Treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; 12. Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; 13. Emitir receituário agronômico segundo Legislação específica; 14. Realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra; 15. Informar e treinar os agricultores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura; 16. Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, criação e contenção.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Enfermagem

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde nas diversas fases do ciclo de vida; desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Participar da execução das atividades planejadas pela equipe de enfermagem e colaborar com a organização do processo de trabalho sob supervisão do enfermeiro. Participar do planejamento das ações de saúde, apoiar processos de avaliação dos serviços e colaborar em atividades de educação permanente, sob supervisão do enfermeiro e conforme diretrizes institucionais; executar ações de enfermagem, tais como: acolher o usuário e realizar escuta qualificada, observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, verificação de dados vitais, curativos, nebulização, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco, medidas de controle de infecção; participar das ações de imunização: aplicação de vacinas, orientações específicas, registro e agendamento de doses, identificação e notificação de eventos adversos sob supervisão do enfermeiro, controle e manutenção de imunobiológicos de acordo com as normas vigentes; executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos, conforme protocolos; colaborar com o gerenciamento dos insumos, materiais e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço; realizar atualização do cadastro de famílias e usuários no sistema de informação; realizar visita e atendimento domiciliar; planejar, orientar, desenvolver e realizar ações de educação em saúde nos equipamentos, tais como creches, escolas, domicílios, entre outros com a equipe multiprofissional; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Radiologia

Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; 2. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; 3. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura. 4. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; 5. Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instrui-lo sobre preparação para o exame

e verificar sua aptidão ao exame (contraindicações); 6. Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; 7. Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; 8. Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; 9. Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; 10. Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; 11. Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; 12. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; 13. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; 14. Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos; 15. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; 16. Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; 17. Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições específicas do cargo de Técnico em Informática

Montar, instalar e configurar notebooks, computadores, impressoras, scanners e periféricos; verificar problemas e erros de hardware e software; atualizar peças e periféricos (upgrade); instalação, atualização, configuração e desinstalação de software, utilitários, aplicativos e programas; formatar e instalar sistema operacional; realizar backup e recuperação de arquivos e dados; realizar manutenção preventiva e corretiva de componentes; diagnosticar falhas em equipamentos e sistemas, realizando reparos ou substituição de peças; instalar e configurar redes; monitorar o link de internet e garantir a conexão entre os prédios públicos via rádio, fibra óptica, etc; auxiliar na manutenção de servidores locais, garantindo que o banco de dados do município esteja acessível; executar e monitorar as rotinas de cópia de segurança dos dados críticos (folha de pagamento, prontuários de saúde, arrecadação, etc); Instalar e atualizar proteções contra malwares e acessos indevidos; Criar e gerenciar logins e senhas de acesso dos servidores municipais aos sistemas internos e externos; Prestar suporte nos módulos de Contabilidade, Almoxarifado, Tributação e Recursos Humanos; Auxiliar na configuração e acesso a portais e sistemas nacionais e estaduais; Verificar e solucionar problemas de vulnerabilidades de segurança e desenvolver outras atividades correlatas; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes.

Atribuições específicas do cargo de Terapeuta Ocupacional

Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, de acordo com avaliação terapêutica ocupacional e plano de cuidado interdisciplinar.; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; desenvolver atividades terapêuticas, expressivas, funcionais e de participação social.; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócioocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigamento; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócioocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins. participar da elaboração de projetos terapêuticos singulares e planos de cuidado multiprofissionais; manter sigilo das informações obtidas no exercício profissional, respeitando princípios éticos e normativos; executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação, por demanda ou a critério do superior imediato, e previstas em normas profissionais vigentes; Registrar adequadamente os procedimentos, ações e serviços realizados em prontuário físico ou eletrônico e nos sistemas de informação oficiais que se fizerem necessários.

Atribuições específicas dos cargos de Vigilante

Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento; Executar outras atribuições afins.

Atribuições específicas do cargo de Fiscal Sanitário Enfermeiro

Fiscalizar produtos, serviços e ambientes para eliminar ou prevenir riscos à saúde populacional, inspecionando alimentos, medicamentos, cosméticos e estabelecimentos como hospitais e restaurantes, emitindo licenças e punindo irregularidades. A atuação é interdisciplinar, focando na proteção da saúde coletiva da população.

Atribuições específicas do cargo de Zootecnista

Planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais, inseridos desde o contexto de mercados regionais até grandes mercados internacionalizados, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis. Atender às demandas da sociedade quanto a excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a saúde pública. Viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos, que respondam a anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala. Pensar os sistemas produtivos de animais contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais. Trabalhar em equipes multidisciplinares, possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional. Desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico. Promover a divulgação das atividades da Zootecnia, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis e da sua capacidade criativa em interação com outros profissionais. Desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estar capacitado para lecionar nos campos científicos que permitem a formação acadêmica das Ciências Agrárias. Atuar com visão empreendedora e perfil pró-ativo, cumprindo o papel de agente empresarial, auxiliando e motivando a transformação social. Conhecer, interagir e influenciar as decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao seu campo de atuação. De acordo com o Art. 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC - Os Cursos de Graduação em Zootecnia devem assegurar, também, a formação de profissionais com competências específicas para: Fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação, visando maior produtividade, equilíbrio ambiental e respeitando as biodiversidades no desenvolvimento de novas tecnologias agropecuárias. Atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando seus conhecimentos do funcionamento do organismo animal, visando aumentar sua produtividade e o bem-estar animal, suprindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico. Responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas. Planejar e executar projetos de construções rurais, formação e/ou produção de pastos e forrageiras e controle ambiental. Pesquisar e propor formas mais adequadas de utilização dos animais silvestres e exóticos, adotando conhecimentos de biologia, fisiologia, etologia, bioclimatologia, nutrição, reprodução e genética, visando seu aproveitamento econômico ou sua preservação. Administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, melhoramento e tecnologias animais. Avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos, de crédito, seguro e judiciais e elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação.

Planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, buscando seu bem estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico. Avaliar, classificar e tipificar carcaças de animais, em todos os seus estágios de produção, através de métodos invasivos e não invasivos. Responder técnica e administrativamente pela implantação e execução de rodeios, exposições, torneios e feiras agropecuárias. Executar o julgamento, supervisionar e assessorar inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas. Realizar estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produções de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos e dejetos. Desenvolver pesquisas que melhorem as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando o bem-estar animal e o desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança alimentar e economia. Atuar nas áreas de difusão, informação e comunicação especializadas em zootecnia, esportes agropecuários, lazer e terapias humanas com uso de animais. Assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados, visando à segurança alimentar humana. Responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento a agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas, realizando perícias e consultas.

ANEXO ÚNICO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar a administração municipal ao crescimento dos seus encargos em face do desenvolvimento local, às competências privativas do Município, a que se referem o art. 30, caput e incisos I a IX, e às em comum com a União e o Estado, a que se referem o art. 23, caput e incisos I a XII e Parágrafo único, e demais dispositivos da Constituição Federal que, explicita ou implicitamente, atribuem e tratem de competência municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 1º Quadrimestre de 2026, encontra-se em 33,21%, por sua vez, o percentual de impacto deste concurso na despesa com pessoal será de 8,30% da Receita Corrente Líquida. O calculo abrange os cargos criados – 25, alterados – 29, e já existentes - 96, no total de 145, sendo 144 postos em concurso.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
OCORRÊNCIA	DESPESA	-	TOTAL
PROVENTOS DE 145 CARGOS			446.548,97
13º SALARIO			37.212,41
ABONO DE FÉRIAS - 1/3			12.404,14
PREVIDENCIA SOCIAL - PREVJUC	496.165,52	30,22%	149.941,22
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			646.106,74
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL EXERCICIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	646.106,74	12	7.753.280,92
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	1º QUADRIMESTRE 2026		93.376.279,14
IMPACTO – PERCENTUAL			8,30%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	1º QUADRIMESTRE 2026		33,21%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			41,51%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Vencimentos e Encargos	7.753.280,92	7.753.280,92	7.753.280,92

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recursos Diversos	7.753.280,92	7.753.280,92	7.753.280,92

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 41,51% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

"Art. 19.Para os fins do disposto nocaputdo art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1oNa verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2odo art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dosincisos XIIIeXIV do art. 21 da Constituiçãoe doart. 31 da Emenda Constitucional no19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto noart. 249 da Constituição Federal,quanto à parcela custeada por recursos provenientes:(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o§9odo art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
§ 2oObservado o disposto no inciso IV do § 1o, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.
§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
...
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)
Subseção II
Do Controle da Despesa Total com Pessoal
Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto noinciso XIII docaputdo art. 37e no§ 1º do art. 169 da Constituição Federal;e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no§ 1º do art. 169 da Constituição Federalou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituiçãoe as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2026/2029 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:49C07ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de utensílios de copa e cozinha.

_____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **JAIR PAULINO MAIA**						
CNPJ: **11.975.380/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA FRANCISCO B. DINIZ, 48, SAMANAU, CAICO/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: **JAIR PAULINO MAIA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00028	COADOR DE CAFÉ - Características técnicas: – Diversos – resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), na cor branca capacidade para 4 litros para café.	artefatos de madeira	UND	67,000000	6,50	435,50
00068	FACA DE CORTE DE CARNES INOX MÉDIA- PROFISSIONAL EM AÇO INOX – com cabo polipropileno 6", com espessura mínima de 152mm.	brinox	UND	35,000000	17,00	595,00
00088	GARRAFA TÉRMICA 1L - tampa de rosca com excelente – Diversos – fechamento, ideal para bebidas quentes ou frias e BPA free.	soprano	UND	39,000000	39,84	1.553,76
00106	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - MANGA LONGA COM FORRO, – SILICONE – Comprimento x Largura 32 cm x 19 cm, antiaderente, impecável e resistente a odores, com material de silicone usado é não-tóxico, em conformidade com a FDA e sem BPA, resistente ao calor até 240°, completamente seguro para ser usado em torno de itens quentes.	kaystalmiu	UND	115,000000	31,12	3.578,80
00120	PEGADOR DE MASSA EM INOX PEQUENO – Aço inox – Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	brinox	UND	26,000000	15,21	395,46
00122	PEGADOR MASSA EM INOX MÉDIO - Características – Aço inox – técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28.5cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	cec	UND	25,000000	7,75	193,75
00123	PEGADOR SALADA EM INOX MÉDIO - Características – Aço inox – técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28 cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	brinox	UND	5,000000	13,00	65,00
00124	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - produzida em – Plástico – plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.30,5cm, larg.17,5cm, alt.7, 8cm.	araplast	UND	40,000000	6,00	240,00
00141	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO – Diversos – Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	arcaplast	UND	23,000000	5,00	115,00
00154	AFIADOR DE FACA – MATERIAL AÇO INOX, resistente e – Aço inox – fácil de limpar.	dolcehome	UND	40,000000	12,30	492,00
Total:						7.664,27

Vencedor(es): **H F DINIZ**						
CNPJ: **28.121.546/0001-10**				Email: **PAGUE_CERTO@HOTMAIL.COM**	Telefone: **84999257309**	
Endereço: **RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNANDOR DIX SETP ROSSADO/RN, CEP: 59790-000**						
Representante: **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	BANDEJA EM AÇO INOX - Totalmente feita de aço – Aço inox – inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Higiênica e de fácil limpeza. Formato retangular. tamanho médio de 40cm x 30cm.	H&C	UND	27,000000	28,00	756,00
00006	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMÍNIO – formato – Alumínio – retangular, em material de alumínio ou similar, tamanho médio de 40cm x 30cm.	H&C	UND	28,000000	31,00	868,00
00029	COLHER DE CHÁ EM INOX - Características técnicas: Em aço – Aço inox – inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro),	ORIGINAL	UND	30,000000	1,30	39,00
00035	COLHER GRANDE DE SERVIR - Feito totalmente em aço – Aço inox – inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 51,5Cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: *8,5 cm. parte mais larga	YANGZI	UND	35,000000	19,00	665,00
00036	COLHER MÉDIA DE SERVIR - Feito totalmente em aço – Aço inox – inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 31 cm; espessura: 2mm; diâmetro: 7cm. () parte mais larga.	YANGZI	UND	34,000000	11,00	374,00
00056	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 – MATERIAL: PLASTICO / INOX, Dimensões aproximadas: Embalagem Cm x A x L x P: 2 x 3,5 x 16,5 cm	DELIKASA	UND	42,000000	7,90	331,80
00067	FACA AÇOUGUEIRO PARA COZINHA EM AÇO INOX – Aço inox – medindo no mínimo 12" com espessura mínima de 3 mm, cabo em polipropileno.	TREVO	UND	23,000000	15,00	345,00
00069	FACA DE CORTE DE CARNES INOX GRANDE – Aço inox – profissional, com cabo polipropileno 12", com espessura mínima de 305mm.	TREVO	UND	30,000000	17,00	510,00
00073	FACA Nº 7 PARA CORTE DE CARNE EM INOX -e cabo em – Aço inox – polipropileno. Dimensões: 29,6 x 4,2 x 1,8 cm; 99.2 g.	TOK	UND	17,000000	11,00	187,00
00074	FACA Nº 8 PARA CORTE DE CARNE EM INOX -e cabo em – Aço inox – polipropileno. Dimensões: 32,7 x 5 x 2,2 cm; 139.3 g.	PLENUS	UND	9,000000	23,00	207,00
00081	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 1L - com cabo em baquelite – Diversos – diâmetro de 20 cm.	ALUMINIOS CEARA	UND	25,000000	54,00	1.350,00
00084	FUNIL EM PLÁSTICO 13CM - Dimensões do item C x L – Plástico – x A: 14.9 x 13 x 11.8 centímetros.	SANREMO	UND	12,000000	12,00	144,00
00087	GARRAFA EM POLIPROPILENO DE 3L - tampa de rosca – Polipropileno – com excelente fechamento, ideal para transportar bebidas em geral e BPA free.	INVICTA	UND	13,000000	51,40	668,20
00099	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS - Material: Aço Inox 6 – Aço inox – colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 facas para churrasco, 6 garfos de mesa. Peso e Dimensões Aproximadas do Produto na embalagem: Largura: 10 cm. Altura: 31 cm. Profundidade: 10 cm.	DELIKASA	UND	27,000000	34,00	918,00
00130	PORTA DETERGENTE 400ML E COMPARTIMENTO PORTA – Plástico – BUCHA DE PIA - Material: - Plástico Poliestireno Cristal, Dimensões: 9cm (C) x 12cm (L) x 19cm (A).	ARQPLAST	UND	33,000000	9,50	313,50
00148	XICARA DE VIDRO 240ML COM PIRES - TEMPERADO, cor: – Vidro – âmbar, com capacidade de 240ml.	INGA	UND	225,000000	8,00	1.800,00
00150	XÍCARA DE VIDRO 200ML COM PIRES – TEMPERADO, cor: – Vidro – âmbar, com capacidade de 200 ML.	INGA	UND	250,000000	6,90	1.725,00
00164	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO GRANDE - resistente a – Diversos – temperatura, medindo 69 cm.	ALUPAR	UND	18,000000	26,00	468,00
00165	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 07 LITROS MATERIAL: SILICONE.	GILMAR	UND	45,000000	3,50	157,50

00166	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 11 LITROS – MATERIAL: SILICONE.	CATUMBI BORRACHAS	UND	41,000000	24,00	984,00
00167	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 15 LITROS – MATERIAL: SILICONE.	CATUMBI BORRACHAS	UND	47,000000	40,00	1.880,00
00168	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 20 LITROS MATERIAL: SILICONE.	CATUMBI BORRACHAS	UND	51,000000	26,80	1.366,80
00169	BALDE PARA PIPOCA POPCORN 3 LITROS – em Material Durável: Plástico de alta qualidade, resistente e fácil de limpar para uso repetido.	CLINCK	UND	14,000000	10,00	140,00
00170	CANECA DE AÇO INOX COM ALÇA 200 ML INOX POLIDO – Aço inox.	DELIKASA	UND	550,000000	5,00	2.750,00
00171	PRATO FUNDO AÇO INOX 22CM P/ CRECHE ESCOLA – Aço inox	GLOBAL	UND	1.050,000000	7,50	7.875,00
Total:						26.822,80

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: **40.876.269/0001-50** | Email: | Telefone: **8737620445**

Endereço: **Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280**

Representante: **Raissa Rabelo Ferreira** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00015	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 23L – média – Alumínio – de 23L, em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm, linha hotel, com tampa e pegador no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	ALUMÍNIO ABC	UND	23,000000	155,58	3.578,34
00018	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 5L - Em alumínio polido com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira. composta por duas peças:2.	ALUMÍNIO ABC	UND	29,000000	132,43	3.840,47
00019	CAIXA MONOBLOCO FECHADO - Características – Polietileno – técnicas: Em polietileno, resistente, com tampa, cores variadas, medindo externamente 25cm de altura x 44 cm largura x 60,5 cm de comprimento, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	MERCOMPLAS	UND	45,000000	63,77	2.869,65
00024	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 29L– Plástico – 29L - com tampa na medindo 27,6 x 48,7 x 33,1, resistente, transparente com fechos na tampa.	SANREMO	UND	27,000000	40,26	1.087,02
00041	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS: Nº 01, Nº 02 E Nº 03 - nos – Alumínio – tamanhos: nº 1 - 26.5 cm x 17,5 cm - 5 cm de altura - nº 2 - 31 cm x 21 cm - 5 cm de altura - nº 3 - 34,5 cm x 23,5 cm - 5 cm de altura.	ALUMÍNIO ABC	UND	17,000000	111,85	1.901,45
00042	CONJUNTO DE GADGETS - Composto por 1 colher de – Aço inox – arroz, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 concha. Produzidas em aço inox de alta resistência e durabilidade. Medidas individuais: Colher - 6,5 cm x 30,5 cm x 5 cm Espátula - 4,5 cm x 7,5 cm x 32,5 cm Concha - 8,5 cm x 28,5 cm x 7,5 cm Escumadeira - 10 cm x 32 cm x 4,5 cm.	TAUMER INOX	UND	28,000000	35,26	987,28
00043	CONJUNTO DE POTES E TIGELAS ORGANIZADORAS – Aço inox – REDONDAS EM INOX - com tampas plásticas que vedam e fecham muito bem, contendo 5 unidades em tamanhos variados de 1L a 5L. Tamanhos largura (cm): 10 - 12 - 14 – 16 – 18, tamanhos altura (cm): 4; 4,5; 5; 5; 6,5	TRAMONTINA	UND	18,000000	45,68	822,24
00054	CUSCUZEIRA 2L - EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO com – Aço inox – alças e puxador em banquelite, espessura 1,6mm, 16,00 cm de diâmetro, com capacidade de até 2 L.	TRAMONTINA	UND	9,000000	24,28	218,52
00055	CUSCUZEIRA 3L - EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO com – Aço inox – alças e puxador em banquelite, espessura 1,6mm, 24,00 cm de diâmetro, com capacidade média de 3 L.	TRAMONTINA	UND	11,000000	26,56	292,16
00057	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX - com capacidade – Aço inox – de até 13 pratos, 6 copos e porta talheres. Com apoio em superfícies. Largura: 26,5, altura 25,5 cm, mínimo de 2 andares.	TRAMONTINA	UND	16,000000	82,37	1.317,92
00061	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - reforçado – Alumínio – com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro em 60cm, furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio com alças.	ALUMÍNIO ABC	UND	26,000000	26,67	693,42
00062	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM AÇO INOXIDÁVEL com – Aço inox – diâmetro de boca de 30cm, com alças anatômicas e base para apoio, com capacidade de até 5 l.	TRAMONTINA	UND	24,000000	29,87	716,88
00064	ESCUMADEIRA EM INOX CABO DE POLIPROPILENO – Aço inox – resistente a uma temperatura até 200, medindo 38 X 9,5 X 50 cm comprimento da lâmina 191 mm largura da lâmina 96,6 mm peso: 0,110 Kg	TRAMONTINA	UND	38,000000	6,64	252,32
00065	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 25cm – Nylon – médio, resistente a alta temperatura.	PRONYL	UND	40,000000	14,41	576,40
00078	FAQUEIRO EM INOX - com cabo prata, conjunto – Aço inox – contendo 30 peças (6 colheres para sopa, 6 colheres para sobremesa, 6 colheres para chá, 6 grafos e 6 facas). Dimensões individuais: Colher sopa (C x L): 20,2 x 4,2 cm, Colher Sobremesa (C x L): 16,5 x 3,3 cm, colher chá (C x L): 2,5 x 12 cm, Garfo (C x L): 20,3 x 2 cm, Faca (C x L): 21,7 x 1,8 cm.	TAUMER INOX	UND	57,000000	48,95	2.790,15
00080	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32CM - com 32 cm de – Diversos – diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 3,1 l.	TRAMONTINA	UND	30,000000	58,65	1.759,50
00091	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 2,5L - CORPO EXTERNO EM – AÇO INOX – aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno. Cobertura em verniz, não suja e não deixa marcas, sistema de servir por alavanca com alta eficiência, acionamento por pressão na tampa, para líquido frios ou quentes. Alças retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir. Capacidade: 2,5 l.	SOPRANO	UND	20,000000	97,20	1.944,00
00094	JARRA DE VIDRO 2L - transparente (incolor), – resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 2 litros. Dimensões do produto ?17 x 17 x 25 cm.	NADIR	UND	33,000000	19,79	653,07
00095	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2L - Características – Diversos – técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASÚTIL	UND	38,000000	4,80	182,40
00096	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4L - Características – Diversos – técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASÚTIL	UND	51,000000	14,46	737,46
00097	JOGO DE FACAS DE CORTE DE COZINHA INOX COM 10 – Aço inox – PEÇAS – lâminas de aço inox, cabos de polipropileno Composição do jogo: 1 Cutelo 5" – 26,8 x 6,1 x 1,8 cm – 1 Descascador de batatas – 20,4 x 6,1 x 2,5 cm – 1 Faca do Chef 7" – 29,9 x 4,7 x 1,8 cm – 1 Faca para churrasco/frutas 5" -	TRAMONTINA	UND	13,000000	123,00	1.599,00
00098	JOGO DE POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA – branco transparente. Com 5 peças. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks. Material: Plástico Livre de BPA.	PLASÚTIL	UND	35,000000	41,95	1.468,25
00100	KIT 10 PANOS DE PRATO 68X40CM - grande, todo – Diversos – Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada, Sem barrado.	SÃO JOSÉ	UND	163,000000	20,47	3.336,61
00101	KIT 6 POTES VIDRO RETANGULAR COM TAMPA – Vidro – HERMÉTICA - livre de BPA dimensões: 2 Pote P: 400 ml - 14 x 10,5 x 4,5 cm (C x L x P), 2 Pote M:	NADIR	UND	10,000000	82,68	826,80
00102	KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TÁBUAS DE – Polipropileno – CORTE COLORIDAS - Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Todas as cores: Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm e Tolerância +/-10%.	PLASÚTIL	UND	26,000000	138,02	3.588,52
00103	KIT DE POTES - EM PLÁSTICO HERMÉTICO COM TAMPA E – POLIPROPILENO – sistema de vedação com borracha em formato quadrado. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Composto por 10 potes sendo nos tamanhos: 1 pote de 1900ml, 1pote de 1600ml, 1 pote de 1500ml, 2 potes de 1000ml, 1 pote de 900ml, 1 pote de 500ml, 2 potes de 400ml, 1 pote de 300ml	PLASÚTIL	UND	13,000000	47,63	619,19
00104	KIT POTE MANTIMENTOS - EM PLÁSTICO COM TAMPA DE – POLIPROPILENO – FECHAMENTO EM "ROSCA", com formato redondo contendo 06 peças em tamanhos variados. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Composto por potes de: 500ml - 720 ml- 1,8 l - 3,2 l - 4,5 l - 7,6 l.	PLASÚTIL	UND	35,000000	31,85	1.114,75
00105	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 1200W de potência, – Aço inox – 220V, 3L - tritura até alimentos duros como gelo, fruta congelada, copo ultra resistente a quedas e riscos com capacidade de 3 litros, 12 velocidades + pulsar, lâmina com 6 serrilhas super afiadas, sistema de encaixe rápido. A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia de acordo com as normas do fabricante. O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha	MONDIAL	UND	46,000000	184,97	8.508,62
00107	MALETA MULTIUSO - BOX TAMANHO G COM DIVISÓRIAS – Polipropileno – internas, confeccionada em ?Polipropileno, medindo 35x24x22 cm.	PARAMOUNT	UND	11,000000	32,95	362,45
00108	MAMADEIRA 150ML - FABRICADA EM POLIPROPILENO; – Polipropileno – Bico fisiológico em silicone; Tampa com sistema salva-gotas, que evita o vazamento do leite; Livre de Bisfenol A; Garantia contra defeito de fabricação. Capacidade: 150ml.	KUKA	UND	110,000000	7,27	799,70
00110	OMELETEIRA 20CM - EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO – ALUMÍNIO – ANTIADERENTE, cabo Baquelite, Dimensões do produto ?35.5 x 20 x 5.9 cm.	ALUMÍNIO ABC	UND	11,000000	47,86	526,46

00111	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 11L - com tampa. – Alumínio – Dimensões 33 x 16cm.	ALUMÍNIO ABC	UND	28,000000	65,60	1.836,80
00113	PANELA DE PRESSÃO 20L - de alumínio, com – Alumínio – capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro , asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	FULGOR	UND	38,000000	398,73	15.151,74
00115	PANELA DE PRESSÃO 7 L - com capacidade mínima – Diversos – para 7 litros, com fechamento externo, com válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24,0 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 118.	EIRILAR	UND	35,000000	92,72	3.245,20
00129	PORTA BOLO COM PEDESTAL SUPORTE TORTA COM TAMPA – Polietileno – 30CM - Polietileno livre de BPA, Dimensões: 195 x 300mm.	PLASÚTIL	UND	22,000000	15,52	341,44
00137	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, COMPLETO EM AÇO – AÇO INOX – INOX, COM COLETOR, medindo aproximadamente (A X L X C) 23 X 10, 5X11) cm	TRAMONTINA	UND	5,000000	14,09	70,45
00138	SALADEIRA EM PLÁSTICO 5L - Material: – Polipropileno – polipropileno com formato arredondado com capacidade de 5L, Dimensões: 9x34cm.	PLASÚTIL	UND	24,000000	7,68	184,32
00142	TÁBUA DE CORTE COR BRANCA - FEITA TODA EM – POLIETILENO – polietileno, cor branco, atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos, medindo 50 x 30 cm, com altura de 1,5 cm no formato retangular.	PLASÚTIL	UND	47,000000	24,98	1.174,06
00145	TIGELA DE PLÁSTICO COM TAMPA - com capacidade de – Plástico – até 3,2 L, com borracha de vedação, BPA free.	PLASÚTIL	UND	25,000000	9,87	246,75
00149	XÍCARA DE VIDRO 80ML COM PIRES - TEMPERADO, cor: – Vidro – incolor (transparente), com capacidade de 80ml.	NADIR	UND	232,000000	4,02	932,64
00151	BOTIJÃO TÉRMICO 20L - com tripé retrátil, bocal – Diversos – largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	SOPRANO	UND	25,000000	107,69	2.692,25
00153	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 60cm – Nylon – médio, resistente a alta temperatura.	PRONYL	UND	10,000000	15,66	156,60
00155	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 170 LTS – Diversos – 99,5cm comprimento x 60,5cm largura x 51,7cm altura (medidas externas)	ISOTERM	UND	30,000000	153,73	4.611,90
00156	PANELA DE PRESSÃO 11L - de alumínio, com – Alumínio – capacidade mínima para 11 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30,5 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	ALUMÍNIO ABC	UND	4,000000	132,34	529,36
00158	COPO INOX PARA ÁGUA 100ML – Aço inox.	TRAMONTINA	UND	116,000000	4,28	496,48
00163	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 70cm x – Nylon – 1m grande, resistente a alta temperatura.	PRONYL	UND	12,000000	6,94	83,28
00173	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO PRETO CRAQUEADO E POLIDO NO INTERIOR, 5L, com Coador Permanente.	ALUMÍNIO ABC	UND	5,000000	132,47	662,35
Total:						82.386,62

Vencedor(es): **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **24.334.764/0001-81** | Email: | Telefone: **31990860122**

Endereço: **Avenida Ary Barroso, 125, Serenata, Timóteo/MG, CEP: 35180-442**

Representante: **WALITON LAGES NOGUEIRA** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00037	CONCHA EXTRA GRANDE- em alumínio industrial n° 14 – Alumínio – capacidade 850 ml/42 cm, espessura 2,00mm.	GOLDEN INOX	UND	27,000000	33,57	906,39
00038	CONCHA GRANDE -Feito em aço inox AISI 304 ou 430, – Aço inox – reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro:	GOLDEN INOX	UND	26,000000	34,85	906,10
00049	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR EM – Polipropileno – POLIPROPILENO - altura 09 cm, diâmetro 7cm, CAPACIDADE 250 ml.	GOLDEN INOX	UND	172,000000	2,10	361,20
00086	GARFO TRINCHANTE 25CM - Material da lâmina. Aço – Aço inox – inoxidável. Material do cabo. Polipropileno.	GOLDEN INOX	UND	22,000000	12,57	276,54
00121	PEGADOR DE SALADA EM INOX PEQUENO – Aço inox – Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	GOLDEN INOX	UND	35,000000	5,47	191,45
Total:						2.641,68

Vencedor(es): **08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL**

CNPJ: **08.664.081/0001-36** | Email: | Telefone: **31990860122**

Endereço: **R BRANDAO CAVALCANTE, 311 -, CENTRO, Santa Luzia/PB, CEP: 58600-000**

Representante: **JAIR DE MEDEIROS CABRAL** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX – Aço inox – Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	ORIGINAL	UND	35,000000	3,15	110,25
00002	ASSADEIRA DE VIDRO FUNDA RETANGULAR 5L – Vidro – TRANSPARENTE - Medidas aproximadas - 40,4 x 24,9 x 7,2cm (Comprimento x Largura x Altura), Composição – Vidro Transparente.	marinex	UND	12,000000	32,95	395,40
00003	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO REDONDA N° 24 - Fabricado – Alumínio – em alumínio polido, design redonda, para uso em fornos a gás e elétrico. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: 24cm de diâmetro: 9cm de altura: espessura: 2,5mm	DuSertão	UND	50,000000	25,95	1.297,50
00005	BANDEJA EM POLIETILENO – em material – Polipropileno – polipropileno, com borda ao redor para oferecer mais segurança e com material resistente e fácil de limpar, Formato retangular. Tamanho médio de 40cm x 30cm.	new	UND	26,000000	14,55	378,30
00009	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMINO, 1L - Características – Alumínio – técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 1L, Medidas médias: Altura de 15cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 12cm, (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	BALDUINO	UND	23,000000	25,95	596,85
00010	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMINO, 3L - Características – Alumínio – técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade média de 3 litros, Medidas médias: Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	DuSertão	UND	19,000000	62,95	1.196,05
00011	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 8L – média – Alumínio – de 8L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	BALDUINO	UND	28,000000	65,00	1.820,00
00012	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L – média – Alumínio – de 17L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	PLANETA	UND	16,000000	99,50	1.592,00
00013	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 20L – média – Alumínio – de 20L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	TENEDO	UND	38,000000	114,95	4.368,10
00014	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L – média – Alumínio – de 12L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	TENEDO	UND	15,000000	74,95	1.124,25
00016	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 1,5L - mínimo – 1,5L Em alumínio polido com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira. composta por duas peças:2.	DuSertão	UND	38,000000	51,40	1.953,20
00017	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 1L - mínimo – 1L em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm, com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira. composta por duas peças.	DuSertão	UND	17,000000	37,45	636,65
00020	CAIXA MONOBLOCO VAZADO - Características técnicas – Polietileno – Em polietileno, resistente, cores variadas, medindo externamente 31 cm de altura x 35,5 cm de largura x 55 cm de comprimento, (produto não pode ser proveniente de material reciclado).	FOR PLAST	UND	43,000000	45,90	1.973,70
00021	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L – Plástico – altura 8,5cm largura 17,8cm comprimento 25,8cm.	inplast	UND	27,000000	9,90	267,30
00022	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 20L – Plástico – altura 17,9cm largura 32,3cm comprimento 46,7cm.	UNINJET	UND	42,000000	28,77	1.208,34
00025	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L – Plástico – 78L - com rodinhas. Medidas: 63.5cm x 45.3cm x 40.1 cm (AxLxP).	NEW	UND	20,000000	139,80	2.796,00
00026	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA – Alumínio – CAPACIDADE DE 8,3L - Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	TENEDO	UND	28,000000	58,95	1.650,60

00027	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE – Alumínio – 8,3L - Canecão nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de baquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura mínima de 2mm. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L com cabo de baquelite	BALDUINO	UND	37,000000	64,40	2.382,80
00030	COLHER DE SOPA EM INOX - resistente inteiriço, – Aço inox – sem rebarbas, medindo aprox. 18 cm acabamento arredondado.	ORIGINAL	UND	1.405,000000	1,80	2.529,00
00031	COLHER EM MADEIRA - 32cm pequena, fabricada em – Diversos – madeira resistente que não solta farpas.	stolf	UND	12,000000	5,25	63,00
00032	COLHER EM MADEIRA - 38cm média, fabricada em – Diversos – madeira resistente que não solta farpas.	stolf	UND	12,000000	6,20	74,40
00033	COLHER EM MADEIRA - 45cm grande, fabricada em – Diversos – madeira resistente que não solta farpas.	STOLF	UND	13,000000	15,95	207,35
00034	COLHER EM POLIETILENO - polietileno 40cm de fácil – Polietileno – higienização e resistente a temperatura.	plast show	UND	47,000000	22,00	1.034,00
00039	CONCHA MÉDIA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. Dimensões: comprimento: 30 cm;espessura: 2,5mm; capacidade: 100 ml; diâmetro: 8 cm.	ORIGINAL	UND	25,000000	9,70	242,50
00040	CONCHA PEQUENA - Características técnicas Feito – Aço inox – em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 25 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 9,5 cm.	ORIGINAL	UND	18,000000	11,20	201,60
00047	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA LONG DRINK 320 ML – Vidro – altura: 14,0cm e diâmetros: 6,8 cm.	ORIGINAL	UND	155,000000	4,55	705,25
00051	CUSCUZEIRA 10L - linha hotel em alumínio – Diversos – reforçado n°26 e alças de alumínio fundido. Dimensões: Altura: 30 cm, diâmetro: 26cm, comprimento: 37cm, capacidade média de 10L.	DuSertão	UND	28,000000	67,30	1.884,40
00052	CUSCUZEIRA 14L - LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO – ALUMÍNIO – reforçado n°30, dimensões: 38 x 38 x 40 cm (C x L x A), espessura: 1,40mm, com capacidade média de 14 L	DuSertão	UND	10,000000	89,90	899,00
00053	CUSCUZEIRA 20L - LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO – Diversos – reforçado e alças de alumínio fundido, Dimensões: Diâmetro superior: 31,5cm, diâmetro superior com as alças: 39 cm, diâmetro de fundo: 21cm, altura total: 32cm, capacidade de 20L.	DuSertão	UND	23,000000	112,00	2.576,00
00058	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX - com capacidade – Aço inox – de até 20 pratos, porta talheres e porta copos. Com apoio em superfícies. Largura: 23,00cm, altura: 26,00cm, mínimo de 2 andares.	STOLF	UND	24,000000	95,99	2.303,76
00066	ESPREMEDOR DE LIMÃO - Características técnicas Em – Aço inox – aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, cabo de 12cm com variação de 3cm.	ORIGINAL	UND	22,000000	10,45	229,90
00070	FACA DE CORTE 4" LÂMINA AÇO INOX - com – Aço inox – polipropileno, medindo comprimento lâmina 102 mm - comprimento total 204 mm.	ORIGINAL	UND	19,000000	7,10	134,90
00077	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) – Aço inox – Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 8"; espessura: 2,5mm; comp.: 33cm.	blessed	UND	19,000000	6,35	120,65
00079	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM - com 28 cm de – Diversos – diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 1,8 l.	BALDUINO	UND	33,000000	54,00	1.782,00
00082	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 2L - com cabo em baquelite 24 cm de diâmetro, livre de PFOA ede quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistênciae durabilidade, espessura de 1,7mm, capacidade de 2,1 l.	DuSertão	UND	30,000000	30,00	900,00
00085	GARFO EM AÇO INOX - 1ª linha resistente – Aço inox – inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox., 18 cm, acabamento arredondado.	ORIGINAL	UND	353,000000	1,32	465,96
00092	GAVETEIRO DE CHÃO EM PLÁSTICO - Material Plástico – Polipropileno – Polipropileno, resistente, com 3 gavetas 33x38x56cm.	TOP PLAST	UND	30,000000	98,00	2.940,00
00093	JARRA DE VIDRO 1,5L, confeccionada em vidro –transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros. Dimensões: 21 x 15.5 x 13	ORIGINAL	UND	19,000000	14,70	279,30
00114	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - com capacidade mínima – Diversos – para 4,5 litros, com fechamento interno, válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 30 cm, sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão. Diâmetro: 16 cm, espessura: 1,8mm.	REAL	UND	11,000000	62,90	691,90
00117	PANELA TACHO INDUSTRIAL Nº 50 - em alumínio – Alumínio – reforçado n°50, alças em alumínio fornido. Dimensões: altura:22cm, diâmetro: 50cm, espessura: 4mm capacidade:19,5Litros.	DuSertão	UND	34,000000	104,00	3.536,00
00126	PENEIRA GRANDE EM INOX - Características técnicas – Aço inox – Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL	UND	27,000000	9,40	253,80
00127	PENEIRA MÉDIA EM INOX - Características técnicas – Aço inox – Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL	UND	24,000000	8,50	204,00
00128	PENEIRA PEQUENA EM INOX - Características – Aço inox – técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 10cm e comprimento total de 22cm (base + cabo), O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL	UND	20,000000	4,50	90,00
00132	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO PARA MERENDA – Polipropileno – confeccionado em polipropileno para merenda escolar alt.34,0cm, diâmetro. Externo 195mm, espessura. 2,5mm, larg. Da aba14,5mm, diâmetro. interno base 130mm, capacidade 700ml.	compostela	UND	150,000000	1,47	220,50
00133	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 CM - com – Vidro – diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, resistente, cor: âmbar, que estilhaça ao quebrar.	ORIGINAL	UND	506,000000	4,26	2.155,56
00134	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO - DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 CM - Características técnicas: Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/menos.	duralex	UND	120,000000	4,79	574,80
00135	RALADOR DE VERDURAS 4 FACES AÇO INOX - Características – Aço inox – técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	FRATELLI	UND	45,000000	11,40	513,00
00136	RALADOR DE VERDURAS 6 FACES AÇO INOX - Características – Aço inox – técnicas Em aço inox, resistente, com 6 faces e 6 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	grater	UND	15,000000	17,95	269,25
00140	SALEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1L - Material: – Polipropileno – polipropileno, Dimensões: 18,5 X 10,5 X 11,5 cm.	arca	UND	20,000000	8,00	160,00
00143	TÁBUA DE CORTE EM MADEIRA - feita toda em – POLIETILENO – polietileno, cor branco, atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos, dimensões 2x250x350 milímetros.	STOLF	UND	9,000000	29,00	261,00
00144	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO BRANCA - EM – POLIPROPILENO – polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Dimensões: comprimento até 45 cm; largura até 25 cm e com espessura mínima de 1cm.	plastibrasil	UND	33,000000	25,85	853,05
00146	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE – VIDRO – Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x7cm (altura). Com capacidade de 5,3 litros.	marinex	UND	16,000000	46,30	740,80
00147	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA – VIDRO – Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, medindo 36 cm (comprimento) x 22 cm (largura) x 7cm (altura). Com capacidade de 3,7 litros.	marinex	UND	14,000000	34,70	485,80
00157	PANELA DE PRESSÃO 15L - de alumínio, com – Alumínio – capacidade mínima para 15 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30,4 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio PANELA; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	ALUSP	UND	13,000000	299,90	3.898,70
00159	GARFO GRANDE DE SERVIR AÇO INOX - garfo grande, cabo longo, para – Diversos – servir.	FRATELLI	UND	18,000000	10,50	189,00
00161	CAIXA TERMICA 32 LTS- caixa térmica com capacidade – Diversos – de 32 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR	UND	27,000000	63,78	1.722,06
00162	CAIXA TERMICA 12LTS- caixa térmica com capacidade – Diversos – de 12 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR	UND	15,000000	48,40	726,00
Total:						62.865,48

Valor TotalR$ **182.380,85** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos);

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9FD57362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de utensílios de copa e cozinha.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **JAIR PAULINO MAIA**						
CNPJ: **11.975.380/0001-04**					Email:	Telefone:
Endereço: **RUA FRANCISCO B. DINIZ, 48, SAMANAU, CAICO/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: **JAIR PAULINO MAIA** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00028	COADOR DE CAFÉ - Características técnicas: – Diversos – resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), na cor branca capacidade para 4 litros para café.	artefatos de madeira	UND	67,000000	6,50	435,50
00068	FACA DE CORTE DE CARNES INOX MÉDIA- PROFISSIONAL EM AÇO INOX – com cabo polipropileno 6", com espessura mínima de 152mm.	brinox	UND	35,000000	17,00	595,00
00088	GARRAFA TÉRMICA 1L - tampa de rosca com excelente – Diversos – fechamento, ideal para bebidas quentes ou frias e BPA free.	soprano	UND	39,000000	39,84	1.553,76
00106	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - MANGA LONGA COM FORRO, – SILICONE – Comprimento x Largura 32 cm x 19 cm, antiaderente, impecável e resistente a odores, com material de silicone usado é não-tóxico, em conformidade com a FDA e sem BPA, resistente ao calor até 240°, completamente seguro para ser usado em torno de itens quentes.	kaystalmiu	UND	115,000000	31,12	3.578,80
00120	PEGADOR DE MASSA EM INOX PEQUENO – Aço inox – Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	brinox	UND	26,000000	15,21	395,46
00122	PEGADOR MASSA EM INOX MÉDIO - Características – Aço inox – técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28.5cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	cec	UND	25,000000	7,75	193,75
00123	PEGADOR SALADA EM INOX MÉDIO - Características – Aço inox – técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28 cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	brinox	UND	5,000000	13,00	65,00
00124	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - produzida em – Plástico – plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.30,5cm, larg.17,5cm, alt.7, 8cm.	araplast	UND	40,000000	6,00	240,00
00141	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO – Diversos – Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	arcaplast	UND	23,000000	5,00	115,00
00154	AFIADOR DE FACA – MATERIAL AÇO INOX, resistente e – Aço inox – fácil de limpar.	dolcehome	UND	40,000000	12,30	492,00
Total:						7.664,27

Vencedor(es): **H F DINIZ**						
CNPJ: **28.121.546/0001-10**				Email: **PAGUE_CERTO@HOTMAIL.COM**	Telefone: **84999257309**	
Endereço: **RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNANDOR DIX SETP ROSSADO/RN, CEP: 59790-000**						
Representante: **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	BANDEJA EM AÇO INOX - Totalmente feita de aço – Aço inox – inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Higiênica e de fácil limpeza. Formato retangular. tamanho médio de 40cm x 30cm.	H&C	UND	27,000000	28,00	756,00
00006	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMÍNIO – formato – Alumínio – retangular, em material de alumínio ou similar, tamanho médio de 40cm x 30cm.	H&C	UND	28,000000	31,00	868,00
00029	COLHER DE CHÁ EM INOX - Características técnicas: Em aço – Aço inox – inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro),	ORIGINAL	UND	30,000000	1,30	39,00
00035	COLHER GRANDE DE SERVIR - Feito totalmente em aço – Aço inox – inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 51,5Cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: *8,5 cm. parte mais larga	YANGZI	UND	35,000000	19,00	665,00
00036	COLHER MÉDIA DE SERVIR - Feito totalmente em aço – Aço inox – inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 31 cm; espessura: 2mm; diâmetro: 7cm. () parte mais larga.	YANGZI	UND	34,000000	11,00	374,00
00056	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 – MATERIAL: PLASTICO / INOX, Dimensões aproximadas: Embalagem Cm x A x L x P: 2 x 3,5 x 16,5 cm	DELIKASA	UND	42,000000	7,90	331,80
00067	FACA AÇOUGUEIRO PARA COZINHA EM AÇO INOX – Aço inox – medindo no mínimo 12" com espessura mínima de 3 mm, cabo em polipropileno.	TREVO	UND	23,000000	15,00	345,00
00069	FACA DE CORTE DE CARNES INOX GRANDE – Aço inox – profissional, com cabo polipropileno 12", com espessura mínima de 305mm.	TREVO	UND	30,000000	17,00	510,00
00073	FACA Nº 7 PARA CORTE DE CARNE EM INOX -e cabo em – Aço inox – polipropileno. Dimensões: 29,6 x 4,2 x 1,8 cm; 99.2 g.	TOK	UND	17,000000	11,00	187,00
00074	FACA Nº 8 PARA CORTE DE CARNE EM INOX -e cabo em – Aço inox – polipropileno. Dimensões: 32,7 x 5 x 2,2 cm; 139.3 g.	PLENUS	UND	9,000000	23,00	207,00
00081	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 1L - com cabo em baquelite – Diversos – diâmetro de 20 cm.	ALUMINIOS CEARA	UND	25,000000	54,00	1.350,00
00084	FUNIL EM PLÁSTICO 13CM - Dimensões do item C x L – Plástico – x A: 14.9 x 13 x 11.8 centímetros.	SANREMO	UND	12,000000	12,00	144,00
00087	GARRAFA EM POLIPROPILENO DE 3L - tampa de rosca – Polipropileno – com excelente fechamento, ideal para transportar bebidas em geral e BPA free.	INVICTA	UND	13,000000	51,40	668,20
00099	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS - Material: Aço Inox 6 – Aço inox – colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 facas para churrasco, 6 garfos de mesa. Peso e Dimensões Aproximadas do Produto na embalagem: Largura: 10 cm. Altura: 31 cm. Profundidade: 10 cm.	DELIKASA	UND	27,000000	34,00	918,00
00130	PORTA DETERGENTE 400ML E COMPARTIMENTO PORTA – Plástico – BUCHA DE PIA - Material: - Plástico Poliestireno Cristal, Dimensões: 9cm (C) x 12cm (L) x 19cm (A).	ARQPLAST	UND	33,000000	9,50	313,50
00148	XICARA DE VIDRO 240ML COM PIRES - TEMPERADO, cor: – Vidro – âmbar, com capacidade de 240ml.	INGA	UND	225,000000	8,00	1.800,00
00150	XÍCARA DE VIDRO 200ML COM PIRES – TEMPERADO, cor: – Vidro – âmbar, com capacidade de 200 ML.	INGA	UND	250,000000	6,90	1.725,00
00164	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO GRANDE - resistente a – Diversos – temperatura, medindo 69 cm.	ALUPAR	UND	18,000000	26,00	468,00

00165	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 07 LITROS MATERIAL: SILICONE.	GILMAR	UND	45,000000	3,50	157,50
00166	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 11 LITROS – MATERIAL: SILICONE.	CATUMBI BORRACHAS	UND	41,000000	24,00	984,00
00167	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 15 LITROS – MATERIAL: SILICONE.	CATUMBI BORRACHAS	UND	47,000000	40,00	1.880,00
00168	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 20 LITROS MATERIAL: SILICONE.	CATUMBI BORRACHAS	UND	51,000000	26,80	1.366,80
00169	BALDE PARA PIPOCA POPCORN 3 LITROS – em Material Durável: Plástico de alta qualidade, resistente e fácil de limpar para uso repetido.	CLINCK	UND	14,000000	10,00	140,00
00170	CANECA DE AÇO INOX COM ALÇA 200 ML INOX POLIDO – Aço inox.	DELIKASA	UND	550,000000	5,00	2.750,00
00171	PRATO FUNDO AÇO INOX 22CM P/ CRECHE ESCOLA – Aço inox	GLOBAL	UND	1.050,000000	7,50	7.875,00
Total:						26.822,80

Vencedor(es): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: **40.876.269/0001-50** | Email: | Telefone: **8737620445**

Endereço: **Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280**

Representante: **Raissa Rabelo Ferreira** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00015	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 23L – média – Alumínio – de 23L, em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm, linha hotel, com tampa e pegador no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	ALUMÍNIO ABC	UND	23,000000	155,58	3.578,34
00018	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 5L - Em alumínio polido com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira. composta por duas peças:2.	ALUMÍNIO ABC	UND	29,000000	132,43	3.840,47
00019	CAIXA MONOBLOCO FECHADO - Características – Polietileno – técnicas: Em polietileno, resistente, com tampa, cores variadas, medindo externamente 25cm de altura x 44 cm largura x 60,5 cm de comprimento, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	MERCOMPLAS	UND	45,000000	63,77	2.869,65
00024	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 29L– Plástico – 29L - com tampa na medindo 27,6 x 48,7 x 33,1, resistente, transparente com fechos na tampa.	SANREMO	UND	27,000000	40,26	1.087,02
00041	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS: Nº 01, Nº 02 E Nº 03 - nos – Alumínio – tamanhos: nº 1 - 26.5 cm x 17,5 cm - 5 cm de altura - nº 2 - 31 cm x 21 cm - 5 cm de altura - nº 3 - 34,5 cm x 23,5 cm - 5 cm de altura.	ALUMÍNIO ABC	UND	17,000000	111,85	1.901,45
00042	CONJUNTO DE GADGETS - Composto por 1 colher de – Aço inox – arroz, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 concha. Produzidas em aço inox de alta resistência e durabilidade. Medidas individuais: Colher - 6,5 cm x 30,5 cm x 5 cm Espátula - 4,5 cm x 7,5 cm x 32,5 cm Concha - 8,5 cm x 28,5 cm x 7,5 cm Escumadeira - 10 cm x 32 cm x 4,5 cm.	TAUMER INOX	UND	28,000000	35,26	987,28
00043	CONJUNTO DE POTES E TIGELAS ORGANIZADORAS – Aço inox – REDONDAS EM INOX - com tampas plásticas que vedam e fecham muito bem, contendo 5 unidades em tamanhos variados de 1L a 5L. Tamanhos largura (cm): 10 - 12 - 14 – 16 – 18, tamanhos altura (cm): 4; 4,5; 5; 5; 6,5	TRAMONTINA	UND	18,000000	45,68	822,24
00054	CUSCUZEIRA 2L - EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO com – Aço inox – alças e puxador em banquelite, espessura 1,6mm, 16,00 cm de diâmetro, com capacidade de até 2 L.	TRAMONTINA	UND	9,000000	24,28	218,52
00055	CUSCUZEIRA 3L - EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO com – Aço inox – alças e puxador em banquelite, espessura 1,6mm, 24,00 cm de diâmetro, com capacidade média de 3 L.	TRAMONTINA	UND	11,000000	26,56	292,16
00057	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX - com capacidade – Aço inox – de até 13 pratos, 6 copos e porta talheres. Com apoio em superfícies. Largura: 26,5, altura 25,5 cm, mínimo de 2 andares.	TRAMONTINA	UND	16,000000	82,37	1.317,92
00061	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - reforçado – Alumínio – com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro em 60cm, furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio com alças.	ALUMÍNIO ABC	UND	26,000000	26,67	693,42
00062	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM AÇO INOXIDÁVEL com – Aço inox – diâmetro de boca de 30cm, com alças anatômicas e base para apoio, com capacidade de até 5 l.	TRAMONTINA	UND	24,000000	29,87	716,88
00064	ESCUMADEIRA EM INOX CABO DE POLIPROPILENO – Aço inox – resistente a uma temperatura até 200, medindo 38 X 9,5 X 50 cm comprimento da lâmina 191 mm largura da lâmina 96,6 mm peso: 0,110 Kg	TRAMONTINA	UND	38,000000	6,64	252,32
00065	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 25cm – Nylon – médio, resistente a alta temperatura.	PRONYL	UND	40,000000	14,41	576,40
00078	FAQUEIRO EM INOX - com cabo prata, conjunto – Aço inox – contendo 30 peças (6 colheres para sopa, 6 colheres para sobremesa, 6 colheres para chá, 6 grafos e 6 facas). Dimensões individuais: Colher sopa (C x L): 20,2 x 4,2 cm, Colher Sobremesa (C x L): 16,5 x 3,3 cm, colher chá (C x L): 2,5 x 12 cm, Garfo (C x L): 20,3 x 2 cm, Faca (C x L): 21,7 x 1,8 cm.	TAUMER INOX	UND	57,000000	48,95	2.790,15
00080	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32CM - com 32 cm de – Diversos – diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 3,1 l.	TRAMONTINA	UND	30,000000	58,65	1.759,50
00091	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 2,5L - CORPO EXTERNO EM – AÇO INOX – aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno. Cobertura em verniz, não suja e não deixa marcas, sistema de servir por alavanca com alta eficiência, acionamento por pressão na tampa, para líquido frios ou quentes. Alças retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir. Capacidade: 2,5 l.	SOPRANO	UND	20,000000	97,20	1.944,00
00094	JARRA DE VIDRO 2L - transparente (incolor), – resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 2 litros. Dimensões do produto ?17 x 17 x 25 cm.	NADIR	UND	33,000000	19,79	653,07
00095	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2L - Características – Diversos – técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASÚTIL	UND	38,000000	4,80	182,40
00096	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 4L - Características – Diversos – técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASÚTIL	UND	51,000000	14,46	737,46
00097	JOGO DE FACAS DE CORTE DE COZINHA INOX COM 10 – Aço inox – PEÇAS – lâminas de aço inox, cabos de polipropileno Composição do jogo: 1 Cutelo 5” – 26,8 x 6,1 x 1,8 cm – 1 Descascador de batatas – 20,4 x 6,1 x 2,5 cm – 1 Faca do Chef 7” – 29,9 x 4,7 x 1,8 cm – 1 Faca para churrasco/frutas 5” -	TRAMONTINA	UND	13,000000	123,00	1.599,00
00098	JOGO DE POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA – branco transparente. Com 5 peças. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks. Material: Plástico Livre de BPA.	PLASÚTIL	UND	35,000000	41,95	1.468,25
00100	KIT 10 PANOS DE PRATO 68X40CM - grande, todo – Diversos – Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada, Sem barrado.	SÃO JOSÉ	UND	163,000000	20,47	3.336,61
00101	KIT 6 POTES VIDRO RETANGULAR COM TAMPA – Vidro – HERMÉTICA - livre de BPA dimensões: 2 Pote P: 400 ml - 14 x 10,5 x 4,5 cm (C x L x P), 2 Pote M:	NADIR	UND	10,000000	82,68	826,80
00102	KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TÁBUAS DE – Polipropileno – CORTE COLORIDAS - Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Todas as cores: Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm e Tolerância +/-10%.	PLASÚTIL	UND	26,000000	138,02	3.588,52
00103	KIT DE POTES - EM PLÁSTICO HERMÉTICO COM TAMPA E – POLIPROPILENO – sistema de vedação com borracha em formato quadrado. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Composto por 10 potes sendo nos tamanhos: 1 pote de 1900ml, 1pote de 1600ml, 1 pote de 1500ml, 2 potes de 1000ml, 1 pote de 900ml, 1 pote de 500ml, 2 potes de 400ml, 1 pote de 300ml	PLASÚTIL	UND	13,000000	47,63	619,19
00104	KIT POTE MANTIMENTOS - EM PLÁSTICO COM TAMPA DE – POLIPROPILENO – FECHAMENTO EM “ROSCA”, com formato redondo contendo 06 peças em tamanhos variados. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Composto por potes de: 500ml - 720 ml- 1,8 l - 3,2 l - 4,5 l - 7,6 l.	PLASÚTIL	UND	35,000000	31,85	1.114,75
00105	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 1200W de potência, – Aço inox – 220V, 3L - tritura até alimentos duros como gelo, fruta congelada, copo ultra resistente a quedas e riscos com capacidade de 3 litros, 12 velocidades + pulsar, lâmina com 6 serrilhas super afiadas, sistema de encaixe rápido. A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia de acordo com as normas do fabricante. O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha	MONDIAL	UND	46,000000	184,97	8.508,62
00107	MALETA MULTIUSO - BOX TAMANHO G COM DIVISÓRIAS – Polipropileno – internas, confeccionada em ?Polipropileno, medindo 35x24x22 cm.	PARAMOUNT	UND	11,000000	32,95	362,45
00108	MAMADEIRA 150ML - FABRICADA EM POLIPROPILENO; – Polipropileno – Bico fisiológico em silicone; Tampa com sistema salva-gotas, que evita o vazamento do leite; Livre de Bisfenol A; Garantia contra defeito de fabricação. Capacidade: 150ml.	KUKA	UND	110,000000	7,27	799,70
00110	OMELETEIRA 20CM - EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO – ALUMÍNIO – ANTIADERENTE, cabo Baquelite, Dimensões do produto ?35.5 x 20 x 5.9 cm.	ALUMÍNIO ABC	UND	11,000000	47,86	526,46

00111	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 11L - com tampa. – Alumínio – Dimensões 33 x 16cm.	ALUMÍNIO ABC	UND	28,000000	65,60	1.836,80
00113	PANELA DE PRESSÃO 20L - de alumínio, com – Alumínio – capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro , asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	FULGOR	UND	38,000000	398,73	15.151,74
00115	PANELA DE PRESSÃO 7 L - com capacidade mínima – Diversos – para 7 litros, com fechamento externo, com válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24,0 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 118.	EIRILAR	UND	35,000000	92,72	3.245,20
00129	PORTA BOLO COM PEDESTAL SUPORTE TORTA COM TAMPA – Polietileno – 30CM - Polietileno livre de BPA, Dimensões: 195 x 300mm.	PLASÚTIL	UND	22,000000	15,52	341,44
00137	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, COMPLETO EM AÇO – AÇO INOX – INOX, COM COLETOR, medindo aproximadamente (A X L X C) 23 X 10, 5X11) cm	TRAMONTINA	UND	5,000000	14,09	70,45
00138	SALADEIRA EM PLÁSTICO 5L - Material: – Polipropileno – polipropileno com formato arredondado com capacidade de 5L, Dimensões: 9x34cm.	PLASÚTIL	UND	24,000000	7,68	184,32
00142	TÁBUA DE CORTE COR BRANCA - FEITA TODA EM – POLIETILENO – polietileno, cor branco, atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos, medindo 50 x 30 cm, com altura de 1,5 cm no formato retangular.	PLASÚTIL	UND	47,000000	24,98	1.174,06
00145	TIGELA DE PLÁSTICO COM TAMPA - com capacidade de – Plástico – até 3,2 L, com borracha de vedação, BPA free.	PLASÚTIL	UND	25,000000	9,87	246,75
00149	XÍCARA DE VIDRO 80ML COM PIRES - TEMPERADO, cor: – Vidro – incolor (transparente), com capacidade de 80ml.	NADIR	UND	232,000000	4,02	932,64
00151	BOTIJÃO TÉRMICO 20L - com tripé retrátil, bocal – Diversos – largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	SOPRANO	UND	25,000000	107,69	2.692,25
00153	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 60cm – Nylon – médio, resistente a alta temperatura.	PRONYL	UND	10,000000	15,66	156,60
00155	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 170 LTS – Diversos – 99,5cm comprimento x 60,5cm largura x 51,7cm altura (medidas externas)	ISOTERM	UND	30,000000	153,73	4.611,90
00156	PANELA DE PRESSÃO 11L - de alumínio, com – Alumínio – capacidade mínima para 11 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30,5 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	ALUMÍNIO ABC	UND	4,000000	132,34	529,36
00158	COPO INOX PARA ÁGUA 100ML – Aço inox.	TRAMONTINA	UND	116,000000	4,28	496,48
00163	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 70cm x – Nylon – 1m grande, resistente a alta temperatura.	PRONYL	UND	12,000000	6,94	83,28
00173	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO PRETO CRAQUEADO E POLIDO NO INTERIOR, 5L, com Coador Permanente.	ALUMÍNIO ABC	UND	5,000000	132,47	662,35
Total:						82.386,62

Vencedor(es): **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **24.334.764/0001-81** | Email: | Telefone: **31990860122**

Endereço: **Avenida Ary Barroso, 125, Serenata, Timóteo/MG, CEP: 35180-442**

Representante: **WALITON LAGES NOGUEIRA** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00037	CONCHA EXTRA GRANDE- em alumínio industrial n° 14 – Alumínio – capacidade 850 ml/42 cm, espessura 2,00mm.	GOLDEN INOX	UND	27,000000	33,57	906,39
00038	CONCHA GRANDE -Feito em aço inox AISI 304 ou 430, – Aço inox – reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro:	GOLDEN INOX	UND	26,000000	34,85	906,10
00049	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR EM – Polipropileno – POLIPROPILENO - altura 09 cm, diâmetro 7cm, CAPACIDADE 250 ml.	GOLDEN INOX	UND	172,000000	2,10	361,20
00086	GARFO TRINCHANTE 25CM - Material da lâmina. Aço – Aço inox – inoxidável. Material do cabo. Polipropileno.	GOLDEN INOX	UND	22,000000	12,57	276,54
00121	PEGADOR DE SALADA EM INOX PEQUENO – Aço inox – Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	GOLDEN INOX	UND	35,000000	5,47	191,45
Total:						2.641,68

Vencedor(es): **08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL**

CNPJ: **08.664.081/0001-36** | Email: | Telefone: **31990860122**

Endereço: **R BRANDAO CAVALCANTE, 311 -, CENTRO, Santa Luzia/PB, CEP: 58600-000**

Representante: **JAIR DE MEDEIROS CABRAL** - RG:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX – Aço inox – Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	ORIGINAL	UND	35,000000	3,15	110,25
00002	ASSADEIRA DE VIDRO FUNDA RETANGULAR 5L – Vidro – TRANSPARENTE - Medidas aproximadas - 40,4 x 24,9 x 7,2cm (Comprimento x Largura x Altura), Composição – Vidro Transparente.	marinex	UND	12,000000	32,95	395,40
00003	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO REDONDA N° 24 - Fabricado – Alumínio – em alumínio polido, design redonda, para uso em fornos a gás e elétrico. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: 24cm de diâmetro: 9cm de altura: espessura: 2,5mm	DuSertão	UND	50,000000	25,95	1.297,50
00005	BANDEJA EM POLIETILENO – em material – Polipropileno – polipropileno, com borda ao redor para oferecer mais segurança e com material resistente e fácil de limpar, Formato retangular. Tamanho médio de 40cm x 30cm.	new	UND	26,000000	14,55	378,30
00009	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMINO, 1L - Características – Alumínio – técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade para 1L, Medidas médias: Altura de 15cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 12cm, (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	BALDUINO	UND	23,000000	25,95	596,85
00010	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMINO, 3L - Características – Alumínio – técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade média de 3 litros, Medidas médias: Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	DuSertão	UND	19,000000	62,95	1.196,05
00011	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 8L – média – Alumínio – de 8L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	BALDUINO	UND	28,000000	65,00	1.820,00
00012	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L – média – Alumínio – de 17L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	PLANETA	UND	16,000000	99,50	1.592,00
00013	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 20L – média – Alumínio – de 20L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	TENEDO	UND	38,000000	114,95	4.368,10
00014	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L – média – Alumínio – de 12L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	TENEDO	UND	15,000000	74,95	1.124,25
00016	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 1,5L - mínimo – 1,5L Em alumínio polido com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira. composta por duas peças:2.	DuSertão	UND	38,000000	51,40	1.953,20
00017	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 1L - mínimo – 1L em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm, com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira. composta por duas peças.	DuSertão	UND	17,000000	37,45	636,65
00020	CAIXA MONOBLOCO VAZADO - Características técnicas – Polietileno – Em polietileno, resistente, cores variadas, medindo externamente 31 cm de altura x 35,5 cm de largura x 55 cm de comprimento, (produto não pode ser proveniente de material reciclado).	FOR PLAST	UND	43,000000	45,90	1.973,70
00021	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L – Plástico – altura 8,5cm largura 17,8cm comprimento 25,8cm.	inplast	UND	27,000000	9,90	267,30
00022	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 20L – Plástico – altura 17,9cm largura 32,3cm comprimento 46,7cm.	UNINJET	UND	42,000000	28,77	1.208,34
00025	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L – Plástico – 78L - com rodinhas. Medidas: 63.5cm x 45.3cm x 40.1 cm (AxLxP).	NEW	UND	20,000000	139,80	2.796,00
00026	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA – Alumínio – CAPACIDADE DE 8,3L - Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	TENEDO	UND	28,000000	58,95	1.650,60
00027	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE – Alumínio – 8,3L - Canecão nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de baquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura mínima de 2mm. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L com cabo de baquelite	BALDUINO	UND	37,000000	64,40	2.382,80
00030	COLHER DE SOPA EM INOX - resistente inteiriço, – Aço inox – sem rebarbas, medindo aprox. 18 cm acabamento arredondado.	ORIGINAL	UND	1.405,000000	1,80	2.529,00

00031	COLHER EM MADEIRA - 32cm pequena, fabricada em – Diversos – madeira resistente que não solta farpas.	stolf	UND	12,000000	5,25	63,00
00032	COLHER EM MADEIRA - 38cm média, fabricada em – Diversos – madeira resistente que não solta farpas.	stolf	UND	12,000000	6,20	74,40
00033	COLHER EM MADEIRA - 45cm grande, fabricada em – Diversos – madeira resistente que não solta farpas.	STOLF	UND	13,000000	15,95	207,35
00034	COLHER EM POLIETILENO - polietileno 40cm de fácil – Polietileno – higienização e resistente a temperatura.	plast show	UND	47,000000	22,00	1.034,00
00039	CONCHA MÉDIA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. Dimensões: comprimento: 30 cm;espessura: 2,5mm; capacidade: 100 ml; diâmetro: 8 cm.	ORIGINAL	UND	25,000000	9,70	242,50
00040	CONCHA PEQUENA - Características técnicas Feito – Aço inox – em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 25 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 9,5 cm.	ORIGINAL	UND	18,000000	11,20	201,60
00047	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA LONG DRINK 320 ML – Vidro – altura: 14,0cm e diâmetros: 6,8 cm.	ORIGINAL	UND	155,000000	4,55	705,25
00051	CUSCUZEIRA 10L - linha hotel em alumínio – Diversos – reforçado n°26 e alças de alumínio fundido. Dimensões: Altura: 30 cm, diâmetro: 26cm, comprimento: 37cm, capacidade média de 10L.	DuSertão	UND	28,000000	67,30	1.884,40
00052	CUSCUZEIRA 14L - LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO – ALUMÍNIO – reforçado n°30, dimensões: 38 x 38 x 40 cm (C x L x A), espessura: 1,40mm, com capacidade média de 14 L	DuSertão	UND	10,000000	89,90	899,00
00053	CUSCUZEIRA 20L - LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO – Diversos – reforçado e alças de alumínio fundido, Dimensões: Diâmetro superior: 31,5cm, diâmetro superior com as alças: 39 cm, diâmetro de fundo: 21cm, altura total: 32cm, capacidade de 20L.	DuSertão	UND	23,000000	112,00	2.576,00
00058	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX - com capacidade – Aço inox – de até 20 pratos, porta talheres e porta copos. Com apoio em superfícies. Largura: 23,00cm, altura: 26,00cm, mínimo de 2 andares.	STOLF	UND	24,000000	95,99	2.303,76
00066	ESPREMEDOR DE LIMÃO - Características técnicas Em – Aço inox – aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, cabo de 12cm com variação de 3cm.	ORIGINAL	UND	22,000000	10,45	229,90
00070	FACA DE CORTE 4" LÂMINA AÇO INOX - com – Aço inox – polipropileno, medindo comprimento lâmina 102 mm - comprimento total 204 mm.	ORIGINAL	UND	19,000000	7,10	134,90
00077	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) – Aço inox – Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 8"; espessura: 2,5mm; comp.: 33cm.	blessed	UND	19,000000	6,35	120,65
00079	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 28CM - com 28 cm de – Diversos – diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 1,8 l.	BALDUINO	UND	33,000000	54,00	1.782,00
00082	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 2L - com cabo em baquelite 24 cm de diâmetro, livre de PFOA ede quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistênciae durabilidade, espessura de 1,7mm, capacidade de 2,1 l.	DuSertão	UND	30,000000	30,00	900,00
00085	GARFO EM AÇO INOX - 1ª linha resistente – Aço inox – inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox., 18 cm, acabamento arredondado.	ORIGINAL	UND	353,000000	1,32	465,96
00092	GAVETEIRO DE CHÃO EM PLÁSTICO - Material Plástico – Polipropileno – Polipropileno, resistente, com 3 gavetas 33x38x56cm.	TOP PLAST	UND	30,000000	98,00	2.940,00
00093	JARRA DE VIDRO 1,5L, confeccionada em vidro –transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros. Dimensões: 21 x 15.5 x 13	ORIGINAL	UND	19,000000	14,70	279,30
00114	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - com capacidade mínima – Diversos – para 4,5 litros, com fechamento interno, válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 30 cm, sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão. Diâmetro: 16 cm, espessura: 1,8mm.	REAL	UND	11,000000	62,90	691,90
00117	PANELA TACHO INDUSTRIAL Nº 50 - em alumínio – Alumínio – reforçado n°50, alças em alumínio fornido. Dimensões: altura:22cm, diâmetro: 50cm, espessura: 4mm capacidade:19,5Litros.	DuSertão	UND	34,000000	104,00	3.536,00
00126	PENEIRA GRANDE EM INOX - Características técnicas – Aço inox – Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL	UND	27,000000	9,40	253,80
00127	PENEIRA MÉDIA EM INOX - Características técnicas – Aço inox – Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL	UND	24,000000	8,50	204,00
00128	PENEIRA PEQUENA EM INOX - Características – Aço inox – técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 10cm e comprimento total de 22cm (base + cabo), O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	ORIGINAL	UND	20,000000	4,50	90,00
00132	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO PARA MERENDA – Polipropileno – confeccionado em polipropileno para merenda escolar alt.34,0cm, diâmetro. Externo 195mm, espessura. 2,5mm, larg. Da aba14,5mm, diâmetro. interno base 130mm, capacidade 700ml.	compostela	UND	150,000000	1,47	220,50
00133	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 CM - com – Vidro – diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, resistente, cor: âmbar, que estilhaça ao quebrar.	ORIGINAL	UND	506,000000	4,26	2.155,56
00134	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO - DIÂMETRO MÍNIMO DE 19 CM - Características técnicas: Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/menos.	duralex	UND	120,000000	4,79	574,80
00135	RALADOR DE VERDURAS 4 FACES AÇO INOX - Características – Aço inox – técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	FRATELLI	UND	45,000000	11,40	513,00
00136	RALADOR DE VERDURAS 6 FACES AÇO INOX - Características – Aço inox – técnicas Em aço inox, resistente, com 6 faces e 6 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	grater	UND	15,000000	17,95	269,25
00140	SALEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA 1L - Material: – Polipropileno – polipropileno, Dimensões: 18,5 X 10,5 X 11,5 cm.	arca	UND	20,000000	8,00	160,00
00143	TÁBUA DE CORTE EM MADEIRA - feita toda em – POLIETILENO – polietileno, cor branco, atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos, dimensões 2x250x350 milímetros.	STOLF	UND	9,000000	29,00	261,00
00144	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO BRANCA - EM – POLIPROPILENO – polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Dimensões: comprimento até 45 cm; largura até 25 cm e com espessura mínima de 1cm.	plastibrasil	UND	33,000000	25,85	853,05
00146	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE – VIDRO – Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x7cm (altura). Com capacidade de 5,3 litros.	marinex	UND	16,000000	46,30	740,80
00147	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA – VIDRO – Em vidro, resistente, cor cristal (incolor), com resistência térmica, medindo 36 cm (comprimento) x 22 cm (largura) x 7cm (altura). Com capacidade de 3,7 litros.	marinex	UND	14,000000	34,70	485,80
00157	PANELA DE PRESSÃO 15L - de alumínio, com – Alumínio – capacidade mínima para 15 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30,4 cm; sendo certificada pelo selo do inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio PANELA; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	ALUSP	UND	13,000000	299,90	3.898,70
00159	GARFO GRANDE DE SERVIR AÇO INOX - garfo grande, cabo longo, para – Diversos – servir.	FRATELLI	UND	18,000000	10,50	189,00
00161	CAIXA TERMICA 32 LTS- caixa térmica com capacidade – Diversos – de 32 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR	UND	27,000000	63,78	1.722,06
00162	CAIXA TERMICA 12LTS- caixa térmica com capacidade – Diversos – de 12 litros, com pegas superiores inferiores na tampa para abertura, exclusiva para abertura deslizante.	MOR	UND	15,000000	48,40	726,00
Total:						62.865,48

Valor TotalR$ **182.380,85** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1875F244

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 098/2026 – Dispensa nº 035/2026.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **06 de julho de 2026, às 17 h.**

3 – DA HABILITAÇÃO
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas do **Aviso de Contratação Direta**;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026, **subclasse CNAE:** *94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.*

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quant.
01	**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)** – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾.	UND	1.600

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por objetivo garantir a emissão e disponibilização das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jucurutu/RN, documento essencial para comprovação da condição de estudante e acesso aos benefícios legalmente assegurados, tais como descontos em transporte público, eventos culturais, atividades educacionais e demais direitos previstos na legislação pertinente.
Ressalta-se que a necessidade da contratação permanece existente, tendo em vista que o Processo Administrativo nº 053/2026, instaurado anteriormente para a mesma finalidade, foi declarado fracassado e posteriormente arquivado, não havendo, portanto, atendimento da demanda originalmente pretendida. Dessa forma, torna-se necessária a abertura de novo procedimento de contratação para viabilizar a execução do objeto e assegurar que os estudantes da rede municipal não sejam prejudicados pela ausência do referido documento.
A contratação contribuirá para a promoção da inclusão social, do acesso à cultura e da permanência dos estudantes no ambiente escolar, fortalecendo as políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.
Por essas razões, justifica-se a realização da presente contratação, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A melhor solução é uma **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, que será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** com adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.807 de 29/12/2025)."

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
Portanto, a escolha por contratação direta se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto.
Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não descartar produtos químicos em local inapropriado.
Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Seguem os Requisitos para participação no processo.
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável pelo Termo de Referencia, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

PAPEIS E RESPONABILIDADES
5.1. Obrigações da Administração Municipal, na qualidade de Contratante:
5.1.1. Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando a fiel observância das obrigações pactuadas entre as partes.
5.1.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada nos prazos e condições estabelecidos, garantindo a regular quitação pelos serviços de confecção e fornecimento das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE).
5.1.3. Disponibilizar à contratada todas as informações, dados cadastrais e documentos necessários à correta confecção das carteiras estudantis, incluindo dados dos alunos e das unidades escolares da rede municipal.
5.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, assegurando que as Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) sejam produzidas conforme as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.1.5. Manter registros atualizados relativos à entrega e distribuição das carteiras estudantis, visando garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.
5.1.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades identificadas na confecção ou entrega das carteiras, adotando as providências cabíveis para a sua imediata correção, podendo, em caso de não atendimento, aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.
5.2. Obrigações da Contratada:
5.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à confecção, personalização e entrega das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE), incluindo materiais, mão de obra, transporte e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.
5.2.2. Garantir a adoção de todas as medidas de segurança necessárias durante a execução do contrato, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por eventuais acidentes.
5.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização da Contratante.
5.2.4. Atender prontamente a todas as solicitações e exigências da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado.
5.2.5. Confeccionar e fornecer as Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) em conformidade com as especificações técnicas, devendo estas ser produzidas em material PVC, formato cartão, com impressão colorida, contendo dados do aluno, da instituição de ensino, vínculo estudantil e fotografia no formato 3x4.
5.2.6. Cumprir rigorosamente todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à produção e entrega das carteiras destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O fornecimento das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) será realizado mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente expedida pela CONTRATANTE.
6.2. O prazo para confecção e entrega das carteiras será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA, a qual será encaminhada exclusivamente por meio de e-mail institucional.
6.3. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive envio de ordens de compra, dados dos alunos, aprovação de layout (quando necessário) e demais tratativas relacionadas à execução contratual, será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), devendo ambas as partes manter canais atualizados e ativos.
6.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ORDEM DE COMPRA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio do e-mail pela CONTRATANTE.

6.5. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, por e-mail, as justificativas do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
6.6. As Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) deverão ser confeccionadas em material PVC, formato cartão, com impressão colorida, contendo obrigatoriamente os dados de identificação do aluno, da unidade escolar, vínculo estudantil e fotografia no formato 3x4, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
6.7. A entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas quantidades e condições estabelecidas na respectiva ORDEM DE COMPRA.
6.8. A entrega das carteiras será realizada no seguinte endereço:
Rua Prof. João Bezerra, 11, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000,
no horário de expediente do Município, das 07h às 12h e das 14h às 17h.
6.9. Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
6.10. As Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo garantidas contra defeitos de fabricação, erros de impressão ou inconsistências nos dados.
6.11. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer carteiras que apresentem defeitos, divergências de dados ou não conformidade com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.
6.12. As despesas com recolhimento, substituição e nova entrega dos materiais defeituosos ou em desacordo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.13. A garantia não se limita ao prazo contratual, permanecendo válida pelo período legal aplicável, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Fiscalização Administrativa
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX(X)	(1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual	(2)
□ = (6/100)/365 = 0,00016438	(3)

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Associação e Fundação Privada: estatuto social, ata de fundação e eleição da diretoria.
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual OU Municipal, se houver,** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, pela licitante, de Carteiras de Identificação Estudantil (CIE) em quantidade mínima de 800 (oitocentas) unidades, compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Autorização (HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) válida para emissão da CIE no território do Estado do Rio Grande do Norte abrangendo a meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, e descontos em transportes públicos.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: NÃO.
Regionalização: NÃO.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **João Marcos de Medeiros Brito – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT R$	V TOTAL R$
01	**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)** – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	Unid	1.600	**40,17**	64.272,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº ____/2026 – Dispensa nº ___/2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT R$	V TOTAL R$
01	**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)** – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	Unid	1.600		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA

expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT R$	V TOTAL R$
01	**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)** – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	Unid	1.600		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência da **contratação** é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de junho de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II - Fontes de Recursos:
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

III - Programa de Trabalho:
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V – Plano Interno:
2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	**XXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EC099C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 15/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **formação de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículos novos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	
CNPJ: 40.757.908/0001-69	**TELEFONE: (84) 4006-1590**
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, BAIRRO: CAPIM MACIO, NATAL – RN, CEP: 59.078-600.	
REPRESENTANTE LEGAL: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO CPF: 438.941.004-00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), FABRICAÇÃO NACIONAL ANO 2026, COR BRANCA, MÍNIMO DE 70 CV, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO,TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE DE NO MINIMO 5 LUGARES, FREIOS, CAMBIO MANUAL, GARANTIA MINIMA DE 3 (TRES) ANOS, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO RN, EMPLACADO COM TODAS AS TAXAS. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM NO PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) LITROS, BANCOS POSIÇÃO NORMAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO. OBS: SENDO ESTAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O VEÍCULO, PODENDO O MESMO SER SUPERIOR DENTRO DO VALOR ESTIMADO DA REFERIDA LICITAÇÃO. **O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM**	UND	6	R$ 83.120,00	R$ 498.720,00

	NOME DA PREFEITURA				
2	VEÍCULO DE PASSEIO NOVO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), FABRICAÇÃO NACIONAL ANO 2026, COR BRANCA, MÍNIMO DE 77 CV, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO,TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE DE NO MINIMO 5 LUGARES, FREIOS, CAMBIO MANUAL, GARANTIA MINIMA DE 3 (TRES) ANOS, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO RN, EMPLACADO COM TODAS AS TAXAS. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM NO PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) LITROS, BANCOS POSIÇÃO NORMAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO. OBS: SENDO ESTAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O VEÍCULO, PODENDO O MESMO SER SUPERIOR DENTRO DO VALOR ESTIMADO DA REFERIDA LICITAÇÃO. **O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA**	UND	03	R$ 94.650,00	R$ 283.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 782.670,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Ponta Negra Automóveis LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
CPF: 438.941.004-00
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6E50C207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO 1 LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 1 DE 02 de janeiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.395,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 471/2025
.
DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas na Parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 132.395,00, (cento e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**132.395,00**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**1.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				**1.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**102.695,00**
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**91.512,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	49.512,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.183,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.183,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.500,00**
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**4.200,00**
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER				**3.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2136 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA				**1.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**7.000,00**
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**132.395,00**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**1.000,00**
	2004 MANUNTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL				**1.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**102.695,00**
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.183,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.183,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**19.512,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	13.512,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.500,00**
	1052 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**4.200,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**7.000,00**
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53397E38

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO 3 LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 3 DE 02 de janeiro de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 616.483,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 470/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 616.483,83 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**616.483,83**
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**131.740,76**
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	48.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**83.740,76**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	83.740,76
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**277.221,00**
	1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**112.750,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	112.750,00
	1183 PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL - LIXO ZERO				**164.471,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	164.471,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**103.240,00**
	1134 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL				**103.240,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	103.240,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**104.282,07**
	1184 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				**104.282,07**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	104.282,07

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4FF9F7BD

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 2 DE 02 de janeiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 470/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, da Lei Orçamentária Anual nº 470/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de janeiro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**25.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**25.000,00**
	1001 REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:32A7BAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital do Município de Lagoa Nova, bem como de todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à rede municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando condições adequadas de atendimento, prevenção, diagnóstico e tratamento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Fornecedor: **MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP**		
CNPJ: **13.008.903/0001-60**	Telefone: **8835215041**	Email:
Endereço: **Rua Major Americano de Souza, 80 , JARAGUÁ, Belo Horizonte/MG, CEP: 31260-090**		
Representante: **Lucas Ribeiro Vieira** - CPF: **084.547.006-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0051748 - Sonda de alimentação nasoenteral com guia nº10	GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	Unid.	200	34,98	6.996,00

Valor Total R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2026, vigente até 29 de junho de 2027. Data: 30/06/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:59768BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.160/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.160/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de junho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 27.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**27.000,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**27.000,00**
	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				**27.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					**27.000,00**
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**27.000,00**
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:81178169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.176/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.176/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 565.335,55 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 565.335,55 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**565.335,55**
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**565.335,55**
	1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS				**565.335,55**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	565.335,55
Anexo II (Redução)					**565.335,55**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**315.335,55**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**216.635,55**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.635,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				**98.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**250.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:91C3155E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.177/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.177/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 134.155,57 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 134.155,57 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**134.155,57**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**43.952,00**

	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**24.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.700,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				**19.452,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.452,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**90.203,57**
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**21.414,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.204,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.209,96
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**57.099,73**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.915,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	48.184,23
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**11.689,73**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.110,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.579,17
Anexo II (Redução)					**134.155,57**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**9.700,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**9.700,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.700,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**19.452,00**
	2214 MANUTENÇÃO DO SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				**9.452,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.452,00
	2217 MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**90.203,57**
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				**40.203,57**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.203,57
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**14.800,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**14.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.800,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6C649921

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 056/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 056/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 200.883,00 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e três reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.883,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**200.883,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**200.883,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.883,00
Anexo II (Redução)					**200.883,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**200.883,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**200.883,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.883,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:60BE033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 057/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 057/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 36.681,62 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**36.681,62**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**35.500,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**35.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.181,62**
	2043 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA - IGDBF				**1.181,62**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.181,62
Anexo II (Redução)					**36.681,62**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**35.500,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**35.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.181,62**
	2043 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMILIA - IGDBF				**1.181,62**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.181,62

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7A003508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo Administrativo n° 959/06-2026
Licitação nº 165/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado na Alameda Rio Negro, nº 585, Sala 23, Edif Jacari, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, Barueri/SP – CEP: 06.454-000, neste ato representado pela Srª. **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF nº XXX.237.XXX-40.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Trata-se objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R$ 3.296.700,26 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais e vinte e seis centavos).

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (12 MESES)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL (COM DESCONTO)
1	Serviço de administração, gerenciamento e controle de abastecimento, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de dispositivos	SERV	PRIME	1	R$ 3.367.416,00	2,10%	R$ 3.296.700,26

	denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender a frota automotiva da Prefeitura Municipal						

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
AÇÃO: 2053 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2043 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2029 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Und. Orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2228 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Ação: 2007 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0118 – LAJES CIDADE LIMPA
Ação: 1266 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 29 de junho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: XXX.237.XXX-40
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C37276BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1749/2026, 30 DE JUNHO DE 2026

Decreto Nº. 1749/2026 Lucrécia/ RN, 30/06/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1035 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R$ 7.000,00	
Total da Ação:		**R$ 7.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 7.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 7.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
1051 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R$ 7.000,00	
Total da Ação:		**R$ 7.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 7.000,00**	

Valor total Reduzido: R$ 7.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:75A32AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 94.070,91 (noventa e quatro mil e setenta reais e noventa e um centavos), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 94.070,91 (noventa e quatro mil e setenta reais e noventa e um centavos),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 30 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**94.070,91**
02 .151 Secretaria Municipal de Governo					**94.070,91**
	1135 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**94.070,91**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	0001	94.070,91

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C579BAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
AENXO I

Câmara Municipal de Paraná							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2026 a Dezembro/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2026	**fev/2026**	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**jul/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.719,26	75.392,01	74.957,79	75.314,25	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	72.719,26	75.392,01	74.957,79	75.314,25	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.650,06	64.717,60	66.460,87	66.520,98	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	8.069,20	10.674,41	8.496,92	8.793,27	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**72.719,26**	**75.392,01**	**74.957,79**	**75.314,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2026	**set/2026**	**out/2026**	**nov/2026**	**dez/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.383,31	0,00

Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.383,31			0,00				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.349,51			0,00				
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.033,80			0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298.383,31**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**0,00**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**298.383,31**	**0,00**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**0,00**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**0,00**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**0,00**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1919-2748-939). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2026 e hora de emissão: 10:26.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EF6826A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ANEXO II

Câmara Municipal de Paraná			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	**R$ 1,00**		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	235.146,83	235.146,83	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	235.146,83	235.146,83	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO (MULTAS E JUROS)	50.903,26	50.903,26	
CONTR PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR/EMPRESA	184.243,57	184.243,57	
DEDUÇÕES (II)	-11.525,46	-2.537,48	
Disponibilidade de Caixa[1]	-11.525,46	-2.537,48	
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.103,11	142.655,90	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	260,18	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.628,57	144.933,20	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**246.672,29**	**237.684,31**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 0,00 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	

	ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	114.331,83	103.705,83	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1271-3791-297). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2026 e hora de emissão: 10:27.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A90C7CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ANEXO III

Câmara Municipal de Paraná			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**0,00**	**0,00**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1971-5672-837). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2026 e hora de emissão: 10:28.			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3469026A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ANEXO IV

Câmara Municipal de Paraná		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1814-5861-778). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2026 e hora de emissão: 10:29.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A9B38C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ANEXO V

Câmara Municipal de Paraná									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**142.655,90**	**260,18**	**0,00**	**103.705,83**	**144.933,20**	**-106.243,31**	**0,00**	**0,00**	**-106.243,31**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**142.655,90**	**260,18**	**0,00**	**103.705,83**	**144.933,20**	**-106.243,31**	**0,00**	**0,00**	**-106.243,31**
FONTE: Sistema e-Pública (1687-7852-913). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2026 e hora de emissão: 10:30.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EE589812

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ANEXO VI

Câmara Municipal de Paraná
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	15.496.887,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.496.887,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.496.887,09	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	732.685,24	4,73
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	929.813,23	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	883.322,57	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	836.831,91	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1856-7207-533). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2026 e hora de emissão: 10:31.		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4D40B3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Parelhas/RN, conforme as diretrizes do PNAE.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0028656 - Açúcar refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	4.000		
2	0028657 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75mL, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade.	UND	100		
3	0028658 - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	Caixa	1.800		
4	0028659 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	8.400		
5	0028660 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	8.400		
6	0028661 - Arroz integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	100		
7	0028662 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (coco, chocolate e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 320g.	Pacote	100		
8	0028663 - Biscoito doce, tipo maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 307g.	Pacote	4.800		
9	0028664 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 300g.	Pacote	4.800		
10	0028665 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 300g.	Pacote	300		

11	0028666 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC.	Pacote	500		
12	0028667 - Cacau em pó. Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Pacote de aproximadamente 200g.	Pacote	400		
13	0028668 - Colorau, em pó. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 1Kg e prazo de validade.	KG	600		
14	0028669 - Chimichurri, contendo alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 12g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1.000		
15	0028670 - Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e acondicionado em embalagem de 340 g.	UND	1.000		
16	0028671 - Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg e prazo de validade.	KG	1.200		
17	0028672 - Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em saco transparente, resistente, limpo e não violado. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	300		
18	0028673 - Feijão, tipo carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	4.600		
19	0028674 - Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	1.000		
20	0028675 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	UND	12.000		
21	0028676 - Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade. Suprasoy ou similiar.	Lata	600		
22	0028677 - Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Pacote (200g).	Pacote	16.000		
23	0028678 - Leite em pó, sem lactose, integral, embalagem aluminizada, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e prazo de validade, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Pacote (300g)	Pacote	500		
24	0028684 - Leite integral 0% LACTOSE UHT 1L, líquido, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	L	300		
25	0028685 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	UND	9.600		
26	0028686 - Macarrão, tipo parafuso, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	UND	3.000		
27	0028687 - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	2.400		
28	0028688 - Manteiga com sal, sem lactose, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	100		
29	0028689 - Margarina com sal, SEM GORDURA TRANS, com teor de lipídeos entre 70 a 80%, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	2.400		
30	0028690 - Milho de pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	UND	200		
31	0028691 - Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	UND	500		
32	0028692 - Xerém de milho, seco, processado, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 400g e prazo de validade.	UND	3.000		
33	0028693 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	UND	3.000		
34	0028694 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	UND	2.000		
35	0028695 - Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	UND	1.000		
36	0028696 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Unidade pesando 50g. Embalagem com 10 unidades.	UND	2.000		
37	0028697 - Pão, tipo redondo Hambúrguer, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	UND	1.000		
38	0028698 - Bebida láctea, sem lactose, sabor baunilha, frutas vermelhas ou banana. Acondicionada em embalagem tetra pack, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 250mL, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	UND	200		
39	0028699 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	UND	1.600		
40	0028700 - Carne bovina, moída, de primeira qualidade, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
41	0028701 - Carne bovina de sol, de primeira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem haver na sua composição a presença do glutamato monossódico. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de	KG	7.200		

	inspeção federal (SIF).				
42	0028702 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	3.600		
43	0028703 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, apresentando a casca íntegra, sem rachadura e sem resíduos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	UND	1.800		
44	0028704 - Filé de peito de frango, de primeira qualidade, sem osso, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
45	0028705 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	7.200		
46	0028706 - COSTELA bovina, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria DE 2KG, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo de inspeção municipal (SIM) OU com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	4.000		
47	0028639 - Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	900		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DISCRIÇÃO DE ITEM

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:D6EABE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026 PROCESSO N° 4271/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 4271/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2026

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 29/06/2026.

Vigência: 29/06/2026 a 29/12/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.319.496/0001-59, com sede na Av. Miguel Castro 998, Bairro Nosso Senhora de Nazaré, Natal- RN CEP 59.062-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Mágnus Soares da Costa, inscrita no CPF sob p n° 837. ***.***-87.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028772-PCR TURBIDIMETRIA (CALIBRADOR E CONTROLE DEDICADO)	KIT	18	R$ 943,95	R$ 16.991,10
2	0028773 - UREIA	KIT	3	R$ 137,70	R$ 413,10
3	0028774 - CK NAC	KIT	3	R$ 203,65	R$ 610,95
4	0028775 - CK MB	KIT	3	R$ 439,80	R$1,319,40
5	0028776 - TGO	KIT	3	R$ 97,75	R$ 293,25
6	0028777 - TGP	KIT	3	R$ 97,75	R$ 293,25

7	0028778 - GAMA GT	KIT	4	R$ 133,75	R$ 535,00
8	0028779 - FOSFATASE ALCALINA	KIT	2	R$ 100,05	R$ 200,10
9	0028780 - CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO	KIT	6	R$ 82,90	R$ 497,40
10	0028781 - CONTROLE DE MULTIPARÂMETRO	KIT	6	R$ 82,90	R$ 497,40
11	0028782 - TROPONINA QUALITATIVA	KIT	3	R$ 147,45	R$ 442,35
TOTAL	**R$ 22.093,30**				

AÇÃO:2005
FONTE: 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:EC6E9258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**, Processo Administrativo n.º 414/2026 bem como a classificação das propostas e a respectiva termo autorizativo da Dispensa de Licitação, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço Global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Kit gestante contendo itens essenciais de higiene pessoal da mãe, cuidados com o recém-nascido e enxoval básico, devendo ser fornecido em conjunto único, já montado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: M DE L M BEZERRA COMERCIO;
CNPJ: 49.695.571/0001-87;
ENDEREÇO: RUA DELMIRO GOUVEIA, 16, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.086-010;
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA;
CPF: 021.674.954-98
E-MAIL: deskclearcomercio@gmail.com
TEL.: (84) 9 9842-0615

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit. – Estimado	V. Total – Estimado
1	Kit Menino nas Cores Verde, Amarelo e Azul: Fraldas Descartáveis Para Recém - Nascidos (RN) com no mínimo 20 unidades, com ajustes suave e flexível para o conforto do bebê. Banheira Infantil Plástica 20 litros, nas cores: Verde, Azul, Amarelo Claro, Verde Claro, Cinza. Material/ Composição: Polipropileno/PVC (válvula), com medidas aprox. de 21X40X71. Bolsa de Bebê Para Saída Maternidade com bolso e alça, 40 cm de largura x 30 cm de altura x 15 cm de profundidade, possui um bolso frontal com zíper, ideal para armazenar pequenos itens como chupetas ou documentos, possui alças de ombro ajustáveis e acolchoadas para maior conforto durante o transporte, além de uma alça de mão para maior versatilidade, Zíper duplo, garantindo segurança e facilidade no acesso aos itens da bolsa. Camiseta em Algodão para saída da Maternidade. 100% Algodão (exclusivo), proporcionando maciez e absorção natural de umidade, disponível em diversas cores suaves e neutras, como branco, azul claro, rosa claro e bege, para combinar com a saída de maternidade e os acessórios, Modelo Camisa de manga curta e manga longa, Tamanhos Disponível nos tamanhos RN (Recém-Nascido), P (Pequeno) e M (Médio), para se ajustar ao corpo do bebê com total conforto. Conjunto Pagão 100% Algodão Contendo: 01 Camiseta com abertura na parte detrás, 01 Casaco com abertura frontal, 01 calça mijão com pé fechado tamanho RN. Hastes Flexíveis Baby (Cotonetes), com no mínimo 50 unidades na cor branca contendo pontos de algodão. Kit Cueiro com 3 Três unidades em cores ou estampas diversas, com medidas de aproximadamente 80CM X 30CM X 0,46 gramas e 100% algodão. Kit escova e pente para bebê em cores diversas com cerdas de material macio e pente com pontas arredondadas. Kit Mijão 100% algodão em cores diversas no mínimo 3 unidades e tamanho P, veste bebê de 3 a 5 quilos. Kit mamadeira de 125 ML e 260 ML, em cores e estampas variada, composição de polipropileno contendo bico de silicone e tampa. **Diversas Marcas**	40	UND	R$ 250,00	R$ 10.000,00
2	Kit Menina nas Cores Verde, Amarelo e Rosa: Fraldas Descartáveis Para Recém - Nascidos (RN) com no mínimo 20 unidades, com ajustes suave e flexível para o conforto do bebê. Banheira Infantil Plástica 20 litros, nas cores: Verde, Rosa, Amarelo Claro, Verde Claro, Cinza. Material/ Composição: Polipropileno/PVC (válvula), com medidas aprox. de 21X40X71. Bolsa de Bebê Para Saída Maternidade com bolso e alça, 40 cm de largura x 30 cm de altura x 15 cm de profundidade, possui um bolso frontal com zíper, ideal para armazenar pequenos itens como chupetas ou documentos, possui alças de ombro ajustáveis e acolchoadas para maior conforto durante o transporte, além de uma alça de mão para maior versatilidade, Zíper duplo, garantindo segurança e facilidade no acesso aos itens da bolsa. Camiseta em Algodão para saída da Maternidade. 100% Algodão (exclusivo), proporcionando maciez e absorção natural de umidade, disponível em diversas cores suaves e neutras, como branco, azul claro, rosa claro e bege, para combinar com a saída de maternidade e os acessórios, Modelo Camisa de manga curta e manga longa, Tamanhos Disponível nos tamanhos RN (Recém-Nascido), P (Pequeno) e M (Médio), para se ajustar ao corpo do bebê com total conforto. Conjunto Pagão 100% Algodão Contendo: 01 Camiseta com abertura na	40	UND	R$ 250,00	R$ 10.000,00

	parte detrás, 01 Casaco com abertura frontal, 01 calça mijão com pé fechado tamanho RN. Hastes Flexíveis Baby (Cotonetes), com no mínimo 50 unidades na cor branca contendo pontos de algodão. Kit Cueiro com 3 Três unidades em cores ou estampas diversas, com medidas de aproximadamente 80CM X 30CM X 0,46 gramas e 100% algodão. Kit escova e pente para bebê em cores diversas com cerdas de material macio e pente com pontas arredondadas. Kit Mijão 100% algodão em cores diversas no mínimo 3 unidades e tamanho P, veste bebê de 3 a 5 quilos. Kit mamadeira de 125 ML e 260 ML, em cores e estampas variada, composição de polipropileno contendo bico de silicone e tampa. **Diversas Marcas**				
3	Absorvente Íntimo Pós-Parto com no Mínimo 15 Unidades, Para Situações de Alto Fluxo. **Master**	40	UND	R$ 30,00	R$ 1.200,00
4	Sabonete Líquido. **Floral**	40	UND	R$ 20,00	R$ 800,00
5	Desodorante rolon com Aproximadamente 50 ML. **Skala**	40	UND	R$ 9,00	R$ 360,00
6	Escova Dental Para Uso Adulto, em cores variadas com Aproximadamente 16 Gramas. **KESS**	40	UND	R$ 5,00	R$ 200,00
7	Álcool etílico 50 de 500 ML. **Top Clear**	40	UND	R$ 15,00	R$ 600,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)					**R$ 23.160,00**

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O órgão gerenciador será o(a) Município de Poço Branco/RN.
3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 - VALIDADE DA ATA:

5.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
5.1.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
6.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
6.2- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo
justificado;
7.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 - Por razão de interesse público;
7.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
8.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 30 de junho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M de L M Bezerra Comercio
CNPJ: 49.695.571/0001-87
MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
CPF: 021.674.954-98
Representante Legal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:26B42ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PSS 008-2026 - PROFESSOR AREAS DIVERSAS - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL – ETAPA 02 - PÓS-ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 008/2026 - PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 008/2026 – PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS
A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – **PSS nº 008/2026**, destinado à contratação temporária de Professores para atuação em áreas diversas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, e considerando as atribuições conferidas à Comissão de Seleção e Avaliação designada pela **Portaria nº 232/2026 – GP/PMP**, **TORNA PÚBLICO o presente RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 – Professor Áreas Diversas.
CONSIDERANDO que, após a análise dos recursos interpostos contra o resultado parcial anteriormente divulgado, foi publicado o **Resultado Parcial Retificado – Etapa 02 – Pós-Análise de Recursos**, com revisão das pontuações atribuídas aos candidatos, inclusive quanto à análise curricular, experiência profissional, cursos e média da Prova Didática;
CONSIDERANDO que, em razão da alteração do resultado parcial, foi aberto novo prazo para interposição de recurso administrativo contra o Resultado Parcial Retificado, exclusivamente no dia **22 de junho de 2026**, até às **12h00min**, mediante protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos, por meio do formulário próprio previsto no Anexo IV do Edital;
CONSIDERANDO que foi interposto recurso administrativo dentro do novo prazo concedido;
CONSIDERANDO que o recurso administrativo apresentado foi devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável;
CONSIDERANDO que, após a análise do referido recurso, não foi constatado erro material, equívoco de pontuação, inconsistência de classificação ou fato novo capaz de alterar o Resultado Parcial Retificado anteriormente publicado;
CONSIDERANDO que a decisão administrativa proferida no recurso manteve integralmente a pontuação, a classificação e a situação dos candidatos constantes do Resultado Parcial Retificado;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, segurança jurídica, publicidade e autotutela administrativa;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar publicidade ao encerramento da fase recursal e ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica divulgado o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 008/2026 – Professor Áreas Diversas, conforme quadros constantes deste ato.
Art. 2º O Resultado Final ora divulgado corresponde integralmente ao Resultado Parcial Retificado – Etapa 02 – Pós-Análise de Recursos, publicado anteriormente, tendo em vista que o recurso administrativo interposto no novo prazo recursal foi julgado sem alteração da pontuação, da classificação ou da situação dos candidatos.
Art. 3º Permanecem inalteradas as pontuações atribuídas aos candidatos na Etapa 01, relativa à análise curricular, experiência e cursos, e na Etapa 02, relativa à Prova Didática, bem como o somatório final e a ordem de classificação já divulgados.
Art. 4º Ficam mantidas as situações de aprovado(a), classificado(a) e desclassificado(a) constantes dos quadros de resultado, observada a ordem de classificação, a quantidade de vagas previstas no Edital e a formação de cadastro de reserva.
Art. 5º Nos termos do Edital, encerrada a fase recursal administrativa, não caberá novo recurso ou pedido de revisão da decisão recursal na esfera administrativa.
Art. 6º As convocações dos candidatos classificados observarão a ordem de classificação, a necessidade administrativa, a disponibilidade de vagas, a comprovação dos requisitos exigidos no Edital e as demais disposições aplicáveis ao certame.
Art. 7º É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
Art. 8º Este Resultado Final entra em vigor na data de sua publicação.
.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COD 100

Nº	Candidato	Experiencia e cursos ETAPA 1	prova Didática Etapa 2	total nota parcial	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	**PAULO JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA**	**3,0**	**4,7**	**7,7**	-	**APROVADO**
02	ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO	2,5	4,6	7,1	-	CLASSIFICADO
03	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE	2,0	4,8	6,8	-	CLASSIFICADO
04	FELIPE AUGUSTO MARQUES DE FREITAS	1,5	4,6	6,1	-	CLASSIFICADO
05	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO	0,5	4,5	5,0	-	CLASSIFICADO
06	NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO	0,5	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – COD 200

Nº	Candidato	Experiencia e cursos ETAPA 1	prova Didática Etapa 2	total nota parcial	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	**SAMUEL JONATHAN GOMES ROCHA MEDEIROS**	**3,0**	**4,7**	**7,7**	-	**APROVADO**
02	RAIANY PRISCILA PAIVA MEDEIROS NONATO	3,0	4,2	7,2	-	CLASSIFICADA
03	LUANA MICHELI DE ALMEIDA	2,5	4,4	6,9	-	CLASSIFICADA
04	MARIA NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA	2,5	4,1	6,6	-	CLASSIFICADA
05	HUGO RICHARDSON OLIVEIRA	2,0	4,4	6,4	-	CLASSIFICADOA
06	ANTONIA NEUZA LINS SOUZA	0,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADA
07	LARISSA TATIANA CHAGAS COSTA	0,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADA
08	VANESSA VITORIA TORRES DE MORAIS	0,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – COD 300

Nº	Candidato	Experiencia e cursos ETAPA 1	prova Didática Etapa 2	total nota parcial	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	SITUAÇÃO
01	**FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JÚNIOR**	**2,0**	**4,2**	**6,2**	**item 7.3.b**	**RESULTADO FINAL**
02	JHONNY LIMA CORTEZ	2,5	3,7	6,2	item 7.3.b	CLASSIFICADO
03	WELTON CESAR FONTES	2,0	4,0	6,0	-	CLASSIFICADO
04	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA	1,0	4,5	5,5	-	CLASSIFICADO
05	LUZIA PINHEIRO DAVID	0,0	3,7	3,7	-	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO FERREIRA NETO	0,5	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
07	FRANCISCA AURIANNE ALVES LOPES	2,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADA
08	ANTONIO ISRAEL FEITOSA DA SILVA	0,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS – COD 400

Nº	Candidato	Experiencia e cursos ETAPA 1	prova Didática Etapa 2	total nota parcial	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	**FRANCISCA ALINE MIKAELLY DA SILVA DIAS**	**3,5**	**4,9**	**8,4**	-	**APROVADA**
02	ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA	2,0	4,8	6,8	-	CLASSIFICADA
03	KAIS MABELLY DE OLIVEIRA SOARES	2,0	3,8	5,8	-	CLASSIFICADA
04	THALES MOISEIS ALVES DE SOUZA	1,0	4,7	5,7	-	CLASSIFICADO
05	MARIA ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA DANTAS	0,0	4,7	4,7	-	CLASSIFICADA
06	DANIELY BESERRA DA SILVA	2,0	2,0	4,0	-	CLASSIFICADA
07	MARIA VERA LUCIA GALDENCIO	2,0	1,9	3,9	-	CLASSIFICADA
08	SEBATIANA RAFAELA SILVA PINTO	0,0	2,1	2,1	-	CLASSIFICADA
09	JOSINALDO PEREIRA DE PAULA	3,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO
10	GILVAN LOPES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE INGLÊS – COD 500

Nº	Candidato	Experiencia e cursos ETAPA 1	prova Didática Etapa 2	total nota parcial	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	RESULTADO FINAL
01	**KATIANNE FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA**	**3,0**	**3,0**	**6,0**	-	**APROVADA**
01	LOUIZE DJANIELLY DA COSTA	2,0	3,7	5,7	-	CLASSIFICADA
03	SARAH DA SILVA FERNANDES	1,5	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADA
04	KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA	2,5	AUSENTE	-	-	DESCLASSIFICADA

Portalegre/RN, 29 de junho de 2026

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Autoridade Responsável Pela Análise E Decisão Do Recurso, Nos Termos Do Art. 8º Da Portaria Nº 232/2026 – GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0E34CF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 473 - 2026 - ESPECIAL INCENTIVOS PROFISIONAIS

LEI MUNICIPAL Nº473/2026
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro – RN, em 30 de junho de 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, O PLANO PLURIANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R$ 170.000,00 (Cento e setenta Mil Reais)** a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	95.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	35.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**170.000,00**

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	95.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**170.000,00**

Art. 3° - As alterações descritas nesta Lei, passam a incorporar: O Plano Plurianual do Município de Rafael Godeiro/RN para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 465/2025 de 27 de outubro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, Lei nº. 464/2025 de 29 de outubro de 2025.

Art. 4° Ficam mantidas as demais disposições no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 465/2025 de 27 de outubro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, Lei nº. 464/2025 de 29 de outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 30 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EE50F3D7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 474 - 2026 - INCENTIVO FINANCEIRO - PROFISSIONAIS DA APS DE RAFAEL GODEIRO RN 2026

LEI MUNICIPAL Nº474/2026
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro – RN, em 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a criação de incentivos financeiros de desempenho aos profissionais de saúde da Atenção Primária (APS), Polo Academia da Saúde, Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa de Atividade Física na Atenção Primária de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro por desempenho e ser pago aos profissionais da Atenção Primária à Saúde - APS, com recursos previstos na **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024**, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O incentivo financeiro objeto desta Lei tem por base, exclusivamente, os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município de Rafael Godeiro/RN desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, na hipótese de o Ministério da Saúde não efetuar o repasse dos recursos financeiros ou revogar a **Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.**

Art. 3º O incentivo financeiro por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Melhoria da Qualidade dos Serviços: Promover a avaliação contínua dos serviços prestados, visando identificar áreas de melhoria e garantir um atendimento de maior qualidade à população.

II - Estimular a Participação dos Profissionais: Encorajar os profissionais a se engajarem ativamente em processos de aprimoramento e inovação nas práticas de saúde, aumentando a motivação e o comprometimento com os resultados.

III - Foco em Resultados: Incentivar a busca por melhores indicadores de saúde e satisfação dos usuários, alinhando o trabalho dos profissionais com as metas de saúde pública.

IV - Valorização do Trabalho: Reconhecer e recompensar o desempenho efetivo dos profissionais, contribuindo para a valorização da carreira e a retenção de talentos na APS.

V - Promoção da Saúde da População: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, incentivando ações que previnam doenças e promovam a saúde.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO

Art. 4º Fazem jus ao recebimento do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho os profissionais que atuam nas seguintes áreas e equipes:
Estratégia Saúde da Família (ESF): Profissionais envolvidos nas atividades de promoção e prevenção da saúde, acompanhamento e atendimento às famílias cadastradas.
Equipe Saude Bucal (ESB): Profissionais envolvidos nas atividades de promoção e prevenção da saúde, acompanhamento e atendimento às famílias cadastradas.
Polo Academia da Saúde: Equipes que atuam na promoção da atividade física e na educação em saúde, proporcionando suporte para a melhoria da qualidade de vida da população.
IV. Equipe Multiprofissional (eMulti): Profissionais de diferentes áreas da saúde que atuam de forma integrada para atender às necessidades de saúde da comunidade.
V. Programa de Atividade Física na Atenção Primária de Saúde: Profissionais que prestam o serviço de atividade física nas Unidades Básicas de Saúde, para melhoria da qualidade de vida da população.
VI. Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Profissionais que atuam na articulação entre a comunidade e os serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção e vigilância à saúde.
VII. Coordenadores: Profissionais responsáveis pela coordenação das ações e serviços nas unidades de saúde, que garantem a implementação das diretrizes e a articulação das equipes.

CAPÍTULO III
DOS VALORES DOS INCENTIVOS

Art. 5º Os valores dos incentivos financeiros por desempenho serão definidos com base nos seguintes critérios:

I. **Desempenho Individual**: Os profissionais serão avaliados segundo indicadores de desempenho previamente estabelecidos, com pesos diferentes para cada área de atuação.

II. **Resultado das Metas**: O valor do incentivo será proporcional ao alcance das metas estabelecidas em conjunto com as diretrizes do Ministério da Saúde e as especificidades locais.

Art. 6º Os valores dos incentivos financeiros por desempenho serão distribuídos da seguinte forma:

§1º Os valores repassados para cada profissional, elencados no art. 4º e seus incisos, receberão conforme classificação do Ministério da Saúde, com os seguintes critérios:

I – R$ 400,00 (quatrocentos reais) pela classificação do componente de qualidade “ótimo”;

II – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pela classificação do componente de qualidade “bom”;

III – R$ 300,00 (trezentos reais) pela classificação do componente de qualidade “suficiente”;

IV – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pela classificação do componente de qualidade "regular".

§2º Os valores definidos poderão ser revisados anualmente, considerando a disponibilidade orçamentária e os resultados obtidos nas avaliações.

§3º Os incentivos financeiros serão pagos em parcela mensal conforme resultado obtido no quadrimestre anterior.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O monitoramento e a avaliação do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho serão realizados com o objetivo de garantir a transparência, eficácia e melhorias contínuas nos serviços prestados.
Art. 8º A avaliação será baseada em indicadores definidos previamente, que incluirão, mas não se limitarão a:
I. Qualidade do Atendimento: Satisfação dos usuários, taxa de resolução de problemas e qualidade dos serviços prestados.
II. Atingimento de Metas: Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas em relação ao atendimento, vacinação, prevenção de doenças, entre outros.
III. Desempenho dos Profissionais: Análise do desempenho individual e coletivo das equipes, levando em consideração as atividades realizadas e os resultados alcançados.
Art. 9º O monitoramento será realizado por meio de:
I. Relatórios Quadrimestrais: Produção de relatórios que compilarão dados sobre o desempenho das equipes e resultados das avaliações a cada quatro meses.
II. Reuniões de Acompanhamento: Encontros regulares entre a gestão da saúde e as equipes para discutir os resultados, compartilhar boas práticas e identificar oportunidades de melhoria.
III. *Feedback* Contínuo: Implementação de mecanismos de feedback que permitam aos profissionais expressar suas opiniões sobre o processo de avaliação e os incentivos.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação do monitoramento e avaliação, garantindo a utilização de métodos e instrumentos adequados para a coleta de dados e análise dos resultados.
§1º Os resultados das avaliações e os relatórios de desempenho serão disponibilizados para consulta pública, assegurando a transparência do processo.
§2º A avaliação será revisada anualmente, possibilitando ajustes nas metas e nos critérios de desempenho, conforme a evolução das necessidades da comunidade e das diretrizes do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES PARA NÃO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

Art. 11 O servidor não terá direito a receber o Prêmio de incentivo financeiro por desempenho nas seguintes condições:
I. Inatividade: Quando o servidor estiver afastado de suas atividades por licença médica, férias ou qualquer outra forma de inatividade não programada.
II. Descumprimento de Metas: Quando o servidor não atingir as metas estabelecidas no documento de indicadores, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
III. Desempenho Insatisfatório: Quando o desempenho do servidor for classificado como insatisfatório nas avaliações periódicas, de acordo com critérios previamente definidos.
IV. Violação de Normas: Quando houver violação das normas e condutas éticas estabelecidas pela instituição, incluindo, mas não se limitando a faltas graves ou infrações disciplinares.
V. Não Comparecimento a Reuniões, capacitações e ações: Quando o servidor não comparecer às reuniões de acompanhamento, capacitações, ações de promoção e prevenção de saúde, salvo justificativa aceita pela gestão.
VI. Falta de Documentação: Quando não forem apresentados os documentos e relatórios exigidos para comprovação de desempenho, conforme o estabelecido na regulamentação.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO PELOS COORDENADORES

Art. 12 Os coordenadores terão direito ao recebimento do Prêmio de incentivo financeiro por desempenho, desde que atendam às seguintes condições:
I. Apresentação de Relatórios Quadrimestrais: Os coordenadores deverão apresentar relatórios quadrimestrais que evidenciem o cumprimento das metas estabelecidas no documento de indicadores, conforme a regulamentação.
II. Cumprimento das Metas: Os relatórios devem demonstrar que as metas estabelecidas em documento posterior a esta lei foram atingidas, refletindo o desempenho das equipes sob sua coordenação.
III. Participação em Atividades de Acompanhamento: Os coordenadores devem participar ativamente das reuniões de acompanhamento e *feedback*, contribuindo para a discussão dos resultados e a identificação de oportunidades de melhoria.
§1º Os relatórios apresentados pelos coordenadores serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conformidade e o atingimento das metas.
§2º Em caso de não apresentação dos relatórios ou de descumprimento das metas, os coordenadores poderão perder o direito ao incentivo, conforme as condições estabelecidas no capítulo anterior.
CAPÍTULO VI
DA NATUREZA DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 13 O incentivo financeiro de desempenho previsto nesta lei, em conformidade com os recursos da **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, possui as seguintes características:
I. Vantagem Transitória: O incentivo é considerado uma vantagem transitória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.
II. **Caráter Indenizatório**: O incentivo tem caráter meramente indenizatório, não sendo considerado como rendimento tributável.
III. **Base de Cálculo**: O incentivo não servirá de base para o cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária e/ou imposto de renda.

IV. Natureza Premial: O incentivo financeiro previsto nesta Lei possui natureza de premiação institucional por desempenho, decorrente do alcance de metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, não se caracterizando como vencimento, gratificação permanente ou vantagem remuneratória.
§1º A caracterização do incentivo como vantagem transitória deverá ser amplamente divulgada entre os servidores, garantindo a transparência e a compreensão sobre sua natureza.
§2º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por esclarecer quaisquer dúvidas acerca da natureza do incentivo e de suas implicações financeiras e tributárias.

CAPÍTULO VIII
DOS PAGAMENTOS E REGULAMENTAÇÕES

Art. 14 Os pagamentos do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho serão realizados mediante disponibilidade financeira, por transferência via fundo a fundo, por parte do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O Município de Rafael Godeiro/RN fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho na hipótese da **Portaria GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, for revogada.
Art. 15 O incentivo financeiro de que trata esta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Municipal

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)
LEI MUNICIPAL Nº474/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal
Objeto: Institui incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde – APS, Equipe Saúde Bucal, Equipe Multiprofissional (eMulti), Academia da Saúde, Programa de Atividade Física na Atenção Primária, Agentes Comunitários de Saúde e Coordenadores do Município de Rafael Godeiro/RN.

1. MOTIVAÇÃO
Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 169 da Constituição Federal, art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais normas de finanças públicas, apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei que institui incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN.
A proposta visa regulamentar a distribuição dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde mediante o componente de qualidade da Atenção Primária, previsto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, vinculando o pagamento ao desempenho das equipes e ao efetivo recebimento dos recursos federais.
O incentivo possui natureza transitória, variável e condicionada ao repasse federal, não incorporando aos vencimentos dos servidores nem gerando reflexos previdenciários permanentes.

2. FINALIDADE
O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro foi elaborado em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando ainda as disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal, art. 113 do ADCT, Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária dos entes federativos.
Para a elaboração das estimativas foram adotadas as seguintes premissas técnicas:

I – Quantitativo de Beneficiários
Foi considerado o universo atual de 35 (trinta e cinco) profissionais vinculados às equipes contempladas pelo Projeto de Lei, compreendendo:

• Estratégia Saúde da Família – ESF;
• Equipes de Saúde Bucal – ESB;
• Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
• Equipe Multiprofissional – eMulti;
• Academia da Saúde;
• Programa de Atividade Física na Atenção Primária;
• Coordenações vinculadas à Atenção Primária.

II – Critérios de Pagamento
Os cálculos foram realizados observando os valores estabelecidos no Projeto de Lei:

Classificação	Valor Mensal
Regular	R$ 250,00
Suficiente	R$ 300,00
Bom	R$ 350,00
Ótimo	R$ 400,00

***valores e critérios de avaliação definidos pelo Ministério da Saúde**

III – Cenários Projetados
Para fins de prudência fiscal e avaliação de risco orçamentário foram simulados três cenários:
Cenário Mínimo: todos os profissionais classificados como "Regular";
Cenário Médio: média aritmética entre os níveis "Suficiente" e "Bom";
Cenário Máximo: todos os profissionais classificados como "Ótimo".

IV – Fonte de Recursos
A despesa objeto deste estudo será integralmente financiada por recursos oriundos de transferências da União, por intermédio do Ministério da Saúde, vinculadas ao componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde, disciplinado pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Ressalte-se que por se tratar de repasse federal vinculado, o incentivo somente será pago até o limite dos valores efetivamente transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, sem qualquer compensação de recursos do Tesouro municipal, portanto não há a criação de despesa continuada custeada com recursos próprios do Município.

V – Projeção Temporal

A estimativa contempla os Exercício de: 2026; 2027 e 2028. Atendendo integralmente ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

VI – Objetivos

A medida possui os seguintes objetivos:

a) Valorizar os profissionais da Atenção Primária à Saúde;
b) Estimular a melhoria dos indicadores assistenciais;
c) Incentivar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
d) Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
e) Elevar os índices de desempenho do município no componente de qualidade da APS;
f) Possibilitar a distribuição dos recursos federais vinculados ao Programa.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para elaboração do presente estudo foram considerados:

• Quantitativo estimado de 35 profissionais beneficiários;
• Valores previstos no Projeto de Lei;
• Pagamento mensal;
• Cenário mínimo (classificação Regular);
• Cenário médio (classificação entre Bom e Suficiente);
• Cenário máximo (classificação Ótimo);
• Projeção para o exercício de 2026 e os dois subsequentes;
• Crescimento anual estimado de 4%.

4. CENÁRIOS DE IMPACTO

TABELA 01 – VALORES INDIVIDUAIS

Classificação	Valor Individual
Regular	R$ 250,00
Suficiente	R$ 300,00
Bom	R$ 350,00
Ótimo	R$ 400,00

TABELA 02 – IMPACTO MENSAL

Cenário Mínimo

Descrição	Valor
Quantidade de Servidores	35
Valor Individual	R$ 250,00
Impacto Mensal	R$ 8.750,00

***(35 servidores × R$ 250,00)**

Cenário Médio

Descrição	Valor
Quantidade de Servidores	35
Valor Médio	R$ 325,00
Impacto Mensal	R$ 11.375,00

***(35 servidores × R$ 325,00)**

Cenário Máximo

Descrição	Valor
Quantidade de Servidores	35
Valor Individual	R$ 400,00
Impacto Mensal	R$ 14.000,00

***(35 servidores × R$ 400,00)**

5. IMPACTO ANUAL

TABELA 03 – PROJEÇÃO ANUAL (12 MESES) EXCERCÍCIO 2026

Cenário	Valor Anual	Orçamento	Elemento	%
Mínimo	R$ 105.000,00	170.000,00	33.90.31.00 – premiações	61,76
Médio	R$ 136.500,00	170.000,00	33.90.31.00 – premiações	80,29
Máximo	R$ 168.000,00	170.000,00	33.90.31.00 – premiações	98,82

Conforme a classificação funcional, constante na Lei Orçamentária Anual 464/2025, temos os seguintes créditos orçamentários:

UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO : 10 - SAUDE SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA AÇÃO : 2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE elemento de despesa: 339031 Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desp e outras

UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO : 10 - SAUDE SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA AÇÃO : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL elemento de despesa: 339031 Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desp e outras

UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO : 10 - SAUDE SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA AÇÃO : 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE elemento de despesa: 339031 Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desp e outras

UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO : 10 - SAUDE SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA AÇÃO : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA elemento de despesa: 339031 Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desp e outras

UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO : 10 - SAUDE SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA AÇÃO : 2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS – EMULTI elemento de despesa: 339031 Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desp e outras

6. PROJEÇÃO TRIENAL

TABELA 04 – CENÁRIO MÍNIMO

Exercício	Valor	Orçamento	Elemento	impacto%
2026	R$ 105.000,00	170.000,00	33.90.31.00 – premiações	61,76
2027	R$ 109.200,00	176.800,00	33.90.31.00 – premiações	61,76
2028	R$ 113.568,00	183.872,00	33.90.31.00 – premiações	61,76

*para os valores de projeção foram utilizados o parâmetro de ajuste da receita e despesa previsto na na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO de 4%

TABELA 05 – CENÁRIO MÉDIO

Exercício	Valor	Orçamento	Elemento	impacto%
2026	R$ 136.500,00	170.000,00	33.90.31.00 – premiações	80,29
2027	R$ 141.960,00	176.800,00	33.90.31.00 – premiações	80,29
2028	R$ 147.638,40	183.872,00	33.90.31.00 – premiações	80,29

*para os valores de projeção foram utilizados o parâmetro de ajuste da receita e despesa previsto na na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO de 4%

TABELA 06 – CENÁRIO MÁXIMO

Exercício	Valor	Orçamento	Elemento	impacto%
2026	R$ 168.000,00	170.000,00	33.90.31.00 – premiações	98,82
2027	R$ 174.720,00	176.800,00	33.90.31.00 – premiações	98,82
2028	R$ 181.708,80	183.872,00	33.90.31.00 – premiações	98,82

*para os valores de projeção foram utilizados o parâmetro de ajuste da receita e despesa previsto na na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO de 4%

7. IMPACTO SOBRE DESPESA COM PESSOAL

Embora os recursos sejam destinados aos servidores municipais, o incentivo financeiro instituído pelo Projeto de Lei apresenta características peculiares que afastam a sua natureza de aumento permanente de despesa com pessoal, uma vez que:

I – decorre exclusivamente de transferência voluntária e específica da União;
II – está condicionado à efetiva transferência dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde;
III – possui caráter variável e condicionado ao desempenho;
IV – não integra a remuneração permanente do servidor;
V – não gera reflexos para aposentadoria, férias, décimo terceiro salário ou vantagens permanentes.

Assim, a despesa possui fonte específica de custeio e não compromete a sustentabilidade fiscal do Município.

8. COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

A despesa decorrente da presente proposição:

• Está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029;
• Guarda consonância com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
• Possui adequação à Lei Orçamentária Anual;
• Será executada mediante recursos oriundos de transferências federais do Ministério da Saúde;
• Não exige criação de fonte de custeio própria do Tesouro Municipal.

9. RESULTADO DO ESTUDO

Após análise técnica dos impactos decorrentes da implementação do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN, conclui-se que:

• O impacto anual estimado varia entre **R$ 105.000,00 e R$ 168.000,00**, dependendo da classificação de desempenho das equipes;
• O cenário médio projeta despesa anual de **R$ 136.500,00**;
• Os recursos possuem fonte de custeio específica vinculada ao Ministério da Saúde;
• Não há comprometimento do equilíbrio fiscal do Município;
• A medida apresenta adequação orçamentária e financeira;
• Observa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
• Atende ao princípio da responsabilidade fiscal;
• É compatível com o interesse público e com as políticas nacionais de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Conclusão: O Projeto de Lei possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para sua implementação no Município de Rafael Godeiro/RN. Portanto não Compromete os Limites da LRF, Possui adequação orçamentária, está juridicamente fundamentado e possui interesse Público. Assim, o incremento da despesa é possível pelos prismas observados.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente da execução do Projeto de Lei que institui incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Declaro, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a receita ora constante do projeto de Lei não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de arrecadação ou pela redução permanente da despesa. E, que o benefício/prêmio será custeado por repasses do Ministério da Saúde, vinculados a este objeto, o município não complementará ou manterá o pagamento por meio do tesouro municipal.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5245A566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF 15_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 15/2026 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 152.877,68 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**152.877,68**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**11.040,00**
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				**10.940,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.940,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**48.037,68**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇAO				**48.037,68**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.537,68
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA					**7.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON., TURISMO E CULTURA				**7.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**47.600,00**
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**30.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	15.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				**4.400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.400,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**6.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**700,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**700,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**11.500,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**11.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.500,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**21.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**21.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.000,00

Anexo II (Redução)					**152.877,68**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**11.040,00**
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				**10.940,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				**100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**48.037,68**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇAO				**48.037,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39.037,68
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA					**7.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON., TURISMO E CULTURA				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**47.600,00**
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**30.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				**4.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	4.400,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					**6.000,00**
	2037 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**700,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**11.500,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**11.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**21.000,00**
	2051 MAN DA SEC DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0ABEF0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF 16_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000 CNPJ: 01.612.393/0001-57

PORTARIA Nº 16/ 2026 - SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**32.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**32.000,00**
	2042 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CAD UNICO IGDPBF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2045 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**32.000,00**
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**32.000,00**
	2042 BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CAD UNICO IGDPBF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2045 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B332F9B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF 17_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 17/2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**859.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**859.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**95.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**764.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	680.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**859.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**859.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**95.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**764.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313110	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	230.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5CE7B262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 01/07/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 08/07/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 13/07/2026 – 08:59 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 13/07/2026 – 13:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;
Ficam reservadas cotas para as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Fica solicitado comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando através de notas fiscais o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens ou em valores do termo de referência – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
Licença (alvará de Localização) de Funcionamento atualizado, fazendo menção ao objeto supracitado no edital, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante, não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento;
Alvará Sanitário atualizado, fazendo menção ao objeto supracitado no edital, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante, não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento;
AFE (Autorização de Funcionamento) de Saneantes e domissanitários emitida pela ANVISA;

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: **I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária**.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2026

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0981/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS.**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20. da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão do contrato, prorrogável, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade de aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias que compõem a administração pública do município de Santana do Matos/RN.

O problema a ser resolvido é a falta/insuficiência de material de limpeza e descartáveis nas repartições públicas do município de Santana do Matos.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores da administração pública se fazem necessários diversos equipamentos e materiais de uso comum como papel, canetas, envelopes, pastas, entre outros itens básicos fundamentais para o encaminhamento de processos pertinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais.

A aquisição de materiais de limpeza e descartáveis visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços.

A aplicabilidade dos materiais de limpeza e descartáveis é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão.

A resolução desse problema garantirá que os funcionários públicos tenham acesso aos materiais necessários para desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz. Além disso, a disponibilidade adequada de material de limpeza e descartáveis pode contribuir para a organização e a gestão documental dentro das repartições públicas.

A não resolução desse problema pode levar a atrasos e interrupções nas atividades dos órgãos públicos, prejudicando a prestação de serviços à comunidade. Funcionários podem ficar impossibilitados de realizar tarefas por falta de materiais básicos, resultando em desperdício de tempo e recursos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
Os quantitativos estimados para a eventual contratação justificam-se com base nas estimativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, conforme as demandas demonstradas e anexadas ao presente Termo de Referência, nas quais são apresentados os tipos e as quantidades de materiais solicitados por cada órgão da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo discrimina os tipos e quantitativos dos materiais solicitados, a fim de atender as demandas da Administração Pública Municipal num todo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AMACIANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BOMBO	321,00	27,43	8.805,03
0002	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 100 L COM TAMPA.	UN	80,00	127,68	10.214,40
0003	COPO DESCARTAVEL DE 150 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICACAO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CX	490,00	206,27	101.072,30
0004	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	176,00	155,47	27.362,72
0005	ÁGUA SANITARIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO Mínimo 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 FRASCOS.	CX	2.237,00	46,16	103.259,92
0006	ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSICAO: 70% ALCOOL Etílico, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLASTICA DE, NO Mínimo, 1 LITRO.	L	966,00	16,80	16.228,80
0007	ALCOOL Liquido, 70%, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSAVEL TECNICO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	50,00	170,02	8.501,00
0008	ALCOOL, 96 GL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSAVEL TECNICO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E	L	1.300,00	16,71	21.723,00

	PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.				
0009	ALVEJANTE CLORADO Liquido CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO Solúvel EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORCOES, ESTADO Físico Liquido Límpido E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO COM 20 LITROS.	BOMBO	61,00	928,17	56.618,37
0010	ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML	FRC	227,00	37,03	8.405,81
0011	AVENTAL DE TECIDO (ALGODAO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83, COM TIRAS PARA AMARRACAO.	UN	33,00	29,80	983,40
0012	AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARA GOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	UN	114,00	60,62	6.910,68
0013	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO.	UN	70,00	485,83	34.008,10
0014	BALDE PLASTICO C CAPACIDADE DE 20L	UN	75,00	41,65	3.123,75
0015	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 L	UN	102,00	27,08	2.762,16
0016	BATERIA CR 2032.	UN	18,00	15,28	275,04
0017	BATERIA, NAO RECARREGAVEL, ALCALINA, TENSAO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1 QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE ACO OU LATAO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE Mínima DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. EM PVC IMPERMEAVEL NA COR BRANCA O/NUMERACAO DE 33 A 43/ CANO ALTO	UN	9,00	35,22	316,98
0018		PAR	190,00	80,27	15.251,30
0019	BOTA EM PVC IMPERMEAVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERACAO DE 33 A 43/ CANO BAIXO	PAR	190,00	103,30	19.627,00
0020	CERA, Liquida, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FRC	80,00	12,64	1.011,20
0021	CESTO EMPILHAVEL ENCAIXAVEIS AGRICOLA VAZADA PRETA CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA MERCADO 52L 52KG 56CM X 36 CM X 31,5CM SEM TAMPA SEM ALCA.	UN	25,00	96,50	2.412,50
0022	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14 L S/ TAMPA	UN	94,00	85,68	8.053,92
0023	CESTO PLASTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100 L	UN	94,00	128,02	12.033,88
0024	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10 L	UN	54,00	53,00	2.862,00
0025	CESTO TELADO PARA LIXO.	UN	147,00	3,14	461,58
0026	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, Características ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UNIDADES.	CX	82,00	180,18	14.774,76
0027	COLONIA INFANTIL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, OFTALMONOSOLOGICAMENTE TESTADO, NAO IRRITA OS OLHOS. SEM ALCOOL Etílico. FRASCO DE 300 ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBES E DAS CRIANCAS.	UN	100,00	51,82	5.182,00
0028	CONDICIONADOR INFANTIL, 350 ML (COM FORMULA SUAVE, TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 250 ML).	UN	50,00	46,73	2.336,50
0029	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; APLICACAO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE.	CX	29,00	294,67	8.545,43
0030	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML, CAIXA COM 20 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; APLICACAO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, Características ADICIONAIS COM TAMPA	CX	44,00	830,50	36.542,00
0031	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100 ML; APLICACAO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CX	140,00	274,68	38.455,20
0032	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 50 ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	121,00	331,58	40.121,18
0033	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAILON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS.	PACOTE	62,00	20,65	1.280,30
0034	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G.	UN	100,00	11,51	1.151,00
0035	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA Flexível, C PRETA, ALTURA 7 CM, DIAMETRO 11 CM, CABO EM PLASTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO Mínimo 10 CM	UN	80,00	20,32	1.625,60
0036	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO, MATERIAL BORRACHA Flexível, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIAMETRO 16CM, CABO EM MADEIRA, C COMPRIMENTO DE NO Mínimo 50 CM.	UN	85,00	37,58	3.194,30
0037	DESINFETANTE ANTI GERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 5.992 1L, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	5.992,00	7,31	43.801,52
0038	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO Mínimo 400 ML.	CX	241,00	265,53	63.992,73
0039	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, Liquido VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO SIMULTANEA DE EQUIPAMENTOS, Utensílios, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLASTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS. DETERGENTE EM PO, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABAO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24.	CX	154,00	296,33	45.634,82
0040		CX	229,00	188,65	43.200,85
0041	DETERGENTE Líquido PARA LOUCA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND	CX	352,00	75,52	26.583,04
0042	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZACAO DE LOUCAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS.	BOMBO	140,00	29,47	4.125,80
0043	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5 L, CX. COM 04 UND.	CX	284,00	166,30	47.229,20
0044	DISPENSE HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO PAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, Características ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE Liquido	UN	39,00	65,02	2.535,78
0045	DISPENSE PARA COPO PLASTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS	UN	40,00	121,58	4.863,20

	DESCARTAVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIAMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, Características ADICIONAIS COM TAMPA Removível E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA				
0046	DISPENSE PARA COPO PLASTICO, MATERIAL PLASTICO ABS/Acrílico, COR BRANCA, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, Características ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE POLIPROPILENO	UN	29,00	131,75	3.820,75
0047	DISPENSE PARA TOALHA DE MAO EM ROLO (SISTEMA MECANICO COM CORTE AUTOMATICO ENTRE 25 E 30 Centímetros CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINACAO CRUZADA, POIS O USUARIO SO TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRAFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSICAO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPCAO DE CHAVE OU BOTAO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO Mínimo 200 M	UN	54,00	404,75	21.856,50
0048	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 Unidade.	CX	230,00	93,82	21.578,60
0049	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRES FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATOMICO, EM POLIPROPILENO ATOXICO (CABO TRASNPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO.	UN	500,00	17,27	8.635,00
0050	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRES FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATOMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATOXICO (CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO.	UN	3.000,00	13,20	39.600,00
0051	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; Características ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO COM SUPORTE; APLICACAO: VASO SANITARIO	UN	203,00	30,48	6.187,44
0052	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL. TIPO PRESSAO, MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	UN	30,00	34,88	1.046,40
0053	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	2.540,00	2,73	6.934,20
0054	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM PLASTICA COM 8 145 FD UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FD	145,00	84,33	12.227,85
0055	ESSENCIA AROMATICA, ASPECTO Físico Hidrossolúvel, AROMA EUCALIPTO, APLICACAO DESINFETANTE FRASCO 140 ML FARDO C/ 5 FRASCOS	FD	260,00	95,85	24.921,00
0056	FACA DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, Características ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND. FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE.	CX	32,00	173,42	5.549,44
0057		UN	700,00	6,30	4.410,00
0058	FOSFORO, AREA DE RISCAGEM COM VIDA útil Compatível COM O Número DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MAÇO	248,00	13,88	3.442,24
0059	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	PACOTE	200,00	78,92	15.784,00
0060	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	PACOTE	200,00	90,43	18.086,00
0061	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	PACOTE	50,00	78,92	3.946,00
0062	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	PACOTE	10,00	78,92	789,20
0063	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, Características ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UNIDADE.	CX	48,00	173,42	8.324,16
0064	GARRAFAO DE ÁGUA 20 LITROS; COR AZUL: MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE: 20 LITROS; MARCA: GENERICO DIMENSOES DO PRODUTO 30P X 30L X 50A CM	UN	30,00	43,67	1.310,10
0065	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50 UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20 CM	PACOTE	578,00	5,35	3.092,30
0066	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5 L, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	34,00	30,48	1.036,32
0067	HIPOCLORITO DE SODIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZACAO DE Superfícies E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS.	BOMBO	34,00	48,77	1.658,18
0068	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO Mínimo 400 ML.	FRASCO	274,00	24,72	6.773,28
0069	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHAVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PECA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALCA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PECA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALCA	UN	200,00	26,75	5.350,00

	LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PECA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08 ML. TODOS NA COR AZUL.				
0070	KIT REGULADOR DE GAS INDICADO PARA REGULAR A PRESSAO DE Saída EM BOTIJOES DE ATE 13 KG, USO DOMESTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GAS PADRAO BOTIJAO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GAS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRACADEIRA PARA REGISTRO."	KIT	66,00	98,55	6.504,30
0071	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 CM X 50 M.	ROLO	120,00	8,24	988,80
0072	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500 ML. LIMPADOR CONCETRADO, A BASE DE ACIDO SUFONICO, TIPO"AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOCAO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFICIES CERAMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	FRC	150,00	8,47	1.270,50
0073		CX	70,00	250,97	17.567,90
0074	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500 ML	CX	102,00	96,83	9.876,66
0075	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCONIO, TRIETANOLAMINA ESSENCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU Cítrico, RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS.	BOMBO	159,00	148,33	23.584,47
0076	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500 ML	FRC	171,00	28,45	4.864,95
0077	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10 L, C/ TAMPA	UN	52,00	56,55	2.940,60
0078	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3 LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	UN	40,00	29,80	1.192,00
0079	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIAMETRO 25 CM; ALTURA 34 CM; Características ADICIONAIS: DOBRADICA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA COM PE	UN	62,00	96,83	6.003,46
0080	LUSTRA MOVEIS, Liquido, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	234,00	13,19	3.086,46
0081	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PAR	382,00	9,14	3.491,48
0082	LUVA EM LATEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UNIDADE.	CX	150,00	69,42	10.413,00
0083	LUVA SEGURANCA; MATERIAL BORRACHA Nitrílica; TAMANHO GRANDE; APLICACAO: SEGURANCA PROTECAO INDIVIDUAL; Características ADICIONAIS: ATOXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVAVEL; FORMA ANATOMICA; MODELO CANO LONGO	PAR	180,00	31,13	5.603,40
0084	MANGUEIRA 20 M CRISTAL	UN	48,00	113,80	5.462,40
0085	MANGUEIRA DE 30 M CRISTAL	UN	73,00	193,38	14.116,74
0086	MARMITA DE ISOPOR DESCARTAVEL N 8 COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 850ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSOES: 18,5 CM LARGURA, 18,5 CM DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE ALTURA	PACOTE	30,00	96,82	2.904,60
0087	MARMITEX DE Alumínio COM TAMPA EM Alumínio, N 8, COM CAPACIDADE PARA 850ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSOES: 21,5CM DE DIAMETRO E 4,5CM DE ALTURA	CX	30,00	111,75	3.352,50
0088	MARMITEX EM Alumínio DESCARTAVEL RETANGULAR, COM TAMPA DE PAPEL E COM CAPACIDADE PARA 220ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSOES: 9,5CM LARGURA, 12,5CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE ALTURA.	CX	30,00	83,98	2.519,40
0089	MASCARA Cirúrgica DESCARTAVEL DE TRIPLA-CAIXA COM 50 UND, PADRAO ABNT E ANVISA.	CX	630,00	25,72	16.203,60
0090	MASCARA N95/PFF2	UN	430,00	0,38	163,40
0091	MASTER BAC HYPOCLOR - ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L	BOMBO	48,00	895,83	42.999,84
0092	MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO A BASE DE TENSIATIVO ANIOMICO BOMBONA DE 20L.	BOMBO	24,00	1.152,50	27.660,00
0093	MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM ACAO PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20 L.	BOMBO	48,00	1.160,33	55.695,84
0094	MASTER WASH - DETERGENTE Líquido, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR OPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIENCIA NA REMOCAO DE SANGUE, SUJIDADES ORGANICAS EM GERAL. SUA FORMULACAO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM OTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMACAO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L	BOMBO	52,00	1.292,50	67.210,00
0095	MASTER WASH POWDER - DETERGENTE COMPLETO EM PO PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL. BAIXA FORMACAO DE ESPUMA, RESULTANDO MELHOR ACAO MECANICA DO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 20L. NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO Físico: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR Característico, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50g..	BOMBO	48,00	1.193,17	57.272,16
0096		PACOTE	244,00	6,16	1.503,04
0097	ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABAO.	UN	50,00	18,97	948,50
0098	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR.	UN	183,00	30,13	5.513,79
0099	PALHA DE ACO GROSSA N 2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	165,00	9,82	1.620,30
0100	PALITO CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTEM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PAC OT DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	104,00	45,88	4.771,52
0101	PALLET ESTRADO PLASTICO PRETO 25X50X2,5CM PISO PALETE PLASTICO MODULAR MARWELL	UN	16,00	37,58	601,28
0102	PALLET PLASTICO VAZADO 1,00 X 1,20M ECO PRETO	UN	5,00	505,67	2.528,35
0103	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	254,00	8,20	2.082,80
0104	PANO PARA CHAO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 70 CM, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	UN	630,00	8,20	5.166,00
0105	PANO PARA CHAO; MATERIAL 100% ALGODAO; COMPRIMENTO 70 CM; LARGURA 50 CM; COR BRANCA; Características ADICIONAIS: ATO Nível DE ABSORCAO.	UN	560,00	9,82	5.499,20
0106	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODAO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68 CM; LARGURA 40 CM; COR BRANCA; Características ADICIONAIS: ATO Nível	UN	530,00	5,74	3.042,20

	DE ABSORCAO				
0107	PAPEL Alumínio TERMICO 7,5 MX 30 CM	UN	265,00	15,23	4.035,95
0108	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28 CM X 30 M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNIDADE.	CX	89,00	314,32	27.974,48
0109	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FD	1.486,00	195,77	290.914,22
0110	PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE,100% FIBRA CELULOSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO Mínimo 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	RL	1.120,00	23,37	26.174,40
0111	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27 685 PC CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PC	685,00	11,17	7.651,45
0112	PASTILHA PARA SANITARIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	165,00	117,17	19.333,05
0113	PILHA ALCALINA - AA 1.5 V CARTELA COM 04 UNIDADES.	CRT	550,00	27,77	15.273,50
0114	PILHA ALCALINA - AAA 1.5 V CARTELA COM 04 UNIDADES.	CRT	673,00	33,18	22.330,14
0115	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CRT	45,00	68,75	3.093,75
0116	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	CRT	45,00	15,23	685,35
0117	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	CRT	50,00	16,93	846,50
0118	POLIDOR DE Alumínio, Liquido, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADE.	CX	217,00	103,63	22.487,71
0119	PRATO DESCARTAVEL FUNDO EM PLASTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CX	93,00	189,67	17.639,31
0120	PRATO DESCARTAVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID. PRATO DESCARTAVEL RASO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNIDADE	CX	70,00	751,92	52.634,40
0121		CX	75,00	158,83	11.912,25
0122	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL RASO 18CM BRANCO, CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CX	15,00	252,67	3.790,05
0123	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL RASO 21CM BRANCO, CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CX	55,00	369,17	20.304,35
0124	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	PCT	190,00	6,43	1.221,70
0125	PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE ACO INOXIDAVEL PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	66,00	8,47	559,02
0126	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.	UN	547,00	24,05	13.155,35
0127	RATICIDA EM PELLETS, PARAFINADOS, PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE Mínima DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	119,00	6,03	717,57
0128	RODO CORPO DE METAL COM 1 LÂMINA EM BORRACHA 123 UN REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UN	123,00	41,65	5.122,95
0129	RODO, CORPO DE METAL, DUPLO EM BORRACHA REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UN	386,00	50,13	19.350,18
0130	SABAO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PC	420,00	18,45	7.749,00
0131	SABAO EM PO PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG.	SACO	10,00	295,00	2.950,00
0132	SABONETE ANTISSEPTICO LOCAO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MAOS COM CONSISTENCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO 5 LITROS	BM	264,00	47,75	12.606,00
0133	SABONETE CREMOSO EM TABLETE COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	DZ	90,00	61,30	5.517,00
0134	SABONETE Liquido CREMOSO (BECK-SOAP) Liquido, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 L, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BM	230,00	58,58	13.473,40
0135	SABONETE Liquido CREMOSO DE TEOR COSMETICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTENCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS.	BM	50,00	53,15	2.657,50
0136	SACO PARA LIXO 100LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UND	PACOTE	735,00	49,10	36.088,50
0137	SACO PARA LIXO DIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62 CM	PCT	835,00	18,97	15.839,95
0138	SACO PARA LIXO DIVERSO 50 LTS PRETO PACOTE COM 880 100 UNIDADES	PCT	880,00	29,80	26.224,00
0139	SACO PLASTICO 3KG: LARGURA 20CM; ALTURA 35CM; GRAMATURA/ESPESSURA/MICRA: 010 (UM)CONSIDERANDO AS 2 FACES MODELO: SEM IMPRESSAO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PE) VIRGEM COR: TRANSPARENTE; TRATAMENTO PARA IMPRESSORA: NAO; RESISTE TEMPERATURAS NEGATIVAS DE CONGELAMENTO LIVRES DE BISFENOL A	KG	12,00	41,65	499,80
0140	SACO PLASTICO LISO 8 MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	UN	3.860,00	3,93	15.169,80
0141	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 Unidade.	PC	840,00	82,97	69.694,80
0142	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENCOIS NA CAPACIDADE DE 15KG. SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UNIDADES	KG	106,00	61,30	6.497,80
0143		FD	378,00	58,58	22.143,24

0144	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UNIDADE.	FD	178,00	45,03	8.015,34
0145	SAPATO DE SEGURANCA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEAVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERACAO 33 A 43.	PAR	137,00	153,42	21.018,54
0146	SAQUINHO PARA GELADINHO 24 X 6 CM, CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	10,00	51,75	517,50
0147	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20 L.	BD	20,00	189,67	3.793,40
0148	SHAMPOO INFANTIL, 350 ML (COM FORMULA SUAVE, HIDRATACAO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NAO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO NO MINIMO 350 ML).	UN	50,00	37,25	1.862,50
0149	SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTACAO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 ML.	UN	20,00	111,75	2.235,00
0150	SOLDA CAUSTICA, EMBALAGEM 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA Saúde, Químico RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FRASCO	67,00	92,12	6.172,04
0151	TAMBOR DE ÁGUA COM TAMPA 100L DIMENSAO: 56 X 57,5	UN	20,00	253,67	5.073,40
0152	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60 CM X 40 CM. LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELASTICO BASE 100% BORRACHA.	UN	25,00	91,78	2.294,50
0153	TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM OTIMO ACABAMENTO NA DIMENSAO DE 40 X 60CM.	UN	10,00	97,87	978,70
0154	TECIDO MATERIAL PLASTICO, TIPO ENCERADO M.	M	350,00	37,25	13.037,50
0155	TOALHA DE MAO MEDINDO 30 X 50 CM,	UN	200,00	41,65	8.330,00
0156	TOALHA DE VISITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	UN	90,00	35,55	3.199,50
0157	TOALHA PARA MESA, MATERIAL PLASTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; Características ADICIONAIS DECORADA	UN	82,00	100,58	8.247,56
0158	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	PC	302,00	5,64	1.703,28
0159	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA N 3.	UN	260,00	20,65	5.369,00
0160	VASSOURA DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UN	395,00	41,65	16.451,75
0161	VASSOURA DE PALHA, (Carnaúba), SEM CABO.	UN	345,00	32,17	11.098,65
0162	VASSOURA DE PIACAVA N 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	UN	465,00	25,73	11.964,45
0163	VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	UN	445,00	41,65	18.534,25
0164	VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	UN	337,00	51,82	17.463,34

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações Técnicas

Fica solicitado comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando através de notas fiscais o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens ou em valores do termo de referência – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
Licença (alvará de Localização) de Funcionamento atualizado, fazendo menção ao objeto supracitado no edital, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante, não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento;
Alvará Sanitário atualizado, fazendo menção ao objeto supracitado no edital, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante, não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento;
AFE (Autorização de Funcionamento) de Saneantes e domissanitários emitida pela ANVISA;
Os documentos elencados no tópico 5.3 e 5.4, tornam-se necessários, pois, apesar de não serem produtos para a Saúde, podem afetar diretamente a saúde das pessoas, quando não armazenados, transportados ou manipulados de maneira correta, esta verificação acontece após a visita da vigilância Sanitária Local para verificação das instalações da distribuidora, após esta vistoria lavra-se o Alvará Sanitário, e posteriormente a AFE da ANVISA.
Declaração de Dados da empresa, contendo: CNPJ, Razão Social, Inscrição estadual, Email para contato, Telefone, conta bancaria, pessoa responsável pela assinatura do contrato e fotos da fachada e area do estoque.

Qualificações Econômica - Financeira

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21.já exigíveis e apresentados na forma da lei contendo termo de abertura, termo de encerramento, índices, carta de responsabilidade da administração, notas explicativas e termos de autenticação na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo está acostada a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante acompanhada da certidão de inteiro teor referente ao último exercício financeiro da empresa ambas com data de expedição não superior à 30 (trinta) dias da data de Abertura do Certame.

Certidão especifica com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do pregão comprovando: Existência de empresa registrada na Junta Comercial e existência de empresa registrada em nome de pessoa física na junta comercial.

Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.

Declaração de porte da empresa.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da proposta

Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou
Fiança Bancaria emitida por banco ou instituição a financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão o do contrato.
A ausência deste documento acima descrito inabilita a proposta do licitante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de fornecimento dos serviços é de 10 dias, contados do(a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretaria Municipais.

Caso não seja possível a realização do serviço na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas deverão ser realizadas no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento sendo realizado no Munício de Santana do Matos, Obs.: Os serviços deverão ser entregues de segunda a sexta, das 7:00 às 13:00 das 15:00 às 17:00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os materiais de limpeza e descartáveis a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Anexo deste Termo de Referência, incluindo características como qualidade, tamanho, cor, entre outros requisitos relevantes para o pleno desempenho das atividades administrativas.

Os materiais de limpeza e descartáveis devem atender a padrões de qualidade aceitáveis, garantindo durabilidade e desempenho adequado durante seu uso.

Os materiais não devem representar riscos à saúde ou segurança dos usuários. Isso inclui garantir que os produtos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, como chumbo ou ftalatos, e que estejam em conformidade com regulamentações de segurança relevantes.

Quando possível, os materiais devem ser produzidos de forma sustentável e ecologicamente responsável. Isso pode incluir o uso de materiais reciclados ou de origem renovável, bem como a minimização do desperdício durante o processo de fabricação.

O fornecedor deve oferecer garantia e assistência técnica para os materiais fornecidos, garantindo que eventuais defeitos sejam corrigidos de forma rápida e eficiente, sem causar prejuízos aos órgãos públicos.

Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um.

Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam qualidade, quantidade, composição, garantia prazo de validade, origem, entre outros.

As quantidades de cada item a serem fornecidas serão estabelecidas de acordo com a demanda prevista pelos diversos setores da administração pública municipal. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a continuidade das operações administrativas.

O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, realizando testes e inspeções necessárias para verificar a conformidade com as especificações estabelecidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere oart. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Opta-se pelo pregão para realização do processo licitatório.

Escolha do fornecedor
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Forma de fornecimento
O fornecimento do objeto será parcelado.
Exigências de habilitação
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica
Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto deste estudo. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimativo total da contratação em R$ 2.551.723,07 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um reais, setecentos e vinte e três reais e sete centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações que seguem anexadas ao processo.

Santana do Matos/RN, 13 de março de 2026

KARLA DE MACEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Matricula: 3157

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3293/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:1F846CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo deMATERIAIS ELÉTRICOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ASPA PARA FIXAÇÃO DE FIO C/20. Especificação: acompanhar parafusos para fixação, ideal para cabos de no mínimo 8 mm.	135	Pacote	R$ -	R$ -
2	BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA. Especificação: 32 MM rígido.	77	UNIDADE	R$ -	R$ -
3	CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	2640	Metro	R$ -	R$ -
4	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X2. Especificação: material em PVC, modelo caixa de luz, forma retangular e grau de proteção de no mínimo IP64.	690	UNIDADE	R$ -	R$ -
5	CANALETA ADESIVA. Especificação: com fita adesiva, organiza e protege fios e cabos, evita a quebra de paredes, maior segurança e comodidade nas aplicações e medindo no mínimo 2 metros.	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
6	CENTRO PARA 3 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
7	CENTRO PARA 6 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	62	UNIDADE	R$ -	R$ -
8	CENTRO PARA 12 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	34	UNIDADE	R$ -	R$ -
9	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 10 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	132	UNIDADE	R$ -	R$ -
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 20 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	160	UNIDADE	R$ -	R$ -
11	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 25 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	135	UNIDADE	R$ -	R$ -
12	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 30 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
13	FECHO DE ZINCO 3/4 PARA POSTE. Especificação: fecho com trava para fita lisa ou perfurada em alumínio.	80	UNIDADE	R$ -	R$ -
14	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 1,5 mm.	5000	Metro	R$ -	R$ -
15	FIO FLEXIVEL 2,5MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 2,5 mm.	9450	Metro	R$ -	R$ -

16	FIO FLEXIVEL 4,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 4,00 mm.	5700	Metro	R$ -	R$ -
17	FIO FLEXIVEL 6,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 6,00 mm.	3150	Metro	R$ -	R$ -
18	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	3150	Metro	R$ -	R$ -
19	FIO PARALELO 2X2,50MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	4150	Metro	R$ -	R$ -
20	FITA ISOLANTE. Especificação: com 3 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolação elétrica.	115	UNIDADE	R$ -	R$ -
21	FITA ISOLANTE 20M. Especificação: com 20 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolação elétrica.	185	UNIDADE	R$ -	R$ -
22	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRÃO. Especificação: com 1 seção e tomada inclusa, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	775	UNIDADE	R$ -	R$ -
23	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRAO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	430	UNIDADE	R$ -	R$ -
24	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 1 seção, confeccionado em plástico ABS.	365	UNIDADE	R$ -	R$ -
25	INTERRUPTOR 2 SECÃO INTERNO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	340	UNIDADE	R$ -	R$ -
26	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 3 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	230	UNIDADE	R$ -	R$ -
27	LAMPADA LED 9 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 9w, base da lâmpada E27, no mínimo 800 lumens e voltagem bivolt.	90	UNIDADE	R$ -	R$ -
28	LAMPADA LED 12 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 12w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.000 lumens e voltagem bivolt.	180	UNIDADE	R$ -	R$ -
29	LAMPADA LED 16 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 16w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.500 lumens e voltagem bivolt.	290	UNIDADE	R$ -	R$ -
30	LÂMPADA LED 20 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 20w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.600 lumens e voltagem bivolt.	150	UNIDADE	R$ -	R$ -
31	LAMPADA LED TUBULAR 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada G13 e voltagem bivolt	70	UNIDADE	R$ -	R$ -
32	PLAFON. Especificação: plafon para lâmpada até 100w.	465	UNIDADE	R$ -	R$ -
33	PLUGUE P/ TOMADA 0,01 PINO MACHO. Especificação: produzido em termoplástico antichama e conta com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, ambas características que proporcionam alta qualidade e segurança.	80	UNIDADE	R$ -	R$ -
34	PLUGUE P/ TOMADA 0,01 PINO FEMEA. Especificação: dispositivo de alta qualidade e desempenho excepcional, projetado para garantir uma conexão segura e confiável em suas necessidades elétricas, composto por metal e plástico térmico.	90	UNIDADE	R$ -	R$ -
35	TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	505	UNIDADE	R$ -	R$ -
36	TOMADA INTERNA DUPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	525	UNIDADE	R$ -	R$ -
37	TOMADA INTERNA TRIPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	220	UNIDADE	R$ -	R$ -
38	TOMADA SX SISTEMA X. Especificação: tomada PVC sobrepor.	80	UNIDADE	R$ -	R$ -
39	BOCAL SIMPLES. Especificação: bocal soquete com rabicho e material termoplástico.	200	UNIDADE	R$ -	R$ -
40	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 16 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	128	UNIDADE	R$ -	R$ -
41	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	115	UNIDADE	R$ -	R$ -
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 3/8" C/CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	120	UNIDADE	R$ -	R$ -
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/16" C/ CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	120	UNIDADE	R$ -	R$ -
44	LUVA ROSCÁVEL 32 MM (PRETA). Especificação: peça em PVC.	250	UNIDADE	R$ -	R$ -
45	SENSOR ELETRICO DE PRESENÇA. Especificação: acende e apaga a luz automaticamente em função da detecção de presença no ambiente, ajuste da luminosidade de detecção para o sensor detectar presença 24h por dia ou apenas à noite e formato articulável para melhor detecção de ângulo.	52	UNIDADE	R$ -	R$ -
46	TAMPA CEGA 4X2. Especificação: formato retangular e confeccionado em termoplástico.	157	UNIDADE	R$ -	R$ -
47	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	355	Metro	R$ -	R$ -
48	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	320	Metro	R$ -	R$ -
49	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	285	Metro	R$ -	R$ -
50	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	250	Metro	R$ -	R$ -
51	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERAMENTO. Especificação: material em PVC, acompanha tampa e medidas de no mínimo 230mm de boca x 200mm de comprimento x 180mm de fundo.	130	UNIDADE	R$ -	R$ -
52	CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO. Especificação: caixa em pvc 4x2.	70	UNIDADE	R$ -	R$ -
53	LAMPADA LED 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.400 lumens e voltagem bivolt	40	UNIDADE	R$ -	R$ -
54	BENGALA TRIFASICA. Especificação: 50 MM rígido.	56	UNIDADE	R$ -	R$ -
55	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	95	UNIDADE	R$ -	R$ -
56	REFLETOR LED 10W AZUL. Especificação: na cor azul, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	40	UNIDADE	R$ -	R$ -
57	REFLETOR LED 10W VERDE. Especificação: na cor verde, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	40	UNIDADE	R$ -	R$ -
58	REFLETOR LED 10W LILÁS. Especificação: na cor lilás, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	33	UNIDADE	R$ -	R$ -
59	REFLETOR LED 30W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
60	REFLETOR LED 50W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 3700 lumens.	52	UNIDADE	R$ -	R$ -
61	LAMPADA DE LED 30 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 30w, base da lâmpada E27, no mínimo 2.700 lumens e voltagem bivolt.	210	UNIDADE	R$ -	R$ -
62	CURVA DE 180º ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 180° graus fabricado em PVC sem rosca.	110	UNIDADE	R$ -	R$ -
63	CURVA DE 90º ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 90° graus fabricado em PVC sem rosca.	100	UNIDADE	R$ -	R$ -
64	FITA DE ALTA FUSÃO 3 MT. Especificação: com 3 metros, fita de alto isolamento, indicada para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, com alta aderência e vedação.	50	UNIDADE	R$ -	R$ -
65	REFLETOR LED 150W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 150w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 11000 lumens.	55	UNIDADE	R$ -	R$ -
66	RELÉ FALTA DE FASE. Especificação: 220v ou 254v(ff) - sendo 2x110v(fn) ou 2x127v(fn).	45	UNIDADE	R$ -	R$ -
67	RELE FOTOELÉTRICO. Especificação: iluminação pública, tensão nominal: 220v, potência nominal no mínio 1000w/1800va, tensão de trabalho 180 - 250v, corrente de pico 60a em 220v, sensibilidade: liga de 3 a 15 lux e desliga de 15a 60 lux, frequência nominal no mínimo 60hz.	325	UNIDADE	R$ -	R$ -
68	REFLETOR LED 100 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 100w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	80	UNIDADE	R$ -	R$ -
69	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA. Especificação: dispositivo automático que permita controlar o nível de água em reservatórios, poços, tanques, caixas e similares, com cabo de no mínimo 1,20 metros.	15	UNIDADE	R$ -	R$ -

70	CABO EMBORRACHADO 3X1. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	1200	Metro	R$ -	R$ -
71	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	1650	Metro	R$ -	R$ -
72	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X4. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	250	Metro	R$ -	R$ -
73	CABO MULTIPLEXADO 2X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	1000	Metro	R$ -	R$ -
74	CABO MULTIPLEXADO 3X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	500	Metro	R$ -	R$ -
75	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	35	UNIDADE	R$ -	R$ -
76	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 1,0 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
77	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV. Especificação: 1,5 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
78	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV. Especificação: 2,0 CV e voltagem monofásica.	15	UNIDADE	R$ -	R$ -
79	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV. Especificação: 3,0 CV e voltagem monofásica.	15	UNIDADE	R$ -	R$ -
80	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV (TRIFASICA). Especificação: 5,0 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
81	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV (TRIFASICA). Especificação: 7,5 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
82	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 50 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	28	UNIDADE	R$ -	R$ -
83	ELETRODO DE NÍVEL. Especificação: material em aço inox, oprando em temperatura máxima de sns-1, sns-2, sns-3: 260°c.	75	UNIDADE	R$ -	R$ -
84	QUADRO DE COMANDO 1,0 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 Cv monofásico 220v Para 1 Motor	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
85	QUADRO DE COMANDO 1,5 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,5 cv monofásico 220v para motor.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
86	RELE DE NÍVEL. Especificação: relé de nível alimentação de no mínimo 24vca/vcc até 240vca/vcc, se usar pelo contato aberto será um controle de nível inferior, sendo assim vai desligar a bomba quando o nível da água ficar abaixo do eletrodo inferior - se usar pelo contato fechado será um controle de nível superior, sendo assim vai abri o contato quando o nível atingir o eletrodo superior e desligar a bomba para não transbordar o reservatório.	20	UNIDADE	R$ -	R$ -
87	OLHAL. Especificação: peça em aço.	73	UNIDADE	R$ -	R$ -
88	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV 0,01 MONOFASICA. Especificação: 1,0 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
89	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV 0,01 MONOFASICA. Especificação: 1,5 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
90	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV. Especificação: 5,0 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
91	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV. Especificação: 7,5 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
92	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	26	UNIDADE	R$ -	R$ -
93	QUADRO DE COMANDO 1,0 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 cv trifásico 220v para motor.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
94	QUADRO DE COMANDO 1,5 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/1,5 cv trifásico 220v para motor.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
95	QUADRO DE COMANDO 2 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv trifásico 220v para motor.	10	UNIDADE	R$ -	R$ -
96	CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2 1/2 MM 0,01. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.	570	Metro	R$ -	R$ -
97	ELETRODO 46 (E6013) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral, bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamento.	80	QUILO	R$ -	R$ -
98	ELETRODO 46 (E6013) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral, bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamento.	160	QUILO	R$ -	R$ -
99	ELETRODO 46 (E6013) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral, bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamento.	80	QUILO	R$ -	R$ -
100	ELETRODO 48 (7018) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	80	QUILO	R$ -	R$ -
101	ELETRODO 48 (7018) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	80	QUILO	R$ -	R$ -
102	ELETRODO 48 (7018) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	80	QUILO	R$ -	R$ -
103	QUADRO DE COMANDO 2 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv monofásico 220v para motor.	25	UNIDADE	R$ -	R$ -
104	ALÇA PREFORMADA PARA POSTE. Especificação: fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos de alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo, com diâmetro de no mínimo 10 mm.	70	UNIDADE	R$ -	R$ -
105	ALICATE AMPERÍMETRO. Especificação: com display digital, tensão da corrente alternada de no mínimo 750V, com bateria, precisão na medição da corrente circulante, com taxa de amostragem de no mínimo 3 vezes, abertura da garra de no mínimo 50 mm e diâmetro do condutor de no mínimo 50 mm.	2	UNIDADE	R$ -	R$ -
106	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16. Especificação: com acabamento galvanizado	50	UNIDADE	R$ -	R$ -
107	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO. Especificação: haste em aço galvanizado, base em PVC, contatos em latão estanhado e comprimento dos cabos de no mínimo 20 cm.	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
108	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COMPLETO COM PÉTALA.	55	UNIDADE	R$ -	R$ -
109	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30. Especificação: chave magnética s/ disjuntor.	20	UNIDADE	R$ -	R$ -
110	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV (TRIFASICA). Especificação: 2,0 CV e voltagem trifásica.	5	UNIDADE	R$ -	R$ -
111	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV (TRIFASICA). Especificação: 3,0 CV e voltagem trifásica.	5	UNIDADE	R$ -	R$ -
112	CONECTOR PERFURANTE P/ ILUMINAÇÃO PARA CABO 10MM. Especificação: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV.	80	UNIDADE	R$ -	R$ -
113	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W. Especificação: na cor branco quente, forma tubular, potência de 70w, base E27 e voltagem bivolt.	200	UNIDADE	R$ -	R$ -
114	LAMPADA VAPOR METALICO 150W. Especificação: cor branca, modelo tubular.	80	UNIDADE	R$ -	R$ -
115	LAMPADA VAPOR METALICO 70W. Especificação: cor branca modelo tubular.	200	UNIDADE	R$ -	R$ -
116	LAMPADA DE LED 40 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 40w, base da lâmpada E27, no mínimo 3.600 lumens e voltagem bivolt.	170	UNIDADE	R$ -	R$ -
117	LAMPADA DE LED 50 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 50w, base da lâmpada E27, no mínimo 4.000 lumens e voltagem bivolt.	170	UNIDADE	R$ -	R$ -
118	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W. Especificação: cor branca modelo tubular.	20	UNIDADE	R$ -	R$ -
119	MANGUEIRA LED VERDE. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato redondo, permite efetuar dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.	600	Metro	R$ -	R$ -
120	MANGUEIRA LED VERMELHA. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato	300	Metro	R$ -	R$ -

	redondo, permite efetuar dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.				
121	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 250 MM. Especificação: parafuso em corpo de aço.	60	Metro	R$ -	R$ -
122	REATOR VAPOR METALICO 70W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
123	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	60	UNIDADE	R$ -	R$ -
124	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 150w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
125	REATOR VAPÓR METALICO 250W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 250w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	20	UNIDADE	R$ -	R$ -
126	REFLETOR LED 10 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
127	REFLETOR LED 200 W	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
128	REFLETOR DE LED 300 W	20	UND	R$ -	R$ -
129	ROLO DE FITA DE AÇO 3/4 PARA POSTE C/25MET. Especificação: confeccionado em aço inox 430, baixa permeabilidade magnética e alta resistência a corrosão e intempéries.	5	UNIDADE	R$ -	R$ -
130	ELETRODUTO FREXÍVEL CORRUGADO 1/2". Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.	550	Metro	R$ -	R$ -
131	ELETRODUTO FREXÍVEL CORRUGADO 3/4". Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.	500	Metro	R$ -	R$ -
132	REFLETOR LED 20W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 20w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 1600 lumens.	15	UNIDADE	R$ -	R$ -
133	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 100 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	8	UNIDADE	R$ -	R$ -
134	CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO	25	Unidade	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de junho de 2026.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:963CE660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO - CREDENCIAMENTO - 00002/2026

Ata de Processo Deserto				
Prefeitura Municipal de São Fernando				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN				
Credenciamento - 00002/2026				
Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, TERAPÊUTICOS, PEDAGÓGICOS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES VIGENTES NO ART. 74, CAPUT, C/C DO ART. 79, INCISO I, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	R$ 3.000,00	12 MÊS	Deserto
Documentos Anexados ao Processo				
Data	Documento			
02/06/2026	edital credenciamento 002-2026 idoso.pdf			
Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação				
Data	Assunto	Frase		
19/06/2026 - 09:31:56	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída		
Chat				
Data	Apelido	Frase		
19/06/2026 - 09:31	Sistema	O processo foi republicado em 19/06/2026 às 09:31.		
22/06/2026 - 08:08:33	Agente de Contratação	Bom dia senhores licitantes		
30/06/2026 - 11:40:14	Sistema.	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto		
MATEUS CALISTA DA SILVA				
Agente de Contratação				
JOSEANE LOPES DANTAS				
Apoio				
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS				
Apoio				
MATEUS CALISTA DA SILVA				
Apoio				

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:257583A4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 020/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.05.0081, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional para prestar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata:

JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.273.356/0001-13 - Endereço: AV CAPITAO JOSE INACIO - CEP: 59327000 - UF: RN - Município: São Fernando/RN						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabric ante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.)	SERVIÇOS	SERVIÇOS	900H	R$ 181,50	R$ 163.350,00
Valor Total					**R$ 163.350,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. 4.10.1A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que: 4.10.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.13.3Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.16.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.16.2Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.18.1O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.21.1Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.21.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.10.1Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.10.2Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.10.3Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.10.1Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.10.2Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.10.3Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.10.4Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.11.1Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.11.2Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11.3Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem Tabela 8 de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.11.4Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11.5Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.11.1De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.11.2De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.10.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.13.1Por razão de interesse público; 9.13.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.13.3Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27 § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497
CNPJ N. º 40.273.356/0001-13

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:298F4549

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 023/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Cópia xerográfica P&B em papel A4 Serviço de cópias reprográficas em preto e branco, em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297 mm). As folhas A4 deverão ser fornecidas pela contratada, em condição adequada para impressão. - N/C - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	0,43	17.200,00	Homologado em 30/06/2026 10:16:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - Cópia xerográfica colorida em papel A4 Serviço de cópias reprográficas coloridas, em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297 mm). As folhas A4 deverão ser fornecidas pela contratada, em condição adequada para impressão. - N/C - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	0,49	4.900,00	Homologado em 30/06/2026 10:16:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - Serviço de digitalização de documentos em papel A4 Serviço de digitalização de documentos físicos em papel tamanho A4 (210 x 297 mm). A digitalização deverá ser feita a partir de folhas A4, Serviço 50.000 0,84 42.000.000mantendo a integridade e legibilidade do conteúdo - N/C - Valor Referência: 0,84			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DE ARAUJO E SERVICOS	0,83	41.500,00	Homologado em 30/06/2026 10:16:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1FCCF09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de convocação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As convocações promovidas por esta Portaria observam a ordem classificatória do Concurso Público Unificado nº 001/2025, inclusive quanto às vagas reservadas às modalidades PPIQ e PCD, e decorrem da configuração de desistência tácita dos candidatos anteriormente convocados que não compareceram no prazo legal, ficando tacitamente mantida a ausência de manifestação e tornados sem efeito os respectivos atos de nomeação.

Art. 3º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mailrhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 6º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:
I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 7º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o exaurimento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 8º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 11 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
PORTARIA Nº 146/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM — SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	DANILA CUSTODIO DA SILVA	11º — Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	IASMIM DOS SANTOS SILVA	8º — Ampla Concorrência

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade

1º	ADJEFFERSON LEONARDO DA SILVA LIMA	7º — Ampla Concorrência

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos convocados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

Documento	Fundamento
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos aos candidatos convocados.

Exames

Hemograma completo – validade: 90 dias;

Glicemia de jejum – validade: 90 dias;

Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:50DAEF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de junho de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%

( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:82C8D799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN

EDITAL N° 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice Diretor das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, especialmente das Leis Municipal n.º288/2010 e 502/2026 de 10 de março de 2026 e a 510/2026 de 17 de junho de 2026, além da legislação complementar aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio das Leis Municipal n.° 502/2026 de 10 de março de 2026 e a 510/2026 de 17 de junho de 2026 , responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do São Pedro/RN.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice para cada uma das unidades escolares de São Pedro, sendo esta elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo.

Destas listas tríplices, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da rede de ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza *"ad nutum"* do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

2. DAS ETAPAS

O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular
A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital. A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado: Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou licenciatura plena em áreas afins, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino público.
2º Etapa: Apresentação do Plano de Gestão Escolar
Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação.
O Plano de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO III deste Edital. O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

3ª Etapa: Envio da lista tríplice para o chefe do Poder Executivo.
Caberá à Comissão Intersetorial do Processo analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados. Encaminhamento de lista tríplice pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Pedro/RN ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor.
A designação para o cargo de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir das listas tríplices encaminhadas pela Comissão Intersetorial.
Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção escolar.
Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 1ª Etapa será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo	2,0
B	Experiência na função de Diretor Escolar até 3 anos*	3,0
	Experiência na função de Docente em pedagogia ou licenciatura plena	2,0
C	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	2,0
	Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia ou Cusando, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.	1,0
TOTAL		**10,0**

*Experiência em Gestão Escolar

Tempo	Pontos
Até 6 meses	0,5
Acima de 6 a 12 meses	1,0
Acima de 12 a 18 meses	1,5
---Acima de 18 a 24 meses	2,0
Acima de 24 a 30 meses	2,5
Acima de 30 a 36 meses	2,5

--

O formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.
As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.
O Instrumento para elaboração do Plano de Gestão Escolar consta no Anexo III deste Edital.
O Formulário de Recurso consta no Anexo IV deste Edital.
O Cronograma de Atividades consta no Anexo V deste Edital.

3. DO CARGO

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO
Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Izabel Moura de Andrade – INEP: 24049448	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou licentitaura plena em areas afins, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
	Escola Municipal Luiz Varela – INEP: 24049468	01	
	UEX Manoel Soares de Moura – INEP 24049492	01	
	Creche Municipal Menino Jesus – INEP 24049239	01	
	UEX Calixto João da Cunha – INEP 240068870	01	
	UEX José Rodrigues dos Santos – INEP 24049395	01	

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO
Vice-Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Izabel Moura de Andrade – INEP: 24049441	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou licentitaura plena em areas afins, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Minestrio da Educação.

remuneração para atuar como Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei nº 288/2010), acrescidos da gratificação pelo exercício do cargo.

Para atuação nos cargos de diretores e vice-diretora de unidades escolares do Município de São Pedro/RN terá dedicação exclusiva, compreendendo a carga horária de 40 horas

O cargo de diretor escolar e vice-diretor é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Pedro-RN. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência de 03 (três) anos, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da **comissão permenente de monitoramneto e avaliação** da Gestão Democrática Escolar.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

3.1 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de São Pedro/RN, conforme as Leis Municipal n.° 502/2026 de 10 de março de 2026 e a 510/2026 de 17 de junho de 2026, que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares e vice, são:
– formação profissional em Pedagogia ou licenciatura plena em áreas afins, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
– Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
– Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;
– Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na **Rua Francisco Cabral**, 525 – Centro, São Pedro/RN no período de 30/06/2026 a 02/07/2026 no horário de funcionamento do órgão das 08h00 às 11h00 e de 14h00min as 17h00min horas.

4.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.
4.5A taxa de inscrição será **ISENTA** para o cargo.
4.6 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

4.7 As inscrições serão requeridas mediante formulário, na qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:
Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); Documento do cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Declaração de não ter praticado infração disciplinar, emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município de São Pedro; Documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.).
O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data prevista no cronograma deste edital. 4.8O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.
4.9 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.10 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no processo de seleção de que trata este Edital.

4.11As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

4.12 Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.13 Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
4.14Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.15 A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,0
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,0
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,0
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,0
TOTAL		**10,0**

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:
Maior pontuação no item experiência profissional;
A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.0 DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

5.1 Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/femurn da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
5.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via email informado pelo participante em sua inscrição.
5.3. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.com.br/femurn da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

6.0 DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo IV, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.
A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.
Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

7.0 DA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do **dia 20 de julho de 2026.**

8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail:**sec.deeducacaosp@gmail.com**

LINDBERGH FERNADES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

9.0 ANEXOS

9.1 ANEXO -I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO/RN.

Nome:
Data de Nascimento: / /
RG: CPF:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
Endereço Eletrônico: Telefone:

Dados para concorrer a seleção:
Cargo para o qual desejar concorrer a vaga:
Unidade Escolar: Indicação das Referências Profissionais:
Nome: Telefone: (_) Instituição: Cargo ocupado:
Nome: Telefone: (_) Instituição: Cargo ocupado: Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):
( ) Currículo (máx. 3 páginas)* ( ) Plano de Gestão*
( ) Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*
( ) Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.
São Pedro/RN, de de 2026.

Assinatura do candidato
Para utilização exclusiva pela Comissão de Seleção:
( ) Inscrição homologada
( ) Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

Assinatura do servidor responsável

9.2 ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Pedro/RN: Organizar a rotina escolar; Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados; Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos; Administrar os recursos da escola;
Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados; Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição; Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar; Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto; Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de São Pedro;
Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de São Pedro; Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SEME;
Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais; Elaborar relatórios técnicos;
Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino; Participar da elaboração do planejamento estratégico da SEME; Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SEME;
Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
Subsidiar a SEME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino; Desempenhar outras atividades correlatas.

9.3 ANEXO III
INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.
RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES
O Plano de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 (quize) laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do Plano;
Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu Plano.

APRESENTAÇÃO
O candidado deverá fazer um breve relato acerca da sua formação profissional, experiência e áreas de atuação.

REFERÊNCIAS
Inserir as referêncais bibliográficas utilizadas para a elaboração do plano, de acordo com as normas da ABNT.

9.4 ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e Vice Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de São Pedro/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
publicado no Edital nº_.

Eu,_-_, portador do documento de identidade nº_, e CPF nº_, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar_(opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do_.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Pedro/RN, 30de junhode 2026

Assinatura do candidato

RECEBIDO em //
Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

9.5 ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Publicação do Edital	30/06/2026
Período de inscrição	02/07/2026 a 03/07/2026
Publicação da homologação das inscrições	06/07/2026
Período de análise curricular	07/07/2026
Publicação do cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar	08/07/2026
Apresentação do Plano de Gestão Escolar	09/07/2026
Publicação do resultado da 1ª e 2ª etapa	10/07/2026
Periodo de recursos da 1ª e 2ª etapa	13/07/2026
Resultado dos recursos das 1ª e 2ª etapa	15/07/2026
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	17/07/2026
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice.	20/07/2026
Publicação da portaria de nomeação	20/07/2026

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B60D862A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139

CONTRATO Nº.....: 216

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 19/2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ: 23.303.897/0001-28 ENDEREÇO AV. CORONEL MARTINIANO, 3414 , VILA ALTIVA II, Caicó/RN CEP:59300000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Pneu 90/90 18 R 32, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	02	219,0000	438,00
33	Pneu 2.75/18-18 R 32, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	03	256,0000	768,00

VALOR TOTAL.....: R$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 15.452.0009.2055 — Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos;
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo:
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo
Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA

FISCAL DO CONTRATO: STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDBB76B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139

CONTRATO Nº.....: 217

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 19/2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167 , paraiba, Caicó/RN CEP:59300000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Pneu 1000 R 20, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	30	2.300,0000	69.000,00
21	Pneu 215/75 R 17.5, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	10	930,0000	9.300,00
24	Protetor de Câmara 20, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (produto novo)	UN	20	85,0000	1.700,00
32	Pneu 195/65 R 15, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	12	450,0000	5.400,00

VALOR TOTAL.....: R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 15.452.0009.2055 — Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos;
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo:
Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo
Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D949282C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 075 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 715.511,57 (SETECENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E ONDE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1152/2025, de 02 de janeiro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 715.511,57 (setecentos e quinze mil quinhentos e onde reais e cinquenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2144	Gestão e manutenção das ações dos agentes comunitários de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R$	165.327,49
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	115.000,00
Valor da suplementação (R$)						**280.327,49**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2146	Gestão e manutenção das ações do programa estratégia saúde da família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R$	41.492,25
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	30.000,00
Valor da suplementação (R$)						**71.492,25**
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	26000000	R$	70.348,26
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	16000000	R$	70.348,26
Valor da suplementação (R$)						**140.696,52**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2148	Gestão e manutenção das ações de saúde bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R$	29.657,83
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	20.000,00
Valor da suplementação (R$)						**49.657,83**
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	26000000	R$	64.891,09
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	16000000	R$	64.891,09
Valor da suplementação (R$)						**129.782,18**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2150	Gestão e manutenção das ações da equipe de multiprofissionais da saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	26000000	R$	13.877,65
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	16000000	R$	13.877,65
Valor da suplementação (R$)						**27.755,30**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2152	Manutenção da unidade mista de saúde Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	5.000,00

Valor da suplementação (R$)	**5.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2140	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da Secretaria de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	16000000	R$	4.320,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	26000000	R$	6.480,00
Valor da suplementação (R$)						**10.800,00**
Valor total do crédito suplementar (R$)						**715.511,57**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e superavit financeiro apurado em balanço referente ao exercício anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2149	Gestão e manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	16000000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	16000000	R$	23.437,00
Valor da anulação (R$)						**123.437,00**

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2146	Gestão e manutenção das ações do programa estratégia saúde da família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	16000000	R$	100.000,00
Valor da anulação (R$)						**100.000,00**

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2154	Manutenção das ações de assistência farmacêutica – básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R$	100.000,00
Valor da anulação (R$)						**100.000,00**
Valor total das anulações (R$)						**323.437,00**

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575835032-6 – Agência nº 3064 – Caixa Econômica Federal - Recurso de incentivo financeiro recebido para pagamento de produtividade.	Fonte de Recurso	26000000	R$	392.074,57
Total da Disponibilidade Financeira para essa finalidade (R$)				**392.074,57**
Valor total do crédito (R$)				**715.511,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7ED1CED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 076 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.022	Consultoria Geral do Município				
Ação	2067	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais de servidores da consultoria geral do município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	144.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**144.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. mun. infra-est. abast. E saneamento				
Ação	1006	Pavimentação de logradouros públicos no município de serra do mel - asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	144.000,00
Total da Anulação (R$)						**144.000,00**
Valor total do crédito suplementar (R$)						**144.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CDB9E4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES –ATCA PERÍODO DE VIGÊNCIA: 2026-2029 (ALINHADO AO PPA 2026-2029) MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Serrinha dos Pintos/RN, com vigência no período de 2026 a 2029, constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Sua finalidade é fortalecer a atuação integrada das diversas áreas da administração municipal, assegurando que as ações direcionadas a esse público sejam planejadas, executadas e avaliadas de forma coordenada e eficiente.

A elaboração desta Agenda fundamenta-se nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), além de observar as diretrizes do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) destinadas aos municípios participantes do Selo UNICEF. Também está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 de Serrinha dos Pintos/RN, consolidando a Agenda Transversal como instrumento de integração das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

O Município reconhece que os desafios relacionados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes exigem uma atuação intersetorial, envolvendo diferentes políticas públicas e instituições. Temas como educação de qualidade, saúde integral, primeira infância, segurança alimentar e nutricional, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social, proteção contra todas as formas de violência, prevenção do trabalho infantil, acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e à participação cidadã somente podem ser enfrentados por meio da cooperação entre os diversos órgãos da administração pública e da sociedade.

Nesse contexto, a Agenda Transversal organiza e articula programas, ações, metas e indicadores previstos no planejamento municipal, promovendo a integração entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência. Também contempla a participação dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar e outras instituições parceiras, fortalecendo a gestão compartilhada e o controle social.

A Agenda está em consonância com as diretrizes da gestão pública municipal voltadas ao planejamento integrado e à transversalidade das políticas públicas, promovendo maior articulação entre as áreas governamentais e contribuindo para a redução das desigualdades sociais, a ampliação do acesso aos serviços públicos essenciais e a efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes.

Além de favorecer a integração das políticas públicas, este instrumento contribui para o aprimoramento da gestão municipal por meio da definição de indicadores e metas, permitindo o monitoramento sistemático das ações desenvolvidas, a avaliação dos resultados alcançados e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias adotadas. Dessa forma, fortalece a utilização eficiente dos recursos públicos, amplia a transparência das ações governamentais e subsidia a tomada de decisões baseada em evidências, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e das metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF.

A implementação da Agenda Transversal pressupõe o compromisso conjunto do Poder Executivo Municipal, dos conselhos de direitos, das políticas públicas setoriais, das instituições de ensino, dos profissionais das redes de atendimento, das organizações da sociedade civil, das famílias e da comunidade. Essa corresponsabilidade é fundamental para assegurar um ambiente de proteção, desenvolvimento e inclusão, capaz de garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso às oportunidades necessárias para seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, emocional, social e cultural.

Dessa forma, a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Serrinha dos Pintos/RN consolida-se como um importante instrumento de gestão pública para o período de 2026 a 2029, orientando a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas municipais voltadas à infância e à adolescência. Sua implementação reafirma o compromisso da administração municipal com a promoção dos direitos humanos, a redução das desigualdades, o fortalecimento da cidadania e a construção de um município cada vez mais inclusivo, acolhedor e comprometido com o desenvolvimento integral de suas crianças e adolescentes.

Durante os quatro anos de vigência do Plano Plurianual (PPA), o município priorizará os seguintes desafios:

Ampliar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na educação básica.

Fortalecer a atenção integral à saúde infantil e do adolescente.

Reduzir situações de vulnerabilidade social, trabalho infantil, violência e negligência.

Fortalecer a rede de proteção social e o atendimento intersetorial.

Promover ações voltadas ao desenvolvimento integral, à participação social e ao protagonismo juvenil.

A agenda transversal permite superar a lógica setorial fragmentada do PPA, promovendo:

Articulação intersetorial entre às Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Otimização dos recursos orçamentários previstos no PPA 2026-2029 (Programa 0016: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, R$ 33.350.467,66 e Programa 0017: Manutenção dos Serviços de Saúde, R$ 8.066.356,64;

Secretaria de Educação: gastos previstos no PPA 2026 – 2029: Programa 008 Ensino Fundamental: 62.331,342,59; Programa 009 – manutenção da educação infantil R$ 12.214.559,06; Programa 0012 desporto comunitário R$ 5.280.459,20;

Secretaria de Assistência Social: gastos previstos no PPA 2026 – 2029: Programa 0024 morada em casa própria R$ 327.606,00; Programa 0019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social R$ 15.823.169,12;

Monitoramento integrado dos indicadores do Selo UNICEF e ODS

Resposta coordenada às vulnerabilidades identificadas no diagnóstico municipal;

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Caracterização do Município

Serrinha dos Pintos é um município do Rio Grande do Norte, na região do Alto Oeste Potiguar, com 122,375 km²de área territorial e população de 4.659 habitantes (Censo 2022), estimada em 4.810 habitantes para 2025. É o 123º município mais populoso do estado, com densidade demográfica de 38,07hab/km².

Perfil demográfico-etário:

Crianças de 0- 4 anos: 280 crianças

Crianças e adolescentes (0-17 anos): 1197 adolescentes (estimativa baseada na pirâmide etária do IBGE Censo 2022)

Taxa de escolarização (6-14 anos):

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 100%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 1 de 167. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5 e para os anos finais, de 4. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 55 e 56 de 167. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 4235 e 4448 de 5570.

População rural dispersa: exige atenção especial para acesso a serviços

LEVANTAMENTO DE DADOS POR EIXO

Educação

Indicador	Dado	Fonte/PPA
IDEB Anos Iniciais	ESCOLA MUNICIPAL LEÍS GOMES DE OLIVEIRA - 4,.6 (2023) – APRENDIZADO 4,80 ESCOLA MUNICIPAL EGÍDIO FERNANDES DE SOUZA	PPA 2026-2029 IDEB 2023
IDEB Anos Finais	ESCOLA MUNICIPAL LEÍS GOMES DE OLIVEIRA 4,0 (2023) – APRENDIZADO 4,91	PPA 2026-2029 IDEB 2023
Taxa de escolarização (6-14 anos)	100% TOTAL DE 511 ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL COM IDADE ENTRE 6 – 14 ANOS	PPA 2026-2029 IDEB 2023
Escolas municipais	ESCOLA MUNICIPAL LEÍS GOMES DE OLIVEIRA; ESCOLA MUNICIPAL EGÍDIO FERNANDES DE SOUZA; ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSINHOS DA APRENDIZAGEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Análise: A escolarização é universal, mas o IDEB indica necessidade de melhoria na qualidade do ensino. O PPA prevê investimentos em infraestrutura, equipamentos e transporte escolar.

Saúde

Indicador	Valor	Meta PPA 2026-2029
Cobertura da Atenção Primária à Saúde	100%	100% até 2029
Taxa de mortalidade infantil	0 por mil nascidos vivos	Manter indicador
Cobertura vacinal	97% Dados de 2025	Manter ou melhorar indicador
Pré-natal adequado	Dados parciais	90% até 2029
Investimento PPA 2026-2029	R$ 41.416.824,30	PPA - Programa 0016 e

		0017

Análise: O PPA prevê expansão da Estratégia Saúde da Família, construção de unidades, aquisição de ambulâncias e equipamentos.

Assistência Social

Indicador	Descrição
CRAS	Casa das Famílias
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Previsto no PPA

Programa Bolsa Família/Renda Brasil	Famílias beneficiárias cadastradas

Serviços disponíveis: Atendimento socioassistencial, Benefícios eventuais, Programa Bolsa Família, acompanhamento familiar. O PPA prevê reforma e ampliação do CRAS e SCFV.

Condições Socioeconômicas

Indicador	Valor
IDH-M	0,598 (desenvolvimento médio)
PIB per capita	R$ **13.891,79**
Domicílios com esgotamento sanitário adequado	Apresenta 0,37% de domicílios com esgotamento sanitário adequado.
População em vulnerabilidade social	Grupos familiares acompanhados pelo CRAS

Vulnerabilidades identificadas:
População pequena e dispersa (dificulta acesso a serviços)
Limitada infraestrutura de saneamento (0,71% de cobertura)
IDEB abaixo da média nacional
Cobertura de saúde primária insuficiente (76%)
Necessidade de fortalecimento dos espaços de cultura e esporte para crianças e adolescentes

ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL

EDUCAÇÃO

Programa/Ação: Fortalecimento da Educação Básica Municipal.

Objetivo Específico: Garantir o acesso, a permanência e a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino.

Indicadores:

Taxa de matrícula na educação básica.
Taxa de frequência escolar.
Índice de abandono escolar.
Percentual de estudantes com aprendizagem adequada.

Metas:

Manter taxa de matrícula superior a 98%.
Reduzir o abandono escolar em pelo menos 30% até o final do PPA.
Garantir frequência escolar média superior a 95%.
Ampliar os índices de aprendizagem conforme as metas estabelecidas pelo município.

SAÚDE

Programa/Ação: Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente.

Objetivo Específico: Promover ações preventivas e de atenção integral à saúde, assegurando acompanhamento contínuo do crescimento, desenvolvimento e bem-estar.

Indicadores:

Cobertura vacinal.
Percentual de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.
Número de consultas de puericultura realizadas.
Cobertura da Estratégia Saúde da Família para crianças e adolescentes.

Metas:

Manter cobertura vacinal igual ou superior a 95%.
Garantir acompanhamento anual de todas as crianças cadastradas na Atenção Primária.
Ampliar o acesso às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.
Reduzir indicadores de morbidade evitável na infância.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Ação: Proteção Social Básica para Crianças, Adolescentes e Famílias.

Objetivo Específico: Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco e garantindo proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

Indicadores:
Número de famílias acompanhadas pelo CRAS.
Número de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Número de atendimentos realizados pela rede socioassistencial.
Casos acompanhados pela rede de proteção.

Metas:
Ampliar em 20% o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.
Expandir a participação de crianças e adolescentes no SCFV.
Fortalecer a articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar.
Garantir atendimento integral aos casos identificados pela rede de proteção.

Indicadores Gerais da Agenda

Área	Indicador	Meta Final
Educação	Taxa de matrícula	Superior a 98%
Educação	Frequência escolar	Superior a 95%
Educação	Redução do abandono escolar	Redução mínima de 30%
Saúde	Cobertura vacinal	Igual ou superior a 97%
Saúde	Acompanhamento infantil	100% das crianças acompanhadas
Assistência Social	Famílias acompanhadas	Ampliação de 20%
Assistência Social	Participação no SCFV	Crescimento anual do número de participantes

OBJETIVO GERAL

Garantir o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes do município de Serrinha dos Pintos (2026-2029), mediante a articulação transversal das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social previstas no PPA, promovendo o acesso equitativo a serviços de qualidade, a prevenção de violações de direitos, a melhoria do IDEB, a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, em conformidade com o ECA, o Selo UNICEF e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4 e 9).

PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E ESTRATÉGIAS
Eixo Educação - Programa PPA vinculado: ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino e Combate à Evasão	Elevar IDEB de 4,6 / 4,80 para 5,0 até 2029	IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	Acompanhamento pedagógico individualizado; integração com assistência social para casos de vulnerabilidade; material didático de qualidade	Aquisição de transportes escolares; Reequipamento e informatização; Aparelhamento e reaparelhamento; Equipamentos de informática;
Programa de Acesso à Educação Infantil/Ensino Fundamental de Qualidade	Manter 100% de matrícula na educação infantil e anos iniciais	Taxa de escolarização de 6 a 14 anos	Ampliação de vagas; melhoria da infraestrutura de 1 pré-escolas e CMEI; transporte escolar gratuito;	Construção de uma nova sede do CMEI Passinhos da Aprendizagem; Reforma e ampliação de prédios escolares (2 unidades);
Programa de Prevenção à Reprovação e Abandono Escolar	Manter taxa de evasão abaixo de 1%	Taxa de abandono no ensino fundamental	Sistema de alerta precoce com CRAS; visitas domiciliares; reforço escolar; integração com Saúde (acompanhamento de saúde mental)	Ações orçamentárias do integradas entre Educação e Assistência Social;

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 4):
IDEB anos iniciais e finais
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos
Taxa de abandono no ensino fundamental
Percentual de crianças com até 1 ano com registro civil

Eixo Saúde
Programa PPA vinculado: SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS.

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
Cobertura da Atenção Primária à Saúde para Crianças e Adolescentes	Manter cobertura da APS de 100%	Percentual de cobertura da Estratégia Saúde da Família	Educação Permante das equipes ESF; Construção/reforma/ampliação de unidades; Aquisição e manutenção de veículos para visitas domiciliares; integração com escolas para identificação de vulnerabilidades	Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde; Aquisição e manutenção de ambulância e de outros veículos; Aquisição e manutenção de equipamentos e Educação Permante das equipes ESF
Programa de Redução da Mortalidade Infantil e Acompanhamento do Desenvolvimento	Manter taxa de mortalidade infantil zerada.	Taxa de mortalidade infantil	Acompanhamento pré-natal adequado (meta 90%); visitas domiciliares puérperas; aleitamento materno incentivado; parceria com escolas para monitoramento nutricional	Ações do Programa 0016 e 0017
Programa de Vacinação e Prevenção de Doenças na Infância e Adolescência	Manter 97% de cobertura vacinal até 2029	Cobertura vacinal (poliomielite, BCG, etc.)	Campanhas de vacinação ativas; registro no SISVAC; busca ativa de crianças e adolescentes fora da carteira de vacinação; integração com escolas	Metas do ODS 3.3 e 3.4 do Programa 0016 e 0017

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 3):
Cobertura da Atenção Primária à Saúde
Taxa de mortalidade infantil
Cobertura vacinal
Percentual de gestantes com pré-natal adequado

Eixo Assistência Social
Programa PPA vinculado: HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PARA O CRAS

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia de Implementação	Ações PPA Vinculadas
Programa de Fortalecimento do CRAS e Serviço de Convivência para Crianças e Adolescentes	Atender 100% das famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Número de famílias acompanhadas pelo PAIF	Reforma e ampliação do CRAS Casa das Famílias; contratação de equipe qualificada; desenvolvimento de oficinas e atividades de convivência; articulação com escolas e unidades de saúde	Reformas do CRAS; Reformas e ampliação do SCFV; Aquisição de veículos e equipamentos para Assistência Social.
Programa de Proteção Social Especial e Prevenção da Violência contra Crianças e Adolescentes	Garantir encaminhamento e acompanhamento de 100% dos casos de violência identificados	Número de casos atendidos/encaminhados ao CREAS regional	Protocolo de atendimento integrado com Saúde e Educação; articulação com CREAS regional de Serrinha dos Pintos; atuação do Conselho Tutelar; busca ativa em territórios vulneráveis	Unidades habitacionais em andamento para famílias em extrema vulnerabilidade;
Programa de Inclusão Produtiva e Garantia de Renda para Famílias com crianças e adolescentes.	Manter 100% das famílias elegíveis inscritas no Cadastro Único e atualizadas	Percentual de famílias com crianças/adolescentes no Cadastro Único atualizado	Busca ativa mensal; atualização cadastral; inclusão no Bolsa Família/Renda Brasil; acompanhamento das condicionalidades (saúde e educação); visitas domiciliares integradas com ESF e escolas.	Ações integradas ao Educação e Assistência Social para cumprimento de condicionalidades.

Indicadores de Impacto (Selo UNICEF/ODS 1 e 2):
Percentual de famílias em acompanhamento pelo PAIF
Número de crianças e adolescentes em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos
Casos de violência contra crianças e adolescentes atendidos na rede de proteção especial
Percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família/Renda Brasil com crianças/adolescentes cumprindo condicionalidades.

QUADRO RESUMO INTEGRADO DA AGENDA TRANSVERSAL

Setor	Programa PPA Base	Programa Agenda Transversal	Meta 2029	Indicador Principal
Educação	Acesso e Qualidade na Educação	Melhoria da Qualidade e Combate à Evasão	IDEB ≥ 5,0	IDEB anos iniciais/finais
Saúde	Saúde ao Alcance de Todos	Ampliação da APS para Crianças e Adolescentes	97% cobertura APS	Cobertura ESF
Assistência Social	Habitação e Inclusão Social	Fortalecimento do CRAS e Proteção Social	100% famílias vulneráveis acompanhadas	Famílias no PAIF

MECANISMOS DE GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO
Estrutura de Gestão da Agenda Transversal
Comissão Intersetorial Permanente: Coordenada pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com representantes da Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho de Alimentação Escolar
Fluxos de encaminhamento protocolados: CRAS ↔ Escolas ↔ Unidades de Saúde ↔ Conselho Tutelar
Reuniões trimestrais de avaliação e planejamento conjunto com registro em ata.
Monitoramento e Avaliação Integrada
Sistema integrado de registro: Cadastro único de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade compartilhado entre os três setores.
Avaliação semestral dos indicadores do Selo UNICEF aplicáveis:
Taxa de mortalidade infantil
Cobertura da Atenção Primária à Saúde
IDEB
Taxa de abandono escolar
Famílias em acompanhamento pelo PAIF
Relatório anual de gestão apresentado ao CMDCA, Câmara de Vereadores **e publicado no site do município**
Revisão do PPA e Agenda Transversal
Conforme previsto no PPA 2026-2029 (Seção 5 - Revisão do PPA):
Ciclo de gestão: Monitoramento contínuo → Avaliação anual → Revisão do PPA (2027 e 2029)
Atualização da Agenda Transversal: Sincronizada com o ciclo de revisão do PPA, avaliando viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade das ações para crianças e adolescentes
Participação Social
Escuta qualificada: Consultas com crianças e adolescentes nas escolas e no CRAS
Participação no Orçamento Participativo: Eixos específicos para primeira infância e juventude
Audiências públicas: Conforme realizada para elaboração do PPA 2026-2029 (18 de agosto de 2025)

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes de Serrinha dos Pintos/RN (2026-2029) traduz o compromisso do governo municipal com a **proteção integral** deste público prioritário, articulando os investimentos previstos no PPA:
A integração desses programas conforme a metodologia do PPA (Dimensões Estratégica, Tática e Operacional) permite maximizar o impacto das ações, evitando a fragmentação típica de governos setoriais e promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em um município de pequeno porte, com desafios específicos de dispersão populacional e recursos limitados.
A revisão anual desta agenda, alinhada ao ciclo de planejamento do PPA (monitoramento → avaliação → revisão), assegura sua atualização e pertinência frente às demandas emergentes do território, consolidando Serrinha dos Pintos-RN como município comprometido com os direitos da criança e do adolescente e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 4, 9 e 16).

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.
Compromisso com a proteção integral da criança e do adolescente (2026-2029)

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de junho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:71BF0420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 16/2025, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**		
CNPJ: **46.027.640/0001-96**	Telefone: **(84) 8767-0551/ (0000) 0000-0000**	Email: **drgsports2@gmail.com**
Endereço: **R SANTOS, 112 , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000**		
Representante: **WAGNER AZEVEDO SILVA** - CPF: **104.897.214-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031194 - NOTEBOOK BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÊCNICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÃO: - MICROPROCESSADOR (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS) COM FREQUENCIA TURBO MÍNIMA DE l 4.5GHZ, CACHE DE 10MB, COM ARQUITETURA DE 6 CORES/8 THREADS - DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE MÉDIO DE NO MÍNIMO, 13.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO i COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, O PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MINIMO DE 13ª GERAÇÃO – 08 GB DE MEMORIA SDRAM DDR4, FREQUENCIA 3.200MHZ, MEXPANSÍVEL A NO MINIMO 64GB – CONECTORES: 4 USBS, PADRÃO 3.2 SENDO UMA DELA TYPE-C 01 RJ45 COM LUZ DE ATIVIDADE SAÍDA HDMI 01 ENTRADA DE ENERGIA – AC POWER BIOS.		UN	41,000000	2.595,000	106.395,00
6	0031199 - PROJETOR MULTIMIDIA - ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR MUL TIMÍDIA DE, NO MÍNIMO, 3300 ANSI LUMENS TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ PRODUZIR 3300 LUMENS TANTO EN LUZ BRANCA QUANTO COLORIDA, DEVERA POSSUIR ESTUIÇÃO NATINA NGA [1024 X 768), O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 4:3, DEVENDO SUPORTAR TANBEM À O ASPECTO 169 OU 16.10, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RAZÃO DE CONTRASTE MININD DE 15.200.1. PERMITIR A RELAÇÃO DE Z00M DIGITAL DE, NO MINIMO, 1.35. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PRDIEÇÃO DE 30* E 350* A UMA DISTÂNCIA 0,54 A 10.34 | METROS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE DO BREITO TRAPEZIO (KEYSTONE) 1I VERTICAL/HORIZONTAL DE +/: 30 GRAUS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES CONECTORES DE ENTRADA: IX HDMI PARA REPRODUÇÃO | DE ÁUDIO E VÍDEO COM QUALIDADE HD. 1X USB-B, I SAIDA PARA MONITOR, DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA DE ÁUDIO COM ALTO FALANTES DE 2W. DEVERÁ POSSUIR UMA / INTERFACE IX D-SUS 15 PIN PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR. PERMITIR A RELAÇÃO DE 200M ÓTICO DE. NO MÍNIMO, 1.35. 0 EOUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BARRA DE SEGURANÇA PARA TRAVA KENSINGTON. A LAMPADA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DURAÇÃO DE 12.000 HORAS NO MODO ECONÓMICO E 6.000 | HORAS NO MODO NORMAL. A LAMPADA DEVERA SER DE. NO MÁXIMO, 210W UNE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 100 - 240 VAC +/- 10 POR CENTO, 50/60 H2. O EQUIPAMENTO DEVERA SER FORNECIDO COM UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR. O EQLIPAMENTO DEVERA SER FORNECIDO COM UN (01) CABO HOMI O LOUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM (DL) CONTROLE REMOTO - O CONTROLE REMOTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM, NO MÍNIMO, UM J0G0 DE PILHAS AA QUI AAA, QU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), ESSENCIAIS PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DO MESMO COM | O EQUIPAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO. JUNTO COM O EOUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES O 1 MANUAL DE OPERAÇÃO E GUIA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, AMBOS EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA O FOLIPAMENTO E 90 (NOVENTA) DIAS PARA | LAMPADA, ORIGINAL DO FABRICANTE NO BRASIL.		UN	14,000000	1.790,000	25.060,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 26 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Z Norte Comercio e Serviço LTDA
46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:253A3785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0012	Gestão das Obrigações Administrativas e Legais do Município de Tibau				
Ação	0002	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária – Receita Federal do Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros sobre a Dívida Interna Previdenciária – Receita Federal do Brasil				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3DAF545C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0010	Tibau em Movimento – Esporte e Lazer para Todos				
Ação	2085	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**35.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**35.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.000,00
Total da Anulação (R$)						**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:06244C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

OBJETO: Contratação de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento cirúrgico: NEFRÓLITO PERCUTÂNEA, em caráter de urgência, em favor do paciente LUIZ CARLOS VIEIRA FERNANDES, conforme prescrição e indicação médica, tendo em vista a necessidade imediata de intervenção para evitar comprometimento da função renal.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 24/06/2026 a 29/06/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de junho de 2026, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 031/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes,** referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais, verificou-se nenhuma empresa manifestou interesse ou apresentou proposta adicional. Ato continuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa DR THIAGO COUTO LTDA CNPJ: 47.569.065/0001-16, foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras. A empresa em epígrafe apresentou proposta no valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço

					Total
01	0040105 - CIRURGIA DE NEFRÓLITO PERCUTÂNEA - RINS	Serviço	1	R$21.000,00	R$21.000,00

Não constatamos óbices nas propostas apresentadas, considerando que as mesmas atendem aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO das propostas de preços.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

O Agente de Contratação consultou e emitiu as certidões negativas da empresa vencedor, constatando a validade a respeito da Regularidade fiscal, social e trabalhista e a atestou HABILITADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DDD1A08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL MARIA EUCILENE DE ARRUDA CHAGAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de **Viçosa/RN**.

DO OBJETIVO E DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA
O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de PESSOAS FÍSICAS para receberem apoio financeiro nas categorias de **ARTES VISUAIS**, **ARTESANATO**, **AUDIOVISUAL**, **CAPOEIRA**, **CULINÁRIA REGIONAL**, **DESIGN** e **MÚSICA** com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Viçosa/RN.

Ainda como objetivo, o presente edital visa o fortalecimento e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Viçosa/RN.

As datas constantes no cronograma **são passíveis de reajustes**, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	**30 de junho de 2026**
Período de inscrições	**01 a 14 de julho de 2026**
Análise das propostas e de mérito cultural	**15 de julho de 2026**
Divulgação do resultado provisório	**20 de julho de 2026**
Recurso à fase de mérito cultural	**20 a 21 de julho de 2026**
Análise dos recursos pela comissão	**22 de julho de 2026**
Divulgação final da fase de mérito	**24 de julho de 2026**
Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	**27 a 28 de julho de 2026**
Resultado provisório da habilitação	**30 de julho de 2026**
Recebimento de recursos à fase de habilitação	**30 a 31 de julho de 2026**
Análise dos recursos pela comissão	**03 de agosto de 2026**

Divulgação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**05 de agosto de 2026**
Liberação dos Recursos – pagamento	**05 a 19 de agosto**
Prestação de Contas – Relatório Final	**30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural**

QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Serão selecionados **25 projetos** inscritos por pessoas físicas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Considerando os dados do Cadastro Municipal de Cultura e a realidade cultural do município de **Viçosa/RN,** as 25 (vinte e cinco) vagas serão distribuídas da seguinte forma:

CATEGORIA CULTURAL	**NÚMERO DE VAGAS**
ARTES VISUAIS	03
ARTESANATO	06
AUDIOVISUAL	04
CAPOEIRA	01
CULINÁRIA REGIONAL	02
DESIGN	02
MÚSICA	07
TOTAL DE VAGAS	**25**

Caso não haja número suficiente de propostas selecionadas em determinada categoria ou linguagem artística para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral, priorizando-se as áreas com maior número de propostas habilitadas e melhor pontuação, até o total de vagas disponíveis.
Parágrafo único: A definição da categoria considerará a natureza predominante do projeto apresentado.

DOS VALORES
O valor total disponibilizado neste edital é de R$ **25.343,50** (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 211, natureza da despesa – 33903600.

Cada projeto receberá o valor de R$ **1.013,74** (mil e treze reais e setenta e quatro centavos).

Sobre o valor total repassado pelo município de Viçosa/RN ao agente cultural, NÃO INCIDIRÁ Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderá se inscrever no presente edital, qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que atue na cultura e resida no município de Viçosa/RN há pelo menos 02 anos.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, envio dos documentos, qualidade visual, recebimento do recurso e comunicações institucionais.

As propostas artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5.6 NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:
I. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta de servidor público do órgão responsável pelo edital; e
III. Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
IV. Agentes culturais que componham diretamente a Comissão Permanente de Análise dos agentes culturais inscritos.
Parágrafo único: O proponente inscrito neste Edital como pessoa física não poderá figurar como representante de associação, coletivo, grupo sem personalidade jurídica ou qualquer outra forma de representação coletiva no Edital de Subsídios vinculado ao mesmo ciclo de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nem ser beneficiário simultâneo em ambas as modalidades, visando assegurar a ampla participação dos agentes culturais, a democratização do acesso aos recursos públicos e evitar dupla contemplação no mesmo ciclo de execução.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.6.
ETAPAS DO EDITAL
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, firmando compromisso com a Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **01 a 14 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

As inscrições poderão ser feitas por **meio eletrônico** mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

O agente cultural que optar pela **inscrição física** deverá encaminhar a documentação de forma impressa, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Francisco Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo I)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Autodeclaração étnico racial **(Anexo II)** ou de pessoa com deficiência **(Anexo III)**, se for concorrer às cotas, junto a documentos comprobatórios pertinentes;
Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links e outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural).
Declaração de residência **(Anexo IV).**

A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

A qualquer momento a Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas no ato da inscrição.

DAS COTAS
Categoria de cotas:
Ficam garantidas cotas no total geral das vagas do edital para:
a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 5% por cento para pessoas com deficiência.

DISTRIBUIÇÃO GERAL DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	**NÚMERO DE VAGAS**
AMPLA CONCORRÊNCIA	18
COTAS – PESSOAS NEGRAS	6
COTAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1
TOTAL	**25**

A distribuição acima considera o total geral de vagas do edital.

As vagas destinadas às cotas não estão vinculadas a categorias culturais específicas, sendo preenchidas conforme a classificação geral dos proponentes.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, podendo ser submetidos a procedimentos de verificação conforme legislação vigente.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será destinado prioritariamente à outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
9.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição do proponente e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 90 (noventa) dias após a data da assinatura dos termos de execução.
9.3 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
SÃO MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
ESPECIFICAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MECANISMOS DE PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO PODERÃO SER CONCRETIZADOS TAMBÉM POR MEIO DAS SEGUINTES INICIATIVAS, ENTRE OUTRAS:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL MINIMO DE 10% PODE SER EXCEPCIONAMENTE DISPENSADA QUANDO:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo o objetivo seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual, ou;
II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

ETAPA DE SELEÇÃO
A análise dos projetos será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Seleção, nomeada pela portaria nº 527/2026.

Farão parte desta comissão, representantes da administração municipal e representantes do Conselho Municipal de Cultura.

A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:
I - Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
II - Dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
III - Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste este edital.

Caberá recurso as fases deste edital, por meio do preenchimento do Formulário **(Anexo V)** que deverá ser apresentado conforme os prazos constantes no cronograma oficial deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão julgados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN (https://www.vicosa.rn.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

A decisão da Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto – Descrição, objetivos e metas:** a análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Viçosa/RN:** a análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	1 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** analisar se o projeto apresenta impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10
D	**Coerência nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:**a análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos orçamentários previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	1 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação** : a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente:** será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta**, aplicando a seguinte pontuação: 05 pontos para proponentes com até 5 anos em comprovações; 15 pontos para proponentes entre 6 a 10 anos de comprovações; 20 pontos para proponentes entre 11 a 25 anos de comprovoções; 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.**	5 a 25
PONTUAÇÃO TOTAL:		**75 PONTOS**

O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

A nota da Comissão de Avaliação será atribuída de forma coletiva, sendo vedada a atribuição de notas individuais.

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
Maior pontuação no item A;
Maior pontuação no item B;
Maior pontuação no item F.

Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Avaliação estabelecerá desempate, por maioria absoluta.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Além da pontuação acima, os proponentes poderão receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição**	**Pontuação**
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **02 (dois) dias** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa de Débitos estaduais;
Certidão Negativa de Débitos municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Avaliação e Seleção dos Projetos, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso **(Anexo V)**, observando-se as datas constantes no cronograma oficial do edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (https://www.vicosa.rn.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 (quatro) meses após a publicação do resultado final.

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Para mais informações referentes à **PNAB**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN ou através do e-mail **smctelvicosa@gmail.com.**

Viçosa/RN, em 30 de junho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:9DFE3285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Resultado Preliminar
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 16;00 horas do dia 02 julho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada https://editaisculturais.com/instituicao/equador-rn

A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	A	B	C	D	E	F	G	I	Total Obrig.	Extra	Situação	Motivo da Desclassificação
1	Christyan Victor Avelino de Souza	Um Acorde para a Comunidade – Colaboração Musical e Solidariedade	Música – Banda Musical	10	10	9	9	8	15	19	0	80	5		
2	Joedson Bezerra da Nóbrega	Alquimia Musical: Uma Viagem por Ritmos, Épocas e Culturas	Música	10	10	9	10	9	14	18	0	80	0		
3	Diana Ferreira dos Santos	Ritmos que Transformam	Dança	0	0	0	0	0	0	15	0	15	0	**DESCLASSIFICADO**	Ausência do Plano de Trabalho (Anexo III), documento obrigatório para avaliação técnica da proposta, impedindo a análise dos critérios de mérito cultural e da viabilidade de execução do projeto
4	João Batista do Nascimento	Patrimônio Rupestre: Educação, Memória e Identidade	Patrimônio Cultural Material e Patrimônio Cultural Imaterial	10	10	10	10	9	15	20	10	94	5		
5	Vitória Maria de Souza	Mãos que Criam, Mentes que Transformam: Oficina Lúdica e Criativa de Artesanato em EVA	Artesanato	10	9	10	10	9	14	18	9	89	5		
6	Maria Eloiza Araujo de Souza	Entre Nós e Pedras: Macramê	Artesanato	10	9	9	8	9	13	17	8	83	0		
7	Aderson Nunes da Silva	Cantar & Encantar	Música	6	9	8	0	8	10	14	0	55	0	**DESCLASSIFICADO**	Valor solicitado incompatível com o valor individual previsto para a categoria Música no edital
8	Maria Aparecida da Silva	Paixão de Cristo	Teatro	10	10	10	10	9	14	18	8	89	5		
9	Maria Laura de Souza Fernandes	50 anos do Boi do Catrocé	Boi de Catrocé	10	10	8	8	8	13	18	0	75	0		
10	Daiene Faustino dos Santos	Entoando Canções	Apresentação Musical – Banda	10	10	9	9	9	14	17	0	78	5		
11	Maria Eloiza da Cunha	Paixão Ponto a Ponto: Arte, Memória e Inspiração	Artesanato	10	10	9	10	8	14	18	0	79	5		
12	Geneide Nunes de Souza	Artesanato de Mãos Cheias	Artesanato	10	10	9	10	8	14	18	0	79	5		

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	A	B	C	D	E	F	G	I	Total Obrig.	Extra	Situação	Motivo da Desclassificação
13	Erinete Primo Guedes Fernandes	Costurando Memórias: A Tradição do Fuxico	Artesanato	10	10	8	10	8	13	18	0	77	5		
14	Thaises Carla Guedes Fernandes Dutra	A Voz da Rua: Oficina de Slam, Poesia Falada e Expressões Periféricas	Oficinas Culturais	10	10	9	10	9	15	18	0	81	5		
15	Aline de Fátima Borborema Dantas	Festival Cigano em Equador	Festival Cultura Cigana	8	10	9	7	6	11	17	0	68	5		
		Projeto Artístico-Cultural: Equador em													Valor solicitado de R$ 6.700,00 superior ao limite de R$ 600,00 da

16	Bárbara Mendes Cruz	Canto — Rumo ao Festival do Industriário 2027	Apresentação musical solo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**DESCLASSIFICADO**	categoria Apresentação Musical Solo.
17	Edionete Guedes Primo Cavalcante	Tramas da Memória: A Arte dos Tapetes de Retalho	Artesanato	9	10	8	9	7	13	18	0	74	5		
18	Edileuza Araujo Diniz Viana	Pintura em Tecido e Artesanato Decorativo	Artesanato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**DESCLASSIFICADO**	Valor solicitado de R$ 1.000,00 superior ao limite de R$ 800,00 da categoria Artesanato.
19	Mery Ferreira dos Santos	Apresentação Musical Solo de Mery Ferreira	Apresentação Musical Solo	10	9	8	10	8	14	19	0	78	5		
20	Tania Maria dos Santos	Auto de Natal	Artes Cênicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**DESCLASSIFICADO**	Incompatibilidade entre a categoria escolhida e o valor individual previsto: solicitou R$ 3.000,00 para Artes Cênicas, cujo limite informado no parecer é R$ 1.000,00.
21	Maria Aparecida de Lima Souza	Artesanato de Qualidade	Artesanato	9	10	9	10	8	14	19	2	81	5		
22	Aluisio Alves Macedo	Chimbinha do Brega	Apresentação Musical Solo	8	8	7	9	6	12	16	0	66	0		
23	Reginaldo Soares Cavalcante	REGINALDO VOZ E VIOLÃO	Apresentação Musical Solo	9	9	8	10	8	13	17	0	74	0		
24	Josivan Francisco de Souza	Ecoar Musical: Oficinas de Formação e Prática Instrumental Comunitária	Oficinas Culturais	9	10	10	8	9	14	18	2	80	5		
25	Antonio Carlos da Silva	Cantando a Vida	Apresentação Musical Solo	8	8	7	10	7	12	16	0	68	5		

Nº	**Agente Cultural**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**I**	**Total Obrig.**	**Extra**	**Situação**	**Motivo da Desclassificação**
26	Janilson Pereira Ferreira	Cores Potiguar do Seridó ao Litoral	Artes Plásticas	10	10	9	9	8	14	19	2	81	5		
27	Jane Carmem Pereira Silva	Entre fibras e retalhos	Artesanato	6	10	6	6	6	10	16	0	60	5		
28	Aluízio Júnior Oliveira Lima — Oliveira Júnior	O Cantor da Terra	Música / Cultura Popular	6	10	6	0	2	10	16	0	50	0	**DESCLASSIFICADO**	Incompatibilidade do valor solicitado com a categoria prevista no edital e nota 0 no critério obrigatório D.
29	José Wanderson Veríssimo da Costa	Música que Transforma: Inspirando Inclusão, Criatividade e Aprendizagem na Infância	Oficinas Culturais	6	10	10	0	6	13	16	0	61	0	**DESCLASSIFICADO**	Valor solicitado inferior ao valor individual previsto para a categoria Oficinas Culturais
30	Janderley Fortunato da Silva (Derley Silva)	Derley Silva e Banda	Banda Musical	9	10	9	10	7	13	15	0	73	0		
31	Humberto Primo Guedes	No Balanço da Sanfona: HP do Forró	Música – Apresentação Musical Individual	10	10	10	9	9	14	18	0	80	0		
32	Walter Alves Bezerra	Além dos Limites: Jovens que Transformam Equador	Audiovisual	9	10	10	8	8	12	14	0	71	0		
33	Jorinaldo de Souza (João Neto)	Cordel na Mochila: Literatura Popular na Escola	Literatura	10	10	10	10	9	14	19	0	82	0		
34	Robeilson Sabino de Oliveira	Capoeira Meninos do Cangapé	Capoeira	10	10	10	9	9	15	19	10	92	0		
35	Fábio Deymisson Araújo Nóbrega	Música Instrumental para a Comunidade	Música	9	10	9	10	8	14	19	10	89	0		
36	Léo Jaime Batista Oliveira	Reciclart Ki-Papelão	Artesanato – Pessoa Física Artesão Individual	10	10	9	10	8	13	16	0	76	0		

Secretário

Equador/PB 30 de junho de 2026

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4CA77362

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Resultado Preliminar
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de

Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Notas metodológicas:
Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 16;00 horas do dia 02 julho de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada https://editaisculturais.com/instituicao/equador-rn
A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	A	B	C	D	E	F	G	I	Total Obrig.	Extra	Situação	Motivo da Desclassificação
1	Instituto de Educação e Cultura de Equador – IECE	Criando Memórias, Fortalecendo Histórias – Museu Histórico	Patrimônio	10	10	10	9	8	15	20	8	90	5		

Secretário

Equador/PB 30 de junho de 2026

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FD55A26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 642/2026 - GP

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
palácio prefeito Raimundo pascoal
Gabinete do Prefeito
Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI Nº 642/2026 - GP

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2027 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2027, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração pública para 2027;
II. A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2027;
III. As diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;
IV. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I. Anexo de Riscos Fiscais;

II. Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;
III. Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2027

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, que deverão estar presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I. Desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II. Democratização da gestão pública;
III. Promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV. Implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V. Proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I. Promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. Estimular a prática desportiva pela população;
V. Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;
§ 3º Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais.
§ 4º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2027.
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
§1º**.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
§2º. A proposta orçamentária para 2027 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.
Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
V. A fundos especiais;
VI. As ações de saúde e assistência social;
VII. Aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
VIII. A concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;
IX. Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
X. Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentários consolidados;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI. Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. Exposição circunstanciada da situação económico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II. Justificativa da estimativa e da fixação, respetivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
Art. 7º. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para**:**
I. Abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320.

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e:
I. Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II. Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III. Será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I. A previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II. O déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. Nos meses de janeiro a dezembro de 2027, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I. Integrará o processo administrativo de que trata o art. 81 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16.
Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para 2027, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2027.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:
I. Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II. Demonstrativo da despesa por programas de governo.

SEÇÃO III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas aos créditos adicionais destinados ao Poder Legislativo.
Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o *caput* considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores ao previsto o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.
Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses dar-se-ão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput.*
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
I. Os impostos de competência municipal;
II. As taxas;
III. A contribuição de melhoria;
IV. O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
V. Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP
VI. Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
VII. Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
VIII. O valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
IX. O valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municipios;
X. O valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I. Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II. Os valores necessários para: obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
III. Outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.
Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:
I. Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 81 da Lei 14.133/21, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 75 da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO V
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:
I. De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II. Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III. Seja autorizada por lei específica.

SEÇÃO VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

SEÇÃO VII
Das Receitas Municipais
Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:
I. Dos tributos de sua competência;
II. Das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
III. De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais eprivadas;
IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12(doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V. De empréstimos formados para antecipação de receita deserviços mantidos pela Administração Municipal.
Art. 21 A estimativa das receitas considerará:
I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar aprodutividade de cada fonte;
II. A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III. Os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV. As alterações da legislação tributária;

Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

SEÇÃO VIII
Dos Gastos Municipais

Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:
I. A carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III. A receita do serviço, quando este for remunerado;
IV. Os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.
Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:
I. Recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II. Recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, na forma do art. 100 da Constituição Federal, quando houver.
Art. 26 Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, deverão ser observados os seguintes princípios e diretrizes, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal:
I. Equilíbrio orçamentário, assegurando a compatibilidade entre receitas e despesas, de forma a preservar a sustentabilidade fiscal do Município;
II. Limitação de empenho e movimentação financeira, a ser efetivada quando verificada a frustração de receitas, nos termos e critérios estabelecidos nesta Lei e na legislação vigente;
III. Controle de custos e avaliação de resultados dos programas governamentais, com vistas à eficiência, eficácia e efetividade da ação pública;
IV. Transferências de recursos a entidades públicas e privadas, condicionadas ao atendimento das exigências legais, especialmente quanto à transparência, prestação de contas e cumprimento de finalidades de interesse público.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2027, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.
SEÇÃO IX

Das Emendas Impositivas

Art. 27 As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de Felipe Guerra/RN serão aprovadas no limite de até 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei.
§ 1º. A execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais de que trata o caput é de execução obrigatória, nos termos do

§ 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º. É obrigatória a execução do montante correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas de que trata o caput para ações e serviços públicos de saúde, excluídos os valores destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais.
§ 3º. O limite de que trata o caput será calculado sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, deduzida a parcela referente às emendas individuais impositivas do exercício anterior.
Art. 28 A execução obrigatória das emendas individuais será limitada aos casos em que o impedimento de ordem técnica devidamente justificado não for superado.
§ 1º. Considera-se impedimento de ordem técnica a inviabilidade de execução da programação orçamentária, devidamente atestada pelo órgão ou entidade técnica da Administração Pública Municipal, em razão de:
I - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do órgão ou entidade executora;
II - Impossibilidade de cumprimento das exigências legais e regulamentares para a realização da despesa;
III - Inadequação do projeto ou programa para a consecução do objetivo proposto;
IV - Não cumprimento das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual ou federal.
§ 2º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 90 dias após a publicação da LOA, comunicar o impedimento ao Poder Legislativo Municipal, para que o autor da emenda indique o remanejamento da programação.
§ 3º. O remanejamento da programação deverá ser feito para outra programação com a mesma finalidade, ou para outra área de atuação, desde que não haja alteração do valor total da emenda.
Art. 29 As emendas individuais deverão observar as seguintes regras de destinação: I - Serão destinadas a despesas de capital ou correntes, exceto aquelas vedadas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Não poderão ser destinadas ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
III - Deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com as metas e prioridades estabelecidas nesta LDO.
Parágrafo Único. As transferências de recursos decorrentes das emendas individuais para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as regras da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 30 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.
SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não- estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I. No Poder Legislativo:
a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.
II. No Poder Executivo:
a) Sempre que a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

1. Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
2. Criar cargo, emprego ou função;
3. Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
4. Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei;
5. Contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

Art. 33 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:
I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II. Observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
III. Observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2027, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I. Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
1. Ser progressivo em razão do valor do imóvel;
2. Ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.
Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2027, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos.

Art. 35 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União, Estado ou Municípios com vistas:
I. Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II. À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade de Município, Estado ou União;
III. A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.
Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38 Caso o projeto de lei orçamentária de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.
§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser

movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Serviço da dívida;
III. Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV. Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V. Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI. Conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2026 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2027;
VII. Pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 39 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
Art. 40 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quadriênio 2026/2029.
Art. 41 O Poder Executivo poderá criar, suprimir, alterar, no decorrer do Exercício de 2027, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, programas de trabalhos utilizando como fonte de financiamento a transposição, remanejamento ou transferência de recursos na forma da legislação orçamentária regente.

Art. 42 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre:
I. Calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II. Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 43 Caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou revisar as metas fixadas, previstas no anexo de metas fiscais, em anexo, por ocasião do envio do Projeto de Lei de Orçamento ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra 29 de junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN

LDO – 2027

ANEXOS DE METAS FISCAIS E METAS DE PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.155.434,00	82.314.760,54	77.688.526,00	81.054.201,00	85.106.913,00	89.362.261,00	93.830.375,00
Receita Tributária	1.771.293,00	4.298.394,39	4.180.323,00	4.368.443,00	4.586.867,00	4.816.211,00	5.057.022,00
IPTU	57.141,00	35.147,38	60.000,00	62.699,00	65.834,00	69.126,00	72.582,00
ISS	639.629,00	1.658.160,24	2.192.073,00	2.290.717,00	2.405.253,00	2.525.516,00	2.651.792,00
ITBI	58.446,00	20.999,71	61.369,00	64.131,00	67.338,00	70.705,00	74.240,00
IRRF	1.000.000,00	2.437.363,09	1.850.000,00	1.933.251,00	2.029.914,00	2.131.410,00	2.237.981,00
Taxas	14.100,00	146.723,97	14.805,00	15.475,00	16.249,00	17.061,00	17.914,00
Contribuições de Melhoria	1.977,00	0,00	2.076,00	2.170,00	2.279,00	2.393,00	2.513,00
Receita de Contribuições	132.770,00	176.283,73	139.409,00	145.681,00	152.965,00	160.614,00	168.645,00
Contribuições Sociais	5.982,00	0,00	6.282,00	6.564,00	6.892,00	7.237,00	7.599,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	126.788,00	176.283,73	133.127,00	139.117,00	146.073,00	153.377,00	161.046,00
Receita Patrimonial	62.887,00	1.264.917,63	69.691,00	115.151,00	120.909,00	126.955,00	133.302,00
Aplicações Financeiras	62.218,00	1.264.917,63	68.989,00	114.419,00	120.140,00	126.148,00	132.455,00
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00	702,00	732,00	769,00	807,00	847,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.103,00	0,00	1.158,00	1.210,00	1.271,00	1.335,00	1.402,00
Transferências Correntes	66.183.309,00	76.393.537,69	73.293.669,00	76.418.747,00	80.239.684,00	84.251.668,00	88.464.252,00
Cota-Parte do FPM	17.855.244,00	20.230.405,11	18.748.007,00	19.556.149,00	20.533.956,00	21.560.653,00	22.638.686,00
Cota-Parte do ICMS	5.473.155,00	14.201.190,17	9.600.000,00	10.032.000,00	10.533.600,00	11.060.280,00	11.613.294,00
Cota-Parte do IPVA	206.636,00	292.343,87	216.969,00	226.733,00	238.070,00	249.974,00	262.473,00
Cota-Parte do ITR	2.182,00	2.839,73	2.291,00	2.394,00	2.514,00	2.640,00	2.772,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.829,00	61.056,14	2.970,00	3.104,00	3.259,00	3.422,00	3.593,00
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	7.386.732,01	6.838.943,00	7.146.695,00	7.504.029,00	7.879.230,00	8.273.192,00
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	34.218.970,66	37.884.489,00	39.451.672,00	41.424.256,00	43.495.469,00	45.670.242,00
Outras Receitas Correntes	4.072,00	181.627,10	4.276,00	4.969,00	5.217,00	5.478,00	5.752,00
Multa e Juros de Mora	551,00	0,00	579,00	605,00	635,00	667,00	700,00
Indenizações e Restituições	882,00	181.627,10	926,00	1.468,00	1.541,00	1.618,00	1.699,00
Demais Receitas Correntes	2.639,00	0,00	2.771,00	2.896,00	3.041,00	3.193,00	3.353,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.375.423,00	1.663.684,94	4.453.796,00	4.666.304,00	4.899.619,00	5.144.600,00	5.401.830,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2027**		

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	2.205,00	0,00	2.315,00	2.419,00	2.540,00	2.667,00	2.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.205,00	0,00	2.315,00	2.419,00	2.540,00	2.667,00	2.800,00
Transferência de Capital	4.373.218,00	1.663.684,94	4.451.481,00	4.663.885,00	4.897.079,00	5.141.933,00	5.399.030,00
Convênios	839.720,00	552.765,04	881.207,00	950.860,00	1.002.213,00	1.052.324,00	1.104.940,00
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	1.110.919,90	3.570.274,00	3.713.025,00	3.894.866,00	4.089.609,00	4.294.090,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	14.913,00	0,00	15.659,00	16.364,00	17.182,00	18.041,00	18.943,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	14.913,00	0,00	15.659,00	16.364,00	17.182,00	18.041,00	18.943,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.528.797,00	-6.513.501,48	-5.526.445,00	-5.761.851,00	-6.055.739,00	-6.358.526,00	-6.676.453,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-5.876,00	0,00	-6.282,00	-6.564,00	-6.892,00	-7.237,00	-7.599,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	-105,00	0,00	-110,00	-115,00	-121,00	-127,00	-133,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.522.816,00	-6.513.501,48	-5.520.053,00	-5.755.172,00	-6.048.726,00	-6.351.162,00	-6.668.721,00
RECEITA TOTAL	68.022.954,00	77.464.944,00	76.637.928,00	79.981.697,00	83.974.988,00	88.173.740,00	92.582.427,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	63.626.637,00	75.801.259,06	72.162.081,00	75.292.350,00	79.051.174,00	83.003.735,00	87.153.922,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***				
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##				

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.718.610,00	63.654.196,34	58.955.387,00	60.189.604,00	64.799.085,00	68.039.040,00	71.440.993,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.978.595,00	28.156.798,53	27.051.420,00	28.457.596,00	29.880.476,00	31.374.501,00	32.943.226,00
Juros e Encargos da Dívida	54.706,00	0,00	57.441,00	60.026,00	63.027,00	66.178,00	69.487,00
Outras Despesas Correntes	29.685.309,00	35.497.397,81	31.846.526,00	31.671.982,00	34.855.582,00	36.598.361,00	38.428.280,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.244.811,00	12.341.146,56	17.071.822,00	19.455.456,00	20.428.230,00	21.449.641,00	22.522.124,00
Investimentos	12.120.599,00	8.901.628,68	13.533.225,00	16.029.324,00	16.830.791,00	17.672.330,00	18.555.947,00
Inversões Financeiras	116.025,00	335.000,00	430.000,00	177.650,00	186.533,00	195.860,00	205.653,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	116.025,00	335.000,00	430.000,00	177.650,00	186.533,00	195.860,00	205.653,00
Amortização da Dívida	3.008.187,00	3.104.517,88	3.108.597,00	3.248.482,00	3.410.906,00	3.581.451,00	3.760.524,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.008.187,00	0,00	609.209,00	335.059,00	351.812,00	369.403,00	387.873,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	70.971.608,00	75.995.342,90	76.636.418,00	79.980.119,00	85.579.127,00	89.858.084,00	94.350.990,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	59.533,00	0,00	1.510,00	1.578,00	1.657,00	1.740,00	1.827,00
Pessoal e Encargos Sociais	59.533,00	0,00	1.510,00	1.578,00	1.657,00	1.740,00	1.827,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	59.533,00	0,00	1.510,00	1.578,00	1.657,00	1.740,00	1.827,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	71.031.141,00	75.995.342,90	76.637.928,00	79.981.697,00	85.580.784,00	89.859.824,00	94.352.817,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***				
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##				

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.626.531,00	75.801.259,06	72.162.081,00	75.292.350,00	79.051.174,00	83.003.735,00	87.153.922,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293,00	4.298.394,39	4.180.323,00	4.368.443,00	4.586.867,00	4.816.211,00	5.057.022,00
IPTU	57.141,00	35.147,38	60.000,00	62.699,00	65.834,00	69.126,00	72.582,00
ISS	639.629,00	1.658.160,24	2.192.073,00	2.290.717,00	2.405.253,00	2.525.516,00	2.651.792,00
ITBI	58.446,00	20.999,71	61.369,00	64.131,00	67.338,00	70.705,00	74.240,00
IRRF	1.000.000,00	2.437.363,09	1.850.000,00	1.933.251,00	2.029.914,00	2.131.410,00	2.237.981,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.077,00	146.723,97	16.881,00	17.645,00	18.528,00	19.454,00	20.427,00
Receitas de Contribuições	126.788,00	176.283,73	133.127,00	139.117,00	146.073,00	153.377,00	161.046,00
Receita Patrimonial	62.782,00	1.264.917,63	69.581,00	115.036,00	120.788,00	126.828,00	133.169,00
Aplicações Financeiras (II)	62.113,00	1.264.917,63	68.879,00	114.304,00	120.019,00	126.021,00	132.322,00
Outras Receitas Patrimoniais	669,00	0,00	702,00	732,00	769,00	807,00	847,00
Transferências Correntes	61.660.493,00	69.880.036,21	67.773.616,00	70.663.575,00	74.190.958,00	77.900.506,00	81.795.531,00
Cota-Parte do FPM	14.468.952,00	16.628.388,26	15.192.400,00	15.853.824,00	16.640.719,00	17.472.754,00	18.346.392,00
Cota-Parte do ICMS	4.378.524,00	11.360.952,37	7.680.000,00	8.025.600,00	8.426.880,00	8.848.224,00	9.290.635,00
Cota-Parte do IPVA	165.309,00	233.876,06	173.575,00	181.386,00	190.456,00	199.979,00	209.978,00
Cota-Parte do ITR	2.182,00	2.271,85	1.833,00	1.915,00	2.011,00	2.112,00	2.218,00
Transferências da LC 61/1989	2.263,00	48.845,00	2.376,00	2.483,00	2.607,00	2.738,00	2.874,00
Transferências do FUNDEB	6.513.279,00	7.386.732,01	6.838.943,00	7.146.695,00	7.504.029,00	7.879.230,00	8.273.192,00
Outras Transferências Correntes	36.129.984,00	34.218.970,66	37.884.489,00	39.451.672,00	41.424.256,00	43.495.469,00	45.670.242,00
Demais Receitas Correntes	5.175,00	181.627,10	5.434,00	6.179,00	6.488,00	6.813,00	7.154,00
Outras Receitas Financeiras(III)	2.639,00	0,00	2.771,00	2.896,00	3.041,00	3.193,00	3.353,00
Receitas Correntes Restantes	2.536,00	181.627,10	2.663,00	3.283,00	3.447,00	3.620,00	3.801,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	63.561.779,00	74.536.341,43	72.090.431,00	75.175.150,00	78.928.114,00	82.874.521,00	87.018.247,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.982,00	0,00	21.941,00	22.928,00	24.074,00	25.278,00	26.542,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105,00	0,00	110,00	115,00	121,00	127,00	133,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.375.423,00	1.663.684,94	4.453.796,00	4.666.304,00	4.899.619,00	5.144.600,00	5.401.830,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.205,00	0,00	2.315,00	2.419,00	2.540,00	2.667,00	2.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	2.205,00	0,00	2.315,00	2.419,00	2.540,00	2.667,00	2.800,00
Transferências de Capital	4.373.218,00	1.663.684,94	4.451.481,00	4.663.885,00	4.897.079,00	5.141.933,00	5.399.030,00
Convênios	839.720,00	552.765,04	881.207,00	950.860,00	998.403,00	1.048.323,00	1.100.739,00
Outras Transferências de Capital	3.533.498,00	1.110.919,90	3.570.274,00	3.713.025,00	3.898.676,00	4.093.610,00	4.298.291,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.375.423,00	1.663.684,94	4.453.796,00	4.666.304,00	4.899.619,00	5.144.600,00	5.401.830,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.943.184,00	76.200.026,37	76.566.168,00	79.864.382,00	83.851.807,00	88.044.399,00	92.446.619,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.937.202,00	76.200.026,37	76.544.227,00	79.841.454,00	83.827.733,00	88.019.121,00	92.420.077,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.718.610,00	61.396.980,42	58.934.846,00	60.168.139,00	64.776.547,00	68.015.375,00	71.416.145,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.978.595,00	27.944.145,91	27.030.879,00	28.436.131,00	29.857.938,00	31.350.836,00	32.918.378,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	54.706,00	0,00	57.441,00	60.026,00	63.027,00	66.178,00	69.487,00
Outras Despesas Correntes	29.685.309,00	33.452.834,51	31.846.526,00	31.671.982,00	34.855.582,00	36.598.361,00	38.428.280,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.663.904,00	61.396.980,42	58.877.405,00	60.108.113,00	64.713.520,00	67.949.197,00	71.346.658,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.000,00	0,00	22.051,00	23.043,00	24.195,00	25.405,00	26.675,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.244.811,00	10.913.263,78	17.071.822,00	19.455.456,00	20.428.230,00	21.449.641,00	22.522.124,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	12.120.599,00	7.808.745,90	13.533.225,00	16.029.324,00	16.830.791,00	17.672.330,00	18.555.947,00
Inversões Financeiras	116.025,00	0,00	430.000,00	177.650,00	186.533,00	195.860,00	205.653,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	116.025,00	0,00	430.000,00	177.650,00	186.533,00	195.860,00	205.653,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.008.187,00	3.104.517,88	3.108.597,00	3.248.482,00	3.410.906,00	3.581.451,00	3.760.524,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.236.624,00	9.236.628,68	13.963.225,00	16.206.974,00	17.017.324,00	17.868.190,00	18.761.600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	609.209,00	335.059,00	351.812,00	369.403,00	387.873,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.921.528,00	69.205.726,32	73.471.890,00	76.673.189,00	82.106.851,00	86.212.195,00	90.522.806,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.900.528,00	69.205.726,32	73.449.839,00	76.650.146,00	82.082.656,00	86.186.790,00	90.496.131,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.983.123,00	5.523.758,24	3.094.278,00	3.191.193,00	147.901,00	155.296,00	163.061,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -	2.998.141,00	5.523.758,24	3.094.388,00	3.191.308,00	148.022,00	155.423,00	163.194,00

(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA					***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##					Contador Geral - CPF:###.380.274-##		
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	62.113,00	1.264.917,63	68.879,00	114.304,00	120.019,00	126.021,00	132.322,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.706,00	0,00	57.441,00	60.026,00	63.027,00	66.178,00	69.487,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.005.548,00	6.788.675,87	3.105.826,00	3.245.586,00	205.014,00	215.266,00	226.029,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.482.049,74	19.902,70	0,00	19.902,70	21.666,92	22.751,00	23.889,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.411,24	10.155.225,84	7.187.411,24	10.155.225,84	10.662.987,00	11.196.136,00	11.755.943,00
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	10.588.584,92	7.600.867,62	10.588.584,92	11.118.013,00	11.673.913,00	12.257.609,00
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	10.588.584,92	7.600.867,62	10.588.584,92	11.118.013,00	11.673.913,00	12.257.609,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	13.249.228,06	9.428.810,94	13.249.228,06	13.911.689,00	14.607.273,00	15.337.637,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	2.406.495,99	1.619.278,23	2.406.495,99	2.526.821,00	2.653.162,00	2.785.820,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	254.147,15	208.665,09	254.147,15	266.855,00	280.198,00	294.208,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.456,38	-433.359,08	-413.456,38	-433.359,08	-455.026,00	-477.777,00	-501.666,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.482.049,74	19.902,70	0,00	19.902,70	21.666,92	22.751,00	23.889,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***				
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##				
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA			Exercício: **2027**				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.187.411,24	10.155.225,84	7.187.411,24	10.155.225,84	10.662.987,00	11.196.136,00	11.755.943,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.187.411,24	10.155.225,84	7.187.411,24	10.155.225,84	10.662.987,00	11.196.136,00	11.755.943,00
DEDUÇÕES (II)	7.600.867,62	10.588.584,92	7.600.867,62	10.588.584,92	11.118.013,00	11.673.913,00	12.257.609,00
Ativo Disponível	9.428.810,94	13.249.228,06	9.428.810,94	13.249.228,06	13.911.689,00	14.607.273,00	15.337.637,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	1.619.278,23	2.406.495,99	1.619.278,23	2.406.495,99	2.526.821,00	2.653.162,00	2.785.820,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	254.147,15	208.665,09	254.147,15	266.855,00	280.198,00	294.208,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-413.456,38	-433.359,08	-413.456,38	-433.359,08	-455.026,00	-477.777,00	-501.666,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA				***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***			
Prefeito - CPF: ###.752.184-##				Contador Geral - CPF:###.380.274-##			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP				Exercício: **2027**			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XIX)							
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA				***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***			
Prefeito - CPF: ###.752.184-##				Contador Geral - CPF:###.380.274-##			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2027**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	266.743,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	266.743,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	184.390,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	184.390,00
Outros Passivos Contingentes	357.312,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	357.312,00
SUBTOTAL	**808.445,00**	SUBTOTAL	**808.445,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	357.312,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	357.312,00
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	REAVALIAÇÃO DA METAS	3.000.000,00
SUBTOTAL	**3.357.312,00**	SUBTOTAL	**3.357.312,00**
TOTAL	**4.165.757,00**	TOTAL	**4.165.757,00**
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	
Prefeito - CPF: ###.752.184-##		Contador Geral - CPF:###.380.274-##	

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							Exercício: **2027**				
METAS ANUAIS											
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.957.806	80.089.484	0,07	0,00	88.155.699	79.598.825	0,08	0,00	92.563.484	80.009.927	0,08	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.830.774	79.968.305	0,07	0,00	88.022.314	79.478.387	0,08	0,00	92.423.430	79.888.867	0,08	0,00
Receitas Primárias Correntes	78.931.155	75.294.434	0,07	0,00	82.877.714	74.833.150	0,07	0,00	87.021.600	75.219.639	0,07	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.586.867	4.375.529	0,00	0,00	4.816.211	4.348.723	0,00	0,00	5.057.022	4.371.183	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.190.958	70.772.640	0,06	0,00	77.900.506	70.339.057	0,07	0,00	81.795.531	70.702.335	0,07	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	153.330	146.265	0,00	0,00	160.997	145.370	0,00	0,00	169.047	146.121	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	4.899.619	4.673.871	0,00	0,00	5.144.600	4.645.237	0,00	0,00	5.401.830	4.669.228	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.579.127	81.636.103	0,07	0,00	89.858.084	81.135.967	0,08	0,00	94.350.990	81.555.009	0,08	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	82.082.656	78.300.731	0,07	0,00	86.186.790	77.821.029	0,07	0,00	90.496.131	78.222.950	0,08	0,00
Despesas Primárias Correntes	64.713.520	61.731.871	0,05	0,00	67.949.197	61.353.677	0,06	0,00	71.346.658	61.670.549	0,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.857.938	28.482.246	0,02	0,00	31.350.836	28.307.753	0,02	0,00	32.918.378	28.453.953	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	34.855.582	33.249.625	0,03	0,00	36.598.361	33.045.924	0,03	0,00	38.428.280	33.216.596	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	17.017.324	16.233.258	0,01	0,00	17.868.190	16.133.806	0,01	0,00	18.761.600	16.217.132	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.597.055	1.523.471	0,00	0,00	1.676.908	1.514.138	0,00	0,00	1.760.752	1.521.957	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	83.974.988	80.105.874	0,07	0,00	88.173.740	79.615.115	0,08	0,00	92.582.427	80.026.300	0,08	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	83.851.807	79.988.369	0,07	0,00	88.044.399	79.498.329	0,08	0,00	92.446.619	79.908.911	0,08	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	85.580.784	81.637.684	0,07	0,00	89.859.824	81.137.539	0,08	0,00	94.352.817	81.556.588	0,08	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	82.106.851	78.323.811	0,07	0,00	86.212.195	77.843.968	0,07	0,00	90.522.806	78.246.007	0,08	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	148.022	141.202	0,00	0,00	155.423	140.337	0,00	0,00	163.194	141.061	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	147.901	141.087	0,00	0,00	155.296	140.222	0,00	0,00	163.061	140.946	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	120.019	114.489	0,00	0,00	126.021	113.789	0,00	0,00	132.322	114.376	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	63.027	60.123	0,00	0,00	66.178	59.754	0,00	0,00	69.487	60.063	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.662.987	10.171.694	0,00	0,00	11.196.136	10.109.378	0,01	0,00	11.755.943	10.161.590	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-455.026	-434.061	0,00	0,00	-477.777	-431.401	0,00	0,00	-501.666	-433.630	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												Exercício: **2027**
METAS ANUAIS												
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.622.269	0,07	106,18	77.464.944	0,07	107,35	842.675	1,10	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.544.227	0,07	106,07	76.200.026	0,07	105,60	-344.201	-0,45	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.636.418	0,07	106,20	75.995.343	0,07	105,31	-641.075	-0,84	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	73.449.839	0,07	101,78	69.205.726	0,06	95,90	-4.244.113	-5,78	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	76.637.928	0,07	106,20	77.464.944	0,07	107,35	827.016	1,08	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	76.566.168	0,07	106,10	76.200.026	0,07	105,60	-366.142	-0,48	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	76.637.928	0,07	106,20	75.995.343	0,07	105,31	-642.585	-0,84	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	73.471.890	0,07	101,82	69.205.726	0,06	95,90	-4.266.164	-5,81	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.094.388	0,00	4,29	5.523.758	0,01	7,65	2.429.370	78,51	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.094.278	0,00	4,29	5.523.758	0,01	7,65	2.429.480	78,52	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.187.411	0,01	9,96	10.155.226	0,01	14,07	2.967.815	41,29	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-413.456	0,00	-0,57	-433.359	0,00	-0,60	-19.903	4,81	

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	72.162.081,00	75.801.259,06
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	68.008.041	76.637.928	12,69	79.965.333	4,34	83.957.806	4,99	88.155.699	5,00	92.563.484	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES	67.939.841	76.546.998	12,67	79.844.350	4,31	83.830.774	4,99	88.022.314	5,00	92.423.430	5,00
RPPS) (I)											
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	70.971.608	76.636.418	7,98	79.980.119	4,36	85.579.127	7,00	89.858.084	5,00	94.350.990	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.900.528	73.449.839	13,17	76.650.146	4,36	82.082.656	7,09	86.186.790	5,00	90.496.131	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	68.022.954	76.637.928	12,66	79.981.697	4,36	83.974.988	4,99	88.173.740	5,00	92.582.427	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	67.943.184	76.566.168	12,69	79.864.382	4,31	83.851.807	4,99	88.044.399	5,00	92.446.619	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	71.031.141	76.637.928	7,89	79.981.697	4,36	85.580.784	7,00	89.859.824	5,00	94.352.817	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	64.921.528	73.471.890	13,17	76.673.189	4,36	82.106.851	7,09	86.212.195	5,00	90.522.806	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	2.998.141	3.094.388	3,21	3.191.308	3,13	148.022	-95,36	155.423	5,00	163.194	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	2.983.123	3.094.278	3,73	3.191.193	3,13	147.901	-95,37	155.296	5,00	163.061	5,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.187.411	7.187.411	0,00	10.155.226	41,29	10.662.987	5,00	11.196.136	5,00	11.755.943	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-413.456	-413.456	0,00	-433.359	0,00	-455.026	0,00	-477.777	0,00	-501.666	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	1.482.050	0	-100,00	19.903	0,00	21.667	8,86	22.751	5,00	23.889	5,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	71.408.443	81.236.204	13,76	79.965.333	-1,56	80.089.484	0,16	79.598.825	-0,61	80.003.011	0,51
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.336.833	81.139.818	13,74	79.844.350	-1,60	79.968.305	0,16	79.478.387	-0,61	79.881.962	0,51
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	74.520.188	81.234.603	9,01	79.980.119	-1,54	81.636.103	2,07	81.135.967	-0,61	81.547.960	0,51
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	68.145.554	77.856.829	14,25	76.650.146	-1,55	78.300.731	2,15	77.821.029	-0,61	78.216.189	0,51
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	71.424.102	81.236.204	13,74	79.981.697	-1,54	80.105.874	0,16	79.615.115	-0,61	80.019.384	0,51
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	71.340.343	81.160.138	13,76	79.864.382	-1,60	79.988.369	0,16	79.498.329	-0,61	79.902.004	0,51
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	74.582.698	81.236.204	8,92	79.981.697	-1,54	81.637.684	2,07	81.137.539	-0,61	81.549.539	0,51

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: **2027**			
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	68.167.604	77.880.203	14,25	76.673.189	-1,55	78.323.811	2,15	77.843.968	-0,61	78.239.245	0,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	3.148.048	3.280.051	4,19	3.191.308	-2,71	141.202	-95,58	140.337	-0,61	141.049	0,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	3.132.279	3.279.935	4,71	3.191.193	-2,71	141.087	-95,58	140.222	-0,61	140.934	0,51
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.546.782	7.618.656	0,95	10.155.226	33,29	10.171.694	0,16	10.109.378	-0,61	10.160.711	0,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-434.129	-438.264	0,00	-433.359	0,00	-434.061	0,00	-431.401	0,00	-433.592	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	1.556.152	0	-100,00	19.903	0,00	20.669	3,85	20.543	-0,61	20.647	0,51
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				Exercício: **2027**		
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	49.949.537	100,00	42.105.410	100,00	28.735.719	100,00

TOTAL	**49.949.537**	**100,00**	**42.105.410**	**100,00**	**28.735.719**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-110.856	0,00	-87.915	0,00	-449.151	0,00
TOTAL	**-110.856**	**0,00**	**-87.915**	**0,00**	**-449.151**	**0,00**
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***			
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**133.100**	**137.700**
Alienação de Bens Móveis	0	133.100	137.700
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**270.800**	**270.800**	**137.700**
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**500.106**	**8.102**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**500.106**	**1.795**
Ativo	0	500.106	1.795
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**6.307**
Ativo	0	0	6.307
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0

Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**500.106**	**8.102**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**491.236**	**0**
Aposentadorias	0	491.236	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**491.236**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**8.870**	**8.102**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.276	19.727	36.814
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	**2.411.529**	**1.834.664**	**2.132.021**
Aposentadorias	2.251.264	1.631.871	1.904.669
Pensões por Morte	160.265	202.793	227.352
Outras Despesas Previdenciárias	**205.942**	**181.294**	**174.695**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	205.942	181.294	174.695

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.617.471**	**2.015.958**	**2.306.716**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**2.411.529**	**1.834.664**	**2.132.021**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	5	5

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ milhares			
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0

2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	1.258.030	-1.258.030	-1.258.030
2028	0	1.248.091	-1.248.091	-2.506.121
2029	0	1.223.102	-1.223.102	-3.729.223
2030	0	1.209.859	-1.209.859	-4.939.082
2031	0	1.158.975	-1.158.975	-6.098.057
2032	0	1.146.290	-1.146.290	-7.244.347
2033	0	1.022.414	-1.022.414	-8.266.761
2034	0	976.625	-976.625	-9.243.386
2035	0	962.057	-962.057	-10.205.443
2036	0	946.624	-946.624	-11.152.067
2037	0	838.515	-838.515	-11.990.582
2038	0	676.706	-676.706	-12.667.288
2039	0	602.684	-602.684	-13.269.972
2040	0	562.247	-562.247	-13.832.219
2041	0	437.729	-437.729	-14.269.948
2042	0	319.749	-319.749	-14.589.697
2043	0	158.632	-158.632	-14.748.329
2044	0	106.231	-106.231	-14.854.560

2045	0	105.996	-105.996	-14.960.556
2046	0	105.748	-105.748	-15.066.304
2047	0	105.486	-105.486	-15.171.790
2048	0	105.208	-105.208	-15.276.998
2049	0	104.912	-104.912	-15.381.910
2050	0	104.596	-104.596	-15.486.506
2051	0	104.260	-104.260	-15.590.766
2052	0	103.900	-103.900	-15.694.666
2053	0	103.516	-103.516	-15.798.182
2054	0	103.106	-103.106	-15.901.288
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055 2056	0 0	102.666 102.194	-102.666 -102.194	-16.003.954 -16.106.148
2057	0	101.690	-101.690	-16.207.838
2058	0	101.150	-101.150	-16.308.988
2059	0	100.572	-100.572	-16.409.560
2060	0	99.954	-99.954	-16.509.514
2061	0	99.294	-99.294	-16.608.808
2062	0	98.590	-98.590	-16.707.398
2063	0	97.840	-97.840	-16.805.238
2064	0	97.042	-97.042	-16.902.280
2065	0	96.191	-96.191	-16.998.471
2066	0	95.284	-95.284	-17.093.755
2067	0	94.316	-94.316	-17.188.071
2068	0	93.282	-93.282	-17.281.353
2069	0	92.178	-92.178	-17.373.531
2070	0	91.003	-91.003	-17.464.534
2071	0	89.750	-89.750	-17.554.284
2072	0	88.413	-88.413	-17.642.697
2073	0	86.985	-86.985	-17.729.682
2074	0	85.461	-85.461	-17.815.143
2075	0	83.839	-83.839	-17.898.982
2076	0	82.112	-82.112	-17.981.094
2077	0	80.275	-80.275	-18.061.369
2078	0	78.325	-78.325	-18.139.694
2079	0	76.259	-76.259	-18.215.953
2080	0	74.076	-74.076	-18.290.029
2081	0	71.771	-71.771	-18.361.800
2082	0	69.345	-69.345	-18.431.145
2083	0	66.800	-66.800	-18.497.945
2084	0	37.486	-37.486	-18.535.431
2085	0	36.340	-36.340	-18.571.771
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	35.127	-35.127	-18.606.898
2087	0	33.848	-33.848	-18.640.746
2088	0	32.507	-32.507	-18.673.253
2089	0	31.103	-31.103	-18.704.356
2090	0	29.639	-29.639	-18.733.995
2091	0	0	0	-18.733.995
2092	0	0	0	-18.733.995
2093	0	0	0	-18.733.995
2094	0	0	0	-18.733.995
2095	0	0	0	-18.733.995
2096	0	0	0	-18.733.995
2097	0	0	0	-18.733.995
2098	0	0	0	-18.733.995

2099	0	0	0	-18.733.995
2100	0	0	0	-18.733.995
2101	0	0	0	-18.733.995
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***	
Prefeito - CPF: ###.752.184-##			Contador Geral - CPF:###.380.274-##	
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0

2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086 2087	0 0	0 0	0 0	0 0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA		***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***		
Prefeito - CPF: ###.752.184-##		Contador Geral - CPF:###.380.274-##		

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)			R$ 1,00			
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
ISS/IPTU	CODIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICPIO	POPULAÇÃO BAIXA RENDA	29.549	30.489	32.013	
TOTAL			**29.549**	**30.489**	**32.013**	

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2026**
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	1.654.855
(-) Transferências Constitucionais	526.285
(-) Transferências ao FUNDEB	313.649
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**814.921**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**814.921**

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**785.219**
Novas DOCC	785.219
Novas DOCC Geradas por PPP	0
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	***JANAILSON ROMÃO DE FREITAS***
Prefeito - CPF: ###.752.184-##	Contador Geral - CPF:###.380.274-##

19. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE			
MUNICIPAL DE ENSINO.			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo Geral: 0003 - Assegurar a oferta contínua, de qualidade e com valor nutricional adequado da merenda escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino.			
Ação			
2017 - Aquisição de Merenda Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0002 - Refeições Escolares Nutricionalmente Adequadas e Socialmente Sustentáveis			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar		Percentual	33,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	138.707
	Federal	Corrente	485.239
Total			**623.946**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0051 - TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO SEGURO E ACESSÍVEL.			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo Geral: 0004 - Transporte Escolar e Universitário Seguro e Acessível			
Ação			
2019 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0003 - Serviço de Transporte Escolar e Universitário Seguro e Acessível			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de Alunos Atendidos (com recorte por gênero, raça, território e deficiência)		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	784.959
	Estadual	Corrente	143.784
	Federal	Corrente	1.111.196
Total			**2.039.939**
Ação			
2022 - Manutenção dos Transportes Universitários e outros			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 364 - ENSINO SUPERIOR			
Entrega			
0066 - Serviço de Transporte Escolar e Universitário Seguro e Acessível			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de Alunos Atendidos (com recorte por gênero, raça, território e deficiência)		Percentual	95,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	8.144

		Capital	2.173
	Federal	Capital	586.872
Total			**597.189**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0052 - ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.(recomposição de aprendizagem pós pandemia.)			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo Geral: 0006 - Alfabetizar na Idade Certa.			
Ação			
2014 - Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0005 - Programa de Alfabetização Plena na Idade Certa			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de Kits Pedagógicos Distribuídos para Alfabetização		Quantidade	80,000
Percentual de Escolas com Ambientes de Leitura (bibliotecas ou salas de leitura)		Percentual	70,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.638.487
	Federal	Corrente	238.636
		Capital	1.258
Total			**1.878.381**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0057 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.			
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura			
Objetivo Geral: 0010 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Ação			
1004 - Aquisição de Terreno(s) diversos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0031 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de terrenos adquiridos para fins públicos		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	282.573
Total			**282.573**
Ação			
1005 - Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0032 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de Obras Finalizadas com Qualidade		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	1.201
	Federal	Capital	18.511
Total			**19.712**
Ação			
1006 - Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

Entrega			
0033 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de pontos de iluminação pública instalados e/ou recuperados		Quantidade	60,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	84.310
	Federal	Capital	328.757
Total			**413.067**
Ação			
1007 - Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0034 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de pontes e passagens molhadas construídas, reformadas ou mantidas.		Quantidade	2,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	2.782.208
	Outras	Capital	3.029.964
Total			**5.812.172**
Ação			
1008 - Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0035 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de cemitérios construídos, ampliados ou reformados		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	12.580
Total			**12.580**
Ação			
1009 - Construção e Reforma de Praças Publicas			
Função : 15 - URBANISMO			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0036 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de praças construídas ou reformadas		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	351.202
Total			**351.202**
Ação			
1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0009 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de Obras Finalizadas com Qualidade		Percentual	75,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	489.060
	Federal	Capital	4.429.864
Total			**4.918.924**
Entrega			
0038 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quilômetros de vias urbanas/rurais pavimentadas ou recapeadas		Quilometro	7
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	489.060
	Federal	Capital	4.429.864
Total			**4.918.924**
Ação			
1012 - Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0039 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quilômetros de estradas vicinais recuperadas		Quilometro	13
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	1.509
	Federal	Capital	473.278
Total			**474.787**
Ação			
1013 - Implementação do saneamento Básico/Gestão integrada de Resíduos Sólidos e Infra Estruturas Afins			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0040 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de toneladas de resíduos coletados e destinados ao consorcio.		Tonelada	10,0000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	25.162
Total			**25.162**
Ação			
1029 - Construção e reforma de quadra e campos de esportes			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0041 - Plano Integrado de Desenvolvimento e Modernização das Obras Públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de quadras e campos de esportes construídos ou reformados		Quantidade	2,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	12.581
	Federal	Capital	12.580
Total			**25.161**
Ação			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
1034 - Aquisição de veículo.			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 785 - TRANSPORTES ESPECIAIS			
Entrega			
0042 - Compra de veiculos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de Veículos adquiridos		Quantidade	0,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	0
Total			**0**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0062 - MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.			
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Objetivo Geral: 0014 - Promover a proteção e conservação dos recursos ambientais do município, assegurando o uso sustentável do solo, a preservação de áreas de interesse ecológico, o manejo adequado de resíduos e a melhoria			
Ação			
1026 - Programa de Educação Ambiental			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0013 - Município Sustentável: Conservação Ambiental e Qualidade de Vida			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual da população atendida com coleta seletiva (%)		Percentual	15,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	3.078
Total			**3.078**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0065 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO.			
Órgão Responsável: 09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Objetivo Geral: 0017 - Promover a inclusão social, a saúde e a qualidade de vida por meio do incentivo à prática de esportes e da ampliação das oportunidades de lazer, fomentando a participação comunitária e o uso adequado			
Ação			
1018 - Construção de Praças de Eventos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 813 - LAZER			
Entrega			
0048 - Plano Estratégico “Promoção do Esporte e Lazer no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de Praças da saúde construidas		Und.	1,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	75.486
Total			**75.486**
Ação			
1019 - Aquisição de Equipamento e Material			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0049 - Plano Estratégico “Promoção do Esporte e Lazer no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de Equipamentos e Materiais Adquiridos		Und.	4,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**

Felipe Guerra	Municipal	Capital	12.580
Total			**12.580**
Ação			
1021 - Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0051 - Plano Estratégico "Promoção do Esporte e Lazer no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de Equipamentos Esportivos Construídos, Ampliados ou Reformados Und.			1,00
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	7.549
	Federal	Capital	460.817
Total			**468.366**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0079 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
Órgão Responsável: 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			
Objetivo Geral: 0024 - Promover e assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, fortalecendo os mecanismos de proteção social, participação cidadã e defesa contra violações, com base no Estatuto da Criança			
Ação			
2074 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0061 - Plano Estratégico de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de crianças e adolescentes beneficiados pelas ações apoiadas		Quantidade	120,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	8.042
	Outras	Corrente	22.032
		Capital	172
Total			**30.246**
Ação			
2075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direito da Criança o dos Adolescente (CMDCA)			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0062 - Plano Estratégico de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de projetos financiados pelo Fundo aprovados pelo CMDCA e executados no exercício.		Quantidade	1,000
Número de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		QUANTIDADE	12
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.500
	Outras	Corrente	5.000
Total			**7.500**
Ação			
2076 - Apoio a Projetos Financiados pelo FMDCA/Instrumentalização de Convênios/Contratos			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0023 - Plano Estratégico de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente			

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de projetos sociais aprovados e financiados pelo FMDCA		Quantidade	1,000
Número de campanhas de promoção dos direitos da criança e do adolescente realizadas por ano.		Quantidade	2,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	175.518
	Outras	Corrente	6.218
Total			**181.736**
Ação			
2099 - Implantação e fortalecimento do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes) nas politicas públicas.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0060 - Protagonismo Juvenil e Participação Cidadã através do NUCA nas poíticas publicas do Municipio.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de encontros anuais realizados		Quantidade	12,000
Percentual de propostas do NUCA levadas às instâncias de decisão com participação de Adolescentes.		Percentual	30,00
Número de mecanismos formais de avaliação participativa realizados com adolescentes e comunidades.		Quantidade	2,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.500
	Outras	Corrente	5.000
Total			**7.500**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0086 - EDUCAÇÃO COM INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo Geral: 0042 - Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da rede municipal de ensino, assegurando transporte escolar seguro, inclusivo e de qualidade.			
Ação			
1001 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0063 - Veículos escolares adquiridos e disponibilizados para o transporte seguro e acessível de estudantes da rede municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de Veículos adquiridos		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	109.135
Total			**109.135**
Ação			
1002 - Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0064 - Espaços esportivos construídos, ampliados e reformados, com infraestrutura adequada, acessibilidade e segurança, disponíveis para uso da comunidade escolar e da população urbana e rural			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de ginásios reformados/ampliados		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	64.161
Total			**64.161**
Ação			
1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			

0055 - Infraestrutura escolar ampliada e melhoradas			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de unidades escolares reformadas/ampliadas		Und.	1,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	473.192
	Outras	Capital	24.023
Total			**497.215**
Ação			
1032 - Aquisição de Imóvel			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0065 - Imóveis adquiridos e incorporados ao patrimônio municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de unidades administrativas ou pedagógicas instaladas em imóveis adquiridos		Quantidade	0,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	0
Total			**0**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0088 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL			
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Objetivo Geral: 0029 - Garantir a segurança hídrica e apoiar a produção agrícola da zona rural por meio da ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura de abastecimento de água.			
Ação			
1014 - Construção de Adutora na Zona Rural			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0043 - Plano de Segurança Hídrica Rural			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Extensão de adutora construída ou reformada na zona rural		Metros	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	3.426
Total			**3.426**
Ação			
1015 - Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0044 - Plano de Segurança Hídrica Rural			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de poços perfurados, reservatórios instalados ou mantidos		Quantidade	3,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	3.426
Total			**3.426**
Ação			
1016 - Aquisição de Trator			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0045 - Plano de Segurança Hídrica Rural			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de tratores adquiridos		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	300.000
Total			**300.000**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0089 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E REVITALIZAÇÃO De CASARÕES HISTÓRICO			
Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			
Objetivo Geral: 0030 - Preservar, valorizar e promover o patrimônio histórico-cultural do município por meio da desapropriação, revitalização e utilização de imóveis de interesse histórico, fomentando atividades culturais,			
Ação			
1017 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0028 - Conservação e Uso Público de Imóvel Histórico com Finalidade Cultural e Educativa			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de imóveis de interesse histórico-cultural reformados		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	12.581
Total			**12.581**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0091 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO ANIMAL E SEGURANÇA ALIMENTAR			
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Objetivo Geral: 0033 - Promover o desenvolvimento sustentável da produção animal no município, com foco na valorização da agricultura familiar, ampliação da segurança alimentar e fortalecimento das cadeias produtivas locais			
Ação			
1035 - Construção de Matadouro Público Municipal			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0067 - Unidade de Abate com Inspeção Sanitária Implantada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Matadouro público municipal construído		Quantidade	0,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	0
Total			**0**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0092 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo Geral: 0031 - Aprimorar a estrutura física e operacional da rede municipal de saúde, por meio da aquisição de equipamentos médicos, mobiliário e veículos (inclusive ambulâncias), garantindo maior resolutividade, se			
Ação			
1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0029 - Unidades de saúde equipadas com materiais modernos e adequados ao atendimento, e frota de veículos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de unidades de saúde beneficiadas com novos equipamentos		Und.	2,00
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Felipe Guerra	Federal	Capital	117.246
Total			**117.246**
Ação			
1023 - Construção/Aquisição de Academia Pública			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0052 - Academias públicas implantadas e em funcionamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de Praças da saúde construidas		Und.	1,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	54.342
Total			**54.342**
Ação			
1024 - Aquisição de Veículo eou ambulância			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0053 - Unidades de saúde equipadas com materiais modernos e adequados ao atendimento, e frota de veículos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de veículos e/ou ambulâncias adquiridos		Quantidade	1,000
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Estadual	Capital	37.744
	Federal	Capital	156.406
Total			**194.150**
Ação			
1025 - Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0054 - Ao final de 2029, garantir as unidades de saúde previstas no PPA tenham sido construídas/reformadas ou ampliadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Garantir melhorias nas 2 UBS até 2029		Quantidade	1,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	165.535
Total			**165.535**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0093 - HABITAÇÃO DIGNA E SANEAMENTO PARA TODOS			
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Objetivo Geral: 0032 - Promover o acesso à moradia digna e adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social nas zonas urbana e rural do município, por meio da construção de unidades habitacionais, banheiros sani			
Ação			
1028 - Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0030 - Unidades habitacionais e banheiros sanitários construídos nas zonas urbana e rural,			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Entregar até 2029 22 unidades de habitações e banheiros , com priorização para famílias com crianças indígenas, quilombolas ou em extrema pobreza, se houver no território, com avaliação em 2027 e 2028		Und.	5,00
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Felipe Guerra	Federal	Corrente	1.706.692
Total			**1.706.692**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0094 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DA REDE DE PROTEÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCE			
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Objetivo Geral: 0038 - Garantir a proteção integral e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento estrutural, operacional e intersetorial do Conselho Tutelar e da Rede de Proteção			
Ação			
2059 - Fortalecimento do Conselho Tutelar			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0056 - Rede de Proteção e Conselho Tutelar Estruturados e Ativos no Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de atendimentos a casos de violência contra crianças com faixa etária de 0 a 15 anos		Quantidade	5,000
Percentual de notificações de violências contra crianças concluídas pelo Conselho Tutelar		Percentual	90,00
percentual de notificações de violência contra crianças concluídas.		Percentual	90,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	164.324
	Federal	Corrente	1.258
		Capital	5.434
Total			**171.016**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0095 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ			
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Objetivo Geral: 0039 - Garantir o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância por meio de acompanhamento domiciliar, orientação familiar e articulação intersetorial, promovendo práticas de cuidado, estímulo a			
Ação			
2060 - Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Entrega			
0058 - • Relatórios trimestrais sobre o acompanhamento domiciliar e situação das famílias atendidas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de encaminhamentos realizados para serviços de saúde, assistência e educação		Percentual	20,00
Número de crianças de 0 a 6 anos atendidas em programas intersetoriais de atenção Quantidade integral à primeira infância			20,000
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	22.512
	Federal	Corrente	137.557
Total			**160.069**
Entrega			
0059 - Ações integradas com saúde, assistência social e educação para encaminhamentos e atendimento integral			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de encaminhamentos realizados para serviços de saúde, assistência e educação		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	22.512
	Federal	Corrente	137.557
Total			**160.069**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0096 - SAÚDE NA ESCOLA (PSE)			
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo Geral: 0040 - Promover a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde e educação, visando a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção da saúde dos estudantes da red			
Ação			

2085 - Saúde na Escola (PSE)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0057 - Cobertura integral do Programa Saúde na Escola, com ações de promoção e prevenção de saúde em 100% das escolas municipais até 2029			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Realizar até 2029, 20 campanhas educativas de prevenção de gravidez precoce, saúde mental entre ouros temas envolvendo as secretarias de Educação ,Saúde e Assistência Social		QUANTIDADE	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	3.145
	Federal	Corrente	3.146
Total			**6.291**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0097 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo Geral: 0046 - Garantir a melhoria contínua do acesso, da resolutividade e da qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família e otimizando o uso de recursos públicos			
Ação			
2051 - Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0017 - Aprimoramento da Gestão da Atenção Primária em Saúde no Município			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de profissionais capacitados em protocolos de atenção primária		Quantidade	15,000
Quantidade de consultas médicas na atenção primária (ESF) realizadas		Quantidade	150,000
Implantação de prontuário eletrônico integrado na Atenção Primária (% de sistema ativo)		UBS com Percentual	85,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	183.504
	Estadual	Corrente	22.823
	Federal	Corrente	1.036.990
		Capital	12.581
Total			**1.255.898**
Entrega			
0068 - População Assistida com Qualidade e Integralidade na Atenção Básica em Saúde com foco em crianças e adolescentes e recortes de gênero, raça/cor, território e deficiência.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de consultas médicas realizadas na Atenção Básica em crianças e adolescentes		Quantidade	120,000
Cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano		Percentual	100,00
Acompanhamento nutricional de crianças menores de 5 anos		Percentual	60,00
Cobertura de pré-natal adequado		Percentual	100,00
Redução na taxa de mortalidade infantil		Percentual	0,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	183.504
	Estadual	Corrente	22.823
	Federal	Corrente	1.036.990
		Capital	12.581
Total			**1.255.898**
20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal			
Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Ação			
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.447.515
		Capital	32.604
Total			**2.480.119**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Programa: 0040 - GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	682.888
	Federal	Corrente	112.766
		Capital	8.931
Total			**804.585**
Programa: 0041 - CIDADE SEGURA – FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.			
Ação			
2090 - Ações da Defesa Civil Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.257
	Federal	Corrente	2.282
		Capital	3.299
	Outras	Corrente	1.141
Total			**7.979**
Programa: 0042 - FORTALECIMENTO DA REPRESENTATIVIDADE E COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL.			
Ação			
2003 - Contribuição a Associação e Federação de Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	37.743
Total			**37.743**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 03.001 - Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos			
Programa: 0044 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL.			
Ação			
2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	926.723
		Capital	3.774
	Federal	Corrente	1.839.069
		Capital	11.982
Total			**2.781.548**
Programa: 0045 - GESTÃO DE PRECATÓRIOS, RPVS E CONSIGNAÇÕES JUDICIAIS.			
Ação			
2005 - Consignação a Justiçado Trabalho, TJ e outros			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			

Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	2.858.284
Total			**2.858.284**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças			
Programa: 0046 - EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E RESPONSABILIDADE FISCAL.			
Ação			
2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	381.308
	Federal	Corrente	51.288
		Capital	15.756
Total			**448.352**
Programa: 0047 - GESTÃO RESPONSÁVEL DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.			
Ação			
2007 - Parcelamento Junto ao INSS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	59.909
		Capital	497.674
Total			**557.583**
Ação			
2008 - Parcelamento Junto ao FGTS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.258
		Capital	539
Total			**1.797**
Ação			
2009 - Parcelamento Junto a Cosern e Caern			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.258
		Capital	7.548
Total			**8.806**
Ação			
2010 - Parcelamento junto ao FGPREV			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Capital	14.378
Total			**14.378**
Programa: 0048 - GESTÃO EFICIENTE DO PASEP – CONTROLE, RECOLHIMENTO E COMPENSAÇÃO.			
Ação			

2011 - Contribuição para a Formação do PASEP			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	323.516
	Estadual	Corrente	1.087
	Federal	Corrente	331.474
Total			**656.077**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.			
Ação			
2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.758.064
		Capital	3.774
	Estadual	Corrente	68.468
	Federal	Corrente	943.343
		Capital	110.774
Total			**2.884.423**
Ação			
2018 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.515
Total			**2.515**
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Ação			
2041 - Apoio e incentivo a eventos e ações culturais			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	11.323
Total			**11.323**
Ação			
2042 - Manutenção da Banda de Musica			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	629
Total			**629**
Programa: 0053 - GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.			
Ação			
2015 - Manutenção do FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.478.578
	Federal	Corrente	57.285
		Capital	37.743
Total			**6.573.606**
Ação			
2016 - Manutenção do FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.107.752
Total			**2.107.752**
Ação			
2023 - Manutenção do Ensino Infantil 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	841.833
	Federal	Corrente	8.805
		Capital	6.291
Total			**856.929**
Ação			
2024 - Manutenção do Ensino Infantil 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	1.351.083
	Federal	Corrente	110.947
Total			**1.462.030**
Programa: 0054 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE QUALIDADE.			
Ação			
2093 - Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	7.000
		Capital	3.000
Total			**10.000**
Programa: 0055 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – APRENDER PARA TRANSFORMAR.			
Ação			
2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	8.729
Total			**8.729**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 06.001 - Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura			
Programa: 0056 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.			
Ação			
2027 - Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	4.193
	Federal	Corrente	10.526
Total			**14.719**
Programa: 0058 - GESTÃO EFICIENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.			
Ação			
2028 - Recuperação e Adequação da área degradada do aterro controlado. (lixão)			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	598
	Federal	Corrente	12.580
Total			**13.178**
Programa: 0087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS			
Ação			
2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.844.914
	Estadual	Corrente	98.834
	Federal	Corrente	2.105.737
		Capital	29.768
Total			**5.079.253**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			
Programa: 0059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.			
Ação			
2029 - Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	549.741
	Federal	Corrente	384.310
		Capital	60.530
Total			**994.581**
Programa: 0060 - ÁGUA NO CAMPO – SEGURANÇA HÍDRICA PARA A ZONA RURAL.			
Ação			
2030 - Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	203.172
Total			**203.172**
Programa: 0061 - TERRA PRONTA – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.			
Ação			
1016 - Aquisição de Trator			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Capital	300.000
Total			**300.000**
Ação			
2031 - Apoio ao Programa da Agricultura Familiar			

Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.519
	Federal	Corrente	66.005
Total			**68.524**
Ação			
2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	5.213
	Federal	Corrente	138.978
		Capital	2.515
Total			**146.706**
Programa: 0084 - PROGRAMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E CONTROLE SANITÁRIO			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			
Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.			
Ação			
2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	197.348
	Federal	Corrente	223.880
		Capital	13.096
Total			**434.324**
Ação			
2036 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	12.581
Total			**12.581**
Ação			
2037 - Programa de Proteção das Cavernas			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	12.580
Total			**12.580**
Ação			
2038 - Capacita Mais			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.515
	Federal	Corrente	7.548
Total			**10.063**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2039 - Programa de Proteção aos Monumentos Históricos			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	3.774
	Federal	Corrente	8.806
Total			**12.580**
Programa: 0064 - CIDADE DE EVENTOS – TRADIÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL.			
Ação			
2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	295.006
	Federal	Corrente	2.025.681
Total			**2.320.687**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Programa: 0090 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
Ação			
2040 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	462.729
	Federal	Corrente	166.337
		Capital	12.287
Total			**641.353**
Ação			
2043 - Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	8.807
	Federal	Corrente	10.063
Total			**18.870**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 10.001 - Procuradoria Geral do Município			
Programa: 0066 - FORTALECIMENTO E ATUAÇÃO JURÍDICA INSTITUCIONAL.			
Ação			
2044 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	285.855
	Federal	Corrente	5.329.094
		Capital	13.240
Total			**5.628.189**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 11.001 - Controladoria Geral do Município			

Programa: 0067 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.			
Ação			
2045 - Manutenção da Controladoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	185.297
	Federal	Corrente	1.256
		Capital	13.240
Total			**199.793**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 12.001 - Contadoria Geral do Município			
Programa: 0068 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CONTÁBIL PÚBLICA MUNICIPAL.			
Ação			
2046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	268.338
	Federal	Corrente	10.291
		Capital	12.526
Total			**291.155**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE.			
Ação			
2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	4.419.683
	Federal	Corrente	3.341.780
		Capital	5.081
Total			**7.766.544**
Ação			
2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.291
Total			**6.291**
Ação			
2088 - Avalia-sus municipal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.291
Total			**6.291**
Programa: 0070 - GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.			
Ação			
2047 - Apoio ao Programa Mais Médicos			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	15.063
Total			**15.063**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2050 - Manutenção do Programa PSF			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	120.053
	Federal	Corrente	481.452
		Capital	1.086
Total			**602.591**
Ação			
2052 - Programa Agente Comunitário de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	338.646
		Capital	1.258
	Federal	Corrente	532.117
Total			**872.021**
Ação			
2053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	35.504
	Federal	Corrente	612.513
	Outras	Corrente	1.258
Total			**649.275**
Ação			
2055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	86.389
	Federal	Corrente	422.529
Total			**508.918**
Ação			
2056 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	2.517
Total			**2.517**
Ação			
2057 - Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	348.556
	Federal	Corrente	158.520
Total			**507.076**
Ação			
2086 - Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	3.145
		Capital	3.146
Total			**6.291**
Ação			
2087 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	25.161
Total			**25.161**
Programa: 0071 - SAÚDE DA PESSOA IDOSA.			
Ação			
2079 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	184.810
Total			**184.810**
Programa: 0072 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE.			
Ação			
2054 - Participação em consorcio público intermunicipal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	260.832
Total			**260.832**
Ação			
2094 - Assistência a População com Serviços de Saúde Publica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	54.340
	Federal	Corrente	168.454
Total			**222.794**
Programa: 0085 - ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)			
Ação			
2089 - Programa TEAcolher			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Federal	Corrente	745.001

		Capital	11.954
	Outras	Corrente	326.040
		Capital	108.680
Total			**1.191.675**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).			
Ação			
2058 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	511.190
	Federal	Corrente	474.125
		Capital	22.822
Total			**1.008.137**
Ação			
2062 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	252
		Capital	126
	Federal	Corrente	814
		Capital	71
Total			**1.263**
Ação			
2066 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ùnico			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	8.559
	Federal	Corrente	12.037
		Capital	543
Total			**21.139**
Ação			
2067 - Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	6.291
	Federal	Corrente	31.280
		Capital	13.839
Total			**51.410**
Ação			
2068 - Gestão de Benefícios Eventuais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	131.325
	Federal	Corrente	71.438
Total			**202.763**
Programa: 0074 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS.			

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ação			
2069 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	630
	Federal	Corrente	5.661
Total			**6.291**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2083 - Bloco da Proteção Social Básica			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	10.800
	Federal	Corrente	183.416
		Capital	1.261
	Outras	Corrente	119
		Capital	118
Total			**195.714**
Programa: 0075 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CUIDADO E DEFESA DE DIREITOS.			
Ação			
2081 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	86.065
		Capital	5.705
	Estadual	Corrente	89.552
	Federal	Corrente	239
		Capital	2.293
	Outras	Corrente	10.370
		Capital	1.256
Total			**195.480**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia			
Programa: 0076 - GESTÃO DE ENCERRAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO EM PROCESSO DE EXTINÇÃO.			
Ação			
2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	179.288
		Capital	1.575
Total			**180.863**
Ação			
2072 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	2.435.819
	Outras	Corrente	23.965
Total			**2.459.784**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			
Programa: 0077 - GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICIENTE E AUMENTO DA RECEITA PRÓPRIA.			
Ação			
2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	408.754
	Federal	Corrente	18.873
		Capital	1.258
Total			**428.885**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			
Programa: 0078 - FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.			
Ação			
2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	35.340
	Federal	Corrente	14.672
	Outras	Corrente	326.772
		Capital	966
Total			**377.750**
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 19.001 - F. Muni. de Defesa dos Dir. da P. com Deficiência			
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.			
Ação			
2092 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	479
	Federal	Corrente	2.397
Total			**2.876**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	

Órgão Responsável: 20.001 - Secretaria Municipal de Governo			
Programa: 0081 - PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL.			
Ação			
2096 - Manutenção da Secretaria de Governo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	83.200
	Federal	Corrente	2.174
		Capital	1.087
Total			**86.461**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 21.001 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana			
Programa: 0082 - CIDADE EM MOVIMENTO.			
Ação			
2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	124.800
	Federal	Corrente	3.260
		Capital	2.174
Total			**130.234**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 22.001 - Ouvidoria Geral do Município			
Programa: 0083 - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E OUVIDORIA.			
Ação			
2098 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal	Corrente	21.845
	Federal	Corrente	3.260
		Capital	1.087
Total			**26.192**
MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingencia			
Programa: 0020 - Reserva de Contigência			
Ação			
9001 - Reserva de contingencia fundo de Previdencia			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal		62.400
Total			**62.400**
Ação			
9002 - Reservade Contingencia			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
Felipe Guerra	Municipal		369.845
Total			**369.845**

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D6D88034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - I AMF METAS ANUAIS 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.409.930,00	40.778.778,85	0,05	141,92	46.650.920,00	45.025.499,47	0,06	156,11	50.460.000,00	48.753.623,19	0,06	168,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.351.992,10	39.761.530,86	0,05	138,37	45.487.190,00	43.902.316,38	0,06	152,21	49.201.193,26	47.537.384,79	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	39.588.007,10	38.065.391,44	0,05	132,47	43.546.807,00	42.029.540,59	0,05	145,72	47.102.280,97	45.509.450,21	0,06	157,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.152.871,00	1.108.529,81	0,00	3,86	1.268.158,00	1.223.972,59	0,00	4,24	1.369.466,35	1.323.155,89	0,00	4,58
Transferências Correntes	38.352.911,10	36.877.799,14	0,05	128,34	42.188.202,00	40.718.272,37	0,05	141,17	45.634.978,10	44.091.766,28	0,06	152,71
Demais Receitas Primárias Correntes	82.225,00	79.062,50	0,00	0,28	90.447,00	87.295,63	0,00	0,30	97.836,52	94.528,04	0,00	0,33
Receitas Primárias de Capital	1.763.985,00	1.696.139,42	0,00	5,90	1.940.383,00	1.872.775,79	0,00	6,49	2.098.912,29	2.027.934,58	0,00	7,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.409.930,00	40.778.778,85	0,05	141,92	46.650.920,00	45.025.499,47	0,06	156,11	50.460.000,00	48.753.623,19	0,06	168,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.459.930,00	38.903.778,85	0,05	135,39	44.500.920,00	42.950.410,19	0,05	148,91	48.134.344,99	46.506.613,52	0,06	161,07
Despesas Primárias Correntes	36.637.430,00	35.228.298,08	0,05	122,60	40.301.170,00	38.896.988,71	0,05	134,86	43.591.475,41	42.117.367,55	0,05	145,87
Pessoal e Encargos Sociais	21.472.500,00	20.646.634,62	0,03	71,85	23.619.750,00	22.796.786,03	0,03	79,04	25.547.183,40	24.683.268,99	0,03	85,49
Outras Despesas Correntes	15.164.930,00	14.581.663,46	0,02	50,75	16.681.420,00	16.100.202,68	0,02	55,82	18.044.292,01	17.434.098,56	0,02	60,38
Despesas Primárias de Capital	3.822.500,00	3.675.480,77	0,01	12,79	4.199.750,00	4.053.421,48	0,01	14,05	4.542.869,58	4.389.245,97	0,01	15,20
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	892.062,10	857.752,01	0,00	2,99	986.270,00	951.906,19	0,00	3,30	1.066.848,27	1.030.771,27	0,00	3,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	892.062,10	857.752,01	0,00	2,99	986.270,00	951.906,19	0,00	3,30	1.066.848,27	1.030.771,27	0,00	3,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	450.000,00	432.692,31	0,00	1,51	450.000,00	434.321,01	0,00	1,51	450.000,00	434.782,61	0,00	1,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	450.000,00	432.692,31	0,00	1,51	450.000,00	434.321,01	0,00	1,51	450.000,00	434.782,61	0,00	1,51
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.200.000,00	7.884.615,39	0,01	27,44	8.300.000,00	8.010.809,77	0,01	27,77	8.100.000,00	7.826.086,96	0,01	27,11
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.100.000,00	4.903.846,15	0,00	0,00	5.250.000,00	5.067.078,47	0,00	0,00	5.300.000,00	5.120.772,95	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	50.000,00	48.076,92	0,00	0,17	50.000,00	48.257,89	0,00	0,17	250.000,00	241.545,89	0,00	0,84
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 11:5:37												

IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897 344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU= 31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 08:58:44-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS = MORAIS:00912362 405

Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=videoconferencia,OU 31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU= ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY,CN=JOACKMEDEIROSMORAIS:00912362405 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.05.07 08:59:03-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados:2026.05.1208:35:22 -03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:041312A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LDO - III AMF METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2027												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.580.820,14	26.738.237,58	0,59	36.878.200,00	27,50	42.409.930,00	13,04	46.650.920,00	9,09	50.460.000,00	7,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.095.623,55	26.303.948,02	8,40	35.958.254,00	26,85	41.351.992,10	13,04	45.487.190,00	9,09	49.201.193,26	7,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.188.710,99	26.547.973,91	1,35	36.878.200,00	28,01	42.409.930,00	13,04	46.650.920,00	9,09	50.460.000,00	7,55
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.594.917,49	25.554.908,86	0,16	35.278.200,00	27,56	40.459.930,00	12,81	44.500.920,00	9,08	48.134.344,99	7,55
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-1.499.293,94	749.039,16	149,96	680.054,00	9,21	892.062,10	23,77	986.270,00	9,55	1.066.848,27	7,55
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-1.499.293,94	749.039,16	149,96	680.054,00	9,21	892.062,10	23,77	986.270,00	9,55	1.066.848,27	7,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.732.452,54	7.780.207,81	13,47	8.000.000,00	2,75	8.200.000,00	2,44	8.300.000,00	1,20	8.100.000,00	2,41
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.639.337,55	4.460.643,78	18,41	4.850.000,00	8,03	5.100.000,00	4,90	5.250.000,00	2,86	5.300.000,00	0,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	582.833,53	-590.659,04	198,68	4.857.825,51	112,16	250.000,00	94,85	150.000,00	40,00	50.000,00	66,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.356.119,57	25.645.729,50	1,13	36.878.200,00	30,46	40.778.778,85	9,57	45.025.499,47	9,43	48.753.623,19	7,65
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.985.427,41	25.229.184,75	8,89	35.958.254,00	29,84	39.761.530,87	9,57	43.902.316,38	9,43	47.537.384,79	7,65
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.982.076,69	25.463.239,89	1,89	36.878.200,00	30,95	40.778.778,85	9,57	45.025.499,47	9,43	48.753.623,19	7,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.415.641,98	24.510.750,87	0,39	35.278.200,00	30,52	38.903.778,85	9,32	42.950.410,19	9,42	46.506.613,52	7,65
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-1.430.214,57	718.433,88	150,23	680.054,00	5,34	857.752,02	20,72	951.906,19	9,89	1.030.771,27	7,65
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-1.430.214,57	718.433,88	150,23	680.054,00	5,34	857.752,02	20,72	951.906,19	9,89	1.030.771,27	7,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.422.257,50	7.462.313,26	13,94	8.000.000,00	6,72	7.884.615,38	1,44	8.010.809,77	1,58	7.826.086,96	2,31
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.471.656,54	4.278.384,60	18,86	4.850.000,00	11,79	4.903.846,15	1,10	5.067.078,47	3,22	5.120.772,95	1,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	555.979,71	-566.525,07	198,14	4.857.825,51	111,66	240.384,62	95,05	144.773,67	39,77	48.309,18	66,63
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 11:8:17												
IPUEIRA - RN, 6 de maio de 2026												

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU= Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:Data: 2026.05.07 09:05:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405
Assinado digitalmente por JOACK MEDEIROS MORAIS:00912362405ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JOACK MEDEIROSMORAIS:00912362405
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.05.07 09:05:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOACK MEDEIROS MORAIS
Contador(a)

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Assinado de forma digital por ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS:10417633440
Dados: 2026.05.12 08:37:05-03'00'

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D784D83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 732, DE 29 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 732, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Tibau do Sul/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:
I - projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da
saúde;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir
o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência
Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§ 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.
§ 2º. As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.
Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.
Parágrafo único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 7º A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.
Art. 8º Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Art. 10. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§ 1º. As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º. As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º. As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV
Das Receitas

Art. 12. A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2026.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos; e
V - indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13. Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivoou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
Das Despesas

Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 14. Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

§ 1º. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

§ 2º. Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Art. 18. Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19. O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I - seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI - atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos

Art. 20. O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21. Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II - que possua lei específica para autorização do repasse;

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV - que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
VI - que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
§1º. Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.
§2º. Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23. Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Art. 24. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes do excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 25. Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.
Art. 26. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.
Art. 27. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28. O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.
Parágrafo único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 30. Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 31. Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Art. 32. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 33. É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo único. Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - atividades e propagandas político-partidárias;
II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas Seção Única
Da Dívida Fundada Interna Subseção I
Dos Precatórios

Art. 34. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta

orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII
Do Plano Plurianual

Art. 36. Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art. 37. Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.
Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.
Art. 39. Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.
Art. 41. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Art. 42. Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Art. 43. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo único. As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 44. A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 45. Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo único. Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 29 de junho de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.6 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças
1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de Planejamento;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Na área de Meio Ambiente

1.3.1 – Aperfeiçoar e dar celeridade aos processos de licenciamento urbanístico, com padronização de procedimentos e maior transparência;
1.3.2 – Fortalecer o planejamento urbano, com base no mapeamento e monitoramento das áreas mais vulneráveis do município;
1.3.3 – Estabelecer diretrizes de uso e ocupação do solo, com foco na prevenção de ocupações irregulares, especialmente em áreas sensíveis;
1.3.4 – Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental, priorizando ações preventivas e o ordenamento do território;
1.3.5 – Apoiar o ordenamento e a gestão da orla, buscando compatibilizar o uso turístico, a ocupação urbana e a preservação ambiental;
1.3.6 – Subsidiar, quando necessário, os processos de licenciamento ambiental no município, por meio de informações e análises urbanísticas do território;
1.3.7 – Promover o acompanhamento e controle do uso e ocupação do solo em áreas vulneráveis;

1.3.8 – Planejar e buscar viabilizar intervenções de drenagem urbana em pontos críticos do município;
1.3.9 – Desenvolver ações voltadas à gestão de resíduos sólidos e à melhoria dos serviços existentes;
1.3.10 – Incentivar a regularização fundiária e urbanística no município;
1.3.11 – Desenvolver mecanismos que incentivem a população a promover a regularização dos imóveis e o adequado parcelamento do solo;
1.3.12 – Realizar levantamento dos logradouros públicos, visando seu mapeamento e a regularização conforme a legislação vigente;
1.3.13 – Realizar estudos e implementar medidas que garantam o adequado ordenamento do uso e ocupação do solo;
1.3.14 – Promover a elaboração e implementação de cadastro multifinalitário, subsidiando a atualização do Plano Diretor Municipal e das legislações complementares;
1.3.15 – Atuar em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) nas ações de monitoramento de áreas de risco;
1.3.16 – Buscar captação de recursos para projetos prioritários de infraestrutura urbana e ambiental;
1.3.17 – Promover a capacitação técnica da equipe, com foco em licenciamento, fiscalização e planejamento.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 - Manter a integração das creches e da pré-escola à Rede Municipal de Ensino, assegurando a articulação entre as etapas da Educação Básica e promovendo a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar com qualidade e excelência, assegurando a oferta de refeições adequadas e nutritivas, bem como fortalecendo a participação da agricultura familiar, em conformidade com as diretrizes legais e nutricionais;
1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos, assegurando também a oferta de material didático adequado;
1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, assegurando sua atualização e valorização profissional;
1.4.5 – Desenvolver e fortalecer o Programa de Transporte Escolar, em parceria com os governos estadual e federal, garantindo a utilização de veículos adequados e seguros para os estudantes;
1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas por meio de parcerias com outras instituições, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes;

1.4.7 - Promover ciclos formativos voltados à gestão administrativa e ao aperfeiçoamento profissional dos servidores da educação;
1.4.8 - Promover a modernização da infraestrutura e a atualização dos equipamentos das instituições de ensino, garantindo ambientes adequados para a aprendizagem;
1.4.9 – Intensificar programas e projetos voltados à redução da repetência e da evasão escolar, garantindo a permanência e o sucesso dos estudantes na escola;
1.4.10 - Realizar pesquisas para o acompanhamento e a avaliação contínua do Ensino Fundamental, subsidiando a melhoria das práticas pedagógicas e dos resultados educacionais;
1.4.11 - Elaborar planos de ação escolares em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contemplando exames periódicos e atendimento odontológico para os estudantes;
1.4.12 – Implantar um sistema de avaliação de desempenho para o magistério, visando aprimorar práticas pedagógicas e valorizar o desenvolvimento profissional dos docentes;
1.4.13 – Manter os recursos de informática disponíveis para os estudantes e suas famílias, promovendo o acesso às tecnologias e ao aprendizado digital;
1.4.14 - Ampliar a equipe multidisciplinar para oferecer suporte integral a crianças e adolescentes com transtornos, em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de aprendizagem;
1.4.15 – Fortalecer a gestão administrativa plena na educação, garantindo maior autonomia, eficiência e qualidade nos processos escolares;
1.4.16 – Manter o Sistema Educ21 (Sistema Integrado de Gestão da Educação) atualizado, oferecendo suporte técnico eficiente e apoio contínuo aos profissionais da educação;
1.4.17 - Garantir e apoiar a inclusão de crianças com necessidades especiais, assegurando acessibilidade, equipamentos adequados e oferecendo capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Especial;
1.4.18 - Garantir o fornecimento de fardamento e material escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino, assegurando igualdade de condições para o aprendizado;
1.4.19 - Garantir anualmente o cumprimento do piso salarial da educação, incluindo benefícios como promoções e progressões, em conformidade com a legislação municipal;
1.4.20 – Intensificar a implementação da Lei Municipal de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino, promovendo maior participação e transparência nos processos escolares;
1.4.21 - Apoiar a organização e a realização das cerimônias de formatura das escolas municipais, valorizando a conquista dos estudantes;

1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas voltados à busca ativa de alunos desistentes ou com faltas recorrentes, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar, promovendo a inclusão e a permanência escolar;
1.4.23 – Implantar um sistema de ensino próprio, estruturado e adaptado às necessidades da rede municipal, visando a melhoria da qualidade pedagógica e da aprendizagem dos estudantes;

1.4.24 – Assegurar o pleno funcionamento das atividades da Casa Multifuncional, garantindo atendimento de qualidade e efetivo suporte à comunidade escolar;
1.4.25 Garantir o pleno funcionamento dos Conselhos de Educação, promovendo a participação democrática e o acompanhamento efetivo das políticas educacionais;
1.4.26 Ampliar de forma gradual e planejada o ensino em tempo integral na rede municipal, garantindo qualidade pedagógica e acompanhamento adequado aos estudantes;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes
1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
1.5.3 – Aquisição de materiais que serão utilizados no ordenamento do trânsito, inclusive com a aquisição e padronização da identificação dos agentes responsáveis pelo trânsito;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
1.5.7 - Promover a sinalização das ruas e identificação dos logradouros públicos;
1.5.8 - Promoção de estudos visando a criação de bolsão de estacionamentos, carga e descarga;
1.5.9 – Requerer dos órgãos estaduais de trânsito, campanhas educativas voltadas à população; agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural
1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela ao Cras - Centro de referência de assistência Social à alimentação escolar;
1.6.4 – Assistência ao pescador, com a distribuição de equipamentos pesqueiros;
1.6.5 – Concessão da assistência técnica ao criador de Ostras e Camarão, visando sua maior produtividade;

1.6.6 – Promoção de estudos para definições de áreas e cultivos, inclusive de hortaliças;
1.6.7 – Incentivar a criação de aves por pequenos criadores, para abastecer o mercado local e o Programa da alimentação escolar;
1.6.8 - Desenvolver e concretizar o projeto sustentável de piscicultura em sistemas de Aquapônia para fortalecer os pequenos produtores que tenham pouco acesso a água e também na integração com os alunos da rede municipal.
1.6.9 - Executar o projeto hortas nas escolas; com aquisição de matérias para suporte técnico;
1.6.10 - Contratação de dois (2) assistentes para colaborar no controle sanitário de rebanhos;
1.6.11 - Promover o fomento da agricultura familiar incentivando a produção de culturas mais rentáveis e produtivas através da aquisição de mudas e sementes de alto padrão de produtividade;

1.7 - Na área de Cultura
1.7 – Na área de Cultura
1.7.0 – Desenvolver, implementar e executar as políticas públicas culturais em consonância com a legislação municipal, estadual e federal vigente, incluindo as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e demais normativas aplicáveis, visando o fortalecimento do sistema cultural, a valorização da diversidade cultural e o acesso democrático à cultura;
1.7.1 - Implantar projetos culturais, promovendo a valorização das tradições locais;
1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.7.3 – Incentivar a criação e manutenção da casa de cultura para os artistas da terra;
1.7.4 – Incentivar a criação e manutenção de um polo de artesanato municipal;
1.7.5 – Implantar ações que visem à perpetuação das tradições locais, através das novas gerações;
1.7.6 – Pleitear convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura;
1.7.7 – Criar o balcão de informação cultural nos principais pontos turísticos municipais;
1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
1.7.9 - Implantar e implementar cursos de capacitação para geração de renda, a partir do artesanato e de diversas áreas da cultura;
1.7.10 - Criar, implantar, implementar e manter o Sistema Municipal de Cultura;
1.7.11 – Apoiar ações voltadas à promoção da cultura, por meio de legislações específicas;
1.7.12 – Implantar o calendário municipal de eventos;
1.7.13 – Viabilizar a participação de agentes culturais locais em eventos nacionais e internacionais, visando à promoção da cultura local;

1.7.14 - Viabilizar ações de capacitação nas diversas áreas de serviços culturais;
1.7.15 - Viabilizar ações de promoção e divulgação cultural do município;
1.7.16 - Viabilizar a implantação do São João como patrimônio cultural e imaterial do município;

1.7.17 – Fortalecer o financiamento da cultura, por meio da criação, regulamentação e operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, em consonância com a legislação vigente;
1.7.18 – Incentivar a economia criativa como estratégia de desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda no município;
1.7.19 – Incentivar a digitalização, preservação e difusão do acervo cultural do município, ampliando o acesso por meios digitais.

1.8 – Na área Fazendária
1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;
1.8.6 - Promover atualização do cadastro imobiliário;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, garantindo o transporte do atleta e a distribuição de acessórios e materiais esportivos;
1.9.6 – Viabilização de incentivos à participação de atletas locais, em eventos esportivos;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.10.4 – Manter as ações da Junta do Serviço Militar;
1.10.5 – Manter as ações da Consultoria Geral;
1.10.6 – Manter as ações da Coordenadoria da Defesa da Mulher e das minorias;
1.10.7 - Manter as ações da Coordenadoria da Defesa Civil;

1.11 – Na área de Obras e Serviços Públicos

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
1.11.4 – Garantir a manutenção do sistema de iluminação pública;
1.11.5 – Garantir a manutenção do sistema da limpeza pública;
1.11.6 – Garantir a manutenção e conservação do sistema viário;
1.11.7 – Buscar créditos adicionais com instituições bancárias, para implementação de políticas públicas na infraestrutura;

1.12 - Na área da Habitação

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
1.12.3 Implantar programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.12.4 – Implantar o programa de novas moradia para população de baixa renda;
1.12.5 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento próprio;
1.12.6 – Implantar o Conselho Municipal de Habitação;

1.12.7 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação;
1.12.8 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação;

1.13 - Na área do Emprego
1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos visando a geração de emprego e renda, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
1.13.3 – Integração das Secretarias Municipais, e a parceria com a iniciativa privada visado a criação da bolsa de empregos;

1.14 – Na área do Desenvolvimento Econômico

1.14.1 - Promoção do Emprego e Geração de Renda;
1.14.1.1- Estabelecer programas e ações para fomentar a criação de empregos formais e a inclusão produtiva, com foco em segmentos estratégicos da economia local;
1.14.1.2- Incentivar a formalização de microempresas e empreendedores individuais, proporcionando acesso a capacitações, linhas de crédito e outros serviços de apoio;

1.14.2 - Apoio ao Empreendedorismo e Inovação;
1.14.2.1 - Criar incentivos para a inovação e o desenvolvimento de novos negócios, incluindo a criação de incubadora de empresas, aceleradoras de startups e parcerias com universidades e centros de pesquisa;
1.14.2.2- Fomentar a capacitação de pequenos e médios empreendedores em temas como gestão empresarial, marketing, acesso a crédito e internacionalização de negócios;
1.14.3 - Desenvolvimento de Infraestrutura e Logística;
1.14.3.1 - Garantir investimentos em infraestrutura urbana e logística que favoreçam o desenvolvimento econômico, com ênfase em áreas como transporte, conectividade e saneamento básico;
1.14.3.2 -Criação de zonas industriais e comerciais, com o objetivo de atrair novos investimentos e melhorar as condições de operação para empresas locais;
1.14.4 – Promoção da Sustentabilidade Econômica';
1.14.4.1 - Implementar políticas públicas que integrem práticas sustentáveis, tanto no setor privado quanto público, estimulando a economia verde, energias renováveis e o desenvolvimento de tecnologias limpas;
1.14.4.2 - Incentivar a adaptação das empresas às questões ambientais, por meio de projetos de capacitação e apoio a iniciativas que reduzam o impacto ambiental.
1.14.5 - Atração de Investimentos e Parcerias Público-Privadas;
1.14.5.1 - Desenvolver estratégias para atrair investimentos privados e parcerias público-privadas (PPPs), seja em setores industriais, turísticos, tecnológicos ou outros segmentos-chave para o município;
1.14.5.2 - Estabelecer incentivos fiscais, programas de apoio a novos investidores e construção de um ambiente de negócios favorável para atrair grandes e pequenos investidores;
1.14.6 - Desburocratização e Simplificação de Processos;
1.14.6.1 - Incentivar a simplificação de processos administrativos e redução da burocracia, facilitando a abertura de novas empresas e a realização de negócios no município;
1.14.6.2 - Desenvolver plataformas digitais e outros recursos que agilizem a interação dos empreendedores com os órgãos municipais;
1.14.7 - Apoio ao Turismo e Comércio Local;
1.14.7.1 - Investir em ações de promoção e desenvolvimento do turismo local, com ênfase na valorização de atrativos regionais, melhoria da infraestrutura turística e formação de profissionais da área;
1.14.7.2 - Apoiar o comércio local, com ações de estímulo ao consumo e fortalecimento da identidade comercial do município, incentivando as vendas no pequeno varejo e o comércio de proximidade;
1.14.8 - Acompanhamento e Monitoramento;

1.14.8.1 - Definir metas e indicadores claros para medir a eficiência das políticas de desenvolvimento econômico implementadas, criando mecanismos de avaliação e ajustamento contínuo;
1.14.8.2 - Garantir a participação da sociedade e do setor privado no processo de planejamento e acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
1.14.9 – Promoção de oportunidades de negócios;

1.14.9.1 – Participação em feiras, eventos e exposições relacionados ao empreendedorismo, franquias e inovações de mercado, com o objetivo de adquirir conhecimento sobre novas tendências, modelos de negócios e práticas de sucesso. A partir dessa participação, serão organizadas ações de disseminação desse conhecimento para os empreendedores locais, por meio de palestras, workshops, consultorias e outras iniciativas, visando fortalecer e expandir as oportunidades de negócios no município;
1.14.9.2 - Proporcionar aos empreendedores locais acesso a informações atualizadas sobre franquias, novos modelos de negócios e oportunidades no mercado, incentivando a diversificação das atividades empresariais e o aumento da competitividade;

1.15 – Na área Turismo

1.15.1 – Implementação de Projetos de Desenvolvimento Turístico;
1.15.2 – Implantar ações que visem à capacitação de guias;
1.15.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
1.15.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.15.5 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
1.15.6 – Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
1.15.7 – Desenvolvimento de ações de combate à exploração sexual de crianças adolescentes relacionada à atividade turística;
1.15.8 – Criação, Manutenção e Ampliação dos atrativos turísticos naturais e artificiais;

1.15.9 – Viabilizar a participação de agentes do turismo local, em eventos nacionais e internacionais, visando a promoção do turismo local;
1.15.10 – Incentivar as parcerias público-privadas para melhoria dos espaços turísticos e de lazer do município;
1.15.11 – Viabilizar ações de capacitação nas diversas áreas de serviços turísticos;
1.15.12 – Viabilizar programas de consultoria de desenvolvimento local de turismo;

1.15.13 – Viabilizar ações de promoção;
1.15.14 – Fortalecer as ações de promoção e divulgação turística do município;
1.15.15 – Realizar Festivais Folclóricos, Gastronômicos e Musicais;
1.15.16 – Fortalecer o Fluxo Turístico, apoiando e financiando as ações de interesse turístico que contribuam para a permanência do turista no Município;
1.15. 17 – Viabilizar estudo para implantação de mirante ecológico nas Praias de Tibau Centro, Pipa e Sibauma;
1.15.18 – Adequar os equipamentos turísticos às normas de acessibilidade.

II – SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 – Manutenção e Ampliação do processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado e da municipalização da saúde;
2.1.2 – Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 – Manutenção e Ampliação das ações básicas de saúde;
2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
2.1.5 – Ampliar e aprimorar o sistema de informações sobre a morbimortalidade infantil;
2.1.6 – Ampliar e aprimorar as ações da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
2.1.7 – Manter, recuperar e Ampliar a frota de veículos vinculados à política pública de saúde;
2.1.8 – Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
2.1.9 – Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
2.1.10 – Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
2.1.11 – Manter e Ampliar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às Endemias;
2.1.12 – Implementar e Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 – Manter e Ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento;
2.1.14 – Manutenção da estrutura das Unidades básicas de saúde;
2.1.15 – Manutenção e Ampliação do Programa Viva Leve;
2.1.16 – Implantação e manutenção do Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica);

2.1.17 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.18 – Implantação e manutenção do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
2.1.19 – Manutenção e Ampliação das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
2.1.20 – Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
2.1.21 – Manutenção e Ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
2.1.22 – Implantação e manutenção do Centro de Atendimento multiprofissional;
2.1.23 – Implantar academias da saúde;
2.1.24 – Manter e Ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
2.1.25 – Manutenção e Ampliação da Estratégia Municipal para Prevenção e Atenção à obesidade infantil e adulta;
2.1.26 – Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todos as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
2.1.27 – Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social;
2.1.29 – Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
2.1.30 – Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
2.1.31 – Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
2.1.32 – Implantação do Setor de Acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;

2.1.33 – Manutenção do PSE (Programa Saúde na Escola) dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde;
2.1.34 – Implantação do Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico;
2.1.35 – Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;

2.1.36 – Manutenção e Ampliação do tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
2.1.37 – Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
2.1.38 – Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
2.1.39 – Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
2.1.40 – Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
2.1.41 – Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais;
2.1.42 – Manutenção/Implantação da Clínica de Especialidades;
2.1.43 – Manutenção do Previne Brasil;
2.1.44 – Garantir pactuação a Rede de Saúde Mental;
2.1.45 – Implantação e Manutenção da Rede Municipal de Saúde Mental;
2.1.46 – Implantar e manter o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS);
2.1.47 – Implantação e Manutenção do Código Sanitário Municipal;
2.1.48 – Ampliação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo;
2.1.49 – Implantação e Manutenção de ação de Saúde do Trabalhador;
2.1.50 – Atualização do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos);
2.1.51 – Manter, Ampliar e valorizar a assistência de enfermagem, na Estratégia Saúde da Família e na unidade de urgência e emergência;
2.1.52 – Manutenção do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), ampliando as ofertas de serviços;
2.1.53 – Abertura/Manutenção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal;
2.1.54 – Manutenção do Incentivo Financeiro à Saúde Bucal; 2.1.55- Manutenção do Incentivo Financeiro à Saúde da Família;
2.1.56 – Manutenção e Ampliação das Equipes E-multi;
2.1.57- Manutenção e ampliação de ações de Teleatendimento em Saúde;
2.1.58 – Implantação e manutenção do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso – PADI;
2.1.59- Manutenção e ampliação do Laboratório Municipal de análises clínicas;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.1.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.1.2 - Promover educação profissional para população em vulnerabilidade social;
2.1.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.1.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.1.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.1.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.1.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
2.1.8 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS);
2.1.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
2.1.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.1.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.1.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.1.13 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI;
2.1.14 - Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
2.1.15 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da sede da SEMTHAS;
2.1.16 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
2.1.17 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

2.1.18 - Manutenção do Serviço de concessão de Benefícios Eventuais;
2.1.19 – Implantação, Manutenção e apoio as ações do Serviço de Família Acolhedora, para atender crianças e adolescentes em situação de violência e risco social;
2.1.20 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
2.1.21 – Oferta de Serviços de Proteção em situações de Calamidade Pública e de emergência;
2.1.22 – Capacitação dos recursos humanos da SEMTHAS;
2.1.23 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO);
2.1.24 – Apoiar as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);

2.1.25 – Apoio as ações do PROCAD SUAS;
2.1.26 – Implantação e manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC);
2.1.27 - Implantar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 29 de junho de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Na área do Meio Ambiente.
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 – Construção de novas escolas e Centro municipal de educação infantil/CEMEI, garantindo suas instalações;
1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
1.3.6 – Construir refeitórios em escolas que ainda não têm esse espaço;
1.3.7 – Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.8 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
1.3.9 – Construir e instalar laboratórios de informática nas escolas que ainda não contam com esse espaço;
1.3.10 – Climatizar as salas de aula de escolas municipais que não ainda não contam com refrigeração, bem como substituir aparelhos que não tem condição de utilização;
1.3.11 – Instalação de play ground em escolas do ensino infantil;

1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.4.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.4.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.4.3 – Instalação e manutenção, bem como a identificação de abrigos rodoviários;
1.4.4 – Aquisição de veículos e outros equipamentos que servirão ao ordenamento do trânsito;

1.5 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.5.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
1.5.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
1.5.3 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
1.5.4 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
1.5.5 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.6 - Na área da Cultura
1.6.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
1.6.2 – Criar e equipar o coral municipal;
1.6.4 – Construção e instalação de escola municipal de arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
1.6.5 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais;
1.6.6 – Equipar e manter a banda de música municipal;
1.6.7 – Instalação e manutenção de placas de sinalização turística;
1.6.8 – Instalação das instalações da Biblioteca Municipal, bem como do acervo bibliotecário da mesma;

1.7 – Na área Fazendária

1.7.1 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para instalação e melhor funcionamento das atividades da Secretaria;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
1.8.3 – Ampliação e manutenção de campos de futebol;
1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
1.8.5 – Construção de uma área de esportes para atividades desportivas diversas;
1.8.6 – Instalação de play grounds nos espaços comuns;

1.9 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.9.1 – Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito;
1.9.2 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações do Gabinete;
1.9.3 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Procuradoria;

1.9.4 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Controladoria;
1.9.5 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Consultoria;

1.10 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.10.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
1.10.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
1.10.3 – Construir mercado público e Terminal Rodoviário de Passageiros;
1.10.4 – Construir e reformar praças públicas;
1.10.5 – Construir novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.10.6 – Pavimentar e drenar ruas e avenidas do município;

1.10.7 – Recuperação e Implantação de galerias;
1.10.8 – Expansão do sistema de monitoramento eletrônico de prédios públicos;
1.10.9 – Adequação das calçadas e meio-fio de ruas e canteiros, visando a acessibilidade;
1.10.10 – Construir, reformar, manter e restaurar os espaços e equipamentos culturais;
1.10.11 – Melhoria da Infraestrutura dos Corredores Turísticos;
1.10.12 – Urbanização da Orla da Praia de Sibauma, com construção de deck;

1.11 - Na área da Habitação

1.11.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.11.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.12 – Na área do Desenvolvimento Econômico

1.12.1 – Aquisição e veículo para a Secretaria;

1.13 – Na área Turismo

1.13.1 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
1.13.2 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos turísticos;
1.13.3 – Melhorias e paisagismo dos acessos aos atrativos turísticos;

II – SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Aquisição de veículo com capacidade até 12 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.2 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
2.1.3 – Construção, ampliação, reforma e instalação de UBS´s e Hospital Municipal;
2.1.4 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
2.1.5 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
2.1.6 - Reequipar e reestruturar as UBS´s garantindo o atendimento de urgências básicas;
2.1.7 – Reforma e ampliação do Hospital Municipal e UBS´s;
2.1.8 – Modernização do Centro Cirúrgico Municipal;
2.1.9 – Construção, instalação e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.10 – Aquisição de Veículo tipo Van;
2.1.11 – Aquisição de Ambulâncias tipo A de simples remoção;
2.2 - Na área da Assistência Social
2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS;
2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social;
2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
2.2.5 – Adequação de prédio público para funcionamento da Casa dos Conselhos.
2.2.6 – Construção de Centro de Convivência do Idoso;
2.2.7 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 29 de junho de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.267.806,64	164.997.886,94	-	114,22	186.904.557,39	180.549.224,68	-	114,53	205.034.299,45	198.100.772,42	-	114,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.226.402,65	163.994.607,56	-	113,52	185.768.073,21	179.451.384,47	-	113,83	203.787.576,31	196.896.208,99	-	113,85
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	172.303.358,64	165.995.528,55	-	114,91	188.070.174,72	181.675.207,42	-	115,24	206.346.318,32	199.368.423,50	-	115,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	169.423.351,20	163.220.954,92	-	112,99	184.927.222,60	178.639.125,39	-	113,31	202.898.499,85	196.037.197,92	-	113,35
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	803.051,44	773.652,64	-	0,54	840.850,60	812.259,08	-	0,52	889.076,46	859.011,07	-	0,50
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	803.051,44	773.652,64	-	0,54	840.850,60	812.259,08	-	0,52	889.076,46	859.011,07	-	0,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.085.200,00	1.176.783,35	-	0,81	1.333.024,17	1.287.697,23	-	0,82	1.462.327,52	1.412.876,83	-	0,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.944.400,00	12.470.520,23	-	8,63	14.126.223,72	13.645.888,45	-	8,66	15.496.467,42	14.972.432,29	-	8,66
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.303.360,00	6.072.601,16	-	4,20	6.878.856,77	6.644.954,37	-	4,21	7.546.105,87	7.290.923,55	-	4,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(703.360,00)	(677.610,79)	-	(0,47)	(575.496,77)	(555.928,10)	-	(0,35)	(667.249,11)	(644.685,13)	-	(0,37)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.759.762,00	-	116,82	123.399.081,94	-	102,00	(21.360.680,06)	(14,76)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.219.078,00	-	116,38	122.014.187,32	-	100,86	(22.204.890,68)	(15,40)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	145.664.762,00	-	117,55	123.984.882,50	-	102,49	(21.679.879,50)	(14,88)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	143.225.811,04	-	115,58	121.818.281,51	-	100,70	(21.407.529,53)	(14,95)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	993.266,96	-	0,80	195.905,81	-	0,16	(797.361,15)	(80,28)

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	993.266,96	-	0,80	195.905,81	-	0,16	(797.361,15)	(80,28)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.750.000,00	-	8,68	12.378.451,22	-	10,23	1.628.451,22	15,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.420.000,00	-	4,37	5.843.896,20	-	4,83	423.896,20	7,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.213.295,23)	-	(0,98)	(1.637.191,43)	-	(1,35)	(423.896,20)	34,94
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	113.216.993,22	123.399.081,94	8,99	152.156.900,00	23,30	171.267.806,64	12,56	186.904.557,39	9,13	205.034.299,45	9,70
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.257.554,00	122.014.187,32	12,71	151.231.701,00	23,95	170.226.402,65	12,56	185.768.073,21	9,13	203.787.576,31	9,70
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.168.022,20	123.984.882,50	11,53	153.076.900,00	23,46	172.303.358,64	12,56	188.070.174,72	9,15	206.346.318,32	9,72
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	109.990.379,25	121.818.281,51	10,75	150.518.258,00	23,56	169.423.351,20	12,56	184.927.222,60	9,15	202.898.499,85	9,72
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.732.825,25)	195.905,81	(111,31)	713.443,00	264,18	803.051,44	12,56	840.850,60	4,71	889.076,46	5,74
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	195.905,81	-	713.443,00	264,18	803.051,44	12,56	840.850,60	4,71	889.076,46	5,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.589.348,54	12.378.451,22	16,90	11.500.000,00	(7,10)	12.944.400,00	12,56	14.126.223,72	9,13	15.496.467,42	9,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.206.704,77	5.843.896,20	38,92	5.600.000,00	(4,17)	6.303.360,00	12,56	6.878.856,77	9,13	7.546.105,87	9,70
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.001.508,68	(1.637.191,43)	(263,47)	243.896,20	(114,90)	(703.360,00)	(388,38)	(575.496,77)	(18,18)	(667.249,11)	15,94
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	108.000.565,89	118.357.070,73	9,59	146.065.949,89	23,41	164.997.886,94	12,96	180.549.224,68	9,43	198.100.772,42	9,72
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.269.630,83	117.028.762,06	13,32	145.177.787,27	24,05	163.994.607,56	12,96	179.451.384,47	9,43	196.896.208,99	9,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	106.046.000,38	118.918.935,83	12,14	146.949.121,63	23,57	165.995.528,55	12,96	181.675.207,42	9,45	199.368.423,50	9,74
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	104.922.616,86	116.840.860,84	11,36	144.492.903,91	23,67	163.220.954,92	12,96	178.639.125,39	9,45	196.037.197,92	9,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.652.986,02)	187.901,22	(111,37)	684.883,36	264,49	773.652,64	12,96	812.259,08	4,99	859.011,07	5,76
Resultado Primário (COM	#VALOR!	187.901,22	-	684.883,36	264,49	773.652,64	12,96	812.259,08	4,99	859.011,07	5,76

RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.101.448,57	11.872.675,25	17,53	11.039.646,73	(7,02)	12.470.520,23	12,96	13.645.888,45	9,43	14.972.432,29	9,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.012.882,54	5.605.118,17	39,68	5.375.827,97	(4,09)	6.072.601,16	12,96	6.644.954,37	9,43	7.290.923,55	9,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	955.364,57	(1.570.296,79)	(264,37)	234.132,86	(114,91)	(677.610,79)	(389,41)	(555.928,10)	(17,96)	(644.685,13)	15,97

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	83.590.677,42	100,00	135.426.782,10	100,00	120.602.016,29	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**83.590.677,42**	**100,00**	**135.426.782,10**	**100,00**	**120.602.016,29**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2025**	**2024**	**2023**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	NADA A DECLARAR	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2025**	**2024**	**2023**
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTOS	**VALOR PREVISTO 2027**
Aumento Permanente da Receita	19.110.906,64
(-) Transferências Constitucionais	11.609.883,23
(-) Transferências ao FUNDEB	2.830.474,37
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.670.549,04
Redução Permanente de Despesa (II)	1.250.400,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.920.949,04
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	854.600,00
Novas DOCC	854.600,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	5.066.349,04
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	915.700,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.352.500,00		
SUBTOTAL	**1.352.500,00**	**SUBTOTAL**	**915.700,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	436.800,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**436.800,00**
TOTAL	**1.352.500,00**	**TOTAL**	**1.352.500,00**
Fonte:			

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A619968F